SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4169

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº. 02/2026 - SELO SIM - CIMCERO

### INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº. 02/2026

Manual de Procedimentos para Treinamentos e Capacitações da Equipe do Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CIMCERO.

**Giovan Damo**, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando** a necessidade de aprimorar continuamente os conhecimentos técnicos dos servidores atuantes no Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo CIMCERO;
**Considerando** a importância da padronização dos procedimentos de capacitação, garantindo uniformidade na execução das atividades de inspeção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Manual de Procedimentos para Treinamentos e Capacitações da equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 2º** São objetivos deste Manual:
I – Padronizar os procedimentos de organização e execução de capacitações;
II – Garantir atualização técnica contínua aos profissionais do SIM;
III – Promover uniformidade e qualidade nas ações de inspeção e fiscalização;
IV – Aprimorar o desempenho dos servidores vinculados ao SIM/CIMCERO e aos municípios consorciados;
V – Assegurar que os treinamentos atendam às necessidades operacionais e legais do programa.

**Art. 3º** Este Manual se aplica:
I – Aos servidores vinculados diretamente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo CIMCERO;
II – Aos servidores dos municípios consorciados que desempenhem ou auxiliem atividades relacionadas ao SIM;
III – Aos profissionais que, a critério da administração, necessitem de capacitação para fins de atuação no programa.

**Art. 4º** Os treinamentos serão realizados periodicamente, com frequência mínima semestral, podendo ser ampliados conforme necessidade técnica, administrativa ou legal.

**Art. 5º** Constituem público-alvo das capacitações:
I – Diretoria do SIM/CIMCERO;
II – Médicos Veterinários vinculados diretamente ao CIMCERO;
III – Médicos Veterinários cedidos pelos municípios consorciados;
IV – Médicos Veterinários das Secretarias Municipais de Agricultura;
V – Auxiliares de inspeção;
VI – Demais profissionais cuja capacitação seja considerada necessária.

**Art. 6º** As capacitações poderão ocorrer na forma presencial, online (síncrona ou assíncrona) ou híbrida. O formato a ser adotado dependerá da complexidade do tema e da disponibilidade logística.

**Art. 7º** A organização, planejamento e execução das capacitações serão coordenadas pela Diretoria do SIM/CIMCERO ou por servidor designado para este fim.

**Art. 8º** As convocações para capacitações serão realizadas por:
I – E-mail institucional;
II – Mensagens oficiais (WhatsApp corporativo ou grupo institucional);
III – Comunicação interna emitida pelo CIMCERO.

**Art. 9º** Todos os treinamentos deverão ser registrados por meio de:
I – Lista de presença;
II – Ata de realização;
III – Material apresentado;
IV – Registro fotográfico, quando possível.

**Art. 10º** Poderão ser emitidos certificados de participação mediante comprovação de frequência mínima definida pela administração e registro formal do servidor na atividade.

**Art. 11º** Sempre que pertinente, será realizada avaliação qualitativa das capacitações, com o objetivo de aprimorar as próximas edições e identificar necessidades específicas de treinamento.

**Art. 12º** As capacitações deverão contemplar, ao longo do ano, temas mínimos relacionados às atividades de inspeção e fiscalização, incluindo:
I – Boas Práticas de Fabricação (BPF);
II – Inspeção ante mortem e post mortem;
III – Legislação sanitária atualizada;
IV – Bem-estar animal;
V – Classificação e inspeção de produtos de origem animal;
VI – Procedimentos de auditoria;
VII – Documentação, registros e fluxos internos;
VIII – Fiscalização de agroindústrias;
IX – Procedimentos administrativos do SIM/CIMCERO;
X – Análise e conferência de documentos técnicos;
XI – Análise, conferência e aprovação de rótulos e embalagens conforme legislação vigente;
XII – Verificação, acompanhamento e avaliação dos Programas de Autocontrole (PACs);
XIII – Entre outros temas correlatos às atividades do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 13º** Quando houver necessidade de deslocamento para capacitações presenciais fora da sede, a concessão de diárias, combustível ou outros auxílios observará a legislação vigente e as normas administrativas do CIMCERO.

**Art. 14º** O cronograma de capacitações poderá ser ajustado conforme necessidade operacional, demanda identificada ou interesse da administração.

**Art. 15º** Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente do CIMCERO
Biênio 2025/2026

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÕES – SIM CIMCERO**

| Data Programada | Data realizada | Tema | Palestrante | Assinatura do palestrante | Situação (realizado / adiado / cancelado / reprogramado) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**C1461679

**PROCURADORIA**
**INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº. 03/2026 - SELO SIM - CIMCERO**

**INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº. 03/2026**

Dispõe sobre os procedimentos para habilitação e desabilitação de estabelecimentos e produtos ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

**Giovan Damo,** Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando** a necessidade de padronizar os procedimentos relacionados à habilitação e desabilitação de estabelecimentos e produtos ao SISBI-POA;
**Considerando** as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para equivalência dos serviços de inspeção;
**Considerando** a competência do Serviço de Inspeção Municipal para avaliar, conceder, manter, suspender ou cancelar a habilitação ao SISBI.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir a presente Instrução de Trabalho, que estabelece os procedimentos administrativos e técnicos para habilitação, manutenção, suspensão e desabilitação de estabelecimentos e produtos ao SISBI-POA no âmbito do SIM/CIMCERO.

**Art. 2º** Esta Instrução de Trabalho aplica-se:
I – Aos Médicos Veterinários Oficiais vinculados ao SIM/CIMCERO;
II – Aos estabelecimentos registrados no SIM/CIMCERO que pleiteiem ou detenham habilitação ao SISBI-POA;
III – À Diretoria do SIM/CIMCERO, no âmbito das decisões administrativas relacionadas ao SISBI-POA.

**Art. 3º** A habilitação ao SISBI-POA será concedida aos estabelecimentos registrados no SIM/CIMCERO que atendam integralmente às exigências legais, técnicas e operacionais previstas na legislação vigente.

**Art. 4º** Para solicitação de habilitação ao SISBI-POA, o estabelecimento deverá apresentar, no mínimo:
I – Requerimento formal de habilitação;
II – Comprovação de registro ativo no SIM/CIMCERO;
III – Programas de Autocontrole implantados, atualizados e verificados oficialmente;
IV – Comprovação de conformidade estrutural, operacional e higiênico-sanitária;
V – Histórico satisfatório de fiscalização, sem pendências graves ou recorrentes;
VI – Relação dos produtos a serem habilitados ao SISBI, com respectivos rótulos aprovados.
**Parágrafo único.** O requerimento formal de habilitação deverá seguir o modelo constante no Anexo III desta Instrução de Trabalho.

**Art. 5º** A habilitação será precedida de avaliação documental e técnica, formalizada mediante aplicação de checklist e emissão de parecer técnico, incluindo:
I – Análise dos Programas de Autocontrole;
II – Verificação oficial in loco, quando necessário;
III – Análise do histórico de ações fiscais e conformidades do estabelecimento.

**Art. 6º** Concluída a avaliação e constatada a conformidade, o SIM/CIMCERO:
I – Emitirá parecer técnico favorável;
II – Procederá ao cadastro do estabelecimento e dos produtos habilitados no sistema SISBI-POA.
**Parágrafo único.** A habilitação ao SISBI poderá ser parcial, restrita a determinados produtos ou linhas de produção.

**Art. 7º** A manutenção da habilitação ao SISBI-POA está condicionada:
I – À manutenção do registro ativo no SIM/CIMCERO;
II – Ao cumprimento contínuo da legislação sanitária;
III – À efetiva implementação e verificação dos Programas de Autocontrole;
IV – À inexistência de não conformidades graves ou reiteradas.

**Art. 8º** A habilitação ao SISBI-POA poderá ser suspensa ou desabilitada, total ou parcialmente, observado o princípio da proporcionalidade e da gravidade da infração, quando constatadas:
I – Não conformidades graves que comprometam a inocuidade do produto;
II – Reincidência de não conformidades;
III – Descumprimento de ações corretivas determinadas pelo SIM;
IV – Fraudes, adulterações ou irregularidades que afetem a confiabilidade do sistema;
V – Interrupção das atividades de inspeção oficial.

**Art. 9º** A suspensão poderá ser aplicada de forma cautelar, quando houver risco iminente à saúde pública.

**Art. 10º** A desabilitação ao SISBI-POA será formalizada mediante:
I – Parecer técnico fundamentado;
II – Registro no processo administrativo do estabelecimento;
III – Atualização no sistema SISBI-POA;
IV – Comunicação formal ao estabelecimento.

**Art. 11º** O estabelecimento desabilitado poderá solicitar reabilitação, desde que:
I – Sanadas integralmente as não conformidades;
II – Comprovada a adoção de medidas corretivas eficazes;
III – Submetido à nova avaliação técnica pelo SIM/CIMCERO.

**Art. 12º** Todos os atos relacionados à habilitação, suspensão, desabilitação e reabilitação ao SISBI-POA deverão ser devidamente registrados e arquivados no processo administrativo do estabelecimento.

**Art. 13º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SIM/CIMCERO, com base na legislação vigente.

**Art. 14º** A manutenção da habilitação ao SISBI-POA será avaliada periodicamente, conforme planejamento do SIM/CIMCERO ou sempre que houver alterações relevantes no estabelecimento ou nos produtos habilitados.

**Art. 15º** Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

( Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente do CIMCERO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**6650A024

---

**PROCURADORIA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2026 - CIMCERO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2026**

Dispõe sobre as diretrizes e estratégias para identificação, prevenção e mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

**Giovan Damo,** Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando** a necessidade de assegurar a imparcialidade, a integridade e a transparência nas ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo CIMCERO;
**Considerando** que a prevenção de conflitos de interesses contribui para a credibilidade institucional, a ética profissional e a qualidade das decisões administrativas e técnicas;
**Considerando** a importância de estabelecer procedimentos claros e padronizados para a identificação, comunicação e tratamento de situações que possam caracterizar conflito de interesses.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir a Instrução Normativa que estabelece diretrizes e procedimentos para a identificação, prevenção e mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 2º** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se conflito de interesses toda situação em que o julgamento profissional, a tomada de decisão ou a atuação de colaborador, servidor ou profissional vinculado ao SIM/CIMCERO possa ser influenciada, direta ou indiretamente, por interesses pessoais, familiares, econômicos, profissionais ou externos, comprometendo a imparcialidade e a integridade institucional.

**Art. 3º** As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se:
I – Aos servidores e colaboradores vinculados diretamente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo CIMCERO;
II – Aos profissionais cedidos pelos municípios consorciados que atuem em atividades relacionadas ao SIM executado pelo CIMCERO;
III – A quaisquer outros profissionais que, a qualquer título, desempenhem funções no âmbito do Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO.

**Art. 4º** Todos os colaboradores abrangidos por esta Instrução Normativa deverão atuar de forma ética, transparente e responsável, adotando medidas para evitar situações de conflito de interesses, sejam elas reais, potenciais ou aparentes.

**Art. 5º** Constituem estratégias para a mitigação de conflitos de interesses no âmbito do SIM/CIMCERO:
I – Declaração de Conflito de Interesses: todos os colaboradores deverão preencher, assinar e manter atualizada a Declaração de Conflito de Interesses, informando quaisquer vínculos, relações, atividades ou interesses que possam gerar conflito com suas atribuições profissionais, conforme modelo constante no Anexo I;
II – Segregação de funções: sempre que possível, as atividades e funções que possam gerar conflito de interesses deverão ser segregadas, de modo a assegurar a imparcialidade, a independência técnica e a isenção na tomada de decisões;
III – Transparência e comunicação: toda situação que possa caracterizar conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente ao superior hierárquico ou à Diretoria do SIM/CIMCERO, para avaliação, registro formal e adoção das medidas cabíveis;
IV – Capacitação e orientação contínua: o CIMCERO promoverá, sempre que necessário, orientações e treinamentos voltados à identificação, prevenção e adequada gestão de conflitos de interesses;
V – Revisão periódica: os procedimentos e diretrizes estabelecidos nesta Instrução Normativa poderão ser revisados periodicamente, com o objetivo de assegurar sua efetividade e adequação às necessidades institucionais.

**Art. 6º** A omissão na comunicação de situações de conflito de interesses ou o descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e sanções disciplinares, nos termos da legislação vigente e das normas internas do CIMCERO.

**Art. 7º** Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Diretoria do SIM/CIMCERO, podendo ser submetidos à Presidência do Consórcio para deliberação, quando necessário.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

**IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE**
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Matrícula (se houver): _____
Vínculo com o CIMCERO: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado ( ) Cedido pelo Município _____
Cargo/Função: _____
Lotação/Setor: _____

**DECLARAÇÃO**
Eu, devidamente identificado(a) acima, declaro, para os devidos fins, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, que:
( ) NÃO possuo, no momento, qualquer vínculo, relação, atividade ou interesse de natureza pessoal, familiar, econômica, profissional ou outra que possa configurar conflito de interesses, real, potencial ou aparente, em relação às atribuições por mim exercidas.
( ) POSSUO vínculo(s), relação(ões), atividade(s) ou interesse(s) que podem caracterizar conflito de interesses, conforme descrição detalhada a seguir:
_____.

**CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**
Declaro estar ciente de que:
I – É de minha responsabilidade comunicar imediatamente à Diretoria do SIM/CIMCERO qualquer alteração superveniente que venha a gerar situação de conflito de interesses;
II – A omissão de informações ou a prestação de informações falsas ou incompletas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e sanções disciplinares, nos termos da legislação vigente e das normas internas do CIMCERO;
III – Esta declaração deverá ser atualizada sempre que houver alteração nas informações prestadas ou quando solicitada pela administração;
IV – A presente declaração poderá ser objeto de verificação administrativa, auditoria interna ou externa, bem como de solicitação por órgãos de controle.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante: _____
Assinatura da Chefia Imediata / Diretoria do SIM/CIMCERO: _____

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**99325431

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO**

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista o resultado divulgado no processo administrativo nº 425/2025, mediante o edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO XVII nº 4134a de 19 de dezembro/2025, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO XVII nº 4161, de 29/01/2025, **CONVOCA** os candidatos aprovado abaixo discriminado, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 02 de 28 de janeiro de 2026 da Diretora do SIM. Os convocados aprovados deverão comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

**MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS –REGIÃO CENTRAL**

| CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 2º | 32,0 | Cledeson da Conceição Oliveira |

**MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS – REGIÃO DA ZONA DA MATA**

| CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 2º | 28,0 | Luhelk da Silva Belarmino |

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**
Declaração Imposto de Renda ou Declaração de Bens - ANEXO COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

**CÓPIA LEGÍVEL**

02 (CÓPIA) DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
02 (CÓPIA) DO CPF;
01 (CÓPIA) DO TÍTULO DE ELEITOR;
01 (CÓPIA) CERTIDÃO ou COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO;
01 (CÓPIA) DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
01 (CÓPIA) DO CPF DO CÔNJUGE, CASO FOR CASADO NO CIVIL;
01 (CÓPIA) DE RESERVISTA (para o sexo masculino);
01 (CÓPIA) DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
01 (CÓPIA) DO COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CONFORME REQUISITO DO EMPREGO – ITEM 2.7 DO EDITAL
01 (CÓPIA) DO REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
01 (CÓPIA) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS) ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES DE 05 ANOS); E CÓPIA DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES 05 (CINCO) ANOS, SE TIVER;
01 (CÓPIA) DO CPF DOS FILHOS, CASO, NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
02 (CÓPIA) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO “reconhecido firma em cartório”.
01 (CÓPIA) COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUAL ESTEJA VINCULADO O CANDIDATO;
DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO/CELULAR E ENDEREÇO ELETRÔNICO;
02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);
01 (CÓPIA) CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS; (foto e verso)
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); “caso não possua”
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

**• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.**

**• OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.**

Ji-Paraná–RO, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***ELISÂNGELA NUNES MAFRA***
Port. 57/2022

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**BC6D3599

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01/2026**

O Secretário Executivo do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** a **RECLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo mencionados, classificados no processo seletivo simplificado, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XVII. Nº. 4163 em 02/02/2026**, referente ao Processo nº. **1-425/2025**, publicação do Resultado e Homologação **do processo seletivo simplificado edital nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XVII. Nº. 4161**, **em 29/01/2026.**
Considerando as solicitações dos candidatos **JOSIMAR GUILHERME DE LIMA E BRUNO PÔRTO DE LIMA,** ocorrida na data de 06/02/2026, de acordo com **O ITEM 11.2.1 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.**
**FAZ SABER** ainda que os candidatos têm o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.
**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS – REGIÃO ZONA DA MATA**

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 967766 | JOSIMAR GUILHERME DE LIMA | 38,0 | 7º |

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS – REGIÃO CENTRAL**

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 96763 | BRUNO PÔRTO DE LIMA | 35,0 | 17º |

JI-PARANÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

***BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Executivo/ Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**A6D98F32

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026/CISAN CENTRAL/RO.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026/CISAN CENTRAL/RO.**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16.

**CONTRATADO**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

**DO OBJETO**: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

**DO VALOR TOTAL**: R$ 255.763,85 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**DA VIGÊNCIA:** vigência 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL**: Resolução Nº 089/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

***GILLIARD SANTOS GOMES***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Rafaela Boiago Jordão
**Código Identificador:**CEA793AC

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 015/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 015/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para função de Fiscal de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica nomeado o Servidor **KEVIN EUGENIO BRAIDO NOVAK** (matrícula nº 272-1), que vai exercer a função de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos contratos e Ata de Registro de Preço, sendo:

I - Contrato nº020/2025, Processos Administrativos n°086/2024;
II - Contrato nº053/2025, Processo Administrativo nº139/2025;
III – Ata de Registro de Preço nº004/2024, Processo Administrativo nº68/2024;
IV – Contrato nº062/2024, Processo Administrativo nº030/2024;
V – Contrato nº063/2024, Processo Administrativo nº034/2024;
VI – Contrato nº050/2025, Processo Administrativo nº138/2025.

**Artigo 2º -** São atribuições dos Fiscais de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 3º -** A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº015/2024, 012/2025, 046/2025, 071/2025 e 085/2025.

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2026.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Presidente do Cisan Central/RO

**Publicado por:**
Rafaela Boiago Jordão
**Código Identificador:**E736EDBB

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 99/2025/CISAN
**MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372**
**LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**
Objeto: **Contratação de empresa operadora de sistema via web para gerenciamento informatizado destinado à aquisição de insumos e à contratação de serviços, conforme itens registrados na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, visando atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO),** com o valor total estimado em R$ 2.066.666,67 (dois milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº012, de 02 de fevereiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 90002/2026** do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 10/02/2026 até às 08h59min do dia 27/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/02/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br
Ariquemes (RO), 09 de fevereiro de 2026.

***GABRIEL SILVA ROMÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriel Silva Romão
**Código Identificador:**B2777F78

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 15/2026**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 15/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°188/2026**

Contratação por Dispensa Eletrônica em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração e desmonte de rochas na pedreira para atender o britador móvel do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, Cadastro de Propostas a partir do **dia: 10/02/2026**. Abertura da Sessão: **13/02/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de 49.500,00 Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 09/02/2026

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**067ED577

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 16/2026**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 16/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°183/2026**

Aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS HULUX 2010/2015 em caráter de urgência, visando à recuperação do motor da HULUX 2010 PLACA NCEOD36 4X4 E HULUX 2015 PLACA NC44A03 4X4 MANUAL, através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica – menor preço unitário, em conformidade com o art. 75, II e VIII da Lei nº 14.133/21, **Cadastro de Propostas a partir do dia: 10/02/2026. Abertura da Sessão: 13/02/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$29.588,80 Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 09/02/2026

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**B21F8670

**PODER EXECUTIVO**
**CONTRATO Nº 04/2026**

**CONTRATO Nº. 04/2026**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RADIO PORTAL VERDES DE ALTA FLORESTA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha P-50, 4148, Alta Floresta D´Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n° 22.909.332/0001-26, representada por sua sócia/administradora Sra. Jessica Leseux Basilio, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

**Contrato referente a:**

Processo Administrativo nº 184/2026, Inexigibilidade de Licitação 02/2026;

Nota de Empenho nº. 194/2026, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais) de 30 de janeiro de 2026.

Nota de Empenho nº. 195/2026, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$25.284,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais) de 30 de janeiro de 2026.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Objeto do presente contrato trata-se de veiculações em emissora de radiodifusão FM, conforme definido no termo de referência e nas notas de empenho 194/2026 e 195/2026.

**DO PRAZO**
**CLÁUSULA SEGUNDA**: O prazo contratual da locação será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**DO VALOR**
**CLÁUSULA TERCEIRA**: O valor total do presente contrato é de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), sendo o valor de cada inserção (60 min) de R$6,02 (seis reais e dois centavos) e espaço de veiculação em emissora de radiofusão FM com estúdio (1h semanal) de R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais).

**DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA QUARTA**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços fornecidos, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

**DAS DESPESAS**
**CLÁUSULA QUINTA**: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 184/2026.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
**CLÁUSULA SEXTA**: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

**DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**
**CLÁUSULA SÉTIMA**: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Adm. e Finanças **Sr. Ibrahim Portugal Carvalho Pêgo**, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

**DAS ALTERAÇOES**
**CLAUSULA OITAVA**: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**DAS GARANTIAS**
**CLÁUSULA NONA**: Não haverá garantias no presente contrato.

**DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA**: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

**DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO**
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

**DA EXECUÇÃO:**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O regime de execução é o indireto por menor preço global.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

**DA MULTA**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 184/2026. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV.

**DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Conforme definido nas Notas de Empenho 194 e 195/2026:

Nota de Empenho nº. 194/2026, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais) de 30 de janeiro de 2026.

Nota de Empenho nº. 195/2026, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$25.284,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais) de 30 de janeiro de 2026.

**DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

**DAS OBRIGAÇÕES:**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

**DA VINCULAÇÃO:**
**CLÁUSULA DECIMA NOVA –** O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 184/2026, especialmente a proposta da empresa vencedora.

**DO FORO:**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 30 de janeiro de 2026.

Contratante:
Município De Alta Floresta D'oeste – RO
***GIOVAN DAMO***

Contratado:
***RADIO PORTAL VERDES DE ALTA FLORESTA LTDA – ME***

Fiscal do Contrato:
***IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO***

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**DA9EDB20

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°12/2026**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 167/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 12/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 09/02/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de peças e a contratação de serviços para manutenção corretiva emergencial do motor de ambulância pertencente à frota municipal. |

**Fornecedor: RAVENA AUTO CENTRE LTDA**
**CNPJ/CPF: 56.221.478/0001-04**
**Valor Total Homologado - R$ 36.137,00**

**Fornecedor: M F AUTO PECAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 63.022.647/0001-34**
**Valor Total Homologado - R$ 298,00**

**Fornecedor: PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR MEI**
**CNPJ/CPF: 58.672.691/0001-50**
**Valor Total Homologado - R$ 12.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de fevereiro de 2026.

***WESLLEY RIBEIRO BASTOS***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**536C8278

**PODER EXECUTIVO**
**PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"**

**PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"**

o senhor **GIOVAN DAMO**, Prefeito Municipal de **ALTA FLORESTA D'OESTE** e o senhor **GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ,** Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo a r . 211, parágrafo 29, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 119 14, de 1996, e o artigo 11, inciso v da Lei Federal nó 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o **PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036** no município de ALTA FLORESTA D'OESTE, nos seguintes termos:

Art. 19 Fica instituído o **PACTO MUNLCIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO** para o decénio de 2026-2036 no município de A**LTA FLORESTA D'OESTE /RO.**

Parágrafo primeiro. No município de ALTA FLORESTA D'OESTE /RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia - PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, caput, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 89 da Lei Federal nQ 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de ALTA FLORESTA D'OESTE IRO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 29 O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA D'OESTE /RO, com a finalidade de:
I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de ALTA FLORESTA D'OESTE IRO - PME pela Secretaria de Municipal de Educação;
II - assegurar a capacitarão da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do
Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;
III - assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planeamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso,
IV - assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;
V - assegurar o compromisso com as anões de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas,
VI - promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade,
VII - assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME,
VIII - assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo
escolar, com base no a r . 5, § 19, inciso I da Lei nó' 9.394/96, com redação dada pela Lei nó
12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;
IX - assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam:
1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL;
2.QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
3. ALFABETIZAÇÃO;
4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSlNO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO;
5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MEDIO;
6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL;
7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO;
8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO;
9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA;
10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS;
11) EDUCAÇÃO DEJOVENS, ADULTOS E IDOSOS;
12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA;

13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA;
14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO;
15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO;
16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU;
17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e
19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X - assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações - PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;
XI - assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII - assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;
XIII - assegurar a participação social na elaboração do PME,
XIV - assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;
XV envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações,
XVI - Instituir a Governaria do plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão lntersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);
XVII - assegurar a elaboração tempestivo do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronografia de trabalho proposto no Documento-base,
XVIII - sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronografia de trabalho proposto no Documento-base,
XIX - assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do
Plano, de acordo com o cronografia de trabalho proposto no Documento-base,
XX - adorar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.**

Art. 39 Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

***GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Josiane Oliveira
**Código Identificador:**072EAF9F

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº: | 217/2026 |
| b) Licitação Nº: | 3/2026 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 09/02/2026 |
| e) Objeto Homologado: | Contratação de empresa detentora de exclusividade para o licenciamento de uso do software Orçafascio, incluindo módulos orçamentários, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, destinado à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, para atender às necessidades do Setor de Convênio/Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Através de Inexigibilidade de Licitação, Art 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. |

**Fornecedor: 3F LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 23.484.444/0001-45**
**Valor Total Homologado - R$ 12.092,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de fevereiro de 2026.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**AC3E69A3

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17 / 2026**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº : | 218/2026 |
| b) Licitação nº : | 17/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Homologação : | 09/02/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de Concessionária Autorizada, visando à realização da 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA SPW5D12, CHASSI 8AJKA3CD8S3145681. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21. |

**Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63**
**Valor Total Homologado - R$ 1.917,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de fevereiro de 2026.

***WESLLEY RIBEIRO BASTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Douglas Araújo Assis
**Código Identificador:**E48F30C3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 010.2026-**

***Portaria n° 010/CMAAP/2026***

***Processo n° 021/DOF/2026***
***06 de fevereiro de 2026***
***Memorando n°.021//2026/DOF.***

*O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Jercino Pereira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 0006*********8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4**********91 autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF.*

*O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 de fevereiro e 13 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos Deputados Federais e Senadores no Congresso Nacional. Os pedidos de emendas parlamentares visam obter recursos a serem destinados e executados no ambito do município de Alto Alegre dos Parecis, RO. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 13 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), para cobrir despesas. Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.*

***JERCINO PEREIRA DE SOUZA***
1° Secretário

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**0C1D9703

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 011.2026**

***Portaria n° 011/CMAAP/2026***
***Processo n° 022/DOF/2026***
***06 de fevereiro de 2026***
***Memorando n°.022/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor Vereador* **Sidney Rodrigues da Silva**, *portador do RG nº. 001095690 SSP-MT e inscrito no CPF/MF nº.* 690.368.702-59, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 de fevereiro e 13 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos Deputados Federais e Senadores no Congresso Nacional. Os pedidos de emendas parlamentares visam obter recursos a serem destinados e executados no ambito do município de Alto Alegre dos Parecis, RO. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 13 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), para cobrir despesas. Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.*

***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**52CAC6D6

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 012.2026**

***Portaria n° 012/CMAAP/2026***
***Processo n° 023/DOF/2026***
***06 de fevereiro de 2026***
***Memorando n°.023/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder diárias para o senhor **José Antônio Carneiro Lins,** portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 616.116.629-15, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 de fevereiro e 13 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos Deputados Federais e Senadores no Congresso Nacional. Os pedidos de emendas parlamentares visam obter recursos a serem destinados e executados no ambito do município de Alto Alegre dos Parecis, RO. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 13 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), para cobrir despesas. Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.*

***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Presidente CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**02251DB5

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 013.2026**

***Portaria n° 013/CMAAP/2026***
***Processo n° 024/DOF/2026***
***06 de fevereiro de 2026***
***Memorando n°.024/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor Vereador* **José Rodrigues da Costa**, *portador do RG nº. 463752 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 408.090.052-04, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*

*O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 de fevereiro e 13 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos Deputados Federais e Senadores no Congresso Nacional. Os pedidos de emendas parlamentares visam obter recursos a serem destinados e executados no ambito do município de Alto Alegre dos Parecis, RO. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 13 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.*

***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Presidente Da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**3597502E

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 014.2026**

***Portaria n° 014/CMAAP/2026***
***Processo n° 025/DOF/2026***
***06 de fevereiro de 2026***
***Memorando n°.025/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor* **Jercino Pereira de Souza,** *portador do RG nº698501 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 348.621.292-34, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 de fevereiro e 13 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos Deputados Federais e Senadores no Congresso Nacional. Os pedidos de emendas parlamentares visam obter recursos a serem destinados e executados no ambito do município de Alto Alegre dos Parecis, RO. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 13 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.*

***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**7560B950

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°15.2026**

***Portaria n° 015/CMAAP/2026***
***Processo n° 026/DOF/2026***
***06 de fevereiro de 2026***
***Memorando n°.026/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder diárias ao Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 a 13 de fevereiro ano, com objetivo de conduzir o veículo oficial e auxiliar os vereadores que viajam até a capita do Brasil para cumprir agenda oficial. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O servidor em deslocamento retorna no dia 13 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.*

***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**4E82EE80

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 16.2026**

***Portaria n° 016/CMAAP/2026***
***Processo n° 027/DOF/2026***
***06 de fevereiro de 2026***
***Memorando n°.027/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Senhor* **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 06 de fevereiro e 13 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos Deputados Federais e Senadores no Congresso Nacional. Os pedidos de emendas parlamentares visam obter recursos a serem destinados e executados no ambito do município de Alto Alegre dos Parecis, RO. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 13 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 07 e ½ (sete e meia) diárias no valor unitário de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.*

***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Presidente CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**54E2C91E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 44/2026**

DECRETO Nº 44/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:30h
NOME:Elizangela Rocha Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**9006633D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 45/2026**

DECRETO Nº 45/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicamNOMEADASas servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Odontóloga
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:12º Lugar
NOME:Fabiula Iasmin de Araújo Lima

CARGO/FUNCÃO:Psicóloga
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:13º Lugar
NOME:Rita Pricila de Sousa Brum

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**0BF2372C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 71/2026**

PORTARIA Nº 71/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de fevereiro de 2026.

NOMEAR A SRA. MARILETE DELARMELINA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.MARILETE DELARMELINA,devidamente inscrita CPF nº. ***.603.402-**, para cargo comissionado de Diretora de Departamento de Desenvolvimento Econômico (Diretor II), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 37/GAB/2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**9D7C100A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - LTDA.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de

Identidade n. º 41.723. 490 e do CPF n. º 570.567.799-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Educação, **Sra. Rosineia dos Santos Camargo**, portador do RG 935.655 SESDEC-RO e inscrito no CPF sob o n. º 535.217.572-34, e de outro lado a empresa **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 02.731.965.0001-80 situado na **Rua Maranhão, 2411, Setor 05. Jaru/RO,** representada pelo Sócio Administrador, Sr. **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE**, portador do RG 520058 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. º 408.339.092-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela NLLC de n. º 14.133/2021 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo **n.° 1-3280/2024,** através do **PREGÃO ELETRÔNICA 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto a prorrogação da contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do município e de responsabilidade do Estado de Rondônia**, para o **ANO CALENDÁRIO de 2026**, discriminado da seguinte forma:

1.1.1. **LOTE A:** realizará um percurso de **307.400 Km/ano**, valor por **Km/dia de R$ 12,78** (doze reais e setenta e oito centavos), totalizando **R$ 3.928.572,00 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais)**, sendo, **um total de 14 (treze) veículos tipo ônibus**, onde, 02 (dois) são veículos reservas, e, 12 (doze) veículos tipo ônibus, que executarão o referido lote, através de suas respectivas rotas, todos os veículos terão capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados,12 (doze) motorista habilitados na categoria e 12 (doze) monitores de transporte escolar.

1.1.1.2. O lote acima especificado, é composto de **21 rotas**, sendo, **14 rotas para transporte de alunos de responsabilidade do município**, e, **07 rotas para transporte de alunos de responsabilidade do Estado de Rondônia**.

1.1.2. Sendo que, o referido LOTE, transportará alunos e professores por um período de **200** (duzentos) **dias letivos, para o calendário de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 06 de fevereiro de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

***ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO***
Secret. Mun. de Educação

***JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - LTDA***
Contratada

**TESTEMUNHA (s):**

Nome: Paulo Rodrigues dos Santos
CPF: 636.203.752-91

Nome: Jose Marcos de Oliveira
191.874.672-91

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**D778C54D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 293/2026, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 2º (segunda) REVISÃO PERIÓDICA DE 500 HORAS DA MOTONIVELADORA RG140.B, CHASSI: HBZN0140APAF10315, TOMBAMENTO-18751**, no valor global de R$ 6.124,27 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos),** em favor da Empresa: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.594.006/0003-00.
Alto Paraíso – RO, 09 de fevereiro de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**64738946

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 237/2026**

***PORTARIA Nº 237/GAB/2026***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). **ILMA RICARDO GONÇALVES,**brasileiro(a), divorciada(a), portadora do RG nº 64***9/SSDC/RO e do CPF:682. ***. ***-53,domiciliado neste município, do cargo de **Assessor Assistente**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**88174AD5

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO Nº 243/2026**

***PORTARIA Nº 243/GAB/2026***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**CONSIDERANDO:** O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
**CONSIDERANDO:** A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA – Gestor e ALAN CARLOS DE SOUZA GOIS - Fiscal; referente ao processo nº 1132/2025, da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**C51A6BAC

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 238/2026**

***PORTARIA Nº 238/GAB/2026***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **JOSIANE MUNHAK,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 81. ***3 /SESDEC/RO e do CPF: 777. ***.142-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Ref. DDP2, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. **Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 26/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**F69B24D3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 41/GAB/2026**

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA QUARTA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
**Art. 2°.** Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.**
**§1º.** Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
**Art. 3º.** Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
**§1º**. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
**Art.4.** Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **OZEIAS JOSÉ DO SANTOS** | Monitor de Transporte escolar | Secretaria Municipal de Educação | 10º |
| **ANA LUCIA ANUNCIAÇÃO ROVER** | Monitor de Transporte escolar | Secretaria Municipal de Educação | 13º |
| **KARINA JENNIFER CORREIA MIRANDA** | Psicopedagoga | Secretaria Municipal de Educação | 1º |
| **BRUNO ALVES FONSECA** | Professor de matemática | Secretaria Municipal de Educação | 3º |
| **LILIAN DOS ANJOS NOGUEIRA SOUSA** | Professor Pedagogo | Secretaria Municipal de Educação | 38º |
| **NAYARA DE SOUZA SANTOS ALKIMIM** | Cozinheira | Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar | 18º |
| **ILMA RICARDO GONÇALVES** | Cozinheira | Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar | 20º |
| **LORRANY SOUZA PRATI** | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde | 20º |

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**22BB67EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO**

**DECRETO N. 42/GAB/2026**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DATAS DE 17 e 18 DE FEVEREIRO DE 2026, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ,**no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
**CONSIDERANDO**o disposto na Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos n° 11.460, de 29 de dezembro de 2025, a qual estabeleceu como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Federal, os dias 16, 17 (carnaval) e 18 (quarta-feira de cinzas) de fevereiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto estadual de nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026, no qual também estabelece como ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dias 16, 17 (carnaval) e 18 (quarta-feira de cinzas) de fevereiro de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2026,** em razão das comemorações do Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no Artigo seguinte deste Decreto.

**Art. 2º.**Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
Atendimento à Saúde (SEMSAU);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza;
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

**Art. 3°.**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**
**PUBLIQUE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**FE593F77

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS Nº 006, 007, 008, 009/SUPEL/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 006/SUPEL/2025**
**Processo nº 1472.02.12-2025/SEMAF**
**Pregão Eletrônico nº 002/2026/SUPEL/PMAO-GSRP**
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME**
**Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais Equipamentos de Informática (processamento de dados)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 26.259,91** (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/02/2026**
Assinam:
**Jair Luiz** – Prefeito Municipal
**Anderson Lunardi** - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
**FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME - Detentor**
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 007/SUPEL/2025**
**Processo nº 1472.02.12-2025/SEMAF**
**Pregão Eletrônico nº 002/2026/SUPEL/PMAO-GSRP**
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME**
**Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais Equipamentos de Informática (processamento de dados)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 29.457,50** (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/02/2026**
Assinam:
**Jair Luiz** – Prefeito Municipal
**Anderson Lunardi** - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
**BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME - Detentor**
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 008/SUPEL/2025**
**Processo nº 1472.02.12-2025/SEMAF**
**Pregão Eletrônico nº 002/2026/SUPEL/PMAO-GSRP**
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - MEI**
**Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais Equipamentos de Informática (processamento de dados)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 646,00** (seiscentos e quarenta e seis reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/02/2026**
Assinam:
**Jair Luiz** – Prefeito Municipal
**Anderson Lunardi** - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - MEI - Detentor**

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 009/SUPEL/2025**
**Processo nº 1472.02.12-2025/SEMAF**
**Pregão Eletrônico nº 002/2026/SUPEL/PMAO-GSRP**
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP**
**Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais Equipamentos de Informática (processamento de dados)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 14.115,00** (quatroze mil, cento e quinze reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/02/2026**
Assinam:
**Jair Luiz** – Prefeito Municipal
**Anderson Lunardi** - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP - Detentor**
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**8EBCA122

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### EXTRATO DO CONTRATO N.° 003/CMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006/CMA/2026

PARTES:
1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ n.º 04.797.247/0001-31;
2) ENBRASSOL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ:36.293.232/0001-22;
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços técnicos relacionados ao sistema de geração de energia solar fotovoltaica da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, em razão da reforma, adequação e ampliação da estrutura do órgão, compreendendo, em lote único, os seguintes itens: desinstalação (desmontagem técnica), remoção, transporte e armazenamento temporário do sistema fotovoltaico; e reinstalação futura do sistema fotovoltaico, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e componentes necessários à sua plena operação;
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21;
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.072,00 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais), que corresponde (item 1) o valor de R$ 21.552,00 (vinte e um Mil, quinhentos e cinquenta e dois) é referente aos Serviços de desinstalação (desmontagem técnica), e o (item 2) o valor de R$ 20.520,00 (vinte Mil, quinhentos e vinte Reais) referente aos serviços de reinstalação (remontagem técnica);
GESTÃO DO CONTRATO: A gestão do contrato será realizada por servidora desta Casa, Sra. Maria Aparecida de Laia, Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos, Portaria n.º 6470/2025, devidamente designada por ato próprio, portaria n. 6617/2026.
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pelo servidor desta Casa, Izauto Ferreira Soares, matrícula n.º 1921, devidamente designado por ato próprio, portaria n. 6617/2026.
Ariquemes/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**E57086D0

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### ORDEM DE SERVIÇO N. 00 1/202 6 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00391/2025

Ao cumprimentá -lo cordialmente, em atenção à Licitação Modalidade Concorrência 00 1/2025, ao Contrato n. 00 1/CMA/202 6 e ao Processo Administrativo n. 0000391.01.01 -2025, a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, por meio da presente, AUTORIZA a empresa R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.006.117/0001 -07, com sede na Rua Daniela n. 3819 sala 02, Bairro Cuniã, CEP 76.824 -435, Cidade de Porto Velho/RO, a dar início aos serviços referentes à execução de obra de reforma, adequação e ampliação da sede da Câmara Municipal de Ariquemes/ Ro, conforme projetos executivos, laudos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico - financeiro e demais documentos técnicos que foram disponibilizados em anexo ao edital de contratação.
Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***DENILSON SIGOLI JUNIOR***
Secretário Geral
Câmara Municipal de Ariquemes

[Assinado Eletronicamente]
***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

[Assinado Eletronicamente]
***RUBENS OLIVEIRA MOTA PIGOZZO***
CNPJ 11.006.117/0001 -07
Empresa R & R LTDA

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**1A1A113B

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00019/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0003/2026/CPL/CMA (ID 99F.C68) e Parecer Jurídico (ID 9A0.56D), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00019/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no treinamento presencial denominado "Gestão do eSocial no Setor Público com Aplicação de Inteligência Artificial", a ser realizado pela empresa INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria, nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, em favor de EDIMAR COSTA DE SOUZA-ME (INCAP – TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA) - CNPJ 01.999.171/0001-39, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Ariquemes/RO, 09 de fevereiro de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**41EACEFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.480, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA**

**DECRETO Nº 23.480,DE 6DE FEVEREIRODE 2026.**

DISPÕE SOBRE AEXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 196 de 06/02/2026 (ID 3771200),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Marta Regina Rosa,docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Sáudede Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3772612**e o código verificador**33B09F2F**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**CE4EC40A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.482, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA**

**DECRETO Nº 23.482,DE 6DE FEVEREIRODE 2026.**

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 196 de 06/02/2026 (ID 3771200),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Marta Regina Rosa,docargo de Coordenador do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambientede Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3772647**e o código verificador**4FC972EA**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**CA810B0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.483, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA MOREIRA DA SILVA**

**DECRETO Nº 23.483,DE 6DE FEVEREIRODE 2026.**

DISPÕE SOBRE AEXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALFERNANDA MOREIRA DA SILVA

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 197 de 06/02/2026 (ID 3771481),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Fernanda Moreira da Silva,docargo de Assessor Técnico Nível II, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3772671**e o código verificador**2FD0B11B**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A134C3BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.484, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EZANIA CARLA GIVIGI**

**DECRETO Nº 23.484,DE 6DE FEVEREIRODE 2026.**

DISPÕE SOBRE AEXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEZANIA CARLA GIVIGI

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 197 de 06/02/2026 (ID 3771481),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública MunicipalEzania Carla Givigi,docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3772681**e o código verificador**8854A104**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**FD899BBB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.485, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EZANIA CARLA GIVIGI**

**DECRETO Nº 23.485,DE 6DE FEVEREIRODE 2026.**

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEZANIA CARLA GIVIGI

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 197 de 06/02/2026 (ID 3771481),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalEzania Carla Givigi,docargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3772693**e o código verificador**A4AD24F2**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**FC6D7E7C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.486, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA MOREIRA DA SILVA**

**DECRETO Nº 23.486,DE 6DE FEVEREIRODE 2026.**

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALFERNANDA MOREIRA DA SILVA

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 197 de 06/02/2026 (ID 3771481),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Fernanda Moreira da Silva,docargo de Diretor do Centro de Convivência e Fortalec. de Vinculos Espaço Conviver, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3772703**e o código verificador**1A189F8C**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**49AB3521

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.487, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO**

DECRETO Nº 23.487,DE 6DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 197 de 06/02/2026 (ID 3771481),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda do Nascimento,docargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/02/2026 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3772716e o código verificadorA1CC9AB9.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**2019FBCD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**ERRATA DE DECRETO Nº 23.413, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. DEFINE RATEIO PROPORCIONAL DE APORTES PERIÓDICOS AO RPPS.**

ERRATA DEDECRETO Nº 23.413, DE 19DEJANEIRODE2026.

DEFINE RATEIO PROPORCIONAL DE APORTES PERIÓDICOS AO RPPS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 23.413, de 19 de janeiro de 2026;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 6ºFica revogado o Decreto 23.108 de 29 de outubro de 2025.

(...)

Leia-se:

(...)

Art.6ºFica revogado o Decreto 23.018 de 29 de outubro de 2025.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/02/2026 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3772902e o código verificadorD08C78B5.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D97F6669

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 109, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**PORTARIA Nº 109, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.*

**A Secretária Municipal deSaúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**oMemorando 5 de 04/02/2026 (ID 3764967), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

***RESOLVE:***

**Art. 1º**Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

**Gestora dos Contratos e de Parcerias:**
Fátima Eliana Tomé.

**Designar Servidores para Comissão de Seleção de Entidades:**
Ariany Castro Feliciano;
Eliane Maria Cordeiro;
Vicente Ferreira do Nascimento Neto.

**Designar Servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:**
Renata da Silva Fernandes;
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Luceli Gomes de Andrade;

**Art. 3º**Fica revogada a Portaria nº 970, de 18 de novembro de 2025.

**Art. 4º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/02/2026 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3768409**e o código verificador**0042ADB4**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**61E67A63

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 111, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 111, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.*

**A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**oMemorando 28 de 04/02/2026 (ID 3766579), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

| NOME | Nº DE REGISTRO | LOCAL |
|---|---|---|
| Wanderson Cabral da Silva | 05827983770 | SEMSAU |

**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º**Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5ºOs**servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º**É vedado aos servidores públicos autorizados:

**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º**O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art.9º**O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art.10.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/02/2026 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3771001**e o código verificador**8B233E57**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**C1199EE6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.*

**A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 5 de 04/02/2026 (ID 3764967), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

***RESOLVE:***

**Art. 1º**Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

**Gestora dos Contratos e de Parcerias:**
Fátima Eliana Tomé.

**Designar Servidores para Comissão de Seleção de Entidades:**
Ariany Castro Feliciano;
Julia Oliveira Ferreira Zanatta;
Vicente Ferreira do Nascimento Neto.

**Designar Servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:**
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Luceli Gomes de Andrade;
Renata da Silva Fernandes;

**Art. 3º**Fica revogada a Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2026.

**Art. 4º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/02/2026 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3771422**e o código verificador**E11763F4**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9BB83269

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 113, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2026/CISAN**

**PORTARIA Nº 113, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2026/CISAN*

**O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo2-2778/2026;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 009/2026/CISAN, que entre si celebram o Município de Ariquemese o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN-CENTRAL/RO)

**Gestores do Contrato:**
Titular: Felipe Souza da Silva
Suplente: Daiane Coimbra de Mendonça

**Fiscais do Contrato:**
Jesse Junior Carreira Campos
Fernanda Santos Nogueira
Marcos Cesar De Campos

**Suplentes**
Natalino Rosa de Souza
Rui Rodolfo Graffunder

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 06/02/2026 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3771562**e o código verificador**A0447E9B**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**39E7F173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/PGM/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.618/2025**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) ECOS TURISMO LTDACNPJ: 06.157.430/0009-55

OBJETO: Contratação de Agenciamento de Viagens Aéreas(Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC) para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Gestor do Contrato:**Carolaine Aparecida Lino dos Santos
**Fiscal do Contrato:**Evelin Christina Kuhn da Silva

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL***
Interveniente

**Publicado por:**
Carolaine Aparecida Lino Dos Santos
**Código Identificador:**28726FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 68, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**o Processo Administrativo8-26618/2025

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 6/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa ECO TURISMO LTDA.

Gestor do Contrato: Carolaine Aparecida Lino dos Santos
Fiscal do Contrato: Evelin Christina Kuhn da Silva

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de janeiro de 2026, 137º da República.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Carolaine Aparecida Lino Dos Santos
**Código Identificador:**3C54BD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 114/2026**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DASECRETARIA*

*MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 62 de 06/02/2026 (ID 3772404), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade:12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP** | | | | |
| **Projeto/Atividade:2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 773 | 02.12.15.451.0017.2654 | 3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO | 550.000,00 |
| REDUÇÃO | 774 | | 3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | -550.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **550.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-550.000,00** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,09 de fevereiro de 2026.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**F8FF8DF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

**O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

**ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 015.192.912-21 SESDEC/RO e do CPF nº. 015.192.912-21, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/02/2026** a **02/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;

III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA -** A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

**CLÁUSULA NONA -** As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 05 de fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**7171DDFB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 06/02/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção da Subestação, destinada à Unidade de Saúde Hospital Municipal de Ariquemes (HMA), localizado na Avenida Tancredo Neves, 1477, Setor Instucional, no Município de Ariquemes/RO.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 06/02/2026 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**D42C9D5A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 03/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.**

**PORTARIA Nº 03/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 188 da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** a **solicitação contida no Memorando n. 03/SEMPOG/CPP/2026** (ID 3755990) encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n. 16.955/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR**, por mais **60** (sessenta) **dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n. 16.955/2025, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 17/2025/CORREGEDORA/PMA, de 08 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

***MARIANA LEITE DE FREITAS***
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS#**,**CORREGEDORA**, em 09/02/2026 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Mariana Leite de Freitas
**Código Identificador:**573D7E7A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 04/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC**

**PORTARIA Nº 04/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Acusatória - SINAC

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 19.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** a **solicitação contida no Memorando n. 02/SEMPOG/CPP/2026** (ID 3752290) encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos da Sindicância Acusatória (SINAC), n. 17625/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR**, por mais **30** (trinta) **dias**, o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória - SINAC n. 17625/2025, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da **Portaria nº 18/2025/CORREGEDORA/PMA, de 13 de outubro de 2025.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

***MARIANA LEITE DE FREITAS***
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS#**,**CORREGEDORA**, em 09/02/2026 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Mariana Leite de Freitas
**Código Identificador:**18A1FF50

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90019/2025 PROC. N.º 25201/SEMPOG/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90019/2025**
**PROC. N.º 25201/SEMPOG/2025**
A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, conforme informações consubstanciadas no Relatório Final - CE 90019/2025 de 02/02/2026 (ID 3758811) e com razões remissivas ao Parecer 93 de 09/02/2026 (ID 3774411), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo, fornecimento e instalação do sistema de climatização (HVAC) do Terminal Rodoviário de Ariquemes/RO, incluindo adequações elétricas, estruturais e comissionamento do sistema., **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90019/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 25201/2025, em favor das empresa: VENTOSUL SOLUCOES TERMICAS LTDA - CNPJ - 24.485.960/0001-57. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$1.933.771,29 (um milhão novecentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).
Ariquemes/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**BD9A246E

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90006/2026 PROC. N. 25011/SEMSAU/2025.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90006/2026**
**PROC. N. 25011/SEMSAU/2025.**
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90006/26, referente ao Processo Administrativo nº25011/2026, amparado pelo Art. 75. Inciso VIII,da

Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90006 de 05/02/2026 (ID 3768725)eParecer 94 de 09/02/2026 (ID 3774981)cujo objeto é:CAquisição dos medicamentos que ficaram prejudicados/desertos/fracassados no pregão 90010/2025, do processo 28053/2024 e na Dispensa Eletrônica 90031/2025 do processo 14342/2025, que visa atender os pacientes oriundos de mandados judiciais da Secretaria de Saúde de Ariquemes, pelo período de 12 meses, em favor das empresas: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.830.966/0001-30, itens: 01, 03, 06, 07,10,15, valor total: R$ 6.948,00 (Seis mil, novecentos e quanrenta e oito reais), COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA, CNPJ: 05.743.125/0001-25, item 01, valor total: R$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), **MODENA & SILVA S/A,** CNPJ: 20.739.844/0010-57. itens: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 12, 13, 16, 17,valor total: R$ 6.052,92 (Seis mil, cinquenta e dois reais e noventa e dois centávos). Ficando o valortotal homologado: R$ 13.951,32 (Treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinra e dois centavos).
Ariquemes/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**22DC975E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 16.223, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, instituindo o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito da administração pública municipal de Buritis – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e modernizar os serviços públicos ofertados à população de Buritis-RO, por meio de soluções digitais que promovam maior acessibilidade, transparência e eficiência.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Governo Digital do Município de Buritis, com a finalidade de promover a transformação digital da administração pública municipal, assegurando serviços públicos digitais centrados no cidadão, acessíveis, eficientes, transparentes e integrados.

Art. 2º O Programa Governo Digital reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais existentes;
II – ampliação da oferta digital de serviços públicos;
III – aproximação do Poder Executivo com o cidadão;
IV – utilização da tecnologia como meio de inclusão social;
V – busca constante pela melhoria dos processos administrativos

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DO GOVERNO DIGITAL

Art. 3º A Política Municipal de Governo Digital observará, dentre outros, os seguintes princípios:

I – centralidade no cidadão;
II – simplificação administrativa;
III – presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
IV – linguagem simples e clara;
V – transparência ativa;
VI – interoperabilidade entre sistemas;
VII – proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
VIII – inclusão digital e acessibilidade;
IX – inovação e melhoria contínua dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão priorizar a prestação digital dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Art. 5º Fica instituído o Catálogo Municipal de Serviços Públicos Digitais, que deverá conter, no mínimo:

I – descrição do serviço;
II – requisitos e documentos necessários;
III – etapas do atendimento;
IV – prazos;
V – canais de atendimento;
VI – forma de acompanhamento pelo usuário.

Parágrafo único. O Catálogo de Serviços deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município e atualizado periodicamente.

Art. 6º É vedada a exigência de comparecimento presencial do cidadão quando o serviço puder ser prestado integralmente por meio digital, ressalvadas as hipóteses legais.

CAPÍTULO IV
DA SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Art. 7º Os órgãos municipais deverão revisar e simplificar seus serviços e procedimentos administrativos, com vistas à eliminação de exigências desnecessárias ou redundantes.

Art. 8º O cidadão não poderá ser obrigado a apresentar documentos ou informações que já constem em bases de dados da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses legais.

CAPÍTULO V
DA IDENTIDADE DIGITAL E DO ACESSO

Art. 9º O Município adotará, sempre que possível, mecanismos de identificação digital integrados à plataforma gov.br ou a outros meios de identificação eletrônica legalmente reconhecidos.
Art. 10. Os serviços digitais deverão observar critérios de acessibilidade, garantindo atendimento a pessoas com deficiência, idosos e cidadãos com limitações de acesso às tecnologias digitais.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA, DOS DADOS E DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNO DIGITAL

Art. 11 O Município promoverá o uso estratégico de dados para o aprimoramento dos serviços públicos, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.

Art. 12 Sempre que possível, os sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal deverão adotar padrões abertos e permitir interoperabilidade entre plataformas.

Art. 13 A Administração Pública Municipal deverá manter e atualizar, de forma permanente:

I – a Carta de Serviços ao Usuário, contendo informações claras, acessíveis e atualizadas sobre os serviços públicos prestados;
II – a Plataforma Municipal de Governo Digital, como ambiente institucional oficial para acesso aos serviços públicos digitais e acompanhamento pelo cidadão.
Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo deverão observar os princípios da centralidade no cidadão, da acessibilidade, da neutralidade tecnológica e da atualização contínua.

CAPÍTULO VII

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 14 O Município adotará sistema ou sistemas informatizados para a gestão de documentos, processos administrativos e prestação de serviços públicos digitais, observados os princípios da neutralidade tecnológica, da interoperabilidade e da continuidade administrativa.

Art. 15 Os sistemas utilizados para a tramitação de documentos e processos administrativos deverão, sempre que possível:

I – adotar padrões abertos;
II – permitir interoperabilidade com outros sistemas públicos;
III – possibilitar a migração de dados e informações sem perda de integridade, autenticidade ou rastreabilidade;
IV – atender às normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. A eventual substituição, atualização ou contratação de novos sistemas não prejudicará a validade jurídica dos documentos, processos e atos administrativos praticados em ambiente digital.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. Compete ao programa Governo Digital em articulação com o Departamento de Tecnologia da Informação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Governo Digital;
II – propor normas complementares;
III – acompanhar a digitalização e a simplificação dos serviços públicos;
IV – promover capacitação dos servidores;
V – monitorar indicadores de desempenho dos serviços digitais.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 17 São direitos dos usuários dos serviços públicos digitais do Município de Buritis, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I – acesso aos serviços públicos digitais de forma simples, clara e acessível;
II – obtenção de informações claras e atualizadas sobre os serviços;
III – acompanhamento eletrônico da tramitação de solicitações, processos ou demandas de seu interesse;
IV – proteção de seus dados pessoais, nos termos da LGPD;
V – não apresentação de documentos ou informações que já constem em bases de dados da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses legais;
VI – utilização de linguagem simples e compreensível;
VII – acesso a canais digitais de atendimento e orientação;
VIII – avaliação da qualidade dos serviços públicos digitais, quando disponibilizada;
IX – igualdade de tratamento, vedada qualquer forma de discriminação no acesso aos serviços digitais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os órgãos e entidades municipais deverão adequar seus procedimentos ao disposto neste Decreto no prazo definido em cronograma a ser estabelecido pelo Programa Governo Digital.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de fevereiro de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**27CC0923

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**"DISPÕE SOBRE A FACULTATIVIDADE DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** O recebimento do auxílio-alimentação pelos Vereadores da Câmara Municipal de Buritis, instituído pela Lei Municipal nº 1.945/2023, passa a ser facultativo, não se vinculando ao recebimento de diárias previstas na Lei Municipal nº 723/2013.
**§ 1º** Os Vereadores que já recebem o auxílio-alimentação permanecerão recebendo o benefício, salvo manifestação em sentido contrário.
**§ 2º** Os Vereadores que não percebem o auxílio-alimentação poderão optar por seu recebimento mediante requerimento formal, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.
**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 2.160/2025.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**C88CB11E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação Eletrônica 001/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **3464.08.01-2025/SEMED**, **objeto: (aquisição de produtos alimentícios (chocolate em pó 50%)) ,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 36.172.448/0001- 30 a proposta no valor de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**1BDEA625

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **82.01.01-2026**, **objeto:** (Custeio de despesas de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Rondônia) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS** - CNPJ sob o nº 03.693.136/0001 -12, no valor de R$ 3.195,07 (três mil cento e noventa e cinco reais e sete centavos)

Buritis, 06 de fevereiro de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**07A54069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 005/2026-SEMED/BTI.**

*Aprova o Regimento Escolar da EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.*

A Secretária Municipal de Educação ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 005/CME/BTI/2012, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, a Lei Federal n.º 14.640/23, Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, Projeto de Lei nº 2297/21, Parecer nº 009/CME/BTI/2025. Resolução nº 010/CME/BTI/2025, e considerando a necessidade de atualizar e normatizar o funcionamento administrativo, pedagógico e disciplinar da Instituição de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Escolar da EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, constante do Anexo Único desta Portaria, que passa a vigorar nesta Unidade de Ensino a partir desta data.

**Art. 2º** O Regimento Escolar aprovado por esta Portaria estabelece as normas de organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

**Art. 3º** As disposições contidas no Regimento Escolar deverão ser cumpridas por todos os servidores da escola, cabendo à Gestão Escolar zelar por sua ampla divulgação e fiel observância.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis-RO, 09 de Fevereiro de 2026.

***DELIAN DE SOUSA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação-SEMED

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**BE837821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 006/2025-SEMED/BTI.**

*Aprova o Regimento Escolar da EMEIEF Josué de Castro, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.*

A Secretária Municipal de Educação ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 005/CME/BTI/2012, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, a Lei Federal n.º 14.640/23, Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, Projeto de Lei nº 2297/21, Parecer nº 011/CME/BTI/2025. Resolução nº 012/CME/BTI/2025, e considerando a necessidade de atualizar e normatizar o funcionamento administrativo, pedagógico e disciplinar da Instituição de Ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Escolar da EMEIEF Josué de Castro, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, constante do Anexo Único desta Portaria, que passa a vigorar nesta Unidade de Ensino a partir desta data.

**Art. 2º** O Regimento Escolar aprovado por esta Portaria estabelece as normas de organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

**Art. 3º** As disposições contidas no Regimento Escolar deverão ser cumpridas por todos os servidores da escola, cabendo à Gestão Escolar zelar por sua ampla divulgação e fiel observância.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis-RO, 09 de Fevereiro de 2026.

***DELIAN DE SOUSA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação-SEMED

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**1F98FA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, localizada na **RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06** inscrita no CNPJ sob nº **01.266.058/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 05/02/2025 a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II.**

**Publicado por:**
Mateus de Jesus
**Código Identificador:**A0357F85

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROC. Nº 016/2026/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo reposição de gás refrigerante, desinstalação, instalação e higienização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cabixi – RO, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste instrumento., visando atender as necessidades da Sede da Câmara Municipal de Cabixi- RO, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 11 de fevereiro de 2026
FIM: 13 de fevereiro de 2026
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com

O termo de referência contendo as instruções estará às disposições dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H às 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 10 de fevereiro de 2026.

***DEIVA CASIELE RODRIGUES***
Diretora de Divisão e Analista de Processo.

**Publicado por:**
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
**Código Identificador:**F0CB0B51

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
### DECRETO Nº 6887/GP/2026 09 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE VACANCIA A Sra. IVONETE SANTANA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR- AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-**Art. 1° - Concede Vacância a servidora**IVONETE SANTANA**do cargo de**AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, solicitado pela servidora com pedido de Vacância para ocupar outro cargo inacumulável, nos art. 57, Lei Municipal n°082/1996, pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Fevereiro de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Agriele da Silva Souza
**Código Identificador:**FB9925A2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
### RESOLUÇÃO DE Nº 06/2026, DE 05 FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO DE Nº06/2026, de05 FEVEREIROde 2026.

O Conselho Municipal de Assistência social no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal n.º 854/GP/18, em reunião ordinária no dia
04 fevereirode 2026, resolve.

Art. 1º Aprovao termo de fomento nº 04/2026 com a APAE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO,de05 FEVEREIROde 2026.

***JAQUELINE CARVALHO DE JESUS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**BBE96906

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº32/PMC/2026

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/PMC/2026***
***DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos,**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 09 de fevereiro de 2026**

Cargo/Função:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| ALANA SANTOS FREITAS | PROFESSORA PEDAGOGA | E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/PMC/2026***
***DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025***

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**01 CÓPIA**
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

**ORIGINAIS**
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;

( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp );
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
**( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).**

**Publicado por:**
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
**Código Identificador:**9D3BE421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/PMC/2026**

***DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/PMC/2026***
***DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 09 de fevereiro de 2026**

Cargo/Função:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| LAYLA MENEZES WENZEL | GENTE ADMINISTRATIVO | SEMUSA |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/PMC/2026***
***DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025***

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**01 CÓPIA**
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

**ORIGINAIS**
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp );
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
**( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).**

**Publicado por:**
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
**Código Identificador:**326A3BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026- 2036**

"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-
2036"

O Prefeito Municipal de Cacaulândia/RO DANIEL MARCELINO DA SILVA e o Secretário Municipal de Educação GABRIEL PEREIRA GALINDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de CACAULÂNDIA/RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de CACAULÂNDIA/RO.

Parágrafo primeiro. No município de CACAULÂNDIA/RO, o prazo decenal será
instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia - PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, caput, da Constituição Federal do Brasil
e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de CACAULÂNDIA/RO e o estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de
CACAULÂNDIA/RO, com a finalidade de:

1 - Assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de
CACAULÂNDIA/RO - PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

Il - Assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e
dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do
Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III - assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento

específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais
assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV -Assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a
equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V-Assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a
facilitação da resolução de problemas;

VI - Promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade,
visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII - assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de
elaboração e execução do PME;

VIII - Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do minicenso
escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso 1 da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº
12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano
Municipal de Educação;

IX -Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas
temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL;

2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO
BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17)
FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X - Assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a
vinculação ao Plano Plurianual de Ações - PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-
financeiro nas contas públicas do município;
XI - assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de
monitoramento e avaliação do PME;
XII - assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita
as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;
XIII - assegurar a participação social na elaboração do PME;
XIV- assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução
e controle do PME;
XV - Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de

elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por
profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI - Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição
por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da
elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de
validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as
conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho
Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII - Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de
Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII - Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano
Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-
base;
XIX - Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria
de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do
Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX - Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de CACAULÃNDIA/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

PORTO VELHO/RO, 04 de fevereiro de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

***GABRIEL PEREIRA GALINDO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
**Código Identificador:**752FD13A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**ATA DE POSSE DE VICE PREFEITO**

Termo de Posse do Excelentíssimo senhor Vice-prefeito Adeilson Correia da Silva no Cargo de Prefeito no período de Dezenove de Fevereiro a vinte de março de dois mil e vinte e seis por motivo de férias do titular.

Aos nove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis, as dez horas, no gabinete do presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, Reuniram-se o Excelentíssimo senhor Presidente do poder Legislativo, senhor Thiago Onofre o Excelentíssimo senhor Vice-Prefeito Adeilson Correia da Silva, membros da mesa diretora e demais vereadores, o senhor presidente fez a leitura do ofício de número 80 datado de vinte e dois de janeiro que oficializa este poder Legislativo do afastamento temporário do senhor Prefeito Alexandre José Silvestre Dias por motivo de férias, no período de início em dezenove de fevereiro e termino em vinte de março do corrente ano. Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, fica automaticamente empossado na data de dezenove de fevereiro a vinte de março ao cargo de prefeito interino do município de Campo Novo de Rondônia ao excelentíssimo senhor Adeilson Correia da Silva, que assumo as funções de Chefe do Executivo Municipal durante o referido período.
O vice-prefeito, Adeilson Correia da Silva, Declarou aceitar o cargo e fez juramento de cumprir a Constituição Federal, a Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que a ele foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e o bem estar do seu povo.
E por se a expressão da verdade mandou lavrar o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor prefeito Adeilson Correia da Silva, membros da mesa diretora e demais vereadores presentes.

***THIAGO ONOFRE,***

***ADEILSON CORREIA DA SILVA***

***ANDERSSON SENA SOUZA,***

***SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA,***

***LOURDES JULIANA ARAÚJO RAPOSO FERNANDES.***

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**D7615BEB

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 020/2025/CAERD**

**Processo Administrativo nº:** 11-1625/2025.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Município de Campo Novo de Rondônia.

**Contratada:** Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, CNPJ nº 05.914.254/0001-39.

**Objeto:** Retificação do estimativo de consumo de água tratada e do valor contratual, em razão de reavaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que o estimativo anterior encontrava-se **inconsistente com os dados reais de consumo**.
A readequação foi realizada com base no consumo efetivamente registrado no exercício de 2025, acrescido de 20% (vinte por cento), visando contemplar eventuais variações e demandas imprevistas no exercício de 2026, conforme demonstrado em anexo (ID 558472), mantendo-se inalterados os valores unitários do contrato original.

**Valor do Apostilamento:** O valor total estimado do contrato para o exercício de 2026 passa a ser de **R$ 13.721,75** (treze mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente ajuste serão atendidas por dotação orçamentária própria do Município de Campo Novo de Rondônia, a ser indicada por meio de apostilamento, em conformidade com a legislação vigente.

**Ratificação:** Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Campo Novo de Rondônia – RO, 09 de fevereiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**E05E8C28

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 140 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Prorroga redução de carga horária da servidora CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 2413/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar redução de 50% da carga horária da servidora **CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA**, Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**DC0E65E6

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 141, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Concede férias a servidora MAYARA BORGES PEREIRA dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2820/2024;
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **MAYARA BORGES PEREIRA** Diretora de Departamento de Programas Assistenciais pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de **02/03/2026 à 16/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **01/12/2024 a 30/11/2025**.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**513CD5F4

---

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO N°003/2026**

A Sua Senhoria os Senhores
**PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE**.

**Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.**

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 28/01/2026, no valor de **R$1.000.000,00 (um milhão de reais),** depositado na conta n°12.478-8, agencia n°8291-0, Banco do Brasil, vinculada ao recurso do Termo de Convênio nº 16/2026/PGE-DERADM, cujo objeto é custear a aquisição e instalação de Tubos Metálicos, com extensão total de 110,00 metros em 11 (onze) pontos de instalação, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o município de Campo Novo de Rondônia/RO.

***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Solange Dos Santos Inácio
**Código Identificador:**41D27464

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2026 DO CME/CNR/RO.**

Normatizaa Ofertada Educação em Classes Multisseriadas para o Ensino Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em escolas rurais, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº722 de 16 de dezembro de 2015, e considerando:

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação.
**Considerando a** Lei Nº 9.394/1996 (LDB), queEstabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
**Considerando o** disposto na Resolução Nº 2, de 28 de abril de 2008 Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.
**Considerando** o Ofício nº 5/2026/SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMCNRO que Solicitação de parecer sobre reorganização do atendimento escolar em formato multisseriado na EMEIF Nova Floresta.

**RESOLVE:**

Art. 1º Normatiza a Educação com a Oferta em Classes Multisseriada em escolas rurais, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia/RO e dá outras providências.
Art. 2º A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.
Art. 3º A Educação Básica nas Escolas do Campo poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, educação de tempo integral, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade,na competência e em critérios legais ou por forma diversa de organização curricular, sempre que o interesse do processo de aprendizagemassim o recomendar.
Art. 4ºA Educação Básica nas Escolas Rurais/Campo será ofertada, preferentemente, pelo ensino regular.
Art. 5º A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão ofertados nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de polarização de escolas e de deslocamento das crianças.
Art. 6º Não será admitido agrupamento, em uma mesma sala, de estudantes da Educação Infantil com estudantes do Ensino Fundamental, bem como entre as fases do EnsinoFundamental.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia ofertará o atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais nas escolas com ensino do campo, objeto da modalidade Educação Especial, para que tenham acesso à educação, em turmas comuns do ensino regular em classe multisseriada.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia ofertará transporte escolar aos estudantes nas Escolas Rurais/Campo, conforme legislações vigentes.
Art. 9º As escolas rurais, com salas multisseriadas ou não, para atingirem o padrão de qualidadedefinido em nível nacional, deverão contar com:
I - professores com formação pedagógica inicial e continuada;
II - instalações físicas e equipamentos adequados;
III - materiais didáticos apropriados;
IV-profissionais destinados para os serviços de limpeza e preparo da alimentação escolar.
Parágrafo único.Os serviços de orientação educacional deverão ser oferecidos regularmente nas escolas multisseriadas.
Art.10º O Projeto Politico Pedagógico - PPP das escolas rurais, deverão contemplar as diversidades do campo, ao qual esta inserida, nos aspectos sociais, culturais, políticos, e conômicos, de gênero, geração e etnia.
Parágrafo único: O Projeto Politico Pedagógico PPP deverá ser elaborado de acordo com as normas expressas na Resolução Nº 001 de 25 de maio de 2023 que Estabelece normas para elaboração, alteração e aprovação dos Regimentos Escolares e Projeto Político Pedagógico das Instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.
Art.11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cabendo à SEMED, às unidades escolares a execução, monitoramento e ajustes necessários para garantir o pleno desenvolvimento e atendimento aos alunos, priorizando a qualidade do ensino e o bem estar dos alunos.

Campo Novo de Rondônia, 06 de fevereiro de 2026

***JOAOZINHO DOS SANTOS***
Presidente do CME
Decreto nº 217/2023.

***EMANOEL SENA DE SOUZA***
Vice-Presidente
Decreto nº 217/2023.

***IZAIAS ALVES PINHEIRO***
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

***MARCOS ALECRIM SOUZA***
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

***MARINÊS RIGO BEVILACQUA***
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

**Publicado por:**
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
**Código Identificador:**12BAAA98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO N1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0121/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2025.**

**CONTRATANTE**:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde,
**CONTRATADA: Empresa TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ/MF sob o nº 16.715.115/0001-00.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 021/2025, referente à conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos.

Prazo do contrato será acrescentado 120 (cento vinte) dias corridos, ficando prazo da **vigência do Contrato de 31 de janeiro de 2026 à 31 de maio de 2026**.

Fundamentação Legal: Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Novo Rondônia, 21 de janeiro de 2026.

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária de Saúde
Port.013/2021

**Publicado por:**
Laura Batista Drumond
**Código Identificador:**A57C0A21

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 015/CMCJ/2026.**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.*

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo para compor comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari. Considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

SECRETÁRIO – JEFFERSON WESLEY FERREIRA DE MELO
MEMBRO – NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
MEMBRO – REDINALDO LEITE SIQUEIRA

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

***JUCILENE MARQUES MORAIS***
Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**E52B5119

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 016/CMCJ/2026.**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor a comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari".*

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo para compor comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari. Considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

MEMBRO – ANDERSON DE PAULA FREIRE

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

***JUCILENE MARQUES MORAIS***
Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**03358948

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 017/CMCJ/2026.**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Coordenadoria de Mobilização da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Candeias do Jamari".

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

**RESOLVE:**
Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Coordenadoria de Mobilização da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

**Coordenador Geral** – ANA CÁSSIA DA SILVA DUQUEZA

Art.2º- Os integrantes da Comissão Coordenadoria de Mobilização da Procuradoria da Mulher serão remunerados conforme especificado na Resolução nº 172/2025, enquanto perdurar a nomeação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

***JUCILENE MARQUES MORAIS***
Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**E7869304

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EDITAL Nº 01/2026/CMSCJ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI ESTADO DE RONDÔNIA PARA O TRIÊNIO 2026 A 2029.**

**Art. 1º** O presente EDITAL tem o objetivo CONVOCAR todas as instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para inscreverem-se e participarem do processo de eleição das organizações representativas da sociedade organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde no exercício do mandato de 04/03/2026 a 04/03/2029, nos termos da Lei Federal 8080/90 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997; Lei Municipal nº

595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências; e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.** Considerando o Art. 5º do Regimento Interno do CMSCJ – O CMSCJ é composto por representantes: GESTOR, PRESTADORES DE SERVIÇO, TRABALHADORES DE SAÚDE e USUÁRIOS do SUS, e a Resolução Nº 011/2019, na Reunião Extraordinária Nº 112ª, realizada às 09h30 min, do dia 23 de dezembro de 2019 com a redução da quantidade de Conselheiros (as), com a composição paritária dos Conselheiros(as), passando a mesma a se configurar da forma a seguir discriminada: 08(oito) Conselheiros (as). A composição do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, passa a ser, portanto: 02(dois) Conselheiros (as) do Segmento Gestor - (25%); 02(dois) Conselheiros do Segmento Trabalhadores - (25%) e 04(quatro) Conselheiros do Segmento Usuários (as)- (50%), totalizando (08) Oito membros titulares e (08) oito membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, e em seu Parágrafo 2º diz – O número de representantes de USUÁRIOS será paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no CMSCJ

**Art. 3º.** A composição e as competências da Comissão Eleitoral da Comissão Eleitoral estão regidas pela Resolução 13/2025/CMSCJ de 07 de julho de 2025.

**DA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMSCJ/RO**

**Art. 4º.** O CMSCJ será composto por representantes de Usuários (as), Trabalhadores (as) da Saúde, Gestor Municipal de Saúde e de Prestadores de Serviços de Saúde.

**Art. 5º.** O Plenário do CMSCJ será composto por 08 (oito) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um titular e um suplente.

**Art. 6º.** Para fins deste edital, serão considerados entidades representativas as descritas no art. 5º, Parágrafo 1º, Parágrafo 2º do regimento interno deste conselho – CMSCJ.

**Art. 7º.** As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento de representação para ocuparem a vagas do Pleno do CMSCJ no mandato do triênio 2026-2029, conforme critérios deste Edital obedecendo à Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997; Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Saúde têm a seguinte constituição:

I – 50% (cinquenta por cento) pelos representantes dos seguimentos organizados de Usuários do Sistema Único de Saúde;

II– 25% (vinte e cinco por cento) por representantes do Poder Público e de Prestadores de Serviços de Saúde privado conveniado ou sem fins lucrativos.

III– 25% (vinte e cinco por cento) representantes das entidades dos trabalhadores da Saúde;

**Art. 9º.** As vagas do CMSCJ são preenchidas por entidades representativas observando o princípio da paridade estabelecida nas legislações da saúde, resolução 453/2012/CNS e do Regimento Interno da CMSCJ com as seguintes quantidades e segmentos:

**I –** 04 (quatro) vagas de entidades e movimentos representativos de usuários do sistema único de Saúde – SUS;

**II –** 02 (duas) vagas para Entidades representativas dos trabalhadores da área da Saúde;

**III –** 02 (duas) vagas para entidades de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** O Secretário da Secretária Municipal de Saúde de Candeias do Jamari RO é membro nato do conselho, como um dos representantes previstos ao inciso III da referida Lei Municipal de Candeias do Jamari, Nº 595 de 03 de outubro de 2011, devendo somente indicar seu suplente com cópia de seus documentos pessoais e portaria de nomeação.

**Art. 9.** Para fins deste edital, são considerados entidades e movimentos sociais representativos de usuários:

a. Associações e organizações de moradores;
b. Associações de pessoas com deficiências;
c. Associações de pessoas com patologias;
d. Associações rurais e de agricultura familiar;
e. Comunidade científica;
f. Entidades ambientalistas;
g. Entidades de aposentados e pensionistas;
h. Entidades de defesa do consumidor;
i. Entidades indígenas;
j. Entidades Públicas, de hospitais universitários e hospitais campos de estagio, de pesquisa e desenvolvimento;
k. Movimentos organizados de mulheres;
l. Movimentos sociais e populares organizados (Movimentos Negro, Direitos Humanos, LGBT (LGBTQIA+, Juventude, Camponeses, Extrativistas, Culturais, de Trabalhadores, etc);
m. Organizações Religiosas.

**Parágrafo único.** As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.

**Art. 10.** São consideradas entidades representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde (Trabalhadores da Saúde):

a) Conselhos de profissões regulamentadas, da área da saúde;

b) Sindicatos, Federações e confederações reconhecidos formalmente, que representam os trabalhadores da área da saúde, obedecendo às instâncias federativas, que estejam atuando no âmbito do município de Candeias do Jamari – RO.

**Art. 11.** São consideradas entidades representativas de Governo e Prestadores de Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

a) Governos, no Poder Executivo Municipal (esfera municipal);

b)Entidades prestadoras de serviço de saúde, contratadas ou conveniadas pelos Gestores do SUS Municipal, que prestem serviço em território municipal.

**Art. 12.** Cada Entidade só poderá concorrer a um segmento representativo, conforme sua natureza de representatividade nos termos do presente edital.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES**

**Art. 13.** As entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente dirigidos à comissão eleitoral:

**I –** Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;

**II –** Cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;

**III –** Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver;

**IV –** Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões;

**V –** Ficha de inscrição corretamente preenchida;

**VI –** Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) Contas de energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição;

**VII –** comprovação de abrangência no município de Candeias do Jamari RO, de existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no município, através de atividades assinado por sua diretoria ou representante legal.

**VIII –** cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto;

**Parágrafo único.** As inscrições das ENTIDADES para participar da eleição deverão ser protocoladas, exclusivamente, na SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Vinte e um de Abril esquina com Marcos Veigant nº 1010 Bairro: União ou via endereço eletrônico:<**conselhocandeiasjamari@gmail.com**>, até o dia 25/02/2026, das 7h30 às 13h00, exceto sábado, domingo e feriados.

**Art. 14.** No ato da sua inscrição, as entidades deverão entregar os documentos dos indicados para representação titular (1) e suplente (1), apresentando cumulativamente:

I – Cópias de documento oficial com foto indicando RG e CPF das pessoas indicadas, e especificando quem será titular e suplente;

**II –** Comprovante de Residência das pessoas indicadas;

**III –** Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça – TJ das pessoas indicadas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

**IV –** Certidão Negativa Criminal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região –TRF1 das pessoas indicadas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

**V –** Certidão de quitação eleitoral e de plenos direitos políticos emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE das pessoas indicadas, dos últimos 30 (trinta) dias;

**VI –** Certidão do TCE/RO;.
**Art. 15.** As entidades que representam **usuários e trabalhadores,** além dos documentosconstantes no **Art. 13** e **14**, devem apresentar, cumulativamente::
**I –** Declaração que não possui vínculo familiar e grau de parentesco com gestores municipais (prefeito e Secretários);
**II –** Documento comprovando a filiação/ vínculo com a entidade há pelo menos 6 (seis) meses;
**III –** Declaração que não exerce cargo comissionado em órgão vinculados ao município;
**Art. 16.** As entidades que desejam participar do seguimento de representação de Governo devem apresentar, além dos documentos do **Art. 13** e **14**, cópia do decreto de nomeação dos indicados.
**Art. 17.** As Prestadoras de Serviços devem apresentar, além dos documentos previstos no **Art. 13** e **14**, cópias do documento de vínculo empregatício e/ou que representa a entidade;

**DAS INSCRIÇÕES**
**Art. 18.** As Inscrições das entidades serão realizadas conforme cronograma **anexo III** ao presente edital.
**Art. 19.** O resultado e status de deferimentos das inscrições serão publicados no diário oficial dos municípios AROM, até 13 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo III, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.
**Art. 20.** Serão consideradas inscritas as Entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições deste edital.
**Art. 21.** As inscrições poderão ser realizadas pelo e-mail <**conselhocandeiasjamari@gmail.com**>, desde que a documentação encaminhada possua autenticação em cartório, no período estabelecido do cronograma do **Anexo II** do presente edital.
**Parágrafo único.** As inscrições poderão ser realizadas presencialmente desde que apresentado à documentação original para conferência e cópia nos períodos do cronograma do **Anexo III.**

**DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES**
**Art. 22**. Será habilitada a Entidade inscrita que atenda simultaneamente, aos seguintes critérios:
**I –** Estar legalmente constituída há, no mínimo, 2 (dois) anos, no dia da inscrição;
**II –** Ter atuação comprovada no âmbito do Município de Candeias do Jamari, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal;
**III –** Ter os representantes indicados, comprovadamente, domiciliados e morando no Município de Candeias.
**Art. 23.** Serão consideradas as inscrições homologadas as entidades devidamente habilitadas a concorrer ao pleito conforme critérios do presente edital.
**Art. 24.** Será divulgada a relação de entidades habilitadas e classificação no período do cronograma estabelecido do anexo III.

**DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES**
**Art. 25.** Em caso de concorrência de vaga das entidades do seguimento usuário, serão critérios de desempate:
**I –** Maior Tempo de existência e funcionamento da Entidade;
**II –** Não ter composto o CMSCJ nos últimos seis anos;
**Art. 26.** sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a Entidade selecionada.
**Art. 26.** Caso não haja número suficiente de Entidades habilitadas (por quantidade), o pleno do Conselho Municipal de Saúde será comunicado, para providências e adequações da prorrogação do Edital, respeitando a legislação vigente.

**DOS RECURSOS**
**Art. 27.** As entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocolá-los na data estabelecida no cronograma – **Anexo III**, das 08 horas até as 13:00 horas, através do e-mail de inscrição <**conselhocandeiasjamari@gmail.com**>, devendo a comissão retornar com recebido.
**§º1.** As respostas aos recursos serão divulgadas no mural oficial de publicações da Prefeitura de Candeias do Jamari - RO e no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO, sito a rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua professor Marcos Rodrigo Veigant, Bairro União, até 13h00 horas do horário estabelecido no cronograma - a**nexo III**, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

**DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMS/CJ**
**Art. 28.** A homologação da composição das entidades e indicados para o pleno CMSCJ, Triênio 2026/2029, será realizada, em Reunião Extraordinária, no dia **03/02/2026,** às 9 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, sito a rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua professor Marcos Rodrigo Veigant, Bairro União.
**Art. 29.** A reunião será conduzida pelo Presidente do CMSCJ, e os demais membros da comissão eleitoral
**Art. 30.** Poderá ter voz na Plenária, além dos membros da comissão eleitoral, os indicados pelas entidades homologadas e classificadas por segmento;
**§1º.** O indicado suplente da entidade só terá direito a voto na ausência do indicado titular.
**§2º.** O representante indicado só poderá representar uma entidade.
**Art. 31.** O credenciamento dos representantes das Entidades habilitadas será realizado no local da plenária através de documento de identificação oficial com foto.

**DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**
**Art. 32.** Na ocasião da posse das entidades será realizada a eleição da mesa diretora do CMSCJ.
**Parágrafo Único** – Todos os membros titulares e suplentes são candidatos natos, e os conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da mesa diretora deverão manifestar-se no dia da eleição.
**Art. 33.** Será proclamada a eleição dos cargos na ordem de importância abaixo elencada:
I– Presidente;
II– Vice-presidente;
III– 1º Secretário;
IV– 2º Secretário;
**Art. 34.** O segmento de representação de **gestor** não pode concorrer aos cargos da mesa diretora.
**Art. 35.** Será lavrada Ata com assinatura de todos os presentes na posse e na eleição da mesa diretora, indicando a quantidade de votos recebidos e as entidades votantes.
**Art. 36.** Ao final dos processos de eleição a Comissão Eleitoral anunciará a composição do Novo Plenário do CMS/CJ com nova diretoria.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES**
**Art. 39.** Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários e Trabalhadores, para disputa de vagas no Plenário, neste processo Eleitoral, pessoas que:
I – Sejam membros do Ministério Público (Promotores)
II – Sejam parlamentares e seus suplentes (Vereadores, Deputados, Senadores).
III – Sejam familiares/ parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Municipais(Prefeito e Secretário Municipal de Saúde).
IV – Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, cabendo recurso à plenária do CMSCJ/RO;

Candeias do Jamari 09 de fevereiro de 2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúdede Candeias do Jamari
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE**
Razão Social:
Endereço da entidade:
Fone: E-mail:
CNPJ:
**1.** No âmbito do Conselho municipal de Saúde de Candeias do Jamari, Representa o Segmento
( ) Entidades Representantes dos Usuários do SUS:

**2.** Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade?

_____
Nome completo do representante legal:
Endereço do representante legal:
Telefone do representante legal:
E-mail do representante legal:
CPF do representante legal
RG do representante legal:

**ANEXO II**

Nome da entidade e segmento:_____
Nome dos indicados titular e suplente:
Titular: _____ CPF n. _____, RG n. _____ Suplente: _____ CPF n. _____, RG n. _____ Documentação apresentada conforme Edital para eleição:
( ) Ata da fundação da Entidade;
( ) Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
( ) Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver
( ) Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões, se houver;
( ) Ficha de inscrição corretamente preenchida – Anexo I e II;
( ) Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) Contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição.
( ) comprovação de abrangência no Estado de Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal, relação de filiados em no mínimo 4 cidades diferentes e/ou comprovação de filiais no estado de Rondônia;
( ) cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto; Recebido com assinatura da Secretaria executiva e data:_____

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

| Tarefa | Prazo |
|---|---|
| Publicação do Edital no AROM RO | 09/02/2026 |
| Prazo para inscrição por e-mail com documentos digitalizados e autenticados em cartório e/ou presencial na sede do CMSCJ-RO | Da data da publicação do edital no DOE até o dia 25/02/2026 às 13h00; |
| Divulgação da habilitação das entidades e classificação | 2702/2026 |
| Prazo para recurso | De 26/02/2026 a 27/02/2026 até as 13h00 |
| Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado | 30/07/2025 às 13h00 |
| Divulgação do resultado final | 02/03/2026 |
| Apresentação e posse das entidades eleitas na Reunião Extraordinária | 03/03/2026 ás 09h00 em primeira chamada |

Candeias do Jamari, 09 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Zilma Ramos Toledo
**Código Identificador:**5BAB5E18

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DÉCIMA CONVOCAÇÃO SEMUSA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o levantamento da necessidade de recursos humanos realizado pelos coordenadores da Vigilância em Saúde, da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade (MAC), os quais identificaram déficit de profissionais em diversas categorias, comprometendo o atendimento nas unidades de saúde do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da assistência médica, especialmente no atendimento em regime de plantão, a fim de garantir o funcionamento contínuo e regular dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora **ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA**, constante no **Processo nº 348/SEMUSA/2026**, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

**CONSIDERANDO** que a ausência de médico plantonista compromete diretamente a qualidade, a resolutividade e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

**CONSIDERANDO** a obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial aqueles relacionados à saúde, conforme preceitos constitucionais;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o candidato classificado para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

**ESTABELECER** que o candidato convocado deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, munido dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

**Local:** SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
**Endereço:** Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
**Horário:** das 8h às 12h e das 13h às 17h

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma de graduação em Medicina
Cópia da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
Comprovante de pagamento da anuidade do CRM
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

**OBSERVAÇÃO:**

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

**DADOS DO CANDIDATO CONVOCADO**

**CARGO/FUNÇÃO:** MÉDICO PLANTONISTA

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 178 | FREDDY CRUZ PRIHUANCOLLO | 30/12/1962 | 18,00 |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
**Código Identificador:**D6AF2D70

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESIGNA GESTOR DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 679/2026**

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Chefe de Gabinete de** Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1.840/2026, de 14 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar Gestor de Contrato para acompanhamento e gerenciamento da execução contratual no âmbito do Gabinete do Prefeito;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em assegurar a regularidade, o controle e a adequada execução dos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora LINA JULIA PASSU DE SOUZA, matrículanº 13058/1, para exercer a função de Gestora de Contrato no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO.

**Art. 2º** Compete à Gestora de Contrato acompanhar, coordenar e gerenciar a execução dos contratos administrativos sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente e, em especial, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º A Gestora de Contrato** deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar formalmente à autoridade competente sempre que houver necessidade de adoção de providências administrativas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

**Candeias do Jamari – RO, 09 de fevereiro de 2026.**

***ANTONIA RODRIGUES DE MOURA***
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Stefani Rodrigues da Silva Moura
**Código Identificador:**C4587861

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

CONTRATO Nº 05/2026 – PGM/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004181.04.01-2025

CONTRATANTE: Município de Candeias do Jamari, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP CNPJ: 63.761.902/0001-60 Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000

CONTRATADA: ATTHOS – Terceirizações de Máquinas e Equipamentos Ltda CNPJ: 32.545.861/0001-41 Endereço: Rodovia Emanuel Pinheiro, s/nº, Km 3, Sala 02, Jardim Vitória, Cuiabá/MT, CEP 78.055-733 Representante Legal: Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias CPF: 056.434.641-10

OBJETO: A presente Ordem de Serviço tem por objeto autorizar o início da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2026, que consiste na locação de caminhões compactadores de lixo, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, sem serviços de lava jato e borracharia, sem condutor e sem combustível, destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) no Município de Candeias do Jamari/RO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 009/2025 e demais documentos vinculados.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item: 01 Descrição: Locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, com carroceria especial para coleta e transporte de resíduos sólidos, implemento compactador com capacidade mínima de 15 m³, tração 4x2, em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, sem serviços de lava jato e borracharia, sem condutor e sem combustível. Unidade: Mês Quantidade: 06 (seis) meses Valor Unitário Mensal: R$ 52.275,00. Valor Total: R$ 313.650,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, coincidindo com o prazo de vigência contratual, contado a partir da data de emissão desta Ordem de Serviço, produzindo efeitos imediatos no momento da disponibilização dos veículos no pátio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de forma contínua, nos horários compreendidos entre 07h30min e 18h30min, com intervalo de 2 (duas) horas, perfazendo 6 (seis) dias por semana, conforme necessidades operacionais da CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.012.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP Função/Subfunção: 04.122 – Administração Geral Programa: 02.047 – Gestão Administrativa da SEMUSP Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 135 Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

DISPOSIÇÕES FINAIS: A execução dos serviços deverá observar integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 05/2026, na Ata de Registro de Preços nº 009/2025, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Candeias do Jamari/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***JOAQUIM DE LIMA***
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Contratante

***MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS ATTHOS***
Terceirizações de Máquinas e Equipamentos LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Marisson Pires Dourado
**Código Identificador:**806A67DF

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 10349 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE "ERRATA AO DECRETO Nº 10345, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
**Art. 1º**Decreto que dispõe sobre exoneração, a pedido, por motivo de aposentadoria por idade, do servidor pertencente ao do quadro efetivo, **JOSE FRANCISCO PARADA PADILLA**, cargo Médico Clinico Geral fica retificada a data da exoneração do Decreto nº10345, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

05 DE FEVEREIRO DE 2026

**LEIA-SE:**

02 DE FEVEREIRO DE 2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeirosretroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

**Parágrafo único.** Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Coelho de Souza
**Código Identificador:**0FC2F6D1

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 10350 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE "ERRATA DO DECRETO Nº 10.347, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, REFERENTE A EXONERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Artigo 1º - Tornar sem efeitos a EXONERAÇÃO, servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Nome | Cargo/Função | Nível Salarial |
|---|---|---|
| Yuri Vasconcelos Andrade | Coord. Médica Especialidades | CDA-08 |
| Maria Eduarda P. de Souza Bittencourt | Coord. Médica Clínico Geral | CDA-09 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parágrafo único.Permaneceminalteradasas demais disposições do referido Decreto.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Coelho de Souza
**Código Identificador:**311FC801

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 10351 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
Art. 1º Ficam exonerados, a contar de 09 de fevereiro de 2026 da data de publicação deste Decreto, os seguintes servidores ocupantes de cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Nome | Cargo/Função | Nível Salarial |
|---|---|---|
| Yuri Vasconcelos Andrade | Coord. Médica Especialidades | CDA-08 |
| Maria Eduarda P. de Souza Bittencourt | Coord. Médica Clínico Geral | CDA-09 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Coelho de Souza
**Código Identificador:**FF04CECB

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 10352 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a contar de 09 de fevereiro de 2026, o servidor **YURI VASCONCELOS ANDRADE** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Médico Clínico Geral, CDA-09, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Candeiasdo Jamari.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Coelho de Souza
**Código Identificador:**CDE1FDCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA N°676/2026 REVOGA A PORTARIA Nº 174/SEMA/2025, CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE**

**PORTARIA N°676/2026**

REVOGA A PORTARIA Nº 174/SEMA/2025, CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 23 da Lei Complementar nº 1.848, de 14 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração em manter o controle e a regularidade na aceitação de bens e serviços contratados.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Candeias do Jamari - RO, composta pelos seguintes servidores:

| NOME | MATRICULA | LOTAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| RUBSON GADELHA DO NASCIMENTO | 13514/1 | SEMA | PRESIDENTE |
| MATHEUS ALVES BENTO | 13304/1 | SEMA | SECRETÁRIO |
| PAULO AFONSO OMES DE SOUZA | 5087/1 | SEMA | MEMBRO |
| DEIB DA SILVA MENDES | 13308/1 | SEMA | MEMBRO |

**Art. 2º** Compete à Comissão o recebimento provisório e definitivo de bens e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A Comissão deverá elaborar e encaminhar mensalmente relatório de suas atividades à Secretaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **revogando-se a Portaria nº 174/SEMA/2025** e demais disposições em contrário.

**Publique-se.**
**Cumpra-se.**
**Candeias do JamariRO, 09 de fevereiro de 2026.**

***JOÃO DOS SANTOS LEANDRO***
Secretário Municipal - SEMA

**Publicado por:**
Miguel Kelvian Torres Sena
**Código Identificador:**8A638862

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIANº 675/2026**

**PORTARIANº 675/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL – SEMA** DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, Sr. JOÃO DOS SANTOS LEANDRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos processo administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato de Processo Administrativo;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Processo Administrativo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal deMeio Ambiental E Desenvolvimento Sustentável – SEMA, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO:

**I – Gestor do Contrato:**
Servidor(a): **JAQUELINE FERREIRA VICENTE**
Cargo/Função: Diretora de Departamento de Limpeza
Matrícula: 13305

**II – Fiscal do Contrato:**
Servidor(a): **MIGUEL KELVIAN TORRES SENA**
Cargo/Função: Coordenador Geral de Industria e Comercio
Matrícula: 13134

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.
Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência/projeto básico e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual; IV – verificar a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços, materiais ou equipamentos em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

**Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato** respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

**Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Cumpra-se.

**Candeias do JamariRO, 09 de fevereiro de 2026.**

***JOÃO DOS SANTOS LEANDRO***
Secretário Municipal- SEMA

**Publicado por:**
Miguel Kelvian Torres Sena
**Código Identificador:**F44C8F66

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**ERRATA DO EDITAL 004/2026/PMC-RO – RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO**

**ERRATA DO EDITAL 004/2026/PMC-RO – RESULTADO DOS RECURSOS**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, publica a ERRATA das respostas dos Recursos Interposto contra o Resultado Parcial.

**Onde se lê:**

**RECURSO Nº 01**
**CANDIDATO: ADEMAR BEZERRA SOARES**
**INSCRIÇÃO: 05**
**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação do candidato.

**Leia se:**

**RECURSO Nº 01**
**CANDIDATO: ADEMAR BEZERRA SOARES**
**INSCRIÇÃO: 05**
**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos o candidato atingiu o total de 63 (sessenta e três) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para alterar a pontuação do candidato, para o total de 63 (sessenta e três) pontos.
Castanheiras/RO, 09 de Fevereiro de 2.026.

***DENIZE REGINA DOS SANTOS***

***JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM***

***MARIA CLAUDETE FERRARI***

***DOUGLAS FERREIRA DA SILVA***

***NATALIA BORGHI CAFFER***

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1B327A12

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 007/2026**

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº. 007/2026, processo administrativo nº 097/2024publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024. Edição 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**03/02/2026 a 06/02/2026**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

**Médico Veterinário 01 SEMUSA/MINERVA**

Thauane Gonçalves Zottele NF 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 09/02/2026 às 07:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**801077**e o código verificador**2E8668C9**.

Docto ID: 801077 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**E334A7D5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**10/02/2026 a 13/02/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

**MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MINERVA01**

Gislene Fernanda de Oliveira Ferreira NF 30

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 09/02/2026 às 07:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID801053e o código verificador4F03F6AE.

Docto ID: 801053 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**65315988

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0022/26**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0022/26**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**-DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA**

**OBJETO:**Aquisição água mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0058/25**,**Proc. Adm. Nº 1303/2025

**DA DOTAÇÃO:02.03.00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**04.123.0035.2264.0000 CUSTO ADMINISTRATIVO SEMFAZ**
**3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 472 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**VALOR:** R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

**DO PRAZO:**06 (SEIS) MESES.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 04 de fevereiro de 2026

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Erick Rodrigues Silva
**Código Identificador:**FD35CBEF

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de pregos 26x72 corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, para manutenção de pontes, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **0229/2026**. Valor total de R$: 15.756,25 (quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **10 de fevereiro de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **24 de fevereiro de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 09 de fevereiro de 2026

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**281D3039

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar nas unidades básicas de saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **0161/2026**. Valor total de R$: 105.000,60 (cento e cinco mil reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **10 de fevereiro de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **25 de fevereiro de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 09 de fevereiro de 2026

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**CED4DD50

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 063, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora LUCIANA ALVES MACEDO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,
empossada no regime estatutário em 21 de outubro de 2013, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem,
o direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a ser usufruída a
contar do dia 05 de fevereiro ao dia 06 de março de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/02/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 545993 e o código verificador D5BC1445.
Docto ID: 545993 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**10A96A2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 064, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora GELITA DANTAS DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,
empossada no regime estatutário em 21 de maio de 1992, ocupante do cargo de Agente Saúde Rural, o
direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a ser usufruída a
contar do dia 05 de fevereiro ao dia 05 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/02/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 545996 e o código verificador 1EA710BB.
Docto ID: 545996 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**2A6E3E87

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 065, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MALVINA DA SILVA ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde, empossada no regime estatutário em 17 de agosto de 2010, ocupante do cargo de Técnica em
Enfermagem, o direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a
ser usufruída a contar do dia 05 de fevereiro ao dia 06 de março de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/02/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 546002 e o código verificador B989E7C5.
Docto ID: 546002 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**4EEF71DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 066, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MARIA JOSE DE MELO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,
empossada no regime estatutário em 17 de agosto de 2010, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, o
direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2021, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a ser usufruída a
contar do dia 05 de fevereiro ao dia 06 de março de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/02/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546005 e o código verificador 907B9A4D.
Docto ID: 546005 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**74916B4E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 067, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora DEILDE SANTANA DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,
empossada no regime estatutário em 25 de maio de 1992, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, o direito
adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a ser usufruída a contar
do dia 09 de fevereiro ao dia 09 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/02/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546751 e o código verificador E2E180CA.
Docto ID: 546751 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**75FDA7DE

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 068, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
1° - REVOGAR o Decreto n°664 de 06 de outubro de 2025, que nomeia interinamente a servidora
LILIAN BIAVATTI DA SILVA Função Gratificada de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar, subordinada a
Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroativos ao dia 01 de
fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/02/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
DECRETO 068 de 09/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 546762 e CRC: D9FD4A58). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546762 e o código verificador D9FD4A58.
Docto ID: 546762 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**44D7AE4B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 069, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNÇAO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Dispensar a servidora ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, da Função
Gratificada de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da
Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de
fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/02/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546763 e o código verificador 1107A6E4.
Docto ID: 546763 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**6F6ADB92

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 070, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora LILIAN BIAVATTI DA SILVA para ocupar a Função Gratificada de Chefe da
Divisão de Inspeção Escolar, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa
desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas na Lei
Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de
fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/02/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546764 e o código verificador 836119DB.
DECRETO 070 de 09/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 546764 e CRC: 836119DB). Pág: 2/2
Docto ID: 546764 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**1923E621

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Edson Ricardo Barreiro da Silva ocupante do cargo efetivo
de Agente Administrativo, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, Adiantamento na
importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo ,
com os seguintes objetivos:
I - Para atender despesas de emergências, da SEMPLAFIN e subunidades desta
Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inclusive em viagens fora do
município que exijam pronto pagamento, destinados a cobrir reposição de Peças e Serviços de Terceiros em
Geral Pessoa Jurídica.
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
Unidade orçamentária: 020301 - SEMPLAFIN
Programação orçamentária: 04.123.0024.2003 - Atividades Administrativas e Operacionais
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado
Unidade orçamentária: 020301 - SEMPLAFIN
Programação orçamentária: 04.123.0024.2003 - Atividades Administrativas e Operacionais
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias a partir do
depósito e mais 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima
mencionada.
Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no âmbito de
sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e
comprovação do presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de fevereiro de 2026.
Portaria de Adiantamento 004 de 06/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 546503 e CRC: 2FB4AA8D). Pág: 2/2

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 06/02/2026 às 13:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546503 e o código verificador 2FB4AA8D.
Referência: Processo nº 1-288/2026. Docto ID: 546503 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**8DC353F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 01/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONVÊNIO n° 01/2025 PROCESSO n° 291/2025 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercicio Senhor (a) MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA, deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado ADITANTE e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, inscrito no CNPJ n.º 04.920.948/0001-16, localizado na Rua Abunã, nº 2280, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, CEP 76803-762, doravante denominado CONVENIADO neste ato representado pelo seu presidente o Eng. Ind. Mec. EDISON RIGOLI GONÇALVES, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade do RG sob nº 8xxxxxxxxx6 - SSP/ RS, inscrito no CPF nº 8xxxxxxxx8, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, doravante denominada ADITADA pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração que se regerá pela Lei 14133/2021 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 01/2025, cujo o objeto e a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais na busca incessante de se ter serviços técnicos profissionais sob a orientação técnica de profissional legalmente habilitado priorizando o atendimento e prestação de serviços de qualidade à sociedade em geral. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data de 01/02/2026 a 31/01/2027. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DAANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA O MUNICÍPIO tem um saldo remanescente de 87 (oitenta e sete) ARTs, do CONVÊNIO firmado com a ADITADA conforme relatório de ARTs anexo gerado em 15/01/2026. § 1º - O valor da Anotação de Responsabilidade Técnica ART para o CONVÊNIO Constante da FAIXA 1 da TABELA A, Anexo da DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0615/2024 do CONFEA, no valor de R$ 103,03 (cento e três reais e três centavos), independente do valor de obras ou serviços, a serem registradas durante o exercício 2026, considerando-se a extensão territorial municipal do convenente como área de atuação do MUNICÍPIO. CLÁUSULA QUARTA DAS CLÁUSULAS VIGENTES Todas as Cláusulas do CONVÊNIO Nº 01/2025 continuam prevalecendo em atendimento a este termo aditivo. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação Documento Ping. 2C79FBF21B assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2. ID: 540655 e CRC: C2A6CFDD Termo Aditivo 1 de 15/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 540443 e CRC: 811BB8EE). Pág: 2/2 Colorado do Oeste, 15 de janeiro de 2.026. _____ MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA Prefeito Mun de Colorado do Oeste Aditante Eng. EDISON RIGOLI GONÇALVES Presidente do CREA-RO Aditado _____ Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025 Advogado do Município Mat. 408781 TESTEMUNHAS: 1._____ 2. _____ Nome: Nome: CPF: CPF: R.G.: R.G.: Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 15/01/2026 às 11:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 15/01/2026 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 540443 e o código verificador 811BB8EE. Referência: Processo nº 1-291/2025. Docto ID: 540443 v1 Documento Ping. 2C79FBF21B assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2. ID: 540655 e CRC: C2A6CFDD Documento: Termo Aditivo assinado.pdf (2C79FBF21B) Certificado de assinatura gerado em 16/01/2026, 11:06. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://app.meuping.io/authenticate informando o código verificador 2C79FBF21B e o código CRC 2802E2C7. CERTIFICADO ASSINATURAS Edison Rigoli Goncalves, Presidente, 16/01/26 às 11:06 CPF 887.***.***-68, IP 191.58.67.17, autenticação por código e rubrica

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**3145FF1D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO Nº: 04/SUPEL/PMCM/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**
**PROCESSO N.º 0001355.22.01-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

***Contratante:*** **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**
***Contratado:*** **ADAILTON OLIVEIRA CARVALHO**
**CNPJ nº**: 526.791.522-04
**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rodovia BR -429, km 58, s/n, distrito de São Domingos do Guaporé/RO, CEP 76937 -000, para suprir as necessidades da secretaria municipal de administração, de propriedade de **Adailton Oliveira Carvalho** para abrigar as instalações da SUBPREFEITURA.
***Valor***: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
**Prazo**: 12 (doze) meses.

**Publique-se,**
**Registre-se.**

Costa Marques/RO, 06 de fevereiro de 2026.

***FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**5CFA7692

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 54 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.356/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido,** o (a) servidor (a) NAYARA GOMES DE ARAUJO CUNHA**,** Matrícula nº 4807, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06/02/2026**, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**C7156ACC

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 55 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07– CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica **exonerado (a)** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07**, o (a) Senhor (a) **HELLEN OLIVEIRA LIMA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**B1837E6A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 59 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.268/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença não remunerada **no período de 09/02/2026** a **08/02/2028**, ao servidor (A) **DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA,** ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Matricula 3024, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º** - Eventual prorrogação do afastamento deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias antes do término final da vigência desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**8F3BF262

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 60 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

"NOMEIA O (A) de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10** o Senhor (a) **ELIZEU ROGERIO DE MORAIS, com ônus de 80% desta portaria.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**6F196E47

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 61 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06,** o Senhor (a) **AMANDA FIGUEIREDO MARQUES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**B6D86D87

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 62 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09,** o Senhor (a) **AMANDA FIGUEIREDO MARQUES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**EA3C3E44

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PPORTARIA Nº 53 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"NOMEIA O (A) DIRETOR DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado** no cargo de DIRETOR DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o (a) Senhor (a) **REGIANE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**4E1DFC3F

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PPORTARIA Nº 56 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE DIVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Fica **nomeado (a)** no cargo de **DIRETOR DE DIVIDA ATIVA**, o (a) Senhor (a) **HELLEN OLIVEIRA LIMA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**24C57007

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PPORTARIA Nº 58 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"NOMEIA O (A) de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01** o Senhor (a) **JAINI NASCIMENTO GASPAR DE GODOY, com ônus de 80% desta portaria.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/02/2026,** revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**22A2FD43

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026**
**PROCESSO N.º 1301/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025**

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **H.L LOBIANCO LTDA.**
C.N.P.J.: 63.776.421/0001-29 - TEL: (69) 99979-5742 / 99308-3845
ENDEREÇO: RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, Nº 1026 , BAIRRO TEIXERÃO, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-576
Email: empenhos.infinito@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HENRIQUE LIMA LOBIANCO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BROMAZEPAM 6MG | **TEUTO** | **COMP** | **5.000** | **R$ 0,15** | **H.L LOBIANCO LTDA.** |
| 15 | CARBAMAZEPINA 400 MG | **TEUTO** | **COMP** | **10.000** | **R$ 0,49** | **H.L LOBIANCO LTDA.** |
| 25 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG | **RANBAXY** | **COMP** | **2.000** | **R$ 1,79** | **H.L LOBIANCO LTDA.** |
| 50 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 800 + 160 MG | **BELFAR** | **COMP** | **10.000** | **R$ 0,57** | **H.L LOBIANCO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP,

conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

H.L Lobianco LTDA.
C.N.P.J.: 63.776.421/0001-29
***HENRIQUE LIMA LOBIANCO.***
Representante**:**

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**D3F5DC91

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**
**Processo nº:** 242/2026.
**Órgão:** Município de Cujubim/RO.
**Interessado:** Controladoria Geral do Município.
**Objeto:** Pagamento de inscrição para participação de servidor em curso presencial sobre **Relatório Anual do Controle Interno**, conforme exigências do TCE/RO.
**Valor da contratação:** R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).
**I – DO OBJETO**
O presente processo administrativo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial de capacitação**, destinado à participação de servidor do Controle Interno Municipal, com foco na **elaboração do Relatório Anual do Controle Interno**, conforme exigências do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO**, nos termos definidos no **Termo de Referência**.
O curso será realizado nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2026**, coordenado pelo **Professor Maike Oliveira**, promovido pela empresa **Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.338.049/0001-04**, pelo valor total de **R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**.
**II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**
A contratação enquadra-se como **inexigível**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, cuja competição se mostra inviável, diante da singularidade do serviço e da notória especialização do contratado.
**III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**
Conforme demonstrado no **Termo de Referência**, a capacitação apresenta características que inviabilizam a competição, tais como:

• curso **temático e direcionado** às exigências específicas do **TCE/RO**;
• conteúdo programático voltado à **elaboração do Relatório Anual do Controle Interno**;
• coordenação por **profissional identificado**, com metodologia própria;
• programação fechada, com **data, local e carga horária previamente definidos**.

Tais elementos afastam a possibilidade de competição objetiva entre fornecedores, caracterizando a hipótese legal de inexigibilidade.
**IV – DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO**
O serviço possui **natureza singular**, uma vez que se destina a capacitar servidor responsável por atividade finalística e obrigatória do Controle Interno, diretamente relacionada à **prestação de contas anual** e à avaliação da gestão pelo órgão de controle externo.
A singularidade decorre da **finalidade institucional do curso**, do conteúdo técnico específico e da metodologia adotada, conforme detalhado no Termo de Referência.
**V – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**
A empresa **Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA** demonstra **notória especialização**, comprovada por:

• atuação contínua na capacitação de servidores públicos;
• realização de cursos presenciais voltados a controle interno e governança;
• apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por diversos entes públicos;
• reconhecimento técnico do instrutor responsável.

**VI – DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO E DA VANTAJOSIDADE**
A contratação está devidamente planejada e instruída, contando com:

• **Documentos de Formalização da Demanda;**
• **Estudo Técnico Preliminar – ETP;**
• **Termo de Referência**;
• **Proposta comercial**, no valor de **R$ 2.990,00**, compatível com o mercado;
• **Ficha de Inscrição do Participante**
• **comprovação de valores praticados** por outros entes públicos em capacitações similares.

Embora a inexigibilidade não se paute exclusivamente no critério de preço, o valor mostra-se **razoável e vantajoso**, considerando o

conteúdo ofertado, a carga horária e os benefícios institucionais decorrentes da capacitação.
**VII – CONCLUSÃO**
Diante do exposto, restam caracterizados:

• a inviabilidade de competição;
• a singularidade do serviço;
• a notória especialização do contratado;
• a adequação do valor da despesa;

razão pela qual **justifica-se a contratação direta**, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021**, pelo valor total de **R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**.
Cujubim/RO, 09 de Fevereiro de 2026.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**8CC156A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 57 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Revoga a Portaria nº 33, de 02 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, JOÃO BECKER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.268/2021,

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão e revogação de seus próprios atos quando inconvenientes ou inoportunos, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** razões de interesse público e conveniência administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 33, de 02 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**DA320C76

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 051/2025**

**Processo Administrativo nº:** 1268/2025
**Pregão Eletrônico nº:** 051/2025.
**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
**CONSIDERANDO:**
• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

**RESOLVE:**
**I – ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 051/2025** à(s) empresa(s):
**SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**– CNPJ nº **34.396.122/0001-60** - Vencedora dos itens: **1 - 2 - 47 - 48 - 49, Valor total:** R$ 41.206,6
**V & A DESCARTAVEIS LTDA** – CNPJ nº **26.125.547/0001-07** - Vencedora dos itens **3 - 4 - 10 - 23 - 32 - 33 - 34 - 45**, **Valor total**: R$ 7.888,70
**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº **32.593.430/0001-50** - Vencedora dos itens **5 - 21 - 22 - 37 - 38 - 39, Valor total:** R$ 45.719,97
**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** – CNPJ nº **04.724.729/0001-61** - Vencedora dos itens: **6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 35 - 36 - 43 - 44 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55, Valor total:** R$ 24.703,20
**MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ nº **34.075.280/0001-19** - Vencedora dos itens: **11 - 42, Valor total:** R$ 6.264,00
**MEDICAL DA AMAZONIA LTDA** – CNPJ nº **34.758.599/0001-49** - Vencedora dos itens: **27, Valor total:** R$ 8.040,00
**UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** – CNPJ nº **34.061.908/0001-27** - Vencedora dos itens: **40, Valor total:** R$ 3.930,00.
**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº **04.383.642/0001-78** - Vencedora dos itens: **41, Valor total:** R$ 4.000,00
**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
**III – AUTORIZAR** a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 09 de Fevereiro de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**6ECEC7AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N°002/2026**

CONTRATO N°002/CMGJT/2026
PROCESSO N°003/2026
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.789.937.0001-08
CONTRATADO: Padim & Toneto LTDA
CNPJ: 06.916.360/0001-14
OBJETO: Recarga de Toner e, Manutenção de Impressoras**,** – ADESAO ATA 018/2025
VALOR: R$ 4.644,30 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.
MODALIDADE: CARONA - ADESAO ATA 018/2025 -
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de fevereiro de 2026.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira
Presidente Contratante –
***LEOMARCOS SOUZA DA SILVA***

**Publicado por:**
Gabriel Felipe Neves
**Código Identificador:**758A36BE

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/CMGJT/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/CMGJT/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, CNPJ nº 63.789.937/0001-08.
**CONTRATADA:** Nova Fonte Comércio de Gás e Água Ltda, CNPJ nº 32.116.935/0001-24.
**OBJETO:** Aquisição de água mineral e gás de cozinha, por meio da adesão às Atas de Registro de Preços nº 013/2025 e 015/2025, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 007/2025 e 008/2025 – SUPEL/RO.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.605,00 (Dois Mil Seiscentos e cinco reais).
**FONTE DE RECURSOS:** Câmara Municipal – Programa 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.30.00.00.00 – Ficha: 340.
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026.
**SIGNATÁRIOS:**
Pela CONTRATANTE: Leomarcos Souza da Silva – Presidente da Câmara Municipal.
Pela CONTRATADA: Ailton Laian Santana Andrade – Representante Legal.
Governador Jorge Teixeira – RO, 09 de fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Gabriel Felipe Neves
**Código Identificador:**ECAB17E9

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11646/GAB/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MARCIENE SOUZA SILOTTE NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11646/GAB/2026**
**DE 09 de fevereiro de 2026**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora MARCIENE SOUZA SILOTTE no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 014/2026.**

**Considerando: o resultado final do** Concurso **Público nº 001/2024;**

**Considerando:** a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora MARCIENE SOUZA SILOTTE,** CPF n°. ***.928.892-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º - A nomeada** deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **10 (dez) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**C836A4CF

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11647/GAB/2026 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº.11647/GAB/2026**
**09 de fevereiro de 2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 52 de 06/02/2026 (ID 381638)

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$40.000,00**

**Entidade**: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
**Órgão**: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
**Unidade Orçamentária**: 021602 Fundo Municipal De Saúde
**Programa/Ação** 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
**Despesa:** 3.3.90.47.00- Obrigações Tributárias E Contributivas
**Ficha**: 506
**Código de Aplicação:** 002.001
**Fonte de Recurso**: 0.1.500
**Valor:** nº R$ 40.000,00

**ANULAÇÃO (+):_____R$40.000,00**

**Entidade**: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
**Órgão**: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
**Unidade Orçamentária**: 021601 - Secretaria Municipal de Saúde
**Programa/Ação**: 10 0017 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
**Despesa:** 3.3.90.14 Diária Civil
**Ficha**: 201
**Código de Aplicação:** 002.001
**Fonte de Recurso**: 0.1.500

**Valor: R$ 40.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Governador Jorge Teixeira,** 09 de fevereiro de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**2996CC90

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11649/GAB/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO FRANCISCO XAVIER EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11649/GAB/2026**
**DE 09 de fevereiro de 2026**

**"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor JOÃO FRANCISCO XAVIER em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - NOMEAÇÃO** do Senhor, **JOÃO FRANCISCO XAVIER** CPF n°. ***.304.732-**, no Cargo de Diretor da Divisão de Obras Projetos, Construção e Equipamentos - CCVIl, Secretaria municipal de Obras e serviços públicos-SEMOSP do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**7D186D90

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | | | |
| AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 1385 | | | | | |
| 04.058.475/0001-90 Exercício: 2025 | | | | | |
| ENTIDADE: Câmara Municipal de guajará-Mirim - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 | | | | | |
| ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS | | | | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| TITULOS | | EXECUÇÃO | TITULOS | | EXECUÇÃO |
| RECEITAS CORRENTES | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| DEFICIT CORRENTE | 7.200.101,02 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.506.568,28 | |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.693.532,74 | |
| SUB TOTAL | | 7.200.101,02 | SUB TOTAL | | 7.200.101,02 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| DEFICIT DE CAPITAL | 402.487,37 | | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| | | | INVESTIMENTOS | 402.487,37 | |
| SUB TOTAL | | 402.487,37 | SUB TOTAL | | 402.487,37 |
| TOTAL | | 7.602.588,39 | TOTAL | | 7.602.588,39 |
| RESUMO | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 7.200.101,02 | | DESPESAS CORRENTES | 7.200.101,02 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 402.487,37 | | DESPESAS DE CAPITAL | 402.487,37 | |
| TOTAL | | 7.602.588,39 | TOTAL | | 7.602.588,39 |

GUAJARÁ-MIRIM/RO, 31 de dezembro de 2025.

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente Da CMGM

***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Diretora De Contabilidade

**Publicado por:**
Sorin Melgar Maciel Siqueira
**Código Identificador:**ED86599B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3068/CMGM/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** EXONERA a senhora **INGRID ESTRADA DIAS**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-4*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/02/2026.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de fevereiro de 2026

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**3D82D349

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3069/CMGM/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º**. EXONERA a senhora **MÁRCIA FELICIO SILVA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado**APC-8***, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ADANILDSON SICSU GOMES**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/02/2026.
**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de fevereiro de 2026

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**063499B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3070/CMGM/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),**no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** NOMEIA a senhora **MÁRCIA FELICIO SILVA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado**APC-7***, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ADANILDSON SICSU GOMES**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/02/2026.
**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de fevereiro de 2026

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**F8786412

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3071/CMGM/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** EXONERA a senhora **MARIA EDUARDA DE MELO SOARES**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-8*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ADANILDSON SICSU GOMES**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/02/2026.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de fevereiro de 2026

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**B531D6FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3072/CMGM/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),**no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** NOMEIA a senhora **MARIA EDUARDA DE MELO SOARES**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-1*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ADANILDSON SICSU GOMES**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/02/2026.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de fevereiro de 2026

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**F8037A6B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3073/CMGM/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** EXONERA o senhor **MAURICÉLIO CORREA LOPES**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-3*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/02/2026.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de fevereiro de 2026

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**CB07C923

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3074/CMGM/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),**no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** NOMEIA o senhor **MAURICÉLIO CORREA LOPES**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-2*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/02/2026.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de fevereiro de 2026

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**3B830F15

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 14/CMGM/2026**

**PORTARIA Nº. 14/CMGM/2026 09 de fevereiro de 2026**

Autoriza a concessão de Horário Especial a Servidora Jilciane Nascimento da Conceição, Assessora Parlamentar Comissionada, lotada no Gabinete do Vereador Joaquim Sender Pinheiro Nogueira, mãe de criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme assegura a legislação vigente de amparo às mães de pessoas com deficiência, nos termos daLei nº 13.370/2016, com fundamento no artigo 98 da Lei nº 8.112/1990.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**
**Art. 1º- Autorizara concessão de horário especial**à servidora**Jilciane Nascimento da Conceição**, Assessora Parlamentar Comissionada - APC, lotada no Gabinete do vereador Joaquim Sender Pinheiro Nogueira,**mãe de criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, conforme assegura a legislação vigente de amparo às mães de pessoas com deficiência, nos termos da**Lei nº 13.370/2016**, com fundamento no **artigo 98 da Lei nº 8.112/1990**.

**Art. 2.º Fica estabelecida aredução da jornada de trabalho**da referida servidora, que passará do horário anteriormente praticado,**das 08h às 14h**, para o novo horário de**08h às 13h**,**sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos legais**, considerando a necessidade de acompanhamento e cuidados permanentes com o filho diagnosticado com TEA.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 05.01.2026.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**46251088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

**Portaria nº013/GAB-SEMED/26** Em 09 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 4 (quatro) diárias, com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor **Charles Crispim Karantino,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº **00206**.
***Artigo 2º*****--**As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, com o objetivo realizar a fiscalização do serviço de manutenção dos ônibus escolares **QTI5H56, QTI5H66 e QTI8C56** no período de 09 a 11 de fevereiro, com saída no dia 08 de fevereiro de 2026.
***Artigo 3º*****-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**293A1822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

**Portaria nº014/GAB-SEMED/26** Em 09 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 4 (quatro) diárias, com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº**056243**.
***Artigo 2º*****--**As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, com a finalidade de conduziro motorista de Transporte Escolar**Charles Crispim Karantino**com o objetivo realizar a fiscalização do serviço de manutenção dos ônibus escolares **QTI5H56, QTI5H66 e QTI8C56** no período de 09 a 11 de fevereiro, com saída no dia 08 de fevereiro de 2026.
***Artigo 3º*****-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**D538AF78

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-41/2026**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de material gráfico** destinado à **divulgação e promoção da Corrida de Rua em alusão ao 34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste.**

**FORNECEDOR:** WR COMUNICACAO VISUAL LTDA
**CNPJ:** 48.723.929/0001-75
**ENDEREÇO**: AV CAMPOS SALES 3264 SALA 01 / OLARIA / PORTO VELHO / RO / 76801-246

**VALOR R$:** 6.300,00 (**seis mil e trezentos reais**).

**FORNECEDOR:** DISTRIBUIDORA CASA DO EPI LTDA
**CNPJ:** 59.534.583/0001-83
**ENDEREÇO**: R JOAO GOULART 1932 / SAO CRISTOVÃO / PORTO VELHO / RO / 76804-034

**VALOR R$:** 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
**VALOR TOTAL R$:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO***
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**E9BFB82A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089-06/2026**

**CONTRATANTE**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

**CONTRATADA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29.151-100, telefone (47) 3041-2832, endereço eletrônico comercialtecnofort@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUSTAVO BAGATOLI**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$34.166,40 (trinta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMED**
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
3.3.90.30.00 Marial de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**6BCAF123

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2026**

Com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 2.657, de 30 de março de 2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação referente ao **Processo Administrativo nº 172-41/2026**, cujo objeto é a **contratação de apresentações musicais para as festividades alusivas ao 34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste e ao Carnaval 2026**, conforme abaixo discriminado:

**•Inexigibilidade nº 01/2026**

Contratado: *Madson da Silva Lamarao*
Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**•Inexigibilidade nº 02/2026**
Contratado: *Ildo L. de Oliveira*
Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**•Inexigibilidade nº 03/2026**
Contratado: *Márcio José da Silva*
Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

**•Inexigibilidade nº 04/2026**
Contratado: *Alessandro Protazio de Souza*
Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**Valor total das contratações: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

As contratações encontram-se devidamente justificadas nos autos, quanto à inviabilidade de competição, compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e atendimento ao interesse público.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**C427B68F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 001/CMMDO/2025

Processo Administrativo n.º: 005/2025

PARTES:

1) CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO

2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: Aditivo de prazo

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Machadinho D'Oeste-RO, 10 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
***JOSÉ FERREIRA ALVES***
Presidente CMMDO

**Publicado por:**
Diego Piter de Abreu
**Código Identificador:**49068219

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### JUSTIFICATIVA INTEGRADA

**JUSTIFICATIVA INTEGRADA**
**RETIRADA DE LICITANTE, READEQUAÇÃO E EMISSÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**
Processo Administrativo nº 2929/2025
Pregão nº 46/SEMADFAZ/2025
Em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — legalidade, eficiência, planejamento, motivação, segurança jurídica, interesse público e publicidade —, apresenta-se a presente justificativa integrada, com a finalidade de formalizar, motivar e conferir lastro jurídico às providências administrativas adotadas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 03/2026.

**1. Da retirada da empresa declinante e da necessidade de readequação da Ata**

A empresa ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.725.523/0001-33, foi regularmente declarada vencedora dos itens 10, 12 e 28 do certame e formalmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Entretanto, após o transcurso de 09 (nove) dias da convocação, a referida empresa apresentou documento formal declinando dos itens 10, 12 e 28, inviabilizando sua permanência na Ata e frustrando a expectativa legítima da Administração quanto à formalização do ajuste. Tal conduta caracteriza recusa em celebrar o instrumento, hipótese que autoriza a adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual apuração sancionatória, conforme legislação vigente.
Diante desse cenário, e visando resguardar o interesse público, a continuidade administrativa e a economicidade, a Administração adotou as medidas necessárias à readequação da Ata, observada a ordem de classificação do certame, em conformidade com o art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Assim, a empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0011-63, classificada subsequente, manifestou concordância em assumir o item 28, mantendo-se as condições originalmente registradas.
Quanto aos itens 10 e 12, registra-se que não houve manifestação de interesse por parte de licitantes remanescentes, razão pela qual tais itens deverão ser formalmente considerados desertos, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para fins de controle e eventual adoção de novo procedimento, se necessário.
Considerando que a Ata de Registro de Preços deve refletir fielmente a realidade dos compromissos assumidos e garantir segurança jurídica às futuras contratações, e com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela elaboração de nova Ata de Registro de Preços, consolidando:

• a retirada da empresa ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
• a assunção do item 28 pela empresa MANUPA;
• a declaração de deserção dos itens 10 e 12.

Tal providência assegura clareza administrativa, coerência documental, celeridade processual e mitigação de riscos à execução futura das contratações.

**2. Da emissão de ERRATA – correção de erro material**

No curso da revisão dos atos relacionados à Ata de Registro de Preços nº 03/2026, verificou-se a existência de erro material quanto ao endereço da empresa AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0002-09, constante na redação original da Ata.
Para fins de correção formal e de adequação aos dados cadastrais corretos da empresa, procedeu-se à seguinte retificação:
ONDE SE LÊ:

AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0002-09, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP 76.820-116 – Porto Velho/RO.
LEIA-SE:

AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0002-09, situada à Avenida Celso Mazutti, nº 6565, Bairro Industrial Parque São Paulo – CEP 76.987-377 – Vilhena/RO.
Ressalta-se que a referida correção não altera valores, condições, obrigações ou a ordem de classificação, tratando-se exclusivamente de

ajuste formal, necessário à correta identificação da empresa e à segurança dos atos administrativos subsequentes.
Esclarece-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços publicada já contempla o endereço correto, devendo este ser obrigatoriamente utilizado para fins de formalização contratual, emissão de empenhos, ordens de fornecimento, comunicações oficiais e demais atos administrativos.
3. Da publicidade e conclusão
A nova Ata de Registro de Preços, bem como a presente ERRATA, serão devidamente publicadas, em atendimento ao princípio da publicidade e ao disposto nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes meios oficiais:

• AROM;
• Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
• Portal da Transparência.

Diante do exposto, a presente justificativa integrada tem por finalidade instruir o processo administrativo, conferindo motivação, transparência, segurança jurídica e regularidade às medidas adotadas pela Administração Pública Municipal.

**Publicado por:**
Talita Rosalem Ferreira
**Código Identificador:**53088303

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 5030

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO
**DECRETO MUNICIPAL Nº5030, DE09DEFEVEREIRODE 2026.**

**RECEITA:**
Fonte de Recurso:0.1.631.3120
Código aplicação:005.112
Fonte do STN:1.631

| AGENCIA | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO DA CONTA | SALDO |
|---|---|---|---|
| 1831 | 574189136-1 | CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL | R$3.378.597,29 |
| | | Total | R$3.378.597,29 |

**DESPESA:**
Fonte de Recurso:0.1.631.3120
Código aplicação:005.112
Fonte do STN:1.631

**CODIGO LOCAL:**
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 625 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10 302001110160000 | 4.4.90.51.00 | R$3.378.597,29 |
| | | | Total | R$3.378.597,29 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911387**e o código verificador**861FF318**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**6AD83455

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº5032/2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº5032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

IDUSO:1044
F/R:0.2.701
C/A:001.127
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
021505 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0005 CONV. Nº591/2025/PGE-DERADM
601-4.4.90.30.00,MATERIAL DE CONSUMO.....R$351.961,78
600- 4.4.90.39.00,OUTROS SERV. DE TERCIROS PES. JUR.....R$350.000,00

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

F/R:0.1.500
C/A:001.127
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
021505 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0005 CONV. Nº591/2025/PGE-DERADM
602- 4.4.90.39.00,OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJ.....R$7.090,52

***PAULO HENRIQUEDOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911395**e o código verificador**C4359313**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**DE4FEBD6

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº5033/2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº5033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

**RECEITA:**

Fonte de Recurso:0.2.631.3120
Código da aplicação:005.112
Fonte do STN:2.631

| Agencia | Conta Bancária | Descrição da Conta | SALDOem 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| 1831 | 574189136-1 | Construção do novo hospital municipal | R$366.803,19 |
| | | **TOTAL** | R$366.803,19 |

**DESPESA:**
Fonte de Recurso:0.2.631.3120
Código da aplicação:005.112
Fonte do STN:2.631

**CÓDIGO LOCAL:**
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 626 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10 302 0011 1016 0000 | 4.4.90.51.00 | R$366.803,19 |
| | | | **Valor** | R$366.803,19 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911406**e o código verificador**6F58BDBC**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**E6809EA3

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº5034/2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº5034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**RECEITA:**
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código da aplicação:005.136
Fonte do STN:2.601

| Agencia | Conta Bancária | Descrição da Conta | SALDOem 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| 2265-9 | 279188 | Proposta nº19047937000124003 | R$500.000,00 |
| | | **TOTAL** | R$500.000,00 |

**DESPESA:**
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código da aplicação:005.136
Fonte do STN:2.601

**CÓDIGO LOCAL:**
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:16

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| | | | **DESPESA** | |
| 631 | Equipamentos e material permanente | 10 301 0012 1016 000 | 4.4.90.52.00 | R$500.000,00 |
| | | | **Valor** | R$500.000,00 |

***PAULO HENRIQUEDOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911410**e o código verificador**87621D77**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**078A492F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº5036/2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº5036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
**RECEITA:**
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código da aplicação:005.135
Fonte do STN:2.601

| Agencia | Conta Bancária | Descrição da Conta | SALDOem 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| 2265-9 | 279188 | Proposta nº 19047937000124001 | R$2.000.000,00 |
| | | **TOTAL** | R$2.000.000,00 |

**DESPESA:**
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código da aplicação:005.135
Fonte do STN:2.601

**CÓDIGO LOCAL:**
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:16

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 630 | Equipamentos e material permantes | 10 302 0011 1016 0000 | 4.4.90.52.00 | R$2.000.000,00 |
| | | | **Valor** | R$2.000.000,00 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911424**e o código verificador**1826F1A7**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**9B959CF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº5037/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº5037, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

F/R:0.2.706
C/A:017.008
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0003 PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-064539/2024.
593-3.3.90.39.00,OUTROS SERV. DE TRERC. PESSOA JUR.....R$1.445.227,00

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911533**e o código verificador**0C61250C**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**327FEE0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5027/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5027, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Organica do Municipio
**DECRETA:**

**Art.1º.**Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.017.159,72 (dois milhões, dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) distribuídos às seguintes dotações:

Detalhamento das Dotações:

Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica): R$ 77.349,05 para Indenizações e Restituições na Estruturação da UBS Estrela Azul (F.R. 621 - Recursos de Exercícios Anteriores).

Fundo Municipal de Saúde (Assistência Farmacêutica): R$ 13.994,50 para Indenizações e Restituições (F.R. 621 - Recursos de Exercícios Anteriores - Proposta nº 07015/2024).

Ensino Fundamental:

R$ 1.204.581,96 para Obras e Instalações no programa "Aprender e Crescer" (F.R. 550 - Transferência do Salário Educação).

R$ 121.234,21 para Obras e Instalações no programa "Aprender e Crescer" (F.R. 599 - FUNDEB 30%).
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: R$ 600.000,00 para Obras e Instalações no programa "CDR - Caminho do Desenvolvimento Rural" (F.R. 500 - Recursos Ordinários).

**Art.2º.**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme as fontes de recurso abaixo:

| Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| --- | --- |
| 500 (Ordinário) | 600.000,00 |
| 550 (Salário Educação) | 1.204.581,96 |
| 599 (FUNDEB 30%) | 121.234,21 |
| 621 (Saúde) | 13.994,50 |
| 621 (Saúde) | 77.349,05 |
| TOTAL | 2.017.159,72 |

**Art.3º.**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos06dias do mês de fevereiro de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 16:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911007**e o código verificador**39975ECF**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**27BFCF58

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5028/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5028, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2764de04 de dezembrode 2025, resolve:

**Considerando**a Lei2764/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e oDecreto n° 4963, de 08 de dezembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à

época na importância deR$31.108,45 (trinta e ummil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos),no âmbito da implementação de políticas para a Rede Alyne.

**Considerando**que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme(ID 898070),(ID 908665),os quais justificam o pleito, e

**Considerando**o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento daPrefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante deR$31.108,45 (trinta e ummil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos),no âmbito da implementação de políticas para a Rede Alyne, nasdotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.600
C/A:005.017
02 04 SEC MUN DE SAUDE
02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
10 301 0012 2035 0010 SUPERAVIT 2025 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE.
653-3.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$31.108,45

**Art. 2º**- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

**Art. 3º**- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos06 dias do mês de fevereirode 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 16:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911009**e o código verificador**FCAB8FD9**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**87BFF6D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5029/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5029, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2768de04 de dezembrode 2025, resolve:

**Considerando**a Lei2768/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e oDecreto n° 4965, de 08 de dezembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à época na importância deR$24.565,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

**Considerando**que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme ID.898070,ID.908694,os quais justificam o pleito, e

**Considerando**o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento daPrefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante deR$24.565,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), nasdotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.600
C/A:005.158
02 04 SEC MUN DE SAUDE
02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
10 301 0012 2035 0000 GESTÃO OPER. DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA
650-3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$24.565,50

**Art. 2º**- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

**Art. 3º**- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos06 dias do mês de fevereirode 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/02/2026 às 16:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID911011e o código verificadorBA96B7C1.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**537091F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5030, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº5030, DE09DEFEVEREIRODE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica

do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2792 de 09 de fevereiro de 2026, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$3.378.597,29 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**Art. 2º**. Este decreto contém anexo único.

**Art. 3º**.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911383**e o código verificador**E9776722**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**EA9A8E98

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº5031/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº5031, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

**O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2793de03 defevereirode 2026, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Machadinho DOeste para o exercício de 2026, no valor total de R$ 4.294.784,32 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado à finalização da construção de 12 (doze) salas de aula, modelo FNDE, na Escola Municipal Bom Futuro, Termo Aditivo de Compromisso nº 22697, de 03/12/2024.
**Art. 2º**.O crédito de que trata o artigo anterior será alocado na seguinte dotação orçamentária:
**I**Recursos provenientes de Superávit Financeiro, no valor de R$ 88.969,02, assim distribuídos:
F/R:0.2.569
C/A:013.001
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
020503 Ensino Fundamental
12 361 0004 2048 0002 T/C Nº 22697 - CONSTR. DE 12 SALAS DE AULA ESCOLA BOM FUTURO
620-3.3.90.93.00,INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$3.592,02
618- 4.4.90.51.00,OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$85.377,00
**II**Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 4.205.815,30, assim distribuídos:
F/R:0.1.569
C/A:013.001
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
020503 Ensino Fundamental
12 361 0004 2048 0002 T/C Nº 22697 - CONSTR. DE 12 SALAS DE AULA ESCOLA BOM FUTURO
619- 4.4.90.51.00,OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$4.205.815,30

**Art. 3º**Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata esta Lei decorrerão de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art.4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos09diasdo mês defevereirode 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911388**e o código verificador**2D80160E**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**86441DCD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº5032/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº5032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2794 de 03 de fevereiro de 2026, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$701.961,78(setecentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos, oriundo do Convênio nº591/2025/PGE-DERADM.- Processo SEI nº 0009.009196/2025-84, acrescido de contrapartida no valor de R$ 7.090,52 (sete mil e noventa

reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 709.052,30 (setecentos e nove mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

**Art. 2º**. Estedecretocontém anexo único.

**Art. 3º**. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos09diasdo mês defevereirode 2026.

***PAULO HENRIQUEDOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911392**e o código verificador**7EFABDD9**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**0A76CEBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº5033/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº5033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2795de 03 de fevereiro de 2026, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 366.803,19 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e tres reais e dezenove centavos)oriundo do convênio para a construção do novo hospital,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

**Art. 2º**. Estedecretocontém anexo único.

**Art. 3º**. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos09diasdo mês defevereirode 2026.

***PAULO HENRIQUEDOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911405**e o código verificador**6300B6A2**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**AAD980DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº5034/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº5034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

**O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2796de03 defevereirode 2026, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valor deR$500.000,00 (quinhentos mil reais)oriundoda Proposta nº19047937000124003,visandoatender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde- SEMUSA.

**Art. 2º**. Estedecretocontém anexo único.

**Art. 3º**. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos09diasdo mês defevereirode 2026.

***PAULO HENRIQUEDOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911409**e o código verificador**DB1A46C4**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**1AA7F395

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº5035/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº5035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

**O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2797de03 defevereirode 2026, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$ 621.842,10 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), oriundo do Convênio nº 81/2025-SEDUC, acrescido de contrapartida por superávit financeiro no valor de R$ 49.196,85 (quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) e de rendimentos de aplicação financeira no montante de R$ 54.019,64 (cinquenta e quatro mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 725.058,59 (setecentos e vinte e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

**Art. 2º**. Este decreto contém anexo único.

**Art. 3º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos09diasdo mês defevereirode 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911417**e o código verificador**EE499A90**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**AE3851B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº5035/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº5035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

IDUSO:6014
F/R:0.2.571
C/A:004.089
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2048 0001 CONVÊNIO Nº 81/2025/PGE-SEDUC - CONSTR. SALAS DE AULA ESCOLA M.E.F. MARIA DE JESUSGRILO
598-3.3.90.93.00,INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$54.019,64
597- 4.4.90.51.00,OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$621.842,10

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

F/R:0.2.500
C/A:001.001
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2048 0001 CONVÊNIO Nº 81/2025/PGE-SEDUC - CONSTR. SALAS DE AULA ESCOLA M.E.F. MARIA DE JESUSGRILO
599- 4.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$49.196,85

***PAULO HENRIQUEDOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911421**e o código verificador**7980ABB0**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**EE7D9FB5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº5036/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº5036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D` OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2798de 03 de fevereiro de 2026, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundo da Proposta nº 19047937000124001,visandoatender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

**Art. 2º**. Este decreto contém anexo único.

**Art. 3º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911423**e o código verificador**B55B0136**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**7574A0B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº5037/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº5037, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

**O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2799de03 defevereirode 2026, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor deR$1.445.227,00(um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais) referente aoPlano de Ação nº 09032024-064539/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal deObrasSEMOSP.

**Art. 2º**. Estedecretocontém anexo único.

**Art. 3º**. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos09diasdo mês defevereirode 2026.

***PAULO HENRIQUEDOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID911532e o código verificador59070934.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**64F12641

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1-395/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**1-395/2026
**ASSUNTO:**PROGRESSÃO VERTICAL.
**INTERESSADO:**MARCOS BARRETO DE SOUZA.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o requerimento(ID 899639), de PROGRESSÃO VERTICAL, referente ao Processo n.º**1-395/2026**, solicitado pelo MARCOS BARRETO DE SOUZA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 906340).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911248**e o código verificador**2A5A9485**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**FE100270

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Nº do Processo: 0250/2025
N° do Contrato: 047 de 19/02/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 07.216.722/0001-27

Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 09/02/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, conforme solicitado no memorando (ID 904003) e homologação (ID 907539).

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 9 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Verônica Campos Barbosa
**Código Identificador:**472F3411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046//2026**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 046//2026***

*Nº do Contrato: nº.046 de 06/02/2026*
*N.º do Processo: nº.:732/2026*

***Objeto do contrato: O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geladeiras, freezers, bebedouros, fogões e outros equipamentos com fornecimento de peças, através da ARP nº 32/2024 (prorrogada ID875273), derivada do pregão eletrônico nº 43/2024, do Proc. Licitatório nº 3104/2024, conf. Memo. 34/2026, T.R. e docs. anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.***
***Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA;***
*CNPJ do Contratada:* 11.861.282/0001-38*;*
*Data de Assinatura do Contrato:09/02/2026;*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0013.2040 (MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR); 12.365.0013.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE; 12.361.0014.2041 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;*
*Elemento de despesa:* 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED*
*Valor total do Contrato: R$ 16.675,00(dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).*

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/02/2026*

*Machadinho D'Oeste – RO, 09.02.2026.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

***CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA***
Sócio Proprietário

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**801ADE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047//2026**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 047//2026***

*Nº do Contrato: nº.047 de 06/02/2026*
*N.º do Processo: nº.:732/2026*

***Objeto do contrato: O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geladeiras, freezers, bebedouros, fogões e outros equipamentos com fornecimento de peças, através da ARP nº 32/2024 (prorrogada ID875273), derivada do pregão eletrônico nº 43/2024, do Proc. Licitatório nº 3104/2024, conf. Memo. 34/2026, T.R. e docs. anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.***
***Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: JL RODRIGUES REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELLI;***
*CNPJ do Contratada:* 12.773.090/0001-32*;*
*Data de Assinatura do Contrato:09/02/2026;*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0013.2040 (MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR); 12.365.0013.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE; 12.361.0014.2041 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;*
*Elemento de despesa:* 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED*
*Valor total do Contrato: R$ 50.015,00(cinquenta mil e quinze reais).*

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/02/2026*

*Machadinho D'Oeste – RO, 09.02.2026.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

***JOSÉ LILTON RODRIGUES DE MEDEIROS***
Sócio Proprietário

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**AD9A0324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049//2026**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 049//2026***

*Nº do Contrato: nº.049 de 09/02/2026*
*N.º do Processo: nº.:2149/2026*

***Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de um bloco com 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria de Jesus Grilo, localizada na Avenida Presidente Médici, nº 3953, bairro Centro, neste município, de acordo com projetos, planilhas, cronogramas e Convênio nº 081/2025/PGE-SEDUC, conforme memo n° 143/2025, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.***

***Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: CROA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA;***
*CNPJ do Contratada:* 38.369.159/0001-50*;*
*Data de Assinatura do Contrato:09/02/2026;*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0004.2048.0001; 12.361.0014.1032 ;*
*Elemento de despesa:* 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED*
*Valor total do Contrato: R$ 748.729,39 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/02/2026*

*Machadinho D'Oeste – RO, 09.02.2026.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

***BRENO JOSÉ SILVA E SILVA***
Representante Legal

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**44B3FCA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo 558/2026 CONTRATO: 30 de 05/02/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA – ME,** CNPJ 84.608.090/0001-98
**Objeto: Aquisiçãode materiais de construção e serviços de calhas**
Vigência:**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura
ValorR$R$ 86.443,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional15.452.0021.2075 (GESTÃO OPERACIONAL NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS.); 26.782.0022.2079. GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do contrato: 06/02/2026

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ENIO PERINI***
Empresário

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**30F13051

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°34 de 05/02/2026
Nº do Processo: 502/2026
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°30/2025
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº55.007.465/0001-66
Data de Assinatura do Contrato:09/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 29.498,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
Classificação Funcional:10.303.0012.2037 (GESTÃO OPERACIONAL - FARMÁCIA BÁSICA.);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**1E208578

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°42 de 06/02/2026
Nº do Processo: 518/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº12.229.196/0001-70
Data de assinatura do Contrato: 09/02/2026
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Valor: R$. 4.459,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercí cio

Machadinho D'oeste Ro, em 09 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**0C692B93

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°43 de 06/02/2026
Nº do Processo: 518/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: ECOLIM LTDA - EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 17.221.558/0001-08
Data de assinatura do Contrato: 06/02/2026
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Valor: 6.987,85 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**C9D25595

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°44 de 06/02/2026
Nº do Processo: 518/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: P. R. FARONI LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 47.029.862/0001-00
Data de assinatura do Contrato: 07/02/2026
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Valor: R$. 2.185,60 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**2250FA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°45 de 06/02/2026
Nº do Processo: 518/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 27.368.765/0001-35
Data de assinatura do Contrato: 09/02/2026
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Valor: R$. 19.115,58 (dezenove mil, cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**23C32D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/COMAS/2026**

"Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS do Plano de Ação Estadual para o Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, em Reunião Ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2085/2021,
CONSIDERANDO a pauta solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste/RO;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Estadual, no âmbito da Política de Assistência Social.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

***DENISE SARAIVA GUIDAS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

**HOMOLOGAÇÃO**
HOMOLOGAMOS a Resolução nº 001/COMAS/2026, em conformidade com a legislação vigente.
Aprovação do Plano de Ação Estadual.
Machadinho D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

***NEUZA AQUINO VIEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Max Henrique Oliveira Ferraz
**Código Identificador:**3CBE3657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/COMAS/2026**

"Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, do Demonstrativo Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2025."

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, em **Reunião Ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2026**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2085/2021,
**CONSIDERANDO** a pauta solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste/RO;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Dispõe sobre a **aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual**, no âmbito da Política de Assistência Social, **exercício 2025**.
**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Machadinho D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

***DENISE SARAIVA GUIDAS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

**HOMOLOGAÇÃO**
HOMOLOGAMOS a **Resolução nº 002/COMAS/2026**, em conformidade com a legislação vigente.
Aprovação do **Demonstrativo Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual**, exercício 2025.

Machadinho D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

***NEUZA AQUINO VIEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Max Henrique Oliveira Ferraz
**Código Identificador:**624FFD5B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/SEMSAU/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/SEMSAU/2025.**

-PROCESSO Nº.: **118/SEMSAU/2025;**
-CONTRATO Nº. **002/SEMSAU/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME;**
-OBJETO: **O presente termo aditivo tem como objeto a PORROGAÇÃO DE PRAZO DO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital do Pregão Eletrônico de n. 033/2024, processo administrativo n. 27283/GLOBAL/2024 e demais documentos inclusos ao processo de n. 118/SEMSAU/2025;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS e outros;
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde e outros;**

-VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL: **O valor estimado da aquisição é de R$73.000,25 (setenta e três mil reais e vinte e cinco centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O contrato original será prorrogado, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07/02/2026 à 06/02/2027, podendo ser prorrogado conforme os termos do artigo 107 e 124, II da Lei 14.133/21.**

Ministro Andreazza/RO, 3 de fevereiro de 2026.

***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**639C68B6

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/SEMSAU/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/SEMSAU/2025.**

-PROCESSO Nº.: **118/SEMSAU/2025;**
-CONTRATO Nº. **003/SEMSAU/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **INOVVE TURISMO LTDA;**
-OBJETO: **O presente termo aditivo tem como objeto a PORROGAÇÃO DE PRAZO DO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital do Pregão Eletrônico de n. 033/2024, processo administrativo n. 27283/GLOBAL/2024 e demais documentos inclusos ao processo de n. 118/SEMSAU/2025;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS e outros;
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde e outros;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL: **O valor estimado da aquisição é de R$ 44.001,50 (quarenta e quatro mil, hum real e cinquenta centavos);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O contrato original será prorrogado, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07/02/2026 à 06/02/2027, podendo ser prorrogado conforme os termos do artigo 107 e 124, II da Lei 14.133/21.**

Ministro Andreazza/RO, 3 de fevereiro de 2026.

***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**75ACD1ED

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/SEMED/PMMA/2025.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/SEMED/PMMA/2025.**

-PROCESSO Nº.: **282/SEMED/2025;**
-CONTRATO Nº. **005 /SEMED/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **EDITORA F.T.D. S/A;**
-OBJETO: A ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE E VALOR NA AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PELO SIM SISTEMA DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Termo de Referência, Termo de Inexigibilidade de n. 25/2025, anexados ao processo de n. 282/SEMED/2025;
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$516.348,00 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais);**
- VALOR DO TERMO DE ADITIVO: **R$19.594,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais);**
-VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **O presente Termo de Aditivo, terá vigência até o prazo de vencimento do contrato original, ou seja, 31/03/2026, podendo ser prorrogado entre as partes, em conformidade com a Lei 141.133/21;**
- GESTORA DO CONTRATO: **Valdirene Inácio da Silva – matrícula 553;**
- FISCAL DO CONTRATO: **Vanderluza Braga Nunes – matrícula 479.**

Ministro Andreazza/RO, 2 de fevereiro de 2026.

Contratante
***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**2D468212

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**“PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”**

**“PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”**

O senhor **JOSÉ ALVES PEREIRA,** Prefeito Municipal de MINISTRO ANDREAZZA-RO e a senhora **VALDIRENE INACIO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de MINISTRO ANDREAZZA-RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de MINISTRO ANDREAZZA-RO.

Parágrafo primeiro. No município de MINISTRO ANDREAZZA-RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.
Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de MINISTRO ANDREAZZA-RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA-RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Ministro Andreazza-RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração

dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7. CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15. QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19. FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Ministro Andrerazza/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***VALDIRENE INÁCIO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 5.183/PMMA/2021

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**B7D8043A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 127/SEMAFP/2026
### EDITAL NO: 005/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 127/SEMAFP/2026 | Julgamento do tipo: Menor preço global |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 005/PMMS/2026 | Valor estimado: R$ 65.406,29 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar, implementar, e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos e GRO, conforme NR-01, LTCAT, LTIP, e o PCMSO, Gestão de SST para o eSocial, diagnóstico dos fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao trabalho, avaliações de agentes físicos: Calor/ Frio 6 a 8 horas, Ruído 6 a 8 horas, Vibração corpo inteiro, Vibração mãos e braços, Iluminamento por ponto, AET, Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/ RO.** | |

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante

da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/02/2026**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/02/2026 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 25/02/2026 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 09 de Fevereiro de 2026.

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**CEC7DE29

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1694/SRP/2025
## EDITAL NO: 004/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 1694/SRP/2025 | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 004/PMMS/2026 | Valor estimado: R$ 39.636,33 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Água Mineral, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.** | |

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/02/2026**
**/LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2026 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 24/02/2026 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 09 de Fevereiro de 2026

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**96371AFC

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1717/SRP/2025
## EDITAL NO: 006/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 1717/SRP/2025 | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 006/PMMS/2026 | Valor estimado: R$ 36.667,50 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação empresa para aquisição de massa asfáltica, para o exercício de 2026, com validade da ata de 12 (doze) meses.** | |

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/02/2026**
**/LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2026 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 26/02/2026 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 09 de Fevereiro de 2026

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**E61B93B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 172/SRP/2026**
**EDITAL NO: 007/PMMS/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 172/SRP/2026 | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 007/PMMS/2026 | Valor estimado: R$ 39.761,28 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de empresa para fornecimento de refeições preparadas (Tipo Marmitex), para consumo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, período de 12 (doze) meses.** | |

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/02/2026**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2026 às 10hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 24/02/2026 às 10hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 09 de Fevereiro de 2026

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**CA0D0719

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 24ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO**

**EDITAL DA 24°CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

**Auxiliar Cozinha 30 horas**

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | ELISANGELA MOREIRA DOS SANTOS | 10ª | 45 |
| | | | |

**Auxiliar de Limpeza 30 horas**

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | YASMIN GOEDERT DA SILVA SANTOS | 15ª | 45 |
| | | | |

OBS: A candidata acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

**DOCUMENTOS**
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;
Mirante da Serra/RO, 09 de Fevereiro de 2026.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**ABDBA7D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA 8050/2026**

**ERRATA**

**PORTARIA N° 8050/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

A Portaria Nº 8050/2026 de 05 de fevereiro de 2026, publicada na câmara Municipal e Arom pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**ONDE LÊ:**

Art. 1º -

09/2025
10/2025
11/2025

12/2025

**LEIA SE:**
Art. 1º -

09/2026
10/2026
11/2026
12/2026

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**951CB25F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 8051/2026**

PORTARIA Nº 8051/2026 EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

| PROCESSO | CONTRATO | EMPRESA | DESCRIÇÃO DO OBJETO | FISCAL DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|
| 171/2026 | 13/2026 | LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA CNPJ/ nº 54.759.073/0001-90 | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada sob o regime de Hora/maquina | Weilles Tusttler de Sousa |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**A652970C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 8052/2026**

PORTARIA DE Nº 8052/2026. EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7440 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA PAULICEIA CARDOSO BARBOSA PARA EXERCER O CARGO, SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL EDSON DUARTE LOPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria nº 7440 do dia 08 de Janeiro de 2025 que Nomeia Paulicéia Cardoso Barbosa para Exercer o Cargo, Secretaria da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Edson Duarte Lopes, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Retroagindo ao dia 02 de Fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**CD76EC8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 8053/2026**

PORTARIA Nº 8053/2026. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA AUDELICE FERREIRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 348/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor ID 229495.
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 353665 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Procuradoria Jurídica ID 353666 .
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria de Educação Cultura e Esporte ID 349577353873.
R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora Maria Audelice Ferreira PROFESSORA NIVEL ESPECIAL I 30 HORAS, sob o cadastro n° 60, sob o regime Estatutário. Carga horária de 30 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 5° qüinqüênio, 07/10/2016 a 06/10/2021 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo. A contar da data 01/04/2026 e encerramento no dia 30 de junho de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**F0D18A2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.**º 110/2024
**CELEBRAÇÃO**: 05/02/2026
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
**CONTRATADA**:OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
**INTERVENTE**:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO ADITIVO**: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 11/2024, por mais 12 (doze) meses, contados de 09/02/2026 até 08/02/2027, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes

equipamentos descritos no anexo A, deste Termo de referência (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 594/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

( Assinatura Eletrônica)
***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
John Marcos Inacio Costa
**Código Identificador:**EC325B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) **CLAUDINEI PAGANINI**, com sede à **LINHA 72, KM 12, LOTE 59/B, GLEBA 20/R, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 818.890.112-15, Inscrição Estadual nº 000848534 SESDC/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **09/02/2026**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11° 02' 39,40'' W: -62 50' 12,67''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

**MIRANTE DA SERRA/RO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

***CLAUDINEI PAGANINI***
Piscicultor

**Publicado por:**
Paulo André Oliveira Albergaria
**Código Identificador:**2637D66F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR WILLIAN DE PAULA MACIEL**

PORTARIA Nº 9/2026

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR WILLIAN DE PAULA MACIEL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor: WILLIAN DE PAULA MACIEL, Matrícula nº.420, nomeado através da Portaria nº. 020/2023, em caráter comissionado ao cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, a contar de 09/02/2026 á 28/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOEL RODRIGUES MATEUS***
Presidente/CMMN
( Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Fabrício Oliveira Monteiro
**Código Identificador:**7B29D4A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA MOURA E SILVA**

PORTARIA Nº 8/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA MOURA E SILVA'

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar " JESSICA MOURA E SILVA ", em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de COORDENADOR DOS ASSESSORES TÉCNICOS PARLAMENTARES, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**Publicado por:**
Fabrício Oliveira Monteiro
**Código Identificador:**2C4CA183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ELETRÔNICA Nº 001/PMMN/2026**
O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0002094.02.01-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0002094.02.01-2025**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 19/02/2026**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 24.455,74 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Veicular, com Cobertura Completa para a Frota Oficial Vinculada À Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, Abrangendo Automóveis, Utilitários, Motocicletas, Ambulâncias e Demais Veículos Utilizados em Atividades Assistenciais, Administrativas, de Vigilância Em Saúde e Transporte Sanitário de Pacientes.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).
Monte Negro – RO, 09 de fevereiro de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2025

**Publicado por:**
Carlita Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**32A12480

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ELETRÔNICA Nº 002/PMMN/2026**
O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da Portaria Municipal de nº 654 de 2025, torna público o Processo Administrativo nº. **0000108.02.01-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000108.02.01-2026**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 13/02/2026**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 15.210,00 (Quinze mil, duzentos e dez reais).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).
Monte Negro – RO, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***ANDRÉ LUÍS TREVIZAN***
Agente de Contratação
Portaria nº. 654/2025

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**0432C6E1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 006/SUPEL/2026**
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
**PROCESSO**: 0000117.06.01-2026
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO "34º Aniversário do Município de Monte Negro – Rondônia" na data de 14 fevereiro de 2026 sendo o Cantor THEO CAMPELO,** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.
**LOCADOR: BORBOLETAS PRODUÇOES LTDA**
**CNPJ: 30.097.219/0001-11**
**VALOR**: **R$ 23.000,00** (Vinte e três mil reais).
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.
Monte Negro - RO, 09 de fevereiro de 2026.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**EB6DBA32

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4470, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

"Autorizar a dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art.61, da Lei Municipal n.1254/2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.1649.03.03-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada à dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração para a servidora ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA Matricula 1019, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I.
Artigo 2º - Os vencimentos da servidora não serão reduzidos obedecidos os critérios da Lei Municipal nº. 1254.2022, pelo prazo de 01(um) ano a contar de 29/01/2026, devendo ser renovado anualmente.
Artigo 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar a cumprir a carga horaria integral do cargo.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**5EF0E264

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4471, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo* 029/2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito;
Considerando o recebimento do Memorando n. 101/SEMED/2026 ID: 2.AE7.DF6 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 10/02/2026, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR - 40H | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 52 | ARTHUR BASSETO TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO) | 60,00 | 1 |

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 68 | MARCOS MARTIS MACHADO (MONTE NEGRO / RO) | 60,00 | 1 |
| 58 | FILIPE AUGUSTO SANTOS FORTES (ARIQUEMES / RO) | 47,50 | 2 |
| 47 | AGOSTINHO EUSTAQUIO DE MENEZES MARQUES (MONTE NEGRO / RO) | 42,50 | 3 |
| 59 | NEDSON NUNES CRISTALDO (BURITIS / RO) | 40,00 | 4 |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 004/2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F73F750A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4472, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo* Seletivo Público conforme Edital n. 02/2025, homologado através do Decreto n. 4190, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 6/SEMUSA/2026, ID 2.A21.639, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 07/01/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.
*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo* Seletivo Público conforme Edital n. 02/2025, homologado através do Decreto n. 4190, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 1/SEMUSA/2026, ID 2.AF0.461, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 10/02/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

| 301 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS URBANA – AREA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PCD | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15945772 | ADRIANO SANTOS DE LIMA | SIM | 79,000 | 001º |
| 15933290 | ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS | | 82,0000 | 005º |

| 303 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 02 - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15942831 | EDUARDO DE CARVALHO | 75,0000 | 002º |

| 304 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 03 - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15937793 | GABRIELLY VITÓRIA DE SOUZA PRATIS | 76,0000 | 002º |

| 307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15929676 | WELLINGTON BRUNO DE SOUZA | 72,4200 | 002º |

| 308 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MASSANGANA – AREA RURAL MICRO AREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15942238 | CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO | 84,4225 | 002º |

| 309 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MASSANGANA – AREA RURAL MICRO AREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15940057 | TONIEUZA QUIRINO SANTANA DA SILVA ROSA | 62,4175 | 002º |

| 312 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15943693 | MAYANA CUNHA SILVA | 98,0000 | 002º |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 01.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**0B3E684F

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Público conforme Edital n. 02/2025 publicado em 13/03/2025 e homologado através do Decreto n. 4190, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos de contratação por tempo indeterminado pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

| 301 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS URBANA – AREA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PCD | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15945772 | ADRIANO SANTOS DE LIMA | SIM | 79,000 | 001º |
| 15933290 | ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS | | 82,0000 | 005º |

| 303 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 02 - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15942831 | EDUARDO DE CARVALHO | 75,0000 | 002º |

| 304 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 03 - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15937793 | GABRIELLY VITÓRIA DE SOUZA PRATIS | 76,0000 | 002º |

| 307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15929676 | WELLINGTON BRUNO DE SOUZA | 72,4200 | 002º |

| 308 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MASSANGANA – AREA RURAL MICRO AREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15942238 | CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO | 84,4225 | 002º |

| 309 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MASSANGANA – AREA RURAL MICRO AREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15940057 | TONIEUZA QUIRINO SANTANA DA SILVA ROSA | 62,4175 | 002º |

| 312 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15943693 | MAYANA CUNHA SILVA | 98,0000 | 002º |

- DA DOCUMENTAÇÃO

– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.

- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Endereço de Email;

Número de Telefone para contato;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;

Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

Foto 3x4 (recentes);

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).

Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item "l", Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

O candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital n. 002/2025 do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do seu **Anexo VIII** ou **Anexo IX**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato, nos termos item 15.6 do Edital n. 002/2025.

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;

Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme descrito na alínea "m" do item 13.6. do Edital do Processo Seletivo Público;

Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);

Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.

Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;

Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;

Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

**2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:**

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Hemograma completo;
Tipagem Sanguínea;
EAS (urina);
Glicemia;
Colesterol Total;
Creatinina;
Beta HCG;
USG Transvaginal;
Raio-x do Tórax.
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
2.2 - Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.3 - Somente serão válidos laudos e os exames realizados até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de Convocação do Processo Seletivo.
2.4 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.5 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.6 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.7 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.8 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.9 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.10 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.11 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.12 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

**3.0 - DA POSSE**

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
2.6 - É de até 01 (um) dia corrido, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**66D8468F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 004/2026**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 029/2025, homologado em 24/07/2025 e 29/07/2025, conforme Decreto n. 4155/GAB/2025 e conforme Decreto n.4159/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de educação e do Gabinete do Prefeito, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR - 40H | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 52 | ARTHUR BASSETO TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO) | 60,00 | 1 |

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 68 | MARCOS MARTIS MACHADO (MONTE NEGRO / RO) | 60,00 | 1 |
| 58 | FILIPE AUGUSTO SANTOS FORTES (ARIQUEMES / RO) | 47,50 | 2 |
| 47 | AGOSTINHO EUSTAQUIO DE MENEZES MARQUES (MONTE NEGRO / RO) | 42,50 | 3 |
| 59 | NEDSON NUNES CRISTALDO (BURITIS / RO) | 40,00 | 4 |

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

**O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:**
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
*Autodeclaração Étnico-Racial*
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F21125EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”**

O senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Monte Negro/RO e a senhora **GILVANIA BERGAMO MORATTO**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Monte Negro - RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Monte Negro/RO.

Parágrafo primeiro. No município de Monte Negro/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Monte Negro - RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, com a finalidade de:

I - Assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Monte Negro/RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II – Assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – Assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – Assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – Promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – Assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7. CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15. QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19. FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – Assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – Assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – Assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – Assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – Assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Monte Negro/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal de Monte Negro - RO

***GILVANIA BERGAMO MORATTO***
Secretária Municipal de Gestão em Educação
Port. 826/GAB/2017

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**3B5FADBC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 175 , 09 DE FEVREIRO DE 2026**

Alterar o período do gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.10/SCI/2026 ID: 2.AD2.F22;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 04/05/2026 a 28/05/2026 e 03/08/2026 a 07/08/2026 da servidora ELIEZER SILVA PAIS, ocupante do cargo de CONTROLADOR GERAL, vinculado a Controladoria Geral - COGER, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 034/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/05/2026 a 30/05/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando – se a portaria nº 034/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**76A71CC9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 176 , 09 DE FEVREIRO DE 2026**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 129/SEMUSA/2026 ID: 2.AD8.96A;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – HMID, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 01/03/2026 A 20/03/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1788 | Weric Paiva Da Silva | Tec. em Radiologia | 19/01/2025 a 17/07/2025 |
| PERIODO DE GOZO: 02/03/2026 a 31/03/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 584 | Ana Maria De Souza Soares De Azevedo | Agente de Limpeza e Conservação | 15/07/2024 a 14/07/2025 |
| 149 | Delice Lourenco De Oliveira | Cozinheira | 04/08/2023 a 03/08/2024 |
| 2947 | Jaine Ferreira De Oliveira Miguel | Assistente Social | 25/09/2023 a 24/09/2024 |
| 3153 | Josefa Maria Dos Santos Ramalho | Tec. em Enfermagem | 04/04/2024 a 03/04/2025 |
| 3252 | Maria Neuza Francisca Dos Santos | Tec. em Enfermagem | 04/04/2024 a 03/04/2025 |
| 2945 | Silviani Bromatti Mateus Da Silva | Enfermeira | 01/09/2024 a 31/08/2025 |
| PERIODO DE GOZO: 16/03/2026 a 14/04/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1926 | Erivelton Azevedo Dias | motorista | 01/08/2023 a 31/07/2024 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**1F3B9CAA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 177, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Revogar a Portaria que concedeu regime suplementar a servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando n. 132/SEMUSA/2026 ID: 2.AD9.DEB.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1107/GAB/2025 que convocou o servidor Marcos Antonio Viotto, ocupante do cargo de Farmaceutico/ Bioquimico Mª 2972, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Laboratorio Hospitalar por defasagem de funcionário, a contar de 01/02/2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**6ABEB544

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 178, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Prorrogar auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica e Processo n. 595.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) JOSE FELIX, Matrícula 1006, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período 13/01/2026 a 11/07/2026 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o auxilio é necessário que o servidor compareça portando laudo médico atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**2E552BF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 179, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 59/SEMDES/2026 de ID: 2.AD3.C18.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 12/03/2026 a 10/04/2026 | | |
|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO |
| 1662 | Eva Ventura da Silva | Cuidador |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**BF3274D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 180, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 31/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2906 | ALCIDES BIAZZI | Agente Operacional de Transporte | 09/03/2026 a 07/04/2026 |
| 2512 | LUIZ JORGE MARTINS HARTWIG | Assessor Em Gestão De Frota Semosp I | 11/03/2026 a 09/04/2026 |
| 964 | LUZMAR SABINO DA SILVA | Agente de Vigilância (vigia) | 11/03/2026 a 09/04/2026 |
| 2477 | UELITON REZENDE DA SILVA | Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública | 11/03/2026 a 09/04/2026 |
| 3301 | WELLINGTON DO CARMO SANTOS | Assessor em Gestão de Serviços Públicos I | 09/03/2026 a 07/04/2026 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**53E4BB11

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 181, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o Memorando nº 32/SEMOSP/2026, ID 2.AE2.9EB;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUCIÉLIO MOISES MARTINS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 385/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FE59AD48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 182, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0000076.01.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE BEVENUTO PONCIONE DE MELO, Agente de vigilância (vigia), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2026 á 30/07/2026, referente ao quinquênio 03/01/2019 á 02/01/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**80945C1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 183, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). LEILANE OLIVIA DA SILVA aprovado em 8º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). LEILANE OLIVIA DA SILVA a solicitou formalmente em 04 de fevereiro de 2026 por email;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**538 – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15936563 | LEILANE OLIVIA DA SILVA | 8ª | 198ª |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**ABD70E14

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 184, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). DANIELA BARBOSA DOS SANTOS aprovado em 10º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS.

CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). DANIELA BARBOSA DOS SANTOS a solicitou formalmente em 04 de fevereiro de 2026 por email;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**538 – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15943863 | DANIELA BARBOSA DOS SANTOS | 10ª | 199ª |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B60E9824

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 185, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA aprovado em 12º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA a solicitou formalmente em 06 de fevereiro de 2026 presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**538 – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15944275 | JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA | 12ª | 200ª |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**65ED29EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 186, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO aprovado em 4º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO a solicitou formalmente em 03 de fevereiro de 2026 presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**539 – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15942650 | ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO | 4ª | 49ª |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F4D419AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 187, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN aprovado em 7º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a

Sr.(a). JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN a solicitou formalmente em 16 de janeiro de 2026 presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**539 – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15937653 | JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN | 7ª | 50ª |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E8F0A10D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 188, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). PATRICIA LASCOLA GOMES aprovado em 3º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). PATRICIA LASCOLA GOMES a solicitou formalmente em 02 de fevereiro de 2026 presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**534 – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15940050 | PATRICIA LASCOLA GOMES | 3ª | 212ª |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**44068527

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 189, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). KATIANE DE SOUZA FEITOZA aprovado em 10º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). KATIANE DE SOUZA FEITOZA a solicitou formalmente em 16 de janeiro de 2026 presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**534 – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15934910 | KATIANE DE SOUZA FEITOZA | 10ª | 213ª |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**9C6951AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 190, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO aprovado em 11º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a

Sr.(a). ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO a solicitou formalmente em 16 de janeiro de 2026 presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**534 – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15943639 | ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO | 11ª | 214ª |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**68BE682E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 191, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). CRISTINA MOREIRA DA SILVA aprovado em 4º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). CRISTINA MOREIRA DA SILVA a solicitou formalmente em 09 de fevereiro de 2026 pelo email;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**540 – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15941210 | CRISTINA MOREIRA DA SILVA | 4ª | 62ª |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**7BD0A66C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº192, 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000442.02.03-2018;
CONSIDERANDO o Despacho do secretário de saúde ID: 2.AD7.710;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: THAIMY CASTRO VASCONCELOS, Matrícula: 1445, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 10/02/2026 a 11/05/2026 referente ao quinquênio 18/03/2013 a 17/03/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**9971E2A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 193, 03 DE FEVREIRO DE 2025**

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 17/SEPAGRI/2026 ID: 2.AD9.EED;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor EVERTOM JUNIOR DE LIMA, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, Mat. 2476, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, sendo o gozo para 01/04/2026 a 30/04/2026 referente ao período aquisitivo de 04/08/2023 a 03/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C06AEBDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 194, 03 DE FEVREIRO DE 2026**

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n.30/SEMOSP/2026 ID: 2.AE0.A94;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS DA SEMOSP, Mat. 3248, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo o gozo para 12/03/2026 a 31/03/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 02/03/2026 a 11/03/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**7D58BC86

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**de Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025, para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO, no qual, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar, sem ressalvas, o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025.

**Art. 2º**Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 3.835, de 03 de Dezembro de 2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**DF747306

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 603/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 33/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 04/02/2026 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL REAGENTE (LABORATORIO), por meio do procedimento de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 34.637.297/0001-12**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLOGICA COM TRES NIVEIS ( alto,normal e baixo) COMPATIVEL KX-21N | 8 | R$ 1.357,1500 | R$ 10.857,2000 |
| 2 | Reagente para diagnóstico clínico. Características adicionais para equipamento hematologia-Hemograma. Componentes adicionais. Solução diluent, galão c/20 lt, compativel com equipamento de hematologia KX - 21 | 40 | R$ 570,3200 | R$ 22.812,8000 |

**Valor Total Homologado - R$ 33.670,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**32310F17

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 209/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 3/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 02/02/2026 |
| e) Objeto da Licitação : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BUILDER CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.453.279/0001-58**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE | 200 | R$ 3,50 | R$ 700,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 700,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**F862D3A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 242/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 4/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 02/02/2026 |
| e) Objeto da Licitação : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO**
**CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA | 15 | R$ 150,00 | R$ 2.250,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.250,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**081F2E1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2798/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 5/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 02/02/2026 |
| e) Objeto da Licitação : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS**
**CNPJ/CPF: 57.532.353/0001-50**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de Pintor | 350 | R$ 30,00 | R$ 10.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.500,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**8329124B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 218/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 6/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 02/02/2026 |
| e) Objeto da Licitação : | Repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente amanutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio contratado, localizado em Porto Velho, conforme contrato de Programa: Casa de Apoio para Exercício Financeiro 2026 que entre si celebram o município deNova Brasilândia do Oeste e o CIMCERO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL**
**CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CASA DE APOIO | 10 | R$ 18.000,0000 | R$ 180.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 180.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**F55F21F4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 243/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 7/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 02/02/2026 |
| e) Objeto da Licitação : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO**
**CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de Pedreiros | 150 | R$ 35,00 | R$ 5.250,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 5.250,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**E8976B02

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 603/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 33/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 04/02/2026 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL REAGENTE (LABORATORIO), por meio do procedimento de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 34.637.297/0001-12**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLOGICA COM TRES NIVEIS ( alto,normal e baixo) COMPATIVEL KX-21N | 8 | R$ 1.357,1500 | R$ 10.857,2000 |
| 2 | Reagente para diagnóstico clínico. Características adicionais para equipamento hematologia- Hemograma. Componentes adicionais. Solução diluent, galão c/20 lt, compativel com equipamento de hematologia KX - 21 | 40 | R$ 570,3200 | R$ 22.812,8000 |

**Valor Total Homologado - R$ 33.670,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**07A210A7

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 209/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 3/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 28/01/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal. |

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: BUILDER CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.453.279/0001-58**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE | 200 | R$ 3,50 | R$ 700,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 700,00**
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de janeiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**76BA4CB7

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 242/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 4/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 28/01/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e |

| | |
|---|---|
| | Autarquia Municipal. |

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO**
**CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA | 15 | R$ 150,00 | R$ 2.250,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.250,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de janeiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**6DEFBDA7

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2798/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 5/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 28/01/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal. |

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS**
**CNPJ/CPF: 57.532.353/0001-50**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de Pintor | 350 | R$ 30,00 | R$ 10.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.500,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de janeiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**AF84A4A8

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 218/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 6/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 02/02/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente amanutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio contratado, localizado em Porto Velho, conforme contrato de Programa: Casa de Apoio para Exercício Financeiro 2026 que entre si celebram o município deNova Brasilândia do Oeste e o CIMCERO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL**
**CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CASA DE APOIO | 10 | R$ 18.000,0000 | R$ 180.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 180.000,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**F751E3ED

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 243/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 7/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 30/01/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal. |

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO**
**CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de Pedreiros | 150 | R$ 35,00 | R$ 5.250,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 5.250,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de janeiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**6C210FB1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/PMNM/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/PMNM/2025**

**PROCESSO N° 2700/SEMUSA/2025**
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 35/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
**E.S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA inscrita no C.N.P.J de nº 22.313.120/0001-81, no valor de R$ 141.621,12 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e doze centavos).**
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré-RO. O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de **03/02/2026 a 03/02/2027**.
**Palácio 21 de julho,** 09 de fevereiro de 2026.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**3B06E126

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/PMNM/2026.**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235-SEMUSA/2025**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO**
**CONTRATADA: EMPRESA A. D. GRACILIANO -** CNPJ nº 19.046.546/0001-01

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossa para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados para realização dos serviços

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**VALOR: O valor total da contratação é de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

**02.08** Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
10.301.006.2018 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha**: 309
10.302.006.2022 ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC
**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha**: 316

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**AE13083E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 006/PMNM/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATONº006/PMNM/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024**
**CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**
**CONTRATADO:EMPRESA ROSANGELA FLORES GOMES, inscrita no**
**CNPJ:09.446.126/0001-69**

**OBJETO**:Prorrogar o prazo da vigência doContrato nº006-PMNM/2024, que dispõe
Decoração para evento de grande porte diária/m2 decoração para evento de pequeno porte projeto e decoração de toda a área do evento, incluindo entrada principal, arranjos em tecidos/tnt e demais espaços, identificação de setores, utilizando malhas tencionadas, enfeites ornamentais, entre outros os materiais e equipamentos por conta da empresa vencedora, incluindo instalação elétrica diária/m2.

**Prazo de Vigência do Contrato:**Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, por igual período do contratado, sendo 12 (doze) meses, compreendido entre 29/01/2026 a 29/01/2027

**Valor do contratual:** Fica estabelecido os valores já pactuados, permanecem inalterados, ou seja, valor de R$47.102,00 (quarenta e sete mil cento e dois reais). O pagamento sera efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela comissão responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**7AA8F0BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº: 04/PMNM/2026.**

**Processo Administrativo nº**. 54/SEMAP/2026
**Objeto:** Pagamento de despesas referente as faturas de Energia Elétrica para os prédios pertencentes a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, para o exercício financeiro de 2026.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 04/PMNM/2026, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A– inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66 no valor de R$ 1.789.530,72 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos);
**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 09 de fevereiro de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**BA2E6924

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### AVISO DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº. 12/2026

**A Prefeitura Municipal de Nova União/RO**, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, sem disputa de preços,** nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter melhor proposta para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total para 08 (oito) veículos, sendo 07 (sete) integrantes da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) integrante da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, danos decorrentes de fenômenos da natureza, Responsabilidade Civil Facultativa RCF, Acidentes Pessoais por Passageiros APP, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas observadas as datas e horários discriminados abaixo:
Data da Abertura da Sessão: **13/02/2026, às 09h00min (horário de Brasilia)**
Data fim de recebimento das propostas: **13/02/2026, às 09h00min (horário de Brasilia)**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
A retirada do Edital da Dispensa Eletrônica poderá ser efetuada nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Valor Global Estimado: **R$ 45.575,72**

Nova União/RO, em 09 de fevereiro de 2026.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**C32F3ABE

### P M N U - RO
### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°008/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 21/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **ENFERMEIRO ,TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPEUTA**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

**ENFERMEIRO:**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 3° | TIAGO DEL PIERO DE SOUZA |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 3° | ZÉLIA DE SOUZA CONSTÂNCIO |

**FISIOTERAPEUTA:**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1° | SAIMA CASTRO DE GOES ARAUJO |

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**6C3B338B

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº: 07/2025
PROCESSO Nº: 187/2025
CELEBRAÇÃO: 06/02/2026

**PARTES:** Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS**,** inscrita no CNPJ sob n.º 46.479.526/0001-05.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**OBJETO**: A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 08 de fevereiro de 2026.

**DO VALOR**: O valor global é de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais). Sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº 196/2026 de 06/02/2026.**

Nova União, 06 de fevereiro de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**D244225F

**P M N U - RO**
**NOTIFICAÇÃO**

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União
Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **Aquisição de 01 carreta agrícola, 01 grade aradora,01 plantadeira e 01 colhedora de milho,** Convenio n°650/2025/PGE-SEAGRI, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:
**Programa: Aquisição de 01 carreta agrícola, 01 grade aradora,01 plantadeira e 01 colhedora de milho**, conforme Convenio n°650/2025/PGE-SEAGRI.

| DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Valor de Repasse** | **Ordem Bancária** | **VALOR CONTRAPARTIDA** |
| 09/02/2026 | 264.000,00 | 202.602.060.016.711 | 8.860,00 |

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**1931B001

**P M N U - RO**
**PORTARIA N°75 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Concede férias ao servidor Lucas Jhônatas Torrente Loubak Silva.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**- Conceder férias ao servidor Lucas Jhônatas Torrente Loubak Silva, a contar do dia 10 de fevereiro de 2026, por um período de 30 dias.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 09 de fevereiro de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**ADC00609

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI Nº 1318 DE 27 JANEIRO DE 2026**

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 1318 de 27 janeiro de 2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores;

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que cria cargos em comissão para a execução do Programa Crescendo Bem no âmbito do Município de Nova União/RO, em conformidade com a legislação estadual vigente.
O Programa Crescendo Bem foi reestruturado pela Lei Estadual nº 5.989, de 6 de março de 2025, sendo regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.976, de 1º de dezembro de 2025, e disciplinado, no que se refere à execução municipal, pela Portaria nº 3.045, de 8 de dezembro de 2025, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.
Referido Programa tem como objetivo promover o desenvolvimento infantil na primeira infância, fortalecer vínculos familiares e apoiar gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de acompanhamento sistemático, especialmente através de visitas domiciliares realizadas por equipe técnica capacitada.
Para que o Município possa aderir, executar e manter-se habilitado ao Programa, faz-se necessária a constituição de equipe municipal de referência, composta por Coordenador e Visitadores/Educadores Sociais, conforme critérios e quantitativos definidos pelo Estado.
Dessa forma, o Projeto de Lei ora apresentado propõe a criação de:
01 (um) cargo de Coordenador do Programa Crescendo Bem;
03 (três) cargos de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem,
todos em provimento em comissão, com atribuições específicas e diretamente vinculadas à execução do Programa.

Ressalta-se, de forma expressa, que as despesas decorrentes da criação e manutenção dos cargos não acarretarão ônus ao orçamento próprio do Município, uma vez que serão integralmente custeadas com recursos oriundos do cofinanciamento estadual, repassados ao Município nos termos da legislação estadual e do Termo de Adesão ao Programa.
Importante destacar, ainda, que os cargos propostos possuem natureza temporária e finalística, estando condicionados à vigência do Programa Crescendo Bem e à efetiva manutenção dos repasses estaduais, sendo automaticamente extintos na hipótese de encerramento do Programa ou suspensão do cofinanciamento, o que garante responsabilidade fiscal e segurança jurídica à Administração Pública Municipal.
Diante do relevante interesse público envolvido, especialmente na proteção da primeira infância e no fortalecimento das políticas públicas de assistência social, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.
Certos da compreensão e sensibilidade dessa Casa Legislativa, renovamos votos de elevada estima e consideração.

**PROJETO DE LEI Nº 1318 DE 27 JANEIRO DE 2026**

Cria cargos em comissão para execução do Programa Crescendo Bem no âmbito do Município de Nova União/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Municipal, para fins de execução do Programa Crescendo Bem, instituído pela Lei Estadual nº 5.989, de 6 de março de 2025, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.976, de 1º de dezembro de 2025, os seguintes cargos em comissão:
I – 01 (um) cargo de Coordenador do Programa Crescendo Bem;

II – 03 (três) cargos de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem.
**Art. 2º** Os cargos criados por esta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** Os cargos de que trata esta Lei ficam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.
**Art. 4º** São requisitos para investidura nos cargos:
**I –** Coordenador do Programa Crescendo Bem:
a) nível superior completo;
b) capacitação específica exigida pelo Programa Crescendo Bem, conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.
**II –** Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem:
**a)** nível médio completo ou superior;
**b)** capacitação específica exigida pelo Programa Crescendo Bem, conforme diretrizes da SEAS.
**Art. 5º As** atribuições do Coordenador e do Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem são aquelas previstas, no que couber, nos artigos 15 e 16 da Portaria estadual nº 3045 de 08 de dezembro de 2025, e suas alterações, que estabelece diretrizes complementares para a execução do Programa Crescendo Bem, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025.
**Art. 6º** A carga horária, remuneração e demais vantagens dos cargos criados por esta Lei serão definidas em Anexo Único.
**Art. 7º** As despesas decorrentes da criação e manutenção dos cargos previstos nesta Lei serão custeadas exclusivamente com recursos oriundos do cofinanciamento estadual do Programa Crescendo Bem, repassados ao Município pelo Estado de Rondônia, não implicando ônus ao orçamento próprio municipal.
**Art. 8º** A criação dos cargos de que trata esta Lei fica condicionada:
**I –** à adesão formal do Município ao Programa Crescendo Bem;
**II –** à vigência do Termo de Adesão e ao efetivo repasse dos recursos estaduais;
**III –** ao cumprimento das metas pactuadas com o Estado.
**Art. 9º** Na hipótese de encerramento do Programa Crescendo Bem, suspensão dos repasses estaduais ou rescisão do Termo de Adesão, os cargos criados por esta Lei serão automaticamente extintos.
**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nova União – RO, 27 de janeiro de 2026.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

| Cargo | Quantitativo | Escolaridade Exigida | Carga horária | Valor Mensal (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador | 01 | Nível superior | 40h | R$ 3.100,00 |
| Visitador/Educador | 03 | Ensino médio completo ou nível superior | 40h | R$ 1.800,00 |

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**9F8294F6

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.322 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.322 de 09 de fevereiro de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 46.300,90** (quarenta e seis mil e trezentos reais e noventa centavos) e por **tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento**, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), referente a devolução de saldo do Convênio FITHA 2023 nº. 578/2024/PGE/DER-RO.

A presente proposição tem o objetivo de **Devolução de Saldo referente ao Convênio FITHA 2022 nº. 578/2024/PGE/DER-RO**, que teve como objetivo, recuperação de estradas vicinais, considerando a solicitação feita pelo setor de CONVÊNIO em Memorando nº. 4/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

**SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 46.300,90** (quarenta e seis mil e trezentos reais e noventa centavos).

**SEMOSP - Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento**, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

**Projeto de Lei n.º 1.322 de 09 de Fevereiro de 2026.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro* e por *Excesso de Arrecadação*, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit financeiro, no valor de **R$ 46.300,90** (quarenta e seis mil e trezentos reais e noventa centavos) e por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

| 02.03 - Poder Executivo - SEMOSP | | |
|---|---|---|
| 26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana | | |
| **1008** - Devolução de Saldo do Convênio FITHA 2023 nº. 578/2024/PGE/DER- RO C/C: 24129-6 | **Valor** | **F.R.** |
| 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | R$ 43.622,33 | 2.701 |
| 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | R$ 2.678,57 | 2.500 |
| 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | R$ 1.977,80 | 1.701 |
| 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | R$ 22.20 | 1.500 |
| **TOTAL GERAL** | **R$: 48.300,90** | |

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

**Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 46.300,90** (quarenta e seis mil e trezentos reais e noventa centavos), referente ao **Convênio FITHA 2023 nº. 578/2024/PGE/DER- RO.**
**Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento**, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), referente ao **Convênio FITHA 2023 nº. 578/2024/PGE/DER-RO.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**8E4D77E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/CPL/2026**

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste. Exmº. Srº. Ronaldo Delazari, torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a dispensa por inexigibilidade de licitação 01/CPL/2026, tendo como objeto: "**Contratação de empresa Técnica especializada nos programas federais do MEC/FNDE, através de licença de uso da plataforma SIGEMEC**." em favor da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº20.275.382/0001-73, o Valor de R$ R$ 57.852,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais) pelo período de 12 meses.

Novo Horizonte do Oeste, RO, 09 de fevereiro de 2026.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**A2DE6A89

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026**

**DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/02/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2023**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste**

**Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60**

**CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogação do prazo do contrato supracitado com manutenção do valor, referente prestação de serviços de seguro total do veículo oficial Jipe Toyota Hilux SWSRXA4FD, placa SLJ6H59, Processo Administrativo nº 61/2023.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo é de R$ 11.630,63 (onze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 09/02/2026 e término em 09/02/2027, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/1993.

Ouro Preto do Oeste – RO, 09 de fevereiro de 2026.

***FRANCISCO OMAR GUTIERREZ DA ROCHA***
Diretor de Patrimônio

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**5EF7657F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 563/2026.
Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, REF. AO EXERCÍCIO DE 2026.
Adjudicatários: Imprensa Nacional – Diário Oficial da União 04.196.645/0001-00;
Valor Total Adjudicado: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**4385C629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº. 19.654**
**09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 19.518 de 07 de janeiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4146 em 08 de janeiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia **PEDRO DE JESUS SOUZA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I) -** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**54017282

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROC.6/2026/CMP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**Processo nº006/CMP/2026**

A CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.683.902/0001-32, representado neste ato pelo Srº DONIZETE VITOR ALVES, torna público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA ADJUDICA e** a Licitação na Modalidade de Dispensa, tipo Menor Preço por ÍTEM, processo licitatório n°006/2026 , que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referencia e seu anexo, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedora da licitação a empresa: **PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.553.452/0001-90, com endereço situado Av. Presidente kennedy nº646, Bairro Centro, município de Pimenta Bueno/RO, CEP: 76970-000 , no valor de R$ 1.851,39 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos);**
O referido procedimento licitatório, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a adoção das medidas necessárias à formalização do respectivo contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se.
Cumpra-se.
Parecis/RO, 9 de fevereiro de 2026.

***DONIZETE VITOR ALVES***
Presidente CMP

**Publicado por:**
Jamile Maria Bernardelli
**Código Identificador:**D5561511

**CMDCA**
**EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR DE PARECIS HOMOLOGAÇAO DOS INSCRITOS**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CMDCA**
**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS**
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**EDITAL Nº 001/CMDCA/2026.**

**EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTES NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 de junho de 2018, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos suplentes objetivando a manutenção do colegiado inicial no quadriênio 2024/2028, que é de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão;

Artigo 1º - Resove, HOMOLOGAR a relação dos candidatos inscritos no referido processo.

| Nome do candidato | Situacao |
|---|---|
| Erica Oliveira da Silva | Homologado |
| Anderson de Souza Carvalho | Homologado |
| Bruno Oliveira Andrade | Homologado |

Publique-se
Cumpra-se
Divulgue-se

Parecis/RO, 04 de janeiro de 2026

***LUTERO ROSA PARAISO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**751E5D44

**CMDCA**
**EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR DE PARECIS RESULTADO PRELIMINAR DE PROVA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CMDCA**
**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS**
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**EDITAL Nº 001/CMDCA/2026.**

**EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTES NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 de junho de 2018, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos suplentes objetivando a manutenção do colegiado inicial no quadriênio 2024/2028, que é de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão;

Artigo 1º - Resolve, DIVULGAR o Resultado parcial quanto as provas do referido processo.

| Nome do candidato | Nota |
|---|---|
| Erica Oliveira da Silva | 72 |
| Anderson de Souza Carvalho | 88 |
| Bruno Oliveira Andrade | 66 |

Publique-se
Cumpra-se
Divulgue-se

Parecis/RO, 10 de fevereiro de 2026

***LUTERO ROSA PARAISO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**3D1103DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

DECRETO Nº 1.018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 09 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, PELO FALECIMENTO DO SR. DIONÍSIO DA ROSS CORSINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo falecimento do Sr.Dionísio da Ross Corsini, ocorrido em 07 de fevereiro de 2026, causando profundo pesar e comoção à comunidade parecisense;
CONSIDERANDOsua relevante contribuição para a vida pública municipal, bem como sua condição depioneiro, que colaborou de forma significativa para o desenvolvimento e a construção da história do Município de Parecis;
CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público prestar justas homenagens àqueles que, por sua trajetória, trabalho e exemplo, deixaram legado de serviço e amor à comunidade;
DECRETA:
Art. 1ºFica decretadoLUTO OFICIAL, no âmbito do Município de Parecis/RO,nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr.Dionísio da Ross Corsini.
Art. 2º.Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais deverão cumprir escala normal de trabalho.
Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**DBDBC2EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA À PORTARIA Nº 200, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem através desta determinar a publicação da errata que serve para retificar a publicação da portaria Nº 200, de 18 de dezembro de 2025.

Onde se lê: Art. 2° - O Servidor Acima relacionado irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar o Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Leia-se: Art. 2° - O Servidor Acima relacionado irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar o Município de Pimenta Bueno/RO.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**C85A7FDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, JOÉLIA PESSOA DA SILVA CLAUDIO, brasileira, portadora do CPF nº 006.***.***-84, para ocupar o cargo COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**CA97162C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 018, DE 09 FEVEREIRO DE 2026.**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 018, DE 09 FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE; Art. 1º – SUSPENDER, o direito ao GOZO DE FÉRIAS, em face da Servidora KERCIVANI DE SOUZA MUCHINSKI DE OLIVEIRA, matricula 2610/1, que seria gozadas no período de 11/02/2026 a 02/02/2026, para data futura, por conveniência e interesse público, sendo para o período de 15/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**67C8FAB2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**
**PORTARIA Nº 6/2026/ARDPV**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV – no uso de suas atribuições legais e com base no art. 38 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, indispensáveis ao regular funcionamento da ARDPV;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora Juliene Rezende Oliveira, lotada na Gerência Administrativa da ARDPV, CPF nº 8**.0**.4**-49, Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), vinculado ao Projeto/Atividade nº 02.83.04.122.066.2.619 – Manutenção das Atividades Administrativas, assim distribuído:
I – R$4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo;
II – R$4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da efetiva disponibilização dos recursos, não podendo ultrapassar o último dia útil do exercício financeiro em que foi concedido.

**Art. 3º** O prazo para prestação de contas será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do término do prazo de aplicação, limitado igualmente ao último dia útil do exercício financeiro da concessão.

**Art. 4º** A finalidade do Suprimento de Fundos será o atendimento de despesas previstas no Decreto Municipal nº 21.679/2025, especialmente aquelas de pequeno vulto, consumo imediato, serviços de terceiros e situações de caráter emergencial ou inadiável.

**Art. 5º** A servidora suprida será responsável pela prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, observando rigorosamente os prazos e normas legais vigentes.

**Art. 6º** Compete ao setor administrativo e financeiro da ARDPV adotar as providências necessárias aos registros contábeis e aos demais procedimentos complementares à regular comprovação das despesas.

Porto Velho, 9 de fevereiro de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3F1FABB2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA N° 026/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** a servidora Auxiliadora Castro de Souza, nomeada na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, pelo servidor Lucas Cavalcante Ribeiro, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.

Porto Velho, 03 de janeiro de2026.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D7D31EBC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA N° 027/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** o servidor Rodenilson Cabral de Andrade, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, pelo servidor Juacir da Silva Teles, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.

Porto Velho, 03 de janeiro de2026.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C1F08791

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 02/GAB/CGM/2026**

Porto Velho/RO, 09 de fevereiro de 2026.

*Designar servidores para atuarem como Encarregados de Proteção de Dados junto à*

*Controladoria Geral do Município, da Prefeitura de Porto Velho.*

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Controladoria Geral do Município – CGM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados os seguintes servidores para atuarem no âmbito da Proteção de Dados Pessoais da CGM;
**Manoel Jesus do Nascimento,** Assistente Administrativo, Matrícula 50485, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), nos termos da Lei nº 13.709/2018.
**Mateus Abreu Silva** –Assessor Técnico de Controle Institucional, matricula 1006734, para exercer a função de Encarregado Suplente de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 2º** São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo ao disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como às necessidades de negócio da CGM
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as medidas necessárias;
III – orientar os servidores e colaboradores do IPAM quanto às práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;
IV – acompanhar e monitorar a conformidade institucional quanto às normas de privacidade e proteção de dados;
V – executar as demais atribuições estabelecidas pela legislação e regulamentos complementares.

**Parágrafo único.** Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da CGM;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2DC10BC5

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## ATA Nº 2/2026/EMDUR-CF

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se sessão do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio de videoconferência, com a presença do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Antônio Figueiredo, do Conselheiro Sr. Ricardo Guedes Brandão e do convidado Sr. Gilson Nogueira, Gerente Financeiro/Contador da empresa, convidado para prestar esclarecimentos técnicos relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial. Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a reunião integra o cronograma anual aprovado pelo colegiado e tem como finalidade a análise preliminar do balancete do exercício de 2025, bem como o acompanhamento das providências relacionadas aos apontamentos realizados pelo Conselho Fiscal em exercícios anteriores.
O Presidente relembrou que, em 24 de novembro do ano anterior, foi expedido o Ofício nº 333/2025, por meio do qual foram solicitadas manifestações da Presidência da EMDUR acerca de diversos pontos, dentre eles a utilização do empréstimo autorizado por lei, a regularização patrimonial, as informações patrimoniais constantes no Portal da Transparência, a execução dos programas orçamentários vinculados à iluminação pública, a implementação da Diretoria de Compliance e o cumprimento do Decreto Municipal de encerramento do exercício financeiro. Registrou que houve resposta da Presidência por meio do Ofício nº 416/2025, com anexação de manifestações setoriais, porém é necessário maior detalhamentos em alguns pontos e para isso demandará formalização junto a empresa.
Quanto ao empréstimo autorizado pela Lei nº 3.044/2023, o Presidente do Conselho destacou que, embora tenha sido informado anteriormente que parte dos recursos foi utilizada, no montante aproximado de R$ 6.616.043,14, não foi localizada análise formal de viabilidade econômico-financeira, tampouco documentação que comprove de forma clara a alteração de finalidade dos recursos ou o planejamento atualizado de sua utilização. Registrou que, em reuniões anteriores, foi informado verbalmente que teria havido mudança legislativa autorizando nova destinação dos valores e que seria aberto processo administrativo específico para tratar da matéria, razão pela qual urge necessidade de maiores informações junto ao este Conselho. Diante disso, o colegiado deliberou pela necessidade de solicitar formalmente informações à Presidência da EMDUR, para que sejam encaminhados os estudos, justificativas técnicas, documentos comprobatórios da destinação dos recursos e eventual planejamento atualizado de execução.
Em relação à implementação da Diretoria de Compliance, o Presidente do Conselho destacou que o tema já foi objeto de discussão em reuniões anteriores e que há relatório do Controle Interno apontando a importância da estruturação formal da área de compliance como instrumento de fortalecimento da governança e da prevenção de riscos. O Sr. Gilson Nogueira teceu alguns esclarecimentos acerca da nomeação do referido cargo e da estrutura a ele vinculada reconhecendo a relevância da provocação institucional. O Presidente do Conselho consignou que é importante a empresa demonstrar tecnicamente a necessidade da implementação da estrutura, bem como ao Conselho Fiscal registrar a importância do tema, razão pela qual será oficializado a Presidência da EMDUR se manifeste quanto às providências adotadas para demonstrar a necessidade da nomeação da Diretoria de Compliance perante o Município.
Sobre o Decreto Municipal que disciplina o encerramento do exercício financeiro, o Sr. Gilson Nogueira informou que as providências foram adotadas e que o exercício de 2025 encontra-se encerrado nos termos da norma vigente. O colegiado registrou ciência da informação e considerou superado o ponto, sem prejuízo de eventual verificação futura nos documentos oficiais da prestação de contas.
No tocante aos programas orçamentários relacionados à iluminação pública, o Presidente do Conselho relembrou que, em reunião anterior, foi informado que determinadas ações, especialmente vinculadas à telegestão, não foram executadas no exercício de 2025, em razão de fatores operacionais ou reprogramação de prioridades. O Sr. Gilson Nogueira esclareceu que tais informações constarão detalhadamente no relatório da prestação de contas anual, com demonstração do que foi previsto e do que efetivamente foi executado. Diante disso, o Conselho deliberou aguardar o envio do relatório de prestação de contas do exercício de 2025 para análise técnica mais aprofundada, consignando que pretende avaliar a compatibilidade entre o planejamento orçamentário e a execução financeira.
Quanto à regularização patrimonial, o Presidente do Conselho ressaltou que este item foi objeto de ressalva no parecer referente às contas de 2024 e que, até o presente momento, permanecem a serem concluídos pendências apontadas pelo Controle Interno, especialmente no que se refere à baixa de bens, conciliações contábeis, registro de recebimento de bens e apuração de inconsistências patrimoniais. O Sr. Gilson Nogueira informou que foi constituída Comissão de Reavaliação de Bens e que os ajustes patrimoniais estão em fase final de processamento, sendo que as correções deverão refletir no balanço do exercício de 2025. O Presidente do Conselho consignou que aguardará a apresentação formal da prestação de contas para verificar se as pendências foram efetivamente saneadas, registrando, contudo, que, caso permaneçam, estas deverão constar expressamente no parecer do Conselho Fiscal.

No que se refere ao Portal da Transparência, o Sr. Gilson Nogueira informou que as informações encontram-se atualizadas, inclusive quanto aos dados patrimoniais. O Conselho Fiscal consignou que realizará conferência posterior quanto à consistência dos dados, especialmente no que se refere à indicação de valores originais e valores depreciados dos bens.
Durante a análise do balancete de 2025, o Conselheiro Ricardo Guedes Brandão observou a existência de diferença significativa entre valores empenhados e valores liquidados. O Sr. Gilson Nogueira esclareceu que tais valores correspondem a despesas inscritas em restos a pagar, transferidas para o exercício subsequente, sendo demonstradas contabilmente como empenhadas e não pagas. O Presidente do Conselho consignou que tais informações deverão constar de forma clara na prestação de contas, com detalhamento dos restos a pagar e respectiva justificativa.
Deliberou-se, ainda, pela solicitação formal para que o relatório de prestação de contas do exercício de 2025, ainda que parcial, seja encaminhado ao Conselho Fiscal, preferencialmente, até o dia 20 de fevereiro de 2026, a fim de não comprometer o cronograma de análise previamente aprovado, considerando que o prazo legal para envio ao Tribunal de Contas exige tramitação prévia pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração.
Ficou acordado que será realizada nova sessão extraordinária do Conselho Fiscal no dia 20 de fevereiro de 2026, no mesmo horário, com a finalidade de analisar o relatório da prestação de contas, bem como deliberar sobre os encaminhamentos relativos aos pontos pendentes, especialmente empréstimo autorizado por lei, regularização patrimonial e implementação da Diretoria de Compliance, saindo desde já o Sr. Gilson Nogueira - Gerente Financeiro, convidado para participação. Registrou-se, ainda, a intenção de convidar o Controle Interno para participar de reunião futura, provavelmente na reunião ordinária de março, a fim de prestar esclarecimentos técnicos adicionais.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, determinando a ratificação do calendário de reuniões anuais e que a presente ata fosse lavrada e, após lida e aprovada, assinada pelos membros presentes.

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS**
Exercício: 2026

| MÊS | DATA DA REUNIÃO |
|---|---|
| JANEIRO | 13/01/2026 |
| FEVEREIRO | 03/02/2026 |
| MARÇO | 03/03/2026 |
| ABRIL | 07/04/2026 |
| MAIO | 25/05/2026 |
| JUNHO | 02/06/2026 |
| JULHO | 07/07/2026 |
| AGOSTO | 04/08/2026 |
| SETEMBRO | 01/09/2026 |
| OUTUBRO | 06/10/2026 |
| NOVEMBRO | 03/11/2026 |
| DEZEMBRO | 01/12/2026 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Conselheiro – Presidente

***RICARDO GUEDES BRANDÃO***
Conselheiro – Membro

***GILSON NOGUEIRA***
Contador
Gerente Financeiro - Convidado

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E353A9F5

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 047/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**EXONERAR** a servidora pública **Catiele Almeida Mendes**, do Cargo em Comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AB42CFC0

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 048/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**NOMEAR** a servidora pública **Catiele Almeida Mendes**, no Cargo em Comissão de Gerente de Limpeza Pública Urbana, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CB8831DE

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 049/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**NOMEAR** a servidora pública **Gisele Rocha Mercês**, no Cargo em Comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C02FE426

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 054/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir Portaria para nomeação de Comissão Técnica, objetivando a realização de estudo aprofundado sobre a proposta de reestruturação administrativa da EMDUR, em conformidade com a

aprovação do CONSAD em reunião extraordinária realizada no dia 23/01/2026.

**Art. 2°** Cumpre ressaltar que a comissão terá o escopo principal na análise da viabilidade técnica, organizacional e financeira das alterações propostas de criação de chefias da coordenadoria jurídica, controle interno e gerência de obras, alocação/adequação de atribuições e cargos relacionados a Comissão Permanente de Licitação, além da reavaliação da estrutura do Gabinete da Presidência, conforme atribuições exemplificativas abaixo:

**I - Analisar a viabilidade**da criação dos cargos de chefia/coordenação para a Coordenadoria Jurídica, o Controle Interno e a Gerência de Obras, considerando o aumento da demanda e a complexidade das atribuições de cada setor;

**II - Elaborar um estudo de impacto financeiro e orçamentário**, detalhando os custos diretos e indiretos da criação dos novos cargos;

**III - Elaborar um estudo da reestruturação**, contemplando as necessidades apontadas em reunião, sobre:

- Proposta de transformar em**coordenação a Gerência de Obras**;
- Criação de**chefia na Controladoria/Controle Interno**;
- Criação de**chefia na Coordenadoria Jurídica**;
- Análise quanto à**função de Ouvidor**e sua compatibilização com a realidade institucional;
- Verificação sobre a**alocação/adequação de atribuições e cargos**relacionados à**CPL**, quando pertinente;
- Reavaliação da estrutura do**Gabinete da Presidência**(inclusive quanto ao enquadramento organizacional mencionado em reunião) e viabilidade de ter uma coordenadoria da chefia de gabinete;

**IV - Sugerir atualizações no plano de carreira e de cargos da empresa**, avaliando a possibilidade de oferecer contrapartidas que não impliquem aumento salarial imediato, a fim de valorizar os servidores e dar mais consistência à proposta de reestruturação;

**V - Mapear e diagnosticar**a estrutura organizacional atualmente vigente, identificando gargalos e pontos de ineficiência operacional, especialmente nas unidades de apoio e controle;

**VI - Apresentar um relatório final consolidado**ao Conselho de Administração, contendo o diagnóstico completo.

**Art. 3º** Haja vista as atribuições acima listadas, a comissão poderá aprofundar a análise em outros pontos não exemplificados e que julgar pertinentes, para a completa avaliação da reestruturação administrativa desta EMDUR.

**Art. 4º** Solicito nomeação dos servidores abaixo para comporem a referida Comissão Técnica, de caráter não remunerado.

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| Miguel Queiroz de Oliveira | 199-6 | Presidente |
| Érica Glêica Silva de Assiz | 201-1 | Membro |
| Arley Davisson Vargas Lobo | 108-2 | Membro |
| Gilson Cleiton da Costa | 167-8 | Membro |

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4004B75F

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## PORTARIA Nº 055/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**Art.** 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 018/2026/GAB/EMDUR de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4151 no dia 15 de janeiro de 2026.
Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8AFA795D

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## PORTARIA Nº 73/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4429/2025-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **Pensão por Morte**, à **ONILSON DOS SANTOS ALVOREDO** (Cônjuge), C.P.F: ***.643.652-**, nascido em 06/08/1975, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **ALZAIRA DE NASCIMENTO PEREIRA**, cadastro: 101840, cargo: Agente de Educação Ambiental, Classe C, Referência VIII, carga horária de 40 horas semanais, lotação: SEMAD/ESTATUTÁRIO, falecida em 10/12/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a", artigo 64, inciso I, e §8º do art. 23 da EC nº 103/2019, **retroagindo a partir da data do óbito em 10/12/2025,** sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B050A045

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## PORTARIA Nº 74/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4307/2025-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **Pensão por Morte**, à **JUSTINA DE SOUZA RODRIGUES** (Companheira), C.P.F: ***.313.972-**, nascida em 11/08/1955, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ARNOR RODRIGUES FURTADO**, cadastro: 319766, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIV, carga horária de 40 horas semanais, lotação: SEINFRA/ESTATUTÁRIO, falecido em 30/10/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c", artigo 64, inciso I e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, **retroagindo a partir da data do óbito em 30/10/2025**,

sendo corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D20E3367

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 75/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4430/2025-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **Pensão por Morte**, à **FRANCISCA DE FÁTIMA RÉGIO DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: ***.093.072-**, nascida em 16/07/1968, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **DILSON BATISTA DA SILVA**, cadastro: 166183, cargo: Gari, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas semanais, lotação: SEINFRA/ESTATUTÁRIO, falecido em 23/11/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "a"; artigo 64, inciso I e §8º do art. 23 da EC nº 103/2019, **retroagindo a partir da data do óbito em 23/11/2025**, sendo corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLET***E
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AE2DAAD0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 76/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3238/2025 e 4161/2025-IPAM,

**RESOLVE**:

**Unificar** a Portaria nº 497/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 13/10/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4087, de 14/10/2025, que concedeu Pensão por Morte à **TÂNIA MARIA DA COSTA** (Cônjuge), C.P.F: ***.014.553-**, nascida em 21/01/1969, vitalícia, cota 50%, retroagindo a partir da data do requerimento em 22/07/2025, **no sentido de reconhecer o FRANCISCO PEREIRA DA COSTA FILHO** (Filho), C.P.F: ***.239.392-**, nascido em 15/05/1972, vitalícia, cota 50%, retroagindo a partir da data do óbito em 16/06/2025, ambos beneficiários do instituidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, cadastro: 34413, cargo: Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência I, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecido em 16/06/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I e II; artigo 56, artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e "e"; artigo 64, inciso I e III; art. 3º, parágrafo único da EC 47/2005, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos vinculados ao RPPS (com paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**79BF3CE9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 77/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4293/2025-IPAM.

**RESOLVE:**

Conceder **Pensão por Morte** à **DÉBORA MENDES DE SOUSA GEMELLI** (Cônjuge), C.P.F: ***.313.842-**, nascida em 28/04/1979, retroagindo a partir da data do requerimento em 18/11/2025, vitalícia, cota 50% e **JOSÉ VITOR DE SOUSA GEMELLI** (Filho), C.P.F: ***.905.072-**, nascido em 11/01/2010, retroagindo a partir da data do óbito em 13/10/2025, temporária, cota 50%, ambos beneficiários do instituidor **JOSÉ CÉZAR GEMELLI**, Cadastro nº 67580, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência II, carga horária de 40 horas, lotado: SEINFRA/ESTATUTÁRIO, falecido em 13/10/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A581F3F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 78/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas

atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4308/2025-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **Pensão por Morte**, à **ADENILTON NOGUEIRA DE LIMA** (Cônjuge), C.P.F: ***.401.862-**, nascido em 05/09/1979, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA LIMA**, cadastro: 180977, cargo: Gari, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas semanais, lotação: SEMAD/ESTATUTÁRIO, falecida em 19/11/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a", artigo 64, inciso I, e §8º do art. 23 da EC nº 103/2019, **retroagindo a partir da data do óbito em 19/11/2025**, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**23450611

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 79/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4296/2025-IPAM,

**RESOLVE:** Conceder **Pensão por Morte**, à **FRANCISCA TEODORA DA COSTA MENEZES** (Cônjuge), C.P.F: ***.547.532-**, nascida em 13/03/1960, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ORLEANS MENEZES**, cadastro: 234930, cargo: Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência I, carga horária de 40 horas semanais, INATIVO/IPAM, falecido em 14/10/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a"; artigo 64, inciso I; § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com fulcro no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005, **retroagindo a partir da data do óbito em 14/10/2025**, sendo reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos vinculados ao RPPS (com paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**30CE211A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 85/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25056/2022-IPAM.

**RESOLVE:**

Conceder **Pensão por Morte** à **TRAJANO FERREIRA JORDÃO** (Companheiro), C.P.F: ***.945.952-**, nascido em 05/03/1953, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **SOCORRO MACIEL DE ANDRADE**, Cadastro nº 122581, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência IX, carga horária de 40 horas, lotada: SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, falecida em 27/02/2021, de acordo com a Sentença Judicial n° 7048798-75.2023.8.22.0001, **retroagindo a partir de 29 de setembro de 2023.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F994AE6B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 88/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3968/2025-IPAM,

**RESOLVE:**

**Retificar** a Portaria nº 08/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 07/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4149 de 13/01/2026, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, à servidora DILVANA ABATI, C.P.F: ***.603.892-**, Cadastro nº 181876, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO.

**Onde se lê:** DILVANA ABATI;
**Lê-se: DILVANA ABATI RODRIGUES.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C53727BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 08/GAB/PGM/2026**

**PORTARIA N° 008/GAB/PGM/2026**

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

**CONSIDERANDO** o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:

**Art. 1º. DEFINIR**, no interesse da Administração, a localização d servidora municipal lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º.** Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Anexo**

| SETOR | SIGLA | SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | VINCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | SPAC C | CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO | 55815 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ESTATUTÁRIO |
| | SPAC C | NEURA PAULA ZACARIAS FROTA | 270116 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ESTATUTÁRIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B700B04E

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## PORTARIA Nº 09/GAB/PGM/2026

**PORTARIA Nº 009/GAB/PGM/2026 Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas no Decreto Nº1.686/I, de 7 de julho de 2025, conforme disposto no art. 37 da Lei Complementar nº1001, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº **009.001601/2026-05.**

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER,** 05 (cinco) diárias e ½ (meia) e Adicional de Deslocamento de 50% do art. 10 do Decreto 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas do período de 23/02/2026 a 28/02/2026, em que se deslocaram por meio de transporte aéreo não oficial, ao qual participarão participação de servidores desta Procuradoria no evento **"Legislativo Summit 2026"**, de interesse desta Municipalidade nos dias 24/02 à 27/02/2026, conforme solicitado pelo Memorando Nº 01/2026/STL/PGM (0406950):

| NOME DO BENEFICIADO | DADOS CADASTRAL | CARGO/FUNÇÃO | Destino | Quant. de Diárias | Adicional de Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| *Luciano Vales do Nascimento* | Cad.: 85028 | Técnico Jurídico /Subprocurador Legislativo | Florianópolis-SC | 5 e ½ (cinco e meia) | ½ de deslocamento |
| *Reinaldo Melo do Lago Júnior* | Cad.: 241901 | Assistente administrativo / Assessor Especial Técnico Jurídico DAS11 | Florianópolis-SC | 5 e ½ (cinco e meia) | ½ de deslocamento |

Publique-se e registre-se,

(Assinado Eletronicamente)
***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município – PGM
Ordenador da Despesa

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**69070BF2

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
## PORTARIA Nº 019/CD/SPPD/PGM/2026.

**PORTARIA Nº 019/CD/SPPD/PGM/2026.**
**Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº **009.003417/2025-19** e no processo anexo nº **009.002517/2025-10.**

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos acima referidos, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 70772, que atuará como Presidente; **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 103945, membro; e **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico Jurídico, cadastro nº 46393, Membro; tendo como membro suplente o servidor **STANLEY JORGE MALONEY**, Professor, matrícula nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar tramitará nos autos do processo nº **009.003417/2025-19**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0176192C

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
## PORTARIA Nº 20 /CS/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 20 /CS/SPPD/PGM/2026.

**Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº009.001593/2026-99:

**RESOLVE**
Art. 1º Art. 1º Instaurar procedimento de Sindicâncias administrativo, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro,**743147**, e **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672; E como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. Autoriza a Comissão de Sindicâncias administrativo, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º O presente Processo de Sindicâncias administrativo, seguirá com a mesma numeração: 009.001593/2026-99 **,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6609C525

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.523/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**REPUBLICAÇÃO**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**

Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 02 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.502/I, de 02 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: a partir de 02 de fevereiro de 2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO | Assessoria Especial Técnica Jurídica | ASSESSOR JURÍDICO I | DAS 06 |
| NEURA PAULA ZACARIAS FROTA | Divisão Administrativa | GERENTE II | DAS 05 |

Leia-se: a partir de 09 de fevereiro de 2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO | Assessoria Especial Técnica Jurídica | ASSESSOR JURÍDICO I | DAS 06 |
| NEURA PAULA ZACARIAS FROTA | Divisão Administrativa | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5866866F

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.528/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| LUZANIRA DOURADO DA SILVA | Assessoria Técnica | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BFB3B226

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.529/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assessoria Técnica | LUDSON GABRIEL DOURADO FARIAS | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8DFA488C

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.530/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO (a pedido) | Gabinete da Secretaria | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO | DAS 15 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D54F8352

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.531/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | LARISSA DE LIMA TEIXEIRA | ASSESSOR I | DAS 01 |
| Gabinete da Secretaria | GUILHERME UBURATAN RAMOS MIRANDA | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO | DAS 15 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5D8F3AC1

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.532/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ELIAS COUTO PEREIRA JUNIOR | Assessoria Técnica | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 | 10.02.2026 |
| CARIS REGINA VALENÇA SALES | Assessoria Técnica | ASSESSOR CHEFE | DAS 08 | 10.02.2026 |
| CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI | Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família União Bandeirantes | GERENTE II | DAS 05 | 10.02.2026 |
| RICARDO SANTANA PINTO DE SOUZA (a pedido) | Assessoria Técnica | ASSESSOR III | DAS 03 | 09.02.2026 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**938E048F

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.533/I, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assessoria Técnica | PALOMA DE ALBUQUERQUE JEZIERSKI | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 |
| Assessoria Técnica | DOMITILA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES | ASSESSOR CHEFE | DAS 08 |
| Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família União Bandeirantes | JADIRLENE RODRIGUES PAZ | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D98F657E

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 44/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ISAQUE LIMA MACHADO**, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I , DAS 11, da Secretaria de Governo- SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

**Art. 2º** Fica o Secretário Municipal de Saúde, **JAIME GAZOLA FILHO** , responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

**Art. 3º** O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**06FA41A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 18/2026/SEMAD-DICS**

**PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Considerando o Processo n° 004.006795/2025-96.

RESOLVE:

**Nº 018 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 96893 | Roberto Paulino da Silva | Merendeiro Escolar | 04 | 05 | 23/05/2019 |
| | | | | 05 | 06 | 24/05/2021 |
| | | | | 06 | 07 | 24/05/2023 |
| | | | | 07 | 08 | 24/05/2025 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CCC3CCF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 21/2026/SEMAD-DICS**

**PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDOo Processo SEI nº017.006096/2025-05.

RESOLVE:

**Nº 021- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**a servidor (a) pertencente ao**Grupo Ocupacional da Educação – GED,** Integrante do Quadro de Pessoal do Município,conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65872 | Melissa Alves de Souza | **Professora Magistério** | 02 | 03 | 22/01/2014 |
| | | | | 03 | 04 | 22/01/2016 |
| | | | | 04 | 05 | 22/01/2018 |
| | | | | 05 | 06 | 22/01/2020 |
| | | | | 06 | 07 | 22/01/2022 |
| | | | | 07 | 08 | 22/01/2024 |
| | | | | 08 | 09 | 22/01/2026 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C6E91325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 163/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MELO FILHA,** Cadastro nº 00080698, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de **04/04/2026 a 02/04/2029,** conforme Processo nº 004.007145/2025-68.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A2F092FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 164/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora **ROBERTA RAYANE LUCIO DA SILVA,** Cadastro nº 01002300, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de **18/02/2026 a 16/02/2029,** conforme Processo nº 004.007071/2025-60.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**991CC2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 165/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora **ELIANA DOS SANTOS BEZERRA,** Cadastro **nº 00104521-01,** ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada (o) na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de **28/01/2026 a 26/01/2029,** conforme Processo nº 004.007137/2025-11.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4456CE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 166/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES,** Cadastro nº **00071043-01**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000190/2026-52.

**Art. 2º** Fica o Governo do Estado de Rondônia, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4699AAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 167/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA,** aservidora **JOSINEIA ARAÚJO RODRIGUES PLÁCIDO**, Cadastro nº **00046377-01**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o Tribunal de Contas de Mato Grosso**,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **09/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000415/2026-71.

**Art. 2º** Fica o Tribunal de Contas de Mato Grosso, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo (a)servidor (a) à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do(a) servidor(a) e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 4º**Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9BF4B9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 168/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **TAINA RIBEIRO TRIGUEIRO,** Cadastro nº 10078209, para exercer, no período de **19/02/2026 a 10/03/2026,** o Cargo em Comissão de DIRETOR I – DAS 08, da **Secretaria Municipal de Economia**, em substituição ao titular **SIDNEI FERREIRA JÚNIOR**, Cadastro nº 00276106-0, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 020.000978/2026-81.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**50C4C576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 169/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da EMEIEF Vovó Helena, Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** no período de **26/09/2025 a 25/09/2026,** conforme Processo nº 017.000452/2026-50.

**Art. 2º** - Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/09/2025.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 09080706 | UILCSIANE SANTOS LIMA | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**89E24A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 170/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:
**Art. 1º DESIGNAR** o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000590/2026-39.

**Art. 2º -** Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| EMPREGADOR | 17972 | JAIR XAVIER DA SILVA | Membro |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**23CA088C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 171/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000343/2026-32.

**Art. 2º –** Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**
Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| **Empregador** | 3591 | Francisco Silva Sousa | Presidente |
| | 22260 | Sâmia Regina Cardoso da Costa | 2º Titular indicada |
| | 83510 | Eluana da Silva Assumpção | Titular indicado |
| | 8913 | Lilian Nogueira | Titular indicado |
| | 100107 | Adirleide Dias dos santos | Suplente |
| | 40105 | Reginilson Oliveira Gomes | 2º Suplente |

| Representação | Cadastro | Nome | Função |
|---|---|---|---|
| **Empregados** | 1000613 | João Batista Rodrigues Júnior | Vice-Presidente |
| | 243923 | Jacson Rodrigues de Aguiar | Membro |
| | 243775 | Alberto Sena do Nascimento | Membro |
| | 271495 | Valdir Viana dos Santos | Suplente |
| | 272972 | Wilson Cruz | Suplente |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7CF448DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 172/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **Centro de Formação dos Profissionais da Educação/Teatro Banzeiro - CEPE,** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000576/2026-35.

**Art. 2º -** Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| **Empregador** | 180274 | RAIMUNDO NONATO DE MORAIS | Membro |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8BFD4572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 173/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidore constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEF SAUL BENNESBY,** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000817/2026-46.

**Art. 2º –** Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**
Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 00218512-0 | ALEXANDRE SOARES LOPES | Membro |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9227EF93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 174/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR a** servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF 12 de Outubro Extensão IV,** Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **26/09/2025 a 25/09/2026,** conforme Processo nº 017.000424/2026-32.

**Art. 2º -** Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/09/2025.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 00108614-01 | JOSEFA GLAUDIZIA RIBEIRO LIMA BARBOSA | INSPETOR ESCOLAR |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**55EF4560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 175/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, **da EMEIEF Guadalupe**, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000820/2026-60.

**Art. 2º -** Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 00213520-01 | FABIO HENRIQUE PORTUGAL DAVY | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9D184922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 176/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO,** Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** no período de **26/09/2025 a 25/09/2026,** conforme Processo nº 017.000441/2026-70.

**Art. 2º -** Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/09/2025.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 00213570-01 | DIENE MARQUES DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C5842CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 177/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego,

com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEF ANTONIO FERREIRA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000535/2026-49.

**Art. 2º -** Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 00817877-01 | ANDREA VALERIA FERNEDA BATISTA | PROFESSOR |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B6201D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 178/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF Broto do Açaí,** Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000544/2026-30.

**Art. 2º -** Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 01004577-01 | PAULO HENRIQUE SOUZA WERNECK | CUIDADOR DE ALUNOS |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A3147C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 179/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio -CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF Esperança**, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000584/2026-81.

**Art. 2º -** Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| **Empregador** | **00326183-01** | **MILENE DE CASTRO MELO GUIMARAES** | **CUIDADOR DE ALUNOS** |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4B2AD2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 180/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI Cosme e Damião,** Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000579/2026-79.

**Art. 2º -** Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 00112722-01 | ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**37CC6A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 181/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA,** àservidora **GISELLE SILVA COSTA,** Cadastro nº 00026832, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o Governo do Estado de Rondônia**,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000263/2026-14.

**Art. 2º** Fica o Governo do Estado de Rondônia, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo (a)servidor (a) à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do(a) servidor(a) e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 4º**Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**903E17B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 182/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora **LUIZA GABRIELLA SPULDARO SELHORST,** Cadastro nº 00278880, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o Governo do Distrito Federal (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000327/2026-79.

**Art. 2º** Fica o Governo do Distrito Federal (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**80EC9571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 183/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**EXONERAR,** a pedido, a servidora **DORES DOS SANTOS NASCIMENTO,** cadastro nº 00237124, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de **20/01/2026,** conforme processo nº 017.000919/2026-61.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B101F1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 184/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, os servidores relacionados abaixo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01 de janeiro de 2026,** conforme processo nº 004.006422/2025-15.

| Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 00238255 | JOSÉ DE OLIVEIRA MELO | MOTORISTA |
| 00272253 | FERNANDO DE CARVALHO GUIMARÃES | MOTORISTA |

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9889C414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 185/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**RETIFICAR** a **CEDÊNCIA** da servidora **ELEN DAIANE AGUILAR DE SOUZA,** Cadastro nº 00326810, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**, no período de **01/02/2026 a 31/12/2026**, concedida por meio da Portaria nº 81 / 2026 / CDCS / DGP / SEMAD, de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4153 de 19/01/2026, conforme Processo nº 006.000001/2026-41.

**Onde se lê:** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura.

**Leia-se:** com ônus para o Município de Porto Velho.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B4806D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM**
**PORTARIA Nº 9/2026/SECOM-DA**

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ**, nomeada no cargo em comissão, Assessor III, da Secretaria Municipal de Comunicação-SECOM para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**Art. 2º** Fica o Secretário Municipal de Saúde , Jaime Gazola Filho, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos a partir de 09/02/2026**, com **vigência até 31/12/2026**.

Parágrafo único. A presente designação poderá ser cessada a qualquer tempo, por interesse da **Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM**.

***FRANCISCO DA SILVA COSTA***
Secretário Municipal de Comunicação Interino
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AE7521C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/PGM/2024**

SEGUNDO TERMODE APOSTILAMENTO**AO**CONTRATO Nº 095/PGM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES – SMCL, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA PORTELA E ARAÚJO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar,Centro,por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES – SMCL**, representado pelo Sr. Secretário **MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL,** na qualidade de nova Unidade Gestora, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021,bem como com base nos elementos constantes dos autos do processo em epígrafe, resolve formalizar o presente **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 095/PGM/2024, celebrado com a empresa **PORTELA E ARAÚJO LTDA**, mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **atualização do valor contratual** do Contrato nº 095/PGM/2024, referente à locação de imóvel, conforme previsão contratual e apuração realizada nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO2.1. alteração ora apostilada possui natureza **meramente financeira**, não implicando modificação do objeto, do prazo de vigência, das demais cláusulas contratuais originalmente pactuadas, nem da posição jurídica das partes.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

3.1. Em razão do reajuste contratual devidamente apurado, o**valor mensal da locação passa a ser de R$ 81.745,20 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.
3.2 O valor reajustado previsto neste Termo de Apostilamento **passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026**, aplicando-se às obrigações financeiras subsequentes, vedada a retroatividade
.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1.O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no**art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, bem como em consonância com a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 095/PGM/2024, que autoriza o reajuste por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem **inalteradas e integralmente ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 095/PGM/2024 que não conflitem com o disposto neste Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. O presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no**Diário Oficial do Município – DOMER**, no**Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal da Transparência do Município**, para fins de eficácia e publicidade legal.

***MARCIO ROGERIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos Convênios e Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DE7B7FF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
## DECRETO N.° 21.760 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 667/2026/SEMAD-DIOR, de 04 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com vigilância patrimonial,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$18.583.986,00(dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULAR$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 07.01.04.122.007.2.002 | Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura | FIS | 3.3.90.40 | 1.501.0000.0000.0000 | 784.824,00 | - |
| | | | 3.3.90.40 | 1.709.0000.0000.0000 | 676.534,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.501.0000.0000.0000 | 8.561.314,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.709.0000.0000.0000 | 8.561.314,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.501.0000.0000.0000 | - | 784.824,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 676.534,00 |
| | | | 3.3.90.37 | 1.501.0000.0000.0000 | | 8.561.314,00 |
| | | | 3.3.90.37 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 8.561.314,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **18.583.986,00** | **18.583.986,00** |
| **TOTAL** | | | | | **18.583.986,00** | **18.583.986,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5A978E4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
## DECRETO N.° 21.762, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 919/2026/SEMED-DIORP, de 03 de fevereiro de 2026 pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a construção de escola no conjunto habitacional Cristal da Calama;

Considerando o Ofício n.° 276/2026/DEC/SEFC/SEMEC, de 27 de janeiro de 2026 no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro no valor de R$ 5.421.217,97 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) na conta corrente n.° 10.639-9, datado em 31.12.2025, fonte de recurso 1.599.0000.0000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.532.333,39 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 09.01.12.361.311.2.753 | Construção e ampliação das unidades escolares | FIS | 4.4.90.51 | 2.599.0000.0000.0000 | 766.166,69 |
| 09.01.12.365.155.1.769 | Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE | FIS | 4.4.90.51 | 2.599.0000.0000.0000 | 766.166,69 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.532.333,39** |
| **TOTAL** | | | | | **1.532.333,39** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5A79188B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/CME-2026**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR** o Parecer n° 04/CAEF/CME-2026, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga, localizada no Ramal 28 de novembro, Comunidade Brasileira - Distrito de São Carlos - Baixo Madeira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA***
Conselheira Presidente do CME/PVH

| | | |
|---|---|---|
| **Assunto:** Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional. | | |
| **Interessada:** Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga | | |
| **Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED | | **Município:** Porto Velho |
| **Relator:** Joel Lopes Lacerda | | |
| **Processo nº** 004.000348/2025-23 | **Parecer:** 04/CAEF/CME-2026 | **Aprovado em:** 29 de janeiro de 2026 |

**I – IDENTIFICAÇÃO**
**Nome do Estabelecimento**: Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga.
**Endereço:**Ramal 28 de novembro, Comunidade Brasileira-Distrito de São Carlos -Baixo Madeira
**Categoria da Instituição**: Rede Pública Zona Rural
**CNPJ:**10.202.896/0001-45
**Código do INEP:**11.002263
**Tipologia:**"D"
**Etapa de Ensino Oferecido:**Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.
**E-mail:**escolasaoluizgonzagapvh@gmail.com
**Decreto de Criaçãonº** 839 de 15/07/1977.
**Decreto de Denominação n°**8.623 de 05 de julho de 2002.

**II – HISTÓRICO**
Por meio do Ofício de nº 040/2025/SEMED/GAB/DPE/DIIEP, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação -CME-PVH, os documentos para expedição do Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga, expediente recebido neste CME, gerando o Processo de nº 004.000348/2025-23, sendo encaminhado pela presidência deste órgão, ao Departamento Técnico/CME, pelo Despacho nº 0115574/2025, CME-GAB/CME-DT de 17 de outubro de 2025, para providências, conforme estabelecido no Decreto nº 14.353/CME-2016 (Inciso VI, Art.41).
Pela Portaria nº 0213342/2025 /CME-GAB/CME-DT, de 17 de outubro de 2025, foi designada a técnica Evalda da Hora Chaves do Departamento Técnico/CME, para análise do Processo, visita técnica e emissão de Laudo Técnico do Ato pleiteado. E em Sessão Plenária do dia 1º de dezembro de 2025, foi distribuído a CAEF e designado este Conselheiro para relatoria deste Parecer.

**III – ANÁLISE**
Constam no processo os seguintes documentos:
1 - Ofício nº 040/2025-SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED- DIIEP.
2 - Documentação (0011312) Memorando nº 026/2025/EMEFSL/DIEB/DPE/SEMED, São Carlos , de 29 de agosto de 2025.
3 - CNPJ:10.202.896/0001-45- (Conselho Escolar das Escolas São Luiz Gonzaga e Rio Verde - Consórcio do Conselho Escolar das escolas de São Carlos).
4 - Decreto de Criação nº 839 de 15 de julho de 1977.
5 - Decreto nº 8.623, de 05 de julho de 2002.
6 - INEP-11.002263.
7 - Despacho nº 0115574/2025, CME-GAB/CME-DT de 17 de outubro de 2025.
8 - Portaria nº 0213342/2025 /CME-GAB/CME-DT, de 17 de outubro de 2025.

**IV - DIMENSÃO FÍSICA**
Prédio: Próprio
Construção : Alvenaria;
Cobertura: Telha de Amianto;
Piso: Cerâmica;
Portas: Madeira;
Janelas: Ferro e vidros;
Forro: PVC;
Rampa de Acesso na entrada do refeitório;
Calçamento: Parcial ao redor da escola;
Abastecimento de água: Poço Semi-artesiano;
Fornecimento de Energia Elétrica: Energisa;
**Dependência**
Sala de direção/secretaria; salas de aula: 01; despensa de alimento; depósito para material de limpeza; refeitório; pátio; cozinha; área de serviço; área livre para recreação; banheiro feminino para as alunas 01; banheiro masculino para os alunos 01.

**V - ATENDIMENTO ESCOLAR**
Equipe Gestora: João Paulo Viamonte Nogueira.
Equipe de Apoio: 01 Monitor de Ensino, 01 Agente de Limpeza Escolar e 01 merendeira escolar.
Aspecto Pedagógico: 01 Docente.
Funcionamento da Escola: Atendimento aos alunos 7h30 às 11h45.
**Demonstrativo de Alunos:**
1º Ano: 2 alunos
2ºAno: 2 alunos
3º Ano: 2 alunos
4ºAno: 3 alunos
5ºAno: 1 aluno
Total:11 alunos

**VI - CONCLUSÃO**
Após análise dos documentos que compõe o Processo SEI nº 004.000348/2025-23**,** que pleiteia o Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga e considerando a análise baseada nos documentos encaminhados, conforme art. 5º, da Resolução nº 15/CME-2025, observa-se que a instituição, cumpriu o estabelecido na legislação citada.
Na oportunidade, recomenda-se que a instituição observe o prazo necessário para solicitação da Autorização de Funcionamento nos termo da normativa do Conselho Municipal de Educação - CME/PVH, que trata da regularização de escolas.
Destaca-se ainda que, conforme o disposto no Art. 6º da Resolução nº 15/CME-2025, a autorização excepcional de funcionamento ora concedida está condicionada ao compromisso da instituição de ensino

que, durante o período de vigência do ato, construa o Projeto Político Pedagógico (PPP) e elabore o Regimento Escolar, documentos essenciais para a organização pedagógica e administrativa da unidade.
O Ato de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogada antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução de Concessão de Atos Regulatórios específica deste CME/PVH.

**VII – VOTO DO RELATOR**
Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais, voto favoravelmente à concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, à Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga para a oferta do Ensino Fundamental, por um período de 12(doze) meses, a partir da data de publicação deste Parecer, conforme previsto na Resolução nº 15/CME-2025.

Este é o Parecer.

*Assinado eletronicamente*
**Joel Lopes Lacerda**
Conselheiro Relator

**VIII - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAEF**
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS**

| | |
|---|---|
| **Vera Lúcia Borges da Silva de Lima**<br>Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| **Francisco Fialis Diniz**<br>Conselheiro | **Juliene Rezende Oliveira**<br>Conselheira |

**IX – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2025, **APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Municipal do Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, localizada no Município de Porto Velho, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

Assinaturas Eletrônicas

| | |
|---|---|
| ***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA*** | |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| ***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO*** | ***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA*** |
| Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH | Conselheiro |
| ***JOEL LOPES DA LACERDA*** | ***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** |
| Conselheiro | Conselheiro |
| ***JULIENE REZENDE OLIVEIRA*** | ***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER*** |
| Conselheira | Conselheira |
| ***ELIANE ORTOLAN*** | ***MIRIAN PEREIRA DA SILVA*** |
| Conselheira | Conselheira |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6532745D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**

**RESOLUÇÃO Nº 05/CME-2026**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR** o Parecer n° 05/CPNA/CME-2026, de relatoria da Conselheira Dalva Alves dos Santos, referente a concessão de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal Ensino Fundamental Professor Herbert de Alencar, localizada na Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350 – Nova Porto Velho – CEP 76820-168.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA***
Conselheira Presidente do CME/PVH

| | | |
|---|---|---|
| **Assunto:** Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional. | | |
| **Interessada:** Escola Municipal Ensino Fundamental Professor Herbert de Alencar | | |
| **Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED | | |
| **Relatora:** Conselheira Dalva Alves dos Santos | | |
| **Processo Eletrônico nº:**<br>004.001686/2025-82 | **Parecer nº:**<br>05/CPNA/CME-2026 | **Aprovado em**:<br>29 de janeiro de 2025 |

**I – RELATÓRIO**
O presente Parecer tem por finalidade analisar o pedido de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Herbert de Alencar, encaminhado ao Conselho Municipal de Educação por meio do Ofício nº 490/2025 – SEMED/DPE/DIIEP, datado de 24 de setembro de 2025.
O pedido baseia-se nas disposições da Resolução nº 15/CME-2025, que estabelece normas para concessão excepcional de autorização de funcionamento às instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Porto Velho.
A motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação refere-se à necessidade de prazo adicional para a organização e adequação dos documentos previstos no art. 2º da Resolução CME nº 18/2023, a fim de assegurar o cumprimento integral das exigências legais sem prejuízo à continuidade dos serviços educacionais.
Foram anexados ao processo: Ofício nº 490/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP; Ofício nº 62/2025 – EMEF Prof.º Herbert de Alencar; Cópia do Ato de Criação e Denominação; Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Conselho Escolar e Laudo Técnico nº 0238210/2025 - CME-GAB/CME-DT, gerando o processo de nº. 004.001686/2025-82.

**II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**
**Nome:** Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Herbert de Alencar
**Categoria:** Rede Pública Municipal
**Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMPV
**Código INEP:** 11000201
**CNPJ do Conselho Escolar:** 00.814.593/0001-20
**Tipologia:** "A"
**Endereço:** Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350 – Nova Porto Velho – CEP 76820-168
**E-mail:** herbertdealencar.semed@gmail.com
**Etapa autorizada:** Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano
**Funcionamento:** Turnos matutino e vespertino

**III – HISTÓRICO**
A EMEF Professor Herbert de Alencar foi transferida do Governo do Estado de Rondônia ao Município de Porto Velho por meio do Termo de Cooperação Técnica e Educacional nº 036/2015, formalizado pelo Decreto Estadual nº 21.405/2016.
Posteriormente, o Decreto Municipal nº 14.370/2016 incorporou a unidade à Rede Municipal de Ensino.
A instituição foi oficialmente criada e denominada pela Lei Complementar nº 848, de 12 de maio de 2021, que também definiu sua tipologia como Escola Municipal de Ensino Fundamental, tipologia "A".

**IV – ANÁLISE**

O Laudo Técnico nº 0238210/2025 apresenta avaliação institucional contendo dados administrativos, físicos, organizacionais e pedagógicos, destacando:
•**Equipe Gestora :** Diretora, Vice-Diretora, Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional.
•**Docentes e Apoio:** Docentes: 12 (manhã) / 12 (tarde) sendo que, 19 atuam em sala de aula e 5 distribuídos entre AEE e Educação Física.
•**Apoio administrativo e operacional:** 01 Agente de Secretaria, 02 Agentes de limpeza, 01 Inspetor Escolar, 02 Merendeiras e 01 Profissional de apoio escolar.
•**Quadro de Matrículas:** 350 estudantes distribuídos em 19 turmas. (Tabelas preservadas conforme documento original.).
•**Dependências Físicas:** A escola possui 10 salas de aula, Biblioteca e Sala de Leitura, Sala de AEE, Salas administrativas completas, Banheiros (inclusive adaptados), refeitório, pátio, cozinha e áreas de serviço, ambientes climatizados, acessibilidade parcial (piso tátil e rampas), instalações elétricas e hidráulicas regulares, extintores atualizados, Estrutura geral adequada ao funcionamento.
•**Condições de Acesso, Segurança e Funcionamento:** De acordo com o Laudo Técnico, a instituição: apresenta condições físicas satisfatórias; dispõe de mobiliário, equipamentos e materiais adequados; cumpre os requisitos estruturais mínimos; mantém prestação regular das atividades escolares.
A análise documental confirma a entrega de todos os documentos exigidos pela Resolução CME nº 15/2025, o que permite a concessão do Ato solicitado.

**V – CONCLUSÃO**
Diante do exposto e considerando a documentação apresentada:

• o Laudo Técnico nº 0238210/2025;
• o disposto na Resolução CME nº 15/2025;
• a necessidade de continuidade das atividades escolares

**VI -VOTO DA RELATORA**
Voto favorável à Concessão, em Caráter Excepcional, da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Herbert de Alencar, pelo prazo e condições previstos na normativa vigente, até que a instituição conclua integralmente as exigências administrativas e pedagógicas estabelecidas pela Resolução CME nº 18/2023.
Recomenda-se que a instituição, no prazo de 1 ano, cumpra o que estabelece a Resolução nº 15/2025, artigo 6º que dispõe sobre o Ato de Autorização Excepcional de Funcionamento aprovado pelo CME/PVH condicionando ao compromisso da Instituição de Ensino providenciar nesse espaço de tempo a construção do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Assinado Eletronicamente
***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheira Relatora

**VII. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA**
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

| | |
|---|---|
| **Vera Lúcia Borges da Silva de Lima** | **Sônia Maria Gomes Sampaio** |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | Conselheira |
| **Mário Jorge Souza de Oliveira** | **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu** |
| Conselheiro | Conselheiro |

**VIII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH**,** em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2025**, APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Municipal Ensino Fundamental Professor Herbert de Alencar, localizada no Município de Porto Velho, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

| | |
|---|---|
| **Vera Lúcia Borges da Silva de Lima** | |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| **Sônia Maria Gomes Sampaio** | **Mário Jorge Souza de Oliveira** |
| Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH | Conselheiro |
| **Joel Lopes da Lacerda** | **Francisco Fialis Diniz** |
| Conselheiro | Conselheiro |
| **Juliene Rezende Oliveira** | **Francisca das Chagas Holanda Xavier** |
| Conselheira | Conselheira |
| **Eliane Ortolan** | **Mirian Pereira da Silva** |
| Conselheira | Conselheira |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9B6D6359

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

**RESOLUÇÃO Nº 06/CME-2026**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR** o Parecer n° 06/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Casaroto Abati, localizada na Rua Antônio Olímpio de Lima, nº 3238, CEP: 76846-000, Distrito de Vista Alegre do Abunã.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA***
Conselheira Presidente do CME/PVH

| | | |
|---|---|---|
| Assunto: Autorização de Funcionamento, em caráter Excepcional. | | |
| Interessada: Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Casaroto Abati | | |
| Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED | | Município: Porto Velho |
| Relatora: Mirian Pereira da Silva | | |
| **Processo nº** 00400.000350/2025-01 | **Parecer:** 06/CAEI/CME-2026 | **Aprovado em:** 29 de janeiro de 2026 |

**I – IDENTIFICAÇÃO**
**Nome do Estabelecimento:** EMEIEF Maria Casaroto Abati
**Categoria da Instituição:** Rede Pública
**Código do INEP:** 11047780
**Tipologia:** "A"
**Endereço:** Rua Antônio Olímpio de Lima, nº 3238, CEP: 76846-000, Distrito de Vista Alegre do Abunã.
**Etapa de Ensino:** Educação infantil (Pré I e II) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
**Horário de Funcionamento:** matutino e vespertino

**II – HISTÓRICO**
A EMEIEF Maria Casaroto Abati, solicitou a Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, através da mantenedora - SEMED que entregou a este CME-PVH, os documentos exigidos para compor o pedido do Ato, gerando o Processo nº 00400.000350/2025-01, em conformidade com a Resolução nº 15/CME-2025, que estabelece os critérios legais e documentais exigidos para instituições do Sistema Municipal de Ensino.
Dessa maneira, após os procedimentos formais, foi instaurado o processo com vistas à análise do pedido foi encaminhado à

Presidência para distribuição na Reunião Plenária, cabendo a esta relatora a referida análise.

**III – ANÁLISE**
Em conformidade com a norma vigente, consta nos autos:
1. Ofício Nº 9063/2025/ -SEMED/DPE/DIIEP, da Secretaria Municipal de Educação solicitando Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, da EMEIEF Maria Casaroto Abati;
2. Cópia do Ato de Criação: Lei nº 1.610, de 27 de maio de 2005;
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Inscrição nº 07.500.292/0001-70.

**IV - CONCLUSÃO**
Após análise aos documentos constantes no processo para a concessão de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, nos termos do Laudo Técnico nº 20/DT/CME-2025, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 15/CME-2025, Artigo 5º, inciso I, III e VI apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional.

**V – VOTO DA RELATORA**
Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais somos de parecer favorável à concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, à EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 12(doze) meses, a partir da data de publicação deste Parecer, conforme previsto na Resolução nº 15/CME-2025.
Destaco que, conforme o disposto no Art. 6º da Resolução nº 15/CME-2025, a autorização de funcionamento, em caráter excepcional, ora concedida está condicionada ao compromisso da instituição de ensino de, durante o período de vigência do ato, construir seu Projeto Político Pedagógico (PPP) e elaborar o Regimento Escolar, documentos essenciais para a organização pedagógica e administrativa da unidade.
O ato de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução de Concessão de Atos Regulatórios específica deste CME/PVH.

Este é o Parecer.

Assinado Eletronicamente
***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira Relatora

**VI - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI**
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2026.

**ASSINATURAS**

| | |
|---|---|
| **Vera Lúcia Borges da Silva de Lima** | **Francisca das Chagas Holanda Xavier** |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | Conselheira |
| **Eliane Ortolan** | |
| Conselheira | |

**VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2026, **APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Casaroto Abati, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

**ASSINATURAS**

| | |
|---|---|
| **Vera Lúcia Borges da Silva de Lima** | |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| **Sônia Maria Gomes Sampaio** | **Mário Jorge Souza de Oliveira** |
| Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH | Conselheiro |
| **Joel Lopes da Lacerda** | **Francisco Fialis Diniz** |
| Conselheiro | Conselheiro |
| **Juliene Rezende Oliveira** | **Francisca das Chagas Holanda Xavier** |
| Conselheira | Conselheira |
| **Eliane Ortolan** | **Mirian Pereira da Silva** |
| Conselheira | Conselheira |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5D5165A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

**RESOLUÇÃO Nº 07/CME-2026**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR** o Parecer n° 07/CPNA/CME-2026, de relatoria da Conselheira Dalva Alves dos Santos, referente a concessão de Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal Ensino Fundamental Professor Manoel Grangeiro, localizada na Estrada dos Japoneses KM 13.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA***
Conselheira Presidente do CME/PVH

| | | |
|---|---|---|
| **Assunto:** Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional. | | |
| **Interessada:** Escola Municipal Ensino Fundamental Professor Manoel Grangeiro. | | |
| **Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED | | **Município:** Porto Velho/RO. |
| **Relatora:** Conselheira Dalva Alves dos Santos | | |
| **Processo Eletrônico nº** 004.000334/2025- 18 | **Parecer nº** 07/CPNA/CME-2026 | **Aprovado em**: 29 de janeiro de 2026 |

**I – RELATÓRIO**
O presente Parecer tem por finalidade analisar o pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Manoel Grangeiro, mantida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Estrada dos Japoneses, KM 13, neste município de Porto Velho/RO.
A demanda foi formalizada por meio do Ofício nº 0008628/2025-SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP, protocolado neste Conselho Municipal de Educação, originando o Processo nº 004.000334/2025-18. O expediente foi devidamente instruído e encaminhado ao Departamento Técnico do CME/PVH, por meio do Despacho nº 0042401/2025-CME-GAB, para análise documental, conforme Portaria nº 0051314/2025/CME-DT.
A documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação refere-se à necessidade de prazo adicional para a organização e adequação dos documentos previstos na Resolução CME nº 15/2025, a fim de assegurar o cumprimento integral das exigências legais sem prejuízo à continuidade dos serviços educacionais.
Foram anexados ao processo:
• Ofício n.º 0008628/2025-SEMED-GAB/DPE/DIIEP, de 12 de setembro de 2025;
•Ofício nº 16//EMEF Professor Manoel Grangeiro, Porto Velho 26 de agosto de 2025 ( Documento nº 0020239);
•Despachos nº 0042401/2025-CME-GAB e nº 00115336/CME-GAB;-DT;

•Portaria nº 0051314/2025- Conselho Municipal de Educação- Porto Velho 17 de outubro de 2025 (Documento nº 0115346 );
•Ato de Criação e Denominação; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Conselho Escolar e,
• Laudo Técnico nº Nº0213677/2025 - CME-GAB/CME-DT 17 de novembro de 2025.

**II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**
**Nome da Instituição:** EMEF Professor Manoel Grangeiro.
**Endereço:** Localizada na Estrada dos Japoneses KM 13;
**E-mail:** escolamanoelgrangeiro@gmail.com
**Categoria da Instituição:** Rede Pública.
**Entidade Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação
**CNPJ:** 17.867.618/0001-56
**Código do INEP:** 11001445 Tipologia: "C"
**Etapa de Ensino**: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano.
**Lei de Criação/Denominação:** 1.460 de 27 de junho de 2002.
**Funcionamento:** Turnos matutino e vespertino

**III – ANÁLISE**
A análise do processo foi realizada com base na documentação apresentada, no Laudo Técnico nº 0213677/2025 – CME-GAB/CME-DT e na legislação vigente, especialmente a Resolução nº 15/CME-2025.
**a) Aspectos Administrativos**
A escola apresenta equipe gestora composta por Diretora e Secretária Escolar, contando ainda com equipe pedagógica formada por orientadora educacional e professores habilitados, além de equipe de apoio administrativo, incluindo agentes de limpeza, vigilância, inspetor escolar e merendeira no turno matutino.
**b) Aspectos Físicos**
A instituição possui estrutura física em alvenaria, com dependências adequadas ao funcionamento escolar, apresentando salas de aula, secretaria, espaço administrativo, cozinha, despensa, pátio/refeitório, sanitários para alunos e funcionários, incluindo banheiro com acessibilidade, além de áreas de apoio.
As instalações apresentam condições satisfatórias de ventilação, iluminação, climatização, mobiliário e equipamentos, com abastecimento de energia elétrica regular e fornecimento de água por meio de poço semiartesiano. Consta adaptação parcial para acessibilidade, com rampas e corrimãos, atendendo minimamente às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida.
**c) Aspectos Pedagógicos**
A escola atende o total de 74 estudantes, distribuídos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nos turnos matutino com turmas de 1º, 2º e 3º Anos e vespertino com turmas de 4º e 5º anos. O corpo docente possui formação compatível com a etapa ofertada, com professores licenciados em Pedagogia, Educação Física e História, atendendo as exigências legais para o exercício da docência.

**IV – CONCLUSÃO**
Diante da análise do Processo nº 004.000334/2025-18, da documentação apresentada e do Laudo Técnico emitido pelo Departamento Técnico do CME, constata-se que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Manoel Grangeiro atende aos requisitos que dispõe a Resolução nº 15/CME-2025, para a concessão da Autorização de Funcionamento em caráter excepcional.
Registra-se que as condições administrativas, físicas e pedagógicas apresentadas permitem o funcionamento da unidade escolar, ressalvada a necessidade de adoção de providências futuras para a plena regularização da instituição, nos prazos e termos estabelecidos pelas normas deste Conselho.

**V – VOTO DA RELATORA**
Diante do exposto e considerando o atendimento aos requisitos legais e normativos, somos de parecer favorável à concessão da Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Manoel Grangeiro, para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), devendo ser atendidas as recomendações constantes deste parecer.
Recomenda-se que a instituição, no prazo de 1 ano, cumpra o que estabelece a Resolução nº 15/2025, artigo 6º, que dispõe sobre o Ato de Autorização Excepcional de Funcionamento aprovado pelo CME/PVH condicionando ao compromisso de a Instituição de Ensino providenciar, nesse espaço de tempo, a construção do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.

É o parecer.

Assinado eletronicamente
**Dalva Alves dos Santos**
Conselheira Relatora

**VI - DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA**
A Câmara Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

| | |
|---|---|
| ***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA*** | ***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO*** |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | Conselheira |
| ***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU*** |
| Conselheiro | Conselheiro |

**VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH**,** em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2025**, APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Municipal Ensino Fundamental Professor Manoel Grangeiro, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

| | |
|---|---|
| ***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA*** | |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| ***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO*** | ***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA*** |
| Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH | Conselheiro |
| ***JOEL LOPES DA LACERDA*** | ***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** |
| Conselheiro | Conselheiro |
| ***JULIENE REZENDE OLIVEIRA*** | ***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER*** |
| Conselheira | Conselheira |
| ***ELIANE ORTOLAN*** | ***MIRIAN PEREIRA DA SILVA*** |
| Conselheira | Conselheira |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FDF9A5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**

**RESOLUÇÃO Nº 08/CME-2026**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR** o Parecer n° 08/CAEF/CME-2026, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos, localizada na BR 319, Linha "C"01, Comunidade Amparo/ Ramal Nossa Senhora do Rosário, Baixo Madeira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA***
Conselheira Presidente do CME/PVH

| | | |
|---|---|---|
| **Assunto:** Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional. | | |
| **Interessada:** Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos | | |
| **Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED | **Município:** Porto Velho | |
| **Relator:** Joel Lopes Lacerda | | |
| **Processo nº**004.000260/2025-10 | **Parecer nº**08/CAEF/CME-2026 | **Aprovado em:**29 de janeiro de 2026 |

**I – IDENTIFICAÇÃO**
**Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos**
**Categoria da Instituição:** Rede Pública Zona Rural.
**CÓDIGO DO INEP:**11001151
**CNPJ:** 47.016.729/0001-10
**Tipologia:** "D"
**Endereço:** BR 319, Linha "C"01, Comunidade Amparo/ Ramal Nossa Senhora do Rosário, Baixo Madeira.
**Telefone:** (69) 99248 0919
**Email:** escolaheitorvilalobos@potovelho.ro.gov.br
**Etapa de Ensino:** Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
**Horário de Funcionamento:** Matutino e Vespertino

**II – HISTÓRICO**
O Conselho Municipal de Educação recebeu no dia 10 de setembro de 2025, o Ofício n.º 0005713/2025-SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP, e seus anexos, por meio do qual solicita a Concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, da EMEF Heitor Villa Lobos.
De acordo com a norma pertinente, foi aberto o Processo n.º 00400.000260/2025-10, e designada por ato administrativo do Conselho Municipal de Educação via Portaria nº 203/2025 – CME-GAB/CME-DT de 25 de novembro de 2025, a técnica Laura Eloisa dos Santos Rios, para elaboração de Laudo Técnico, conforme ordenado no inciso VI, art. 41, do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME. E em reunião do dia 10 de dezembro a CAEF recebeu o parecer e designou este Conselheiro como relator.

**III – ANÁLISE**
Em conformidade a norma vigente, a requerente apresentou os seguintes documentos:

• Ofício nº 0003634/2025 - SEMED/DPE/DIIEP, de 5 de setembro de 2025 assinado por Maísa Soares de Oliveira, Gerente da DIIE/DPE/SEMED e Leonardo Pereira Leocádio, Secretário Municipal de Educação – Assunto: Ato de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional da EMEF Heitor Villa Lobos;
• Ofício nº 14/2025/EMEF Heitor Villa Lobos, de 22 de agosto de 2025, assinado por Edineia Souza Falcão Araújo, Gestora da Instituição;
• Ato de Criação e Denominação, Lei Complementar nº 396, de 15 de setembro de 2010;
• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Conselho Escolar– CNPJ;
À luz da Resolução n.º 15/CME-2025, que 'Estabelece normas para a concessão em caráter excepcional de Autorização de Funcionamento para as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação do Município de Porto Velho', a Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Órgão Colegiado, a solicitação para a obtenção da regularização da EMEF Heitor Villa Lobos.

**IV - CONCLUSÃO**
Procedida a análise da documentação que integra o Processo de Concessão, de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, da EMEF Heitor Villa Lobos, foi elaborado o presente Parecer, constatando que a instituição apresentou todos os documentos requeridos na Resolução n.º 15/CME-2025.
Na oportunidade, recomenda-se que a instituição observe:
O disposto no Art. 6º, da Resolução nº 15/2025, quanto ao compromisso da Instituição de Ensino providenciar a construção do Projeto Político Pedagógico e elaboração do Regimento Escolar;
O ato de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução de Concessão de Atos Regulatórios específica deste CME/PVH.

**V – VOTO DO RELATOR**
Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais **VOTO FAVORÁVEL** à concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano, por um período de 12(doze) meses, a partir da data de publicação deste Parecer, conforme previsto na Resolução nº 15/CME-2025.

Este é o Parecer.

Assinado Eletronicamente
***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheiro Relator

**VI - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAEF**
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS**

| | |
|---|---|
| **Vera Lúcia Borges da Silva de Lima** | |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| **Francisco Fialis Diniz** | **Juliene Rezende Oliveira** |
| Conselheiro | Conselheira |

**VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2025, **APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobo, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

**ASSINATURAS**

| | |
|---|---|
| **Vera Lúcia Borges da Silva de Lima** | |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| **Sônia Maria Gomes Sampaio** | **Mário Jorge Souza de Oliveira** |
| Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH | Conselheiro |
| **Joel Lopes da Lacerda** | **Francisco Fialis Diniz** |
| Conselheiro | Conselheiro |
| **Juliene Rezende Oliveira** | **Francisca das Chagas Holanda Xavier** |
| Conselheira | Conselheira |
| **Eliane Ortolan** | **Mirian Pereira da Silva** |
| Conselheira | Conselheira |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**14F7E952

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

**RESOLUÇÃO Nº 09/CME-2026**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR** o Parecer n° 09/CAEF/CME-2026, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato

Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Ensino Fundamental União, localizada na Linha 28 de Novembro Km 22 Estrada Da Penal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA***
Conselheira Presidente do CME/PVH

| | | |
|---|---|---|
| **Assunto:** Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, da EMEF União. | | |
| **Interessada:** Escola Municipal de Ensino Fundamental União | | **Município:** Porto Velho |
| **Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED | | |
| **Relator:** Joel Lopes Lacerda | | |
| **Processo nº** 004.000337/2025-43 | **Parecer:** 09/CAEF/CME-2026 | **Aprovado em:** 29 de janeiro de 2026 |

**I – IDENTIFICAÇÃO**
**Nome do Estabelecimento**: Escola Municipal de Ensino Fundamental União
**Endereço**: Linha 28 De Novembro Km 22 Estrada Da Penal
**Categoria da Instituição**: Rede Pública de Zona Rural
**Código do INEP**: 11002409 **CNPJ**: 19.433.393-0001-55 (Conselho Escolar)Tipologia: "C"
**Telefone**: (69) 9951 1675 (contato da gestora)
**E-mail**: escolauniao@portovelho.ro.gov.br
**Etapa de Ensino**: Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
**Turno de Funcionamento**: matutino e vespertino

**II – HISTÓRICO**
O Conselho Municipal de Educação recebeu no dia 10 de setembro de 2025, o Ofício n.º 0008680/2025-SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP, e seus anexos, por meio do qual solicita Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, da EMEF União.
De acordo com a norma pertinente, foi aberto o Processo Eletrônico n.º 004.000337/2025-43, e designada por ato administrativo do Conselho Municipal de Educação via Portaria n.º 192/2025- CME-GAB/CME-DT de 25 de novembro de 2025, a técnica Laura Eloisa dos Santos Rios para elaboração de Laudo Técnico, conforme ordenado no inciso VI, art. 41, do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME.
E em reunião do dia 16 de dezembro de 2025, distribuído da CAEF e designado este conselheiro para relatoria.

**III – ANÁLISE**
Em conformidade com a norma vigente, consta nos autos os seguintes documentos:

• Ofício nº 0008680/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP, com assinatura eletrônica de Maísa Soares de Oliveira, Gerente da DIIE/DPE/SEMED e Leonardo Pereira Leocádio, Secretário Municipal de Educação – Assunto: Ato de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional da EMEF União;
•Ofício nº 018/2025/EMEF União, de 28 de agosto de 2025, assinado por Tânia dos Santos; Gestora da instituição;
•Ato de Criação e Denominação;
•Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Conselho Escolar – CNPJ.

À luz da Resolução n.º 15/CME-2025, que "Estabelece normas para a concessão em caráter excepcional de Autorização de Funcionamento para as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação do Município de Porto Velho", a Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Órgão Colegiado, a solicitação para a obtenção de regularização da EMEF União.
A Escola foi criada via Decreto n.º 3.566, de 27 de dezembro de 1988, como "Escola Pública Municipal de 1º Grau União". Posteriormente, via Decreto n.º 7.096, de 7 de junho de 1999, a sua denominação foi alterada, passando a ser "Escola Municipal de Ensino Fundamental União", tipologia "C".
No mês de setembro de 2025, a escola foi inclusa no Programa Saber Integral – Educação Transformadora/Semed, com horário de atividade letiva das 7h30 às 16h30. Pela manhã os alunos executam as atividades normais do currículo; descansam no horário das 12h às 13h e retornam com atividades programadas, que incluem reforço, centro de artes (dança, pintura, teatro) e outras pertinentes ao quadro de ações da escola.

**Equipe Gestora:**
Diretora: Tânia dos Santos
Secretária: Raimunda Silva Santos
**Equipe Técnica Pedagógica:**
Supervisão Escolar: Josiane de Freitas Pacó – Manhã e Tarde
**Equipe de Apoio Administrativo:**
Agente de Limpeza Escolar: 1
Merendeira Escolar: Manhã: 2
Agente de Vigilância Escolar: 1
**Número de docentes:**
Manhã: 2
Tarde: 2
**Demonstrativo geral do número de alunos: 26**

**Estrutura física:**
Prédio próprio; construção em alvenaria; cobertura em telha de amianto; paredes revestidas em reboco; janelas com estrutura metálica e vidros canelado; portas de madeira; pintura em tinta à base d'água; forro de pvc; piso de granilite; calçamento parcial; terreno arborizado; murado. As instalações possuem boa ventilação, o fornecimento de energia elétrica é feito pela Energisa; abastecimento de água feito através de poço artesiano. Todas as dependências são climatizadas; os materiais de expediente, equipamentos de informática e mobiliários estão adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

**Dependências:** Sala de direção; Sala de coordenação pedagógica; Sala de secretaria; Biblioteca; Sala de aula; Despensa de alimentos; Depósito de material de limpeza; Pátio; Cozinha; Banheiro para alunos; Banheiro para alunas; Banheiro adaptado; Área livre; Sala de informática.

**IV - CONCLUSÃO**
Procedida à análise da documentação que integra o Processo de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, da EMEF União, constatou - se que a instituição apresentou todos os documentos requeridos na Resolução n.º 15/CME-2025.

O ato de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução de Atos Regulatórios específica deste CME/PVH.

**V – VOTO DO RELATOR**
Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais **votofavorável** à concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, à Escola Municipal de Ensino Fundamental União para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano, por um período de 12(doze) meses, a partir da data de publicação deste Parecer, conforme previsto na Resolução nº 15/CME-2025.

Este é o Parecer.

Assinatura Eletrônica
***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheiro Relator

**VI - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAEF**
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS**

| | |
|---|---|
| **Vera Lúcia Borges da Silva de Lima** | |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| **Francisco Fialis Diniz** | **Juliene Rezende Oliveira** |
| Conselheiro | Conselheira |

**VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2026, **APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental União, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS**

| | |
|---|---|
| **Vera Lúcia Borges da Silva de Lima** | |
| Conselheira Presidente do CME/PVH | |
| **Sônia Maria Gomes Sampaio** | **Mário Jorge Souza de Oliveira** |
| Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH | Conselheiro |
| **Joel Lopes da Lacerda** | **Francisco Fialis Diniz** |
| Conselheiro | Conselheiro |
| **Juliene Rezende Oliveira** | **Francisca das Chagas Holanda Xavier** |
| Conselheira | Conselheira |
| **Eliane Ortolan** | **Mirian Pereira da Silva** |
| Conselheira | Conselheira |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F90B7749

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 65/2026/SEMED/DIEB

"Dispõe sobre Alteração da PORTARIA Nº 92/2025/ASTEC/SEMED de 09/12/2025 que Estabelece o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026, às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências"

Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para corrigir as datas referentes Art. 5º – São consideradas datas bases do Calendário Escolar 2026:

**Onde se lê:**
VI – Término do 1º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos: 07/07/2026;
VII – Início do 2º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos: 08/07/2026;

**Leia-se:**
VI – Término do 1º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA): 09/07/2026;
VII – Início do 2º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA): 30/07/2026;

Registra-se, ainda, que seguem anexos à presente errata os calendários escolares que não constavam originalmente na Portaria nº 92/2025/ASTEC/SEMED, quais sejam: Anexo I – Calendário Escolar da Educação Infantil 2026; Anexo II – Calendário Escolar do Ensino Fundamental Anos Iniciais 2026; Anexo III – Calendário Escolar do Ensino Fundamental Anos Finais 2026; e Anexo IV – Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos 2026, os quais passam a integrá-la para todos os efeitos legais e administrativos.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA.***
Secretário Municipal de Educação - SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B661B2FE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## PORTARIA Nº29/2026/DA/GAB/SEMIAS

**Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.

**R E S O L V E:**
**Art. 1°. AUTORIZAR**o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

| Matrícula | Nome | Cargo | Habilitação | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 108672 | Rafael Jonis Serra dos Santos Guimarães | Auxiliar de Serviços Sociais | ********530 | AB |
| 1004347 | Luciano de Sá Pinheiro | Secretario de Conselho Tutelar | ********271 | AB |

Art. 2º- Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

**Art. 3º**- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 4°.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FAD82B1A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## EDITAL N.º041/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| INTIMADO: | **V.H. BENEDETTI - ME**, com endereço à**RUA ABUNÃ, Nº 327-DISTRITO DE EXTREMA**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**77** |
| FINALIDADE: | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2533**, lavrado em**26.01.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003 |

Expediu-se o presente edital em 02/02/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

***GEISA BRASIL RIBEIRO***
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

***AILTON FURTADO***
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

***JULIANA LOPES MARTINI***
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/02/2026, às
12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às
13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às
09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0486164 e o código CRC 4EDABA06.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D608018D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**EDITAL N.º 42/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho. 04 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| INTIMADO: | **PROCARDIACO CLINICA DE DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA-ME**, com endereço à**AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 2433**- BAIRRO**SÃO CRISTOVÃO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**13894** |
| FINALIDADE: | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2541**, lavrado em**28.01.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003 |

Expediu-se o presente edital em 04/02/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

***GEISA BRASIL RIBEIRO***
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

***AILTON FURTADO***
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

***JULIANA LOPES MARTINI***
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 04/02/2026, às
13:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às
13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 05/02/2026, às 09:34,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às
09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0499698 e o código CRC 7FE84B97.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD105CFD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 35/2026/NPCD /GAB/SEMUSA**

**Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005546/2025-73.

**RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 186/2025/NPCD/GAB/SEMUSA Porto Velho, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/12/2025. Edição 4135.**

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 06/02/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0510768** e o código CRC **5AABABF0**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**34460917

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**PORTARIA Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Portaria Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.000357/2025-03**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –TORNAR VÁLIDA:**3 (três),**diárias indenizatórias**aos servidores abaixo relacionados, a viagem teve como objetivo principal apoiar e executar as ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Porto Velho (SEMTEL) durante a realização do Festival de Praia no Distrito de Jaci-Paraná, ocorrido nos dias 12 a 14 de setembro de 2025, por meio terrestre. Os servidores foram designados para atuar diretamente na coordenação, organização, logística e suporte operacional do evento, garantindo sua estrutura, segurança, atendimento ao público e o bom andamento das atividades programadas, conforme Ofício ID nº 0034202.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD. DE DIÁRIAS | AUXÍLIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR | 10079998 | ASSESSOR TÉCNICO I | JACI-PARANÁ | 3 (Decreto nº 21.168/2025) | - |
| TALES ANDRE CORREA PINTO | 10079370 | ASSESSOR I | JACI-PARANÁ | 3 (Decreto nº 21.168/2025) | - |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

***ALEKS PALITOT***
Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

**Publicado por:**
Naiara Jovania Braga da Silva
**Código Identificador:**01CD409C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD**
**PORTARIA Nº 20/SMD//PMPV/2026**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS**, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **Andre Silva Piana,** lotado na Superintendência Municipal de Distritos, **Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10079515 , CPF:037.125.662-39, RG:10849203 -** SEPC/AC, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.000,00 ( mil reais).

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Publique – se.**

**Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2026**

***NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER***
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D07CDB2A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD**
**PORTARIA Nº 21/SMD//PMPV/2026**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS**, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **Salonilde Viana Dos Santos Gomes**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, **Cargo: Administrador Distrital, Matrícula:10080058, CPF:834.118.362-53, RG:776968 - SESDEC/RO**, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.000,00 ( mil reais).

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Publique – se.**

**Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2026**

***NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER***
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F770AB55

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0511/SEMPRE/2025**

**DOOBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, com a finalidade de atender às demandas da Administração Pública quanto à elaboração de peças técnicas e gráficas indispensáveis à execução de obras públicas, abrangendo, entre outros, a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e projetos técnicos destinados à aquisição de materiais e à contratação de serviços.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Tecnica e Preço**DO TIPO:**LOTE**Órgão:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici.**VALOR ESTIMADO**R$ 906.583,32 (novecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois

centavos).**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:**02 de abril de 2026.**LOCAL**:https://licitanet.com.br/**HORÁRIO**: 09h10min horário de Brasília.**INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: 69 3471-4168,cpl@presidentemedici.ro.gov.br,https://licitanet.com.br/e/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1
Presidente Médici, 09 de fevereiro de 2026

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Agente de Contratação
Portaria Nº73/SEMGOV/2023

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**2D40BEFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0111/SEMUSA/2026**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Filmes Radiográficos para suprir as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$34.379,85 (Trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**24 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,09 de janeiro de 2026.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**30828C71

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

**PROCESSO N° 112-1/GP/2026**

**Solicitante:** Chefia de Gabinete - GP
**Modalidade:** Inexigibilidade.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

**Projeto de Atividade:** 2021 – Gestão Administrativa - Gabinete
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
**Sub-Elemento de despesa:** 99 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
**Ficha**: 22

**Objeto: ESTIMATIVA DE DESPESA PARA O PAGAMENTO REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS CNM.**

**Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS CNM.**
**CNPJ Nº: 00.703.157/0001-83**.
**Valor total**: R$ **12.000,00 (doze mil reais)**
**Fundamentação: Art. 74 da** Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 09 de fevereiro de 2026.

***RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**9176D164

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

**PROCESSO N° 11-1/SAAE/2026**

**Solicitante:** Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
**Modalidade:** Inexigibilidade.
**Contratante:** Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

**Projeto de Atividade: 2.087 Gestão Administrativa SAAE**
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
**Sub-Elemento de despesa:** 99 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
**Ficha**: 233

**Objeto:** ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA.

**Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**
**CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04**
**Valor total**: R$ **10.000,00 (dez mil reais)**
**Fundamentação: Art. 74 da** Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 09 de fevereiro de 2026.

***RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**A119C599

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

**PROCESSO N° 05 -1/SAAE/2026**

**Solicitante:** Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
**Modalidade:** Inexigibilidade.
**Contratante:** Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

**Projeto de Atividade: 2.087 Gestão Administrativa SAAE**
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
**Sub-Elemento de despesa:** 99 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
**Ficha**: 233

**Objeto:** ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA.

**Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SULRONDONIENSE SICOOB.**
**CNPJ Nº: 02.015.588/0001-82**
**Valor total**: R$ **10.000,00 (dez mil reais)**
**Fundamentação: Art. 74 da** Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 09 de fevereiro de 2026.

***RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**0F23B407

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.523 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** NOMEIA, o (a) candidato (a) abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

| **CARGO: COZINHEIRA/MERENDEIRA – UBS FRANCISCO PEREIRA - DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **CPF** |
| 6° | CLAUDICEIA KESTER DA SILVA | ***.520.***-55 |

**Art. 2°** O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste DECRETO.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 09 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**2116F2AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 052/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-267/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 9 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 072/SEMSAU/2026 (ID 24136).

**Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**F5688312

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 053/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido conforme processo administrativo 4-282/2026/SEMEC, a servidora **SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN,** Portadora do **CPF: ***.493.***-72**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Sala - 40 Horas,** lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**28C9D464

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 24068), resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**

**Dispensa Eletrônica nº 001/2026**
**Processo nº** 2214/SEMAS/2026
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema digital de Gestão da Assistência Social, em ambiente web e mobile, destinado ao acompanhamento permanente da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Primavera de Rondônia/RO.

**SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:**

J C POMPEU SOFTWARES - Inscrita no CNPJ: 32.628.285/0001-04 - Com o Valor Global de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**056F4BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº16/SEMSAU/2026**

**PORTARIA Nº016/SEMSAU/2026.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo,em favor da servidora EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA - COZINHEIRA -40 horas, matricula 889, período Aquisitivo 07/02/2024 a 06/02/2025, períodode gozo 04/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês defevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal De Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**063B5CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº17SEMSAU/2026**

**PORTARIA Nº17/SEMSAU/2026.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaPortaria nº015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos doProcesso nº257/SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde-SEMSAU, portador do CPF 471.014.742-68,Adiantamento deFundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R$4.000,00(quatro mil)reais. Conforme memorando nº88/SEMSAU/2026.
Art. 2º- O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09dias do mês de fevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 015/GP/2025

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**5C07ACB3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**PORTARIA Nº 004/2026**

**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Motorista desta Casa de Leis**,o servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.238.668-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 029/2026.

**Art. 2º.** O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de fevereiro de 2026.

***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Valterclei da Silva Venancio Bueno
**Código Identificador:**CDF1F68C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2542/2026. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$106.223,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 106.223,50
Superávit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 248 | 10.302.0008.2050.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 106.223,50 |
| | 4.4.90.51.00 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 15 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 106.223,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**471DA205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2544/2026. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$119.667,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 119.667,00
Anulação02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 267 | 20.608.0002.2026.0000 | GESTÃO INTEGRADA | 1.196,67 |
| | 4.4.90.52.00 | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 021 | Emenda Par. Estadual Alan Queiroz | |

Excesso
02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 266 | 20.608.0002.2026.0000 | GESTÃO INTEGRADA | 118.470,33 |
| | 4.4.90.52.00 | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 2004 1 701 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 021 | Emenda Par. Estadual Alan Queiroz | |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Anulação: 118.470,33
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE | -1.196,67 |
| | 9.9.99.99.99 | CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

Anulação ( - ) -1.196,67

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**AAD1C675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2547/2026. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$75.244,68 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( 75.244,68**+)
**Superávit Financeiro**
02 09 01 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 283 | 08.244.0003.2014.0000 | FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA | 15.244,68 | |
| | | BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD | F.R.: 0 2 660 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 002 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 284 | 08.244.0003.2014.0000 | FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA | 15.000,00 | |
| | | BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD | F.R.: 0 2 660 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 285 | 08.244.0003.2014.0000 | FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA | 22.000,00 | |
| | | BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD | F.R.: 0 2 660 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 002 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | | |
| | | | | |
| 286 | 08.244.0003.2014.0000 | FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA | 23.000,00 | |
| | | BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD | F.R.: 0 2 660 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 002 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | | |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 75.244,68**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**86F3E00C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2548/2026. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$540.827,82 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 540.827,82**
**Anulação**

02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

| | | | |
|---|---|---|---|
| 274 | 26.782.0007.2030.0000 | CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS | 40.827,82 F.R.: 0 1 500 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

**Excesso**
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

| | | | |
|---|---|---|---|
| 273 | 26.782.0007.2030.0000 | CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS | 500.000,00 F.R.: 2007 1 701 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 701 | Outras Transferências de Convênios ou In | |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: Anulação: 500.000,00**
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | -40.827,82 |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

**Anulação ( - ) -40.827,82**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**98B1A027

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2549/2026. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$227.692,08 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 227.692,08**
**Superávit Financeiro**

02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

| | | | |
|---|---|---|---|
| 275 | 26.782.0007.2030.0000 | CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS | 227.692,08 F.R.: 0 2 706 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 002 706 | Transferência Especial da União | |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 227.692,08**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**FC29FD85

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2550/2026. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$58.371,88 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 58.371,88**
**Superávit Financeiro**

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 260 | 12.365.0009.2046.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN | 41.203,68 F.R.: 30 2 546 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 002 546 | Transferências do FUNDEB - Complementação | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 261 | 12.365.0009.2046.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN | 17.168,20 F.R.: 30 2 546 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 002 546 | Transferências do FUNDEB - Complementação | |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 58.371,88**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**F69F4E44

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2551/2026. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$341.040,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 341.040,00**
**Excesso**
02 05 01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURMA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 276 | 15.452.0004.2022.0000 | URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO UF MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS | 336.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 2008 1 700 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 025 | Iluminação Publica Transferegov nº 94048 | |

**Superávit Financeiro**
02 05 01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURMA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 277 | 15.452.0004.2022.0000 | URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO UF MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS | 5.040,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 002 025 | Iluminação Publica Transferegov nº 94048 | |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 336.000,00**
**Superávit Financeiro: 5.040,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**1D317E3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2552/2026-GAB/PMRC. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre ponto facultativo durante as comemorações do Carnaval no ano de 2026 no Município de Rio Crespo – RO."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o aniversário do Município de Rio Crespo - RO, comemorado em 13 de fevereiro;
**CONSIDERANDO** as comemorações do Carnaval no ano de 2026;
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos considerados essenciais à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que não haverá expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo–RO, nas seguintes datas:

I – **13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira)** – feriado municipal;
II – **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)** – ponto facultativo;
III – **17 de fevereiro de 2026 (terça-feira)** – ponto facultativo.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja interrupção possa ocasionar prejuízos à população.

**Art. 3º** - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão assegurar o pleno funcionamento dos serviços essenciais, organizando, para tanto, escalas de trabalho, quando necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 09 de fevereiro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**C93D3821

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO Nº 04/2026**

**PROCESSO Nº67/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM EXCLUSIVIDADE**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa à Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDER DA SILVA**, Brasileiro, Portador Do Registro Geral CPF nº***.164.002-** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DUARTE EVENTOS – DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 07.314.084/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Avenida Guapore – Complemento Esquina C/ Monteiro Lobato Setor 06 n° 3598 Sala: 01 Cep: 76873-678 Município de Ariquemes-RO telefone: (69) 98102-6978, neste ato representada por seu responsável legal Sr.(a) **DARI DUARTE**, brasileiro, empresário, casado CPF ***.785.012-** e portador da cédula de identidade RG nº 353929, têm entre si justo e contratado o que segue, conforme os autos do Processo Administrativo nº 67/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística musical, mediante empresário exclusivo, para realização de shows durante o Tradicional Evento de Aniversário do Município de Rio Crespo/RO, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
1.2. A contratação compreende a realização das seguintes atrações artísticas:
I – Cantor Raony Farsura (Gospel) – apresentação na noite do dia 13 de fevereiro de 2026;
II – Dupla Marcos e Muller – apresentação na noite do dia 14 de fevereiro de 2026;
III – Trio Chapahits – apresentação na noite do dia 14 de fevereiro de 2026.
1.3. Os shows serão realizados no Espaço Múltiplo Uso – Espaço de Eventos WESLLEN, localizado na Rua 13 de Fevereiro, Centro, Quadra 15, Lote 01, Município de Rio Crespo/RO, durante os dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, conforme programação oficial do evento.
1.4. A execução do objeto consistirá na realização de apresentações artísticas ao vivo, com equipe técnica necessária, incluindo, quando aplicável:
músicos acompanhantes;
produção técnica;
logística de deslocamento;
hospedagem e alimentação;
estrutura operacional indispensável à perfeita execução do objeto.
1.5. A apresentação deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Administração Municipal, sendo obrigatória a observância dos horários previamente estabelecidos para passagem de som e início das apresentações, com duração mínima a ser estipulada no instrumento contratual para cada artista.
1.6. Compete exclusivamente à CONTRATADA garantir a execução pontual e integral dos shows artísticos contratados, responsabilizando-se pela presença dos artistas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, salvo situações de caso fortuito ou força maior, nos termos do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**
2.1. A presente contratação direta foi autorizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo.
2.2. A exclusividade da representação encontra-se devidamente comprovada mediante Carta de Exclusividade, juntada aos autos do Processo Administrativo nº 67/2026, bem como pela justificativa da vantagem da contratação e demonstração de compatibilidade dos valores com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS**
3.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** correspondente à realização de 03 (três) apresentações artísticas, conforme discriminado no Termo de Referência.
3.2. Os recursos financeiros para pagamento da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
**Ação:** 13.392.0010.2034.0000 – Realização de Eventos Culturais e Religiosos.
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 15000000

3.3. A contratação está condicionada à prévia emissão da respectiva **reserva de dotação orçamentária**, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme previsto no Termo de Referência, sendo:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, correspondente a **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, após a assinatura do contrato e antes da realização do evento, devidamente justificado no processo administrativo, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

II – 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, correspondente a **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, após a execução integral dos shows, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante atesto da comissão designada pela autoridade competente e posterior liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.2. O pagamento antecipado previsto no inciso I encontra amparo no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de condição indispensável à execução do objeto, podendo a Administração exigir garantia adicional, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

4.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura:

descrição dos serviços prestados;

tipo de conta (corrente ou poupança);

agência bancária;

nome do banco;

número da conta bancária para fins de pagamento.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor pago antecipadamente deverá ser integralmente devolvido, conforme dispõe o **art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

4.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações assumidas.

4.8. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos sociais, administrativos, lucros, equipamentos, transporte de material e pessoal, bem como quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a execução pontual e integral das apresentações artísticas contratadas, conforme programação oficial do evento comemorativo de Aniversário do Município de Rio Crespo/RO, sendo:

Cantor **Raony Farsura (Gospel)** – dia **13 de fevereiro de 2026**;

Dupla **Marcos e Muller** – dia **14 de fevereiro de 2026**;

**Trio Chapahits** – dia **14 de fevereiro de 2026**;

b) Providenciar todos os meios logísticos necessários à realização dos shows, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento dos artistas e equipe técnica;

c) Assegurar a presença da equipe artística e técnica necessária, bem como o cumprimento do horário estabelecido pela Administração, com antecedência mínima prevista no Termo de Referência;

d) Responder integralmente por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratual;

e) Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e cadastral exigidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Disponibilizar espaço adequado, seguro e preparado para a realização do evento, conforme definido no Termo de Referência;

b) Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, para acompanhamento e atesto da execução;

c) Prestar apoio institucional e logístico municipal necessário à realização das apresentações, dentro de suas competências;

d) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato, após o cumprimento das condições administrativas e legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**

7.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado pela CONTRATANTE, na qualidade de Fiscal do Contrato, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência do Processo nº 67/2026.

7.2. Caberá ao Fiscal do Contrato registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, atestar a realização dos serviços conforme pactuado e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

7.3. O atesto da execução constitui condição para o pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. As penalidades aplicáveis, conforme a gravidade da infração, poderão ser:

a) Advertência, por descumprimento de obrigações acessórias ou formais que não comprometam a execução do objeto;

b) Multa, nos seguintes termos:

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da apresentação artística;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% do valor total contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Crespo/RO por até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato com dolo ou fraude, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As penalidades previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, antes da aplicação de qualquer penalidade.

8.5. A aplicação das penalidades será formalizada por meio de ato motivado da autoridade competente, após análise da defesa e parecer jurídico, quando necessário.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todas as fases preparatórias, a execução do show artístico, a fiscalização, a liquidação da despesa e o encerramento administrativo do contrato, conforme previsto no Termo de Referência do Processo nº 67/2026.

9.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa formal da Administração, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) por mútuo acordo entre as partes, devidamente formalizado;

b) por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas, que inviabilizem a realização do evento ou comprometam sua finalidade;

c) por inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

d) por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração;
e) nas demais hipóteses legalmente previstas.
10.2. A rescisão será formalizada por meio de ato administrativo motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando decorrente de inadimplemento da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
11.1. As partes se obrigam a observar os princípios e as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, especialmente no que tange ao tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados ou compartilhados durante a execução contratual.
11.2. A CONTRATADA declara estar ciente de que, ao tratar dados pessoais em nome do CONTRATANTE, deverá:
a) limitar-se às finalidades autorizadas pela Administração Pública;
b) adotar medidas técnicas e organizacionais para a proteção dos dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição ou divulgação indevida;
c) comunicar à Administração qualquer incidente de segurança que comprometa os dados tratados no âmbito deste contrato.
11.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**
12.1. Integram o presente contrato, para todos os efeitos legais:
Termo de Referência;
Estudo Técnico Preliminar;
Análise de Riscos;
Plano de Fiscalização;
Proposta da Contratada;
Carta de Exclusividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o **Fórum da Comarca de Ariquemes/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

**Rio Crespo/RO, 09 de fevereiro de 2026.**

Contratante
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ Nº 63.761.977-0001/41
***REPRESENTANTE: EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

Contratada
Duarte Eventos – Dari Duarte Eventos e Sonorização
CNPJ Nº 07.314.084/0001-87
Representante:
***DARI DUARTE***
Empresário

**TESTEMUNHAS**
Nome: _____ – CPF: _____
Nome: _____ – CPF: _____

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**0B788D94

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 075/2026.

"*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal*".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **94/2026**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **DIRLEI CESAR GARCIA**, Matrícula **7XX7,** cargo de **ADVOGADO - 20H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 296458624 SSP/RO e do CPF nº. 214.XXX.XXX-02, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gabinete – SEMGOV. (Procuradoria Geral).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **11.12.2019 a 10.12.2024** convertida em usufruto no período de **05.02.2026 a 05.05.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**E5BB8964

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 081/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA**, Matrícula **30XX0,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX03 SESDEC/RO e do CPF nº 032.XXX.XXX-35, de exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO NORTE",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**C1C92971

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 082/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES**, Matrícula **30XX2,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 127XXX87 SESDEC/RO e do CPF nº 884.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PLANALTO",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**1961BA02

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 083/2026.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO**, Matrícula **30XX1,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 390XXXXXX-68 SESDEC/RO e do CPF nº 390.XXX.XXX-68, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**1219563B

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 084/2026.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO**, Matrícula **30XX1,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 115XX60 SESDEC/RO e do CPF nº 028.XXX.XXX-11, de exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B2F5E7BD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 10/2026 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA, DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, POR MONITORAMENTO DE IMAGENS, SISTEMA DE ALARME VIA RÁDIO E CONTROLE DE ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA MONITORADA POR UM CENTRO DE COMANDO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E CALL-CENTER EMERGENCIAL, BEM COMO SERVIÇOS DE CONTROLE, DESPACHO E ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS, COM SISTEMA DE REPOSICIONAMENTO DE BENS, E APLICATIVO DE BOTÃO DE PÂNICO VIRTUAL E SISTEMA DE DENÚNCIAS E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 2.954.474,20 (Dois milhões, novecentas e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). A nova data se dá para adequação no Termo de referência e edital. Abertura da sessão dia 26 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3981-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 09 de Fevereiro de 2026.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**A1EA2A65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 6.896/2026**

*"Nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura-CME".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, corroborada pelo Artigo 3º, da Lei nº 4.243/2023 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura.

**DECRETA:**

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, a saber:
I - 06 (seis) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (Art. 3º, I, Lei nº 4.243/2023)
Gestão 01/02/2024 a 31/01/2028
a) 02 (dois) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Gracielli Bragança Lima Moreira
Suplente: Miqueline Lucas Ferreira
Titular: Silmar Oliveira dos Santos
Suplente: Sandra Spagnol

b) 01 (um) REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
Titular: Elaine Alzira Pinheiro
Suplente: Maristela Mestri Andreaci Hoffmann

c) 01 (um) REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
Titular: Kelli Aparecida Macedo (PRESIDENTE)
Suplente: Henrique Ramos da Rocha

d) 01 (um) REPRESENTANTE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Dhelly Dayane de Paula Vargem
Suplente: Valdemir Arruda Amaral
e) 01(um) REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Titular: Cleonice Santana (VICE-PRESIDENTE)
Suplente: Olilian Batista de Lima Beker de Oliveira
II - REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR CAMPUS ROLIM DE MOURA DO CURSO DE PEDAGOGIA (Art. 3º, inciso II, Lei nº 4.243/2023)
Gestão 01/02/2026 a 31/01/2030
Titular: Pâmela Vicentini Faeti
Suplente: Juliana Cândido Matias

III - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES (OU ÓRGÃO EQUIVALENTE) DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (Art. 3º, inciso III, Lei nº 4.243/2023)
Gestão 01/02/2026 a 31/01/2030
Titular: Geslaine Galdino da Silva
Suplente: Alessandra Romanha Dantas

IV – REPRESENTANTES DAS FACULDADES PARTICULARES EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA (Art. 3º, inciso IV, Lei nº 4.243/2023)
Gestão 01/02/2026 a 31/01/2030
Titular: Cleusa Santana
Suplente: Camila Dias da Silva

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso V, Lei nº 4.243/2023)
Gestão 01/02/2026 a 31/01/2030
Titular: Edglei Vieira da Silva
Suplente: Gilza Henrique da Silva

VI - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VI, Lei nº 4.243/2023)
Gestão 01/02/2026 a 31/01/2030
Titular: Aline Joice da Silva
Suplente: Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de fevereiro de 2026 e revogando o Decreto nº 6.281/2024.

Rolim de Moura/RO, 05 de fevereiro de 2026.

***ALDO JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**1B7F34FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 017/2026**

CONTRATO Nº 017/2026;
Processo Administrativo n° 2016/2025;
Inexigibilidade 064/2025;
OBJETO: Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, devidamente habilitado e registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, para a preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO REPASSE DOS VALORES: Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO serão pagos pelos arrematantes da seguinte forma: a comissão de 5% (cinco por cento), prevista no Decreto nº 21.981/1932 e fixada em edital, será paga diretamente ao Leiloeiro Oficial credenciado, responsável pela condução do certame; já o valor correspondente aos bens arrematados deverá ser depositado diretamente pelos arrematantes na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Administração, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão.

Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2026.

Município de Rolim de Moura –RO
***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***

***MARCUS VINICIUS MOREIRA CHAVES***
Contratado

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**31510D2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 80/GAB-PREF/2026.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 1157/2026**, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiada através do Ofício nº 002/2026 - 2ª PJ - ROM, oriundo do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 05 de fevereiro 2026.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**46EE45D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 014/2026**

**TERMO ADITIVO N° 013/2026**

Primeiro Termo Aditivo de dilação da vigência do Contrato nº 137/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CONSTRUTORA ROMANA LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **CONSTRUTORA ROMANA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.196.030/0001-86, sediado (a) na Rua Príncipe da Beira, nº 1520, B. Centro, na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Rennan José Noguti Almeida Alves**, portadora da cédula de identidade RG n° 12***** SESDEC/RO, inscrito no CPF n° 024.***.***-13, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 137/2025 que tem por objeto, **"**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR REPROGRAMAÇÃO. Convênio Plataforma +Brasil nº 898567/2020.", referente ao processo n° 3049/2025.

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de **vigência contratual** será aditivado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **11/02/2026**, vencendo em **12/04/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 128144).
**2.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução se encontra paralisado desde 10/12/2025, conforme ordem de paralisação (ID n° 110072).

**3.RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 137/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 de fevereiro de 2026.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**83B34459

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇAO CMDCA 001

**RESOLUÇÃO Nº001/2026-CMDCA -**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA TOMA POSSE COMO CONSELHEIRA TITULAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 1.294/2006 que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, e ainda lei municipal 1.191/2008 que institui a função pública de Conselheiro Tutelar, no que se refere ao artigo **24** inciso **II** e **II** referente a substituição dos membros do Conselho tutelar de Rolim de Moura. Considerando as referidas leis.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Convocar e dar posse a conselheira Tutelar, 2ª suplente a **Sra. ROSELI OLIVEIRA DE ARAÚJO CUSTODIO** para tomar posse como Conselheira Titular, conforme relatado na ata de nº 314 no dia 03/02/2026 no diário oficial nº 4168 no dia 09/02/2025.

**Art.2°** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2026.

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**BB5376CB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DESPACHO Nº 79/2026 - SEMGOV

**Processo nº 5845/2025**

Trata-se de solicitação encaminhada por meio do Memorando nº 442/SEMACOL/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações, em que solicita investigação para apurar responsabilidade com relação ao furto de fios na praça da COAB ocorrido nos dias 08 e dia 10/09/2025.

Consta nos autos o relatório de comissão de sindicância, que concluiu que os servidores ARLESSOM GEBER BARATA, DOUGLAS TRINDADE MATHEUS e JOSIEL CARLOS DE SOUZA, deixaram de observar dever funcional, dessa forma a comissão opinou pela aplicação de penalidade de ADVERTENCIA sem anotação nos termos do Art. 163. Inc. I c.c Art. 195, inc II, primeira parte ressaltando que, em caso de reincidência a penalidade será anotada na ficha funcional.

Diante do exposto, **acompanho relatório e decisão da Comissão Permanente Sindicância.**

Rolim de Moura – RO, 06 de fevereiro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**5C28C3B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DESPACHO Nº 80/2026 - SEMGOV

**Processo nº 3688/2025**

Trata-se de solicitação encaminhada por meio do Memorando nº 094/SEMAGRI/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que solicita investigação para apurar os fatos ocorrido no dia 03 de março de 2025, onde o veículo oficial de placa NED-5760, que pertence a SEMAGRI se envolveu num acidente de transito na linha 188 Sul, km 4,5.

Consta nos autos o relatório de comissão de sindicância, em que opina pelo arquivamento do processo, ressalvando que eventual prejuízo causado ao erário, será de inteira responsabilidade do gestor da pasta.

Diante do exposto, acompanho relatório e decisão da Comissão Permanente Sindicância.

Rolim de Moura – RO, 06 de fevereiro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**523F28E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6937/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo**

*Através do presente, homologa* ***o Pregão eletrônico nº 004/2026****, do processo licitatório* ***nº 6937/2025*** *de Registro de preços nº 004/2026 para futura e eventual Aquisição de Uniformes/Fardamento para os Agentes de Trânsito, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 0142/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 546/PGM/2025, valor total de R$ 31.481,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:*

***Empresas vencedoras:***

***SC Brindes Ltda***
***CNPJ:*** *02.507.452/0001-90*
***Valor:*** *R$* 19.673,00

***C. Oliveira Pinto Junior Ltda***
***CNPJ:*** *35.335.996/0001-70*
***Valor:*** *R$* 10.008,00

***A M M Correa***
***CNPJ:*** *53.169.506/0001-95*
***Valor:*** *R$* 1.800,00

*Rolim de Moura, 06 de Fevereiro de 2026.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**C0AA9744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa, n° 4478, Centro, Município de Rolim de Moura / RO, inscrita no CNPJ sob n° 04.394.805/0001-18, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no mês de fevereiro de 2026, a EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de CEMITÉRIO, para o local situado na Linha 188, lado Norte, Km 1,7.

**Publicado por:**
Katiane da Silva Valentim
**Código Identificador:**6B37E740

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**
**RELAÇÃO SERVIDORES**

**ROL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXERC./2025.**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO.**

**1) ATIVOS – QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO(*)**

| NOME | *CARGO/FUNÇÃO* | *DATA ADM.* |
|---|---|---|
| André Luiz Paschoal | Secretário Fin./Orçam. | 01/01/2025 |
| Jackson Pereira Guimarães | Vigilante | 16/03/1998 |
| José Paschoal de O Filho | Técnico Contabilidade | 02/03/1998 |
| Larrúbia Buss Duscher<br>Nelson da Silva Trindade | Advogada<br>Controlador Interno | 14/02/2025<br>01/03/2021 |
| Tiago de Andrade Chagas<br>Jenifer Queli G. Gomes | Secretário Legislativo<br>Zeladora | 03/02/2025<br>15/01/2021 |
| | | |

**2) INATIVOS: SEM MOVIMENTO NO EXERCÍCIO/2025.**

**São Felipe D'Oeste – RO, 31 de Dezembro de 2025.**

***LEIZA MARIA SOARES***
Presidente/CMSF.
2025//2026.

**Publicado por:**
Jose Pachoal de Oliveira Filho
**Código Identificador:**C82024FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**ADENDO CORRETIVO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**ADENDO CORRETIVO AO AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, informa aos interessados no Pregão Eletrônico sob o nº **02/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA N° 11295659000124003, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DE TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENTE AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO 024/2025,** informa a seguinte correção junto ao aviso de licitação:

**ONDE SE LÊ:**
**"**[…] Pregão Eletrônico sob o nº 02/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no **dia 13 de fevereiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília),**[…]**"**

**LEIA-SE:**

**"**[…] Pregão Eletrônico sob o nº 02/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no **dia 26 de fevereiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília),**[…]**"**

**DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Consulta e retirada das 07h00 às 11h00 horas – das 14h00 às 17h00 (horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, ou, gratuitamente nos endereços (licitanet.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. Pncp.gov.br/), e no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste/RO. 09 de fevereiro de 2026.

***MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS***
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**550899C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2026 PROCESSO Nº 196/2026**

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2026
**PROCESSO nº 196/2026**

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o nº **001/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimen25 de fevereiro de 2026 **às 10h00** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA MOVEL, SOB A CONTRA PRESTAÇÃO DE PAGAMENTO DE FATURA.**

**LOCAL:** https://licitanet.com.br/

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Silmar Rodrigues da Silva

**DATA DA SESSÃO:** 25 de fevereiro de 2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

**DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES** R$ 0,01.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de fevereiro de 2026.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**A8EDEE65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários 2025, no uso de suas atribuições legais, **convoca** para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário, os candidatos classificados no referido processo seletivo, conforme previsto no edital nº 002/2026, na função de Auxiliar nos Serviços de Cuidador, com vistas ao atendimento das necessidades das **unidades escolares** para o início do período letivo, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO**

1.1. O candidato classificado e convocado deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Trabalho Voluntário.
1.2. Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e assim, sucessivamente.

**2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

**2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso o Profissional Voluntário convocado terá que apresentar os seguintes documentos:**
a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
e) Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação; f) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
g) Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo h) eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
j) Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
k) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
m) Duas (02) fotos 3x4;

**3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntario, deverá:
a) Comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Trabalho Voluntário, no horário compreendido das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas no endereço, Rua José Firmino Gomes, esquina com Av. Governador Jorge Teixeira, nº 111.

b) Apresentar os documentos relacionados na lista de exigências para admissão, em formato de cópias e originais, conforme especificado em cada item, a fim de viabilizar a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.

c) Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

**4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO/LOTAÇÃO**

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de trabalho voluntário e a carga horária de prestação de serviço, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Os candidatos devem estar cientes da carga horária das funções disponíveis, que podem variar entre 4, 6 ou 8 horas diárias, conforme necessidade das unidades escolares.

4.2. Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, podendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal, conforme estabelecido no edital 001/2025.

4.3. O termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS ANEXOS
Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário;

***COMISSÃO ORGANIZADORA***

**Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário**

| Inscrição | Nome | Localidade | Função |
|---|---|---|---|
| 64 | SAMELA MORITA CARDOSO | SEMED | AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR |
| 69 | ALINE FERREIRA DA SILVA | SEMED | AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR |
| 67 | CAROLAINE BARBOZA DA SILVA | SEMED | AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR |
| 66 | ROZIMEIRE MUNHOZ DOS SANTOS | SEMED | AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR |

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**88ACB94A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS
EDITAL Nº 001/2025

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2026**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários de 2025, no uso de suas atribuições legais, instituída pelo DECRETO nº 3134 de 03 de fevereiro de 2026, **homologa o resultado final da etapa de entrevista** do referido processo seletivo, conforme disposto no Edital nº 002/2026, que trata da convocação para entrevista. Comunica-se aos candidatos classificados, conforme lista publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 06/02/2026. Edição 4168, que a data de comparecimento à Secretaria à qual o candidato estará vinculado, bem como a lista de documentação necessária, será publicada, até o dia 10/02/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Felipe, bem como em suas redes sociais, no portal da transparência e no Diário da AROM, devendo os candidatos ficarem atentos nos próximos dias aos canais de informação acima mencionados.

***COMISSÃO ORGANIZADORA***

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**7BFE1AE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**“PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”**

**MINUTA**
**“PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”**

O senhor **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Felipe D ´Oeste/RO e o senhor JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de São Felipe D ´Oeste/RO, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de São Felipe D ´Oeste/RO.
Parágrafo primeiro. No município de São Felipe D ´Oeste/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.
Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de São Felipe D ´Oeste/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.
Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de São Felipe D ´Oeste/RO, com a finalidade de:
I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de São Felipe D ´Oeste/RO – PME pela Secretaria Municipal de Educação;
II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;
III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;
V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;
VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;
VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;
VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;
IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7)

CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;
X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;
XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;
XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;
XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;
XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;
XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Estadual de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Estadual de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);
XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de São Felipe D ´Oeste/RO. Art.
3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 4 de fevereiro de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**44AC0603

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº 03/2026.**

PORTARIA DE DIARIA Nº 03/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de fevereiro de 2026.
O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°166/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **UELITON BERBE RODRIGUES**, **CPF: N° 990.***.522-72,**
ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de 0,5**(meia)** diária.
Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor UELITON BERBE RODRIGUES. O referido servidor realizará deslocamento ao Município de Ji-Paraná, para conduzir um usuário a uma Perícia médica presencial a ser realizada na PSICOCLÍNICA, rua Teresina, n°288, setor nova Brasilândia, com horário de chegada a partir as 16h30min. O deslocamento terá início na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, no dia 04/02/2026 às 14h30min, com previsão de retorno para o mesmo dia, até às 20h30min. O trajeto será realizado com o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT-8B83

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**F6BEDB56

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2025 PROCESSO Nº 813/2025**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2025**
**PROCESSO nº 813/2025**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **65/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 27 de fevereiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO COM TECNOLOGIA OCR (RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES), ARMAZENAMENTO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE PROTOCOLO DIGITAL VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 11 de fevereiro de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 27de fevereiro de 2026 às 08h59 horas**.

**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 27 de fevereiro de 2026, às 09h00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de fevereiro de 2026.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 180/2024

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**AC1E2CD5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 10/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **190/2026** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE** |
| Inexigibilidade | **10-2026** |
| Data Licitação/Homologação: | **09 DE FEVEREIRO DE 2026** |

**OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de consultoria educacional integrada a sistema de gestão educacional (SIGEMEC), com monitoramento permanente, controle de informações, capacitação, treinamento e suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste, em consonância com o planejamento institucional e com os princípios que regem a Administração Pública.**
**destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 190/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.**

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR | **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** |
| CNPJ | **20.275.382/0001-73** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 57.852,00** |
| | |

SÃO FELIPE DO OESTE RO,09 de FEVEREIRO de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**3868B0BB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 178-2026 - MATERIAIS ELÉTRICOS ESCOLA REGINA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 13/2026**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 024/2026, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **Aquisição de Materiais Elétricos, destinados à manutenção e adequação da subestação elétrica da Escola Municipal Regina Almeida de Araújo no Município de São Francisco do Guaporé-RO**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **13/02/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
**Valor estimado da contratação é deR$ 49.446,79 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).** Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**AAACF9A6

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

**AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**Processo Administrativo nº 1756/2025/SEGPLAN**

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA- SEGPLAN, por meio da Comissão de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o Chamamento Público para **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para a prestação de serviços de organização e condução de leilões**

**públicos oficiais**, em razão das demandas pertencentes à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado pelo prefeito municipal.
Os interessados deverão enviar a documentação a partir do dia **13/02/2026** que serão recebidos por meio eletrônico, pelo prazo de **06 (seis) meses,** a partir da publicação do edital.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único, que será examinado e julgado pela Comissão.

**LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:** através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPL, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no portal de transparência do município no endereço eletrônico: https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/transparencia/processo/ver/C416C2BA/**.**

São Francisco do Guaporé - RO, 09 de fevereiro de 2026.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria n. 24/2026

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**02CEC8F7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 043/2026 DISPÕE DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA PARA DESENVOLVER FUNÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº 043/2026**

> "DISPÕE DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA PARA DESENVOLVER FUNÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1058/2026/GOV-RED o qual solicita a cedência da servidora Scharla Cristina Rodrigues Pereira, bem como a cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica concedida a cedência em razão da servidora SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Professor 20 horas, Matrícula nº 660, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com ônus ao órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente conforme consta no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024, pelo período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**70C652C9

### GABINETE DO PREFEITO
### ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SIMPLIFICADO GERAL

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SIMPLIFICADO GERAL

RETIFICAÇÃO Nº 003 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

**DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**
1 – O anexo II do edital nº 005/2025 fica alterado para:

ANEXO II
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| | |
|---|---|
| **12/01/2026** | Publicação do Edital |
| **13/01 a 14/01/2026** | Pedidos de Impugnação e esclarecimento do Edital |
| **16/01/2026** | Publicação do Resultado dos Pedidos de Impugnação e Esclarecimento |
| **19/01 a 31/01/2026** | Período de Inscrições |
| **06/02/2026** | Publicação da Homologação Provisória das Inscrições |
| **07 e 08/02/2026** | Prazo para recurso da homologação das inscrições |
| **09/02/2026** | Publicação do Resultado do Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições |
| **13/02/2026** | Resultado parcial da análise curricular e de títulos |
| **14 e 16/02/2026** | Prazo para recurso da análise curricular e de títulos |
| **18/02/2026** | Publicação do Resultado do Recursos e Homologação Definitiva da análise curricular e de títulos |
| **20/02/2026** | Prova Prática |
| **25/02/2026** | Publicação do Resultado da Prova Prática e Homologação da Classificação final Definitiva |

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**F59ADFA4

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 249/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 249/GAB/2026.

> "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de **SEÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FG/2**, a servidora **MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,

Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**537029ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 250/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ALEXANDRA APARECIDA RECH DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 250/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ALEXANDRA APARECIDA RECH DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de **MULTIPLICADOR DE FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA – FG/2**, a servidora **ALEXANDRA APARECIDA RECH**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**AC36EB09

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 251/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 251/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE E CONTINUADA – FG/2**, a servidora **RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**4CAB095D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 252/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CELINO PAULA DOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 252/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CELINO PAULA DOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR (SANTANA – PRIMAVERA) – FG/3**, o senhor **CELINO PAULA DOS SANTOS** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**1AEABA41

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 253/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDILSON LUDUGÉRIO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 253/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDILSON LUDUGÉRIO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA (LH 94 – DEONILDO CARAGNATTO) – FG/4**, o senhor **EDILSON LUDUGÉRIO DA SILVA** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**FA576043

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 254/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROBERTO JOSÉ DE SOUZA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 254/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROBERTO JOSÉ DE SOUZA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **VICE-DIRETOR PRIMAVERA/SANTANA DO GUAPORÉ – FG/3**, o senhor **ROBERTO JOSÉ DE SOUZA** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**AC2BCBED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 255/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 255/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR (LH 94 -DEONILDO CARAGNATTO) – FG/3**, a senhora **MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO** vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**E035A460

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 256/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TEREZA LEWANDOWSKI EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 256/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TEREZA LEWANDOWSKI EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR (LH 90 – CARLOS CHAGAS) – FG/3**, a senhora **TEREZA LEWANDOWSKI** vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**13010CDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 257/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALEXANDRA APARECIDA RECH EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 257/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALEXANDRA APARECIDA RECH EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA – FG/2**, a senhora **ALEXANDRA APARECIDA RECH** vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**34AA3C6A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 258/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 258/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **MULTIPLICADOR DE FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA – FG/2**, a senhora **RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE** vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**D50D85CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 259/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA LUZIA ZANETI ROSA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 259/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA LUZIA ZANETI ROSA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR (CIVICO) – FG/3**, a senhora **ANA LUZIA ZANETI ROSA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**E443902F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 260/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSMAR TREU EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 260/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSMAR TREU EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR (LH 86 – VISCONDE CAIRU)**, o senhor **JOSMAR TREU** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**9693270D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 261/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GRAZIELE GUILHERME LEMES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 261/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GRAZIELE GUILHERME LEMES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **ASSIST. ENFERM. PROG. BOLSA FAMÍLIA – PMDA 07**, a senhora **GRAZIELE GUILHERME LEMES** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**06E6ECEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 262/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 262/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **ADVOGADO-GERAL ADJUNTO – LEI MUNICIPAL Nº 2490/2025**, o senhor **ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT** vinculado à Advocacia Geral do Município de São Miguel do Guaporé/RO - AGM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**422F1181

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 049/PMSMG/2025**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 049/PMSMG/2025**

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA TEODOMIRA FREITAS DE CARVALHO VIEIRA**."**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **TEODOMIRA FREITAS DE CARVALHO VIEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.351.380.172-68, RG Nº 392994 **SSP/RO**, residente e domiciliado à linha 82 km 06, sul no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNCO DE ENFERMAGEM,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este ADITIVO DE CONTRATO terá vigência certa e determinada, **até 19/08/2026**, este termo será aditivado a contar do dia **19/02/2025**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2409/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze**

**centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato, nos casos previstos na legislação em vigor, e na hipótese de os serviços prestados pelo CONTRATADO não atenderem aos interesses da Administração, ou se o CONTRATADO demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA:** No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de fevereiro de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**
Secretário Municipal de Saúde

***TEODOMIRA FREITAS DE CARVALHO VIEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Maria Aparecida Corrêa
**Código Identificador:**963C0D03

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 050/PMSMG/2025**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 050/PMSMG/2025**

> "PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA MIRIÃ PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA."

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **MIRIÃ PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.003.700.602-96, RG Nº 1028489 **SSP/RO**, residente e domiciliado Rua Flor da Amazônia nº 3280. Bairro Tancredo Neves no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNCO DE ENFERMAGEM,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este ADITIVO DE CONTRATO terá vigência certa e determinada, **até 20/08/2026**, este termo será aditivado a contar do dia **20/02/2025**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2409/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato, nos casos previstos na legislação em vigor, e na hipótese de os serviços prestados pelo CONTRATADO não atenderem aos interesses da Administração, ou se o CONTRATADO demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA:** No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de fevereiro de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

***REGINALDO GIRELLI MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

***MIRIÃ PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA***
Contratada

**Publicado por:**
Maria Aparecida Corrêa
**Código Identificador:**6F17080A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 054/PMSMG/2025**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 054/PMSMG/2025**

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO**."**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.000.955.152-24, RG Nº 1346713 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à linha 110 km 09, lado norte no município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNCO DE ENFERMAGEM,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este ADITIVO DE CONTRATO terá vigência certa e determinada, **até 20/08/2026**, este termo será aditivado a contar do dia **20/02/2025**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2409/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato, nos casos previstos na legislação em vigor, e na hipótese de os serviços prestados pelo CONTRATADO não atenderem aos interesses da Administração, ou se o CONTRATADO demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA:** No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de fevereiro de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS REGINALDO***
Prefeito Municipal

***GIRELLI MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

***EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO***
Contratada

**Publicado por:**
Maria Aparecida Corrêa
**Código Identificador:**DFED60AC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 4/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº 083/2025 TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Nº 4/2026 teve a Inexigibilidade de Licitação com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE E SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, em favor da Empresa F. A. ANTONIETTI inscrita no CNPJ nº 11.517.268/0001-11, de acordo com a alínea c do Inciso III do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2024, no valor estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Seringueiras-RO, 02 de fevereiro de 2026.

***KATIELI BULK MOREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

***ROSANGELA LORETT PROENÇA***
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

***JULIA GABRIELA CALEGARINI***
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**D0D4C01A

### CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 4/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 3/2026 PROCESSO N° 4/2026

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto na alínea c do Inciso III do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2024, com fulcro no art. 72, da citada lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da Empresa F. A. ANTONIETTI inscrita no CNPJ nº 11.517.268/0001-11.

O valor de R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE E SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido na Lei n. 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 09 de fevereiro de 2026.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**77A774C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº030/GAB/PMS/2026**

DECRETO Nº030/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 09 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO as festividades tradicionais alusivas ao Carnaval, amplamente comemoradas em todo o território nacional;
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 973/2015, o dia 13 de fevereiro (sexta-feira) constitui feriado municpal obrigatório em celebração a Emancipação Político-Administrativa do Município de Seringueiras , devendo essa data ser devidamente observada no calendário oficial, em conjunto com o ponto facultativo estabelecido neste decreto;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante esse período;
CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo não acarretará prejuízo aos serviços essenciais prestados à população;
CONSIDERANDO o interesse público na organização e planejamento das atividades administrativas do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Seringueiras/RO nos dias **16 de março de 2026 (segunda-feira), 17 de março de 2026 (terça-feira de Carnaval) e 18 de março de 2026 (quarta-feira de cinzas).**
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública, coleta de lixo, vigilância e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar em regime de plantão ou escala definida por seus respectivos responsáveis.
Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização e manutenção dos serviços essenciais durante o período mencionado.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**56279345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 52/GAB/PMS/2026**

**Portaria nº. 52/GAB/PMS/2026 Seringueiras-RO, 09 de fevereiro de 2026.**

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1°** - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO **N°003/2026, PROCESSO Nº1361/2025**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** DEROZ GOMES DA SILVA
**Fiscal do Contrato:** BEATRIZ CAMILA KRAUSE

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**9019221E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº00039.03.01.2026**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM CERTIFICADO DIGITAL -PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)
**Contratada:** DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
**CNPJ:** 24.448.443/0001-08
**Valor:** R$ R$ 3.555,78 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 06 Fevereiro De 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**85B46502

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº000144.03.01.2026**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
**Objeto:** Prestação de serviços com tarifas de energia elétrica
**Contratada: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO)**
**CNPJ: 05.914.650/0001 -66**

**Valor: R$ 22.915,20. (vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos);**

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 09 Fevereiro de 2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**BD1DE3B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº000145.03.01.2026**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
**Objeto:** Contratação de curso de aperfeiçoamento: Gestão do eSocial no Setor Público com uso de Inteligência Artificial.
**Contratada: INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA**
**CNPJ: 01.999.171/0001-39**
**Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais.)**

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 09 Fevereiro de 2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**CF6480CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. ELAINE ELOY TOSTA MARCOLINO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Senhora ELAINE ELOY TOSTA MARCOLINO,portadora do CPF/MF n.º ***470.292***,Do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-3 Chefe Gabinete do Prefeito, vinculado ao gabinete,conforme aLei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 168 de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**9C4CF223

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 000144.05.01-2026 INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGO** a **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.**, visando à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica às unidades vinculadas à **SAIMA**, no exercício de 2026, no valor estimado de **R$ 22.915,20**. **(vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)**;

**VALOR TOTAL ESTIMADO**
**R$ 22.915,20**. **(vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)**;

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**B2FE33F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA**
**DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 002/CMT/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Órgão Requisitante:** Câmara Municipal de Theobroma/RO
Processo nº. 013/CMT/2026

Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total da caminhonete pertencente à Câmara Municipal de Theobroma, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais riscos previstos em apólice, conforme justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 10.751,27 (dez mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).**

**CONSIDERANDO** que foi publicado o aviso de Licitação referente ao DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 002/CMT/2026**,** devido à ao não cadastramento em tempo hábil no Licitanet, fica prorrogado o prazo de abertura.

**Data para cadastro de propostas: 11/02/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min no dia 19/02/2026.** Início da Sessão Pública: 19 de fevereiro de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php**.**

Informações Complementares na Camara Municipal de Theobroma, Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "camaradetheobroma@gmail.com".

**Theobroma/RO, em 09 de fevereiro de 2026.**

***SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**4A95A47C

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMT/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Órgão Requisitante:** CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.
Processo nº. 003/CMT/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a atender às demandas administrativas, legais e de controle da Câmara Municipal de Theobroma.

Valor estimado de **R$ 76.769,04 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).**

**CONSIDERANDO** que foi publicado o aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° **001/CMT/2026 –,** devido ao não cadastramento em tempo hábil no Licitanet, fica prorrogado o prazo de abertura.

**Data para cadastro de propostas: 11/06/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min no dia 02/03/2025.** Início da Sessão Pública: 02 de março de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php**.**

Informações Complementares na Camara Municipal de Theobroma, Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "camaradetheobroma@gmail.com".

**Theobroma/RO, em 09 de fevereiro de 2026.**

***SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**EA996E5B

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**CONVOCAÇÃO**

C O N V O C A Ç Ã O

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legaisArt.6°do regimento interno.

RESOLVE

Convocaros Nobres Vereadores para a Sessão Extraordinária em 11 de fevereiro de 2026,quarta-feira,às10:00horas, no Plenário José Reis de Araújo,para prestação deesclarecimentos da Secretária Municipal de Educação,Senhora FRANCIELI DE CASTRO SILVA.

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**2A926CEC

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**OFÍCIO**

Ofício Nº 010/GP/CMT/2026

Theobroma/RO, 09 de fevereiro de 2026

A Vossa Excelência
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipalde Theobroma/RO

Assunto:Convocação da SenhoraFRANCIELI DE CASTRO SILVA, Secretária Municipal de Educação.

SenhorPrefeito,
Ao cumprimentá-lo respeitosamente,venho através desse instrumentoinformar a Vossa Excelência, quecom fulcro no Artigo 216doRI – Regimento Interno da Câmara Municipal de Theobroma/RO, fica convocadaa SenhoraFRANCIELI DE CASTRO SILVA,Secretária MunicipaldeEducação,para prestaresclarecimentossobreo remanejamento temporário de alunos durante o período de reforma da EMEIEF Manoel Ribeiro e EMEIEF Josilei da Silva Nascimento;o planejamento do transporte escolar;os impactos pedagógicos, administrativos e financeiros decorrentes das medidas adotadas;em sessão extraordinária a ser realizadano dia 11defevereiro 2026, no Plenário José Reis de Araújo, às 10h00min.
Outrossim,informo que a convocação foi aprovada em plenário por unanimidade dos vereadores presentes, no dia 09defevereiro de 2026, através do requerimento nº 01/CMT/2026, apresentado e assinado por todos os vereadores, que estará em anexojunto ao oficio em tela. Onão comparecimento à sessão pode ocasionarcrime de responsabilidade, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.
Sem mais para o momento,reiteramos votosde estima e elevado apreço.
Atenciosamente,

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente CMT

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**6371C255

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**PORTARIA Nº 09/GP/CMT/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o dispostona Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro2023.
**R E S O L V E**
**Art. 1º** – Nomear o Senhor **RUAN PABLO CARREIRO BRITO**, para o cargo de **DIRETOR DE IMPRENSA**, cargo em comissão da Câmara Municipal de Theobroma/RO.
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor em 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

**Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de fevereiro de 2026**. Dheysa Pauline dos Santos Almeida. Chefe de Gabinete da Presidência.

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**1924A3C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/CMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/CMT/2021**

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/CMT/2021, QUE ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA NACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL,

Aos sesto dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a **Câmara Municipal de Theobroma**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.614/0001-14, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1358, Centro, Theobroma/RO, neste ato representada por seu Presidente, **Adelson Valter Correia**, matrícula nº 1660, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL,** Pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.423.476/0001-59, com Sede na Avenida Rio Branco, nº 1035, setor 02, Jaru/RO, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo da Silva, inscrito no CPF nº348.43*.**2-*2, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/CMT/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/CMT/2021, nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O objeto do contrato original consiste na prestação**,** tem como objeto a prorrogação de prazo de execução do contrato.

**1.2.** A prorrogação do prazo contratual dar-se-á nos seguintes termos:

a) O prazo de vigência do contrato será prorrogado por **60 (sessenta) dias**, com início em **06 de fevereiro de 2026** e término em **06 de abril de 2026**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 02/CMT/2021**, que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, conforme determina o Art. 37 da Constituição Federal, de 1988, como condição de eficácia.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Theobroma/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Contratante:
Câmara Municipal de Theobroma
CNPJ nº 63.789.614/0001-14
***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

Contratada:
Nacional Consultoria Eassessoria Contábil
CNPJ nº 05.423.476/0001-59
***NIVALDO DA SILVA***
Sócio Administrador

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**38F2C3DD

## CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
## REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

Theobroma/RO,09defevereirode 2026.

Os Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Theobroma, vêm, respeitosamente, REQUERER:

A convocaçãoda Senhora FRANCIELI DE CASTRO SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, para que compareça a esta Casa de Leis, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora, a fim de prestar esclarecimentos acerca:

-doremanejamento temporário de alunos durante o período de reforma da EMEIEF Manoel Ribeiro e EMEIEFJosileida Silva Nascimento;

-doplanejamento do transporte escolar;

-dosimpactos pedagógicos, administrativos e financeiros decorrentes das medidas adotadas.

DA JUSTIFICATIVA

A convocação ora requerida se justifica pela relevância do tema, que envolve diretamente a organização da rede municipal de ensino, a segurança e o atendimento dos estudantes, a gestão de pessoal e a correta aplicação dos recursos públicos, matérias que demandam acompanhamento e fiscalização por parte do Poder Legislativo.

Diante do exposto, requer-se o deferimento do presente requerimento, com a adoção das providências regimentais cabíveis para a efetivação da convocação.

Documento assinado digitalmente.

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**51AA9CE3

## CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
## RESOLUÇÃO N° 90/MD/CMT/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Altera a Resolução nº 65/CMT/2023 para criar o cargo de Diretor de Imprensa, redefine as atribuições do Diretor de Compras e dá outras providências."*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º**. Cria o cargo de Diretor de Imprensa, com a seguinte estrutura:

| | |
|---|---|
| **CATEGORIA FUNCIONAL:** | DIRETOR DE IMPRENSA |
| **PROVIMENTO ATRAVÉS DE:** | NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO |
| **PRÉ/REQUISITOS:** | ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| **CARGA HORÁRIA:** | 40 HORAS SEMANAIS |

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

Coordenar a divulgação oficial das atividades legislativas;

b) Alimentar e atualizar o site institucional e redes oficiais da Câmara;

c) Redigir matérias jornalísticas, comunicados, notas e informes;

d) Realizar cobertura fotográfica e audiovisual das sessões e eventos;

e) Elaborar relatórios de comunicação institucional;

f) Assessorar a Mesa Diretora em assuntos ligados à comunicação pública;

g) Acompanhar o Presidente da Câmara em visitas de obras e serviços realizados pelo Município.

**Art. 2º**. Altera as atribuições do cargo de Diretor de Compras, com a seguinte estrutura:

| | |
|---|---|
| **CATEGORIA FUNCIONAL:** | DIRETOR DE COMPRAS |
| **PROVIMENTO ATRAVÉS DE:** | NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO |
| **PRÉ/REQUISITOS:** | ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E CERTIFICADO DE PARTICIPAÇAO EM CURSO DE PREGOEIRO |
| **CARGA HORÁRIA:** | 40 HORAS SEMANAIS |

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

a) Assessorar tecnicamente o Agente de Contratações nas atividades inerentes ao cargo, inclusive na condução dos processos licitatórios e das contratações diretas;

b) Confeccionar, revisar e publicar editais de licitação, chamadas públicas, avisos, atas e demais documentos correlatos;

c) Coordenar, supervisionar e orientar a execução de todos os serviços afetos ao setor de compras, licitações e contratações públicas;

d) Definir datas de sessões públicas, garantir a regularidade dos atos correlatos e adotar providências administrativas necessárias;

e) Definir, orientar, supervisionar e controlar os procedimentos relativos às compras diretas, licitações e contratações, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais, estaduais e federais;
f) Zelar pela adequada conservação, guarda e funcionamento dos materiais, documentos e equipamentos sob responsabilidade do setor;
g) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia todas as informações, documentos e dados estatísticos exigidos pelas instruções e orientações do órgão de controle;
h) Estabelecer, implementar e gerenciar políticas de suprimentos e estratégias de compras públicas, visando economicidade, eficiência e padronização;
i) Garantir a emissão de pareceres obrigatórios, respeitando a ordem cronológica dos processos e as exigências legais;

j) Integrar, quando designado, a Comissão de Licitação, atuar como Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio;
k) Organizar e apresentar, anualmente, relatório detalhado das atividades e resultados do Departamento de Compras;
l) Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços referentes:

• ao Setor de Preparo de Licitação e Compras;
• à Comissão Permanente de Licitação;
• aos Pregoeiros e Equipes de Apoio;
• à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;

m) Prestar suporte técnico à Superintendência e à Presidência no planejamento anual das compras e contratações, elaborando estudos, cronogramas, especificações, prazos, estratégias e diretrizes para os certames;
n) Providenciar, registrar e publicar os extratos dos contratos, termos aditivos e demais instrumentos obrigatórios;
o) Receber, analisar e promover os encaminhamentos legais dos processos administrativos a si designados, adotando as medidas necessárias ao regular prosseguimento;
p) Receber documentos de cadastramento de fornecedores, conferindo padrões, prazos, certidões e demais requisitos legais;
q) Receber documentos de licitações, verificar conformidades, adotar medidas imediatas diante de irregularidades e assegurar arquivo atualizado e organizado de todos os procedimentos realizados;
r) Solicitar exame jurídico de editais, minutas de contratos, termos de referência, estudos técnicos preliminares e demais peças obrigatórias;
s) Solicitar reserva orçamentária para as despesas decorrentes das compras e licitações;
t) Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei, decreto, regulamento interno, resolução ou portaria.

**Art. 3º.** O Anexo 1 – Quadro de Cargos e Valores DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 65/CMT/2023, A QUAL "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." passa a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo 1 - Quadro de Cargos e Valores**

| Número de Vagas | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1 | Secretário Geral | 3.000,00 |
| 1 | Secretário Legislativo | 2.500,00 |
| 1 | Chefe de Gabinete do Presidente | 3.000,00 |
| 1 | Assessor Jurídico | 7.000,00 |
| 1 | Chefe de almoxarifado e Patrimônio | 2.000,00 |
| 1 | Diretor de Compras | 2.500,00 |
| 1 | Assessor Administrativo | 2.000,00 |
| 1 | Diretor de Imprensa | 1.800,00 |

**Art. 4º**. O Anexo 2 – Função Gratificada e Valores DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 65/CMT/2023, A QUAL "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." passa a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo 2 – Função Gratificada e Valores**

| Número de Vagas | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|
| 3 | Chefe de Seção | 600,00 |

**Art. 5º**. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6°** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mesa Diretora:

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

***JOSÉ JÚNIOR BARROS***
1° Secretário

***LIDUALDO ALVES DE SOUZA***
Vice-Presidente

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
2° Secretário

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**A87065F4

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/CMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/CMT/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL referente a dispensa de licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

**Onde se lê (ou constar):**
Licitação exclusiva para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**Leia-se:**
Fica retirada a condição de licitação exclusiva, bem como a aplicação de tratamento diferenciado para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação decorre da natureza do objeto da contratação, qual seja, seguro veicular, serviço que, por força da legislação específica do setor securitário, somente pode ser prestado por empresas seguradoras constituídas obrigatoriamente sob a forma de sociedade anônima (S/A), inexistindo, no mercado, fornecedores enquadráveis como ME, EPP ou MEI.

Dessa forma, a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 mostra-se incompatível com o objeto, razão pela qual foi suprimida, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2026.

Theobroma/RO, 09 de janeiro de 2026.

***SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO***
Agente de Contratação
Portaria nº 004/GP/CMT/2026

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**182FC675

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.004/GP/PMT/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Institui cargos dacarreira específica da Administração Tributária Municipal, exercida por Auditores Fiscais de Tributos Municipais e Fiscais Tributários, no âmbito do Município de Theobroma - RO, e dá outras providências.*

**O Prefeito do município de Theobroma**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas pelos Arts. 60 e 93, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

**L E I**

**Art. 1º.**Fica instituída a criação decargos dacarreira específica da Administração Tributária Municipal - ATM, exercida por Auditores Fiscais de Tributos Municipais e Fiscais Tributários,em conformidade com os dispositivos constitucionais, de que trata os artigos 37, inciso XXII e 167, inciso IV da Constituição Federal, no âmbito do município de Theobroma - RO, integrada por cargos efetivos, vinculada à administração tributária deste município.
**Art. 2**º.O regime jurídico dos servidores integrantes da carreira de Administração Tributária é estatutário e tem natureza de Direito Público, em consonância com os dispositivos constitucionais e doEstatuto dos Servidores Públicos Municipais.
**Art. 3º.**A carreira de Administração Tributária é regida pelos princípios da Administração Pública, consubstanciadas na Constituição Federal, especialmente a legalidade, a supremacia do interesse público, a autonomia, a independência, a eficácia e a eficiência, a preservação do sigilo e moralidade, a probidade, a motivação e a justiça fiscal.
**Art. 4º.**A carreira pública de Auditor Fiscal de Tributos Municipais e de Fiscal Tributário são de natureza permanente, de complexidade superior e essencial à administração tributária no desenvolvimento das funções de tributação e respectiva fiscalização no âmbito da Administração Direta do Município de Theobroma, vedada a realização de suas atribuições, por terceiros, servidores ou não.
**Art. 5º.**Ficam Criadas: 01 (uma) vaga para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais (AFTM) e 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal Tributário (FT), ambos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
**Parágrafo Único**.O ingresso na carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais AFTM e de Fiscal Tributário (FT), dar-se-á através de concurso público de provas ou provas e títulos, conforme definido em edital próprio, sendo um dos requisitos para a posse, a graduação em nível superior, para ambos os cargos, sendo para o primeiro (Auditor Fiscal de Tributos Municipais AFTM), formação nas áreas: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, e para o segundo (Fiscal Tributário - FT), a formação superior em qualquer área (Anexo II).
**Art. 6º.**O município de Theobroma, poderá solicitar a cedência de servidores ou empregados da União, Estado de Rondônia, ou municípios, autarquias ou fundações, da área da carreira de Administração Tributária Municipal - ATM, para exercer suas atividades junto ao fisco municipal, mantendo neste caso relação com as atribuições do seu cargo.
**§ 1º.**A cedência de servidor de que trata o*caput*deste artigo, será realizada com ônus da remuneração (salário-base, adicionais, benefícios e vantagens), do cargo no ente cedente, acrescida dos encargos sociais, para a entidade cessionária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
**§ 2º.**Ressalvadas as cedências entre os Poderes públicos municipais e os casos previstos em leis específicas, a cedência será concedida pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada no interesse das entidades cedentes e cessionárias envolvidas.
**Art. 7º.**Os servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário, Código FT, e de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Código AFTM, ambos de Nível Superior, farão jus ao recebimento do Salário Base, previsto no Anexo I desta lei, acrescidos de adicionais e gratificações inerentes as atividades da Administração Tributária Municipal, e demais benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
**Art. 8º.**Nos termos do inciso XXII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Administração Tributária é atividade essencial ao funcionamento do município, cabendo-lhe viabilizar financeiramente as ações dos poderes municipais.
**Parágrafo Único.**Nos termos da lei, a Administração Tributária Municipal terá recursos prioritários para a realização de suas atividades, conforme inciso XXII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.
**Art. 9º.**A precedência da Administração Tributária em relação aos demais setores administrativos, dentro de suas áreas de competência, determinada pelo inciso XVIII, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a precedência dos integrantes da carreira de Auditoria Fiscal Tributária, no cumprimento de suas atribuições, expressa-se:
I -na preferência pelo exame de livros, escrita fiscal e contábil, movimentação financeira, documentos e outros efeitos da atividade econômica dos sujeitos passivos, nos casos em que convergirem ou conflitarem ações conjuntas ou concomitantes entre agentes do poder público;
II -na prioridade da apuração e lançamento dos créditos tributários, bem como na instrução de processo administrativo fiscal, relativamente a fatos, situações, documentos, papéis, livros e outros efeitos fiscais, no caso de procedimentos administrativos concorrentes;
III- no recebimento prioritário de informações de interesse fiscal, oriundos dos poderes constituídos, suas administrações diretas, indiretas e fundacionais, dos contribuintes e das instituições financeiras;
IV- na preferência quando da destinação de recursos orçamentários, e no recebimento dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias;
V- na faculdade de entrar, sair ou permanecer nos lugares onde se pratiquem atividades relacionadas com obrigações tributárias; e,
VI- No atendimento prioritário e com precedência sobre os demais órgãos e setores administrativos, quando no uso de suas atribuições.
**Art. 10.**São prerrogativas dos servidores detentores de cargo/emprego da carreira de Auditoria Fiscal Tributária, no exercício da função:
I - dar início e concluir a ação fiscal;
II Iniciar ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação tributária;
III - no exercício de suas funções, o livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para vistoriar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.
IV - a requisição e obtenção do auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções, nos termos do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro 1966;
V - o recebimento de recursos prioritários para realização de suas atividades;
VI - a atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio, entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
VII - livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, no exercício de suas funções;
VIII - fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais, dotando seus atos de presunção relativa de legitimidade, veracidade e legalidade.

**§1º**Para desconsiderar ato ou negócio jurídico simulado que visem a reduzir o valor do tributo, a evitar ou postergar seu pagamento ou a ocultar os verdadeiros aspectos do fato gerador ou a real natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, dever-se-á levar em conta, entre outras, a ocorrência de:
I - falta de propósito negocial;
II - abuso de forma.
**§2º**Considera-se indicativo de falta de propósito negocial a opção pela forma mais complexa ou mais onerosa, para os envolvidos, entre duas ou mais formas para a prática de determinado ato.
**§3º**Para o efeito do disposto no inciso II do §1º, considera-se abuso de forma a prática de ato ou negócio jurídico indireto que produza o mesmo resultado econômico do ato ou negócio jurídico dissimulado.
**Art. 11.** As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.
**Art. 12.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**ANEXO I**

| QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CARGOS** | **VAGAS** | **SALÁRIO BASE** |
| 01 | Auditor Fiscal 40h | 01 | 3.120,00 |
| 02 | Fiscal Tributário 40h | 01 | 2.100,00 |

**ANEXO II**

**1.CARGO: AUDITOR FISCAL**

·**FORMAÇÃO:**Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia. superior em qualquer área.

·**ATRIBUIÇÕES:**

I - relativamente aos tributos de competência do Município de Theobroma-RO: Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal e ocultação de bens, direitos e valores; analisar, elaborar pareceres, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com suporte da Procuradoria Geral do Município, se for o caso; elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal.
II - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições do Departamento Municipal de Arrecadação: assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores do Departamento Municipal de Arrecadação, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim a autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos demais servidores, relacionados à Administração Tributária; acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Theobroma; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; outras atribuições designadas pelos seus superiores, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores.
III - realizar auditoria quanto aos impostos, às taxas e às contribuições de competência do Município;
IV - a constituição do crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível;
V - executar procedimentos de fiscalização, inclusive diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, à apuração de dados de interesse do fisco, praticando os atos previstos na legislação específica, relativamente a tributos municipais ou outros cuja fiscalização seja delegada ao município por outro entre tributante;
VI - realizar auditoria fiscal e tributária em sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos, OSS, OSCIPS e demais contribuintes;
VII - efetuar e homologar lançamentos de tributos devidos por empresas eventuais;
VIII - autorizar a confecção de documentos fiscais;
IX - autenticar livros e demais documentos fiscais;
X - fixar base de cálculo por estimativa;
XI - proceder ao arbitramento de receita tributável para os casos indicados;
XII - instruir expedientes, lavrar notificações preliminares e realizar diligências fiscais;
XIII - atuar em plantões para atendimento ao contribuinte;
XIV - efetuar análise de documentos fiscais, contábeis, e contratuais, para conclusão fiscal, junto aos contribuintes;
XV - fazer averiguações, junto a terceiros, acerca da situação de contribuintes, consultando as notas fiscais emitidas;
XVI - a apreciação de pedidos de: a) regimes especiais, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em Lei; b) isenção;

XVII - competência de lançamento de tributos (IPTU, ISSQN, Taxas, ITR e Contribuições etc.);
XVIII - o acompanhamento das transferências provenientes da participação do município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Rondônia.
XIX - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.
XX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

**2.FISCAL TRIBUTÁRIO**

·**FORMAÇÃO:**Superior em qualquer área.

·**ATRIBUIÇÕES:**
I - atividade de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas;
II - O gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico - fiscais e dos demais bancos de dados econômico - fiscais de contribuintes;
III - a orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público, na área tributária;
IV - a elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal;
V - a emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários;
VI - a manifestação sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária;
VII - o planejamento, o controle e a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos incisos anteriores;
VIII - o acompanhamento de desenvolvimento de software que visem dinamizar as atividades da administração tributária;
IX - o planejamento da ação fiscal;
X - a solução de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal;
XI - a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município;
XII- o acompanhamento das transferências provenientes da participação do município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Rondônia.
XIII - a atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa;
XIV suporte para o pronunciamento decisório da ATM: a) no âmbito de processos administrativos tributários; b) nos requerimentos de quaisquer benefícios fiscais.
XV - exercer tarefas da área de fiscalização de tributos municipais;
XVI - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto à aplicação da legislação;
XVII - executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos;
XVIII - realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão;
XIX - lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas;
XX - atribuição de constituição do credito tributário em âmbito municipal; Realizar levantamento de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; Emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; Informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ações jurídicas em geral; Realizar diligencia para fins de conferência de, processos e reclamações por parte dos munícipes.
XXI - constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;
XXII - elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos, contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;
XXIII - executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;
XXIV - examinar documentos fiscais de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes;
XXV - proceder a orientações do sujeito passivo no tocante a legislação tributária;
XXVI - executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;
XXVII - expedir, encaminhar e proceder à entrega de notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal;
XXVIII - instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; realizar as cobranças tributárias da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais;
XXIX - manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria pertinente à área tributária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes;
XXX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
XXXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
XXXII - competência de lançamento de tributos (IPTU, ISSQN, Taxas, ITR e Contribuições etc.);
XXXIII - a apreciação de pedidos de: parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em Lei;
XXXIV - utilizar recursos de informática.
XXXV - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir;
XXXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**EBBD8759

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.006/GP/PMT/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, e dá outras providências.*

O prefeito do município de Theobroma,Estadode Rondônia,nousode suasatribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

**L E I**

**Art. 1º.**A remuneração mensal dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Theobroma RO fica fixada no valor de**R$ 3.000,00 (três mil reais)**.
**Art. 2º.**A remuneração de que trata o artigo anterior será devida enquanto o conselheiro estiver no efetivo exercício do mandato, observado o cumprimento da carga horária mínima e do regime de plantão previstos na legislação municipal e nas normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
**Art. 3º.**Os membros do Conselho Tutelar terão direito aos seguintes benefícios, nos termos da legislação vigente:
I cobertura previdenciária;
II férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional;

III décimo terceiro salário;
IV licença maternidade e paternidade;
V afastamentos legais previstos em lei.
**Art. 4º.**O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada durante o horário de funcionamento regular e de plantão do Conselho Tutelar, ressalvadas as exceções previstas em lei.
**Art. 5º.**A remuneração fixada por esta Lei não gera vínculo empregatício com o Município, sendo o Conselheiro Tutelar considerado agente honorífico, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).
**Art. 6º.**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.
**Art. 7º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial aLei Municipal n.º 0818/GP/2022, de 24 de junho de 2022.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**0E49E983

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**
**GABINETE DO PREFEITO**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)**<br>Ezequiel Saldanha | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>EZEQUIEL SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>Matricula: 58372 | |
| **CPF**<br>**487.722 ** | **Identidade**<br>/ | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>10 DE FEVEREIRO | **Data de Retorno**<br>11 DE FEVEREIRO |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de UMA DIARIA E MEIA em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que estará em viagem nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026, a Porto Velho onde irá a uma reunião na AROM, sobre a liberação do Recurso FITHA. | | | |
| **Proponente:** _____<br>Ezequiel Saldanha<br>Data: ___/___/_____ prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 590,40 | 885,60 | 0,00 | 885,60 |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**EAE75AA5

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 040.2026 - 09.02.2026 - ATUALIZAÇÃO PISO SALARIAL MAGISTÉRIO - SEMED

**DECRETO N. 040/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre Atualização do piso salarial do magistério".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 010/2026 - SEMED, ID. 267489, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 267573 nos autos n. 336/2022, que tem por finalidade a atualização do piso salarial do Magistério.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** Fica alterado o piso salarial nacional para R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública - Professores, conforme Portaria MEC n. 82, de 30 de janeiro de 2026.
**Parágrafo Único:** O Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, passa a vigorar com reajuste de 5,40% estabelecido pela Portaria MEC n. 82/2026, em consonância com a Lei n.º 11.738/2008.
**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor com data retroativa ao dia 1º de janeiro de 2026.
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinatura Eletrônica)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**E1CAF4FA

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO. 1° ADITIVO. CONTRATO N. 070.2025 - 09.02.2026. ADITIVA. VALOR. PRAZO. VIGÊNCIA. ALUGUEL SOCIAL - SEMAS

**EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 070/2025 – SEMAS**

"1º ADITIVO CONTRATUAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO E A PESSOA FÍSICA SR. ELIEZIO GRIPA BONI"

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Secretária de Assistência Social a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** devidamente inscrito CPF sob n. **4*8*7*22*, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física Sr. **Sr. ELIEZIO GRIPA BONI,** portador da cédula de identidade RG n. ****34** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.230.59, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, submetendo – as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, em especial a Lei Municipal n. 753/2017 que trata do Benefício Eventual (aluguel social) atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:
**I – DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** 1º aditivo de contrato, com o objetivo de aditivar valor e prazo de vigência ao contrato n. 070/2025 cujo o objeto é de locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do município de Urupá/RO com metragem mínima de 50,0 m² (cinquenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro e uma área de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência contratual será aditivado em (03) três meses conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia **08 de maio de 2026**, com eficácia retroativa a partir de 08 de fevereiro de 2026 (domingo).
**III – DO VALOR**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste aditivo contratual é de **R$ 1.264,50 (mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta**

**centavos),** equivalente a 03 (seis) meses de prestação do serviço de locação de imóvel, no valor unitário de **R$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)** mensais, conforme o Ofício n. 27/2026/SEMAS (id n. 266188).

**IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 070/2025, firmado em 08 de agosto de 2025, processo n. 1124/2025, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***ELIEZIO GRIPA BONI***
CPF: ***.230.592-**
Contratado

***CELIA MARIA DOS SANTOS***
Secretária de Assistência Social
Contratante

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO
Interveniente

***DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA***
Procurador-Geral do Município de Urupá/RO
OAB/RO 8732

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**D15C34F7

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 036.2026 - EXONERAR. DELZI DE OLIVEIRA MAIA - COORDENADOR DE CONTROLE E COLETA EPIDEMIOLÓGICA**

**PORTARIA N. 036/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Exonera a Sra. DELZI DE OLIVEIRA MAIA, exercer função gratificada de COORDENADOR DE CONTROLE E COLETA EPIDEMIOLÓGICA, FG - REF. 01, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1121/2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar a **Sra. DELZI DE OLIVEIRA MAIA,** Matrícula: 577802, de exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE CONTROLE E COLETA EPIDEMIOLÓGICA, FG- REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de fevereiro de 2026.**
**Art. 3º** Fica **revogada a Portaria n. 123/2023 de 12 de janeiro de 2023.**
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**A4B5D47B

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 037.2026 - NOMEAR. DELZI DE OLIVEIRA MAIA - COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEMSAU**

**PORTARIA N. 037/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Nomear a Sra. DELZI DE OLIVEIRA MAIA, para exercer o cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REF. 06, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1121/2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Sra. **DELZI DE OLIVEIRA MAIA**, Matrícula: 577802de exercer o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de fevereiro de 2026.**
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**A8A90C65

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2026

b) Licitação Nrº : 2/2026

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 04/02/2026

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM FILIAÇÃO UCAVER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

f) Processo Adm Nrº : /

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 18.109.202/0001-31

Item Descrição Marca
1
FILIAÇÃO DA CMVA JUNTO A UCAVER
quant: 12
unitário: R$ 500,00
valor total R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

Vale do Anari, 04 de fevereiro de 2026.

_____
Presidente

**Publicado por:**
Tatiane Bueno Santana
**Código Identificador:**B0884E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 006-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-2026.**
**PROCESSO Nº 544/2025**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
**CONTRATADA:** 5A MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 60.179.675/0001-71
**OBJETO:** Aquisição de Implementos Agrícolas.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.158 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
**VALOR:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
**VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.
Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**336F99DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 007-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007-2026.**
**PROCESSO Nº 544/2025**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
**CONTRATADA:** MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 65.676.249/0001-67
**OBJETO:** Aquisição de Implementos Agrícolas.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.158 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
**VALOR:** R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).
**VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.
Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**C7C722AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 008-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-2026.**
**PROCESSO Nº 544/2025**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
**CONTRATADA:** MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA, CNPJ nº 60.712.295/0001-50
**OBJETO:** Aquisição de Implementos Agrícolas.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.158 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
**VALOR:** R$ 11.999,00 (onze mil e novecentos e noventa e nove reais).
**VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.
Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**4A014CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 009-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2026.**
**PROCESSO Nº 544/2025**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
**CONTRATADA:** VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 49.461.961/0001-92
**OBJETO:** Aquisição de Implementos Agrícolas.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.158 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
**VALOR:** R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
**VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.
Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**939310A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 010-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010-2026.**
**PROCESSO Nº 544/2025**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
**CONTRATADA:** MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 19.614.838/0001-01
**OBJETO:** Aquisição de Trator Agrícola.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.158 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
**VALOR:** R$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais).
**VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.
Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**FE7381A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
**CONTRATADA:** E.B. COELHO-ME inscrita no CNPJ sob nº 27.250.025/0001-08.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de operador de escavadeira hidráulica.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
**VIGÊNCIA PRORROGADA:** De 01 de fevereiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027.
**VALOR:** R$ 53.672,00 total estimado para o período prorrogado
**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 30 de janeiro de 2026.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**3E2C1199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 7-2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 125/2026
Licitação Nrº : 7/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 09/02/2026
Objeto Homologado : CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DO E-SOCIAL VOLTADA AO SETOR PÚBLICO, COM ADOÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

A) Itens adjudicados

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO | 5 | R$ 1.500,00 | R$ 7.500,00 |

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: INCAP - TREINAMENTOS**
**CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 7.500,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de fevereiro de 2026.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**F50A0A7A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 831, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 831, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Revoga a Portaria nº 707 de 1 de abril de 2022 que nomeou Elisângela Silva de Moura Pregoeira.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 707, de 1 de abril de 2022 que nomeou Elisângela Silva de Moura, inscrita no CPF sob nº ***.066.632-** para exercer o cargo de Pregoeira da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNO JOSÉ CAMATA***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**A49C437E

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 832, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 832, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Revoga a Portaria nº 739, 16 de janeiro de 2023, que nomeou Dineia Tigre dos Santos, Controladora Interna da Câmara Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 739, de 16 de janeiro de 2023 que nomeou Dineia Tigre dos Santos, inscrita no CPF sob nº CPF: **.967.032-**, para exercer o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNO JOSÉ CAMATA***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**CDC6AAD7

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 833, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 833, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Nomeia Dinéia Tigre dos Santos, Pregoeira da Câmara Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Dineia Tigre dos Santos, inscrita no CPF sob nº CPF: **.967.032-**, para exercer o cargo de Pregoeira da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNO JOSÉ CAMATA***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**77D36DFE

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 834, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 834, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Elisângela Silva de Moura, Controladora Interna da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Elisângela Silva de Moura, inscrita no CPF sob nº ***.066.632-**, para exercer o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNO JOSÉ CAMATA***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**515E4463

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 11.094**

**DECRETO Nº 11.094 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre o pagamento de horas extras aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO oMemorando nº 5 de 06 de fevereiro de 2026, oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais de saúde;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme relação nominal, quantitativo de horas e unidades de lotação.

**Hospital Municipal Izabel Batista de Oliveira - HPP**

| Servidor | Horas Extras |
|---|---|
| Antonio do Nascimento Silveira Filho | 49H |
| Carmem Silva Pereira | 105h34min |
| Debora de Oliveira Meireles | 82H |
| Éderson Gonçalves dos Santos | 08H |
| Eliana Pitma Rocha Lira | 146H |
| Jose Carlos dos Santos | 40H |
| Jose Cardoso de Oliveira | 27H |
| Leonilda Candida de Oliveira | 45H |
| Maria Aparecida Barbosa | 75H |
| Mirilande Pereira da Silva | 14H |
| Rute Rosa Lima | 02H |
| Valdirene Mauricio | 08H |

**Hospital Municipal Izabel Batista de Oliveira - HPP (Enfermagem)**

| Servidor | Horas Extras |
|---|---|
| Anderson Pedro Fabianowicz | 18H |
| Cicera Oliveira Soares | 16H |
| Josiane Gonçalves Pitangui | 25H |
| Lindomar Pereira Lima Ceolin | 20H |

**UBS - Damiana Borges Amorim**

| Servidor | Horas Extras |
|---|---|
| Carlito Calixto Vicente do Carmo | 32H |
| Marcelino Luiz Pereira Neto | 08H |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**3BC7A374

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 11095**

DECRETO Nº 11095 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 e 17 DE FEVEREIRO DE 2026 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único: O disposto no*caput*deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

a) Hospital Municipal;
b)Coleta de lixo urbano e limpeza; e
c) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**4A48D37C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL Nº 001/CMDCA/2025 PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 001/CMDCA/2025**

PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO EMERGENCIAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE VALE DO PARAÍSO/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.036/2023, torna pública a**prorrogação final do prazo de inscrições e entrega de currículos**referente ao Processo de Escolha Emergencial dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme previsto no Edital publicado em 13 de Novembro de 2025 noDiário Oficial dos Municípios do Estado de RondôniaePortal da Transparência do Município de Vale do Paraíso.

**9.1 PRIMEIRA ETAPA**
**DA INSCRIÇÃO**
A inscrição será realizada mediante o preenchimento de requerimento elaborado pela Comissão Eleitoral do CMDCA, o qual deverá ser entregue pessoalmente no seguinte endereço:**CRAS**, localizado na**Avenida Paraíso, nº 2106, Bairro Setor 01**, no horário das**07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira**, e das**07h às 13h, às sextas-feiras**.

Todas as atividades ocorrem exclusivamente em dias úteis, não sendo computados sábados, domingos e feriados.

**ANEXO III**
**CRONOGRAMA ATUALIZADO DA ELEIÇÃO**

| DATAS ESTIPULADAS | ATIVIDADES |
|---|---|
| 09/02/2026 a 27/02/2026 | Período das inscrições e entrega de currículos |
| 02 a 06/03/2026 | Analise das inscrições e currículos |
| 09/03/2026 | Publicação do resultado preliminar |
| 10 e 11/03/2026 | Prazo para recursos das inscrições indeferidas e eventuais recursos interpostos das inscrições deferidas |
| 12/03/2026 | Análise e Decisão dos Recursos |
| 13/03/2026 | Publicação do resultado final das inscrições |
| 16/03/2026 | Divulgação da data e local da entrevista |
| 17 e 18/03/2026 | Realização da entrevista |
| 19/03/2026 | Prazo para recurso da entrevista |
| 20/03/2026 | Publicação do resultado final da entrevista |
| 23/03/2026 | Reunião para firmar compromisso de campanha com os candidatos habilitados |
| 24/03 a 02/04/2026 | Período de campanha dos candidatos habilitados |
| 02/04/2026 | Divulgação dos locais de votação |
| 07/04/2026 | Realização das eleições |
| 08/04/2026 | Divulgação do resultado da eleição |
| 09/04/2026 | Divulgação do local e horário da formação inicial |
| 13 a 16/04/2026 | Realização da formação inicial |
| 16/04/2026 | Homologação do resultado final |
| 16/04/2026 | Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes |

Vale do Paraíso/RO,09 de fevereiro de 2026

***MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO***
Presidente Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C5DF679C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2510**

**LEI Nº 2510 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI Nº 2.368 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os anexos II e III da lei nº 2.368 de 14 de janeiro de 2025 passam a vigorar com a redação dos anexos II e III desta lei.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2510 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ANEXO I ORGANOGRAMA**

**ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| Assessor Jurídico | GEC - 01 | 01 |
| Coordenador Geral | GEC - 02 | 01 |
| Controlador Interno | GEC - 03 | 01 |
| Chefe de Controle Orçamentário | GEC - 04 | 01 |
| Chefe da Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira | GEC - 01 | 01 |
| Assessor parlamentar | GEC - 06 | 01 |
| Gerente da comunicação social | GEC - 05 | 01 |
| Pregoeiro | GEC - 04 | 01 |
| Agente de Contratação | GEC - 06 | 01 |
| Ouvidor | GEC - 05 | 01 |
| Chefe do Setor Legislativo e Apoio as Comissões Permanentes | GEC - 06 | 01 |
| Chefe do Setor de Compras | GEC - 07 | 01 |
| Chefe do Setor de Almoxarifado | GEC - 06 | 01 |
| Chefe do Setor de Patrimônio | GEC - 07 | 01 |
| Chefe do Setor Administrativo e Serviços Gerais | GEC - 07 | 01 |
| Chefe de Serviço de Recursos Humanos | GEC - 07 | 01 |
| Chefe de Serviço de Protocolo | GEC - 07 | 01 |

**ANEXO III CARGOS EM COMISSÃO**

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO R$ | GRATIFICAÇÃO GEC R$ |
|---|---|---|
| GEC - 01 | 1.500,00 | 4.000,00 |
| GEC - 02 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| GEC - 03 | 500,00 | 2.700,00 |
| GEC - 04 | 300,00 | 2.400,00 |
| GEC - 05 | 100,00 | 2.100,00 |
| GEC - 06 | 121,00 | 1.700,00 |
| GEC - 07 | 25,00 | 1.420,00 |

**ANEXO IV**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
Compete ao Assessor Jurídico:
Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às sessões, às comissões e aos setores da Câmara;
Atuar em defesa dos interesses da Câmara em juízo ou na esfera administrativa;
Analisar e aprovar minutas de editais e contratos;
Elaborar pareceres, contratos e demais documentos jurídicos;
Possibilitar o cumprimento das funções legislativa e fiscalizadora da Câmara;
Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos e legislativos;

Prestar assessoria e consultoria jurídica à Mesa Diretora, às comissões permanentes e especiais e demais órgãos competentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica;
Emitir pareceres jurídicos sobre anteprojetos, projetos de lei e de resolução, regulamentos, vetos do Poder Executivo, editais, estudos e demais proposições, quando solicitado;
Emitir pareceres sobre o teor de contratos e convênios apresentados à Câmara;

Analisar e emitir parecer nos processos de compras e serviços destinados às atividades da Câmara Municipal;
Examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas questões de interesse da Câmara Municipal;
Apresentar pareceres sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração ao Tribunal de Contas e demais setores de controle financeiro, orçamentário, patrimonial, recursos humanos e licitatório;
Representar a Câmara Municipal em qualquer instância jurídica;
Organizar e manter atualizado o arquivo de certidões das decisões proferidas nos processos em que a Câmara for parte interessada;
Oferecer suporte jurídico às reuniões da CPL nos procedimentos licitatórios;
Atender consultas sobre métodos e técnicas legislativas;
Realizar pesquisas e estudos técnicos para subsidiar a elaboração de projetos, objetivando o aperfeiçoamento das técnicas legislativas;
Elaborar os atos da Mesa Diretora, da presidência, das comissões permanentes e temporárias, editais, certidões, as leis promulgadas pelo Legislativo e demais documentos relativos a assuntos legislativos;
Orientar quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade as ações legislativas e administrativas;
Propor ações judiciais e elaborar defesa e recursos em processos administrativos e judiciais;
Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exigirem fundamentação jurídica.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Ao Agente de Contratação compete?
- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso; 3 - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; g) indicar o vencedor do certame;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**COORDENADORIA GERAL**

Ao Coordenador Geral Compete:
Dirigir, orientar, distribuir, coordenar, planejar e supervisionar todos os trabalhos da Divisão e Unidades de forma a prover todos os serviços inerentes ao corpo Legislativo Municipal;
Executar e fazer executar as deliberações da Câmara, tomando todas as providências necessárias para a concretização das decisões nelas consignadas;
Propor à Mesa providências relativas à nomeação, exoneração, permuta, disponibilidade e substituição dos servidores da Câmara;
Introduzir novos aprimoramentos na máquina administrativa de modo racional e funcional, promovendo a capacitação dos servidores a fim de que as decisões de rotina e regulamentações facilitem as atividades em todos os setores;
Reunir periodicamente os servidores para ouvi-los, a fim de tomar conhecimento de todos os problemas administrativos;
Abrir, numerar e rubricar os livros necessários aos serviços da Câmara, por determinação do Presidente;
Organizar os serviços do gabinete, determinando e distribuindo tarefas;
Estabelecer o vínculo e coordenação dos trabalhos entre a Presidência e os demais setores pertinentes aos serviços administrativo e legislativo;
Organizar os documentos e arquivos da Presidência e da Câmara, providenciando a sua tramitação ou despacho conforme o caso;
Receber processos destinados ao Presidente e encaminhá-los conforme a sua finalidade ou determinação;
Organizar a agenda das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao gabinete e à Câmara;
Preparar, receber e expedir as correspondências da Presidência e da Câmara;
Prestar assessoria administrativa em geral ao Presidente e à Mesa Diretora;
Providenciar, junto aos setores competentes, todo o material permanente, de expediente e de consumo necessário ao funcionamento eficiente da Câmara;
Organizar e manter atualizado o cadastro dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de seus respectivos titulares, além de todos os dados necessários à comunicação da Câmara com os mesmos;
Controlar a guarda e conservação dos equipamentos e materiais da Câmara Municipal;
Solicitar aos setores competentes a abertura de processos para atender às necessidades do gabinete e demais setores da Câmara;
Solicitar ao Presidente a abertura de processo administrativo disciplinar quando tomar conhecimento de desvio de conduta de servidor que justifique a sua apuração;
Exercer outras atividades delegadas pelo Presidente.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.**

Ao Chefe da Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira compete:
Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
Gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos às áreas de contabilidade e controle financeiro;
Coordenar as atividades orçamentária, financeira e contábil da Câmara, de acordo com as normas legais;
Elaborar anualmente a proposta orçamentária da Câmara;
Acompanhar a execução do orçamento da Câmara e indicar necessidades de suplementação ou anulação de créditos;
Acompanhar as mudanças na legislação que interfiram nas rotinas da área, implementando as adaptações necessárias;
Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros, orçamentários e contábeis;
Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal afeta ao Poder Legislativo;
Contabilizar e registrar os fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Coletar e analisar dados contábeis e de custos para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara;
Prestar informações em processos relativos à área;
Conferir e organizar documentos e processos contábeis;
Organizar e atualizar banco de dados pertinentes à área de atuação;
Manter arquivo de documentação referente a pagamentos e movimentos financeiros e contábeis, em observância às exigências legais;
Acompanhar os contratos celebrados pela Câmara em seu aspecto financeiro;
Elaborar relatórios de gestão fiscal;
Desenvolver atividades de recebimento, movimentação e controle de valores;
Efetuar conciliação bancária;
Empenhar as despesas legalmente autorizadas após o cancelamento da reserva de dotação;

Realizar os pagamentos de responsabilidade da Câmara após a liquidação da despesa através de documentos hábeis;
Iniciar os processos relativos a despesas de exercícios anteriores devidamente reconhecidas pela Administração;
Efetuar análise financeira;
Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário;
Registrar e controlar em conta bancária o numerário transferido pelo Executivo Municipal, mantendo-o em contas bancárias;
Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira;
Assessorar os Vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública;
Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara em conformidade com a legislação pertinente;
Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes;
Acompanhar a transferência dos recursos financeiros a serem efetuados pelo Poder Executivo;
Enviar os relatórios de gestão fiscal, prestação de contas mensais e outros correlatos da contabilidade ao

Tribunal de Contas do Estado RO, via SIGAP ou outros sistemas de envio certificados pelo TCE-RO;
Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo em cumprimento a determinação superior.

**OUVIDORIA**

Ao Ouvidor Compete:
Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que, de maneira geral, contrariem os interesses públicos, praticados por servidores públicos da Câmara Municipal, por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções paraestatais mantidas com recursos públicos;
Encaminhar às unidades envolvidas as solicitações que possam:
No caso de denúncias e reclamações: checar a veracidade dos fatos e suas circunstâncias, levando-os ao conhecimento da pessoa, quando pessoal, e ao responsável, quando for relacionada a um setor específico desta Câmara Municipal, para corrigi-los;
No caso de sugestões: encaminhá-las às pessoas ou setores competentes para estudo ou justificação da impossibilidade de sua adoção;
No caso de consultas: responder às questões dos solicitantes;
No caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados do trabalho, levando-os ao conhecimento das autoridades, servidores e responsáveis pelos serviços elogiados;
Orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
Difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;
Elaborar e encaminhar, semestralmente, à Mesa Diretora desta Câmara Municipal, relatório de suas atividades, bem como dar ampla divulgação;
Outras atribuições previstas em regimento da Ouvidoria.

**PREGOEIRO**

Compete ao Pregoeiro:
Coordenar todo o processo licitatório;
Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;
No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;
Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;
Conduzir os lances;
Verificar e julgar a habilitação dos participantes;
Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;
Indicar o vencedor da licitação;
Adjudicar o objeto;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**

A Chefia de Serviços de Recursos Humanos compete:
Elaborar atos da Presidência, Mesa Diretora, portarias e outros expedientes relativos à administração de pessoal;
Definir diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;
Providenciar os expedientes necessários à admissão, à exoneração e à demissão de servidores;
Desenvolver atividades voltadas à prestação de serviços assistenciais a Vereadores, servidores e seus dependentes, conforme dispuser em lei ou regulamento;
Manter sob sua responsabilidade a guarda de toda documentação de pessoal;
Gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos às áreas de preparo de pagamento, registros funcionais e de controle de benefícios;
Promover programas de integração de pessoal;
Acompanhar as mudanças na legislação que interfiram nas rotinas de pessoal, subsidiando e implementando as adaptações necessárias;
Manter arquivo atualizado de toda movimentação de Vereadores e Servidores;
Elaborar as rotinas anuais (DIRF, RAIS e comprovante de rendimento);
Dispor de dados cadastrais, financeiros, previdenciários, tributários, sociais, frequência, férias, movimentação, carreira, tempo de serviço e outros relativos à área de pessoal;
Emitir declarações, certidões e informações relativas a pessoal;
Controlar, organizar e preparar para publicação portarias, deliberações e documentação relativa a pessoal, em conformidade com as normas legais;
Iniciar até o 10º (décimo) dia de cada mês os processos relativos à folha de pagamento;
Elaborar as folhas de pagamento e respectivas guias de retenções e obrigações patronais até o 15º (décimo quinto) dia do mês;
Prestar informações em processos relativos a pessoal;
Levantar necessidades e planejar programas de treinamento de pessoal;
Elaborar propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores;
Promover programas de integração de pessoal;
Prestar informações em requerimentos dos servidores e elaborar atos normativos relacionados à sua área de atuação;
Realizar outras atividades afins à administração e controle de pessoal.

SETOR ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

Compete ao Chefe do Setor Administrativo e Serviços Gerais:
Gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos à administração da Câmara Municipal;
Auxiliar a Coordenadoria Geral no planejamento dos serviços internos da Câmara;
Organizar o controle de ponto dos servidores da Câmara;
Elaborar a escala de plantões dos agentes de portaria e vigilância;
Efetuar levantamento das necessidades dos setores da Câmara objetivando a aquisição de material de consumo (limpeza, expediente, combustível, etc.) para a manutenção das atividades;
Orientar os serviços de limpeza das dependências do prédio da Câmara e de sua área externa;

Informar a Coordenadoria para a realização de reparos, manutenção e aquisição de equipamentos quando houver necessidade;
Realizar outras atividades inerentes à administração e aos serviços gerais atribuídos pela Coordenadoria Geral.

**SETOR LEGISLATIVO E APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

A Chefia do Setor Legislativo e Apoio às Comissões Permanentes compete:
Controlar os prazos dos processos em tramitação nas comissões permanentes;
Prestar assistência na elaboração de pareceres e dos relatórios das comissões permanentes;
Secretariar as comissões permanentes (elaborar ofícios, relatórios, pareceres, etc.);

Controlar a frequência dos Vereadores nas reuniões permanentes e informar para fins de registro;
Desenvolver as atividades de transcrição em livro próprio do transcorrido nas sessões plenárias e reunião das comissões;
Monitorar os equipamentos e sistemas utilizados pela área e identificar problemas;
Organizar informações contidas nas atas;
Preparar termo de posse dos Vereadores e da Mesa Diretora;
Elaborar ata resumida das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
Transcrever na íntegra reuniões, audiências públicas ou pronunciamentos, quando solicitado;
Elaborar atas resumidas, ou na íntegra quando solicitada, das reuniões das comissões permanentes e temporárias;
Transcrever, na íntegra e simultaneamente, os depoimentos tomados por comissões especiais de inquérito e comissões processantes;
Registrar em sistema informatizado atas das sessões e audiências públicas;
Planejar e organizar o material necessário antes de cada sessão plenária (livros, gravações, etc.);
Providenciar, quando solicitado, a tradução resumida dos discursos proferidos;
Coordenar a remessa de proposição de lei ao Poder Executivo para sanção;
Controlar o prazo para sanção ou promulgação;
Prestar assessoramento de redação sob demandas de consultoria legislativa;
Transcrever a declaração de bens dos Vereadores em livro próprio;
Executar outras atividades inerentes à função determinadas pela Presidência ou Secretaria.

**SERVIÇO DE PROTOCOLO**

Ao Chefe do Serviço de Protocolo compete:
Executar os serviços de protocolo, controle, distribuição e expedição das correspondências;
Promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de papéis nos órgãos da Câmara;
Promover as atividades de recebimento, registro e arquivo das proposições e documentos;
Autorizar o exame, pelos interessados, de processos sob guarda da diretoria;
Propor critérios técnicos adequados à legislação para a guarda de documentos em arquivo;
Orientar e supervisionar as atividades de tramitação de documentos nos setores e comissões;
Revisar a documentação contida nos processos, propondo correções ou responsabilizações por extravios;

Elaborar a tabela de temporalidade documental conforme critérios técnicos e legais;
Promover levantamentos de dados e exercer controle normativo das atividades arquivísticas;
Assegurar a proteção física do acervo mediante atividades de conservação e restauração;
Autuar, registrar e controlar os processos administrativos;
Receber documentação e processos destinados ao arquivo;
Controlar a entrada e saída de documentos quando solicitado;
Apensar documentos em processo;
Apensar processos arquivados em processos iniciais quando se referirem ao mesmo assunto;
Publicar, registrar e controlar a numeração cronológica dos atos públicos encaminhados para publicação;
Atender solicitações de documentos arquivados, controlando liberação e devolução;
Receber, enumerar e protocolar todos os expedientes destinados à Câmara;
Registrar correspondências expedidas e recebidas;
Protocolar os expedientes internos dando-lhes destino conveniente;
Classificar e arquivar documentos mantendo o arquivo organizado;
Exercer outras atividades delegadas pelo Presidente.

**SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

Ao Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio compete:
Administrar o patrimônio da Câmara;
Controlar a distribuição interna do material permanente;
Zelar pela guarda e conservação dos materiais permanentes e do patrimônio;
Realizar periodicamente inventários dos bens patrimoniais;
Comunicar a existência de material inservível ou irrecuperável;
Controlar a distribuição de material permanente através de termo de responsabilidade e tombamento;
Manter controle de registro atualizado dos bens e transferências interdepartamentais;
Providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos da Câmara;
Fornecer subsídios aos processos de aquisição de materiais ou contratação por licitação;
Acompanhar o andamento dos processos licitatórios de compras relativos ao patrimônio;
Programar e efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos bens;
Manter registro dos bens adquiridos por natureza de despesa;
Efetuar a gestão dos bens patrimoniais (aquisição, alocação, baixa, etc.);
Publicar mensalmente as compras de materiais para atendimento legal;
Efetuar levantamento de necessidades para reposição de materiais permanentes;
Iniciar processos de suprimento com planilha de preço médio e pesquisa de mercado;
Revisar periodicamente os termos de responsabilidade dos usuários;
Encaminhar à Contabilidade o demonstrativo mensal da movimentação do patrimônio;
Administrar o material de consumo da Câmara;
Controlar e aperfeiçoar o sistema de armazenamento e distribuição de estoque;
Zelar pela conservação do material em estoque;
Realizar periodicamente inventário do estoque;
Controlar a distribuição de consumo por requisição e estatística por setor;
Manter controle de estoque máximo, mínimo e pontos de reposição;

Elaborar o calendário de aquisição e providenciar solicitações de compras;
Implantar e atualizar periodicamente o cadastro de preços;
Fornecer subsídios aos processos de aquisição de consumo;
Acompanhar processos licitatórios relativos ao almoxarifado;
Manter controle de registro de entradas e saídas;
Efetuar levantamento de necessidades para reposição do estoque;
Outras atividades correlatas a critério do Presidente.

**ASSESSOR PARLAMENTAR**

Reunir legislação e projetos de interesse do Vereador, assessorando na formulação de matérias;
Representar o Vereador no atendimento à comunidade urbana e rural quando solicitado;
Preparar e revisar material relativo a pronunciamentos e proposições;
Efetuar o atendimento aos munícipes e autoridades, realizando encaminhamentos necessários;
Prestar assessoramento imediato ao Vereador durante reuniões de comissões;
Manter o Vereador informado sobre prazos e trâmites de proposições;
Agendar e organizar reuniões externas de interesse do Vereador;
Encaminhar assuntos de interesse público para elaboração de propostas legislativas;
Auxiliar o Vereador na fiscalização da Administração Pública;
Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo compatíveis com o cargo.

**GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Assessorar superiores e a Mesa Diretora em questões de sua competência;
Gerenciar e assessorar servidores subordinados nos trabalhos de comunicação;
Coordenar atividades de notícias, transparência, áudio, vídeo e comunicação institucional;

Contratar, sob autorização, agências ou veículos de comunicação e publicidade;
Assessorar a disponibilização de informações legais e institucionais ao público;
Desenvolver programas institucionais para promover o Poder Legislativo junto à comunidade;
Determinar atividades de imprensa e relações públicas, respondendo tecnicamente pelas matérias;
Promover a política de comunicação impedindo a promoção pessoal de agentes públicos;
Determinar a gravação, edição e operação de sistemas de áudio e vídeo em eventos;
Determinar a execução de cerimonial, protocolo e agendamento de visitas;
Assessorar vereadores e servidores sobre normas de propaganda e publicidade da Câmara.

**CHEFE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

Compete ao Chefe de Controle Orçamentário:
Exercer a chefia, direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos do setor;
Zelar pelo cumprimento de projetos baseados em critérios de prioridade orçamentária;
Apresentar o programa anual de trabalho do seu setor;
Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária das secretarias e órgãos;
Apresentar periodicamente relatório das atividades do setor;

Proferir despachos decisórios em processos de sua competência;
Propor alterações viáveis junto à LOA, LDO e PPA;
Cumprir demais atribuições conferidas em leis e tarefas correlatas.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**3F7E3070

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"**

**PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"**
O senhor CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, Prefeito Municipal de Vale do Paraíso e a senhora ELIETE DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Vale do Paraíso, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de vale do Paraíso/RO.

Parágrafo primeiro. No município de Vale do Paraíso/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE, Plano Estadual de Educação de Rondônia - PEE e o Plano Municipal de Educação-PME, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, caput, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Vale do Paraíso/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Vale do Paraíso/RO - PME pela Secretaria de Municipal de Educação;
Il - assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;
III - assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;
IV - assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;
V - assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;
VI - promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;
VII - assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;
VIII - Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;
IX - Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANENCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO,
X - assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações - PPA, bem com o necessário impacto orçamentário- financeiro nas contas públicas do município;
XI - assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;
Xli - assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;
XIII - assegurar a participação social na elaboração do PME;
XIV - assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;
XV - Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI - Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);
XVII - Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII - Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XIX - Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XX - Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de vale do Paraíso.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***ELIETE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**318CF94A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 8.040**

**PORTARIA Nº 8.040 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

REVOGA A PORTARIA Nº 7341 DE 13 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEOU SILVIA GARCIA GONCALVES PARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 59, de 09/02/2026;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7.341, de 13 de maio de 2024, e sua alteração doart. 1º, que nomeou SILVIA GARCIA GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº ***.611.112-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora do Centro Educacional Professora Maria Matilde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**1AC6722F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 8.041**

**PORTARIA Nº8.041 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

NOMEIA LENICE BATISTA DE SOUZAPARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 59, de 09/02/2026;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomeia LENICE BATISTA DE SOUZA, inscrita no CPF nº ***.912.677-**,para exercer o cargo de Vice-Diretora do Centro Educacional Professora Maria Matilde.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**871E7830

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 8.042**

**PORTARIA Nº 8.042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 8.040 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE REVOGOU A PORTARIA Nº 7.341, DE 13 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEOU SILVIA GARCIA GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 8.040, de 09 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026**.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026**.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**E20A9F80

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO RESPECTIVO EXTRATO PROCESSO 1334/2025**

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO RESPECTIVO EXTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio do Setor de Divisão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços CGSRP, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no**Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e no **Decreto Municipal nº 9.089/2023**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** da **Ata de Registro de Preços(ID 758184)**e do **respectivo Extrato(ID 759359)**, oriundos do**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2025**, Processo Administrativo nº**1-1334/2025/CGSRP**, publicados anteriormente, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**
Ata de Registro de Preços nº**02/2025/ARP**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº**02/2025/ARP**

**LEIA-SE:**
Ata de Registro de Preços nº**02/2026/ARP**
Extrato da Ata de Registro de Preços nº**02/2026/ARP**

A presente retificação possui **caráter meramente formal**, destinando-se exclusivamente à correção do número da Ata, **não implicando qualquer alteração**no objeto, nos valores registrados, nos fornecedores, na vigência ou nas demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, as quais permanecem **integralmente ratificadas**.

Vale do Paraíso/RO, 09 de fevereiro de 2026.

***GLEICIENE BARBOSA NEIVA***
Chefe de Divisão de Registro de Preços
Portaria Nº 7305/24

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**6D5CC8CC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**
**INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº. 01/2026 - SELO SIM - CIMCERO**

**INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº. 01/2026**

Dispõe sobre os procedimentos para Verificação dos Programas de Autocontrole (PACs) nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo CIMCERO.

**Giovan Damo**, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando** a necessidade de assegurar a inocuidade, identidade e qualidade dos produtos de origem animal produzidos nos estabelecimentos registrados no SIM/CIMCERO;
**Considerando** a obrigatoriedade da implementação, manutenção e verificação dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO, nos termos da Instrução Normativa nº. 005/2025 e da legislação sanitária vigente;
**Considerando** a necessidade de padronização dos procedimentos de verificação dos Programas de Autocontrole no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir a **Instrução de Trabalho para Verificação dos Programas de Autocontrole (PACs)** nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 2º** A verificação dos Programas de Autocontrole tem como objetivos:
I – Avaliar a conformidade dos Programas de Autocontrole em relação à legislação sanitária vigente;
II – Verificar a efetiva implementação, monitoramento e verificação dos PACs pelos estabelecimentos;
III – Identificar falhas, desvios e não conformidades nos programas ou em sua execução;
IV – Subsidiar ações fiscais, orientativas, corretivas e sancionatórias, quando couber;
V – Garantir a segurança do processo produtivo e dos produtos de origem animal.

**Art. 3º** Esta Instrução de Trabalho aplica-se:
I – Aos Médicos Veterinários Oficiais vinculados ao SIM/CIMCERO, responsáveis pela execução das verificações dos Programas de Autocontrole;
II – Aos Médicos Veterinários cedidos pelos municípios consorciados que atuem nas atividades de inspeção;
III – Aos estabelecimentos registrados no SIM/CIMCERO, quanto aos critérios e procedimentos de verificação adotados pelo Serviço de Inspeção.

**Art. 4º** A verificação dos Programas de Autocontrole será realizada por meio de verificação documental e técnica, com base nos planos descritos apresentados pelo estabelecimento e nos registros gerados durante sua execução.
**Parágrafo único.** A verificação deverá abranger tanto o monitoramento quanto a verificação interna realizada pelo próprio estabelecimento.

**Art. 5º** Para fins de padronização, a verificação dos Programas de Autocontrole deverá ser realizada utilizando Checklist Oficial de Verificação de PACs, contemplando os Programas de Autocontrole previstos na Instrução Normativa nº 005/2025, conforme segue, quando aplicáveis ao estabelecimento:
PAC 1 - Manutenção das instalações e equipamentos industriais, Iluminação; Ventilação, Águas residuais, Calibração e aferição de instrumentos;
PAC 2 - Água de abastecimento;
PAC 3 - Controle integrado de pragas;
PAC 4 - Higiene Industrial e Operacional (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO);
PAC 5 - Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores; PAC 6 - Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO);
PAC 7 - Controle de matéria prima, ingredientes e material de embalagem;
PAC 8 - Controle de Temperaturas;
PAC 9 - Análises laboratoriais;
PAC 10 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude;
PAC 11 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos;
PAC 12 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
PAC 13 - Bem-estar animal (Específico para Estabelecimento de abate);
PAC 14 - Respaldo para Certificação (Específico para Estabelecimento de abate);
PAC 15 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco MER (Específico para Estabelecimento de abate de bovinos).

**Art. 6º** Para cada elemento de inspeção, deverão ser avaliados, no mínimo, os seguintes critérios:
I – Existência de plano descrito que contemple o elemento avaliado;

II – Conformidade dos limites, frequências e procedimentos com as normas vigentes;
III – Utilização dos formulários previstos no plano descrito;
IV – Cumprimento da frequência de monitoramento e verificação estabelecida;
V – Adequação das ações corretivas e preventivas previstas e executadas;
VI – Capacidade do monitoramento em detectar e corrigir desvios;
VII – Efetividade das ações corretivas e preventivas na restituição da segurança do processo produtivo;
VIII – Capacidade da verificação em evidenciar falhas no plano ou em sua execução.

**Art. 7º** As respostas aos critérios avaliados deverão ser registradas como **"Sim", "Não" ou "Não Aplicável (NA)"**, conforme aplicabilidade ao estabelecimento e ao processo produtivo.

**Art. 8º** As não conformidades identificadas deverão ser descritas de forma clara, objetiva e fundamentada, indicando o elemento de inspeção correspondente e a irregularidade verificada.
**Parágrafo único.** As não conformidades poderão ensejar a adoção de medidas fiscais, orientativas ou sancionatórias, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 9º** Ao final da verificação, o estabelecimento será classificado, conforme resultado obtido, como:
I – Conforme;
II – Conforme com restrições;
III – Não conforme.

**Art. 10º** Os registros da verificação dos Programas de Autocontrole deverão ser devidamente assinados pelo Médico Veterinário Oficial responsável e arquivados no processo do estabelecimento.

**Art. 11º** Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente do CIMCERO
Biênio 2025/2026

**ANEXO I**

**ESTABELECIMENTO: _____**
**NÚMERO DE REGISTRO:_____ MUNICÍPIO_____**
**PERÍODO AVALIADO:_____**

**VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E TÉCNICA DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE (PACs)**

Procedimentos: A verificação documental e técnica dos Programas de Autocontrole deverá ser realizada pelo Médico Veterinário Oficial do SIM/CIMCERO, com base nos planos descritos apresentados pelo estabelecimento, nos registros de monitoramento e verificação gerados, e na legislação sanitária vigente e aplicável.
Deverão ser avaliados os formulários, o correto preenchimento dos registros, a autenticidade das informações (assinaturas, datas e responsáveis) e a efetividade dos procedimentos adotados.
A classificação final do estabelecimento considera os resultados da verificação no período avaliado e fundamenta as ações fiscais cabíveis.
Este checklist integra os procedimentos oficiais de verificação dos Programas de Autocontrole do SIM/CIMCERO, conforme Instrução de Trabalho nº 01/2026.
Responda às questões a seguir utilizando as opções: Sim (S), Não (N) ou Não Aplicável (NA).

| **ELEMENTO DE INSPEÇÃO** | Existe um plano descrito que contemple o elemento de inspeção? | Os limites, frequências e outros procedimentos descritos no plano estão de acordo com as normas vigentes? | Os formulários utilizados são aqueles previstos no plano descrito? | A frequência de monitoramento/verificação utilizada corresponde àquela prevista no plano descrito? | As ações corretivas/preventivas tomadas são aquelas previstas no plano descrito? | O monitoramento é capaz de detectar e corrigir os desvios? | As ações corretivas/preventivas estão planejadas e são executadas de forma a devolver a segurança ao processo de produção? | A verificação é capaz de evidenciar as falhas existentes no plano ou na sua execução? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAC 1 - Manutenção das instalações e equipamentos industriais, Iluminação; Ventilação, Águas residuais, Calibração e aferição de instrumentos;** | | | | | | | | |
| **PAC 2 - Água de abastecimento;** | | | | | | | | |
| **PAC 3 - Controle integrado de pragas;** | | | | | | | | |
| **PAC 4 - Higiene Industrial e Operacional (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO);** | | | | | | | | |
| **PAC 5 - Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;** | | | | | | | | |
| **PAC 6 - Procedimentos Sanitários** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Operacionais (PSO);** | | | | | | | | |
| **PAC 7 - Controle de matéria prima, ingredientes e material de embalagem;** | | | | | | | | |
| **PAC 8 - Controle de Temperaturas;** | | | | | | | | |
| **PAC 9 - Análises laboratoriais;** | | | | | | | | |
| **PAC 10 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude;** | | | | | | | | |
| **PAC 11 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos;** | | | | | | | | |
| **PAC 12 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);** | | | | | | | | |
| **PAC 13 - Bem-estar animal (Específico para Estabelecimento de abate);** | | | | | | | | |
| **PAC 14 - Respaldo para Certificação (Específico para Estabelecimento de abate);** | | | | | | | | |
| **15. PAC 15 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco MER (Específico para Estabelecimento de abate de bovinos).** | | | | | | | | |

Observações:

| **ELEMENTO NÃO CONFORME** | **NÃO CONFORMIDADE VERIFICADA** |
|---|---|
| | |

| **CONCLUSÃO** | |
|---|---|
| | Estabelecimento considerado **CONFORME**, com base nas verificações do período avaliado; |
| | Estabelecimento considerado **CONFORME COM RESTRIÇÕES**, com base nas verificações do período avaliado; |
| | Estabelecimento considerado **NÃO CONFORME**, com base nas verificações do período avaliado. |

| | |
|---|---|
| DATA:_____/_____/_____ | Médico Veterinário Oficial |

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**58BD6CA4

## PROCURADORIA
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2026 - CIMCERO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2026**

Dispõe sobre a aprovação dos procedimentos para a normatização das ações fiscais, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), executado pelo CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

**Giovan Damo**, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições;
**Considerando** a necessidade de estabelecer procedimentos para normatizar as ações fiscais para apuração de infrações e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considera-se infração o ato ou efeito de infringir as regras previstas em regulamento, legislação específica ou normas complementares expedidas pelo CIMCERO.
**Parágrafo único.** O processo administrativo considerará também o histórico de fiscalizações do estabelecimento, no qual constarão todas as ações realizadas (notificações, autos, termos, relatórios técnicos e laudos laboratoriais).

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM e aos seus respectivos responsáveis legais.

**Art. 3º** O descumprimento às disposições previstas na Resolução nº. 001 de março de 2025, e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do Auto de Infração.

**Art. 4º** O Auto de Infração deve ser lavrado em duas vias, pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO, que houver constatado a irregularidade, conforme modelo estabelecido nesta Instrução Normativa.
**Parágrafo único.** O Auto de Infração deve ser claro, preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida, a base legal infringida, a penalidade aplicável e o seu respectivo comando legal.

**Art. 5º** O Auto de Infração será assinado pelo servidor que constatar a infração e pelo proprietário do estabelecimento ou seu representante legal.
**§1º** A assinatura e a data apostas no Auto de Infração pelo autuado caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais, ao receber sua cópia.
**§2º** Quando da recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o fato deve ser consignado no próprio documento.

**§3º** A ciência expressa do Auto de Infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou por outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
**§4º** No caso de infratores indeterminados, desconhecidos, com domicílio indefinido, ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §3º, a ciência será efetuada por publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
**§5º** A cientificação será nula quando feita sem a observância das prescrições legais.
**§6º** A manifestação tempestiva do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

**Art. 6º** A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito e protocolizados na sede do SIM, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da cientificação oficial.
**§1º** A contagem do prazo será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
**§2º** O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.
**§3º** A defesa ou o recurso não serão conhecidos se forem interpostos:
I - Fora do prazo;
II - Perante órgão incompetente;
III - Por pessoa não legitimada;
IV - Após exaurida a esfera administrativa.
**§4º** Na hipótese do inciso II do § 3º deste artigo, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
**§5º** O não conhecimento do recurso não impede que a administração pública revise o ato ilegal de ofício, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

**Art. 7º** A diretoria do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO iniciará o processo administrativo com o Auto de Infração, seguido das evidências de infração (relatório de fiscalização, resultado de análises laboratoriais, fotografias), quando houver, e após juntará ao processo a defesa do autuado ou o Termo de Revelia.
**§1º** O processo será instruído com o relatório de primeira instância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período com justificativa.
**§2º** O médico veterinário do Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO, após a juntada da defesa, deve instruir o processo com relatório técnico, no prazo de 10 (dez) dias, de forma a subsidiar a análise da Diretoria do SIM que procederá ao julgamento em primeira instância, no prazo de 30 (trinta) dias.
**§3º** Na hipótese de não apresentação de defesa ou defesa intempestiva, a informação constará do relatório de instrução.

**Art. 8º** A decisão de primeira instância será tomada pelo(a) Diretor(a) do SIM, conforme previsto na Resolução nº. 01/2025/CIMCERO.

**Art. 9º** Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de ciência ou da data de publicação oficial da decisão.
**Parágrafo único.** O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para proceder ao julgamento em segunda instância.

**Art. 10.** A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância será a Secretaria Executiva do CIMCERO, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
**§1º** A Secretaria Executiva, para atuar como segunda instância processual, receberá um relatório sobre a defesa apresentada a fim de orientá-la quanto ao julgamento.
**§2º** A Secretaria Executiva, após receber o recurso, solicitará à Direção do SIM as informações sobre os antecedentes do infrator e o relatório da autoridade autuante, que deverá ser fornecido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
**§3º** Se julgar procedente a autuação, a Secretaria Executiva encaminhará o processo com a decisão em forma de parecer ao Diretor(a) do SIM, que arbitrará as penas e multas e ordenará a lavratura do Termo de Imposição de Penalidade, previstos na Resolução nº. 01/2025.
**§4º** Da decisão da Secretaria Executiva não caberá recurso.
**§5º** Caso a Secretaria Executiva decida favoravelmente ao infrator, a decisão será informada no processo por meio de parecer. O processo retornará à Diretor(a) do SIM, que determinará o arquivamento, comunicando o autuado e a autoridade autuante em até 10 (dez) dias úteis sobre o resultado da decisão final.

**Art. 11.** As penalidades aplicáveis, precedidas ou não do devido Termo de Notificação, compreendem:
I – Advertência, conforme o artigo 543, inciso I, da Resolução nº. 01/2025/CIMCERO.
II – Multa, em valores definidos de acordo com a gravidade da infração, conforme o artigo 543, inciso II, da Resolução nº. 01/2025/CIMCERO.
a) Infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) Infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo.
c) Infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo;
d) Infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III – Apreensão, conforme o artigo 543, inciso III, da Resolução nº. 01/2025/CIMCERO.
IV – Inutilização, conforme a Resolução nº. 01/2025/CIMCERO.
V – Interdição parcial ou total, conforme o artigo 543, inciso V, da Resolução nº. 01/2025/CIMCERO.
VI – Suspensão temporária do registro, conforme o artigo 543, inciso IV, da Resolução nº. 01/2025/CIMCERO.
VII – Cancelamento definitivo do registro, conforme a Resolução nº. 01/2025/CIMCERO.

**Art. 12**. A aplicação das sanções dispostas nesta Instrução Normativa observará os seguintes critérios previstos na Resolução nº. 01/2025/CIMCERO:
I – O valor da multa será fixado de acordo com a classificação das infrações (artigo 546) e as circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o artigo 547.
II – As multas não isentam o infrator da aplicação de outras penalidades, como a apreensão ou a interdição, conforme o artigo 548.
III – As penalidades serão aplicadas de forma cumulativa, caso o processo administrativo apure duas ou mais infrações, conforme o artigo 549.
IV – As sanções de apreensão, interdição e suspensão de atividade serão aplicadas de acordo com as situações de risco higiênico-sanitário, adulteração ou embaraço à fiscalização, conforme os artigos 550, 551, 552, 553 e 554.

V – A sanção de cassação de registro será aplicada quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 555 e 556, especialmente nos casos de reincidência em infrações gravíssimas, reincidência em infrações punidas com interdição ou suspensão de atividades, ou quando a interdição do estabelecimento não for levantada no prazo de doze meses, observando-se o disposto no artigo 44.

**Art. 13.** O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do município onde se localiza a empresa.

**Art. 14.** Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
**Parágrafo único.** Também pode ser divulgada a necessidade de recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

**Art. 15. Dos Anexos - Modelos e Definições.** Os anexos desta Instrução Normativa estabelecem os modelos padronizados de documentos administrativos utilizados no âmbito das ações fiscais, da instrução processual, do julgamento e da execução de sanções administrativas, nos termos da Resolução nº. 01/2025/CIMCERO, desta Instrução Normativa e da legislação sanitária aplicável, compreendendo:
**I – AÇÕES FISCAIS E FORMALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO**
a) **Termo de Notificação:** Documento utilizado para advertir formalmente o infrator quanto à constatação de irregularidades de menor gravidade, concedendo prazo para adequação, sem aplicação imediata de penalidade pecuniária, sob pena de lavratura de Auto de Infração em caso de descumprimento ou reincidência.
b) **Auto de Infração:** Documento administrativo que formaliza a constatação de infração às normas legais ou regulamentares, dando início ao processo administrativo sanitário, contendo a descrição objetiva dos fatos, o enquadramento legal da infração e a ciência do infrator quanto às sanções administrativas passíveis de aplicação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
c) **Auto de Infração (Termo Aditivo):** Documento destinado a corrigir, complementar ou esclarecer informações constantes em Auto de Infração anteriormente lavrado, sem alteração de sua natureza, tipificação ou fatos geradores, devendo integrar o processo administrativo como peça acessória.
**II – INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**
d) **Relatório de Instrução para Julgamento em Primeira Instância:** Documento técnico-administrativo elaborado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO, destinado a instruir e subsidiar a decisão do(a) Diretor(a) do SIM, contendo a descrição e análise da infração apurada, a apreciação da defesa apresentada pelo autuado ou o registro de revelia, a avaliação das evidências coletadas (relatórios de fiscalização, laudos laboratoriais, registros fotográficos, entre outros), bem como a classificação da infração e a indicação da penalidade cabível, nos termos da Resolução nº 01/2025/CIMCERO, desta Instrução Normativa e da legislação sanitária aplicável.
e) **Termo de Julgamento em Primeira Instância:** Documento que formaliza a decisão do(a) Diretor(a) do SIM acerca da procedência ou improcedência do Auto de Infração, com a aplicação, manutenção, modificação ou cancelamento das penalidades administrativas cabíveis.
f) **Termo de Julgamento em Segunda Instância:** Documento que formaliza a decisão da Secretaria Executiva do CIMCERO, em segunda e última instância administrativa, podendo manter, agravar, reduzir, converter ou cancelar as penalidades aplicadas em primeira instância, conforme o caso.
**III – MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, CAUTELARES E EXECUÇÃO DAS SANÇÕES**
g) **Termo de Imposição de Penalidade:** Documento utilizado para formalizar a aplicação e a execução das penalidades administrativas definidas em decisão administrativa definitiva, especificando a penalidade imposta, os prazos para cumprimento e as providências cabíveis, nos termos da Resolução nº 01/2025/CIMCERO, desta Instrução Normativa e da legislação sanitária aplicável.
**Termo de Apreensão:** Documento utilizado para formalizar a apreensão de produtos, matérias-primas, insumos ou embalagens que não atendam às exigências higiênico-sanitárias ou apresentem indícios de irregularidade.
h) **Termo de Apreensão Cautelar:** Documento de caráter emergencial utilizado para apreensão imediata de produtos que representem risco iminente à saúde pública, até a conclusão das análises e decisões administrativas cabíveis.
i) **Termo de Colheita de Amostras:** Documento que formaliza a coleta de amostras para fins de análise laboratorial, garantindo a rastreabilidade, a integridade e a cadeia de custódia das amostras.
j) **Termo de Condenação:** Documento que formaliza a decisão administrativa de condenação de produtos ou lotes considerados impróprios para consumo após a conclusão das análises laboratoriais.
k) **Termo de Interdição:** Documento utilizado para determinar a paralisação total ou parcial das atividades de um estabelecimento, setor, área ou equipamento, em razão de risco sanitário, adulteração de produtos ou condições higiênico-sanitárias inadequadas.
l) **Termo de Desinterdição:** Documento que formaliza a autorização para retomada das atividades de estabelecimento, setor, área ou utilização de equipamento anteriormente interditado, após a comprovação da regularização das irregularidades.
m) **Termo de Suspensão Cautelar:** Documento de uso emergencial para suspensão temporária de atividade ou registro, em razão de risco iminente à saúde pública ou de grave irregularidade sanitária.
n) **Termo de Suspensão do Registro:** Documento que formaliza a aplicação da penalidade de suspensão do registro, especificando o prazo da penalidade e as condições para a retomada das atividades.
o) **Termo de Cancelamento do Registro:** Documento que formaliza a aplicação da penalidade de cassação de registro e o consequente cancelamento definitivo do registro do estabelecimento junto ao SIM/CIMCERO
p) **Termo de Liberação:** Documento utilizado para liberar, total ou parcialmente, produtos, matérias-primas, equipamentos, instalações ou atividades que tenham sido apreendidos ou submetidos a medida administrativa, quando considerados aptos após análise técnica e administrativa.
**IV – CONTROLE PROCESSUAL**
q) **Termo de Revelia:** Documento lavrado quando o infrator, devidamente cientificado, deixa de apresentar defesa no prazo legal, possibilitando o regular prosseguimento do processo administrativo.

**Art. 16.** Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente do CIMCERO
Biênio 2025/2026

**ANEXO I**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**N° 000/202X**

| | | |
|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO** | | |
| Nome completo/Razão Social: | CPF / CNPJ: | |
| Classificação do estabelecimento: | **N° SIM:** | |
| Inscrição Estadual: | | |
| Endereço completo: | | |
| Município: | UF: | CEP: |
| Contato: | | |
| **LOCAL, DATA E HORA DA LAVRADURA:** | | |
| **Local:** | **Data:** | **Hora:** |
| **DESCRIÇÃO DA(S) IRREGULARIDADE(S) ENCONTRADA(S):** | | |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | | |
| **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:** | | |
| ***Fica estabelecido o prazo de 10 dias para apresentação do plano de ações corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente as não conformidades verificadas na presente NOTIFICAÇÃO.*** | | |
| **DADOS DO AUTUADO:** | | |
| **( ) Presente ( ) Ausente ( ) Recusou-se a assinar** | | |
| **Assinatura:** | **CPF:** | |
| **DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL NA AUSÊNCIA DO AUTUADO** | | |
| **Nome:** | **CPF:** | |
| **Função:** | **Tel.:** | |
| **Assinatura:** | | |
| **TESTEMUNHA(S): (quando houver)** | | |
| **Nome:** | **CPF:** | |
| **Assinatura:** | | |
| **Servidor (Identificação e assinatura):** | | |

**1° Via Coordenação SIM CIMCERO / 2° Via Autuado**

## ANEXO II
## AUTO DE INFRAÇÃO N°. 000/202X

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR** | | | | | | | | | |
| Nome completo / Razão Social: | | | CPF / CNPJ: | | | | | | |
| Classificação do estabelecimento: | | | **N° SIM:** | | | | | | |
| Endereço completo: | | | | | | | | | |
| Município: | | | UF: | | | | CEP: | | |
| Contato: | | | | | | | | | |
| **LOCAL, DATA E HORA DA LAVRADURA:** | | | | | | | | | |
| **Local:** | | | **Data:** | | | | **Hora:** | | |
| **DESCRIÇÃO DO(S) FATOS OU ATOS CONTITUTIVOS DA INFRAÇÃO:** | | | | | | | | | |
| **DISPOSITIVOS LEGAIS INFRIGIDOS:** | | | | | | | | | |
| **Lei n°** | **Art.** | **Parágrafo** | **Inciso/Item** | **Alínea** | **Combinado com:** | **Art.** | **Parágrafo** | **Inciso/Item** | **Alínea** |
| | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO DA(S) PENALIDADE(S) APLICADA(S):** | | | | | | | | | |
| A(s) infração(ões) acima relatada(s) poderá(ão) ensejar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções sanções administrativas, conforme a Resolução nº 01/2025/CIMCERO e demais normas vigentes: advertência, multa, apreensão, inutilização, suspensão de atividade, interdição parcial ou total do estabelecimento, suspensão do registro ou cancelamento definitivo do registro, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis. ***(Obs.: a penalidade efetivamente aplicada será definida após a instrução e o julgamento do processo administrativo.)*** | | | | | | | | | |
| **DO DIREITO À DEFESA:** | | | | | | | | | |
| O(a) autuado(a) fica ciente de que poderá apresentar **defesa administrativa por escrito**, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos e provas que entender pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste Auto de Infração.<br>A defesa deverá ser protocolizada junto ao **Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO**, na forma e nos prazos previstos na Instrução Normativa nº 01/2026 do CIMCERO.<br>O não exercício do direito de defesa no prazo estabelecido implicará no **regular prosseguimento do processo administrativo**, nos termos da legislação aplicável. | | | | | | | | | |
| **DADOS DO AUTUADO** | | | | | | | | | |
| **( ) Presente ( ) Ausente ( ) Recusou-se a assinar** | | | | | | | | | |
| **Assinatura:** | | | | | | | **CPF:** | | |
| **DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL NA AUSÊNCIA DO AUTUADO** | | | | | | | | | |
| **Nome:** | | | | | | | **CPF:** | | |
| **Função:** | | | | | | | **Tel.:** | | |
| **Assinatura:** | | | | | | | | | |
| **TESTEMUNHA(S): (quando houver)** | | | | | | | | | |
| **Nome:** | | | | | | | **CPF:** | | |
| **Assinatura:** | | | | | | | | | |
| **Servidor (Identificação e assinatura):** | | | | | | | | | |

## ANEXO III
## AUTO DE INFRAÇÃO (TERMO ADITIVO)

| | | |
|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | | |
| Processo Administrativo n°: | Termo Aditivo n°: | |
| Auto de Infração originário n°: | Data do Auto de Infração originário: | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO** | | |
| Razão Social/Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: | |
| Endereço do Estabelecimento: | | |
| Município: | UF: | CEP: |
| **N° SIM:** | | |
| **AUTORIDADE AUTUANTE** | | |
| Nome do Agente Público: | | |
| Cargo: Médico(a) Veterinário(a) Oficial | | |
| Órgão: Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO | | |
| Vinculado ao Município: | | |
| **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** | | |
| O presente Termo Aditivo refere-se ao Auto de Infração nº _____, lavrado em ____/_____/_____, tendo por finalidade corrigir, complementar ou esclarecer informações nele constantes, sem alteração dos fatos geradores, da tipificação da infração ou da penalidade aplicável, nos termos da Resolução nº 01/2025/CIMCERO, da Instrução Normativa nº 01/2026 e da legislação sanitária aplicável.<br>*(Descrever de forma clara e objetiva o conteúdo aditado, indicando exatamente o ponto corrigido ou complementado.)* | | |
| **DA PRESERVAÇÃO DOS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:** | | |
| Permanecem inalterados os demais termos do Auto de Infração originário, inclusive quanto à tipificação da infração, classificação, penalidade aplicável e prazos para apresentação de defesa, salvo se o conteúdo deste Termo Aditivo implicar complementação relevante à descrição da infração, hipótese em que será assegurado novo prazo ao autuado, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2026. | | |
| **DA CIÊNCIA DO AUTUADO** | | |
| A ciência do presente Termo Aditivo ocorreu em _____/_____/_____, por meio de:<br>( ) Assinatura no presente documento | | |

( ) Via postal com Aviso de Recebimento (AR)
( ) Publicação oficial, nos casos previstos em lei
*(Consignar eventual recusa de assinatura, quando aplicável.)*
_____
_____

**LOCAL, DATA E ASSINATURA:**

Município/UF, _____ de _____ de _____.
Agente Público Autuante:
Médico(a) Veterinário(a) Oficial – SIM/CIMCERO
Assinatura: _____

## ANEXO IV
## RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº: | |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | **Nº SIM:** |
| Assunto: Auto de Infração nº 000/202x | |

**DOS FATOS:**

O Auto de Infração nº 000/*202X* foi lavrado em _____/_____/_____ pelo Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CIMCERO _____, em face do interessado acima identificado, em razão da constatação das seguintes irregularidades:
*(transcrição objetiva e fiel das irregularidades descritas no Auto de Infração)*
_____
_____
_____
_____
_____
_____
A ciência do autuado ocorreu em _____/_____/_____, mediante assinatura no Auto de Infração / por meio de Aviso de Recebimento (AR), conforme documentação constante dos autos.
Na mesma oportunidade, foram lavrados os seguintes documentos, quando aplicável:
*(citar Termo(s) de Notificação, Apreensão, Interdição, Colheita de Amostras, entre outros).*
_____
_____
_____

**DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

As irregularidades constatadas caracterizam infração às disposições previstas na Resolução nº 01/2025/CIMCERO, especialmente ao(s) artigo(s) _____, combinado(s) com a Instrução Normativa nº 01/2026, e demais normas sanitárias aplicáveis.

**DO HISTÓRICO DO AUTUADO:**

Conforme consulta ao histórico de fiscalizações e infrações constantes nos autos, o autuado é considerado:
( ) Primário
( ) Reincidente
*(descrever, se houver, infrações anteriores relevantes).*
_____
_____

**DA DEFESA:**

( ) O autuado apresentou defesa administrativa em _____/_____/_____, dentro do prazo estabelecido na **Instrução Normativa nº 01/2026**, sendo considerada **tempestiva**.
( ) O autuado apresentou defesa administrativa fora do prazo legal, sendo considerada **intempestiva**.
( ) O autuado não apresentou defesa, sendo considerado **revel**, conforme Termo de Revelia lavrado nos autos.
*(resumir objetivamente os argumentos apresentados, quando houver).*
_____
_____
A defesa apresentada encontra-se devidamente juntada aos autos.

**DA ANÁLISE DE MÉRITO:**

Analisados os autos, verifica-se que as irregularidades descritas no Auto de Infração encontram respaldo nas evidências constantes do processo, incluindo relatórios de fiscalização, registros fotográficos, documentos técnicos e/ou laudos laboratoriais, quando houver.
Os argumentos apresentados na defesa, quando existentes, foram confrontados com a Resolução nº 01/2025/CIMCERO, esta Instrução Normativa e a legislação sanitária aplicável, não sendo suficientes para descaracterizar a infração constatada.
*(ou, se for o caso, justificar o acolhimento parcial ou total da defesa).*
_____
_____

**DA CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO E PROPOSTA DE PENALIDADE:**

Diante da análise técnica realizada, a infração é classificada como:
( ) Leve ( ) Moderada
( ) Grave ( ) Gravíssima
Considerando a natureza da infração, o histórico do autuado e os critérios previstos na Resolução nº 01/2025/CIMCERO, propõe-se a aplicação da seguinte penalidade administrativa:
*(descrever a penalidade sugerida, quando couber).*
_____
_____

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, conclui-se que o Auto de Infração nº 000/*202X* é:
( ) Procedente
( ) Improcedente
Encontrando-se o processo administrativo devidamente instruído para julgamento em primeira instância pelo Diretor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO.

**Servidor (Identificação e assinatura):**

Local e data: _____-_____, _____ de _____ de 20____
**Relator:** _____
Médico Veterinário Oficial – SIM/CIMCERO
Assinatura (digital ou manual)

## ANEXO V
## TERMO DE JULGAMENTO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº: |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | **Nº SIM:** |

**RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo sanitário instaurado a partir da lavratura do Auto de Infração nº _____, em _____/_____/_____, em face do autuado acima identificado, em razão da constatação de infração às normas sanitárias vigentes.
O processo foi devidamente instruído com os documentos pertinentes, incluindo Auto de Infração, evidências da infração (relatórios de fiscalização, registros fotográficos, laudos laboratoriais, quando houver) e Relatório de Instrução para Julgamento em Primeira Instância.
Quanto à defesa administrativa:
( ) O autuado apresentou defesa tempestiva, a qual foi analisada no Relatório de Instrução.
( ) O autuado apresentou defesa intempestiva.
( ) O autuado não apresentou defesa, sendo considerado revel, conforme Termo de Revelia constante dos autos.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Analisados os autos do processo administrativo, verifica-se que as irregularidades descritas no Auto de Infração encontram respaldo nas evidências técnicas constantes do processo.
A análise foi realizada nos termos da Resolução nº 01/2025/CIMCERO, desta Instrução Normativa nº 01/2026 e da legislação sanitária aplicável, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os argumentos apresentados na defesa, quando existentes, foram devidamente apreciados, não sendo suficientes para afastar a caracterização da infração apurada. (ou, quando for o caso, justificar o acolhimento parcial ou total da defesa).

_____
_____

**DECISÃO:**

Diante do exposto, **DECIDO**, em primeira instância administrativa:
( ) JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº _____.
( ) JULGAR IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº _____.

**DA PENALIDADE:**

Em caso de procedência do Auto de Infração, considerando a classificação da infração, a gravidade dos fatos, o risco sanitário envolvido e o histórico do autuado, **APLICA-SE** a seguinte penalidade administrativa, nos termos da Resolução nº 01/2025/CIMCERO:
*(Descrever a penalidade: advertência, multa, apreensão, interdição, suspensão, cancelamento de registro, ou combinação, quando cabível.)*

_____
_____
A defesa apresentada encontra-se devidamente juntada aos autos.

**DO DIREITO AO RECURSO:**

Fica o autuado cientificado de que poderá interpor recurso administrativo contra a presente decisão, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da ciência ou da publicação oficial, nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/2026.

**Servidor (Identificação e assinatura):**

Local e data: _____-_____, _____ de _____ de 20____
**Diretor(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO**
Assinatura (digital ou manual)

## ANEXO VI
## TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
|---|---|
| Processo Administrativo n°: | Auto de Infração n°: |
| Termo de Julgamento em Primeira Instância n°: | Recurso administrativo n°: |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | **N° SIM:** |

**RELATÓRIO:**

Trata-se de **recurso administrativo** interposto pelo autuado acima identificado, em face da decisão proferida em primeira instância administrativa, que julgou o Auto de Infração nº _____.
O recurso foi apresentado dentro do prazo legal e devidamente conhecido, nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/2026.
O processo administrativo foi encaminhado a esta instância com o relatório técnico, o histórico do autuado e as informações prestadas pela autoridade autuante, conforme previsto no Art. 10 da Instrução Normativa nº 01/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Analisados os autos do processo administrativo, bem como as razões recursais apresentadas, verifica-se que:
( ) Os fundamentos do recurso não afastam a caracterização da infração apurada;
( ) Os fundamentos do recurso justificam a reforma parcial da decisão recorrida;
( ) Os fundamentos do recurso justificam a reforma total da decisão recorrida.
A análise foi realizada nos termos da Resolução nº 01/2025/CIMCERO, desta Instrução Normativa nº 01/2026 e da legislação sanitária aplicável, observados os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

_____
_____

**DECISÃO:**

Diante do exposto, **DECIDE-SE**, em segunda e última instância administrativa:
( ) **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.
( ) **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso administrativo, para:
( ) aumentar a penalidade aplicada;
( ) reduzir a penalidade aplicada;
( ) converter a penalidade de multa em advertência.
*(descrever a modificação da penalidade ou da decisão)*

_____
_____
( ) **DAR PROVIMENTO TOTAL** ao recurso administrativo, para:
*(descrever a anulação ou reforma completa da decisão)*

_____
_____

**DOS EFEITOS DA DECISÃO:**

A presente decisão é **definitiva na esfera administrativa**, não cabendo novo recurso, nos termos do Art. 10, §4º, da Instrução Normativa nº 01/2026.

**DA EXECUÇÃO DA DECISÃO:**

Após o trânsito administrativo, determino o retorno dos autos à Direção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO para adoção das providências cabíveis, incluindo a execução das penalidades mantidas ou a formalização do arquivamento do processo, conforme o caso.

**LOCAL, DATA E ASSINATURA:**

Local e data: _____-_____, _____ de _____ de 20____
**Secretário(a) Executivo(a) do CIMCERO**
Assinatura (digital ou manual)

## ANEXO VII
## TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
|---|---|
| Processo Administrativo n°: | Auto de Infração n°: |
| Termo de Julgamento em Primeira Instância n°: | Termo de Julgamento em Segunda Instância n°: |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | **N° SIM:** |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Termo de Imposição de Penalidade é lavrado com fundamento na **decisão administrativa definitiva**, proferida nos autos do processo acima identificado, nos termos da Resolução nº 01/2025/CIMCERO, da Instrução Normativa nº 01/2026 e da legislação sanitária aplicável.

**DA DECIÇÃO ADMINISTRATIVA:**

Em decorrência do julgamento administrativo:
( ) Decisão de Primeira Instância
( ) Decisão de Segunda Instância (definitiva)
Ficou confirmada a **procedência do Auto de Infração nº _____**, razão pela qual se procede à aplicação da penalidade administrativa cabível.

**DA PENALIDADE APLICADA:**

Fica o autuado sujeito à seguinte penalidade administrativa:
( ) Advertência ( ) Multa ( ) Apreensão
( ) Inutilização ( ) Interdição parcial ( ) Interdição total
( ) Suspensão temporária do registro ( ) Cancelamento definitivo do registro
**Descrição da penalidade aplicada:**

_____
_____
**No caso de multa:**

• Valor: R$ _____
• Valor por extenso: _____
• Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da ciência deste Auto.

**DO PRAZO E DAS PROVIDÊNCIAS:**

O autuado deverá cumprir integralmente a penalidade aplicada no prazo estabelecido, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa, conforme previsto no **Artigo 13 da instrução normativa nº. 01/2026.**

**CIÊNCIA DO AUTUADO:**

O presente Auto de Imposição de Penalidade constitui **ciência formal da penalidade aplicada**, para todos os efeitos legais.
( ) Ciente por assinatura
( ) Ciente por via postal com AR
( ) Ciente por publicação oficial

**ASSINATURAS :**

**Autoridade competente:**
_____
Diretor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO
Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____
**Autuado ou Representante Legal:**
_____
Assinatura: _____ CPF: _____
( ) Recusou-se a assinar
( ) Ausente

## ANEXO VIII
## TERMO DE APREENSÃO

| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº: (quando huver) |
| Termo de Notificação nº: (quando huver) | **Nº SIM:** |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **Termo de Apreensão** é lavrado com fundamento na Resolução nº. 01/2025/CIMCERO, na Instrução Normativa nº. 01/2026, e na legislação sanitária aplicável, em razão da constatação de irregularidades que comprometem as condições higiênico-sanitárias, a conformidade do produto ou a regularidade do estabelecimento.

**DO OBJETO DA APREENSÃO**

Ficam apreendidos os seguintes produtos, matérias primas, insumos, embalagens ou materiais, conforme descrito abaixo:
Produto(s): _____
Quantidade: _____
Lote(s): _____
Data(s) de fabricação / validade: _____
Local da apreensão: _____

**MOTIVO DA APREENSÃO**

A apreensão decorre da constatação das seguintes irregularidades:
_____
_____
_____
_____
As irregularidades constatadas indicam **não conformidade com as exigências sanitárias**, impossibilitando, neste momento, a liberação do(s) produto(s).

**DA DESTINAÇÃO PROVISÓRIA DOS PRODUTOS:**

Os produtos apreendidos permanecerão:
( ) Sob guarda do autuado
( ) Sob custódia do SIM/CIMCERO
( ) Em local indicado pelo SIM/CIMCERO
Até decisão administrativa definitiva quanto à sua liberação, inutilização, condenação ou outra destinação legalmente prevista.

**PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:**

A apreensão será mantida até a conclusão das análises técnicas, laboratoriais e administrativas cabíveis, podendo resultar na:
( ) Liberação dos produtos
( ) Inutilização
( ) Condenação
( ) Outra destinação prevista em lei

**DA CIÊNCIA DO AUTUADO:**

O autuado fica **cientificado da apreensão**, comprometendo-se a não movimentar, fracionar, comercializar, industrializar ou dar qualquer destinação aos produtos apreendidos, sob pena de agravamento das sanções administrativas.
( ) Ciente por assinatura
( ) Ciente por via postal com AR
( ) Ciente por publicação oficial

**ASSINATURAS :**

**Servidor responsável pela apreensão:**
Médico Veterinário Oficial – SIM/CIMCERO
Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____
**Autuado ou Representante Legal:**
Assinatura: _____ CPF: _____
( ) Recusou-se a assinar
( ) Ausente

## ANEXO IX
## TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR

| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº: (quando huver) |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | **Nº SIM:** |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **Termo de Apreensão Cautelar** é lavrado com fundamento na **Resolução nº 01/2025/CIMCERO**, na **Instrução Normativa nº 01/2026** e na legislação sanitária aplicável, **em caráter preventivo e emergencial**, diante da constatação de **risco iminente à saúde pública**.

**DO OBJETO DA APREENSÃO CAUTELAR:**

Ficam **apreendidos cautelarmente**, de forma imediata, os seguintes produtos, matérias-primas, insumos, embalagens e/ou materiais:
• Produto(s): _____
• Quantidade: _____
• Lote(s): _____
• Data(s) de fabricação / validade: _____
• Local da apreensão: _____

**MOTIVO DA MEDIDA CAUTELAR**

A adoção da medida cautelar fundamenta-se na constatação das seguintes situações:
_____
_____
_____
_____
As irregularidades observadas caracterizam risco sanitário iminente, razão pela qual se impõe a apreensão imediata, independentemente da prévia conclusão do processo administrativo.

**DA GUARDA E DESTINAÇÃO PROVISÓRIA:**

Os produtos apreendidos cautelarmente permanecerão:
( ) Sob guarda do autuado
( ) Sob custódia do SIM/CIMCERO
( ) Em local indicado pelo SIM/CIMCERO
Até decisão administrativa definitiva quanto à sua liberação, inutilização, condenação ou outra destinação legalmente prevista.

**DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES:**

A presente apreensão cautelar será objeto de avaliação técnica imediata, podendo ensejar:
( ) Colheita de amostras para análise laboratorial
( ) Lavratura de Auto de Infração
( ) Conversão em apreensão definitiva
( ) Inutilização ou condenação dos produtos
( ) Outras medidas administrativas cabíveis

**DA CIÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO AUTUADO:**

O autuado fica **expressamente cientificado** de que é vedada qualquer movimentação, fracionamento, comercialização, industrialização ou destinação dos produtos apreendidos cautelarmente, sob pena de aplicação de sanções administrativas mais gravosas.
( ) Ciente por assinatura
( ) Ciente por via postal com AR
( ) Ciente por publicação oficial

**ASSINATURAS :**

**Servidor responsável pela apreensão:**
Médico Veterinário Oficial – SIM/CIMCERO
Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____
**Autuado ou Representante Legal:**
Assinatura: _____ CPF: _____
( ) Recusou-se a assinar
( ) Ausente

## ANEXO X
## TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS

| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº. (quando huver) |
| Termo de Apreensão nº: (quando huver) | **Nº SIM:** |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **Termo de Colheita de Amostras** é lavrado com fundamento na Resolução nº. 01/2025/CIMCERO, na Instrução Normativa nº. 01/2026 e na legislação sanitária aplicável, para fins de avaliação higiênico-sanitária, físico-química e/ou microbiológica.

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO AMOSTRADO:**

Produto: _____
Marca (quando houver): _____
Lote: _____
Data de fabricação: _____
Data de validade: _____
Quantidade total do lote: _____
Local da colheita: _____

**DA COLHEITA DAS AMOSTRAS:**

Foram colhidas _____ (_____) amostras do produto acima identificado, devidamente **identificadas, lacradas e acondicionadas**, na presença do autuado ou de seu representante legal, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**DESTINAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

As amostras foram destinadas da seguinte forma:
( ) Amostra oficial encaminhada para análise laboratorial
( ) Amostra testemunha deixada sob guarda do autuado
( ) Amostra de contraprova (quando aplicável)
**Laboratório de destino:** _____
**Tipo de análise solicitada:** _____

**DA CADEIA DE CUSTÓDIA:**

As amostras foram acondicionadas em embalagens apropriadas, lacradas e identificadas, garantindo-se a **integridade, rastreabilidade e inviolabilidade** desde a colheita até a entrega ao laboratório responsável pela análise.

**DA CIÊNCIA DO AUTUADO:**

O autuado fica **cientificado da colheita das amostras**, bem como das finalidades da análise laboratorial, nos termos da legislação sanitária aplicável.
( ) Ciente por assinatura
( ) Ciente por via postal com AR
( ) Ciente por publicação oficial

**ASSINATURAS :**

**Servidor responsável pela apreensão:**
Médico Veterinário Oficial – SIM/CIMCERO
Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____
**Autuado ou Representante Legal:**
Assinatura: _____ CPF: _____
( ) Recusou-se a assinar
( ) Ausente

## ANEXO XI
## TERMO DE CONDENAÇÃO

| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº: (quando huver) |
| Termo de Apreensão nº: (quando huver) | Termo de Colheita de Amostras nº: (quando huver) |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | **Nº SIM:** |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **Termo de Condenação** é lavrado com fundamento na Resolução nº 01/2025/CIMCERO, na Instrução Normativa nº 01/2026 e na legislação sanitária aplicável, em razão da constatação de que o(s) produto(s) descrito(s) neste termo se encontram impróprios para consumo, conforme avaliação técnica e/ou resultado de análises laboratoriais.

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO AMOSTRADO:**

Produto: _____
Marca (quando houver): _____
Lote: _____
Data de fabricação: _____
Data de validade: _____
Quantidade total do lote: _____
Local de armazenamento: _____

**DO MOTIVO DA CONDENAÇÃO:**

A condenação do(s) produto(s) decorre da constatação das seguintes irregularidades:
_____
_____
A decisão fundamenta-se em:
( ) Avaliação técnico-sanitária
( ) Resultado(s) de análise(s) laboratorial(is)
( ) Ambas

**DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS CONDENADOS:**

Os produtos condenados deverão ter a seguinte destinação:
( ) Inutilização
( ) Destruição
( ) Destinação alternativa permitida por lei (especificar): _____
A destinação deverá ocorrer sob acompanhamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO, conforme orientação técnica e legislação vigente.

| |
|---|
| **DAS PROVIDÊNCIAS E PRAZOS:** |
| O autuado deverá proceder à destinação determinada no prazo de ____ dias, contados da ciência deste Termo, sendo vedada qualquer utilização, comercialização ou reaproveitamento do(s) produto(s) condenados. |
| **DA CIÊNCIA DO AUTUADO:** |
| O autuado fica **formalmente cientificado da condenação**, comprometendo-se a cumprir integralmente a destinação determinada, sob pena de adoção de medidas administrativas cabíveis.<br>( ) Ciente por assinatura<br>( ) Ciente por via postal com AR<br>( ) Ciente por publicação oficial |
| **ASSINATURAS :** |
| **Servidor responsável pela apreensão:**<br>Médico Veterinário Oficial – SIM/CIMCERO<br>Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____<br>**Autuado ou Representante Legal:**<br>Assinatura: _____ CPF: _____<br>( ) Recusou-se a assinar<br>( ) Ausente |

## ANEXO XII
## TERMO DE INTERDIÇÃO

| | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº: (quando huver) |
| Termo de Notificação nº: (quando huver) | **Nº SIM:** |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | |
| O presente **Termo de Interdição** é lavrado com fundamento na Resolução nº. 01/2025/CIMCERO, na Instrução Normativa nº 01/2026 e na legislação sanitária aplicável, em razão da constatação de irregularidades que configuram risco à saúde pública e/ou descumprimento das normas higiênico-sanitárias vigentes. | |
| **DO OBJETO DE INTERDIÇÃO:** | |
| Fica determinada a **INTERDIÇÃO**:<br>( ) Total do estabelecimento<br>( ) Parcial, restringindo-se às seguintes áreas, setores, atividades ou equipamentos:<br>_____<br>_____ | |
| **DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA:** | |
| A interdição decorre da constatação das seguintes irregularidades:<br>_____<br>_____<br>As irregularidades acima descritas comprometem as condições higiênico-sanitárias, a segurança dos produtos de origem animal ou a saúde do consumidor, limitando ou impedindo a utilização das áreas, atividades ou equipamentos objeto da interdição. | |
| **DA VIGÊNCIA DA INTERDIÇÃO:** | |
| A interdição vigorará a partir da data da ciência deste Termo, permanecendo válida até a comprovação da correção integral das irregularidades, mediante avaliação técnica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO. | |
| **DAS DETERMINAÇÕES AO INTERDITADOS:** | |
| Durante o período de interdição, fica expressamente proibido:<br>• Produzir, manipular, fracionar, armazenar ou comercializar produtos de origem animal nas áreas, atividades ou equipamentos interditados;<br>• Utilizar equipamentos ou instalações objeto da interdição;<br>• Retomar as atividades, áreas ou utilização de equipamentos interditados sem autorização formal do SIM/CIMCERO. | |
| **DA DESINTERDIÇÃO** | |
| A desinterdição somente ocorrerá mediante:<br>• Solicitação formal do interessado;<br>• Comprovação documental e/ou técnica da regularização;<br>• Vistoria e parecer favorável do SIM/CIMCERO;<br>• Lavratura do **Termo de Desinterdição**. | |
| **DA CIÊNCIA DO INTERDITADO:** | |
| O responsável pelo estabelecimento fica **formalmente cientificado** da interdição e de suas consequências legais.<br>( ) Ciente por assinatura<br>( ) Ciente por via postal com AR<br>( ) Ciente por publicação oficial | |
| **ASSINATURAS :** | |
| **Servidor responsável pela apreensão:**<br>Médico Veterinário Oficial – SIM/CIMCERO<br>Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____<br>**Autuado ou Representante Legal:**<br>Assinatura: _____ CPF: _____<br>( ) Recusou-se a assinar<br>( ) Ausente | |

## ANEXO XIII
## TERMO DE DESINTERDIÇÃO

| | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
| Processo Administrativo nº: | Termo de Interdição nº |
| Auto de Infração nº: (quando huver) | **Nº SIM:** |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | |
| O presente **Termo de Desinterdição** é lavrado com fundamento na Resolução nº 01/2025/CIMCERO, na Instrução Normativa nº 01/2026 e na legislação sanitária aplicável, após a verificação da regularização das irregularidades que motivaram a lavratura do Termo de Interdição. | |
| **DO HISTÓRICO:** | |
| Em _____/_____/_____, foi lavrado o **Termo de Interdição nº _____**, determinando a:<br>( ) Interdição total do estabelecimento<br>( ) Interdição parcial das seguintes áreas, setores, atividades ou equipamentos: _____<br>_____ em razão da constatação de irregularidades higiênico-sanitárias e/ou risco à saúde pública. | |
| **DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO :** | |
| Após solicitação formal do interessado e realização de vistoria técnica pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO, constatou-se que as irregularidades anteriormente apontadas, relativas às áreas, atividades ou equipamentos interditados, foram integralmente sanadas, conforme evidenciado por:<br>_____<br>_____ | |
| **DA DESINTERDIÇÃO:** | |
| Diante do exposto, fica **AUTORIZADA A DESINTERDIÇÃO**:<br>( ) Total do estabelecimento<br>( ) Parcial, restrita às seguintes áreas, setores ou atividades ou equipamentos:<br>_____<br>ficando o estabelecimento **apto à retomada das atividades**, nos limites ora autorizados.<br>_____ | |
| **DAS CONDIÇÕES DE FUNCIOMENTO:** | |
| A desinterdição não exime o estabelecimento do cumprimento permanente das normas sanitárias vigentes, permanecendo sujeito à fiscalização do SIM/CIMCERO e às sanções administrativas cabíveis em caso de reincidência ou novas irregularidades. | |

| |
|---|
| **DA CIÊNCIA DO INTERDITADO:** |
| O responsável legal pelo estabelecimento fica **formalmente cientificado** da presente decisão.<br>( ) Ciente por assinatura<br>( ) Ciente por via postal com AR<br>( ) Ciente por publicação oficial |
| **ASSINATURAS :** |
| **Servidor responsável pela apreensão:**<br>Médico Veterinário Oficial – SIM/CIMCERO<br>Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____<br>**Autuado ou Representante Legal:**<br>Assinatura: _____ CPF: _____<br>( ) Recusou-se a assinar<br>( ) Ausente |

## ANEXO XIV
## TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

| | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº: (quando huver) |
| Termo de Notificação nº (quando huver) | **Nº SIM:** |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | |
| O presente **Termo de Suspensão Cautelar** é lavrado com fundamento na **Resolução nº 01/2025/CIMCERO**, na **Instrução Normativa nº 01/2026** e na legislação sanitária aplicável, como **medida administrativa preventiva e de caráter emergencial**, adotada para proteção da saúde pública e do interesse do consumidor. | |
| **DA MOTIVAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR** | |
| Durante ação fiscal realizada em _____/_____/_____, foram constatadas **irregularidades de natureza grave**, caracterizadas por risco iminente à saúde pública, consistentes em:<br>_____<br>_____.<br>Tais irregularidades justificam a adoção imediata da medida cautelar, **independentemente da conclusão do processo administrativo sancionador**. | |
| **DA SUSPENSÃO CAUTELAR:** | |
| Fica determinada a **SUSPENSÃO CAUTELAR**:<br>( ) das atividades do estabelecimento<br>( ) das seguintes atividades, setores ou linhas de produção:<br>_____<br>_____<br>pelo prazo **necessário à eliminação do risco sanitário**, até que seja realizada nova verificação oficial pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO. | |
| **DAS DETERMINAÇÕES AO INTERESSADO:** | |
| Durante o período de suspensão cautelar, o estabelecimento deverá:<br>I – Cessar imediatamente as atividades suspensas;<br>II – Não produzir, comercializar ou expedir produtos relacionados à atividade suspensa;<br>III – Adotar as medidas corretivas necessárias para eliminação do risco sanitário;<br>IV – Solicitar formalmente ao SIM/CIMCERO a realização de nova vistoria após a correção das irregularidades. | |
| **DO CARÁTER DA MEDIDA:** | |
| A presente suspensão cautelar não possui natureza punitiva, constituindo-se em medida administrativa preventiva, sem prejuízo da apuração das infrações e da aplicação das sanções administrativas cabíveis no âmbito do processo administrativo. | |
| **DA CIÊNCIA DO INTERESSADO:** | |
| O responsável legal pelo estabelecimento fica **formalmente cientificado** da presente medida, para todos os efeitos legais.<br>( ) Ciente por assinatura<br>( ) Ciente por via postal com AR<br>( ) Ciente por publicação oficial | |
| **ASSINATURAS :** | |
| **Servidor responsável pela apreensão:**<br>Médico Veterinário Oficial – SIM/CIMCERO<br>Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____<br>**Autuado ou Representante Legal:**<br>Assinatura: _____ CPF: _____<br>( ) Recusou-se a assinar<br>( ) Ausente | |

## ANEXO XV
## TERMO DE SUSPENSÃO DE REGISTRO

| | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº: (quando huver) |
| Termo de Julgamento em Primeira Instância nº: | Termo de Julgamento em Segunda Instância nº:<br>(quando houver) |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | **Nº SIM:** |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | |
| O presente **Termo de Suspensão do Registro** é lavrado com fundamento na Resolução nº 01/2025/CIMCERO, especialmente no artigo que trata da penalidade de suspensão do registro, bem como na Instrução Normativa nº 01/2026, em decorrência do julgamento administrativo proferido no âmbito do processo acima identificado. | |
| **DO HISTÓRICO E DA DECISÃO ADMINISTRATIVA** | |
| O estabelecimento acima identificado foi autuado por meio do **Auto de Infração nº _____**, tendo sido regularmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.<br>Após a análise do processo administrativo:<br>( ) Foi proferido julgamento em primeira instância<br>( ) Houve julgamento em segunda e última instância administrativa<br>concluindo-se pela procedência da autuação, com aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO REGISTRO**, nos termos da legislação vigente. | |
| **DA PENALIDADE APLICADA:** | |
| Fica aplicada ao estabelecimento a penalidade administrativa de:<br>**SUSPENSÃO DO REGISTRO JUNTO AO SIM/CIMCERO**<br>pelo prazo de _____ (_____) dias, a contar da data da ciência deste termo. | |
| **DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO:** | |
| Durante o período de suspensão do registro, o estabelecimento:<br>I – Fica proibido de exercer atividades sujeitas à fiscalização do SIM/CIMCERO;<br>II – Não poderá produzir, manipular, armazenar, comercializar ou expedir produtos de origem animal;<br>III – Não poderá utilizar o número de registro do SIM/CIMCERO em rótulos, documentos fiscais ou materiais de divulgação;<br>IV – Deverá manter suas instalações disponíveis para fiscalização. | |
| **DAS CONDIÇÕES PARA REATIVAÇÃO DO REGISTRO:** | |
| A retomada das atividades somente será autorizada após:<br>I – Cumprimento integral do prazo de suspensão;<br>II – Comprovação da correção das irregularidades que motivaram a penalidade;<br>III – Realização de nova vistoria oficial pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO;<br>IV – Manifestação formal da autoridade competente do SIM/CIMCERO quanto à reativação do registro. | |
| **DA CIÊNCIA E DOS RECURSOS:** | |
| O responsável legal pelo estabelecimento fica cientificado da presente penalidade, para todos os efeitos legais.<br>( ) Ciente por assinatura<br>( ) Ciente por via postal com AR | |

( ) Ciente por publicação oficial.

**ASSINATURAS :**

**Autoridade competente:**
Diretor(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO
Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____
**Representante Legal do Estabelecimento:**
Assinatura: _____ CPF: _____
( ) Recusou-se a assinar
( ) Ausente

## ANEXO XVI
## TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

| | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº: (quando huver) |
| Termo de Julgamento em Primeira Instância nº: | Termo de Julgamento em Segunda Instância nº: |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | **N° SIM:** |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **Termo de Cancelamento do Registro** é lavrado com fundamento na Resolução nº 01/2025/CIMCERO, especialmente no Art. 44, bem como na Instrução Normativa nº 01/2026, em decorrência de decisão administrativa definitiva proferida no processo acima identificado.

**DO HISTÓRICO PROCESSUAL:**

O estabelecimento acima identificado teve seu registro cancelado em razão de hipótese prevista na legislação vigente, podendo o ato decorrer de requerimento do interessado ou de processo administrativo regularmente instaurado, conforme o caso.
Quando decorrente de processo administrativo, foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a devida instrução e decisão administrativa definitiva proferida pela autoridade competente.

**DO MOTIVO DO CANCELAMENTO**

O cancelamento do registro do estabelecimento decorre da seguinte hipótese, nos termos do Art. 44 da Resolução nº 01/2025/CIMCERO:
( ) I – A pedido do proprietário ou representante legal;
( ) II – Inatividade do estabelecimento por período superior a um ano;
( ) III – Interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;
( ) IV – Não realização da transferência da titularidade do registro do SIM executado pelo CIMCERO no prazo legal;
( ) V – Cassação do registro, aplicada no âmbito de processo administrativo sancionador, conforme decisão administrativa definitiva.

**DA PENALIDADE / MEDIDA ADMINISTRATIVA APLICADA**

Em decorrência da hipótese assinalada no item anterior, fica aplicado ao estabelecimento:
( ) **Cancelamento do registro**, nos termos do Art. 44, incisos I, II, III ou IV, da Resolução nº 01/2025/CIMCERO;
( ) **Cassação do registro**, com consequente cancelamento definitivo do registro, nos termos do Art. 44, inciso V e §5º, da Resolução nº 01/2025/CIMCERO.
Os efeitos produzem-se a partir da data da ciência deste termo.

**DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO:**

Em decorrência do cancelamento do registro, o estabelecimento:
I – Fica proibido de exercer qualquer atividade sujeita à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO;
II – Fica impedido de produzir, manipular, armazenar, comercializar ou expedir produtos de origem animal;
III – Deve cessar imediatamente o uso do número de registro do SIM/CIMCERO em rótulos, documentos fiscais, embalagens e materiais de divulgação;
IV – Fica obrigado a promover o recolhimento de produtos, quando determinado pela autoridade sanitária;
V – Permanecerá sujeito às ações de fiscalização para verificação do cumprimento da penalidade aplicada.

**DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:**

O cancelamento do registro:
I – Impede a reativação automática do registro cancelado;
II – Exige novo processo de registro, caso o interessado venha a requerer novamente o credenciamento junto ao SIM/CIMCERO, observado o cumprimento integral das exigências legais e regulamentares vigentes à época do novo pedido;
III – Não afasta a aplicação de outras medidas administrativas ou sanções previstas na legislação sanitária, quando cabíveis.

**DA CIÊNCIA E DO ENCERRAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA:**

O responsável legal pelo estabelecimento fica cientificado da presente decisão administrativa, da qual não cabe recurso, por tratar-se de decisão proferida em segunda e última instância administrativa, nos termos da Instrução Normativa nº. 01/2026.
A ciência ocorrerá por:
( ) Ciente por assinatura
( ) Ciente por via postal com AR
( ) Ciente por publicação oficial

**ASSINATURAS :**

**Autoridade competente:**
Diretor(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO
Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____
Secretaria Executiva do CIMCERO
Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____
**Representante Legal do Estabelecimento:**
Assinatura: _____ CPF: _____
( ) Recusou-se a assinar
( ) Ausente

## ANEXO XVII
## TERMO DE LIBERAÇÃO

| | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº: (quando huver) |
| Termo de Julgamento em Apreensão nº: | Termo de Apreensão Cautelar nº: (quando huver) |
| Termo de Interdição nº: | **N° SIM:** |
| Razão Social / Nome do Interessado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | |

**DO OBJETO DA LIBERAÇÃO:**

O presente termo tem por objeto a liberação de produtos, matérias-primas, equipamentos, instalações e/ou atividades, anteriormente submetidos a medida administrativa, de forma total ou parcial, conforme especificado abaixo::
( ) Produtos
( ) Matérias-primas
( ) Equipamentos
( ) Instalações
( ) Atividades
( ) Outros: _____

**DESCRIÇÃO DO OBJETO LIBERADO:**

*(Descrever de forma clara e detalhada os produtos, lotes, quantidades, equipamentos, setores ou atividades liberadas.)* _____
_____
_____
_____

**FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A liberação ora formalizada fundamenta-se na constatação de que:
( ) As irregularidades que motivaram a lavratura do termo anterior foram sanadas;
( ) Os produtos, matérias-primas, equipamentos e/ou instalações foram considerados aptos após avaliação técnica;
( ) As análises laboratoriais apresentaram resultados satisfatórios;
( ) As exigências sanitárias determinadas pelo Serviço de Inspeção Municipal foram integralmente cumpridas;
( ) Outros: _____.
A decisão foi tomada com base na **Resolução nº 01/2025/CIMCERO**, na **Instrução Normativa nº 01/2026** e na legislação sanitária aplicável.

| |
|---|
| **DAS CONDIÇÕES DA LIBERAÇÃO:** |
| A liberação fica condicionada ao cumprimento contínuo das normas higiênico-sanitárias e das exigências legais vigentes, ficando o estabelecimento ciente de que:<br>I – A reincidência das irregularidades poderá ensejar a adoção de novas medidas administrativas e sanções;<br>II – A liberação não exime o estabelecimento da responsabilidade por eventuais infrações anteriores;<br>III – O SIM/CIMCERO poderá realizar novas ações fiscais a qualquer tempo. |
| **DA CIÊNCIA:** |
| O responsável legal pelo estabelecimento fica ciente do presente Termo de Liberação, cuja eficácia se dá a partir da data da ciência.<br>Forma de ciência:<br>( ) Ciente por assinatura<br>( ) Ciente por via postal com AR<br>( ) Ciente por publicação oficial. |
| **ASSINATURAS :** |
| **Servidor responsável autuante:**<br>Médico Veterinário Oficial – SIM/CIMCERO<br>Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____<br>**Representante Legal do Estabelecimento:**<br>Assinatura: _____ CPF: _____<br>( ) Recusou-se a assinar<br>( ) Ausente |

## ANEXO XVIII
## TERMO DE REVALIA

| | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº: |
| Razão Social / Nome do Autuado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | **N° SIM:** |
| **DOS FATOS:** | |
| O presente Termo de Revelia é lavrado em razão da não apresentação de defesa administrativa pelo autuado acima identificado, no prazo legal estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2026, contado a partir da ciência válida do Auto de Infração.<br>A cientificação do Auto de Infração ocorreu em ____ / ____ / _____, por meio de:<br>( ) Assinatura no Auto de Infração<br>( ) Aviso de Recebimento – AR<br>( ) Publicação oficial<br>( ) Outro meio idôneo de cientificação. | |
| **DA CARACTERIZAÇÃO DA REVALIA:** | |
| Decorrido o prazo legal de **15 (quinze) dias**, sem manifestação do autuado, fica caracterizada a revelia, nos termos da legislação administrativa aplicável.<br>A revelia não implica confissão quanto à matéria de fato, mas autoriza o regular prosseguimento do processo administrativo, com base nos elementos técnicos e probatórios constantes dos autos. | |
| **DO PROSSEGMENTO DO PROCESSO:** | |
| Em razão da revelia ora formalizada, o processo administrativo seguirá para:<br>( ) Instrução técnica<br>( ) Elaboração do Relatório de Instrução para Julgamento em Primeira Instância<br>( ) Julgamento pela autoridade competente<br>Nos termos da Resolução nº 01/2025/CIMCERO, da Instrução Normativa nº 01/2026 e da legislação sanitária aplicável. | |
| **ASSINATURA :** | |
| Lavrou-se o presente Termo de Revelia para que produza seus efeitos legais.<br>Local e data: Município/UF, ____ de _____ de 20____.<br>**Servidor responsável autuante:**<br>Médico Veterinário Oficial – SIM/CIMCERO<br>_____<br>(Assinatura) | |

## ANEXO XIX
## TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

| | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO:** | |
| Processo Administrativo nº: | Auto de Infração nº: |
| Termo de Julgamento em Primeira Instância nº: | Data da decisão recorrida: |
| Razão Social / Nome do Autuado: | CPF / CNPJ: |
| Localização (Município/UF): | **N° SIM:** |
| **DA TEMPESTIVIDADE:** | |
| O presente recurso é interposto dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias**, contados da data da ciência da decisão recorrida, nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/2026. | |
| **DAS RAZÕES DO RECURSO:** | |
| *(Expor de forma clara e objetiva os fundamentos de fato e de direito que embasam o pedido de reforma da decisão.)* | |
| **DO PEDIDO:** | |
| Diante do exposto, requer:<br>( ) O conhecimento e provimento do presente recurso;<br>( ) A reforma total da decisão recorrida;<br>( ) A reforma parcial da decisão recorrida, nos seguintes termos: _____ | |
| **ASSINATURA :** | |
| Local e data: Município/UF, ____ de _____ de 20____.<br>**Assinatura do Recorrente ou Representante Legal:**<br>**CPF: _____** | |

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**789098B5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 21900/SEMSAU/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2026/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 21900/SEMSAU/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90119/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na

cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90119/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Material Médico Hospitalar I Tipo (Eletrodo, Luvas, Sondas, etc)**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**
1. LICITANTE: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80.
TEL/FAX: (54) 96586696. E-MAIL: getmed.financeiro@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE TUSSI, 128 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME BERRIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.430.540-XX CNH sob o n.º XXX597788XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 9, 14, 15, 17, 22, 23 e 32.

2. LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61.
TEL/FAX: (62) 32510351. E-MAIL: maxlab@terra.com.br.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA. CEP: 74.350-115. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.522.801-XX RG sob o n.º XX327XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 33.

3. LICITANTE: ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 10.654.943/0001-91.
TEL/FAX: (69) 30262527. E-MAIL: faleconosco@cetesc-contabilidade.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, 1724 - ANDAR TERREO - NOSSA SENHORA DAS. CEP: 76.804-160. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: HELTON DOUGLAS DUTRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.669.542-XX RG sob o n.º XX17XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5 e 6.

4. LICITANTE: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26.
TEL/FAX: (62) 99396079. E-MAIL: GOLDENMEDDIST@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA NA-08, SN - QUADRA13 LOTE 22 - JARDIM NOVA ABADIA. CEP: 75.345-000. Cidade: Abadia de Goiás / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO PRATES COTRIM NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.083.861-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 12 e 18.

5. LICITANTE: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA - CNPJ: 00.059.062/0001-79.
TEL/FAX: (21) 33270074 / (21) 33270170. E-MAIL: CRYSSIL2014@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MARQUES DE JACAREPAGUA, 854 - TAQUARA. CEP: 22.730-290. Cidade Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: SILVIO FERNANDES ANTUNES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.048.817-XX RG sob o n.º XX6XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

6. LICITANTE: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.737.279/0001-87.
TEL/FAX: (16) 34195912. E-MAIL: NOEM@NOEMMEDICAL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 91 - COND EDIFI. CEP: 13.566-340. Cidade: São Carlos / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE JAIME DE PINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.167.811-XX RG sob o n.º XX251XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13.

7. LICITANTE: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.997.927/0001-61.
TEL/FAX: (41) 30211777. E-MAIL: licitacao@zerbinimedical.com.br.
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CID CAMPELO, 6598 - LOJA 09 COND. CEP: 81.250-510. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: MAURA GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XX.065.159-XX RG sob o n.º XX5722XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

8. LICITANTE: IAS TRADE LTDA - CNPJ: 58.675.417/0001-34.
TEL/FAX: (67) 98648888. E-MAIL: ENG.INGRIDAS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JOAO CARRATO, 53 - SALA 5 - CENTRO. CEP: 79.601-010. Cidade: Três Lagoas / Mato Grosso do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: INGRID DE ARAUJO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.479.831-XX RG sob o n.º XX15160XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

9. LICITANTE: SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.774.122/0001-07.
TEL/FAX: (69) 99624554. E-MAIL: suldonortelicitacao@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JARUMIRIM, 305 - NOVA ESPERANÇA. CEP: 76.823-020. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: BARBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.020.522-XX RG sob o n.º XX923XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.

10. LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04.
TEL/FAX: (69) 32269414 / (69) 92427165. E-MAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AGENOR DE CARVALHO, 1635 - AGENOR DE.
CEP: 76.820-377. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.472.712-XX RG sob o n.º X.X70.0XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Avental Procedimento - Paramentação<br>Esterilidade: Não Estéril, Descartável<br>Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms<br>Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana<br>Propriedade: Hidrorepelente<br>Gramatura: Cerca De 30 G/M2<br>Modelo Manga: Longa C/ Punho Em *Elástico*<br>Tamanho: Grande (G)<br>Cor: C/ Cor *Branco*<br>Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura<br>*Certificado De Aprovação - C.A Emitido Pelo M.T.E. E Conforme ABNT - NBR 16693/2022* | UND | 7.500 | MEDIX | 3,30 | IAS TRADE LTDA - CNPJ: 58.675.417/0001-34 |
| 3 | Cânula De Traqueostomia<br>*Tipo: Sem balão*<br>Material: Polímero<br>Tipo: Radiopaco<br>Diâmetro: Cerca De 3,0 Mm<br>Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada<br>Acessórios 02: Conector Universal<br>Esterelidade: Estéril, Descartável<br>Embalagem: Embalagem Individual<br>*Registro na ANVISA* | UND | 15 | VITALGOLD | 30,99 | MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.997.927/0001-61 |
| 4 | Capacete Oxigenoterapia<br>Material: Acrílico Transparente<br>Tamanho: RN Acima De 3,5 Kg<br>Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal<br>Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central<br>Componente Adicional: Orifícios Laterais<br>*Registro na ANVISA* | UNIDA | 5 | OLIDEF | 390,00 | ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 10.654.943/0001-91 |
| 5 | Capacete Oxigenoterapia<br>Material: Acrílico Transparente<br>Tamanho: Rn De 1,0 A Cerca De 3,5 Kg<br>Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal<br>Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central<br>Componente Adicional: Orifícios Laterais<br>*Registro na ANVISA* | UNIDA | 5 | OLIDEF | 450,00 | ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 10.654.943/0001-91 |
| 6 | Capacete Oxigenoterapia<br>Material: Acrílico Transparente<br>Tamanho: Rn Menor Que 1,0 Kg<br>Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal<br>Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central<br>Componente Adicional: Orifícios Laterais<br>*Registro na ANVISA* | UNIDA | 5 | OLIDEF | 500,00 | ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 10.654.943/0001-91 |
| 7 | Circuito P/ Ventilador Pulmonar/Anestesia<br>Tipo: Completo Contendo 02 Traqueias Em silicone Corrugada Externamente E Lisa Internamente 22 Mm x 1800 Mm, 01 Traqueia Corrugada Externamente E Lisa Internamente Em Silicone 22 Mm x 600 Mm, 01 Conector Y<br>Tamanho: Adulto<br>Material: Silicone<br>Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento DRAGER FABIUS PLUS<br>Características Adicionais: Esterilizável | UND | 15 | VENTCARE | 399,07 | CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA - CNPJ: 00.059.062/0001-79 |
| 8 | Compressa Gaze<br>Material: Tecido 100% Algodão<br>Tipo: 13 Fios/Cm2<br>Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas<br>Camadas: 8 Camadas<br>Largura: 7,50 CM<br>Comprimento: 7,50 CM<br>Dobras: 5 Dobras<br>Características Adicionais: Descartável<br>Pacote 500 Unidade | PCT | 15.000 | COTTON MAX | 19,82 | GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80 |
| 9 | Eletrodo Uso Médico<br>Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca Ecg<br>Modelo: De Superfície<br>Tipo: Adesivo<br>Material Sensor: Prata/Prata Clorada<br>Adicional 1: C/ Gel Condutor<br>Tamanhos: Adulto<br>Acessório: S/ Cabo<br>Esterilidade: Uso Único | UND | 70.500 | INJEX | 0,24 | GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80 |
| 10 | Equipo Gravitacional<br>Tipo De Equipo: P/ Nutrição Enteral Para Acoplar Em Frasco De Nutrição Enteral<br>Material: Pvc<br>Comprimento: Mín. 120 CM<br>Tipo Câmara: Câmara Flexível Para Visualização Do Gotejamento Transparente<br>Tipo Gotejador: Gota Padrão<br>Tipo Pinça: Regulador De Fluxo<br>Tipo Conector: Luer Para Dispositivo De Acesso Venoso<br>Tipo Lanceta: Perfurante Para Conexão Ao Recipiente De Solução<br>Esterilidade: Estéril, Descartável | UND | 5.250 | DESCARPACK | 1,13 | GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26 |
| 11 | Espaçador<br>Aplicação: Inalação De Broncodilatador<br>Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional | UND | 150 | G-TECH | 34,00 | CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido<br>Modelo: Máscara Pvc Tamanho M De 2 A 13 Anos | | | | | |
| **12** | Espaçador<br>Aplicação: Inalação De Broncodilatador<br>Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional<br>Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido<br>Modelo: Máscara Pvc Tamanho P De 0 A 2 Anos | UND | 120 | G-TECH | 33,97 | GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26 |
| **13** | Fixador P/ Dispositivo Médico<br>Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal<br>Material: Tira Algodão<br>Característica: 2 Bandas Acolchoadas<br>Componente: C/ Velcro Ajustável<br>Tamanho: Adulto<br>Tipo Uso: Uso Único<br>Embalagem: Embalagem Individual | UND | 5.625 | FIX HOLDER / IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR | 17,99 | NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.737.279/0001-87 |
| **14** | Fralda Descartável<br>Tipo Formato: Anatômico<br>Tamanho: Extra Grande<br>Peso Usuário: Acima De 90 Kg<br>Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável<br>Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis<br>Tipo Usuário: Adulto<br>Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado | UND | 90.000 | SENIOR LIFE PLUS | 1,60 | GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80 |
| **15** | Fralda Descartável<br>Tipo Formato: Anatômico<br>Tamanho: Grande<br>Peso Usuário: Acima De 70 Kg<br>Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável<br>Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis<br>Tipo Usuário: Adulto<br>Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado | UND | 110.000 | SENIOR LIFE PLUS | 1,49 | GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80 |
| **16** | Fralda Descartável<br>Tipo Formato: Anatômico<br>Tamanho: Grande<br>Peso Usuário: Até 15 Kg<br>Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável<br>Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis<br>Tipo Uso: Diurno<br>Tipo Usuário: Infantil<br>Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado | UND | 6.500 | Kifral | 2,03 | SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.774.122/0001-07 |
| **17** | Fralda Descartável<br>Tipo Formato: Anatômico<br>Tamanho: Médio<br>Peso Usuário: Até 10 Kg<br>Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável<br>Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis<br>Tipo Usuário: Infantil<br>Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado | UND | 5.000 | LIFE KIDS | 0,66 | GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80 |
| **18** | Fralda Descartável<br>Tipo: Hipoalergênico<br>Tipo Formato: Anatômico<br>Tamanho: Pequeno<br>Peso Usuário: Até 5 Kg<br>Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável<br>Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis<br>Tipo Usuário: Infantil<br>Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado | UND | 3.000 | KISSES | 0,51 | GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26 |
| **19** | Frasco Coletor<br>Tipo: Universal<br>Material: Plástico Transparente<br>Capacidade: Cerca De 50 Ml<br>Tipo Tampa: Tampa Rosqueável<br>Esterilidade: Estéril<br>Tipo Uso: Descartável<br>Componentes: C/ Espátula<br>Embalagem: Embalagem Individual | UND | 25.000 | FIRST | 0,42 | MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61 |
| **20** | Frasco Coletor<br>Tipo: Universal<br>Material: Plástico Transparente<br>Capacidade: Cerca De 80 Ml<br>Tipo Tampa: Tampa Rosqueável<br>Graduação: Graduado | UND | 50.000 | FIRST | 0,30 | MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61 |
| **21** | Indicador Químico<br>Tipo Uso: Externo<br>Apresentação: Tira Plástica<br>Características Adicionais: Monitoração Da Concentração De Ácido Peracético Método De Imersão E Comparação Por Determinação Semi-Quantitativa Da Concentração De Ácido Peracético Em Solução<br>As Fitas De Testar O Ácido Peracético Diretamente Nas Faixas De 250 Até 2000 Mg/L (Ppm) Sem Necessidade De Diluição<br>As Embalagens E Tampas Dos Produtos Deverão Ser, Em Todas As Suas Partes, Resistentes A Fim De Manter As Propriedades Do Produto E Impedir Rupturas E Perdas Durante O Transporte E Manipulação. Registro No Órgão Responsável | UND | 500 | APC | 4,05 | MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61 |
| **22** | Luva Cirúrgica<br>Material: Látex Natural<br>Tamanho: 7,50<br>Esterilidade: Estéril<br>Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm<br>Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica<br>Tipo Uso: Descartável<br>Formato: Anatômico<br>Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica | PAR | 22.500 | LIFE PLUS | 1,39 | GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80 |
| **23** | Luva Para Procedimento Não Cirúrgico<br>Material: Vinil<br>Tamanho: Médio<br>Características Adicionais: Sem Pó, Descartável<br>Esterilidade: Não Estéril<br>Apresentação: Atóxica<br>Tipo: Ambidestra<br>Modelo: Formato Anatômico<br>Finalidade: Resistente À Tração<br>Caixa 100 Unidade | CAIXA | 1.250 | DESCARPACK | 15,79 | GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **24** | Máscara Gasoterapia<br>Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação<br>Material: *Siliconada Transparente Formato Anatômico*<br>Tamanho: Infantil<br>Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável<br>Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório<br>Tipo Conector: Conector Padrão *Com Encaixe Perfeito No Adaptador Do Reservatório E No Cilindro De Oxigênio*<br>*Extensão: Confeccionada Em PVC Flexível, Transparente, Com Tamanho Variando Entre 2,10 a 2,20 M* | UND | 110 | FOYOMED | 10,00 | MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61 |
| **25** | Máscara Gasoterapia<br>Modelo: Venturi<br>Material: Plástico<br>Adicional: C/ Tubo Corrugado<br>Tamanho: Adulto<br>Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável<br>Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M<br>Tipo Conector: Conector Padrão<br>Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2 | UND | 150 | FOYOMED | 13,00 | MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61 |
| **26** | Máscara Gasoterapia<br>Modelo: Venturi<br>Material: Plástico<br>Adicional: C/ Tubo Corrugado<br>Tamanho: Infantil<br>Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável<br>Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M<br>Tipo Conector: Conector Padrão<br>Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2 | UND | 150 | FOYOMED | 12,00 | MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61 |
| **32** | Sonda Trato Urinário<br>Modelo: *Sonda* Uretral *de Alívio*<br>Material: Pvc<br>Calibre: 8 French<br>Conector: Conector Padrão C/ Tampa<br>Comprimento: Cerca 40 Cm<br>Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada<br>Componentes: C/ Orifícios Laterais<br>Esterilidade: Estéril, Descartável<br>Embalagem: Embalagem Individual | UND | 12.500 | BIOFARAMACEUTICA | 0,59 | GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80 |
| **33** | Tela Cirúrgica De Marlex<br>Modelo: Implantável<br>Material: Monofilamento Macroporo De Polipropileno<br>Aplicação: Não Absorvível<br>Dimensões: Cerca De 30 X 40 CM<br>Máxima Tolerância E Resistência, Indeformável<br>Esterilidade: Estéril<br>Tipo Uso: Uso Único | UND | 50 | VENKURI | 118,00 | MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61 |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1** O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**2.2**Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

**2.3** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**2.4** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2**As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

**3.4**Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5**As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6**Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1**O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

**4.1.1**Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.2**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**a)** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
**b)**A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**c)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**d)**A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
**4.4**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
**4.5**Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
**I -** for liberado;
**II -**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**III -**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV -** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**V -**não aceitar o preço revisado pela Administração.
**5.2**A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
**I -**pelo decurso do prazo de vigência;
**II -**pelo cancelamento de todos os preços registrados;
**III -**por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**IV -**por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**5.3**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**6.3**A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
**6.4**A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
**6.5**Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**6.6**Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**6.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**6.8**Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**6.9** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**6.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
**7.1**Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**7.2**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
**7.2.1**Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.2.2**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
**7.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
**7.3**Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**I -**a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
**III** -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
**IV** - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
**V** - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
**7.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
**7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
**7.3.3**Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
**7.3.4**Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
**7.3.5**Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.3.6**Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**7.3.7**Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**7.3.8**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
**7.3.9**Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**
**8.1**Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
**8.2**A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
**8.2.1**Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
**8.2.2** Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
**8.2.3**Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
**8.3**A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**9.1**As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária.
**9.2**Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**9.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
**10.1**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
**I**- dar causa à inexecução parcial do contrato;
**II**- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III**- dar causa à inexecução total do contrato;
**IV**- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V**- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI**- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII**- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII**- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
**IX**- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X**- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI**- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
**XII**- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**II - Multa Moratória**de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
**III - Multa Contratual**poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

**IV - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**V - Declaração de inidoneidad**e para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.3**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**10.4**Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.4.1**Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**10.4.2**Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.4.3**Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**10.5**A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**10.6**Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
**a)**a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)**as peculiaridades do caso concreto;
**c)**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)**os danos que dela provierem para o Contratante;
**f)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.7**Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**10.8**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.9**O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.10**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**10.11**Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**11.1**Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2**A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**11.3**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**11.4**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**11.5**Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
**12.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
**12.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
**12.2.1** O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
**12.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
**12.2.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**14.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**15.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90119/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 21900/SEMSAU2025.
**15.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90119/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
***IZABEL FARIAS DA COSTA***
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**7C7DF141

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

**COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº069/2025**, informa que no processo**020/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 10 deFevereiro de 2026 a dia 13 de Fevereiro do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

**PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO, ADESIVO PERFURADO, SUPORTE EM ACRÍLICO E INSULFILME PARA JANELAS.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | Quant. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCAMODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Serviço de confecção de pasta personalizada em papel couchê ou duplex 250g, com bolso interno que pode acomodar folha de tamanho A4 e até 15 folhas de 75g. Medidas aproximadas: 31x23cm (dobrado) e 31x46cm (aberto). Cores: Parte interna na cor branca, parte externa na cor branca com detalhes verdes capa frontal contendo o brasão do município de Buritis/RO e escrito CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, laminação com brilho e acabamento sofisticado. Produto de alta qualidade e durabilidade, podendo suportar manuseio frequente sem apresentar desgaste precoce. | 300 | | | | |
| **02** | Serviço de instalação de adesivo perfurado auto aderente em porta de vidro, de alta qualidade e durabilidade, incluindo a confecção da arte personalizada e o fornecimento de todos os materiais necessários até a completa finalização da instalação, de forma que possa contribuir para uma menor passagem de luz nas portas de vidro. Detalhes para instalação: 01 porta de vidro medindo: AxL 209x199cm ou 4,16m², sendo ela dividida em 2 partes de 99cm de largura cada, com um espaço de mais ou menos 1cm entre as duas partes | 4,16 M² (Metros quadrados) | | | | |
| **03** | Serviço de confecção de suporte de identificação para porta em material acrílico rígido de 0,5mm de alta qualidade e durabilidade, 100% transparente, cristalino/sem cor, que não amarela com o tempo. Medidas aproximadas: CxL 25x10cm. Com compartimento horizontal para o encaixe das placas identificadoras. Prático e resistente, podendo ser aplicado em diversas superfícies retas, especialmente em portas de madeira. | 25 | | | | |
| **04** | Serviço de instalação de película insulfilme 100%, em janelas de vidro, de alta qualidade e durabilidade, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários até a completa finalização da instalação, de forma que possa contribuir para uma menor passagem de luz nas janelas de vidro. Detalhes para instalação: - 18 janelas medindo 2,40mx0,42m; - 2 janelas medindo 2mX0,42m; - 1 janela medindo 2mx0,92m; - 1 janela medindo 0,90m0,38m. Somando um total de 22,01m². | 22,01 M² (Metros quadrados) | | | | |

| | |
|---|---|
| | Valor total:<br><br>Valor total por extenso:<br><br>Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)<br>Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação.<br>Local, ___ ___de _____ de 2026 |
| | |
| Carimbo com CNPJ da Empresa | Assinatura do Representante da Empresa<br>_____ |

Responsável pela cotação _____
CPF:
Função:

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**61B206B0

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2294/2026 "CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO E EXTINGUE O CARGO DE DIRETOR JURÍDICO PREVISTO NA LEI Nº 2.120/2025."

**LEI Nº 2294/2026**

"Cria o cargo de Assessor Jurídico no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO e extingue o cargo de Diretor Jurídico previsto na Lei nº 2.120/2025."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Assessor Jurídico no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO:

| ANEXO I | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS OU EM COMISSÃO | | | | | | |
| SEQ.. | NOMENCLATURA DO CARGO | Nº VAG. | VALOR | REFERÊNCIA | | REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA |
| | | | | FG | COMISSÃO | |
| 0 06 | ASSESSOR JURÍDICO | 01 | R$ 14.000,00 | | X | I - Superior completo na graduação de Bacharel em Direito; II - Idade mínima de 18 anos; III – Registro em Classe Profissional; IV Experiência mínima de 03 (três) anos de advocacia; V – 20 horas semanais. |

| ANEXO II | |
|---|---|
| CARGO | ASSESSOR JURÍDICO |
| NATUREZA DO CARGO | COMISSIONADO |
| FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES | I - Prestar assessoramento em matéria de Direito Administrativo e demais ramos jurídicos afetos à Administração Pública; II - Realizar análise preliminar de documentos submetidos à Presidência, exarando pareceres jurídicos fundamentados para subsidiar a tomada de decisão; III - Analisar processos administrativos e documentais por determinação da Presidência, zelando pela legalidade dos atos; IV - Redigir minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo; V - Elaborar projetos de lei, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico; VI - Assessorar no acompanhamento processual e na vigilância de questões jurídicas de interesse da Casa, conforme orientação da Presidência; VII - Prestar assessoramento técnico-jurídico à Presidência e aos vereadores no exercício das funções legislativas e em assuntos de natureza institucional; VIII - Auxiliar em pareceres jurídicos e processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, observando a legislação em vigência; IX - Orientar as unidades administrativas da Câmara quanto à interpretação e aplicação das normas legais, especialmente em matéria de licitação e contratos; X - Atuar, quando solicitado, no assessoramento jurídico às Comissões Temporárias e Permanentes, subsidiando os trabalhos legislativos; XII - Exercer outras atribuições correlatas e inerentes à função, ou que lhe sejam delegadas pela Presidência no âmbito de sua competência. |

**Art. 2º** Fica extinto o cargo de Diretor Jurídico previsto na Lei nº 2.120/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**30B5CFCF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO – PME 2025–2027

**CANDEIAS DO JAMARI/RO**, 09 de fevereiro de 2026.

**Objetivo:**Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipais de Educação (PME) 2025/2026
**Elaborado por:**Comissão Intersetorial e Equipe Técnica do PME
**Aprovado por:**Comissão Intersetorial do PME

Data de atualização: 09/02/2026

| Ord. | Ação | Responsável | Prazo | Observações | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Capacitação dos Agentes | TCE-RO | Ago–Out/2025 | Promovido pelo TCE-RO | Realizado |
| 2 | Documento Normativo 1 – Comissão Intersetorial | Prefeito (Semed) | Até 30/11/2025 | Modelo Anexo 1<br>Decreto nº 10269/2025 | Realizado |
| 3 | Documento Normativo 2 – Designa Comissão Intersetorial | Prefeito (Semed) | Até 30/11/2025 | Modelo Anexo 1.1<br>Portaria n º 543/2025 | Realizado |
| 4 | Documento Normativo 2 – Equipe Técnica | Prefeito (Semed) | Até 30/09/2025 | Modelo Anexo 2<br>Portaria nº 551/2025 | Realizado |
| 5 | Evento de Abertura (Dia D) | TCE-RO | 04/02/2026 | Lançamento oficial | Realizado |
| 6 | Elaboração do Cronograma | Comissão Coordenadora | janeiro/2025 | Modelo Anexo 3 | |
| 7 | Plano de Ação | Equipe Técnica | Fevereiro/2026 | Modelo Anexo 4 | |
| 8 | Minicenso Escolar | Semed | Fev–Abr/2026 | Modelo Anexo 5 | |
| 9 | Diagnóstico Educacional | Equipe Técnica | Abr–Mai/2026 | Modelo Anexo 6 | |
| 10 | Documento-Base do PME | Equipe Técnica | Jun–Ago/2026 | Modelo Anexo 7 | |
| 11 | Validação do Documento-Base | Comissão Coordenadora | Set/2026 | Modelo Anexo 8 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Debate Público | Fórum de Educação | Out/2026 | Conferências Públicas | |
| 13 | Aprovação do Documento-Base | Conselho de Educação | Nov/2026 | Modelo Anexo 10 | |
| 14 | Elaboração do Projeto de Lei | Prefeito | Dez/2026 | | |
| 15 | Envio do Projeto de Lei | Prefeito | Jan/2027 | | |
| 16 | Aprovação do Projeto de Lei | Câmara | Fev–Mar/2027 | | |
| 17 | Sanção da Lei | Prefeito | Abr/2027 | | |
| 18 | Início da Execução do Plano | Semed | Mai/2027 | | |
| 19 | Monitoramento do Plano | Semed | Mai/2027 | | |
| 20 | Controle Externo | TCE-RO | Mai/2027 | | |

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Silene de Souza Castro
**Código Identificador:**D1C8B5F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PLANO DE AÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

Município de Candeias do Jamari – Rondônia

**1 INTRODUÇÃO**
O presente Plano de Ação tem por finalidade organizar e orientar as etapas, ações e responsabilidades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Candeias do Jamari – RO, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, legislação educacional vigente e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

**2 OBJETIVO GERAL**
Organizar, sistematizar e operacionalizar as ações necessárias para a elaboração, validação, aprovação legal e início da execução do Plano Municipal de Educação (PME), assegurando o cumprimento dos prazos legais e do calendário político-administrativo municipal.

**3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
3.1 Garantir a construção de diagnóstico educacional consistente e atualizado;
3.2 Assegurar a participação social e institucional no processo de elaboração do PME;
3.3 Alinhar metas, estratégias e indicadores às diretrizes do Plano Nacional de Educação;
3.4 Viabilizar a aprovação legal do PME no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
3.5 Estruturar mecanismos iniciais de monitoramento e avaliação do Plano.

**4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Este Plano de Ação fundamenta-se, entre outros dispositivos, nos seguintes instrumentos normativos:
I – Constituição Federal de 1988, art. 214;
II – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);
IV – Legislação municipal correlata;
V – Orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

**5 PLANO DE AÇÃO: ETAPAS, AÇÕES E PRAZOS**

| Nº | Ação | Atividades Principais | Responsável | Prazo | Produto Esperado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Organização Interna | Reuniões técnicas, definição de atribuições e fluxos de trabalho | Equipe Técnica do PME | Fevereiro/2026 | Plano de trabalho validado |
| 2 | Elaboração do Plano de Ação | Consolidação das ações, prazos e responsabilidades | Equipe Técnica do PME | Fevereiro/2026 | Plano de Ação formalizado |
| 3 | Minicenso Escolar | Coleta, sistematização e validação de dados educacionais | SEMED | Fev–Abr/2026 | Relatório do Minicenso |
| 4 | Diagnóstico Educacional | Análise dos dados quantitativos e qualitativos | Equipe Técnica do PME | Abr–Mai/2026 | Diagnóstico Educacional |
| 5 | Documento Base do PME | Redação das metas, estratégias e indicadores | Equipe Técnica do PME | Jun–Ago/2026 | Documento Base |
| 6 | Validação Técnica | Revisão e ajustes do Documento Base | Comissão Coordenadora | Set/2026 | Documento validado |
| 7 | Debate Público | Audiências públicas e conferências municipais | Fórum Municipal de Educação | Out/2026 | Atas e contribuições |
| 8 | Aprovação Normativa | Análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação | CME | Nov/2026 | Parecer aprovado |
| 9 | Projeto de Lei | Elaboração da minuta do Projeto de Lei do PME | SEMED / Gabinete do Prefeito | Dez/2026 | Projeto de Lei |
| 10 | Tramitação Legislativa | Envio, discussão e votação na Câmara Municipal | Poder Executivo e Legislativo | Jan–Mar/2027 | Lei aprovada |
| 11 | Sanção | Sanção e publicação da Lei do PME | Prefeito Municipal | Abril/2027 | Lei sancionada |
| 12 | Início da Execução | Divulgação e início da execução do PME | SEMED | Maio/2027 | PME em execução |

**6 RECURSOS NECESSÁRIOS**
6.1 Recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação e das comissões instituídas;
6.2 Sistemas de informação e bases de dados educacionais;
6.3 Apoio técnico-institucional do TCE-RO;
6.4 Infraestrutura administrativa e logística do Município.

**7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
O monitoramento do presente Plano de Ação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Comissão Intersetorial do PME, mediante:

• relatórios periódicos de acompanhamento;
• reuniões técnicas de avaliação;
• registros documentais e indicadores de cumprimento das etapas previstas.

Candeias do Jamari – RO, 09 de fevereiro de 2026.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº10.325/2026

**Publicado por:**
Silene de Souza Castro
**Código Identificador:**ED9F621E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026**
**PROCESSO N.º 1301/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025**

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: ROD BR 480, CENTRO , BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: dimaster@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG | **BIOLAB** | **COMP** | **30.000** | **R$ 0,36** | **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 02 | ACIDO VALPROICO 500 MG | **BIOLAB** | **COMP** | **30.000** | **R$ 0,64** | **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 06 | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML | **CIMED** | **FRAS** | **1.000** | **R$ 5,30** | **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 07 | AMOXICILINA 500MG | **PRATI** | **COMP** | **30.000** | **R$ 0,21** | **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 20 | CIPROFLOXACINO 500 MG REVESTIDOS | **PRATI** | **COMP** | **30.000** | **R$ 0,19** | **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 23 | CLONAZEPAN 2MG | **GEOLAB** | **COMP** | **50.000** | **R$ 0,05** | **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 45 | METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES | **TEUTO** | **BISN** | **1.000** | **R$ 5,90** | **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
***SUEMA TUSSI BRUNELO.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**A488708F

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026**
**PROCESSO N.º 1301/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025**

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53- TEL: (45) 99965-8536
ENDEREÇO: AV. MINISTRO CIRNE LIMA, Nº 631 , BAIRRO VILA BECKER, TOLEDO – PR.
CEP: 85.902-400
Email: licitacao@tolesul.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CIMONE POZZEBON.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML | **HIPOLABOR** | **FRAS** | **400** | **R$ 5,93** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 08 | AZITROMICINA 500 MG | **PHARLAB** | **COMP** | **50.000** | **R$ 0,81** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 09 | AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÂO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR | **PHARLAB** | **FRAS** | **2.000** | **R$ 7,19** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 11 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG | **CRISTALIA** | **COMP** | **10.000** | **R$ 0,28** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 14 | CARBAMAZEPINA 200 MG | **HIPOLABOR** | **COMP** | **30.000** | **R$ 0,16** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 17 | CARBONATO DE LITIO 300MG | **HIPOLABOR** | **COMP** | **20.000** | **R$ 0,26** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 18 | CEFALEXINA 250MG/5ML - SOL. ORAL - 100ML | **ABL** | **FRAS** | **2.000** | **R$ 10,69** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 30 | CLORPROMAZINA 100 MG | **UNIÃO QUIMICA** | **COMP** | **10.000** | **R$ 0,35** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 32 | CLORPROMAZINA CPR 25 MG | **CRISTALIA** | **COMP** | **5.000** | **R$ 0,26** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 35 | DIAZEPAM 5 MG | **SANTISA** | **COMP** | **10.000** | **R$ 0,05** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 37 | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML | **UNIÃO QUIMICA** | **FRAS** | **200** | **R$ 6,62** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 38 | FENOBARBITAL 100MG | **UNIÃO QUIMICA** | **COMP** | **60.000** | **R$ 0,19** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 40 | HALOPERIDOL 1MG | **CRISTALIA** | **COMP** | **2.000** | **R$ 0,18** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 41 | HALOPERIDOL 5 MG | **UNIÃO QUIMICA** | **COMP** | **5.000** | **R$ 0,10** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 46 | METRONIDAZOL 250MG CPR | **PRATI DONADUZZI** | **COMP** | **30.000** | **R$ 0,19** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 47 | NORFLOXACINO 400MG | **PHARMAS CIESCE** | **COMP** | **3.000** | **R$ 0,59** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 48 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G | **UNIÃO QUIMICA** | **BISN** | **500** | **R$ 4,98** | **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Tolesul Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53
Representante**:**
***CIMONE POZZEBON.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**EBBBFA0F

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026**
**PROCESSO N.º 1301/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025**

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415 , BAIRRO FLORESTA, CACOAL – RO.

CEP: 76.965-750
Email: jgm.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EVERTON JUNIOR PEREIRA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | AMITRIPTILINA 25 MG | **EMS** | **COMP** | **50.000** | **R$ 0,04** | **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |
| 05 | AMITRIPTILINA 75 MG | **EMS** | **COMP** | **10.000** | **R$ 0,25** | **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |
| 10 | BENZOILMETRONIDAZOL;METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML | **EMS** | **FRAS** | **300** | **R$ 5,84** | **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |
| 12 | BROMAZEPAM 3MG | **EMS** | **COMP** | **5.000** | **R$ 0,10** | **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |
| 21 | CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO | **EMS** | **COMP** | **5.000** | **R$ 1,45** | **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |
| 24 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML SOL. ORAL 20 ML | **EMS** | **FRAS** | **300** | **R$ 18,54** | **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |
| 36 | FENITOINA 100MG | **HIPOLABOR** | **COMP** | **30.000** | **R$ 0,30** | **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |
| 43 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG | **EMS** | **COMP** | **5.000** | **R$ 0,13** | **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |
| 44 | LEVOFLOXACINO 500MG | **EMS** | **COMP** | **5.000** | **R$ 0,83** | **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante**:**
***EVERTON JUNIOR PEREIRA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**A9F90997

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026**
**PROCESSO N.º 1301/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025**

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366-7867
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 131, CAMBURIU – SC.
CEP: 88.349-175
Email: adriano@conquistamedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL -100ML | **HIPOLABOR** | **FRAS** | **300** | **R$ 6,45** | **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 51 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400+80 MG CPR | **VITAMEDIC** | **COMP** | **10.000** | **R$ 0,17** | **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Conquista Dist. de Medicamentos e Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95
***ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**7D6176EA

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026**
**PROCESSO N.º 1301/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025**

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306-7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CASCAVEL – PR
CEP: 85.812-180
Email: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | CEFALEXINA 500MG | **TEUTO** | **COMP** | **60.000** | **R$ 0,53** | **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 27 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG | **CIMED** | **COMP** | **50.000** | **R$ 0,12** | **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 33 | COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G | **ABBOT** | **BISN** | **500** | **R$ 15,95** | **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Gholdmed Dist. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
Representante:
***RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**188177CB

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026**
**PROCESSO N.º 1301/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025**

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 99138-2034
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO, Nº 207, LUTHER KING, FRANCISCO BELTÃO – PR
CEP: 85.605-440
Email: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML | **HIPOLABOR** | **FRAS** | **1.000** | **R$ 2,39** | **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.** |
| 42 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG | **ZYDUS** | **COMP** | **5.000** | **R$ 0,73** | **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.** |
| 49 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML | **E.M.S** | **FRAS** | **500** | **R$ 3,56** | **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L. Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
Representante:
***LUCAS FERREIRA DA COSTA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**D033DF83

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026**
**PROCESSO N.º 1301/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025**

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses.

conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.844.754/0001-38 - TEL: (46) 99936-0600
ENDEREÇO: RUA JESUINO DE MELLO PACHECO, Nº 66, MARMELEIRO – PR
CEP: 85.615-000
Email: w.araujodistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WALDEMIR DE ARAUJO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG | **ACHÉ** | **COMP** | **50.000** | **R$ 1,03** | **W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 29 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CAPS | **RANBAXY** | **UN** | **10.000** | **R$ 1,14** | **W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 34 | DIAZEPAM 10MG | **SANTISA** | **COMP** | **20.000** | **R$ 0,05** | **W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| 39 | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG | **TEUTO** | **COMP** | **80.000** | **R$ 0,06** | **W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
W. Araujo Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 37.844.754/0001-38
Representante:
***WALDEMIR DE ARAUJO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**022E7D09

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026**
**PROCESSO N.º 1301/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025**

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARE LTDA.**
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77 - TEL: (62) 3241-8277
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.820-090
Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPS | **CELLERA** | **UN** | **10.000** | **R$ 0,58** | **CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARE LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Centermedica Prod. Hospitalare LTDA.
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77
Representante:
***MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**3CFBC79E

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025**
**PROCESSO N.º 117/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2025**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de consumo (material asfáltico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e

especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 36.379.627/0001-42 - TEL: (69) 99608-9864
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 3261, SALA D, SETOR 05, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-545
Email: construtoraalbu@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DAVI ALGUSTO ALBUQUERQUE.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | **MATERIAL ASFÁLTICO** - AQUISIÇÃO DE USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - CBUQ - INCLUSIVE TRANSPORTE (COMPOSIÇÃO: CAL HIDRATADA 56,20KG / AREIA MÉDIA 481,00KG / BRITA 0 74,94KG / BRITA 1 90,55KG / PEDRISCO 164,86KG / CAP 50/70 63,23KG / OLEO TIPO A1 8 LITROS). **É DEVER DA CONTRATADA A AQUISIÇÃO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DO CONCRETOASFÁLTICO.** | **FORNECIMENTO/ SERVIÇO** | **TONELADAS** | **2.500** | **R$ 979,98** | **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 7 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 117/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Maio de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Hewgtech Construção de Edifícios LTDA.
C.N.P.J.: 36.379.627/0001-42
***DAVI ALGUSTO ALBUQUERQUE.***
Representante**:**

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**9F7997DF

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2025**
**PROCESSO N.º 713/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025**

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. Pe ADOLPHO ROHL, Nº 2613, SETOR 05, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LENTE DE PROTEÇÃO SOLDAGEM com proteção IRUV para processos de soldagem Usadas em máscaras, escudos e óculos de solda, Finalidade: Para máscara de Solda, Dimensões: 51x108mm. | **CARBOGRAFIT** | **UN** | **20** | **R$ 2,46** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 02 | MASCARA COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN | **ALLIANCE** | **PC** | **17** | **R$ 1,57** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 03 | CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B DISPOSITIVO RÍGIDO, ABA FRONTAL, SUSPENSÃO E JUGULAR: Capacete de segurança classe B Dispositivo rígido, aba frontal, suspensão e jugular. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, na cor Laranja, com protetor facial e auditivo acoplados. | **PLASTICOR/ DELTA** | **UN** | **35** | **R$ 14,81** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 08 | MÁSCARA DE SEGURANÇA SOLDADOR - MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM: Máscara de Segurança Soldador, Máscara de segurança para serviços de soldagem, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm. | **PLASTICOR** | **UN** | **05** | **R$ 15,96** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 09 | BONÉ TIPO ÁRABE: Boné tipo árabe Confeccionado em elenca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto. | **NEXUS** | **UN** | **72** | **R$ 19,40** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 11 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: Protetor Auricular tipo concha Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste - | **KALIPSO** | **UN** | **34** | **R$ 6,40** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB. | | | | | |
| 12 | AVENTAL DE RASPA DE COURO: Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriastes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. | **COURO** | **UN** | **15** | **R$ 40,00** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 14 | BOTINA DE SEGURANÇA (ALTAS TEMPERATURAS): Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300ºC por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástico (PVC). Couro em vaqueta e blaqueada. | **NORTÃO/ RINO** | **PAR** | **235** | **R$ 72,89** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 15 | CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARIS: Conjunto de Uniforme para Garis Contendo: Calça em brim Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho Camisa em brim Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado. TAMANHO M, G e GG | **UNIFORMES** | **UN** | **16** | **R$ 170,80** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 22 | OCULOS - Modelo: D518 Gênero: Masculino Feminino Unissex - Forma: Quadrado Esportivo Dirigir Proteção: UV400 (Bloqueia Raios Solares UVA/UVB) - Tratamento: 100% Polarizado Visão clara e nítida com percepção precisa das cores, não reflete, ideal para dirigir. | **RIO DE JANEIRO** | **UN** | **20** | **R$ 10,00** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 23 | BOTA EMBORRACHADA – cano médio. com solado antiderrapante, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos e encharcados, numeração do 34 ao 46, a ser escolhido no ato do pedido, nas cores branca ou preta. | **MARLUVA** | **PAR** | **04** | **R$ 47,00** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 24 | JALECO - jalecos em tecido de oxford na cor branca, tamanhos ´P, M, G e GG´, com logomarca da Prefeitura do Município de Cujubim nos bolsos frontais na altura do peito, nas mangas (semagri). | **NEGRO PURO** | **UN** | **10** | **R$ 57,00** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 25 | CAPA DE CHUVA P/ MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL, COR PRETA, REFLETIVOS DE SEGURANÇA, BOLSO FRONTAL, MATERIAL: NAPA, COM FORRAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA, DUPLA COSTURA COM VEDAÇÃO INTERNA CONJUNTO COMPLETO BLUSA E CALÇA, TAMANHO: M, G, GG | **PANTANEIRO CAPAS** | **UN** | **06** | **R$ 102,84** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 26 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA - TIPO: PFF1 OU PFF2 As máscaras PFF1 e PFF2 são máscaras respiratórias de proteção contra partículas, sendo a PFF2 superior na sua capacidade de filtragem. A PFF1 filtra 80% das partículas, enquanto a PFF2 filtra 94%. A PFF2 é recomendada para ambientes com riscos moderados, como poeiras não tóxicas, névoas e agentes biológicos, enquanto a PFF1 é adequada para ambientes com concentrações mais baixas de partículas. | **ALLIANCE** | **UN** | **20** | **R$ 1,31** | **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Bem Brasil Com. e Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
***ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**5835E222

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2025**
**PROCESSO N.º 713/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025**

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72 - TEL: (69) 99379-4535
ENDEREÇO: RUA TEÓFILO MARINHO, Nº 3749, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-838
Email: realsolucoes.pvh@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL DIDONE.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | CAPA DE CHUVA: Capa de chuva, Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. tamanho P,M e G | **PLASTCOR** | **UN** | **23** | **R$ 21,28** | **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.** |
| 06 | LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO: Luva de vaqueta cano médio Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm. Tamanho M e G | **PLASTCOR** | **PAR** | **110** | **R$ 17,00** | **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de proteção Fabricados em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor. | **PLASTCOR** | **UN** | **72** | **R$ 4,17** | **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.** |
| 18 | PROTETOR FACIAL FLEXÍVEL - embalagem individual. - suporte estrutural para máscara de proteção facial flexível. material: polipropileno-viseira transparente para máscara de proteção facial em formato anatômico. material: petg (polietileno tereftala). | **PLASTCOR** | **UN** | **10** | **R$ 27,65** | **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.** |
| 28 | PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM REGULAGEM PLÁSTICA Confeccionada em raspa de couro sintético, com resistência à abrasão e ao rasgo. Ideal para ambientes com umidade e sujeira. Possui tiras ajustáveis com reguladores plásticos tipo trava (fecho passador), geralmente três por perneira (superior, central e inferior) feitos de polímero de alta resistência (nylon ou poliacetal), resistentes à tração, impactos leves e variações climáticas. Varia entre 35 cm a 42 cm, cobrindo do tornozelo até abaixo do joelho. | **NEXUS** | **PAR** | **07** | **R$ 29,30** | **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

R C Serviços e Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72
***RAFAEL DIDONE.***
Representante:

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**06E932EB

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2025**
**PROCESSO N.º 713/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025**

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.279.146/0001-20 - TEL: (69) 3214-1898
ENDEREÇO: RUA ANTONIA MARIA VALENCA, Nº 6008, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.824-200
Email: pmxcomercio@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | LUVA DE LÁTEX: Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros. tamanho P,M e G | **PLASTCOR** | **PAR** | **435** | **R$ 3,14** | **PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** |
| 07 | LUVA DE PVC: Luva de PVC Palma Áspera, Cano Longo, tamanho M e G | **PLASTCOR** | **PAR** | **510** | **R$ 11,64** | **PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

PMX Comercio e Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 43.279.146/0001-20
***MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**026938F8

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2025**
**PROCESSO N.º 713/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025**

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **PLAZA COM. SRV. E TRANSPORTES LTDA.**
C.N.P.J.: 01.719.935/0001-95 - TEL: (69) 99911-5029
ENDEREÇO: AV. CASEMIRO DE ABREU, Nº 30 A, PIMENTA BUENO – RO.
CEP:

Email: fotoplaza.servicos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS ADRIANO GABRIEL.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | PROTETOR SOLAR: Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. | **ALGSUN** | **UN** | **115** | **R$ 22,00** | **PLAZA COM. SRV. E TRANSPORTES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Plaza Com. Srv. e Transportes LTDA.
C.N.P.J.: 01.719.935/0001-95
***MARCOS ADRIANO GABRIEL.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**3C0CDAB4

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2025**
**PROCESSO N.º 713/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025**

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **JS UNIFORMES LTDA.**
C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96 - TEL: (69) 98117-5622
ENDEREÇO: RUA ARACAJÚ, Nº 3164, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, JI - PARANÁ – RO.
CEP:
Email: juciane.dias@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JUCIANE ETEVALDA DIAS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CAMISA EM MALHA FRIA (PV): Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado. TAMANHO M, G, GG e XG | **PROPRIA** | **UN** | **340** | **R$ 48,50** | **JS UNIFORMES LTDA.** |
| 21 | CONJUNTO ADULTO Conjunto Adulto (camisa + calça), calça com elástico na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos, MANGAS LONGAS. Para servidor. Cor Verde Bandeira, tamanho M, G, GG, XG Brim leve 100% ALGODÃO. | **PROPRIA** | **UN** | **30** | **R$ 144,00** | **JS UNIFORMES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

JS Uniformes LTDA.
C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96
***JUCIANE ETEVALDA DIAS.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**E80FA3AC

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2025**
**PROCESSO N.º 713/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025**

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COM. LTDA.**
C.N.P.J.: 39.758.900/0001-38 - TEL: (69) 98103-7249
ENDEREÇO: RUA JACY PARANÁ, Nº, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.804-430
Email: margarethferfernandes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BOTA SEGURANÇA - Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Sola Pvc Antiderrapante/Biqueira E Palmilha De Aço, Aplicação: Uso Geral. | **PEGA FORTE** | **PAR** | **19** | **R$ 39,40** | **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COM. LTDA.** |
| 20 | BOTA BOTINA SEGURANÇA BICO PVC ELETRICISTA BIDENSIDADE Bota Botina Segurança Bico Pvc Eletricista Bidensidade, Nº 39 ao 45. | **IMBISEG** | **PAR** | **06** | **R$ 69,28** | **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COM. LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Fernandes Treinamentos E Gestão Com. LTDA.
C.N.P.J.: 39.758.900/0001-38
Representante:
***MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**9448B00E

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2025**
**PROCESSO N.º 713/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025**

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **SC – BRINDES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.507.452/0001-90 - TEL: (69) 3442-1813
ENDEREÇO: RUA GUAPORÉ, Nº 5112, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
Email: rondoniabones@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL PINHEIRO FERREIRA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | CONJUNTO DE UNIFORME ELETRICISTA Camisa com gola, faixas fefletivas de 5 centimetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo. A calça com elastico na cintura, com 3 bolsos, sendo 2 dianteiros e 1 traseiro. As faixas refletivas da calça com 5 centimetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliester e a faixa central de material altamente refletivo. TAMANHO Nº 44. | **SC** | **UN** | **04** | **R$ 259,90** | **SC – BRINDES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
SC – Brindes LTDA.
C.N.P.J.: 02.507.452/0001-90
Representante**:**
***DANIEL PINHEIRO FERREIRA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**1D2EB93F

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2025**
**PROCESSO N.º 713/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025**

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03 - TEL: (69) 3423-3354 – 98459-0722 – 98494 – 0154 - zap
ENDEREÇO: AV. MENEZES FILHO, Nº 2691, DOIS DE ABRIL, JI- PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-886
Email: msprojetos01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | CHAPÉU DE PALHA | **BRASILIA** | **UN** | **25** | **R$ 20,00** | **JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Joel Verissimo Da Rocha – ME.
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03
Representante:
***JOEL VERISSIMO DA ROCHA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**F4553831

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2025**
**PROCESSO N.º 584/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2025**

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS ,SEMEC, SEMSAU, SEMAGRI ,SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **MINI SALGADOS ASSADOS** - assados ao forno sem gordura unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. (pasteis quibes, coxinhas, rissoles) a base de massa contendo leite, ovos, fermento, água, tabletes de caldo de carne, alho amassado, farinha de trigo, farinha de rosca, sal, queijo, mussarela ralada, presunto cortado em tiras finas, salsinha picada a gosto, orégano, peito de frango caldo de galinha, ramos de alecrim, cebola picada e óleo. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | **PERFIL** | **CENTRO** | **1.039** | **R$ 64,97** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 02 | **MINI SALGADOS FRITOS** - salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo) ou bolinha de queijo) unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | **PERFIL** | **CENTRO** | **889** | **R$ 63,94** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 03 | **REFRIGERANTE** DE 1ª QUALIDADE embalagem de 02 litros sabores diversos 06 unidades cada fardo, referência Coca-Cola. | **ANTARTICA** | **FARDO** | **165** | **R$ 41,95** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 07 | **BOLO COMUM TAMANHO MÉDIO** - Bolos de sabores variados - (fubá, laranja, chocolate) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor. | **PERFIL** | **UN** | **710** | **R$ 15,98** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 08 | **SUCOS DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO**, sabores diversos com embalagem de 1 litro cada, deverá obedecer aos padrões de identidade e qualidade fixada de acordo com inspeção. | **PROVE** | **UN** | **598** | **R$ 10,00** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 09 | **PRESUNTO** - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g. | **SEARA** | **KG** | **165** | **R$ 35,00** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 10 | **QUEIJO MUSSARELA-1ª** qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter | **LACBOM** | **KG** | **185** | **R$ 42,00** | **INOVAÇÃO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | externamente os dados informações de identificação, nutricionais, números procedência, de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no máximo 01 kg. | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 584/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Agosto de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
***CICERO CARLOS RIBEIRO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**13435B62

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2025**
**PROCESSO N.º 584/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2025**

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS ,SEMEC, SEMSAU, SEMAGRI ,SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 59.149.060/0001-13 - TEL: (69) 98114-1332
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 1251, SALA A, SETOR 03, BURITIS – RO.
CEP:
Email: ericcwl.b@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA PAULA SANTOS RATH.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS** - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após. | **PROPRIO** | **KG** | **2.060** | **R$ 15,87** | **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 05 | **MINI SANDUICHE NATURAL** Composto por um pão doce de 25 gr, c/ recheio de patê de frango, presunto cozido de 25 gr ou atum, alface e cenoura ralada unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. | **PROPRIO** | **CENTRO** | **393** | **R$ 94,99** | **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 06 | **TORTA SALGADA RECHEADA** sabores de frango ou carne - sabores de frango ou carne, peso aproximado de 50 gramas por pedaço tamanho pequeno; unidade de fornecimento (cento) que equivale a 100 pedaços pequenos de torta. | **PROPRIO** | **CENTRO** | **850** | **R$ 59,99** | **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 11 | **MINI SALGADOS ASSADOS** - assados ao forno sem gordura unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. (pasteis quibes, coxinhas, rissoles) a base de massa contendo leite, ovos, fermento, água, tabletes de caldo de carne, alho amassado, farinha de trigo, farinha de rosca, sal, queijo, mussarela ralada, presunto cortado em tiras finas, salsinha picada a gosto, orégano, peito de frango caldo de galinha, ramos de alecrim, cebola picada e óleo. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)** | **PROPRIO** | **CENTRO** | **346** | **R$ 64,99** | **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 12 | **MINI SALGADOS FRITOS** - salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo) ou bolinha de queijo) unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. **(RESERVA DE COTA ITEM 02)** | **PROPRIO** | **CENTRO** | **296** | **R$ 64,99** | **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 584/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Agosto de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
V A Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 59.149.060/0001-13
Representante:
***ANA PAULA SANTOS RATH.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**7932AF3A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | | |
| AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 1385 | | | | |
| 04.058.475/0001-90 | | Balanço Exercício:2025 | | |
| ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | |
| ENTIDADE: Câmara Municipal de guajará-Mirim - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
| | | | TOTAL | 0,00 |

GUAJARÁ-MIRIM/RO, 31 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade |

**Publicado por:**
Sorin Melgar Maciel Siqueira
**Código Identificador:**C137353B

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | |
|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | |
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| **Exercício de 2025** | **DEZEMBRO(31/12/2025)** |

**ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 7.602.588,39 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 7.602.588,39 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | | |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade | | | |

| DEZEMBRO(31/12/2025) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 7.151.678,29 | 7.272.771,66 | 7.200.101,02 | 7.200.101,02 | 7.200.101,02 | 72.670,64 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.169.678,29 | 5.547.140,66 | 5.506.568,28 | 5.506.568,28 | 5.506.568,28 | 40.572,38 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.932.000,00 | 1.725.631,00 | 1.693.532,74 | 1.693.532,74 | 1.693.532,74 | 32.098,26 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 470.000,00 | 479.369,00 | 402.487,37 | 47.979,00 | 47.979,00 | 76.881,63 |
| INVESTIMENTOS | 470.000,00 | 479.369,00 | 402.487,37 | 47.979,00 | 47.979,00 | 76.881,63 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 7.621.678,29 | 7.752.140,66 | 7.602.588,39 | 7.248.080,02 | 7.248.080,02 | 149.552,27 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 7.621.678,29 | 7.752.140,66 | 7.602.588,39 | 7.248.080,02 | 7.248.080,02 | 149.552,27 |
| SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 7.621.678,29 | 7.752.140,66 | 7.602.588,39 | 7.248.080,02 | 7.248.080,02 | 149.552,27 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 354.508,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.508,37 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 354.508,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.508,37 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 354.508,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.508,37 |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | | | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | |
| Presidente Da CMGM | | | Diretora De Contabilidade | | |

| ANEXO A | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO B | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 592.000,00 | 521.268,47 | 518.460,06 | 518.460,06 | 518.460,06 | 2.808,41 |
| DESPESAS CORRENTES | 592.000,00 | 521.268,47 | 518.460,06 | 518.460,06 | 518.460,06 | 2.808,41 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 250.000,00 | 252.000,00 | 249.191,70 | 249.191,70 | 249.191,70 | 2.808,30 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 342.000,00 | 269.268,47 | 269.268,36 | 269.268,36 | 269.268,36 | 0,11 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | | | | |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade | | | | | |

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | |
|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| **Exercício de 2025** | **DEZEMBRO(31/12/2025)** |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **Balanço Orçamentário** | |
| As Demonstrações Contábeis (Balanço Orçamentário, art. 102 da Lei nº 4.320/1964) da Câmara Municipal de Guajará-Mirim foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário. | |
| Este Demonstrativo demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Apresenta as receitas e despesas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, e a previsão atualizada para o exercício. Discrimina a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. | |
| O Orçamento Fiscal Inicial do Poder Legislativo de Guajará-Mirim, para o Exercício Financeiro de 2025, aprovado através da Lei Municipal nº. 2.880/GAB-PREF/2024, de 23/12/2024, no valor de R$ 7.621.678,29 (sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), atualizado para o valor de R$ 7.752.140,66 (sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos), através do Decreto nº 17253/GAB.PREF/2025. | |
| Durante a execução orçamentária, houve alteração no Orçamento, através de Créditos Adicionais – Suplementares abertos no total de R$ 569.390,00 e anulações de dotação no total de R$ 569.390,00; | |
| Anulações do Poder Executivo a credito do Poder Legislativo no valor de R$ 130.462,37. Total de Créditos Suplementares Adicionais abertos: 699.852,37. As alterações orçamentarias podem ser verificadas no Anexo TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 3/2004 do TCERO que acompanha a Prestação de Contas. | |
| O Poder Legislativo aplicou em despesa de custeio e investimento, dentro do seu plano orçamentário o montante de R$ 7.602.588,39 (sete milhões seiscentos e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) do total de R$ 7.752.140,66, de recursos recebidos, representando aproximadamente **98,07%** do seu orçamento. | |

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | |
|---|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | |
| **Exercício de 2025** | **DEZEMBRO(31/12/2025)** | |
| **Nota 1** – **Pessoal e Encargos Sociais** | | |
| Na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, o grupo de despesa mais expressivo é Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R$ 5.506.568,28, que representa 72,44% do total da despesa empenhada, como é possível verificar no quadro a seguir. | | |
| **Despesas Empenhadas – Composição** | | |
| **Despesas Orçamentárias** | **Despesas Empenhadas** | **%** |
| **Despesas Correntes** | **7.200.101,02** | **94,71** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.506.568,28 | 72,44 |
| Outras Despesas Correntes | 1.693.532,74 | 22,27 |
| **Despesas de Capital** | **402.487,37** | **5,29** |
| Investimentos | 402.487,37 | 5,29 |
| **TOTAL** | **7.602.588,39** | **100,00** |
| No quadro a seguir, pode-se observar que foram liquidadas 100,00% do total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Empenhadas. | | |

| **Pessoal e encargos sociais por elemento de despesa** | | |
|---|---|---|
| **Composição** | **Despesas Empenhadas** | **Despesas Liquidadas** |
| Pensões | 19.929,00 | 19.929,00 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.793.465,55 | 4.793.465,55 |
| Obrigações Patronais | 513.183,88 | 513.183,88 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas | 179.989,85 | 179.989,85 |
| **Total** | **5.506.568,28** | **5.506.568,28** |
| **Nota 2 – Outras Despesas Correntes** | | |
| O grupo "Outras despesas correntes" corresponde a 22,27% das despesas empenhadas, com o valor de R$ 1.693.532,74, Foram liquidadas 100,00% do total das despesas com Outras Despesas Correntes Empenhadas conforme consta da Tabela a seguir. | | |

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | |
|---|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | |
| **Exercício de 2025** | **DEZEMBRO(31/12/2025)** | |
| **Composição** | **Despesas Empenhadas** | **Despesas Liquidadas** |
| Outros Beneficios Assistenciais – Auxilio Saúde | 175.475,74 | 175.475,74 |
| Diarias Civil | 218.205,00 | 218.205,00 |
| Material de Consumo | 62.169,42 | 62.169,42 |
| Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 257.563,98 | 257.563,98 |
| Auxilio Alimentação | 603.887,71 | 603.887,71 |
| Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Física | 64.600,00 | 64.600,00 |
| Despesas de Exercício Anteriores | 40.862,53 | 40.862,53 |
| Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial Do RPPS | 269.268,36 | 269.268,36 |
| **Total** | **1.693.532,74** | **1.693.532,74** |

| **Nota 3 – Despesas de Capital – Investimentos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| O grupo "Despesas de Capital - Investimentos" corresponde a 5.29% das despesas empenhadas, com o valor de R$ 402.487,37, conforme consta da Tabela a seguir. Em 31/12/2025 foram liquidadas desse total 11,92%, permanecendo o valor de R$ 354.508,37. | | | | |
| **Composição** | **Despesas Empenhadas (a)** | **Despesas Liquidadas (b)** | **Despesas Empenhadas A Liquidar (c)** | **% (b/a)** |
| Obras e Instalações | 291.213,87 | 0,00 | 291.213,87 | 0,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | 111.273,50 | 47.979,00 | 63.294,50 | 11,92 |
| **Total** | **402.487,37** | **47.979,00** | **354.508,37** | **11,92** |
| **Nota 4 – Execução Orçamentária dos Restos a Pagar** | | | | |
| **Execução de Restos a Pagar Não Processados** | | | | |
| -Não houve lançamentos de Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos Em Exercícios Anteriores. | | | | |
| -Houve lançamentos de Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos Em 31/12 do Exercício, Saldo no valor de R$ 354.508,37. | | | | |

| | |
|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | |
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| **Exercício de 2025** | **DEZEMBRO(31/12/2025)** |
| **Execução de Restos a Pagar Processados** | |
| -Não Houve lançamentos de Execução de Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores. | |
| -Não houve lançamentos de Execução de Restos a Pagar Processados Inscritos Em 31/12 do Exercício. | |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade |

**Publicado por:**
Sorin Melgar Maciel Siqueira
**Código Identificador:**61DB6968

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP** | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | | Dezembro(31/12/2025) | | | | | |
| ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **0,00** | **0,00** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **7.602.588,39** | **6.680.292,51** |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | 0,00 | 0,00 | RECURSOS NÃO VINCULADOS | | 7.602.588,39 | 6.680.292,51 |
| | | | | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | | **148.040,30** | **1.220,17** |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | **7.752.140,64** | **6.680.377,89** | | | | |
| | | | | | | 148.040,30 | 1.220,17 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO | | 7.752.140,64 | 6.680.377,89 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| ORÇAMENTÁRIA | | | | REPASSE CONCEDIDO | | 148.040,30 | 1.220,17 |
| REPASSE RECEBIDO | | 7.752.140,64 | 6.680.377,89 | **PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **1.755.379,86** | **1.288.837,22** |
| | | | | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 0,00 | 801,21 |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **2.150.173,28** | **1.272.724,61** | | | | |
| | | | | RP PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 801,21 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 354.508,37 | 0,00 | | | | |
| | | | | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 1.733.794,70 | 1.270.178,89 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 354.508,37 | 0,00 | | | | |
| | | | | PENSAO ALIMENTICIA | | 41.990,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 1.775.591,70 | 1.254.867,49 | | | | |
| | | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 781.452,20 | 528.793,31 |
| PENSAO ALIMENTICIA | | 41.990,00 | 0,00 | | | | |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 823.249,20 | 522.573,41 | OUTROS CONSIGNATARIOS | | 480.112,35 | 318.563,38 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 480.112,35 | 318.563,38 | DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | | 2.280,00 | 18.419,45 |
| DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | | 2.280,00 | 18.419,45 | OUTROS VALORES RESTITUIVEIS | | 780,00 | 13.200,00 |
| OUTROS VALORES RESTITUIVEIS | | 780,00 | 13.200,00 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 220.662,90 | 197.910,14 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 220.662,90 | 197.910,14 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 161.954,43 | 187.159,85 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 161.954,43 | 178.068,35 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 44.562,82 | 6.132,76 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 44.562,82 | 6.132,76 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 21.585,16 | 17.857,12 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 20.073,21 | 17.857,12 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 14.997,66 | 17.857,12 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 14.997,66 | 17.857,12 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 6.587,50 | 0,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 5.075,55 | 0,00 | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **434.380,04** | **38.074,67** |
| | | | | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 434.380,04 | 38.074,67 |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **38.074,67** | **55.322,07** | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 434.380,04 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 38.074,67 | 55.322,07 | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **9.940.388,59** | **8.008.424,57** |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 38.074,67 | 0,00 | | | | |
| **TOTAL** | | **9.940.388,59** | **8.008.424,57** | | | | |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | | | | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | | |
| Presidente da CMGM | | | | Diretora de Contabilidade | | | |

| | |
|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | |
| Exercício de 2025 | **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** |
| Dezembro(31/12/2025) | |
| NOTA EXPLICATIVA | |

### BALANÇO FINANCEIRO

As Demonstrações Contábeis (Balanço Financeiro, art. 103 da Lei nº 4.320/1964) da Câmara Municipal de Guajará-Mirim são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e IPC 06 - Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

**Nota 01 – Caixa e Equivalentes de Caixa**

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31/12/2025, A Câmara Municipal de Guajará-Mrim apresentou um saldo de R$ 434.380,04 relacionados a Caixa e Equivalentes de Caixa. Essa conta compreende os recursos repassados pelo Poder Executivo para atender a despesas do exercício de 2025.

**Nota 02 – Transferências Financeiras Recebidas**

As Transferências Financeiras Recebidas para a Execução Orçamentária são os repasses recebidos do Poder Executivo por meio de transferências bancárias, e somaram no valor total de R$ 7.752.140,64.

**Nota 03 – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**

Em 31/12/2025 ficou de Restos a Pagar Não Processados – Inscrição no Exercício, um valor de R$ 354.508,37.
**Nota 04** – **Despesa Orçamentária – Ordinário.**
A Despesa Orçamentária somou o valor total de R$ 7.602.588,39.
Houve Saldo de Dotação Orçamentária no valor de R$ 149.552,25 (7.752.140,64 – 7.602.588,39).

**Nota 05** – **Transferências Financeiras Concedidas**
As Transferências Financeiras Concedidas se referem a devolução do Saldo Financeiro que não será mais utilizado pelo Legislativo no Exercício de 2025 . O Saldo repassado ao Erário realizado por meio de transferência bancária foi no valor de R$ 148.040,30.

| | |
|---|---|
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** |
| Presidente da CMGM | Diretora de Contabilidade |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | | |
| Exercício de 2025 | **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | | | | |
| **B) QUADRO ANEXO** | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | **EXERCÍCIO ATUAL** | | | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | | |
| | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** |
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | | | | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | |
| Presidente da CMGM | | | | Diretora de Contabilidade | | |

**Publicado por:**
Sorin Melgar Maciel Siqueira
**Código Identificador:**A37AD015

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | | | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | | Dezembro(31/12/2025) | | | | | |
| **A) QUADRO PRINCIPAL** | | ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | | | |
| **ATIVO** | | | | **PASSIVO** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **435.725,06** | **39.419,67** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **1.016.344,47** | **923.854,07** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **434.380,04** | **38.074,67** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E** | | **936.472,80** | **885.779,40** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **434.380,04** | **38.074,67** | **ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO PESSOAL A PAGAR** | | **936.472,80** | **885.779,40** |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | F | 434.380,04 | 38.074,67 | | | | |
| | | | | PESSOAL A PAGAR | | | |
| **ESTOQUES** | | **1.345,02** | **1.345,00** | | P | 936.472,80 | 885.779,40 |
| | | | | **ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO** | | **79.871,67** | **38.074,67** |
| **ALMOXARIFADO** | | **1.345,02** | **1.345,00** | **PRAZO** | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | P | 609,07 | 609,07 | **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **79.871,67** | **38.074,67** |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | P | 102,96 | 102,96 | CONSIGNAÇÕES | F | 79.871,67 | 38.074,67 |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | P | 441,65 | 441,63 | | | | |
| | | | | **TOTAL PASSIVO** | | **1.016.344,47** | **923.854,07** |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR | P | 191,34 | 191,34 | | | | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **1.613.523,42** | **1.666.178,26** | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **IMOBILIZADO** | | **1.613.523,42** | **1.666.178,26** | ESPECIFICAÇÃO Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **BENS MÓVEIS** | | **594.859,75** | **683.612,97** | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | **1.032.904,01** | **781.743,86** |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | P | 65.299,49 | 76.483,99 | | | | |
| | | | | **RESULTADOS ACUMULADOS** | | **1.032.904,01** | **781.743,86** |
| BENS DE INFORMÁTICA | P | 150.627,60 | 189.264,80 | | | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | P | 208.876,44 | 242.040,96 | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | **1.032.904,01** | **781.743,86** |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE | P | 18.029,00 | 17.865,00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | 251.160,15 | -882.244,14 |
| COMUNICAÇÃO | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 781.743,86 | 1.663.988,00 |
| VEÍCULOS | P | 130.182,00 | 130.182,00 | | | | |
| | | | | **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **1.032.904,01** | **781.743,86** |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | P | 21.845,22 | 27.776,22 | | | | |
| **BENS IMÓVEIS** | | **1.278.041,66** | **1.278.041,66** | **TOTAL** | | **2.049.248,48** | **1.705.597,93** |
| BENS DE USO ESPECIAL | P | 1.278.041,66 | 1.278.041,66 | | | | |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-259.377,99** | **-295.476,37** | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | P | -259.377,99 | -295.476,37 | | | | |
| **TOTAL** | | **2.049.248,48** | **1.705.597,93** | | | | |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | | | | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | | |
| Presidente Da CMGM | | | | Diretora De Contabilidade | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| **B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO FINANCEIRO | | 434.380,04 | 38.074,67 | PASSIVO FINANCEIRO (79.871,67)+RP não Proc.(354.508,37) | | 434.380,04 | 38.074,67 |
| ATIVO PERMANENTE | | 1.614.868,44 | 1.667.523,26 | PASSIVO PERMANENTE | | 936.472,80 | 885.779,40 |
| | | | | SALDO PATRIMONIAL | | 678.395,64 | 781.743,86 |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | | | | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | | |

| | |
|---|---|
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade |

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| **C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)** | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | | **ESPECIFICAÇÃO** | | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | **ATOS POTENCIAIS PASSIVO** | | **334.591,45** | **62.400,00** |
| | | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 334.591,45 | 62.400,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **334.591,45** | **62.400,00** |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | | | | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | | |
| Presidente Da CMGM | | | | Diretora De Contabilidade | | | |

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | |
|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | |
| NOTA EXPLICATIVA | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a posição patrimonial e financeira da entidade. Os elementos diretamente relacionados com a mensuração da posição patrimonial financeira são ativos, passivos e patrimônio líquido. De acordo com o art. 105, da Lei nº 4.320/64, o Balanço Patrimonial demonstrará o Ativo Financeiro; o Ativo Permanente; Passivo Financeiro; Passivo Permanente; o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação. | | |
| Este Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e IPC 04 - Metodologia do Balanço Patrimonial. | | |
| **Nota 01 – Caixa e Equivalentes de Caixa** | | |
| Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31/12/2025, A Câmara Municipal de Guajará-Mrim apresentou um saldo de R$ 434.380,04 relacionados a Caixa e Equivalentes de Caixa. | | |
| Essa conta compreende os recursos repassados pelo Poder Executivo para atender a despesas do exercício de 2025. | | |
| **Nota 02 – Estoques** | | |
| Compreende o valor dos bens adquiridos principalmente com objetivo de utilização no curso normal das atividades ou para manutenção do patrimônio. Em 31/12/2025, a Câmara Municipal de Guajará-Mrim apresentou um saldo de R$ 1.345,02 relacionados a Material de Consumo: | | |
| **Estoques / Almoxarifado – Composição** | | |
| **Composição** | **31/12/2025** | **31/12/2024** |
| Material de Consumo | 609,07 | 609,07 |
| Genêros Alimentícios | 102,96 | 102,96 |
| Material de Expediente | 441,65 | 441,63 |
| Materiais a Classificar | 191,34 | 191,34 |
| **Total** | **1.345,02** | **1.345,00** |

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | |
|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | |
| **Nota 03 – Imobilizado** | | |
| O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação. | | |
| Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. | | |
| Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. | | |
| Em 31/12/2025, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim apresentou um saldo de R$ 1.613.523,42 relacionados a imobilizado. | | |
| Na tabela a seguir, é apresentada a composição do Subgrupo Imobilizado, exercícios de 2024 e 2025. | | |
| **Imobilizado – Composição.** | | |
| **Composição** | **31/12/2025** | **31/12/2024** |
| **Bens Móveis** | **335.481,76** | **388.136,60** |
| (+) Valor Bruto Contábil | 594.859,75 | 683.612,97 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | -259.377,99 | -295.476,37 |
| **Bens Imóveis** | **1.278.041,66** | **1.278.041,66** |
| **Total** | **1.613.523,42** | **1.666.178,26** |
| **Bens Móveis** | | |
| Compreende os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. Os Bens Móveis Câmara Municipal de Guajará-Mirim em 31/12/2025 totalizou R$ 335.481,76, distribuídos em várias contas contábeis conforme detalhado na tabela a seguir: | | |

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | |
|---|---|---|---|
| **Exercício de 2025** | **ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| **Dezembro(31/12/2025)** | | | |
| **Bens Móveis – Composição** | | | |
| **Composição** | **31/12/2025** | **31/12/2024** | **%** |
| Máquinas Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas | 65.299,49 | 76.483,99 | 10,98 |
| Bens de Informática | 150.627,60 | 189.264,80 | 25,32 |
| Móveis e Utensílios | 208.876,44 | 242.040,96 | 35,11 |
| Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação | 18.029,00 | 17.865,00 | 3,03 |
| Veículos | 130.182,00 | 130.182,00 | 21,89 |
| Demais Bens Móveis | 21.845,22 | 27.776,22 | 3,67 |
| **Subtotal** | **594.859,75** | **683.612,97** | **100** |
| Depreciação Acumulada | -259.377,99 | -295.476,37 | - |
| **Total** | **335.481,76** | **388.136,60** | **100** |
| Dos Bens Móveis registrados no Órgão, 10,98% referem-se a Máquinas Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas, 25,32% a Bens de Informática, formado por equipamentos de processamento de dados, 35,11% a Móveis e Utensílios, 3,03% a Materiais Culturais Educacionais e de Comunicação, 21,89 % a Veículos, e 3,67% a Demais Bens Méveis. | | | |
| **Bens Móveis Conciliação Contábil** | | | |
| **Saldo em 01/01/2025** | **683.612,97** | | |
| Aquisiçoes | 47.979,00 | | |
| Incorporações | 0,00 | | |
| Desincorporações / Doações | -64.567,29 | | |
| Reclassificação Contábil | -72.164,93 | | |
| **Saldo em 31/12/2025 (I)** | **594.859,75** | | |

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |

| | | |
|---|---|---|
| **Depreciação** | | |
| **Saldo em 01/01/2025** | **-295.476,37** | |
| Registro de Depreciações | -36.066,55 | |
| Baixa de Depreciação | 72.164,93 | |
| **Saldo em 31/12/2025 (II)** | -259.377,99 | |
| **Valor Contábil (I-II)** | **335.481,76** | |
| As desincorporações referem-se à baixas decorrentes de bens em inventário. | | |
| **Bens Imóveis** | | |
| Os Bens Imóveis da Câmara Municipal de Guajará-Mirim em 31/12/2025 totalizavam R$ 1.278.041,66 e está registrado em uma única conta contábil, conforme demonstrado a seguir. | | |
| Não houve aumento nesse grupo. | | |
| O detalhamento dessa conta consta da tabela abaixo: | | |
| **Bens de Uso Especial – Composição** | | |
| **Composição** | **31/12/2025** | **31/12/2024** |
| Bens de Uso Especial | 1.278.041,66 | 1.278.041,66 |
| **Total** | **1.278.041,66** | **1.278.041,66** |

| | | |
|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | |
| **Exercício de 2025** | **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Dezembro(31/12/2025) | | |
| **Nota 04 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo – Pessoal a Pagar** | | |
| Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo. | | |
| Em 31/12/2025, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim apresentou saldo relacionado a essa rubrica no valor de R$ 936.472,80, referente a férias, licença prêmio e 13º salarário a pagar. | | |
| O detalhamento dessa conta consta da tabela abaixo: | | |
| **Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo – Composição** | | |
| **Pessoal a Pagar** | | ____ |
| **Composição** | **31/12/2025** | **31/12/2024** |
| **Pessoal a Pagar** | **936.472,80** | **885.779,40** |
| Licença Premio a Pagar | 737.062,04 | 698.855,45 |
| Ferias a Pagar | 197.612,11 | 186.923,95 |
| Decimo Terceiro a Pagar | 1.798,65 | 0,00 |
| **Total** | **936.472,80** | **885.779,40** |
| **Nota 05 – Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo – Valores Restituíveis** | | |
| Compreende valores retidos em folha de pagamento. Em 31/12/2025, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim apresentou um saldo relacionado a essa rubrica no valor de R$ 79.871,67. | | |
| O detalhamento dessa conta consta da tabela abaixo: | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | |
| **Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo – Composição** | | |
| **Composição** | **31/12/2025** | **31/12/2024** |
| Valores Restituiveis / Consignações | 79.871,67 | 38.074,67 |
| **Total** | **79.871,67** | **38.074,67** |
| Em 31/12/2025, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim não apresentou saldo referente a encargos sociais a pagar, de contribuições ao RPPS, contribuições ao RGPS, fornecedores e contas a pagar a curto prazo e fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo. | | |
| **Nota 06 – Patrimômio Líquido** | | |
| O patrimônio líquido corresponde à riqueza de uma instituição, o que ela possui descontadas as contas que precisa pagar. Ele representa a fonte interna de recursos da Instituição e o quanto têm investimento na instituição. | | |
| Em 31/12/2025, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim apresentou de patrimônio líquido um valor de R$ 1.032.904,01. | | |
| Houve SUPERÁVIT do Exercício no valor de R$ 251.160,15 | | |
| **Nota 07 – (B) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes** | | |
| Em 31/12/2025 o Ativo Financeiro da CMGM apresentou Saldo de R$ 434.380,04, Ativo Permanente R$ 1.614.868,44, e Passivo Financeiro de R$ 434.380,04, Passivo Permanente de R$ 936.472,80 e Saldo Patrimonial de R$ 678.395,64. Conforme demonstrado a seguir. | | |
| **Total do Ativo** | | **R$ 2.049.248,48** |
| Ativo Financeiro (-) | | R$ 434.380,04 |
| Ativo Permanente (=) | | R$ 1.614.868,44 |
| **Total do Passivo** | | **R$ 2.049.248,48** |
| Passivo Financeiro (-) | | R$ 434.380,04 |
| Passivo Permanente (-) | | R$ 1.614.868,44 |
| **Saldo Patrimonial (=)** | | **R$ 678.395,64** |

| | | |
|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | |
| **Exercício de 2025** | **Anexo 14 – Balanço Patrimonial** | |
| **Dezembro(31/12/2025)** | | |
| **Nota 08 – Atos Potenciais** | | |
| Os Atos Potenciais Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial. A tabela a seguir apresenta a composição dos atos potenciais passivos: | | |
| **Obrigações Contratuais - Composição** | | |
| **Composição** | **31/12/2025** | **31/12/2024** |
| Obrigações Contratuais | 334.591,45 | 62.400,00 |
| **Total** | **334.591,45** | **62.400,00** |
| Atos Potenciais Passivos Em 31/12/2025, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim possuía um saldo de R$ 334.591,45, relacionados a obrigações contratuais (prestação de serviços) que serão executadas nos próximos exercícios. | | |
| **Nota 09 – QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| Em 31/12/2025, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim não possuía saldo de superávit / déficit financeiro (R$ 0,00). | | |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | | | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| **ANEXO 14A** | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO** | | | | | | | |
| ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | | | | | |
| **ATIVO** | | | | **PASSIVO** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **434.380,04** | **38.074,67** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **79.871,67** | **38.074,67** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **434.380,04** | **38.074,67** | **ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO** | | **79.871,67** | **38.074,67** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **434.380,04** | **38.074,67** | **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **79.871,67** | **38.074,67** |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 434.380,04 | 38.074,67 | CONSIGNAÇÕES | | 79.871,67 | 38.074,67 |
| **TOTAL** | | **434.380,04** | **38.074,67** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **354.508,37** | **0,00** |
| | | | | **EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS** | | **354.508,37** | **0,00** |
| | | | | **RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO** | | **354.508,37** | **0,00** |
| | | | | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 354.508,37 | 0,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **434.380,04** | **38.074,67** |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | | | | | |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | | | |
| **ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| **Exercício de 2025** | **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE** | | | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | | | |
| ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | | | | | |
| **ATIVO** | | | | **PASSIVO** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **1.345,02** | **1.345,00** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **936.472,80** | **885.779,40** |
| **ESTOQUES** | | **1.345,02** | **1.345,00** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI** | | **936.472,80** | **885.779,40** |
| **ALMOXARIFADO** | | **1.345,02** | **1.345,00** | **PESSOAL A PAGAR** | | **936.472,80** | **885.779,40** |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 609,07 | 609,07 | PESSOAL A PAGAR | | 936.472,80 | 885.779,40 |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | 102,96 | 102,96 | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **936.472,80** | **885.779,40** |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | | 441,65 | 441,63 | | | | |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR | | 191,34 | 191,34 | | | | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **1.613.523,42** | **1.666.178,26** | | | | |
| **IMOBILIZADO** | | **1.613.523,42** | **1.666.178,26** | | | | |
| **BENS MÓVEIS** | | **594.859,75** | **683.612,97** | | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA | | 150.627,60 | 189.264,80 | | | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | 208.876,44 | 242.040,96 | | | | |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | | 18.029,00 | 17.865,00 | | | | |
| VEÍCULOS | | 130.182,00 | 130.182,00 | | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | 65.299,49 | 76.483,99 | | | | |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | | 21.845,22 | 27.776,22 | | | | |
| **BENS IMÓVEIS** | | **1.278.041,66** | **1.278.041,66** | | | | |
| BENS DE USO ESPECIAL | | 1.278.041,66 | 1.278.041,66 | | | | |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-259.377,99** | **-295.476,37** | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | | -259.377,99 | -295.476,37 | | | | |
| **TOTAL** | | **1.614.868,44** | **1.667.523,26** | | | | |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | | | | | |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| **D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
| ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | |
| **D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO** | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | **Nota** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO** | |
| | | **ATUAL** | **EXERC. ANTERIOR** |
| 00 **ORDINÁRIO** | | **-1.511,95** | **0,00** |
| 01 **VINCULADO** | | **1.511,95** | **0,00** |
| 869 Outros Recursos Extraorçamentários | | 1.511,95 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade | | |

**Publicado por:**
Sorin Melgar Maciel Siqueira
**Código Identificador:**2CDAF34A

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | | | |
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **7.752.140,64** | **6.700.139,89** | **PESSOAL E ENCARGOS** | | **6.382.062,63** | **6.660.816,57** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 7.752.140,64 | 6.680.377,89 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 5.117.395,30 | 5.460.415,64 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 19.762,00 | ENCARGOS PATRONAIS | | 513.183,88 | 426.357,38 |
| | | | | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 751.483,45 | 746.590,10 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **0,00** | **70.132,58** | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 0,00 | 27.453,45 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 70.132,58 | | | | |
| | | | | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS** | | **19.162,50** | **20.167,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **0,02** | **0,00** | PENSÕES | | 19.162,50 | 20.167,00 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 0,02 | 0,00 | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **614.652,48** | **718.586,58** |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **7.752.140,66** | **6.770.272,47** | | | | |
| | | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 62.169,42 | 132.003,11 |
| | | | | SERVIÇOS | | 516.416,51 | 549.816,96 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)** | | **0,00** | **882.244,14** | | | | |
| | | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 36.066,55 | 36.766,51 |
| **TOTAL** | | **7.752.140,66** | **7.652.516,61** | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **417.308,66** | **232.012,22** |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 417.308,66 | 205.803,72 |
| | | | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 0,00 | 26.208,50 |
| | | | | **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE** | | **66.079,24** | **12.871,26** |
| | | | | **PASSIVOS** | | | |
| | | | | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 66.079,24 | 12.871,26 |
| | | | | **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **1.715,00** | **8.062,98** |
| | | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 1.715,00 | 8.062,98 |
| | | | | **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | | **7.500.980,51** | **7.652.516,61** |
| | | | | **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | | **251.160,15** | **0,00** |
| | | | | **TOTAL** | | **7.752.140,66** | **7.652.516,61** |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | | | | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | | |
| Presidente Da CMGM | | | | Diretora De Contabilidade | | | |

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | |
|---|---|---|---|
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **47.979,00** | **2.141,22** |
| INVESTIMENTOS | | 47.979,00 | 2.141,22 |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | | | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** |
| Presidente Da CMGM | | | Diretora De Contabilidade |

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | |
|---|---|---|
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | |
| Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | |
| Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCASP - do Setor Público), (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Variações Patrimoniais são todas as alterações sofridas pelo patrimônio na sua composição qualitativa e/ou quantitativa em virtudes de atos praticados pela administração, ou fatos vinculados às atividades da entidade. A alteração da situação líquida patrimonial foi registrada à conta de VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas e VPD – Variações Patrimoniais Diminutivas. Durante o exercício de 2025 foram realizadas depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais, estes fatores influenciaram no resultado Patrimonial deste Exercício. | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | |
| **As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram o montante de R$ 7.752.140,66, conforme segue:** | | |
| - Tranferências Intragovernamentais recebidas, no Exercício, do Poder Executivo R$ 7.752.140,64; | | |
| - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas R$ 0,02. | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | |
| As Variações Patrimoniais Diminutivas somam o valor Total de R$ **7.500.980,51**. | | |
| Conforme segue: | | |
| **a)** Pessoal e Encargos – R$ 6.382.062,63 – (Remuneração a pessoal; encargos patronais; beneficios a pessoal e outras variações patrimoniais | | |
| diminutivas - pessoal e encargos). | | |
| **b)** Benefícios Previdenciários e Assistenciais – Pensões – R$ 19.162,50 | | |
| **c)** Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo – R$ 614.452,48 – (Uso de material de consumo; serviços; depreciação, amortização e exaustão). | | |
| **d)** Transferências e Delegações Concedidas – R$ 417.308,66 – (Transferências Intragovernamentais; outras transferencias e delegações concedidas). | | |
| **e)** Desvalorização e Perda de Ativo e Incorporação de Passivos – R$ 66.079,24 – (Desincorporação de Ativos). | | |
| **f)** Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – R$ 1.715,00 – (Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas. | | |
| Total da VPA | R$ 7.752.140,66 | |
| Total da VPD (-) | R$ 7.500.980,51 | |
| Resultado Patrimpnial (SUPERÁVIT) (=) | R$ 251.160,15 | |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade | |

**Publicado por:**
Sorin Melgar Maciel Siqueira
**Código Identificador:**E9F812F6

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
## ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2025 | Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | |
| ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO E XERCÍCIO | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | EMISSÃO | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ | |
| Sub-total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | | |
| Presidente Da CMGM | | Diretora De Contabilidade | | | |

**Publicado por:**
Sorin Melgar Maciel Siqueira
**Código Identificador:**94667F0E

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
## ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2025 | | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | | | | |
| T I T U L O S | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIO DO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| **RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2025 | 0,00 | 354.508,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.508,37 |
| Sub-total | 0,00 | 354.508,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.508,37 |
| **DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES** | | | | | | |
| PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 | 41.990,00 | 41.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 38.074,67 | 823.249,20 | 781.452,20 | 0,00 | 0,00 | 79.871,67 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 480.112,35 | 480.112,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | 0,00 | 2.280,00 | 2.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2.280,00 | 2.280,00 | | | 0,00 |
| OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS | 0,00 | 780,00 | 780,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 780,00 | 780,00 | | | 0,00 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 0,00 | 220.662,90 | 220.662,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 0,00 | 161.954,43 | 161.954,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 44.562,82 | 44.562,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 38.074,67 | 1.775.591,70 | 1.733.794,70 | 0,00 | 0,00 | 79.871,67 |
| T O T A L | 38.074,67 | 2.130.100,07 | 1.733.794,70 | 0,00 | 0,00 | 434.380,04 |

| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** |
|---|---|
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade |

**Publicado por:**
Sorin Melgar Maciel Siqueira
**Código Identificador:**BB4B6DB5

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
## ANEXO TC- 10A E 10B - RELAÇÃO DO RESTOS A PAGAR

| ANEXO 10A | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | | | | |
| **RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12** | | | | | | | EXERCÍCIO 2025 | |
| **I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS** | | | | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte | Valor Processado | Vinculação Financeira de Recursos | | |
| | | | | Recurso | R$ | Banco | Agência | Conta Corrente |
| | | | | TOTAL PROCESSADO INSCRITO | 0,00 | | | |

| GUAJARÁ-MIRIM, 31 de dezembro de 2025 | |
|---|---|
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN M. M. SIQUEIRA*** |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contab |
| Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder. | |

| ESTADO DE RONDÔNIA | | | | | ANEXO 10B |
|---|---|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | |
| **RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12** | | | | | EXERCÍCIO 2025 |
| **I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS** | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte | Valor Não Processado |
| | | | | Recurso | R$ |
| **010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM** | | | | | |
| 04.352.905/0001-81 | A. PAZINATO MARINGA | 0327/2025 | 527/2025-OR | Recursos Proprios do Municipio | 47.940,00 |
| 05.988.290/0001-47 | G M CONSTRUCAO IMP E EXP LTDA | 0246/2025 | 560/2025-OR | Recursos Proprios do Municipio | 291.213,87 |
| 39.800.314/0001-04 | TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | 0236/2025 | 503/2025-OR | Recursos Proprios do Municipio | 15.354,50 |
| | | | | TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO | 354.508,37 |

| GUAJARÁ-MIRIM, 31 de dezembro de 2025 | |
|---|---|
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN M. M. SIQUEIRA*** |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contab |

**Publicado por:**
Sorin Melgar Maciel Siqueira
**Código Identificador:**B17C4DCD

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| ISOLADO:2 - Câmara Municipal de guajará-Mirim | | | |
| **A - QUADRO PRINCIPAL** | | | |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 9.546.255,55 | 7.953.102,50 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | B | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 9.546.255,55 | 7.953.102,50 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 1.794.114,91 | 1.272.724,61 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 7.752.140,64 | 6.680.377,89 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 9.101.971,18 | 7.968.208,68 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | C | 6.681.640,96 | 6.250.700,35 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | D | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | B | 518.460,06 | 428.252,15 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 1.901.870,16 | 1.289.256,18 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 1.753.829,86 | 1.288.036,01 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 148.040,30 | 1.220,17 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 444.284,37 | -15.106,18 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 47.979,00 | 2.141,22 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 47.979,00 | 2.141,22 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -47.979,00 | -2.141,22 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 38.074,67 | 55.322,07 |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade | | |
| 517.201.162-53 | 162.775.462-87 | | |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 396.305,37 | -17.247,40 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 434.380,04 | 38.074,67 |
| **B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| da União | | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **0,00** | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 518.460,06 | 428.252,15 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 518.460,06 | 428.252,15 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | | **518.460,06** | **428.252,15** |
| **C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| LEGISLATIVA | | 6.681.640,96 | 6.250.700,35 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **6.681.640,96** | **6.250.700,35** |
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade | | |
| **D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **0,00** | **0,00** |

**NOTA EXPLICATIVA**

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e IPC 08 - Metodologia para Elaboração de Fluxos de Caixa.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

**Nota 01 – Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa**

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa é igual ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro, correspondendo ao fluxo líquido (entradas menos saídas) de recursos durante o período. No exercício de 2025, o valor do fluxo de caixa líquido da CMGM correspondeu na subtração do Fluxo Líquido das Atividades Operacionais com o de Investimento, fornecendo um valor de R$ 396.305,37. Esse resultado somado ao da rubrica “Caixa e Equivalente de Caixa Inicial”, do exercício anterior, revelou um montante de R$ 434.380,04. Tal valor está conciliado com o BP e o BF, tendo em vista ser o mesmo montante registrado nas rubricas “Caixa e Equivalente de Caixa” do Balanço Patrimonial (BP) e “Resultado Financeiro do Exercício”, apurado no Balanço Financeiro (BF).

| |
|---|
| **Transferências Recebidas e Concedidas** |
| - Não houve movimentação de transferências Recebidas. |
| - Houve movimentação de Transferências Concedidas no Exercício Atual de R$ 518.460,06 e Exercício Anterior de R$ 428.252,15 |
| **Juros e Encargos da Dívisa** |
| - Não houve movimenação de juros e encargos da dívida. |

| | |
|---|---|
| ***ELIEL NUNES SILVINO*** | ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** |
| Presidente Da CMGM | Diretora De Contabilidade |

**Publicado por:**
Sorin Melgar Maciel Siqueira
**Código Identificador:**BCB44DB7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CONTABILIDADE
### ANEXO 10 = DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: 2024 a 2099 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º,inciso II) | | | | R$ 1 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRODO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercícioanterior) + (c) |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.311.037,56 |
| 2025 | 17.601.198,80 | 11.812.492,41 | 5.788.706,39 | 102.099.743,95 |
| 2026 | 18.472.701,54 | 12.352.875,59 | 6.119.825,95 | 108.219.569,90 |
| 2027 | 19.383.141,65 | 12.713.063,14 | 6.670.078,51 | 114.889.648,41 |
| 2028 | 20.178.560,49 | 13.439.661,54 | 6.738.898,95 | 121.628.547,36 |
| 2029 | 20.904.475,33 | 14.285.351,84 | 6.619.123,49 | 128.247.670,85 |
| 2030 | 21.631.931,72 | 14.936.242,24 | 6.695.689,48 | 134.943.360,33 |
| 2031 | 22.394.493,06 | 15.332.114,37 | 7.062.378,69 | 142.005.739,02 |
| 2032 | 22.972.693,01 | 16.141.735,98 | 6.830.957,03 | 148.836.696,05 |
| 2033 | 23.390.579,85 | 17.069.159,17 | 6.321.420,68 | 155.158.116,73 |
| 2034 | 23.952.354,84 | 17.492.434,48 | 6.459.920,36 | 161.618.037,09 |
| 2035 | 24.115.392,43 | 18.583.441,61 | 5.531.950,82 | 167.149.987,91 |
| 2036 | 24.570.469,74 | 18.876.877,93 | 5.693.591,81 | 172.843.579,72 |
| 2037 | 24.722.818,52 | 19.559.014,14 | 5.163.804,38 | 178.007.384,10 |
| 2038 | 24.604.259,02 | 20.480.745,41 | 4.123.513,61 | 182.130.897,71 |
| 2039 | 24.236.263,17 | 21.599.834,75 | 2.636.428,42 | 184.767.326,13 |
| 2040 | 24.024.694,86 | 22.227.447,39 | 1.797.247,47 | 186.564.573,60 |
| 2041 | 23.665.434,99 | 22.843.112,99 | 822.322,00 | 187.386.895,60 |
| 2042 | 23.074.694,61 | 23.599.136,99 | -524.442,38 | 186.862.453,22 |
| 2043 | 22.553.627,39 | 24.039.590,65 | -1.485.963,26 | 185.376.489,96 |
| 2044 | 22.020.429,84 | 24.338.217,19 | -2.317.787,35 | 183.058.702,61 |
| 2045 | 21.343.572,75 | 24.650.416,87 | -3.306.844,12 | 179.751.858,49 |
| 2046 | 20.609.819,72 | 24.914.550,29 | -4.304.730,57 | 175.447.127,92 |
| 2047 | 19.890.308,25 | 25.047.417,14 | -5.157.108,89 | 170.290.019,03 |
| 2048 | 18.993.074,95 | 25.239.917,60 | -6.246.842,65 | 164.043.176,38 |
| 2049 | 18.296.362,88 | 25.131.752,92 | -6.835.390,04 | 157.207.786,34 |
| 2050 | 17.537.245,84 | 25.000.158,72 | -7.462.912,88 | 149.744.873,46 |
| 2051 | 16.802.340,48 | 24.765.771,31 | -7.963.430,83 | 141.781.442,63 |
| 2052 | 15.824.410,17 | 24.662.790,96 | -8.838.380,79 | 132.943.061,84 |
| 2053 | 14.998.907,57 | 24.346.728,20 | -9.347.820,63 | 123.595.241,21 |
| 2054 | 14.309.325,96 | 23.862.562,97 | -9.553.237,01 | 114.042.004,20 |
| 2055 | 13.508.368,66 | 23.413.129,57 | -9.904.760,91 | 104.137.243,29 |
| 2056 | 12.773.049,22 | 22.862.587,93 | -10.089.538,71 | 94.047.704,58 |
| 2057 | 12.099.551,19 | 22.225.407,09 | -10.125.855,90 | 83.921.848,68 |
| 2058 | 11.425.726,31 | 21.559.073,42 | -10.133.347,11 | 73.788.501,57 |
| 2059 | 10.902.289,31 | 20.753.429,42 | -9.851.140,11 | 63.937.361,46 |
| 2060 | 10.391.008,12 | 19.922.667,95 | -9.531.659,83 | 54.405.701,63 |
| 2061 | 9.893.943,86 | 19.068.732,37 | -9.174.788,51 | 45.230.913,12 |
| 2062 | 9.413.244,53 | 18.194.142,69 | -8.780.898,16 | 36.450.014,96 |
| 2063 | 8.915.316,99 | 17.324.071,82 | -8.408.754,83 | 28.041.260,13 |
| 2064 | 8.417.321,76 | 16.450.163,96 | -8.032.842,20 | 20.008.417,93 |
| 2065 | 7.991.511,92 | 15.533.956,07 | -7.542.444,15 | 12.465.973,78 |
| 2066 | 1.848.306,19 | 14.612.084,38 | -12.763.778,19 | -297.804,41 |
| 2067 | 1.141.220,76 | 13.689.486,20 | -12.548.265,44 | -12.846.069,85 |
| 2068 | 1.065.259,55 | 12.771.562,50 | -11.706.302,95 | -24.552.372,80 |
| 2069 | 990.078,68 | 11.863.541,10 | -10.873.462,42 | -35.425.835,22 |
| 2070 | 916.083,74 | 10.970.382,10 | -10.054.298,36 | -45.480.133,58 |
| 2071 | 843.648,96 | 10.096.792,55 | -9.253.143,59 | -54.733.277,17 |
| 2072 | 773.105,19 | 9.246.861,11 | -8.473.755,92 | -63.207.033,09 |
| 2073 | 704.796,76 | 8.424.671,36 | -7.719.874,60 | -70.926.907,69 |
| 2074 | 639.090,61 | 7.634.509,56 | -6.995.418,95 | -77.922.326,64 |
| 2075 | 576.319,85 | 6.880.241,14 | -6.303.921,29 | -84.226.247,93 |
| 2076 | 516.769,57 | 6.165.224,25 | -5.648.454,68 | -89.874.702,61 |
| 2077 | 460.652,65 | 5.491.944,01 | -5.031.291,36 | -94.905.993,97 |
| 2078 | 408.127,44 | 4.862.238,43 | -4.454.110,99 | -99.360.104,96 |
| 2079 | 359.313,15 | 4.277.488,06 | -3.918.174,91 | -103.278.279,87 |
| 2080 | 314.267,89 | 3.738.400,54 | -3.424.132,65 | -106.702.412,52 |
| 2081 | 273.010,41 | 3.245.266,48 | -2.972.256,07 | -109.674.668,59 |
| 2082 | 235.528,61 | 2.797.960,41 | -2.562.431,80 | -112.237.100,39 |
| 2083 | 201.787,95 | 2.396.028,19 | -2.194.240,24 | -114.431.340,63 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2084 | 171.670,84 | 2.037.963,87 | -1.866.293,03 | -116.297.633,66 |
| 2085 | 144.972,91 | 1.721.169,47 | -1.576.196,56 | -117.873.830,22 |
| 2086 | 121.451,26 | 1.442.674,02 | -1.321.222,76 | -119.195.052,98 |
| 2087 | 100.870,06 | 1.199.579,24 | -1.098.709,18 | -120.293.762,16 |
| 2088 | 82.987,04 | 988.852,26 | -905.865,22 | -121.199.627,38 |
| 2089 | 67.584,51 | 807.740,03 | -740.155,52 | -121.939.782,90 |
| 2090 | 54.457,89 | 653.669,29 | -599.211,40 | -122.538.994,30 |
| 2091 | 43.379,11 | 523.826,15 | -480.447,04 | -123.019.441,34 |
| 2092 | 34.083,37 | 415.013,45 | -380.930,08 | -123.400.371,42 |
| 2093 | 26.331,12 | 324.335,61 | -298.004,49 | -123.698.375,91 |
| 2094 | 19.932,00 | 249.470,12 | -229.538,12 | -123.927.914,03 |
| 2095 | 14.731,73 | 188.535,67 | -173.803,94 | -124.101.717,97 |
| 2096 | 10.603,78 | 139.996,31 | -129.392,53 | -124.231.110,50 |
| 2097 | 7.429,22 | 102.426,20 | -94.996,98 | -124.326.107,48 |
| 2098 | 5.079,22 | 74.292,49 | -69.213,27 | -124.395.320,75 |
| 2099 | 3.411,99 | 53.928,04 | -50.516,05 | -124.445.836,80 |

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 17/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**0E3CFFA0

## CONTABILIDADE
## ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 0,00 | 120.281,26 | -120.281,26 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 0,00 | 120.281,26 | -120.281,26 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 1.241.143,08 | 1.157.785,44 | 1.154.445,44 | 1.152.746,54 | 3.340,00 | 0,00 | 83.357,64 |
| Despesas de Capital | 1.241.143,08 | 1.157.785,44 | 1.154.445,44 | 1.152.746,54 | 3.340,00 | 0,00 | 83.357,64 |
| Investimentos | 1.241.143,08 | 1.157.785,44 | 1.154.445,44 | 1.152.746,54 | 3.340,00 | 0,00 | 83.357,64 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | 1.205.905,66 | -1.032.465,28 | 173.440,38 |

| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 27/jan/2026 09h e 44m" | | |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**39807CE2

## CONTABILIDADE
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 180.745.871,27 |
| Previsão Atualizada | 214.895.319,92 |
| Receitas Realizadas | 224.681.801,52 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 30.054.571,60 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 180.745.871,27 |
| Créditos Adicionais | 97.639.767,48 |
| Dotação Atualizada | 278.385.638,75 |
| Despesas Empenhadas | 194.221.625,85 |
| Despesas Liquidadas | 189.985.623,70 |
| Despesas Pagas | 189.154.922,89 |
| Superávit Orçamentário | 30.460.175,67 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 194.221.625,85 |
| Despesas Liquidadas | 189.985.623,70 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 168.939.477,07 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 164.701.942,84 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 161.503.952,13 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 24.683.880,55 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 7.977.581,56 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 7.977.581,56 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 7.977.581,56 |
| Resultado Previdenciário | 16.706.298,99 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -16.731.340,61 | 2.230.398,71 | -13,33 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -1.760.819,57 | 91.346,22 | -5,19 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.282.519,52 | 2.732,48 | 2.116.386,39 | 163.400,65 |
| Poder Executivo | 2.282.519,52 | 2.732,48 | 2.116.386,39 | 163.400,65 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 19.682.233,21 | 11.980.091,40 | 7.702.141,61 | 0,20 |
| Poder Executivo | 19.665.393,09 | 11.978.845,10 | 7.686.547,79 | 0,20 |
| Poder Legislativo | 16.840,12 | 1.246,30 | 15.593,82 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 21.964.752,73 | 11.982.823,88 | 9.818.528,00 | 163.400,85 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25.590.298,99 | 25,00 | 26,16 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 26.827.313,30 | 70,00 | 78,19 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 23.634.193,82 | 55.806.283,90 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 120.281,26 | -120.281,26 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 1.157.785,44 | 83.357,64 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 22.313.256,71 | 23,80 | 23,97 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

| *GILBERTO BONES DE CARVALHO* | *PAULO HENRIQUE DOS SANTOS* | *RENATO RODRIGUES DA COSTA* |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**E0C5F3EE

## CONTABILIDADE
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.440.091,82 | 28.453.943,01 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 5.380.009,03 | 5.026.029,00 |
| Ativo | 5.157.665,25 | 4.781.595,20 |
| Inativo | 181.626,13 | 204.057,30 |
| Pensionista | 40.717,65 | 40.376,50 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.100.558,89 | 5.323.792,48 |
| Ativo | 5.100.558,89 | 5.323.792,48 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 4.272.890,06 | 13.656.325,92 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 4.272.890,06 | 13.656.325,92 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.686.633,84 | 4.447.795,61 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 30.000,00 | 677.718,73 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 3.592.546,28 | 3.770.062,46 |
| Demais Receitas Correntes | 64.087,56 | 14,42 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 14.847.545,54 | 24.683.880,55 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 8.750.000,00 | 7.859.459,91 | 7.859.459,91 | 7.859.459,91 | 0,00 |
| Aposentadorias | 7.250.000,00 | 6.507.119,99 | 6.507.119,99 | 6.507.119,99 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 1.500.000,00 | 1.352.339,92 | 1.352.339,92 | 1.352.339,92 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 730.413,01 | 118.121,65 | 118.121,65 | 118.121,65 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 706.413,01 | 118.121,65 | 118.121,65 | 118.121,65 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 9.480.413,01 | 7.977.581,56 | 7.977.581,56 | 7.977.581,56 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 5.367.132,53 | 16.706.298,99 | 16.706.298,99 | 16.706.298,99 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 5.381.694,06 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.532.662,88 |
| Investimentos e Aplicações | 101.428.737,50 |
| Outros Bens e Direitos | 75.363.604,28 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 5.895.885,71 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO- RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes | 1.696.998,26 | 1.386.942,92 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 1.696.998,26 | 1.386.942,92 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.825.998,26 | 1.424.321,54 | 1.415.323,59 | 1.415.323,59 | 8.997,95 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.029.511,30 | 920.251,25 | 920.251,25 | 920.251,25 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 796.486,96 | 504.070,29 | 495.072,34 | 495.072,34 | 8.997,95 |
| Despesas de Capital (XIV) | 71.000,00 | 105,00 | 105,00 | 105,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 1.896.998,26 | 1.424.426,54 | 1.415.428,59 | 1.415.428,59 | 8.997,95 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | -200.000,00 | -37.483,62 | -28.485,67 | -28.485,67 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 339.818,98 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**8EC7AABA

## CONTABILIDADE
## ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| | |
|---|---|
| PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1 |

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Dez/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 163.301.845,05 | 168.720.807,54 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.732.920,34 | 20.592.957,58 |
| IPTU | 5.016.319,90 | 3.108.571,72 |
| ISS | 5.788.261,79 | 6.745.924,43 |
| ITBI | 2.395.205,44 | 994.669,88 |
| IRRF | 4.570.622,53 | 6.301.631,45 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.962.510,68 | 3.442.160,10 |
| Contribuições | 3.330.306,91 | 2.410.535,32 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 5.509.872,93 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 5.489.139,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 20.733,91 |
| Transferências Correntes | 136.548.152,87 | 139.597.997,01 |
| Cota Parte do FPM | 35.786.229,65 | 35.453.776,10 |
| Cota Parte do ICMS | 28.159.007,97 | 26.464.025,28 |
| Cota Parte do IPVA | 4.752.325,99 | 3.070.509,49 |
| Cota Parte do ITR | 124.814,24 | 355.309,10 |
| Transferências da LC 61/1989 | 137.569,37 | 133.341,79 |
| Transferencias do FUNDEB | 32.448.501,66 | 35.550.039,21 |
| Outras Transferências Correntes | 35.139.703,99 | 38.570.996,04 |
| Demais Receitas Correntes | 690.464,93 | 609.444,70 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 3.306,37 | 40.961,29 |
| Receitas Correntes Restantes | 687.158,56 | 568.483,41 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 163.298.538,68 | 163.190.707,23 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 15.910.091,02 | 16.188.862,55 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 4.226.999,06 | 13.652.023,38 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 31.456.384,79 | 26.120.108,05 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 31.456.384,79 | 26.120.108,05 |
| Convênios | 18.236.567,49 | 15.548.359,56 |
| Outras Transferências de Capital | 13.219.817,30 | 10.571.748,49 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 31.456.384,79 | 26.120.108,05 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 210.665.014,49 | 205.499.677,83 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 194.754.923,47 | 189.310.815,28 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 177.940.301,00 | 161.185.528,93 | 157.981.393,06 | 157.228.241,15 | 921.038,07 | 2.564.608,61 | 2.564.608,61 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 74.485.514,23 | 70.511.824,33 | 70.503.245,35 | 70.257.412,40 | 103.908,98 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 915.985,00 | 908.602,01 | 908.602,01 | 908.602,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 102.538.801,77 | 89.765.102,59 | 86.569.545,70 | 86.062.226,74 | 817.129,09 | 2.564.608,61 | 2.564.608,61 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 102.538.801,77 | 89.765.102,59 | 86.569.545,70 | 86.062.226,74 | 817.129,09 | 2.564.608,61 | 2.564.608,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 177.024.316,00 | 160.276.926,92 | 157.072.791,05 | 156.319.639,14 | 921.038,07 | 2.564.608,61 | 2.564.608,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 11.356.411,27 | 9.401.903,10 | 9.392.905,15 | 9.392.905,15 | 0,00 | 12.500,00 | 12.500,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 79.369.477,72 | 23.634.088,82 | 22.611.220,49 | 22.533.671,59 | 1.195.348,32 | 5.125.033,00 | 5.125.033,00 |
| Investimentos | 77.777.547,14 | 22.055.166,66 | 21.032.298,33 | 20.954.749,43 | 1.195.348,32 | 5.125.033,00 | 5.125.033,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.591.930,58 | 1.578.922,16 | 1.578.922,16 | 1.578.922,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 77.777.547,14 | 22.055.166,66 | 21.032.298,33 | 20.954.749,43 | 1.195.348,32 | 5.125.033,00 | 5.125.033,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 9.648.448,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 71.000,00 | 105,00 | 105,00 | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 275.877.723,17 | 191.734.101,68 | 187.498.099,53 | 186.667.398,72 | 2.116.386,39 | 7.702.141,61 | 7.702.141,61 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL | 264.450.311,90 | 182.332.093,58 | 178.105.089,38 | 177.274.388,57 | 2.116.386,39 | 7.689.641,61 | 7.689.641,61 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | | | | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 9.013.751,11 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 2.230.398,71 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -16.731.340,61 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Dez/2025 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 5.723.269,41 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 914.819,80 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 7.038.848,32 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.760.819,57 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a Dez/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 7.637.035,85 | 11.487.666,99 |
| DEDUÇÕES (XL) | 42.787.264,92 | 46.729.242,28 |
| Disponibilidade de Caixa | 42.787.264,92 | 46.729.242,28 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 45.426.885,17 | 48.530.269,21 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.282.519,52 | 1.300.751,75 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 357.100,73 | 500.275,18 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -35.150.229,07 | -35.241.575,29 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 91.346,22 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Dez/2025 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -981.767,77 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII+ XLVIII) +/- (XLXIX)] | -890.421,55 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -5.698.871,16 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.054.571,60 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 30.054.571,60 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador – CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**8217D611

## CONTABILIDADE
## ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

| PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ 1 | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 17.770.409,66 | 17.150.797,48 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 5.016.319,90 | 3.108.571,72 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.395.205,44 | 994.669,88 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 5.788.261,79 | 6.745.924,43 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 4.570.622,53 | 6.301.631,45 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 85.426.109,84 | 80.662.703,37 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 43.958.962,88 | 43.133.721,44 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 40.863.666,16 | 38.399.728,19 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 3.095.296,72 | 4.733.993,25 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 35.198.759,96 | 33.080.031,32 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 171.961,71 | 166.677,27 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 156.017,80 | 444.136,21 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 5.940.407,49 | 3.838.137,13 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 103.196.519,50 | 97.813.500,85 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 16.466.162,62 | 15.185.741,61 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 9.332.967,25 | 9.267.633,19 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 32.448.501,66 | 36.076.174,64 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 30.573.146,10 | 34.309.787,14 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.1.1- Principal | 30.573.146,10 | 33.852.679,51 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 457.107,63 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.875.355,56 | 1.766.387,50 |
| 6.4.1- Principal | 1.875.355,56 | 1.697.359,70 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 69.027,80 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 14.106.983,48 | 18.666.937,90 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 3.094.338,11 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 3.094.338,11 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 39.170.512,75 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 38.941.685,39 | 37.786.869,95 | 37.732.942,43 | 37.655.323,14 | 53.927,52 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 27.253.602,56 | 26.827.313,30 | 26.827.313,30 | 26.763.496,01 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 7.466.125,95 | 7.223.116,80 | 7.223.116,80 | 7.207.673,21 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 18.096.241,15 | 17.944.124,96 | 17.944.124,96 | 17.898.440,31 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 1.691.235,46 | 1.660.071,54 | 1.660.071,54 | 1.657.382,49 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 11.688.082,83 | 10.959.556,65 | 10.905.629,13 | 10.891.827,13 | 53.927,52 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.197.646,05 | 1.150.780,38 | 1.122.509,22 | 1.118.363,62 | 28.271,16 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 10.465.436,78 | 9.788.289,61 | 9.762.633,25 | 9.752.976,85 | 25.656,36 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 25.000,00 | 20.486,66 | 20.486,66 | 20.486,66 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 34.693.019,06 | 34.639.091,54 | 34.561.472,25 | 53.927,52 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 32.926.631,56 | 32.872.704,04 | 32.795.084,75 | 53.927,52 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.766.387,50 | 1.766.387,50 | 1.766.387,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 26.827.313,30 | 26.827.313,30 | 26.763.496,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 24.016.851,00 | 26.827.313,30 | 26.827.313,30 | 78,19 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 3.607.617,46 | 1.383.155,58 | 1.383.155,58 | 0,00 | 3,83 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 3.055.896,31 | 3.059.555,66 | 3.052.614,38 | 41.236,51 | -34.295,23 | 41.364,69 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.003.138,70 | 2.537.970,53 | 2.496.605,84 | 41.236,51 | 128,18 | 41.364,69 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 52.757,61 | 521.585,13 | 556.008,54 | 0,00 | -34.423,41 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 10.960.410,64 | 10.499.419,67 | 10.410.492,33 | 10.403.796,57 | 88.927,34 |
| 20.1- Educação Infantil | 412.198,17 | 387.363,77 | 387.237,09 | 387.237,09 | 126,68 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 10.548.212,47 | 10.112.055,90 | 10.023.255,24 | 10.016.559,48 | 88.800,66 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 49.902.096,03 | 48.286.289,62 | 48.143.434,76 | 48.059.119,71 | 142.854,86 |
| 21.1- Educação Infantil | 9.075.970,17 | 8.761.260,95 | 8.732.863,11 | 8.713.273,92 | 28.397,84 |
| 21.1.1- Creche | 4.982.156,70 | 4.778.678,60 | 4.769.609,46 | 4.754.566,25 | 9.069,14 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 4.093.813,47 | 3.982.582,35 | 3.963.253,65 | 3.958.707,67 | 19.328,70 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 40.826.125,86 | 39.525.028,67 | 39.410.571,65 | 39.345.845,79 | 114.457,02 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 10.499.419,67 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 15.185.741,61 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 41.364,69 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 53.497,60 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 25.590.298,99 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 24.453.375,21 | 25.590.298,99 | 26,16 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 254.770,60 | 142.353,31 | 201.273,00 | 53.497,60 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 217.100,38 | 136.362,31 | 163.602,78 | 53.497,60 | 0,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 31.679,22 | 0,00 | 31.679,22 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 5.991,00 | 5.991,00 | 5.991,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 15.972.742,32 | 16.813.975,01 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 2.574.494,04 | 3.209.534,13 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.780.701,06 | 2.125.656,54 |
| 31.1.2- PDDE | 1.953,00 | 1.306,59 |
| 31.1.3- PNAE | 469.324,80 | 492.061,80 |
| 31.1.4- PNATE | 322.515,18 | 307.883,41 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 282.625,79 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 368.851,75 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 13.398.248,28 | 13.235.589,13 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 27.889.257,19 | 20.481.340,24 | 20.195.850,27 | 20.195.850,27 | 285.489,97 |
| 32.1- Educação Infantil | 254.534,34 | 254.524,59 | 196.682,19 | 196.682,19 | 57.842,40 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 26.284.100,78 | 18.930.339,68 | 18.702.692,11 | 18.702.692,11 | 227.647,57 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 1.350.622,07 | 1.296.475,97 | 1.296.475,97 | 1.296.475,97 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 77.791.353,22 | 68.767.629,86 | 68.339.285,03 | 68.254.969,98 | 428.344,83 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 62.294.175,80 | 59.945.189,50 | 59.749.249,27 | 59.669.334,22 | 195.940,23 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 29.015.500,93 | 28.619.793,67 | 28.619.793,67 | 28.551.460,42 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.485.613,01 | 1.481.047,92 | 1.481.047,92 | 1.481.047,92 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 31.793.061,86 | 29.844.347,91 | 29.648.407,68 | 29.636.825,88 | 195.940,23 |
| 33.2- Despesas de Capital | 15.361.950,75 | 8.822.440,36 | 8.590.035,76 | 8.585.635,76 | 232.404,60 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 15.361.950,75 | 8.822.440,36 | 8.590.035,76 | 8.585.635,76 | 232.404,60 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 3.132.008,33 | 220.695,12 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 36.076.174,64 | 2.125.656,54 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 37.692.993,36 | 1.125.127,34 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.515.189,61 | 1.221.224,32 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,10 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.515.189,51 | 1.221.224,32 |

| *GILBERTO BONES DE CARVALHO* | *PAULO HENRIQUE DOS SANTOS* | *RENATO RODRIGUES DA COSTA* |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**A2C45985

## CONTABILIDADE
## ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 79.440.477,72 | 23.634.193,82 | 55.806.283,90 |
| Investimentos | 77.848.547,14 | 22.055.271,66 | 55.793.275,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.591.930,58 | 1.578.922,16 | 13.008,42 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 79.440.477,72 | 23.634.193,82 | 55.806.283,90 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 79.440.477,72 | 23.634.193,82 | 55.806.283,90 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |

| *GILBERTO BONES DE CARVALHO* | *PAULO HENRIQUE DOS SANTOS* | *RENATO RODRIGUES DA COSTA* |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega
do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 27/jan/2026 09h e 25m"

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**8F1164BE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026**

A**SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,**com sua sede situada Rua Dom Pedro I, nº 2389, no Município de Mirante da Serra RO, neste ato representada pela Secretário de Administração Davi Ribeiro Dias, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo 159/2026, aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 031/2024, do Pregão Eletrônico nº 031/2024,** visando a Aquisição a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de peças, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, utilizando cartões magnéticos com chip ou tarja conforme ofício de autorização de nº 53/2026, encaminhado pelo Setor de Compras e Licitações, e ofício de autorização por parte da empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00, conforme descrição dos itens abaixo.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | Valor estimado | Taxa ADM% |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | serv | Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de autogestão de frota**, para execução **contínua** de atividades de **gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada** destinada à **manutenção preventiva e corretiva** de **veículos leves, médios, pesados e motocicletas**, bem como de **máquinas e equipamentos**, tais como **geradores, tratores, implementos, compressores, equipamentos agrícolas e rodoviários**, pertencentes à frota oficial da **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**.<br>A contratação compreenderá a disponibilização de **sistema informatizado integrado**, com **software acessível em tempo real via internet**, destinado ao controle, registro, acompanhamento e gestão das operações, bem como o credenciamento de rede de prestadores de serviços nas regiões de atendimento, incluindo, entre outros: **oficinas multimarcas, centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava-jatos, concessionárias, tapeçarias**, e demais estabelecimentos compatíveis com os serviços demandados.<br>Os serviços abrangerão o fornecimento de **peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais, genuínos ou equivalentes**, desde que **recomendados pelo fabricante**, de acordo com as características de cada veículo ou equipamento, bem como a **mão de obra especializada** necessária à execução de serviços de **mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, elétrica, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, reparo de pneus, chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração, revisão geral**, além de **serviços de reboque (guincho), socorro mecânico, elevação e movimentação de cargas pesadas (serviço de munck)**, quando necessário.<br>A contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na gestão dos recursos, a redução de custos operacionais e a adequada manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos. | $900.000,00 | 0,00% |

Mirante da Serra –RO, em 09 de fevereiro de 2026.

***DAVI RIBEIRO DIAS***
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Port. 7380/2025
(Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Ricardo Augusto Portela Lucindo
**Código Identificador:**60F6E208

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
### EDITAL 001/SEMED/2026 PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO INSCRIÇÕES RECEBIDAS

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: **AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL I** - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 21 | NEIDE DIAS DA SILVA |
| 34 | CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS |
| 74 | JOSEANE MAGALHÃES DOS SANTOS |
| 104 | GABRIELLY SILVEIRA AFONSO |
| 122 | PATRICIA BALBINO |
| 138 | FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA |
| 148 | SARAH CRISTINA ROSA DA SILVA |
| 163 | QUEZIA FERREIRA DA ROCHA |
| 178 | LUCINEIDE SOARES FONSECA |
| 188 | MARIA OLIVEIRA DOS REIS SILVA |
| 215 | LUCIANI BARBOSA RIOS POLTRONIERI |
| 236 | MIRIAN ALVES WALTER |
| 240 | ELIANA SOUSA DE MORAES |

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: **AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL I** - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 11 | PATRICIA ALVES FERREIRA HINCKEL |
| 41 | CAMILA MARQUES DE ALMEIDA |
| 46 | EUCINEIA ROGGE RIGO |
| 83 | MARIA SOLANGE RAMOS |
| 87 | DAIARA SOARES PINHEIRO |
| 88 | GABRIELI BRITTO DA SILVA |
| 117 | GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA |
| 125 | DANILA COSTA DOS SANTOS |
| 145 | PAULA GOMES MOREIRA |
| 189 | CREUDE ALVES AMARAL |

| | |
|---|---|
| 195 | CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER |
| 201 | ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO |
| 213 | DAIANE DA SILVA SOUZA |
| 217 | JOELMA DE CAMARGO GARCIA |
| 224 | DEBORA APARECIDA CABRAL DA SILVA |
| 271 | IONE DE OLIVEIRA |

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: **VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL I** - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 28 | ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 97 | WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS |
| 153 | VAGNER BONFIM AMARAL |
| 154 | DIEGO DOS SANTOS AMARAL |
| 180 | WAGNER JOSE PERONI ZANOTELLI |
| 194 | EDERVAL PEREIRA DE SOUZA |
| 196 | ROMÁRIO GONÇALVES MARAIA |
| 218 | ROGERIO FRANCISCO DE BRITO |
| 228 | LUCAS FREITAS ROCHA |
| 230 | WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS |
| 239 | ANDERSON DA SILVA RIOS |

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: **AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL II** - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 20 | DEISE BRAGA DOS SANTOS |
| 51 | SARINA COSTA DE SALES |
| 84 | MARIA IZABEL SCARAMUZZA DOS SANTOS |
| 93 | SIMONE MOREIRA DOS SANTOS NIZA |
| 273 | GISELE CRISTINA VIANA BATISTA LOPES |

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: **AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL II** - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 9 | DANIELA MASSANEIRO FARIA |
| 81 | JOSEFA IRENE MELO CARLOS |
| 89 | ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA |
| 120 | MARIA JOSE FRANCA DA SILVA |
| 124 | EUDES MARIA DA SILVA |
| 132 | LUCIENE ALVES PINHEIRO NEVES |
| 155 | JULIANA DE CASTRO SANTOS |
| 207 | SÔNIA FELIX DA SILVA |
| 245 | DANIELE SILVA ROBERTO |
| 247 | ROSÂNGELA CABRAL FLORENCIO |
| 248 | FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS |
| 272 | BRUNA MARIA CAVALCANTE |
| 279 | MARIA JEAZE DOS SANTOS SILVA |
| 283 | JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS |

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: **VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL II** - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 2 | NEILDO LOPES CAPISTRANO |
| 12 | JOSE EZIEL DOS SANTOS |
| 31 | FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA |
| 35 | LUCIANO SOUSA SANTOS |
| 57 | DIONES DOS SANTOS FARIA |
| 63 | ROMILDO GOMES CAVALCANTE |
| 130 | DIONE BENEDITO DE OLIVEIRA |
| 131 | MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS |
| 135 | DIOGO GERVÁSIO BENEDITO |
| 143 | IURI BENEDITO DE SOUZA |
| 149 | ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA |
| 172 | WAGNER SANTANA DOS SANTOS |
| 211 | LUCAS SCARAMUZZA DOS SANTOS |

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: **AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL III** - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES) | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 94 | SIMONE CARLOS RODOVALHIO |
| 158 | DELMA MATEUS FERREIRA |

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: **AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL III** - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES) | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 71 | NEUSA MÁXIMO LOPES DO NASCIMENTO |
| 75 | LAYS SILVA XAVIER |
| 76 | ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO |
| 129 | FRANCIELE DOS SANTOS ARAÚJO |
| 144 | CAMILA APARECIDA BRANDÃO DE OLIVEIRA |

| **CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL III** - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES) | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 60 | MAGNO CESAR SILVA ROBERTO |
| 157 | OSMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA |
| 164 | THIAGO MARTINI |
| 263 | VANDERLEY ROSA DO NASCIMENTO |

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: **AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA** – SEMED/<br>EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 8 | VANESSA DA SILVA MENDONÇA |

| | |
|---|---|
| 10 | MARCIELE FERREIRA DIAS |
| 33 | SOLANGE DE SIQUEIRA |
| 38 | MARIANA GARCIA GOMES |
| 47 | VITORIA FRANCISCO DOS SANTOS |
| 61 | LAUANI QUEIROZ DOS SANTOS |
| 62 | CLEIDIANA DA SILVA RODRIGUES |
| 77 | ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO |
| 82 | JESSICA BARBOSA DE LIMA SOUZA |
| 85 | ALZENIR PEREIRA |
| 101 | ILZANI COSTA DE SOUZA |
| 119 | TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA |
| 128 | MARCILENE SOUTO GOMES |
| 165 | PATRICIA GOMES VITOR |
| 170 | IZABELA SOTA DE OLIVEIRA |
| 171 | JUSSARA FURTADO DA SILVA GASPARINI |
| 176 | MARIZETH DA SILVA DE OLIVEIRA |
| 184 | NAIELY CRISTINA SILVA DO PRADO |
| 203 | ANA PAULA NOGUEIRA COITINHO |
| 208 | CIMIRA DINIZ FERREIRA |
| 209 | VALQUIRIA SCHIMIDT |
| 233 | ELIANA CONCEIÇÃO DA SILVA |
| 237 | MARIA FERREIRA PAZ |
| 238 | ANA BEATRIZ MARTENS |
| 259 | JAQUELINE DA SILVA SOUZA SANTOS |
| 268 | TATIANE MARIA APARECIDA DA SIVA |
| 289 | DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA |

| **CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL** - ÁREA URBANA – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 13 | LEILA MARIA DO CARMO |
| 17 | PATRICIA PIMENTEL DE LIMA |
| 18 | ANGÉLICA APARECIDA ALVES ANDRÉ |
| 40 | LEONICE NETA SANTOS FORTE |
| 42 | MARIA CLEONICE DE LIMA MARQUES |
| 43 | LAYSSA ELOISA SOARES RODRIGUES |
| 48 | TAINARA DO AMARAL ALVES |
| 53 | REINI KELI LIMA OLIVEIRA |
| 54 | MIRELLE SILVA DE LIMA |
| 56 | STHEFANY SABINO |
| 67 | MARCELA ROCHA |
| 70 | SANDRO BARBOSA ALVES |
| 72 | GIOVANA PEREIRA DO BRUNO |
| 79 | IVANEIDE PEREIRA QUIRINO |
| 80 | MARIA ELIZETE DE MOURA SILVA |
| 107 | GREICY KELLY GOMES DUTRA |
| 111 | ELIANA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO |
| 116 | MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA |
| 139 | ANA PAULA DE LIMA PRESTES |
| 142 | TAUANY DE JESUS GONÇALVES |
| 151 | JOELMA FELÍCIO COELHO |
| 152 | RIVANIA APARECIDA PASSARELLI GONÇALVES |
| 169 | EDILAINE SANTANA QUARIRNIRI |
| 173 | SILVANA FERNANDES DOS SANTOS |
| 177 | SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS |
| 185 | MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA |
| 192 | IRANI PEREIRA DE SOUZA |
| 193 | ZILANDA LINHARES DE FREITAS DE CARVALHOS |
| 206 | ADRIANA MOURA DE JESUS |
| 216 | LUCINDA CAMPOS DE SOUZA LARA |
| 222 | REBECA UMBELINA PEREIRA DE FARIA SOUZA |
| 227 | ILMA RIOS MACIEL |
| 229 | ALEX SANDRA VIEIRA CABRAL |
| 242 | MARIA VERONICA GOMES DA SILVA |
| 243 | MÁRCIA CORREIA |
| 253 | AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS |
| 264 | EMÍLIA MARIA DA SILVA |
| 266 | VERA LUCIA DE LIMA |
| 275 | KATIELE CARDOSO LIMA |
| 284 | MIRELE DA SILVA MELO |
| 286 | SOFIA ELIZIÁRIO FERRARI |
| 287 | CHERLIOMARA VIEIRA PASSOS |
| 288 | ELDA DIAS MATES DE SOUZA |

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: **VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA URBANA** – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 4 | RAY PAULO DE OLIVEIRA |
| 6 | JOBIS JESUS DE SOUZA |
| 23 | GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA |
| 24 | CLAUDECI GALVANI |
| 45 | FRANCISCO XAVIER GOMES |
| 50 | MARLON DOS SANTOS BOMFIM |
| 55 | ROGERIO DOS SANTOS ROSA |
| 58 | NILBISMAR NUNES DA SILVA |
| 86 | APARECIDO JOSÉ TERTO DA ROCHA |
| 95 | JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO |
| 100 | WINICIUS HENRIQUE DE SOUZA BOBEK |
| 102 | RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA |
| 109 | JUCELINO DE OLIVEIRA |

| | |
|---|---|
| 110 | DIEGO VIEIRA DA SILVA |
| 123 | SANDRA CHAVES BUENO SIMEDICO |
| 127 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA |
| 133 | ERICK LIMA DE SOUZA |
| 141 | THIAGO SOTA DE OLIVEIRA |
| 156 | ELIAB SOUZA DA SILVA |
| 159 | IGOR SILVA DURAES |
| 174 | IVAN DA SILVA TAVARES |
| 183 | CLAUDENILSON SANTOS MARAIA |
| 187 | ADELINO TERLESCKI |
| 197 | UESLEI BARBOSA RIOS |
| 199 | FABIO DA ROCHA |
| 200 | VANGLECION ENIO PRESTES DO CARMO |
| 219 | TIAGO REIS SAMPAIO |
| 220 | AMILTON APARECIDO DA COSTA |
| 223 | NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA |
| 251 | VICENTE LUCAS FERREIRA SANTANA |
| 261 | WILSON RAMOS DE SOUZA |
| 265 | ISMAEL DE LIMA MARQUES |
| 270 | FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS |
| 274 | ADRIANO DA SILVA COSTA |
| 278 | ANTÔNIO MATHEUS DE JESUS CHAVES |
| 280 | RONILSON CAMPOS CAROLINO |
| 281 | UÉSLEI LOPES DO SANTOS |
| 282 | ELSON LIMA DOS SANTOS |
| 285 | DOUGLAS LOPES DE CARVALHO |

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: **ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA** – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO Nº** | **NOME COMPLETO** |
| 5 | EDIVANIA BRITO DE AGUIAR |
| 15 | CARINA VIDAL BRANDÃO |
| 19 | MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO |
| 22 | RAQUEL SILVA MELO |
| 30 | JOICY BRUNO QUADROS |
| 32 | LUZIA XAVIER FERRACIOLI |
| 37 | GLEICIANE MARIA DO CARMO |
| 44 | JANAÍNE DA SILVA DUARTE |
| 52 | GABRIELA DAHMER NOVAIS |
| 64 | EDILENA COSME GASPAR |
| 66 | TAUANE VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA |
| 68 | MAYARA KELLER DA SILVA |
| 69 | FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 73 | IVANEIDE SOARES FERREIRA |
| 78 | SANDRA GONÇALVES LOPES |
| 90 | FABIANE RIBEIRO SANTOS |
| 91 | ANAIR DOS SANTOS |
| 96 | CESAR RIBEIRO FERREIRA |
| 98 | ELIANE BATISTA DA SILVA |
| 105 | ÉRICA BATISTA FIDELIS |
| 108 | LETÍCIA PORTO SILVA |
| 112 | DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO |
| 113 | LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA |
| 114 | ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS |
| 115 | KAMILA DE OLIVEIRA SOUZA |
| 140 | MICHELE DE SOUZA FEITOZA |
| 146 | NEIVA GUILHERME NEIMOG |
| 147 | LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA |
| 160 | JESSICA SILVA DE SOUZA |
| 161 | CATIANA GONÇALVES DE MIRANDA |
| 162 | DOLORES MARIANA DOS SANTOS GONÇALVES |
| 167 | CINTIANE ESTOLFE DA SILVA |
| 168 | ANA LETÍCIA ALVES BARRETO |
| 191 | RONALDO CARVALHO DA SILVA |
| 198 | BRUNA DUARTE FIRMINO |
| 205 | DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA |
| 210 | KARINE MARQUES NORBERTO |
| 221 | VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA |
| 225 | MAINA EZI GONÇALVES |
| 226 | SALOMÃO ALVES DE SOUZA |
| 231 | CLÁUDIA KELLY RODRIGUES DOS REIS |
| 232 | FERNANDA GOMES BEVILAQUA |
| 234 | JOSINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA |
| 241 | SUYANI ELIZIARIO FERRARI |
| 246 | JAINE DE LARA RODOVALHO |
| 249 | SUMARA FERREIRA DOS SANTOS |
| 252 | FRANCIELI SAQUET BORGES |
| 254 | ROSELI SANTOS BARBOSA |
| 255 | MAGALI APARECIDA BAÍA ROSA |
| 256 | VALERIA SPINDULA SOUZA |
| 257 | PAMELA DE MELO VIEIRA |
| 258 | DAIANI DE LIMA FRANCO |
| 260 | SANDRA ALVES DO NASCIMENTO BRANDÃO |
| 262 | MARIA EDUARDA RIBELATTO DE LIMA |
| 267 | MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS |
| 269 | IZABEL BEATRIZ PICOLLI DE SOUZA |
| 276 | PEDRO HENRIQUE DIAS FEITOSA |

| **CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** |
|---|

| INSCRIÇÃO Nº | NOME COMPLETO | TRAJETOS |
|---|---|---|
| 16 | GIOVANA RAISSA DA CUNHA MENDONÇA | TRAJETO 03 - LC 40/ MASSANGANA/ESCOLAS ESTADUAIS |
| 3 | MATEUS MENDES REIS | TRAJETO 05 - LC 30/35 P/ ESCOLAS ESTADUAIS |
| 27 | ERECÊ TAMANINI | |
| 14 | KÉSIA ALVES DE LUCENA | TRAJETO 06 - BR 421/ESCOLA JUSTINO L. RONCONI |
| 39 | HIARA RIBEIRO ZANOTELLI | |
| 65 | ANDRIELI SENA SOUZA | |
| 175 | CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA | |
| 179 | DANIEL FRANCISCO DA SILVA | |
| 235 | ROSILENE BARBOSA FONSECA | |
| 25 | VIVIANE SOUZA DE FARIAS | TRAJETO 07 - LC50/ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO |
| 26 | ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO | |
| 59 | ALINE THIARA CASTRO E SILVA | |
| 99 | KAUENY AMORIM CORREIA | |
| 204 | ALINE DE OLIVEIRA | |
| 121 | LAÍSSA PEREIRA DA SILVA | TRAJETO 09 - LC52/ ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO |
| 126 | LUCIMEIA BENEDITA DE SOUZA | |
| 190 | ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA | |
| 250 | MARIA GEOVANA SERAFIM DA SILVA | |
| 182 | JULIANA CARNEIRO FERNANDES | TRAJETO 12 - LC25/AMIR LANDO/ P/ ESCOLAS ÁREA URBANA |
| 244 | DANIELI DE LIMA FRANCO | |
| 136 | ROSILDA DOS SANTOS BARBOSA | TRAJETO 13 - LC 30 P/ ESCOLAS ÁREA URBANA |
| 29 | ADAUTO DOS SANTOS | TRAJETO 14 – CHACAREIRO/LC 25/ P/ ESCOLAS ÁREA URBANA |
| 36 | SOLIANE BUCARD | |
| 103 | MARINA MARGARIDA ALVES | |
| 137 | STEFANI ALVES DE OLIVEIRA | |
| 150 | INGRID ALVES DO NASCIMENTO | |
| 166 | KETLEN DHENIFER BARRETO RODRIGUES | |
| 186 | JAKELINY ARAÚJO GARCIA | |
| 277 | EDSON DIEGO ALVES DE FARIAS | |
| 118 | LUANA ALBERT NASCIMENTO | TRAJETO 16 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES |
| 212 | LARISSA FERNANDES DA SILVA | |
| 7 | ODAIZE MEDEIROS SOBRINHO | TRAJETO 17 - LC46/LC50/LC 52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES |
| 49 | CAMILA APARECIDA BRANDÃO DE OLIVEIRA | |
| 92 | SIMONE CARLOS RODOVALHIO | |
| 106 | ROSILENE EMIDIO DE OLIVEIRA MOURA | |
| 181 | EWELYN MATURANA GONÇALVES | |
| 134 | MARCIA LEANDRA KILL CRISTALDO | TRAJETO 18 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES |
| 214 | REGIANE JULIO DE OLIVEIRA | |

***RAQUEL CORREA RIBEIRO***
Presidente da Comissão
Portaria nº 126/GAB/2026

**Publicado por:**
Jhonatan Souza de Oliveira
**Código Identificador:**5C97214E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3195/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 8/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 06/02/2026 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de veículo tipo CAMINHONETE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete. Adesão à ARP n. 059/PMJ/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 026/PMJ/2025. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 471/2025/PGE-SEPOG |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO; FABRICAÇÃO/MODELO ANO IGUAL DE OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO PREGÃO; MOTOR: A DIESEL, CILINDRADA MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC CONTINUO BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); | 1 | R$ 282.100,00 | R$ 282.100,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARACHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ-TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO CRC/RO (CONFORME ANEXO VIII DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR). SERÃO ACEITAS VERSÕES COMPROVADAMENTE SUPERIORES DESDE QUE NÃO MODIFIQUEM AS CARACTERÍSTICAS. | | | |

**Valor Total Homologado - R$ 282.100,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**C5817332

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 271/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 9/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 04/02/2026 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES) PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, Marca Sinseng, Modelo Max S-3 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**
**CNPJ/CPF: 07.776.581/0001-05**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DILUTER SINGENG MAX S3 – diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para realização da contagem celular. Galão com 20 litros. Composição: sulfato de sódio, cloreto de sódio, tampão, estabilizante e água tipo 1. | 13 | R$ 446,0200 | R$ 5.798,2600 |
| 2 | LYSE SINSEG MAX S3 – hemolisante auxilia na determinação de hemoglobina ao lisar as hemácias combinando-se com a hemoglobina para formar um composto estável, permitindo a contagem dos leucócitos. Frasco com 500ml. Composição: cloreto de sódio, surfactante e água tipo 1. | 11 | R$ 364,9200 | R$ 4.014,1200 |
| 3 | Detergente Para Limpeza – compatível com o equipamento sinseng max-s3 detergente enzimático concentrado específico para limpeza intensa, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. “somente para diagnóstico in vitro” - conteúdo 50 ml composição: hipoclorito de sódio <10% hidróxido de sódio < 5 n água deionizada qsp 1 | 13 | R$ 93,6000 | R$ 1.216,8000 |
| 4 | CONTROLE HEMATOLOGICO SINSENG MAX- S3 (3 NIVEIS – 3 X 2,5 Ml), Valores De Referência Para Equipamento De Hematologia, Específico Para Equipamento<br>Marca Sinseng, Modelo Max S-3. Suspensão Com Células Brancas, Plaquetas, Eritrócito Estabilizado E Conservantes. | 6 | R$ 1.659,0000 | R$ 9.954,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 20.983,18**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**ED960E69

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 603/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 33/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 04/02/2026 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL REAGENTE (LABORATORIO), por meio do procedimento de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA DESC 25X8 CAIXA C/100 | 200 | R$ 11,3500 | R$ 2.270,0000 |
| 2 | Agulha desc. 25x7 mm - caixa c/100 | 200 | R$ 13,0700 | R$ 2.614,0000 |
| 3 | AGULHA HIPODÉRMICA 24G/ 20 X 0,55mm CAIXA COM 100 UNIDADES | 100 | R$ 13,0700 | R$ 1.307,0000 |
| 4 | ALCOOL ACIDO SOLUÇÃO 1% EMBALAGEM 1000ML | 2 | R$ 29,0000 | R$ 58,0000 |
| 5 | ALCOOL ACIDO SOLUÇÃO 3% EMBALAGEM 1000ML | 2 | R$ 33,0000 | R$ 66,0000 |
| 6 | BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIDAS : 57X 12X25 MM PARA O CONTATOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS | 50 | R$ 8,0000 | R$ 400,0000 |
| 7 | COLETOR DE URINA, MATERIAL PLÁSTICO SISTEMA ABERTO, ABERTO, MODELO NEONATAL, CAPACIDADE CERCA DE 50, ADESIVO HIPOALERGENICO, ESTÉRIL, UNISSEX, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA . PACOTE COM 10 UNDS. | 30 | R$ 40,0000 | R$ 1.200,0000 |
| 8 | curativo adesivo hipoalergenico pós-coleta individual pacote c/500 unid fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativos para uso após punção venosa. | 50 | R$ 16,5400 | R$ 827,0000 |
| 9 | curativo adesivo hipoalergenico pós-coleta infaltil individual pc c 500 unidade fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativos para uso apos punção venosa. | 20 | R$ 20,0000 | R$ 400,0000 |
| 10 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 10 MM | 10 | R$ 14,1000 | R$ 141,0000 |
| 11 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 40 MM | 10 | R$ 20,4100 | R$ 204,1000 |
| 12 | FRASCO COLETOR, TIPOMUNIVERSAL, M,ATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL,ESTÉRIL,USO DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL | 10.000 | R$ 0,5300 | R$ 5.300,0000 |
| 13 | Garrote para pulsão venosa. material :borracha natural, látex, tamanho: tamanho único, tipo uso: reutilizável. | 10 | R$ 4,0000 | R$ 40,0000 |
| 14 | laminas microscópicas fosca e lapidada caixa com 50 uni | 30 | R$ 8,1300 | R$ 243,9000 |
| 15 | lamínulas para microscopia 24x24mm caixa com 100 unid laminulas de vidro para lamina confeccionada em vidros borossilicato branco.puro (incolor) com resistencia quimica,espessura n de 0,13 a 0,17mm para microscopia com tamanho de 24x24mm caixa com 100 unid | 30 | R$ 6,4500 | R$ 193,5000 |
| 16 | micropipeta mecanica monocanal,volue fixo visor digital (não eletronico)com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 1000 ul | 5 | R$ 143,0000 | R$ 715,0000 |
| 17 | micropipeta mecanica monocanal,volue fixo visor digital (não eletronico)com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 10 ul | 3 | R$ 118,0000 | R$ 354,0000 |
| 18 | micropipeta mecanica monocanal,volue fixo visor digital (não eletronico)com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 20ul | 2 | R$ 143,0000 | R$ 286,0000 |
| 19 | micropipeta mecanica monocanal,volume fixo visor digital (não eletronico)com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 500 ul | 2 | R$ 160,0000 | R$ 320,0000 |
| 20 | micropipeta mecanica monocanal,volume fixo visor digital (não eletronico) com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 200 ul | 2 | R$ 160,0000 | R$ 320,0000 |
| 21 | micropipeta mecanica monocanal,volume fixo visor digital (não eletronico)com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 50 ul | 2 | R$ 127,0000 | R$ 254,0000 |
| 22 | microtubo edta 0,5 ml roxo | 300 | R$ 0,8500 | R$ 255,0000 |
| 23 | PERA DE SUCÇÃO DE BORACHA QUE PARECE UM BUUBO COM 3 VIAS | 10 | R$ 40,0000 | R$ 400,0000 |
| 24 | pipeta de pasteur descsartavel graduada de 3 ml pc com 500 unidade | 20 | R$ 55,0000 | R$ 1.100,0000 |
| 25 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO ESTÉRIL 10,0 ML | 15 | R$ 20,0000 | R$ 300,0000 |
| 26 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO ESTÉRIL 2,0 ML | 20 | R$ 37,0000 | R$ 740,0000 |
| 27 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO ESTÉRIL 5,0 ML | 15 | R$ 30,0000 | R$ 450,0000 |
| 28 | PIPETAS DE VIDRO,ESPECIFICA PARA ENSAIO HEMATOLOGICO DE VHS ( WESTERGREEN) | 15 | R$ 7,9700 | R$ 119,5500 |
| 29 | PLACA DE KLINE DE VIDRO PARA VDLR COM 12 ESCOVAÇÕES | 5 | R$ 39,9900 | R$ 199,9500 |
| 30 | PONTEIRAS AMARELAS DE 0 A 200 MICROLITROS PACOTE COM 1000 UNIDADES | 15 | R$ 20,0000 | R$ 300,0000 |
| 31 | Ponteiras azuis de 200 a 1000 microlitros pacote com 1000 unidades | 15 | R$ 50,0000 | R$ 750,0000 |
| 32 | tubo a vácuo com edta p/hemogram a tampa roxa 2 ml caixa 100 uni. | 180 | R$ 50,0000 | R$ 9.000,0000 |
| 33 | tubo a vácuo com edta p/hemogram a tampa roxa 4 ml caixa 100 uni. | 100 | R$ 50,0000 | R$ 5.000,0000 |
| 34 | TUBO Á VÁCUO TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR 4 ML - CAIXA C/100 UNIDADES | 200 | R$ 69,6800 | R$ 13.936,0000 |
| 35 | TUBO Á VÁCUO TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR 6 ML - CAIXA C/100 UNIDADES | 200 | R$ 70,2800 | R$ 14.056,0000 |
| 36 | TUBO COM FUNDO CONICO PARA CENTRIFUGA COM TAMPA DE ROSCA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 5 ML | 1.000 | R$ 0,8000 | R$ 800,0000 |
| 37 | TUBO DE VIDRO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 9 ML. CAIXA 100 UNIDADE | 100 | R$ 118,0000 | R$ 11.800,0000 |
| 38 | TUBO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO COM FLUORETO, CAPACIDADE 2 ML, CX DE 100 UNIDADES | 200 | R$ 68,9000 | R$ 13.780,0000 |
| 39 | PCR- PROTEINA C REATIVA LATEX MÉTODO : AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE | 150 | R$ 31,2400 | R$ 4.686,0000 |
| 40 | ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - ANTI- ESTREPTOLISINA O MÉTODO: AGLUTINÇÃO DE LÁTEX.CAIXA COM 20 UNIDADES | 20 | R$ 64,1900 | R$ 1.283,8000 |
| 41 | SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE (COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO < 1%- - CONSERVANTES < 1% SULFATO DE SÓDIO 1%) 1000 ML | 15 | R$ 233,8300 | R$ 3.507,4500 |
| 42 | kit destinado a determinação dos triglicérides no soro e plasma (EDTA) métado enzimático colométrico-gpo-trinder reação ponto final apresentação r1 5x100ml+std 1x4ml linearidade no mínimo de 800mg/dl compativel com Aparelho Sinnowa sx 160. | 25 | R$ 449,2100 | R$ 11.230,2500 |
| 43 | kit destinado a determinação da uréia no soro ,plasma e urina métado cinético tempo fixo enzimático uv reação cinética apresentação r1 4x40 ml+r2 4x10ml+std 1x4 ml linearidade no mínimo de 200mg/dl compativel com Aparelho Sinnowa sx 160. | 25 | R$ 130,5400 | R$ 3.263,5000 |
| 44 | KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE ACIDO ÚRICO NO SORO ,URINA E LIQUIDO SINOVIAL.MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-TINDER REAÇÃO:ponto final apresentação r1 2x100 ml+sdt 1x4 ml linearidade no mínimo de 20 mg/dl compativel com Aparelho Sinnowa sx-160. | 12 | R$ 97,7400 | R$ 1.172,8800 |
| 45 | kit destnado a determinação de bilirrubina direta no soro e plasma (heparina e edta)metodo dca(dicloroanilina diazotada)reação ponto final apresentação:r1 1x80+r2 2x12 ml linearidade no mínimo de 20 mg/dl compativel com o Aparelho Sinnowa sx 160. | 15 | R$ 64,8800 | R$ 973,2000 |
| 46 | kit destinado a determinação de bilirrubina total no soro e plasma (heparina e edta) método dca (dicloroanilina diazotada)reação pono final apresentação r1 1x80+r2 2x12 ml linearidade no mínimo de 50 mg/dl compativel com o Aparelho Sinowa sx 160. | 15 | R$ 64,8800 | R$ 973,2000 |
| 47 | kit destinado a determinação quantitativa da atividade enzimética da gama gt no soro plasma (edta) e urina ,métado cinético colorimétrico reação cinética continua crescente.apresentação r1 2x40 ml +r2 2x10 ml linearidade no minino de 250 u/l 270 u/l compativel com aparelho sinnowa sx-160. | 20 | R$ 196,3900 | R$ 3.927,8000 |
| 48 | kit destinado a determinação da glicose no soro ,plasma liquor e urina, metódo enzimatico reação ponto final crescente apresentação -1 - R1 1x250 ML+std 1x4ml lineridade no mínimo de soro e urina 800 mg/dl linearidade liquor 740 mg/dl compativel com Aparelho Sinnowa sx 160. | 20 | R$ 31,9600 | R$ 639,2000 |
| 49 | kit destinado a quantificação da fração hdl do colesterol presente no soro, metodo direto sem precipitação sufractante seletivo/direito reação ponto final /crescente apresentação r1 2x90ml+r2 1x30 ml+cal 1x1ml linearidade no mínimo de 200 mg /dl | 15 | R$ 320,5700 | R$ 4.808,5500 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | compativel com Aparelho Sinnowa sx 160. | | | |
| 50 | kit para determinação quantitativo da atividade da tgo no soro e plasma(edta e heparina)métado cinético uv-ifcc reação :cinética continua apresentação r1:4x40 ml r2 4x10 ml linearidade no minimo de 440 u/l compativel com Aparelho Sinnowa sx-160. | 20 | R$ 159,0500 | R$ 3.181,0000 |
| 51 | kit destinado a determinação quantitativa de atividade enzimática da creatina quinase subunidade b( CK-MB) em soro.método cinético uv-ifcc reação cinética contínua apresentação : r1 1x40+r2 1x10 ml+ control 1x1 ml linearidade no minimo 600u/l 550 u/l compativel com o Aparelho Sinnowa SX -160. | 7 | R$ 532,9000 | R$ 3.730,3000 |
| 52 | kit destinado a determinação quantitativa de atividade enzimática da creatina quinase total (CK NAC) no soro e plasma método cinético uv-ifcc reação:ponto fina cinética crescente apresentação: r1 1x40+r2 1x10 lineridade no minimo de 1000 u/l compativel com Aparelho Sinnowa SX-160. | 7 | R$ 234,4700 | R$ 1.641,2900 |
| 53 | kit destinado a determinação de colesterol no soro metódo enzimatico colorimetrico trinder reação ponto final apresentação 1-r1 1x250+std 1x4 lineridade no minimo de 800 mg/dl compativel com Aparelho Sinnowa SX-160. | 20 | R$ 82,9400 | R$ 1.658,8000 |
| 54 | kit destinado á determinação de creatinina presente no soro ,plasma e urina. método:enzimático pap reação enzimática ponto final/crescente apresentação 1-r1 1x40 ml/r2 1x10 ml lineridade no minimo de 80 mg/dl compativel ao Aparelho Sinnowa SX-160. | 15 | R$ 34,2900 | R$ 514,3500 |
| 55 | kit destinado a determinação da atividade da enzima fosfatase alcalina no soro e plasma (heparina)pelo método da associação de quimica clinica da alemanha (dgkc métado cinético colorimético -dgkc reação cinético continua apresentação r1 2x10 ml lineridadeno mininode 700 u/l compativel com a Aparelho Sinowa SX-160. | 15 | R$ 56,3900 | R$ 845,8500 |
| 56 | kit para determinação quantitativo da atividade da tgp no soro e plasma (edta e heparina) método cinético uv-ifcc reação: cinética continua apresntação : R1 4X40 ML R2 4X10 ML LINEARIDADE NO MINIMO 350 UL COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX -160. | 20 | R$ 167,0000 | R$ 3.340,0000 |
| 57 | KIT DESTINADO Á CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUIMICOS.FRASCO COM NO MINIMO 5 ML APRESENTAÇÃO:CAL1X5 ML COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX-160. DA MESMA MARCA DOS KITS DE BIOQUÍMICA. | 25 | R$ 190,0000 | R$ 4.750,0000 |
| 58 | KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL DE PRECISÃO DE METADOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUIMICOS FRASCO COM NO MINIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML COMPATIVEL COM APARELHO SX-160.DA MESMA MARCA DOS KITS DE BIOQUIMICA. | 50 | R$ 80,0000 | R$ 4.000,0000 |
| 59 | KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE PATOLÓGICO CONTOLE DE PRECISÃO DE METADOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUIMICOS .FRASCO COM NO MINIMO 5 ML APRESENTAÇÃO CAL 1X5 ML COMPATIVEL COM APARELO SINNOWA SX-160 DA MESMA MARCA DOS KITS DE BIOQUIMICA. | 50 | R$ 92,0000 | R$ 4.600,0000 |
| 60 | FR - FATOR REUMATÓIDE LÁTEX POR AGLUTINAÇÃO. COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX 160 | 50 | R$ 24,2500 | R$ 1.212,5000 |
| 61 | controle reumático (soro controle para reumatologia) compatível ao Aparelho Sinnowa sx 160. | 60 | R$ 145,0000 | R$ 8.700,0000 |
| 62 | KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEINA C REATIVA ( PCR) POR TURBIDIMETRIA. COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX 160 | 30 | R$ 415,0000 | R$ 12.450,0000 |
| 63 | CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3X500ML AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO | 2 | R$ 78,5000 | R$ 157,0000 |
| 64 | ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO DE 100 ML | 10 | R$ 22,7600 | R$ 227,6000 |
| 65 | CORANTE GIEMSA 1 LTR. | 1 | R$ 104,2000 | R$ 104,2000 |
| 66 | CORANTE HEMATOLÓGICO GIEMSA 1L A 0,6% | 4 | R$ 91,1600 | R$ 364,6400 |
| 67 | DENGUE AG NS1 IMUNOCROMATOGRAFICO COM MINÍMO DE 25 TESTES | 1.250 | R$ 185,4100 | R$ 231.762,5000 |
| 68 | DENGUE MÉTODO : IMUNOCROMATOGRÁFICO ESTABILIDADE DO REAGENTE DETECÇÃO DE IGG E IGM NO SORO | 1.250 | R$ 156,8900 | R$ 196.112,5000 |
| 69 | FENOL 5 % - 1000ML | 1 | R$ 26,2500 | R$ 26,2500 |
| 70 | Panótico rápido conjunto para coloração rápida em hematologia | 10 | R$ 48,2500 | R$ 482,5000 |
| 71 | PESQUISA DE TESTE DE SANGUE OCULTO MÉTODOIMUNOCROMATOGRAFIA CX COM 25 TESTES | 20 | R$ 61,9800 | R$ 1.239,6000 |
| 72 | CORANTE HEMATOLÓGICO MAY-GRUNWALD 1 L A 0,2% | 4 | R$ 47,5800 | R$ 190,3200 |
| 73 | SORO ANTI - A (SORO PARA CLASIFICAÇÔA DO TIPO SANGUÍNEO A NO SISTEMA ABO) 10 ML | 5 | R$ 25,0000 | R$ 125,0000 |
| 74 | SORO ANTI - B (SORO PARA CLASIFICAÇÔA DO TIPO SANGUÍNEO B NO SISTEMA ABO) 10 ML | 5 | R$ 25,0000 | R$ 125,0000 |
| 75 | SORO ANTI - D (soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco ) 10 ml | 7 | R$ 48,0000 | R$ 336,0000 |
| 76 | SORO DE CONTROLE DO RH (controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antigeno D) | 2 | R$ 25,0000 | R$ 50,0000 |
| 77 | SORO TESTE RH HUMANO ( RH CONTROLE POSITIVO ), FRASCO COM 10 ML | 4 | R$ 25,0000 | R$ 100,0000 |
| 78 | TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SARS - COV- 2 + FLU A + FLU B + RSV(VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO) - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2/INFLUENZA A E INFLUENZA B em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe, acompanha swab para coleta e tubo para extração da amostra. | 3.000 | R$ 23,7000 | R$ 71.100,0000 |
| 79 | TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMONIO GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO/URINA, PARA AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ | 5 | R$ 31,8000 | R$ 159,0000 |
| 80 | TIRAS REATIVAS PARA URINA CAIXA C/ 100 PARA ANALISE QUIMICA DE URINA | 15 | R$ 36,0000 | R$ 540,0000 |
| 81 | TROPONINA I MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI ( TROPONINA I CARDÍACA HUMANA ) CX COM 25 UNIDAES | 10 | R$ 79,7800 | R$ 797,8000 |

**Valor Total Homologado - R$ 681.589,83**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**97C80765

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3195/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 8/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 02/02/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de veículo tipo CAMINHONETE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete. Adesão à ARP n. 059/PMJ/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 026/PMJ/2025. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 471/2025/PGE-SEPOG |

08.244.0007.1.064. - Aquisição de Veiculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO; FABRICAÇÃO/MODELO ANO IGUAL DE OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO PREGÃO; MOTOR: A DIESEL, CILINDRADA MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC CONTINUO BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARACHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ-TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO CRC/RO (CONFORME ANEXO VIII DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR). SERÃO ACEITAS VERSÕES COMPROVADAMENTE SUPERIORES DESDE QUE NÃO MODIFIQUEM AS CARACTERÍSTICAS. | 1 | R$ 282.100,00 | R$ 282.100,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 282.100,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**4357B0BB

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 271/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 9/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 04/02/2026 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES) PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, Marca Sinseng, Modelo Max S-3 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**
**CNPJ/CPF: 07.776.581/0001-05**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DILUTER SINGENG MAX S3 – diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para realização da contagem celular. Galão com 20 litros. Composição: sulfato de sódio, cloreto de sódio, tampão, estabilizante e água tipo 1. | 13 | R$ 446,0200 | R$ 5.798,2600 |
| 2 | LYSE SINSEG MAX S3 – hemolisante auxilia na determinação de hemoglobina ao lisar as hemácias combinando-se com a hemoglobina para formar um composto estável, permitindo a contagem dos leucócitos. Frasco com 500ml. Composição: cloreto de sódio, surfactante e água tipo 1. | 11 | R$ 364,9200 | R$ 4.014,1200 |
| 3 | Detergente Para Limpeza – compatível com o equipamento sinseng max-s3 detergente enzimático concentrado específico para limpeza intensa, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. “somente para diagnóstico in vitro” - conteúdo 50 ml composição: hipoclorito de sódio <10% hidróxido de sódio < 5 n água deionizada qsp 1 | 13 | R$ 93,6000 | R$ 1.216,8000 |
| 4 | CONTROLE HEMATOLOGICO SINSENG MAX- S3 (3 NIVEIS – 3 X 2,5 Ml), Valores De Referência Para Equipamento De Hematologia, Específico Para Equipamento<br>Marca Sinseng, Modelo Max S-3. Suspensão Com Células Brancas, Plaquetas, Eritrócito Estabilizado E Conservantes. | 6 | R$ 1.659,0000 | R$ 9.954,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 20.983,18**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**2842C4EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 603/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 33/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 04/02/2026 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL REAGENTE (LABORATORIO), por meio do procedimento de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA DESC 25X8 CAIXA C/100 | 200 | R$ 11,3500 | R$ 2.270,0000 |
| 2 | Agulha desc. 25x7 mm - caixa c/100 | 200 | R$ 13,0700 | R$ 2.614,0000 |
| 3 | AGULHA HIPODÉRMICA 24G/ 20 X 0,55mm CAIXA COM 100 UNIDADES | 100 | R$ 13,0700 | R$ 1.307,0000 |
| 4 | ALCOOL ACIDO SOLUÇÃO 1% EMBALAGEM 1000ML | 2 | R$ 29,0000 | R$ 58,0000 |
| 5 | ALCOOL ACIDO SOLUÇÃO 3% EMBALAGEM 1000ML | 2 | R$ 33,0000 | R$ 66,0000 |
| 6 | BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIDAS : 57X 12X25 MM PARA O CONTATOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS | 50 | R$ 8,0000 | R$ 400,0000 |
| 7 | COLETOR DE URINA, MATERIAL PLÁSTICO SISTEMA ABERTO, ABERTO, MODELO NEONATAL, CAPACIDADE CERCA DE 50, ADESIVO HIPOALERGENICO, ESTÉRIL, UNISSEX, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA . PACOTE COM 10 UNDS. | 30 | R$ 40,0000 | R$ 1.200,0000 |
| 8 | curativo adesivo hipoalergenico pós-coleta individual pacote c/500 unid fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativos para uso após punção venosa. | 50 | R$ 16,5400 | R$ 827,0000 |
| 9 | curativo adesivo hipoalergenico pós-coleta infaltil individual pc c 500 unidade fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativos para uso apos punção venosa. | 20 | R$ 20,0000 | R$ 400,0000 |
| 10 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 10 MM | 10 | R$ 14,1000 | R$ 141,0000 |
| 11 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 40 MM | 10 | R$ 20,4100 | R$ 204,1000 |
| 12 | FRASCO COLETOR, TIPOMUNIVERSAL, M,ATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL,ESTÉRIL,USO DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL | 10.000 | R$ 0,5300 | R$ 5.300,0000 |
| 13 | Garrote para pulsão venosa. material :borracha natural, látex, tamanho: tamanho único, tipo uso: reutilizável. | 10 | R$ 4,0000 | R$ 40,0000 |
| 14 | laminas microscópicas fosca e lapidada caixa com 50 uni | 30 | R$ 8,1300 | R$ 243,9000 |
| 15 | lamínulas para microscopia 24x24mm caixa com 100 unid laminulas de vidro para lamina confeccionada em vidros borossilicato branco.puro (incolor) com resistencia quimica,espessura n de 0,13 a 0,17mm para microscopia com tamanho de 24x24mm caixa com 100 unid | 30 | R$ 6,4500 | R$ 193,5000 |
| 16 | micropipeta mecanica monocanal,volue fixo visor digital (não eletronico)com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 1000 ul | 5 | R$ 143,0000 | R$ 715,0000 |
| 17 | micropipeta mecanica monocanal,volue fixo visor digital (não eletronico)com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 10 ul | 3 | R$ 118,0000 | R$ 354,0000 |
| 18 | micropipeta mecanica monocanal,volue fixo visor digital (não eletronico)com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 20ul | 2 | R$ 143,0000 | R$ 286,0000 |
| 19 | micropipeta mecanica monocanal,volume fixo visor digital (não eletronico)com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 500 ul | 2 | R$ 160,0000 | R$ 320,0000 |
| 20 | micropipeta mecanica monocanal,volume fixo visor digital (não eletronico) com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 200 ul | 2 | R$ 160,0000 | R$ 320,0000 |
| 21 | micropipeta mecanica monocanal,volume fixo visor digital (não eletronico)com ejetor de ponteiras,parte inferior autaclavável com capacidade para 50 ul | 2 | R$ 127,0000 | R$ 254,0000 |
| 22 | microtubo edta 0,5 ml roxo | 300 | R$ 0,8500 | R$ 255,0000 |
| 23 | PERA DE SUCÇÃO DE BORACHA QUE PARECE UM BUUBO COM 3 VIAS | 10 | R$ 40,0000 | R$ 400,0000 |
| 24 | pipeta de pasteur descsartavel graduada de 3 ml pc com 500 unidade | 20 | R$ 55,0000 | R$ 1.100,0000 |
| 25 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO ESTÉRIL 10,0 ML | 15 | R$ 20,0000 | R$ 300,0000 |
| 26 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO ESTÉRIL 2,0 ML | 20 | R$ 37,0000 | R$ 740,0000 |
| 27 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO ESTÉRIL 5,0 ML | 15 | R$ 30,0000 | R$ 450,0000 |
| 28 | PIPETAS DE VIDRO,ESPECIFICA PARA ENSAIO HEMATOLOGICO DE VHS ( WESTERGREEN) | 15 | R$ 7,9700 | R$ 119,5500 |
| 29 | PLACA DE KLINE DE VIDRO PARA VDLR COM 12 ESCOVAÇÕES | 5 | R$ 39,9900 | R$ 199,9500 |
| 30 | PONTEIRAS AMARELAS DE 0 A 200 MICROLITROS PACOTE COM 1000 UNIDADES | 15 | R$ 20,0000 | R$ 300,0000 |
| 31 | Ponteiras azuis de 200 a 1000 microlitros pacote com 1000 unidades | 15 | R$ 50,0000 | R$ 750,0000 |
| 32 | tubo a vácuo com edta p/hemogram a tampa roxa 2 ml caixa 100 uni. | 180 | R$ 50,0000 | R$ 9.000,0000 |
| 33 | tubo a vácuo com edta p/hemogram a tampa roxa 4 ml caixa 100 uni. | 100 | R$ 50,0000 | R$ 5.000,0000 |
| 34 | TUBO Á VÁCUO TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR 4 ML - CAIXA C/100 UNIDADES | 200 | R$ 69,6800 | R$ 13.936,0000 |
| 35 | TUBO Á VÁCUO TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR 6 ML - CAIXA C/100 UNIDADES | 200 | R$ 70,2800 | R$ 14.056,0000 |
| 36 | TUBO COM FUNDO CONICO PARA CENTRIFUGA COM TAMPA DE ROSCA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 5 ML | 1.000 | R$ 0,8000 | R$ 800,0000 |
| 37 | TUBO DE VIDRO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 9 ML. CAIXA 100 UNIDADE | 100 | R$ 118,0000 | R$ 11.800,0000 |
| 38 | TUBO PARA COLETA SANGUÍNEA A VÁCUO COM FLUORETO, CAPACIDADE 2 ML, CX DE 100 UNIDADES | 200 | R$ 68,9000 | R$ 13.780,0000 |
| 1 | PCR- PROTEINA C REATIVA LATEX MÉTODO : AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE | 150 | R$ 31,2400 | R$ 4.686,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - ANTI- ESTREPTOLISINA O MÉTODO: AGLUTINÇÃO DE LÁTEX.CAIXA COM 20 UNIDADES | 20 | R$ 64,1900 | R$ 1.283,8000 |
| 3 | SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE (COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO < 1%- - CONSERVANTES < 1% SULFATO DE SÓDIO 1%) 1000 ML | 15 | R$ 233,8300 | R$ 3.507,4500 |
| 4 | kit destinado a determinação dos triglicérides no soro e plasma (EDTA) métado enzimático colométrico-gpo-trinder reação ponto final apresentação r1 5x100ml+std 1x4ml linearidade no mínimo de 800mg/dl compativel com Aparelho Sinnowa sx 160. | 25 | R$ 449,2100 | R$ 11.230,2500 |
| 5 | kit destinado a determinação da uréia no soro ,plasma e urina métado cinético tempo fixo enzimático uv reação cinética apresentação r1 4x40 ml+r2 4x10ml+std 1x4 ml linearidade no mínimo de 200mg/dl compativel com Aparelho Sinnowa sx 160. | 25 | R$ 130,5400 | R$ 3.263,5000 |
| 6 | KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE ACIDO ÚRICO NO SORO ,URINA E LIQUIDO SINOVIAL.MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-TINDER REAÇÃO:ponto final apresentação r1 2x100 ml+sdt 1x4 ml linearidade no mínimo de 20 mg/dl compativel com Aparelho Sinnowa sx-160. | 12 | R$ 97,7400 | R$ 1.172,8800 |
| 7 | kit destnado a determinação de bilirrubina direta no soro e plasma (heparina e edta)metodo dca(dicloroanilina diazotada)reação ponto final apresentação:r1 1x80+r2 2x12 ml linearidade no mínimo de 20 mg/dl compativel com o Aparelho Sinnowa sx 160. | 15 | R$ 64,8800 | R$ 973,2000 |
| 8 | kit destinado a determinação de bilirrubina total no soro e plasma (heparina e edta) método dca (dicloroanilina diazotada)reação pono final apresentação r1 1x80+r2 2x12 ml linearidade no mínimo de 50 mg/dl compativel com o Aparelho Sinowa sx 160. | 15 | R$ 64,8800 | R$ 973,2000 |
| 9 | kit destinado a determinação quantitativa da atividade enzimética da gama gt no soro plasma (edta) e urina ,métado cinético colorimétrico reação cinética continua crescente.apresentação r1 2x40 ml +r2 2x10 ml linearidade no minino de 250 u/l 270 u/l compativel com aparelho sinnowa sx-160. | 20 | R$ 196,3900 | R$ 3.927,8000 |
| 10 | kit destinado a determinação da glicose no soro ,plasma liquor e urina, metódo enzimatico reação ponto final crescente apresentação -1 - R1 1x250 ML+std 1x4ml lineridade no mínimo de soro e urina 800 mg/dl linearidade liquor 740 mg/dl compativel com Aparelho Sinnowa sx 160. | 20 | R$ 31,9600 | R$ 639,2000 |
| 11 | kit destinado a quantificação da fração hdl do colesterol presente no soro, metodo direto sem precipitação sufractante seletivo/direito reação ponto final /crescente apresentação r1 2x90ml+r2 1x30 ml+cal 1x1ml linearidade no mínimo de 200 mg /dl compativel com Aparelho Sinnowa sx 160. | 15 | R$ 320,5700 | R$ 4.808,5500 |
| 12 | kit para determinação quantitativo da atividade da tgo no soro e plasma(edta e heparina)métado cinético uv-ifcc reação :cinética continua apresentação r1:4x40 ml r2 4x10 ml linearidade no mínimo de 440 u/l compativel com Aparelho Sinnowa sx-160. | 20 | R$ 159,0500 | R$ 3.181,0000 |
| 13 | kit destinado a determinação quantitativa de atividade enzimática da creatina quinase subunidade b( CK-MB) em soro.método cinético uv-ifcc reação cinética contínua apresentação : r1 1x40+r2 1x10 ml+ control 1x1 ml linearidade no mínimo 600u/l 550 u/l compativel com o Aparelho Sinnowa SX -160. | 7 | R$ 532,9000 | R$ 3.730,3000 |
| 14 | kit destinado a determinação quantitativa de atividade enzimática da creatina quinase total (CK NAC) no soro e plasma método cinético uv-ifcc reação:ponto fina cinética crescente apresentação: r1 1x40+r2 1x10 lineridade no mínimo de 1000 u/l compativel com Aparelho Sinnowa SX-160. | 7 | R$ 234,4700 | R$ 1.641,2900 |
| 15 | kit destinado a determinação de colesterol no soro metódo enzimatico colorimetrico trinder reação ponto final apresentação 1-r1 1x250+std 1x4 lineridade no mínimo de 800 mg/dl compativel com Aparelho Sinnowa SX-160. | 20 | R$ 82,9400 | R$ 1.658,8000 |
| 16 | kit destinado á determinação de creatinina presente no soro ,plasma e urina. método:enzimático pap reação enzimática ponto final/crescente apresentação 1-r1 1x40 ml/r2 1x10 ml lineridade no mínimo de 80 mg/dl compativel ao Aparelho Sinnowa SX-160. | 15 | R$ 34,2900 | R$ 514,3500 |
| 17 | kit destinado a determinação da atividade da enzima fosfatase alcalina no soro e plasma (heparina)pelo método da associação de quimica clinica da alemanha (dgkc métado cinético colorimético -dgkc reação cinético continua apresentação r1 2x10 ml lineridadeno mininode 700 u/l compativel com a Aparelho Sinowa SX-160. | 15 | R$ 56,3900 | R$ 845,8500 |
| 18 | kit para determinação quantitativo da atividade da tgp no soro e plasma (edta e heparina) método cinético uv-ifcc reação: cinética continua apresntação : R1 4X40 ML R2 4X10 ML LINEARIDADE NO MINIMO 350 UL COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX -160. | 20 | R$ 167,0000 | R$ 3.340,0000 |
| 19 | KIT DESTINADO Á CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUIMICOS.FRASCO COM NO MINIMO 5 ML APRESENTAÇÃO:CAL1X5 ML COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX-160. DA MESMA MARCA DOS KITS DE BIOQUÍMICA. | 25 | R$ 190,0000 | R$ 4.750,0000 |
| 20 | KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL DE PRECISÃO DE METADOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUIMICOS FRASCO COM NO MINIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML COMPATIVEL COM APARELHO SX-160.DA MESMA MARCA DOS KITS DE BIOQUIMICA. | 50 | R$ 80,0000 | R$ 4.000,0000 |
| 21 | KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE PATOLÓGICO CONTOLE DE PRECISÃO DE METADOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUIMICOS .FRASCO COM NO MINIMO 5 ML APRESENTAÇÃO CAL 1X5 ML COMPATIVEL COM APARELO SINNOWA SX-160 DA MESMA MARCA DOS KITS DE BIOQUIMICA. | 50 | R$ 92,0000 | R$ 4.600,0000 |
| 22 | FR - FATOR REUMATÓIDE LÁTEX POR AGLUTINAÇÃO. COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX 160 | 50 | R$ 24,2500 | R$ 1.212,5000 |
| 23 | controle reumático (soro controle para reumatologia) compatível ao Aparelho Sinnowa sx 160. | 60 | R$ 145,0000 | R$ 8.700,0000 |
| 24 | KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEINA C REATIVA ( PCR) POR TURBIDIMETRIA. COMPATIVEL COM APARELHO SINNOWA SX 160 | 30 | R$ 415,0000 | R$ 12.450,0000 |
| 1 | CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3X500ML AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO | 2 | R$ 78,5000 | R$ 157,0000 |
| 2 | ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO DE 100 ML | 10 | R$ 22,7600 | R$ 227,6000 |
| 3 | CORANTE GIEMSA 1 LTR. | 1 | R$ 104,2000 | R$ 104,2000 |
| 4 | CORANTE HEMATOLÓGICO GIEMSA 1L A 0,6% | 4 | R$ 91,1600 | R$ 364,6400 |
| 5 | DENGUE AG NS1 IMUNOCROMATOGRAFICO COM MINÍMO DE 25 TESTES | 1.250 | R$ 185,4100 | R$ 231.762,5000 |
| 6 | DENGUE MÉTODO : IMUNOCROMATOGRÁFICO ESTABILIDADE DO REAGENTE DETECÇÃO DE IGG E IGM NO SORO | 1.250 | R$ 156,8900 | R$ 196.112,5000 |
| 7 | FENOL 5 % - 1000ML | 1 | R$ 26,2500 | R$ 26,2500 |
| 8 | Panótico rápido conjunto para coloração rápida em hematologia | 10 | R$ 48,2500 | R$ 482,5000 |
| 9 | PESQUISA DE TESTE DE SANGUE OCULTO MÉTODOIMUNOCROMATOGRAFIA CX COM 25 TESTES | 20 | R$ 61,9800 | R$ 1.239,6000 |
| 10 | CORANTE HEMATOLÓGICO MAY-GRUNWALD 1 L A 0,2% | 4 | R$ 47,5800 | R$ 190,3200 |
| 11 | SORO ANTI - A (SORO PARA CLASIFICAÇÔA DO TIPO SANGUÍNEO A NO SISTEMA ABO) 10 ML | 5 | R$ 25,0000 | R$ 125,0000 |
| 12 | SORO ANTI - B (SORO PARA CLASIFICAÇÔA DO TIPO SANGUÍNEO B NO SISTEMA ABO) 10 ML | 5 | R$ 25,0000 | R$ 125,0000 |
| 13 | SORO ANTI - D (soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco ) 10 ml | 7 | R$ 48,0000 | R$ 336,0000 |
| 14 | SORO DE CONTROLE DO RH (controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antigeno D) | 2 | R$ 25,0000 | R$ 50,0000 |
| 15 | SORO TESTE RH HUMANO ( RH CONTROLE POSITIVO ), FRASCO COM 10 ML | 4 | R$ 25,0000 | R$ 100,0000 |
| 16 | TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SARS - COV- 2 + FLU A + FLU B + RSV(VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO) - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2/INFLUENZA A E INFLUENZA B em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe, acompanha swab para coleta e tubo para extração da amostra. | 3.000 | R$ 23,7000 | R$ 71.100,0000 |
| 17 | TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMONIO GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO/URINA, PARA AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ | 5 | R$ 31,8000 | R$ 159,0000 |
| 18 | TIRAS REATIVAS PARA URINA CAIXA C/ 100 PARA ANALISE QUIMICA DE URINA | 15 | R$ 36,0000 | R$ 540,0000 |
| 19 | TROPONINA I MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI ( TROPONINA I CARDÍACA HUMANA ) CX COM 25 UNIDAES | 10 | R$ 79,7800 | R$ 797,8000 |

**Valor Total Homologado - R$ 681.589,83**

Pregoeiro
Nova Brasilândia DOeste, 04 de fevereiro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**1DCC8FDA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - TESTE SELETIVO 01/2026**

| Assistente Social / CRAS | |
|---|---|
| 1. | ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO |
| 2. | BERNARDINA DE JESUS LIMA |
| 3. | CLAUDIA REZENDE GONÇALVES |
| 4. | EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO |
| 5. | EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO |
| 6. | ERIKA DOS SANTOS |
| 7. | GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR |
| 8. | MARGARETH RAMOS LEITE |
| 9. | POLYANNA ARAUJO GOES |
| 10. | ROSIANE BARBOZA CARVALHO |

| Assistente Social / SEMTAS | |
|---|---|
| 1. | CRISTIELI VAZ DE SOUZA |
| 2. | ELISMAR DE MELO MARTINS |
| 3. | FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA |
| 4. | GERCIANE BATISTA GONÇALVES |
| 5. | MARLLON DOUGLAS FRANÇA SANTOS |
| 6. | SIRLEY CARDOSO |

| Assistente Social / UBS | |
|---|---|
| 1. | CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM |
| 2. | CRISTIANE NASCIMENTO DA VITORIA |
| 3. | DAIANE MARTH |
| 4. | ELCI CAVALCANTE MURBACH |
| 5. | ELEN SAMPAIO ROCHA DA LUZ |
| 6. | ELIANE DE SOUZA LIMA |
| 7. | FATIMA ALVES DE MORAES |
| 8. | GIRLANE PINHEIRO DE LIMA CAMARGO |
| 9. | GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA |
| 10. | GLEICE RENATA DOS SANTOS DUTRA COSTA |
| 11. | IOLANDA THAMIRES SANTANA DOS SANTOS |
| 12. | KAREN THIFANY DOURADO HURTADO |
| 13. | LEONI DE FÁTIMA SANTOS SOUZA MARTINS |
| 14. | MARCELO ROCHA DA SILVA |
| 15. | MARIA EDI ALVES MORAES |
| 16. | PAMMELA ALCANTARA DE MELLO |
| 17. | SUELI DE ANDRADE SILVA |

| Coordenador Técnico / CRAS | |
|---|---|
| 1. | ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS |
| 2. | CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA |
| 3. | EDILENE FERREIRA SILVA DO CARMO |
| 4. | GLEICE RENATA DOS SANTOS DUTRA COSTA |
| 5. | JOSIANE SOBRALINO TORRES |
| 6. | LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA |
| 7. | MARCIANO NERIS PAES |

| Coordenador Vigilância Socioassistencial / SEMTAS | |
|---|---|
| 1. | BEATRIZ SOARES RIBEIRO |
| 2. | PEDRO DIEGO COSTA DE AMORIM |

| Enfermeiro / HPP | |
|---|---|
| 1. | ADRIANA SANTOS MEDEIROS |
| 2. | ADRIANA SILVA PIRES |
| 3. | ADRIANO COSTA CARDOSO |
| 4. | ANA CARLA AZIZ |
| 5. | ANA DAISE VERÍSSIMO DOS SANTOS |
| 6. | ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS |
| 7. | ANNYE MONGE DALLA COSTA |
| 8. | ANTONIO JOSE DE ANDRADE |
| 9. | BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN |
| 10. | CAIO OLIVEIRA ROSSMANN |
| 11. | CAIO RODRIGUES ASSIMIN |
| 12. | CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA |
| 13. | CASSIA LETICIA SOUZA PEREIRA |
| 14. | CRISTINA FERREIRA CÉO MATOS |
| 15. | DANIELE CERES ASSIS GABRIEL |
| 16. | DEBORA SANTIAGO MOREIRA |
| 17. | DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO |
| 18. | DYEGO MONTEIRO PEREIRA |

| | |
|---|---|
| 19. | EDICEIA MEDEIROS ALVES |
| 20. | EDSON DOS SANTOS FELICIDADE |
| 21. | EDUARDA KAROLINE ROYER DE MATHIAS |
| 22. | EDUARDO DA SILVA AVELINO |
| 23. | ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA |
| 24. | ELIDA DE SOUZA BATISTA |
| 25. | EMILYS DA SILVA SOUZA |
| 26. | GABRIELI FERREIRA NUNES |
| 27. | GEOVANIA LIMA DE BRITO |
| 28. | GISLAINE DA SILVA PAIXÃO |
| 29. | GISLAYNE DA SILVA |
| 30. | GLEICE GOMES OLMEIDO |
| 31. | GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ |
| 32. | JENIFFER SANTOS DA SILVA |
| 33. | JENIFFER SANTOS DA SILVA |
| 34. | JOÃO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA |
| 35. | JOSE ILTON GONÇALVES DE AGUIAR |
| 36. | JOSIANE JOSE GOMES |
| 37. | JOYCILENE DE SOUZA BARBOSA |
| 38. | JUCILEIA SOARES DA SILVA |
| 39. | JULIANA JORGE DE SOUZA |
| 40. | JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS |
| 41. | JULIANA RODRIGUES MARTINS |
| 42. | KARINE DE OLIVEIRA PINTO |
| 43. | KATLEN SOLIDERA ROSSI |
| 44. | LEIDA DE SOUZA CARDOSO |
| 45. | LETICIA PAULA DE SOUZA |
| 46. | LUCAS MARTINS |
| 47. | LUCIANA ALVES MACEDO |
| 48. | LUIZA ANDRESSA ARAUJO BRAZ |
| 49. | MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE |
| 50. | MARIA HELENA DE JESUS BALBINO |
| 51. | MÁRIO TAVARES DA SILVA NETO |
| 52. | MIRIAM LEMES JORDÃO |
| 53. | NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA |
| 54. | PAMELA ANGELI VIEIRA |
| 55. | RAFAEL DE SOUZA PIFFER |
| 56. | RAFAELA SILVA MORAIS OLIVEIRA |
| 57. | RAÍSSA OKABE |
| 58. | RDSON DOS SNTOS FELICIDADE |
| 59. | REGINA CLAUDIA MORA |
| 60. | ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI |
| 61. | ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS STUPP |
| 62. | SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO |
| 63. | SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO |
| 64. | SONAIRA PAIVA SILVA |
| 65. | SUHELLEN GOMES CARDOSO DE SIQUEIRA |
| 66. | SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO |
| 67. | TAIS CAMPOS SILVA |
| 68. | TATYARA CRISTINA FERREIRA BERTOZZI GEMELLI |
| 69. | VANESSA GOLLO BRUNETO |
| 70. | VERCILENE NASCIMENTO DE ARAUJO PERUCCHI |
| 71. | WEDERSON FERNANDES CORREA |
| 72. | WERIKA GARCIA ROSA |

| Enfermeiro / UBS | |
|---|---|
| 1. | ANA CARLA AZIZ |
| 2. | ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA |
| 3. | BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN |
| 4. | CARLOS HITALO BISPO DA CRUZ |
| 5. | DAIANI SOARES DE OLIVEIRA |
| 6. | DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA |
| 7. | EDSON DOS SANTOS FELICIDADE |
| 8. | GISLAINI PATUSSI SUPELETTI |
| 9. | JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA |
| 10. | MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA |
| 11. | MARIA SIMONE DE SA MAGALHAES |
| 12. | MAYRA HELOISE PEREIRA |
| 13. | MELYSSA DALPRÁ DOS SANTOS |
| 14. | RAISSA COSTA DOS ANJOS |
| 15. | RAÍSSA OKABE |
| 16. | RIGUIELI ODARIA PEREIRA |
| 17. | ROBERTA ANDRADE SILVA |
| 18. | SHEYLA PAIVA DOMINGUES |
| 19. | SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA |
| 20. | SUZANE AGNNES GOMES RIBEIRO |
| 21. | VANESSA GOLLO BRUNETO |
| 22. | VITANGELA VITORIA ROCHA DE JESUS |
| 23. | WESLEY ALVES DA CUNHA |

| Engenheiro Civil / SEMAPC | |
|---|---|
| 1. | ANDRÉ COMPER REZENDE |
| 2. | ÂNGELO YURY PEREIRA DE SOUZA |
| 3. | DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA |
| 4. | JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS |
| 5. | JUNIOR CELESTINO DOS SANTOS |
| 6. | LUCAS BATISTA DOS SANTOS |
| 7. | MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES |

| | |
|---|---|
| 8. | MÁRCIO SANTANA LEITE |
| 9. | MARIA POLIANE LOPES DOS SANTOS |
| 10. | MATEUS BASTOS DE OLIVEIRA |
| 11. | MAYK RAVANDIERE SOUZA DE MORAIS |
| 12. | PAULO RICARDO VIEIRA BEATTO |
| 13. | RAFAEL DALA SILVA |
| 14. | RAFAELA CHAVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA |
| 15. | RONNE SANTOS DA SILVA |
| 16. | THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA |
| 17. | VALMIR COSTA DE FREITAS |
| 18. | YHAN CARLOS HIPOLITO CUNHA |

| Farmacêutico / UBS | |
|---|---|
| 1. | ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI |
| 2. | CLAUDIA DAYANE FERREIRA DARE |
| 3. | DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ |
| 4. | FLAVIA CRISTINA AMARO GUERREIRO |
| 5. | JANAINI CASTRO DE ALMEIDA |
| 6. | NADIA FERREIRA MARTINS |
| 7. | PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ |
| 8. | SAMARA SOUZA LIMA |

| Fiscal Ambiental / SEMARF | |
|---|---|
| 1. | ALESSANDRA SOUZA CABRAL |
| 2. | ANA BEATRIZ BRAVIN BEZERRA |
| 3. | CARLOS VINICIO BRASIL MENDONÇA |
| 4. | DENIVAL REZENDE QUITERIO |
| 5. | DIOGO FELIPE FERREIRA VICENTINI |
| 6. | ELISANDRO TIAGO PAGNO |
| 7. | ELISMARCO ALMEIDA DA SILVA |
| 8. | ÉROS JULIANA NHAM COSTA |
| 9. | FRANCILENILTON LOPES DE OLIVEIRA |
| 10. | HIGOR RHUAM SIMOES |
| 11. | ISABEL RITCHIE SOUZA CEZAR |
| 12. | JOSIANA ADOLFO VASCONCELOS |
| 13. | JULIANA DE SOUZA SOARES |
| 14. | KEILA SANTOS DA SILVA BRITO |
| 15. | KEYNE RODRIGUES GONÇALVES |
| 16. | LORENA VILELA LIMA |
| 17. | LUCIVAN NERI BARBOSA |
| 18. | MARCIA NUNES ALVES |
| 19. | MARIA RUTH BERALDO SILVA BARBOSA |
| 20. | PABLO THAWANN RAMOS |
| 21. | PAULO SENA ROSSI |
| 22. | RENATO LIUTIL GONCALVES |
| 23. | ROSA MORAES PUTARÉ POQUIVIQUI |
| 24. | ROSEMERE GONÇALVES DOS SANTOS GARBREK |
| 25. | SAULO CESAR RODRIGUES SANT ANA |
| 26. | SERGIO SANTOS TEIXEIRA |
| 27. | STEPHANY SAVENHAGO LEMES INFRAN |
| 28. | VERA LÚCIA RIBEIRO BRAGA |
| 29. | VINÍCIUS FERREIRA PURCINO |
| 30. | VINICIUS LEMOS DE CARVALHO |
| 31. | WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES |

| Fisioterapeuta / Centro Fisioterapia | |
|---|---|
| 1. | ALISSON CARLOS DE SOUZA |
| 2. | CLEDIANE MOLINA DE SALES |
| 3. | CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO |
| 4. | EVELLYN SOUZA OLIVEIRA |
| 5. | FERNANDA DE SOUZA SILVA |
| 6. | JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA |
| 7. | NAYARA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO |

| Nutricionista / HPP | |
|---|---|
| 1. | CAROLINE DOS ANJOS MACHADO |
| 2. | CRISTIANE SOUZA NERES |
| 3. | ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO |
| 4. | FABIANI ALBUQUERQUE LUZ |
| 5. | FLAVIA LARISSA MENDONÇA OLIVEIRA |

| Nutricionista / SEMEC | |
|---|---|
| 1. | ADRIANA SANTOS MEDEIROS |
| 2. | ANA MARIA GOMES DA SILVA |
| 3. | CAROLINE DOS ANJOS MACHADO |
| 4. | DOUGLAS DE AGUIAR BEHNE |
| 5. | GESIANE LIMA FERREIRA |
| 6. | JULIANA JORGE DE SOUZA |
| 7. | NAYARA NOVAIS SANTOS |
| 8. | PALOMA LIMA CAMERA |
| 9. | TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO |

| Odontólogo / UBS | |
|---|---|
| 1. | ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS |
| 2. | BARBARA SAMARA LEOPOLDO FERREIRA |
| 3. | FABIANA MARTINS VIEIRA |

| | |
|---|---|
| 4. | GABRIELE CORTEZ MODESTO |
| 5. | GUILHERME CARNEIRO FRANCO |
| 6. | IKARO DE JESUS MIGUEL FILHO |
| 7. | LUANA BATISTA CASTRO |
| 8. | LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS |
| 9. | MIRIÃ DIAS SANTOS |
| 10. | THAIS NATHALIA SOUZA RODRIGUES |
| 11. | UENDEL DE OLIVEIRA MENDES FERREIRA |

| PROFESSOR PEDAGOGO / SEMEC | |
|---|---|
| 1. | ADRIANA DE SOUZA SERRA |
| 2. | ADRIELE RIBEIRO LUDUGERIO DA SILVA |
| 3. | ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA |
| 4. | ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO |
| 5. | ANA LUCIA RODRIGUES TEOFILO |
| 6. | ANA MARIA DA SILVA PEREIRA |
| 7. | ANDREIA DE LIMA SINOTTI |
| 8. | ANDRESSA KLIPEL GONÇALVES |
| 9. | ANGLIANE CHAVES RIBEIRO |
| 10. | ARTEMISE LIMA DE CASTRO |
| 11. | AURÉLIO ALVES LOPES |
| 12. | BRUNA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA |
| 13. | BRUNA THAIZ CAMPOS PORTO |
| 14. | CAMILA RAISKI DOS SANTOS |
| 15. | CAMILLA RIBEIRO |
| 16. | CARLA ROBERTA DE ANDRADE |
| 17. | CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA |
| 18. | CIRILO SANTANA LEITE |
| 19. | CLAUDINÉIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS |
| 20. | CLEIDINEIA COSTA MACIEL DOS ANJOS |
| 21. | CLEONI SOUZA SILVA COELHO |
| 22. | CLEONICE ALVES DA SILVA CUNHA |
| 23. | CRISTIEID SANTOS FIOUX |
| 24. | DALVINA GOMES LUIZ LIMA |
| 25. | DÉBORA MEIRE SANTOS OLIVEIRA |
| 26. | DENISE SUTIL DELAZARI |
| 27. | DEUZENI MARIA FERREIRA MARCELINO |
| 28. | DIANA APARECIDA GOMES ROSA |
| 29. | DIANA VILAS BOAS |
| 30. | DIRLENE DA PENHA SIVIRINO |
| 31. | EDINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS |
| 32. | EDNA SOUZA DE MATOS |
| 33. | ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO |
| 34. | ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DALL' AGNOL |
| 35. | ELAINE PEREIRA BATISTA |
| 36. | ELEZILDA PEREIRA RODRIGUES |
| 37. | ELIANDRA BATISTA DE PAULA DA SILVA |
| 38. | ELIDIANE GEMINIANO DA SILVA |
| 39. | ELIELSON RIBEIRO RAMOS |
| 40. | ELIETE FATIMA DA SILVA |
| 41. | ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS |
| 42. | ERIADNA DE LIMA SILVA |
| 43. | ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO |
| 44. | ERICA RIBEIRO KRAUSER |
| 45. | EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA |
| 46. | EVA PIDGURNEI |
| 47. | FABRICIA ZACHEI DESBESELL |
| 48. | FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO |
| 49. | FRANCINETE DE BRITO |
| 50. | GEISSY DAIANI GOMES FERNANDES |
| 51. | GENI KELLY ARAÚJO DA SILVA |
| 52. | GERALMENTE POR JESUS OLIVEIRA |
| 53. | GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA |
| 54. | GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS |
| 55. | GLEICY ALVES DE MELO DA SILVA |
| 56. | GRACIELE FIM DE SOUZA |
| 57. | GRACILENE DA SILVA DE OLIVEIRA |
| 58. | HELOYSI SUZY SILVA NERY |
| 59. | HEMILY ROCHA ZEFERINO |
| 60. | HENRIQUE CANDIDO SILVA |
| 61. | ILDA MARIA CAMILO MAMEDES |
| 62. | IRAIDES SANTOS MARTINS |
| 63. | ISAC BONFIM BARROS |
| 64. | IVONE QUEIROZ |
| 65. | IZAIAS ROA CUEVAS |
| 66. | JANAINA ENGELMANN MORAIS DE JESUS |
| 67. | JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA |
| 68. | JÉSSICA ARIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES |
| 69. | JÉSSICA PAULA DE BRITO |
| 70. | JOEL MAURÍCIO DE MORAES |
| 71. | JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS |
| 72. | JOSIANE PINTO DA SILVA |
| 73. | JUCELIA SOARES CUNHA |
| 74. | JULIANA MIRANDA DE SOUZA |
| 75. | JULIANE DA SILVA BRONZATTI |
| 76. | KARINY NEVES FIGUEREDO |
| 77. | KEILA SILVA DE MELO |
| 78. | KELLY ANJOS BARBOSA |

| | |
|---|---|
| 79. | KELLY CRISTINA BRITEZ |
| 80. | KELLY FÉLIX KATHARENHUKA |
| 81. | LAIDE DA SILVA PAIVA BARBOSA |
| 82. | LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA |
| 83. | LEILA BRITO RIBEIRO NERY |
| 84. | LEILA SANTANA VIEIRA ALVES |
| 85. | LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS |
| 86. | LEONICE OLIVEIRA FERREIRA |
| 87. | LUCÉLIA NUNES DO CARMO |
| 88. | LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO |
| 89. | LUCINEIDE APARECIDA CLAUDINO DA SILVA |
| 90. | MARA LUDMILA VIEIRA DE ALMEIDA PAGNO |
| 91. | MARCELA RODRIGUES FELICIANO |
| 92. | MARCIA DE ALMEIDA CESARIO PIRES |
| 93. | MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS |
| 94. | MARIA APARECIDA BENETTI |
| 95. | MARIA BENIZETE FERREIRA DA SILVA |
| 96. | MARIA EDNA GOMES DE FREITAS |
| 97. | MARIA HELOIZA OLIVEIRA DE FREITAS |
| 98. | MARIA LUCENIR GOMES DA CONCEIÇÃO |
| 99. | MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO |
| 100. | MARIA SILVANA DA SILVA |
| 101. | MARILENE VITORINO DE OLIVEIRA BEKER |
| 102. | MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA |
| 103. | MAYARA LIMA DE BRITO |
| 104. | MAYCON DE SOUSA LIMA |
| 105. | MAYSA PRISCILA SPARVOLI DA SILVA |
| 106. | MILENE VITORIA HORBACH SALAZAR |
| 107. | NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA |
| 108. | NATIELY DOS SANTOS FREITAS |
| 109. | NEIA SOUZA DA SILVA |
| 110. | NEURACI VITORINO MILIORANSA |
| 111. | NILCEIA SCHULTZ COUTO |
| 112. | OSMARI COCHITO CARRASCO LEITE |
| 113. | PATRICIA TRINDADE SILVA |
| 114. | PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA RITTER |
| 115. | PRISCILA KELITA CANDIDO DE OLIVEIRA |
| 116. | RAQUEL PEREIRA DA SILVA |
| 117. | RENE SOBRINHO LANES |
| 118. | RITA ALVES DOS SANTOS |
| 119. | ROBERTA FEITOSA RODRIGUES DAMASCENO |
| 120. | RODRIGO DE AZEVEDO PIRES |
| 121. | ROSANE DA SILVA |
| 122. | ROSANE DA SILVA |
| 123. | ROSANGELA APARECIDA DA SILVA |
| 124. | ROSANGELA RODRIGUES DE CASTRO |
| 125. | ROSIMARY ALVES DA SILVA |
| 126. | ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS FREY |
| 127. | ROSINEIA LUCIO FONSECA PIANA |
| 128. | RUTH PAULA COSTA |
| 129. | SAMARA MOREIRA VIEIRA |
| 130. | SILVANA MARIA SARTORI |
| 131. | SILVANA RIBEIRO GREGÓRIO DOS SANTOS |
| 132. | SIMONE APARECIDA DOS SANTOS |
| 133. | SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA |
| 134. | SIRLEI DE OLIVEIRA DINIZ |
| 135. | SOLANGE CRISTINA DANIEL |
| 136. | SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART |
| 137. | SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES |
| 138. | SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES |
| 139. | TAIANE DA SILVA ROEKER |
| 140. | TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO |
| 141. | THAYNI INFANTE ALVES AMARAL |
| 142. | VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA |
| 143. | VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS |
| 144. | VANESSA GONZALES NAVARRO |
| 145. | VANESSA NOVAIS DOS SANTOS |
| 146. | VANESSA SOUSA DA SILVA |
| 147. | VERA CISTINA ALMEIDA MACHADO |
| 148. | VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA |
| 149. | VIRLEIDE PAULINA RICARTE |
| 150. | WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES |
| 151. | WELINGTON CRUZ TELES |
| 152. | WLAUCIELI GONÇALVES P. DOS SANTOS |
| 153. | ZEANE SERRATH MENDES |

| PSICÓLOGO / CRAS | |
|---|---|
| 1. | Luana Emília Villaça Silva |
| 2. | Raphael Bruno Santos da Silva Machado Septimio |
| 3. | sara rocha lima |
| 4. | Thayane Lima de Oliveira |
| 5. | Victor Soares da Silva |
| 6. | Vinícius Alves Fontenele de Carvalho |

| Psicólogo / SEMEC | |
|---|---|
| 1. | IASMINÍ CRISTINA RABELO DA COSTA |
| 2. | JOSÉ LUÍS FERREIRA HOLANDA |
| 3. | POLIANA SANTOS PINTO |

| | |
|---|---|
| 4. | WILLEN GEORGES KFOURI |

| Psicólogo / SEMTAS | |
|---|---|
| 1. | ANTONIA DE MELO UCHÔA |
| 2. | BIANCA COSTA VIDAL |
| 3. | FABIANA SCHIMER CORREA |
| 4. | GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA |
| 5. | MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 6. | WESLEY COVELINHE REBÊLO |

| Psicólogo / UBS | |
|---|---|
| 1. | BLENDA CRISTINA FERREIRA DINIZ |
| 2. | JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO |
| 3. | LÉLIA MAGALHÃES EGERT |
| 4. | LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA |
| 5. | MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES |
| 6. | RUSKAYA MARTINSJESUS |
| 7. | THIFANNY HILLER RODRIGUES DA SILVA |
| 8. | VALDINÉIA DE SOUZA MIRANDA |

| Técnico de Enfermagem / HPP | |
|---|---|
| 1. | ABADIA APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES |
| 2. | ADÃO LEONARDO PEREIRA FURLANETO |
| 3. | ADRIANA DE SOUZA SERRA |
| 4. | ADRIELLE SILVA DE LIMA BEATTO |
| 5. | ALTAIR STUPP |
| 6. | ANA PAULA GORNI |
| 7. | ANDREA SIMAO BARBOSA |
| 8. | BRUNA MARIANO LOBATO SALVADOR |
| 9. | CAMILA MARTINS MACHADO |
| 10. | CLAUDENETE FURQUIM DE SOUSA |
| 11. | CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES |
| 12. | CLEONICE DE SOUZA BEBIANO |
| 13. | CRISTIEID SANTOS FIOUX |
| 14. | DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM |
| 15. | DEIDES FARIA SILVA |
| 16. | ELAINE RODRIGUES DE SOUZA |
| 17. | ELIDA DE SOUZA BATISTA |
| 18. | ELIENE FRANCISCA DE SANTANA |
| 19. | ELIENE ZUNACHI SALES |
| 20. | ELSA BARBOSA DE CASTRO |
| 21. | ÉRICA VITÓRIA DE JESUS |
| 22. | GILSON ALVES DA SILVA |
| 23. | GILVANE GROSSELLI TELLES |
| 24. | IANCA PEREIRA NAZARÉ |
| 25. | IRENE ALVES DOS SANTOS |
| 26. | IVANI APARECIDA DOS SANTOS |
| 27. | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA |
| 28. | JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS |
| 29. | KARINA FLOR PEREIRA CORONADO |
| 30. | KAROLINE CASANOVA |
| 31. | LINDAURA GOMES DA SILVA |
| 32. | LOHANNE KETILLEY DA SILVA |
| 33. | LUCAS RODRIGUES DE BRITO |
| 34. | LUCINETE GOMES DE BRITO RIBEIRO |
| 35. | MARCELA RODRIGUES DA SILVA |
| 36. | MARCILENE BEZERRA SOUZA FERREIRA |
| 37. | MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA |
| 38. | MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA |
| 39. | MARIA SELMA DA SOLIDADE |
| 40. | MICHELLI PATRICIA SATTLER |
| 41. | MIRIAN SOLI |
| 42. | NEIDE FIRMINO DA SILVA |
| 43. | OZEAS CUNHA |
| 44. | PATRÍCIA SOUZA REIS |
| 45. | PAULA FABIANA PRIMEL |
| 46. | RICARDO DA SILVA NASCIMENTO |
| 47. | ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS STUPP |
| 48. | SÂMEA VITOR PAIXÃO |
| 49. | SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO |
| 50. | SEBASTIANA ARAUJO IURCKEVICZ |
| 51. | SEBASTIAO ORTIZ MASSAI |
| 52. | SILVANIR DA SILVA |
| 53. | SOFIA LURICY FLORES |
| 54. | SOLANGE GONZAGA MACIEL |
| 55. | VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO |
| 56. | VANUSA GOMES CARVALHO |

| Técnico de Enfermagem / Sala de Vacina | |
|---|---|
| 1. | FRANCIELE SORDI MOREIRA |
| 2. | NILZA BEZERRA DA SILVA |

| Técnico de Enfermagem / UBS | |
|---|---|
| 1. | DAYANE DO NASCIMENTO ASTRISSI |
| 2. | SIMONE FERNANDA LEITE RIBEIRO |
| 3. | THAINA COELHO DO NASCIMENTO |

| | |
|---|---|
| 4. | UANDERSON DIAS DE JESUS |

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**13A19C42

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESO SELETIVO**

**EDITAL Nº 007/SEMAD/2026, DE 09 DE FEVEREIRO 2026**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve.

**CONVOCAR c**onsiderando o Processo 005.001572/2026-11, **Sob regime jurídico administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias,** a contar da data da publicação do presente edital**, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 019/SEMAD/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3975, de 09.05.2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4056, de 01.09.2025, conforme relacionado abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS:** 3901-6257
**Endereço**: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
**Horário**: das **8:00 às 14:00 horas**.

**Dos exames:**
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos,Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69 99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

**Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:**
**Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

•
01 foto 3X4 (recente);

•
Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•
Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•
Título de Eleitor;

•
Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•

Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•
Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•
Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•
Declaração de Bens.

•
Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•
Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•
Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. **(1º Grau)**. https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•
Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)**. https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•
Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•
Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•
Cartão de vacinação do candidato (hepatite e tétano);

•
Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) Clínica Total Life Assistência à Vida no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em

acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

**Item 2. EXAMES MÉDICOS**
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Alvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD**;**
- Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);
- Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);
- Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025**

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 9ee6b549-8819-40c4-8703-4a7a62ca0c25 | VALDICLEIA ALVES FERREIRA | 28/05/1986 | ***.768.832-** | 100 |
| 14 | 9EE8DBF0-64F4-43B5-8019-BFEAAE820757 | HUGO RENÊ COSTA SILVA | 24/11/1986 | ***.774.172-** | 100 |
| 15 | 9EED369A-2374-4628-A2E7-F919C617D3BA | DOUGLAS MATEUS ANDRETTA VIGIATO CARVALHO DE SOUSA | 11/04/1995 | ***.778.662-** | 100 |
| 16 | 9EE9425F-A248-4237-9747-A5BD3A29983B | FATIMA RODRIGUES MARTINS CARDOSO | 06/03/1975 | ***.251.042-** | 96 |

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 9ee70161-a9bb-4d8d-98a5-aa5e8db752a3 | JOSEMAR CASTRO FERREIRA | 25/05/1982 | ***.896.332-** | 100 |
| 4 | 9EF2E5DC-4FFA-4D60-B072-01A62184028E | JOCINÉLI LOPES FERREIRA ALBUQUERQUE | 16/12/1982 | ***.226.032-** | 100 |
| 5 | 9EEB3191-5446-4AE1-AEB9-C9ED0B1AD6C3 | JÉSSICA BANDEIRA SILVA | 16/09/1991 | ***.196.382-** | 100 |
| 6 | 9EE6D484-50CE-41BB-A94E-CDE4668C3438 | LORENA FERREIRA DOS SANTOS | 03/11/1998 | ***.013.472-** | 100 |
| 7 | 9EED184F-89EC-452A-B53F-10EEF227B6AE | LEANDRO DA SILVA DE SOUZA | 28/05/2003 | ***.166.442-** | 100 |
| 8 | 9EF2EAA1-89F1-46B3-9119-C31CCEC206C8 | ELIELSON SILVA MUNIZ | 02/03/1978 | ***.711.592-** | 95 |
| 9 | 9EECD512-F511-4BA6-B44D-DA719B66CB10 | LÍGIA DE SOUZA LIMA | 13/04/1978 | ***.555.082-** | 95 |
| 10 | 9EE60E30-7B22-43F2-8037-FB23566AF45A | GERLENE SILVA E SILVA | 08/02/1992 | ***.171.792-** | 95 |
| 11 | 9EE7A16A-E054-4573-A4A4-C820FD80DD87 | ANI QUELEN ALVES BORITZA | 06/07/1992 | ***.159.372-** | 95 |
| 12 | 9EEBDD71-1A4B-4F1D-81B7-5F83D95CDE80 | DANIELA FREIRES SANTANA TELLES | 23/06/1993 | ***.398.712-** | 95 |
| 13 | 9EE96C4C-7234-4B46-AC28-F57B6AFC6321 | CAIO NATAN FREIRE DE CASTRO | 09/08/1995 | ***.100.132-** | 95 |
| 14 | 9EE7319A-5DAE-4D31-9737-DE0126E5465F | PAULO VINICIUS ALENCAR RODRIGUES | 25/06/1999 | ***.845.752-** | 95 |
| 15 | 9EE6D936-0DDD-45CE-A6CA-D0BBE511F38F | STEFANNY GABRIELLE NÉRY OLIVEIRA MENEZES | 21/06/2000 | ***.841.072-** | 95 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 9ee7c80f-4036-4858-8ee3-812d3e0be02f | MARILENE GONÇALVES PEREIRA | 11/02/1974 | ***.011.122-** | 100 |
| 38 | 9EEEC931-6453-4976-9343-932DB53A7655 | GESIEL FRANCISCO SILVA RIBEIRO SOUZA | 25/02/1974 | ***.665.082-** | 100 |
| 39 | 9EE6E9C7-C35E-4518-AE9E-35C594751E23 | MARIA JOSE NASCIMENTO ALBUQUERQUE | 23/11/1974 | ***.784.282-** | 100 |
| 40 | 9EE71CFA-86EE-4D87-8A8A-91EBA5D55CB5 | IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 28/11/1974 | ***.278.092-** | 100 |
| 41 | 9EE7A4C7-35CB-4CA4-B281-78E562E7E0C9 | OLIVANDA DE OLIVEIRA | 06/02/1975 | ***.130.032-** | 100 |
| 42 | 9EEEE554-580C-47FC-852B-95CE0EC1909D | ROSEANE RAMOS AGUIAR | 02/03/1975 | ***.353.922-** | 100 |
| 43 | 9EE711CE-77CD-4163-921F-EC02FD6A864E | DORIANA NOBRE DA SILVA FONSECA | 29/05/1975 | ***.191.642-** | 100 |
| 44 | 9EE9DA05-A9C3-41DA-83B1-4B59AA6D86AE | MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS | 06/12/1975 | ***.408.002-** | 100 |
| 45 | 9EE73147-9698-4541-9735-061AB1001BFE | MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO | 23/03/1976 | ***.367.652-** | 100 |
| 46 | 9EEAF4E6-8FE7-4FD5-B7E0-ED311CAD97CA | CLEUSA DE PAULO | 23/09/1976 | ***.097.852-** | 100 |
| 47 | 9EE90948-9715-4BFA-A44B-48C43F702FBE | ROSILEI MARTINELLI | 27/09/1976 | ***.544.802-** | 100 |
| 48 | 9EE705A7-BDC2-48AD-A96F-0F3146BDE6D9 | EZEQUIEL FEITOZA SENA | 16/11/1976 | ***.144.092-** | 100 |
| 49 | 9EE60D8B-624C-4D4C-A92C-F1A9703EBC4C | ANDREIA MENEZES ALVES | 31/12/1976 | ***.880.532-** | 100 |
| 50 | 9EEAF9D6-6215-483F-AF28-7CF81D9FC2F6 | GISELE AMARAL DE MACEDO | 13/01/1977 | ***.420.252-** | 100 |
| 51 | 9EEBD51D-0AC2-4A45-A3E6-466AAC763A56 | LUCIANA MATIAS FREIRE | 23/03/1977 | ***.614.002-** | 100 |
| 52 | 9EEB81D8-2615-4331-B6E0-067D1D51DC6A | IVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 27/06/1977 | ***.806.162-** | 100 |
| 53 | 9EE76B80-99D6-4128-841C-26A1C5AD586A | MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES | 18/08/1977 | ***.096.812-** | 100 |
| 54 | 9EE61259-737D-44A7-B0FB-39695D1D3D3E | MARIA APARECIDA DE JESUS DE OLIVEIRA | 23/09/1977 | ***.307.602-** | 100 |
| 55 | 9EE60DA2-87B3-4613-9A41-08D8C81D9350 | RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO | 21/10/1977 | ***.311.542-** | 100 |
| 56 | 9EE9CF43-AB65-43E8-8F03-5181B73648CC | MARCILENE BEZERRA SOUZA | 21/11/1977 | ***.756.446-** | 100 |
| 57 | 9EE75D88-E498-45F6-8DE9-5F29209D5AF3 | VANDERLEIA VARGAS SALES | 01/01/1978 | ***.818.342-** | 100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **58** | 9EE6D75E-C22C-49B4-8DD9-5DF102ACBEBA | ADRIANA AMARAL FERREIRA | 05/08/1978 | ***.320.472-** | 100 |
| **59** | 9EE6AE1B-A55B-462D-9CB9-7A3320153655 | MARIA JOSE DOS SANTOS COSME | 03/09/1978 | ***.064.442-** | 100 |
| **60** | 9EE70D92-BC5F-44A8-874B-6505A3514571 | MICHELE REIS BATISTA | 28/09/1978 | ***.291.572-** | 100 |
| **61** | 9EE61AAA-B17A-4079-834F-B363E99CBCA6 | NIELMA FREITAS MEIRELES | 17/01/1979 | ***.790.182-** | 100 |
| **62** | 9EE8BB7D-6E23-4A8D-88AC-80607B4B4427 | CARMÉLIA VIEIRA DA SILVA | 06/03/1979 | ***.618.562-** | 100 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **134** | 9eeb3886-ecbb-434a-b078-7d2e64685896 | ROSILENE ALVES GOMES | 14/10/1973 | ***.442.292-** | 60 |
| **135** | 9EEB542D-53C0-4DB4-BAD8-22803E7BCA95 | ALESSANDRA FERREIRA MOTA DE SOUZA | 26/04/1982 | ***.467.652-** | 60 |
| **136** | 9EE9E6AF-9E32-441E-B148-71696207E4B2 | ALDA LUZ DOS SANTOS | 21/08/1965 | ***.560.614-** | 50 |
| **137** | 9EF36404-0CC2-45C2-934D-F7C51D62CC1E | JANAÍ LEITÃO AMORIM | 18/07/1987 | ***.309.273-** | 50 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **157** | 9ee6c4d4-25a7-48c9-82e2-ff429f09aa9f | KELLYNTON DA SILVA | 31/01/1997 | ***.013.392-** | 70 |
| **158** | 9EE7B7B1-C1A2-4006-B7F1-04FE5281E7DB | ARIANE SEIXAS DA SILVA | 10/05/1998 | ***.887.282-** | 70 |
| **159** | 9EE6F6B7-D698-4985-AB67-C27F72EFE554 | ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO | 27/02/1981 | ***.768.002-** | 65 |
| **160** | 9EEB8761-A79D-4B72-8915-49A9D8B360A5 | AMÉLIA DE JESUS JATOBÁ | 11/03/1986 | ***.889.142-** | 65 |
| **161** | 9EE9618D-98D8-480C-A5A5-633407D54F5A | MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA | 07/02/1987 | ***.992.732-** | 65 |
| **162** | 9EE756A2-7947-438C-AFA2-39F7A4F93971 | RITA GAMA DE OLIVEIRA | 12/07/1979 | ***.490.512-** | 60 |
| **163** | 9EE6F068-3AD3-4B1B-A7C7-B866AFD06F76 | ELIANE DO NASCIMENTO FLORENCIANO | 29/04/1984 | ***.025.112-** | 60 |
| **164** | 9EE61A2E-0075-4F91-AF0E-C4301E47F1E1 | ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA | 18/07/1995 | ***.877.652-** | 60 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 9ee6f6ca-cadc-4864-a092-6afa1800070f | RAIANE DA SILVA CONCEIÇÃO | 04/06/1996 | ***.232.862-** | 75 |
| **3** | 9EE6C6F2-3DB3-421C-93CB-D3913749055A | NAIARA FERREIRA DE AZEVEDO | 18/04/1991 | ***.646.792-** | 50 |
| **4** | 9EE7CFC6-7823-4C08-9E6C-B83C8C367667 | LORENA ISRAELY NOGUEIRA BAZILIO | 14/09/1999 | ***.069.702-** | 50 |
| **5** | 9EEB9AFA-06E9-478A-8D36-BC5AC694BE85 | TANIA ELIANDRA GIRALDI | 10/11/1988 | ***.802.582-** | 45 |
| **6** | 9EE9EFE5-866D-484B-AE07-CB1B16D4671E | KÁSSIA ARMINDA MESQUITA SANTOS SCHLOSSER | 02/11/1996 | ***.484.972-** | 45 |
| **7** | 9EE748BC-C67B-4F85-BA98-8DBF16979652 | CECILIA ARACELI RIVERO | 03/06/1984 | ***.383.632-** | 25 |
| **8** | 9EE72940-5290-4956-B65F-62CCFE8C9683 | GISELE CARDOSO DO NASCIMENTO | 19/01/1995 | ***.317.102-** | 20 |
| **9** | 9EE618AD-971E-4B25-BA20-428586CDAFAE | MARIA DE NAZARÉ MARTINS PASSOS DE SOUZA | 18/11/1986 | ***.524.462-** | 15 |
| **10** | 9EEB5BEA-F3E5-49C6-9018-5740E422F568 | WANDRIA DOS REIS CORREIA | 03/11/1983 | ***.949.752-** | 10 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: JACI PARANA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | 9ee6ef5a-410c-4136-9291-856bc19f0f40 | EDNALDO LAMARAO | 30/01/1981 | ***.663.972-** | 100 |
| **5** | 9ee6103c-9dba-4aee-b59a-783ad02845b6 | ALCILENE SILVA DOS SANTOS | 18/03/1985 | ***.029.132-** | 100 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: NOVA CALIFÓRNIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 9ee8e97c-6d98-4947-aacd-4c7da462182f | DALINE DA SILVA DE SOUZA | 23/04/2002 | ***.545.302-** | 65 |
| **3** | 9EE779F1-5DB7-43C6-A368-14D1ADCBEF32 | JHON LENON GOMES DA SILVA | 21/02/2001 | ***.195.292-** | 55 |
| **4** | 9EEECE4A-FFE0-44B8-A42E-1E01FC86C277 | IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA | 18/12/1968 | ***.162.132-** | 50 |
| **5** | 9EED29F0-BE82-4B23-9312-4C6DAFA056D0 | ANA CAROLINA ANDRADE | 28/10/1993 | ***.832.233-** | 50 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: UNIÃO BANDEIRANTES– AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **6** | 9eed0cb3-d5e1-4c88-a095-32b417adc278 | MARCOS ABADIAS BRITO FERNANDES | 31/10/1973 | ***.093.072-** | 50 |
| **7** | 9EE717EE-B230-48D6-B0C8-8DB454CA19BF | GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA | 14/03/1975 | ***.369.552-** | 50 |
| **8** | 9EEAAD78-05E6-4EA0-A8B5-CCD2B7585EB7 | FILIPE RICARDO DE OLIVEIRA RAPOSO | 09/02/2003 | ***.372.232-** | 45 |
| **9** | 9EE8C6E7-1FE4-4963-98EB-31B2FB4D3C35 | NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME | 23/11/1987 | ***.222.982-** | 40 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: SÃO CARLOS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 9ee90d74-64a2-4d5d-b853-aa302d31cd6b | ZENILSA SANTOS DA SILVA | 24/05/1983 | ***.260.302-** | 55 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: NOVA MUTUM – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 9ee77893-45c4-4670-97e5-e574ea70da7a | WAMILA NOLETO DE MASCENA | 21/02/1998 | ***.347.571-** | 35 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: NAZARÉ – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 9eea0b64-aedb-4a34-99d2-794c80ab30b7 | MARÍA EDUARDA DE AZEVEDO MENDONÇA | 31/08/2002 | ***.758.822-** | 30 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: NOVO ENGENHO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 9ee7b51c-4c8a-4f44-989d-ef3cfe0ccabe | ALICIA SOARES FAGUNDES | 22/06/1999 | ***.030.302-** | 36 |

**CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **39** | 9ee93ea5-dae8-4e94-85ac-ac420ddc152e | CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA | 03/03/1975 | ***.102.592-** | 55 |
| **40** | 9EE64CB0-60A1-4329-B48F-24A7503AB496 | GABRIELA RODRIGUES PONTES LEMES | 23/03/1975 | ***.285.022-** | 55 |
| **41** | 9EEB0E90-9A92-4A21-8FAE-CAD48BEC1DB8 | ANDREIA LEAL DE ALMEIDA TABOSA | 20/05/1975 | ***.696.232-** | 55 |
| **42** | 9EE708EA-4626-4B5E-8F6E-22545B406D57 | VILANY MENEZES DA SILVA | 06/09/1976 | ***.295.052-** | 55 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **43** | 9EECBA30-6CB5-49DB-8E01-8075C6EBF8A1 | JUSSARA DOS SANTOS | 24/11/1976 | ***.857.512-** | 55 |
| **44** | 9EE7ECEC-16AA-4D53-BC6E-986E909F9131 | MÔNICA CRISTIANE ANASTASSIOY ALVES | 03/04/1977 | ***.557.472-** | 55 |
| **45** | 9EED5A73-0716-461E-A293-44DD1062279A | ALCIONE MELO DA COSTA | 19/05/1977 | ***.355.392-** | 55 |
| **46** | 9EE903D6-2238-4FB8-A024-6FE6CEAB5025 | DENISE MARQUES DE AZEVEDO | 10/06/1977 | ***.497.102-** | 55 |
| **47** | 9EE6EA5E-F95B-440A-831F-3BB6A16FF2BC | MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO | 16/10/1977 | ***.952.122-** | 55 |
| **48** | 9EE7EBF7-C42E-4F78-8DB4-0ACCF68A27CA | ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA | 17/03/1978 | ***.196.692-** | 55 |
| **49** | 9EE8C27C-6D1B-4B18-AD18-7A3B29BDFBEE | MÁRCIA DIANA BONADIMAN | 06/04/1978 | ***.564.612-** | 55 |
| **50** | 9EED3AA2-82AA-4C09-987B-91EBF2CC778B | REGIVANIA DA SILVA MENEZES | 10/05/1978 | ***.005.302-** | 55 |
| **51** | 9EEAF5F5-D575-440D-8FDB-BB6872299938 | HILTON VEIGA DOS SANTOS | 04/09/1978 | ***.192.772-** | 55 |
| **52** | 9EEC0B60-4E50-4BC8-9134-B43033B876DD | NATALICIA FREITAS CARVALHO PEREIRA | 14/11/1978 | ***.788.462-** | 55 |
| **53** | 9EE906A3-7109-44EB-ACAD-69C2DBB9EDF0 | VIVIANE APARECIDA CAMPOS DA CRUZ | 08/01/1979 | ***.047.915-** | 55 |
| **54** | 9EE7A883-5FA2-47F9-AB7E-945F39C4BEF6 | MICHELE DANTAS DO NASCIMENTO MARQUES | 08/03/1979 | ***.790.432-** | 55 |
| **55** | 9EE85441-5253-4C4C-A522-F2AD96D27B3F | FLAVIANE REGIS DE SOUZA | 10/01/1980 | ***.481.792-** | 55 |
| **56** | 9EEDE21C-DF97-4334-A40B-820338977128 | ALINE REGINA MACEDO DOMINGOS | 12/02/1980 | ***.137.384-** | 55 |
| **57** | 9EEBDB0F-D64D-47FA-A87D-90C4E5EA29C5 | EDIANE ARAÚJO SOARES | 31/05/1980 | ***.382.522-** | 55 |
| **58** | 9EE6CE11-2638-4E0D-A928-3A44580CB570 | DEBORA SANTIAGO MOREIRA | 20/06/1980 | ***.429.062-** | 55 |

### CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **67** | 9eede1ae-8f67-4143-b80b-fb5b2bd3b530 | JOSEANE BATISTA DA SILVA | 13/11/1986 | ***.751.522-** | 40 |
| **68** | 9EF39AC3-1D2A-4890-954F-A5EA1B34F7D7 | LORENA DOS SANTOS MEDRADO | 01/03/1996 | ***.860.842-** | 40 |

### CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **83** | 9eeb8ed8-a09c-4496-94b7-eec422d67696 | FABRICIA MONTEIRO SOARES | 15/04/1993 | ***.289.882-** | 45 |
| **84** | 9EE8E987-9A17-4653-8900-6098DEF6AFAA | RUTH BRENA ASSIS DA SILVA | 26/06/1993 | ***.467.092-** | 45 |
| **85** | 9EEBDCED-36C6-43D5-9309-B228433DED18 | ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 07/02/1983 | ***.787.102-** | 40 |

### CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 9ee6fb4a-d6ea-4dc9-a0af-095554848a02 | LARISSA MELO FARIAS GUIMARÃES | 17/10/1997 | ***.061.112-** | 37,5 |
| **6** | 9EE7A965-851D-4ABC-B920-53FA81CB1ED9 | LEATRICIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS | 04/02/1980 | ***.959.192-** | 35 |
| **7** | 9EE72243-F622-4DAC-970A-2347552ADE1C | GEOVANIA LIMA DE BRITO | 22/10/1997 | ***.389.842-** | 32,5 |
| **8** | 9EEB7779-542F-41CB-95AC-B144691CFF10 | MARIA PAULA ALVES VIAMONTE | 07/12/1998 | ***.156.132-** | 27,5 |
| **9** | 9EE75049-FD12-47B6-9D82-6CD7DC14CAB1 | ANGELICA MOURAO DA SILVA | 21/11/1994 | ***.289.032-** | 10 |

### CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: JACI-PARANÁ - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | 9ee703e0-abef-43bb-8942-3bd695eacc50 | ZYLKA SAMPAIO DURAN | 12/03/1979 | ***.016.442-** | 52,5 |
| **5** | 9EE8F451-9C89-4A2A-B098-1419B412F184 | KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA | 20/06/1980 | ***.549.872-** | 52,5 |

### CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: NAZARÉ - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 9eeae884-01ae-449d-81cc-412c27da825a | RAFAELA LEITE DE FARIAS | 27/12/1996 | ***.835.542-** | 27,5 |

### CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 9eeb1a90-ffbf-4780-beac-6779ff2390b1 | ANDRÉA LUÍSA DE SOUZA MELO | 07/02/1984 | ***.325.112-** | 70 |
| **2** | 9EE6C588-BD61-41F2-BDD4-29FFC923AA61 | LEOPOLDO LUIZ ROCHA FUJII | 12/12/1994 | ***.947.282-** | 67,5 |
| **3** | 9EE6CB7A-ABF9-4A58-8009-33B7B3D83F21 | FERNANDA VIEIRA HEIMLICH | 18/03/1996 | ***.502.377-** | |
| **4** | 9EEB378F-92D8-4080-8803-EB79CE1C2D19 | ALEXANDRE FERNANDES | 25/03/1975 | ***.899.548-** | 55 |
| **5** | 9EEC098C-AE87-468C-B973-62B6C8E9AC00 | SUZIANE NUNES DOS SANTOS FERNANDES LIMA | 23/10/1975 | ***.939.327-** | 55 |
| **6** | 9EF35288-BA4C-4768-801D-4913EEA31C3B | JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR | 04/09/1978 | ***.457.982-** | 55 |
| **7** | 9EF3907D-F5FA-491C-AC7F-3932FE0EE845 | CLEYSSON CLAROS PALU | 27/12/1979 | ***.284.862-** | 55 |
| **8** | 9EE98E3D-DE81-4E54-879B-490209D44D2B | JANAINA WANDERELEY TELES WESZ | 28/12/1979 | ***.424.572-** | 55 |

### CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: UNIÃO BANDEIRANTES – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 9ef197e2-f31b-48a4-b3c4-471dedda2f72 | IARA ROSENDO VIDAL | 21/10/1989 | ***.662.072-** | 50 |

### CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: NOVA MUTUM – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 9ee96c7c-6620-4bd4-8c12-8acae20778bd | ANDRESSA VALERIA GOMES DE OLIVEIRA | 05/03/1993 | ***.227.982-** | 52,5 |

### CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: SÃO CARLOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 9eeaf5b9-7c0f-45a0-9bdc-8e71de84965a | MALANA LINETE VIANA FERNANDES | 16/05/1993 | ***.240.222-** | 52,5 |

### CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: CALAMA – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 9eeaa8af-117e-476c-915c-b6839941fe8e | ARIANE S. ZABALA GARCIA | 30/05/1988 | ***.295.352-** | 10 |

### CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: JACI PARANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 9eeb79dc-ba3f-4f86-9f28-8d003b935e15 | REINALDO FONTANELI | 10/09/1966 | ***.199.620-** | 55 |

**CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H – LOCALIDADE: SÃO CARLOS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| **Clas.** | ID | **NOME** | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 9eec17e0-62e5-49ba-beb2-41f1b2213552 | EDNA MARIA DOS SANTOS | 01/11/1981 | ***.438.142-** | 50 |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| **Clas.** | ID | **NOME** | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **8** | 9ee94da0-0596-4506-bcd4-71bc0198079b | GETRO SERGIO PEREIRA | 11/06/1980 | ***.860.743-** | 95 |
| **9** | 9EE8F2AB-2C83-4B68-8F9C-D51F510AD78E | KEYLA LUCINDO DA SILVA | 28/09/1980 | ***.396.532-** | 95 |
| **10** | 9EE9EC38-7E1E-47DF-95EC-FA3ECF6CFCEE | EDINILSON ALVES CUNHA | 22/02/1982 | ***.584.332-** | 95 |
| **11** | 9EECA199-38F2-4051-B530-63C23EB1EFE3 | TEMIS ACASSIA SERRA QUEIROZ | 16/06/1984 | ***.570.402-** | 95 |
| **12** | 9EED2651-B521-4ACA-9AD4-1158FFCA690D | CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA | 10/09/1988 | ***.302.782-** | 95 |
| **13** | 9EEA6AB1-59A0-4B2D-9401-7E2669BF8FD1 | HIGOR LAMARTINS MIRANDA LIMA | 20/01/1995 | ***.150.932-** | 95 |
| **14** | 9EEDDBB3-745B-472B-8AFC-BA7107CB8289 | SANDRA REGINA ALVES PEREIRA | 14/10/1967 | ***.849.292-** | 90 |
| **15** | 9EE6FF85-897F-475F-81ED-0AA497B30442 | HELENA RIBEIRO AMARAL | 25/12/1972 | ***.869.722-** | 90 |
| **16** | 9EE7BC84-7FB5-4300-B5A8-F67EF9E80C6C | JUANILSON MACIEL SENA | 02/06/1973 | ***.080.472-** | 90 |
| **17** | 9EE98605-CA6E-4855-B2F8-D136539EFD76 | MARIA JOSÉ FARIAS DA GUARDA | 17/03/1982 | ***.369.492-** | 90 |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

| **Clas** | ID | NOME | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **26** | 9ee91bb5-357c-4099-852c-90f2440f8366 | DIANA FREIRE SOUZA | 07/05/1997 | ***.533.572-** | 80 |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)**

| **Clas** | ID | NOME | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **30** | 9eed3bf2-cbba-430d-bcf6-d48f8cfd9c14 | OSVALDEMIRO LIMA PAIXÃO | 10/06/1967 | ***.293.542-** | 32 |
| **31** | 9EE75B8A-3ACC-4287-8995-6EAB717FCF18 | NEIDE SANTOS DE LIMA | 12/11/1968 | ***.586.082-** | 32 |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: LINHA 28 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| **Clas** | ID | NOME | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 9ee76dd0-5bca-4bc9-bba5-d856c92b2295 | MARCELO GUIMARAES DANTAS | 04/09/1979 | ***.316.082-** | 80 |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: LINHA 28 - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)**

| **Clas.** | ID | **NOME** | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 9ee7c69f-9bb3-442a-a8aa-50eb7e14f5ee | RANIELLY VITORIA CASTRO DE AQUINO | 19/11/2002 | ***.660.912-** | 50 |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: JOANA D ARC - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| **Clas.** | ID | **NOME** | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **3** | 9ef38493-825d-423f-af1a-380783e2a18a | GERCICLEI PINHEIRO DIAS | 02/04/1984 | ***.362.622-** | 50 |
| **4** | 9EEBA391-BF63-4DFD-8768-036E3DB37061 | WEMERSON CARVALHO SOARES SILVA | 02/08/1985 | ***.478.862-** | 50 |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: ABUNÃ - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| **Clas.** | ID | **NOME** | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 9ee9210f-67c7-4517-a979-7d4f5136a9bb | DORALICE FERREIRA NETA | 20/06/1983 | ***.460.902-** | 55 |
| 6 | 9ee8ef23-7f37-4924-b365-7ef3997cb753 | MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ | 23/11/1969 | ***.400.302-** | 50 |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: JACI PARANA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| **Clas.** | ID | **NOME** | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **3** | 9ef14f6b-3226-4e70-8d80-d56be25e8f27 | DEANE PEREIRA BARROSO BRITO | 27/01/1986 | ***.231.102-** | 55 |
| **4** | 9EED534A-6A43-417E-B379-D49CBDEAD5BB | JOSÉ REGILBERTO RIBEIRO VIAMONTE | 14/03/1969 | ***.813.192-** | 50 |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: EXTREMA - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)**

| **Clas.** | ID | **NOME** | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | 9eef344b-5661-4faa-a7e3-58fadb186158 | MARCIA DE ABREU AGUIAR | 30/01/1970 | ***.209.722-** | 50 |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: EXTREMA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| **Clas.** | ID | **NOME** | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 9ee6a1f0-4345-4e44-8cc0-698412dd49c0 | BRUNNA APARECIDA DE LIMA BOCARDI | 19/03/1996 | ***.875.802-** | 55 |
| **6** | 9EE9435F-5AAB-4871-8E46-B82B3A43EB8A | IOLANDA PEREIRA DE MENEZES | 31/12/1965 | ***.201.962-** | 50 |
| **7** | 9eed077e-9ce2-4717-b3ad-1465a8369b84 | ANTÔNIO JUSCIMAR DOS SANTOS DA SILVA BENITEZ | 09/10/1970 | ***.339.842-** | 50 |

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| **Clas.** | ID | **NOME** | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 9ee7cc60-0f41-4429-83d3-2d864392c724 | MICHELE GRITTI | 15/11/1985 | ***.030.660-** | 65 |

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| **Clas.** | ID | **NOME** | Data de Nasc. | **CPF** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| **7** | 9ee6b2db-c615-42bd-a7c8-082f33257e9f | LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO | 02/01/1995 | ***.800.312-** | 60 |
| **8** | 9EEBBF52-FC74-4F0D-83CA-9C701BF73349 | CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA | 23/02/1974 | ***.105.732-** | 55 |

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 9eeae11f-8e28-4158-94b2-64ade7cfb8ab | LEANDRO DOS SANTOS SILVA | 29/10/1991 | ***.744.572-** | 52,5 |
| 4 | 9EE785B4-EBB5-4B23-8FF0-514D18A573A2 | CAROLA CABRERA LAMPERT | 02/11/1987 | ***.454.472-** | 52,5 |
| 5 | 9EE6FDE4-4A7E-4DAE-B85A-AED7F64FE49D | LANELE CRISTINE NASCIMENTO MARQUES BRASIL | 24/01/1988 | ***.775.122-** | 50 |

**CARGO: PSICÓLOGO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 9ee8e48e-b0f5-4096-bab7-2b1f7f2cc2e9 | BRUNA PEREIRA DA SILVA | 02/07/1990 | ***.868.902-** | 65 |
| 6 | 9EEF0DC6-EE41-45B8-8B97-1C16D3EACA54 | MARIANA OLIVEIRA DA SILVA | 19/03/1996 | ***.248.632-** | 65 |
| 7 | 9EF39670-99B4-4FA8-B033-4C4D29DF3D86 | RENAN ENES RAMALHO | 16/05/1992 | ***.075.202-** | 57,5 |

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO -AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 9eeddec5-8118-463e-b9e4-05c3494c4dcf | MARIA CELIA CARNEIRO DE ANDRADE | 25/09/1973 | ***.307.013-** | 90 |
| 25 | 9EEB6E1B-148F-4BEB-AB40-22B68C46D632 | EDSON LINS DA SILVA JUNIOR | 07/06/1981 | ***.397.322-** | 90 |

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 9ee98635-b1c4-4de3-b616-d0c4ca782896 | MARY VANESKA VIEIRA MACENA | 25/04/1974 | ***.862.332-** | 30 |
| 48 | 9EEBABBC-E768-41C7-87F4-6AF2CE6DF338 | VALMIR AMANCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR | 05/01/1997 | ***.464.092-** | 30 |

CARGO: BIOMÉDICO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 9ee7062b-c5e6-4873-86da-6e3363d8d747 | ÁRTEMIS FREITAS DOS ANJOS | 28/02/1969 | ***.978.152-** | 55 |
| 16 | 9eebbd4c-6d2b-4b12-b9ec-e3f043043cc8 | RAQUEL NUNES BARROS DE OLIVEIRA | 23/09/1982 | ***.570.782-** | 55 |

**CARGO: BIOMÉDICO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 9eebbe84-fabf-4925-9c17-3c1b86a3a6dd | LETICIA MARTINS MEDEIROS DE LIMA | 31/10/1994 | ***.258.092-** | 35 |

**CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 9ee7d4ab-1d9a-4d0c-9127-2ec807da1219 | ANGELA CAROLINE MOTA FRANCO PASSOS | 15/09/1997 | ***.841.772-** | 95 |
| 11 | 9ee9ecd5-e30f-4f57-b78b-3fd0582b9a41 | Vanessa Cristina de Oliveira Monteiro | 23/05/1998 | ***.524.332-** | 95 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ADE464EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 15/2026/SEMAD-DICS**

**PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Considerando o Processo n° 017.005007/2025-03

RESOLVE:

**Nº 015 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 67274 | Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva | Professora Magistério | 02 | 03 | 01/02/2014 |
| | | | | 03 | 04 | 01/02/2016 |
| | | | | 04 | 05 | 01/02/2018 |
| | | | | 05 | 06 | 01/02/2020 |
| | | | | 06 | 07 | 05/02/2022 |
| | | | | 07 | 08 | 02/02/2024 |
| | | | | 08 | 09 | 05/02/2026 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**496F83AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA DE 06 de FEVEREIRO DE 2026**
**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 390,de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

**Nº 28– RETIFICAR a Portaria nº 23 -DICS/DGP/SEMAD,** de 02/02/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4166 de 05/02/2026, que concedeu Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde ,** conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**
**Onde se lê:**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 108713 | FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA | MEDICO | III | IV | 10/02/2026 |
| 9 | 327496 | IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO | PSICOLOGO | VI | VII | 06/02/2026 |
| 10 | 259433 | LIGIA FERNANDES ARRUDA | FARMACEUTICO | VII | VIII | 15/02/2026 |

**Leia-se:**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **8** | **108713** | **FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA** | **MEDICO** | **VII** | **VIII** | **15/02/2026** |
| **9** | **327496** | **IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO** | **PSICOLOGO** | **III** | **IV** | **10/02/2026** |
| **10** | **259433** | **LIGIA FERNANDES ARRUDA** | **FARMACÊUTICO** | **VI** | **VII** | **06/02/2026** |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A2D988CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**
**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO ainda o Processo SEI Nº017.001451/2026-22
**RESOLVE:**

**N° 27 -Art. 1º** RETIFICAR a Portaria nº 16/DICS/DGP/SEMAD, de 02/02/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4166, de 05/02/2026, que concedeu Progressão Funcional aos servidores do Grupo Ocupacional da Educação – GED, **quanto ao ano de referência**, que passa de **2024 para 2026**, conforme Anexo Único.
**Art. 2º** EXCLUIR da referida Portaria a servidora abaixo relacionada, por ter sido incluída indevidamente:
**Nome: ANA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA Matrícula: 225343**,**Cargo: Professor Referência:** 11 para 12 **A partir de: 01/02/2026**
**Art. 3º Permanecem inalterados o**s demais termos da Portaria nº 16/DICS/DGP/SEMAD.
**Anexo Único**

**Onde se lê:**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref | Para Ref. | A Partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **328402** | **ABNER OLIVERIO CARVALHO** | **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR** | **3** | **4** | **21/02/2024** |
| **2** | **326150** | **ADAILTON ALMEIDA BARROS** | **PROFESSOR** | **3** | **4** | **06/02/2024** |
| **3** | **326612** | **ADENILSON PEREIRA DA SILVA** | **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR** | **3** | **4** | **12/02/2024** |
| **4** | **326422** | **ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES** | **PROFESSOR** | **3** | **4** | **07/02/2024** |
| **5** | **325780** | **ALBERTO MONTEIRO DA COSTA** | **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR** | **3** | **4** | **04/02/2024** |
| **6** | **69832** | **ALDELENE MENDES BRITO** | **PROFESSOR** | **8** | **9** | **25/02/2024** |
| **7** | **327933** | **ALIANE BRISSOW** | **PROFESSOR** | **3** | **4** | **07/02/2024** |
| **8** | **328064** | **AMANDA SIQUEIRA** | **MERENDEIRA ESCOLAR** | **3** | **4** | **28/02/2024** |
| **9** | **328155** | **AMANDA VIEIRA GOMES** | **PROFESSOR** | **3** | **4** | **28/02/2024** |
| **11** | **329260** | **ANA MARIA ALVES DA SILVA** | **PROFESSOR** | **3** | **4** | **04/02/2024** |
| **12** | **325416** | **ANA PAULA DA SILVA FEITOSA** | **PROFESSOR** | **3** | **4** | **04/02/2024** |
| **13** | **328387** | **ANA SUEL MARTINS BEZERRA** | **ESPECIALISTA EM EDUCACAO** | **3** | **4** | **04/02/2024** |
| **14** | **325838** | **ANDERSON TRAJANO DA SILVA** | **MERENDEIRA ESCOLAR** | **3** | **4** | **24/02/2024** |
| **15** | **67406** | **ANDRÉA BATISTA DE OLIVEIRA SÁ** | **PROFESSOR** | **8** | **9** | **04/02/2024** |
| **16** | **68190** | **ANDREIA CRISTINA LOURES** | **PROFESSOR** | **8** | **9** | **22/02/2024** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 326737 | ANGELINA SOUZA SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 12/02/2024 |
| 18 | 326373 | ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA | PROFESSOR | 3 | 4 | 12/02/2024 |
| 19 | 325474 | AUCILEIA FROTA DA ROCHA CONCEICAO | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 12/02/2024 |
| 20 | 326290 | AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DE QUEIROZ | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 21 | 181884 | AUSORINA DIAS DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/02/2024 |
| 22 | 68058 | BARBARA ELEM DOS SANTOS ORTIZ | PROFESSOR | 8 | 9 | 11/02/2024 |
| 23 | 328353 | BRUNA CORDOVIL DINIZ DE ALMEIDA | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2024 |
| 24 | 327058 | BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 12/02/2024 |
| 25 | 326505 | CAMILA GONÇALVES EREIRA | PROFESSOR | 3 | 4 | 07/02/2024 |
| 26 | 177560 | CARMEN TERESINHA DUDEK | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/02/2024 |
| 27 | 70194 | CELIA NEVES DA SILVA | PROFESSOR | 8 | 9 | 25/02/2024 |
| 28 | 327975 | CELIO ROBERTO DA SILVA | PROFESSOR | 3 | 4 | 25/02/2024 |
| 29 | 327040 | CHAIANE DE OLIVEIRA SILVA | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2024 |
| 30 | 197485 | CICILIANO CAMPOS ANDRADE | MONITOR DE ENSINO | 13 | 14 | 07/02/2024 |
| 31 | 325325 | CINARA MONTEIRO MANASFI DA SILVA | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 32 | 68256 | CLAUDIA MANUELA CALIXTO MATIAS COSTA | PROFESSOR | 8 | 9 | 18/02/2024 |
| 33 | 68793 | CLEIDE BETANIA NOLETO NEVES | PROFESSOR | 8 | 9 | 18/02/2024 |
| 34 | 113358 | CLEIDENIR FERNANDES FRANCA | MONITOR DE ENSINO | 14 | 15 | 02/02/2024 |
| 35 | 327248 | CLEITON SILVA DE SOUZA | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 36 | 21494 | CRISTIANE GUIMARAES | PROFESSOR | 9 | 10 | 01/02/2024 |
| 37 | 69006 | CRISTILIANE RIBEIRO RODRIGUES | PROFESSOR | 8 | 9 | 09/02/2024 |
| 38 | 325903 | DAIANA DE LIMA BOTELHO | PROFESSOR | 3 | 4 | 05/02/2024 |
| 39 | 326133 | DANIELA PEREIRA DA HORA | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2024 |
| 40 | 325458 | DANIELLY PATRICIA SANTOS DE FARIAS | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 41 | 327024 | DARLENE DONATTO SIQUEIRA | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2024 |
| 42 | 328246 | DEIDIANE MARIA PEREIRA DE ALENCAR VENANCIO | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 28/02/2024 |
| 43 | 328238 | DERLEN VENTURA DE SOUZA | PROFESSOR | 3 | 4 | 12/02/2024 |
| 44 | 325391 | DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 45 | 326307 | DIEGO ERLANDO DE ALMEIDA NASCIMENTO | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 46 | 68884 | DINAEL MARQUES DA SILVA | PROFESSOR | 8 | 9 | 18/02/2024 |
| 47 | 69014 | EDEM BRITO DE ARAUJO | PROFESSOR | 8 | 9 | 22/02/2024 |
| 48 | 182816 | EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/02/2024 |
| 49 | 328220 | EDMO LUIZ SOUZA SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 29/02/2024 |
| 50 | 328121 | ELENILDA TORRES PASSOS | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2024 |
| 51 | 329690 | ELIANE ALVES RIBEIRO | PROFESSOR | 3 | 4 | 28/02/2024 |
| 52 | 327941 | ELIANE CONCEICAO PATRICIO SANTOS | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2024 |
| 53 | 327438 | ELISETE PORTELA FONTENELE | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2024 |
| 54 | 22120 | ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA | PROFESSOR | 9 | 10 | 01/02/2024 |
| 55 | 21527 | ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS | PROFESSOR | 9 | 10 | 01/02/2024 |
| 56 | 108747 | ELPIDIO LIMA PEDROSO | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 27/02/2024 |
| 57 | 326381 | EMERSON SILVA AIRES | PROFESSOR | 3 | 4 | 10/02/2024 |
| 58 | 326191 | EMERSON TAVARES LIMA | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2024 |
| 59 | 68850 | EMILY CAVALCANTE PAULA | PROFESSOR | 8 | 9 | 19/02/2024 |
| 60 | 68298 | ERIVANDA BATISTA FERREIRA LEÃO | PROFESSOR | 8 | 9 | 18/02/2024 |
| 61 | 212530 | ESTELIANA FREITAS GUARATES | PROFESSOR | 12 | 13 | 01/02/2024 |
| 62 | 326315 | EURIONILDO NUNES | PROFESSOR | 3 | 4 | 07/02/2024 |
| 63 | 327735 | FABRICIO ROCHA DA SILVA | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2024 |
| 64 | 326802 | FATIMA DO SOCORRO SOUZA SA ALVES | PROFESSOR | 3 | 4 | 05/02/2024 |
| 65 | 326456 | FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 66 | 325606 | FERNANDA VIANA ALPIRI | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 67 | 326092 | FERNANDO LEMOS FELICIO PALHANO | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 68 | 327462 | FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA MAIA | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 3 | 4 | 19/02/2024 |
| 69 | 329020 | FRANCIELLY SILVA FRANCA | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 3 | 4 | 06/02/2024 |
| 70 | 327678 | FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2024 |
| 71 | 327190 | FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO | PROFESSOR | 3 | 4 | 18/02/2024 |
| 72 | 326985 | GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 3 | 4 | 19/02/2024 |
| 73 | 326770 | GECILENE DE SOUSA NUNES | PROFESSOR | 3 | 4 | 07/02/2024 |
| 74 | 327123 | GIRLANE DIAS DA SILVA | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2024 |
| 75 | 108630 | GISELE ESTEVES DE SOUZA AZEVEDO RODRIGUES | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 16/02/2024 |
| 76 | 327850 | GLEIDENIRA LIMA SOARES | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 77 | 325896 | HENRIQUE DE LIRA GOMES | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 05/02/2024 |
| 78 | 325888 | IAMILES OLIVEIRA DO NASCIMENTO | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 79 | 327876 | INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 80 | 182808 | IRACI DIAS DOS SANTOS | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/02/2024 |
| 81 | 327420 | ISAIAS FRANCISCO DUTRA | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 12/02/2024 |
| 82 | 326167 | JACINTO BARBOZA WASCZUK JÚNIOR | PROFESSOR | 3 | 4 | 23/02/2024 |
| 83 | 326646 | JACKELYNE PACHECO DO CARMO | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 84 | 328270 | JAILSON LEGAL LOPES | PROFESSOR | 3 | 4 | 27/02/2024 |
| 85 | 183517 | JEANE DE CARVALHO DA SILVA | MONITOR DE ENSINO | 13 | 14 | 01/02/2024 |
| 86 | 328296 | JESSICA DOS SANTOS RIOJA BARROZO | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 21/02/2024 |
| 87 | 185150 | JOAO BATISTA DE CASTRO FERREIRA | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/02/2024 |
| 88 | 328105 | JOAO BOSCO MENDES AIRES | PROFESSOR | 3 | 4 | 27/02/2024 |
| 89 | 67480 | JOELMA SALDANHA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 8 | 9 | 03/02/2024 |
| 90 | 69288 | JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA | PROFESSOR | 8 | 9 | 13/02/2024 |
| 91 | 22310 | JOSE ODINEI PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR | 9 | 10 | 01/02/2024 |
| 92 | 327032 | JOSE ROBERTO DO CARMO | PROFESSOR | 3 | 4 | 12/02/2024 |
| 93 | 108614 | JOSEFA GLAUDIZIA RIBEIRO LIMA BARBOSA | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 16/02/2024 |
| 94 | 326878 | JOSIELSON RIBEIRO DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 19/02/2024 |
| 95 | 22450 | JULHANA PIMENTEL | PROFESSOR | 9 | 10 | 01/02/2024 |
| 96 | 328303 | JULIANA ALMEIDA VIEIRA | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 97 | 325557 | JULYANNE EVELYN QUEIROZ DA ROCHA | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2024 |
| 98 | 326943 | JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2024 |
| 99 | 326886 | JUZEMIR GOMES DE ARAUJO | PROFESSOR | 3 | 4 | 07/02/2024 |
| 100 | 129404 | JUZEMIR GOMES DE ARAUJO | PROFESSOR | 6 | 7 | 06/02/2024 |
| 101 | 327644 | KATHELY CHAVES FERREIRA FLEXA THO | PROFESSOR | 3 | 4 | 20/02/2024 |
| 102 | 108680 | LEILA ARAUJO MONTES DO CARMO | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 26/02/2024 |
| 103 | 326274 | LEONARDO LEITE DE MORAES | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2024 |
| 104 | 327470 | LIANE CAMPOS DA COSTA | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2024 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **105** | **326910** | **LIDIMAR JANE OLIVEIRA ILARIO FAIAL** | **PROFESSOR** | **3** | **4** | **06/02/2024** |
| **106** | **328030** | **LILIAN CABRAL DE FREITAS** | **PROFESSOR** | **3** | **4** | **28/02/2024** |
| **107** | **70152** | **LILIANE DA SILVA GUIMARAES** | **PROFESSOR** | **8** | **9** | **25/02/2024** |
| **108** | **328940** | **LILYANNE ALBUQUERQUE SOUZA** | **PROFESSOR** | **3** | **4** | **04/02/2024** |
| **109** | **327264** | **LUCIANE MORENO MARQUES** | **PROFESSOR** | **3** | **4** | **04/02/2024** |
| **110** | **326662** | **LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO** | **ESPECIALISTA EM EDUCACAO** | **3** | **4** | **12/02/2024** |
| **111** | **328197** | **LUCIVANIA APARECIDA BUZINI** | **MERENDEIRA ESCOLAR** | **3** | **4** | **28/02/2024** |

**Leia-se:**

| **Ord.** | **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** | **Da Ref** | Para Ref. | A Partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 328402 | ABNER OLIVERIO CARVALHO | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 21/02/2026 |
| 2 | 326150 | ADAILTON ALMEIDA BARROS | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2026 |
| 3 | 326612 | ADENILSON PEREIRA DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 12/02/2026 |
| 4 | 326422 | ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES | PROFESSOR | 3 | 4 | 07/02/2026 |
| 5 | 325780 | ALBERTO MONTEIRO DA COSTA | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 6 | 69832 | ALDELENE MENDES BRITO | PROFESSOR | 8 | 9 | 25/02/2026 |
| 7 | 327933 | ALIANE BRISSOW | PROFESSOR | 3 | 4 | 07/02/2026 |
| 8 | 328064 | AMANDA SIQUEIRA | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 28/02/2026 |
| 9 | 328155 | AMANDA VIEIRA GOMES | PROFESSOR | 3 | 4 | 28/02/2026 |
| 11 | 329260 | ANA MARIA ALVES DA SILVA | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 12 | 325416 | ANA PAULA DA SILVA FEITOSA | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 13 | 328387 | ANA SUEL MARTINS BEZERRA | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 14 | 325838 | ANDERSON TRAJANO DA SILVA | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 24/02/2026 |
| 15 | 67406 | ANDRÉA BATISTA DE OLIVEIRA SÁ | PROFESSOR | 8 | 9 | 04/02/2026 |
| 16 | 68190 | ANDREIA CRISTINA LOURES | PROFESSOR | 8 | 9 | 22/02/2026 |
| 17 | 326737 | ANGELINA SOUZA SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 12/02/2026 |
| 18 | 326373 | ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA | PROFESSOR | 3 | 4 | 12/02/2026 |
| 19 | 325474 | AUCILEIA FROTA DA ROCHA CONCEICAO | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 12/02/2026 |
| 20 | 326290 | AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DE QUEIROZ | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 21 | 181884 | AUSORINA DIAS DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/02/2026 |
| 22 | 68058 | BARBARA ELEM DOS SANTOS ORTIZ | PROFESSOR | 8 | 9 | 11/02/2026 |
| 23 | 328353 | BRUNA CORDOVIL DINIZ DE ALMEIDA | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2026 |
| 24 | 327058 | BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 12/02/2026 |
| 25 | 326505 | CAMILA GONÇALVES EREIRA | PROFESSOR | 3 | 4 | 07/02/2026 |
| 26 | 177560 | CARMEN TERESINHA DUDEK | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/02/2026 |
| 27 | 70194 | CELIA NEVES DA SILVA | PROFESSOR | 8 | 9 | 25/02/2026 |
| 28 | 327975 | CELIO ROBERTO DA SILVA | PROFESSOR | 3 | 4 | 25/02/2026 |
| 29 | 327040 | CHAIANE DE OLIVEIRA SILVA | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2026 |
| 30 | 197485 | CICILIANO CAMPOS ANDRADE | MONITOR DE ENSINO | 13 | 14 | 07/02/2026 |
| 31 | 325325 | CINARA MONTEIRO MANASFI DA SILVA | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 32 | 68256 | CLAUDIA MANUELA CALIXTO MATIAS COSTA | PROFESSOR | 8 | 9 | 18/02/2026 |
| 33 | 68793 | CLEIDE BETANIA NOLETO NEVES | PROFESSOR | 8 | 9 | 18/02/2026 |
| 34 | 113358 | CLEIDENIR FERNANDES FRANCA | MONITOR DE ENSINO | 14 | 15 | 02/02/2026 |
| 35 | 327248 | CLEITON SILVA DE SOUZA | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 36 | 21494 | CRISTIANE GUIMARAES | PROFESSOR | 9 | 10 | 01/02/2026 |
| 37 | 69006 | CRISTILIANE RIBEIRO RODRIGUES | PROFESSOR | 8 | 9 | 09/02/2026 |
| 38 | 325903 | DAIANA DE LIMA BOTELHO | PROFESSOR | 3 | 4 | 05/02/2026 |
| 39 | 326133 | DANIELA PEREIRA DA HORA | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2026 |
| 40 | 325458 | DANIELLY PATRICIA SANTOS DE FARIAS | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 41 | 327024 | DARLENE DONATTO SIQUEIRA | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2026 |
| 42 | 328246 | DEIDIANE MARIA PEREIRA DE ALENCAR VENANCIO | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 28/02/2026 |
| 43 | 328238 | DERLEN VENTURA DE SOUZA | PROFESSOR | 3 | 4 | 12/02/2026 |
| 44 | 325391 | DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 45 | 326307 | DIEGO ERLANDO DE ALMEIDA NASCIMENTO | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 46 | 68884 | DINAEL MARQUES DA SILVA | PROFESSOR | 8 | 9 | 18/02/2026 |
| 47 | 69014 | EDEM BRITO DE ARAUJO | PROFESSOR | 8 | 9 | 22/02/2026 |
| 48 | 182816 | EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/02/2026 |
| 49 | 328220 | EDMO LUIZ SOUZA SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 29/02/2026 |
| 50 | 328121 | ELENILDA TORRES PASSOS | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2026 |
| 51 | 329690 | ELIANE ALVES RIBEIRO | PROFESSOR | 3 | 4 | 28/02/2026 |
| 52 | 327941 | ELIANE CONCEIÇÃO PATRÍCIO SANTOS | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2026 |
| 53 | 327438 | ELISETE PORTELA FONTENELE | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2026 |
| 54 | 22120 | ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA | PROFESSOR | 9 | 10 | 01/02/2026 |
| 55 | 21527 | ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS | PROFESSOR | 9 | 10 | 01/02/2026 |
| 56 | 108747 | ELPIDIO LIMA PEDROSO | ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO | 7 | 8 | 27/02/2026 |
| 57 | 326381 | EMERSON SILVA AIRES | PROFESSOR | 3 | 4 | 10/02/2026 |
| 58 | 326191 | EMERSON TAVARES LIMA | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2026 |
| 59 | 68850 | EMILY CAVALCANTE PAULA | PROFESSOR | 8 | 9 | 19/02/2026 |
| 60 | 68298 | ERIVANDA BATISTA FERREIRA LEÃO | PROFESSOR | 8 | 9 | 18/02/2026 |
| 61 | 212530 | ESTELIANA FREITAS GUARATES | PROFESSOR | 12 | 13 | 01/02/2026 |
| 62 | 326315 | EURIONILDO NUNES | PROFESSOR | 3 | 4 | 07/02/2026 |
| 63 | 327735 | FABRICIO ROCHA DA SILVA | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2026 |
| 64 | 326802 | FATIMA DO SOCORRO SOUZA SA ALVES | PROFESSOR | 3 | 4 | 05/02/2026 |
| 65 | 326456 | FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 66 | 325606 | FERNANDA VIANA ALPIRI | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 67 | 326092 | FERNANDO LEMOS FELICIO PALHANO | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 68 | 327462 | FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA MAIA | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 3 | 4 | 19/02/2026 |
| 69 | 329020 | FRANCIELLY SILVA FRANCA | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 3 | 4 | 06/02/2026 |
| 70 | 327678 | FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2026 |
| 71 | 327190 | FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO | PROFESSOR | 3 | 4 | 18/02/2026 |
| 72 | 326985 | GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 3 | 4 | 19/02/2026 |
| 73 | 326770 | GECILENE DE SOUSA NUNES | PROFESSOR | 3 | 4 | 07/02/2026 |
| 74 | 327123 | GIRLANE DIAS DA SILVA | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2026 |
| 75 | 108630 | GISELE ESTEVES DE SOUZA AZEVEDO RODRIGUES | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 16/02/2026 |
| 76 | 327850 | GLEIDENIRA LIMA SOARES | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 77 | 325896 | HENRIQUE DE LIRA GOMES | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 05/02/2026 |
| 78 | 325888 | IAMILES OLIVEIRA DO NASCIMENTO | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 04/02/2026 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 327876 | INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 80 | 182808 | IRACI DIAS DOS SANTOS | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/02/2026 |
| 81 | 327420 | ISAIAS FRANCISCO DUTRA | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 12/02/2026 |
| 82 | 326167 | JACINTO BARBOZA WASCZUK JÚNIOR | PROFESSOR | 3 | 4 | 23/02/2026 |
| 83 | 326646 | JACKELYNE PACHECO DO CARMO | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 84 | 328270 | JAILSON LEGAL LOPES | PROFESSOR | 3 | 4 | 27/02/2026 |
| 85 | 183517 | JEANE DE CARVALHO DA SILVA | MONITOR DE ENSINO | 13 | 14 | 01/02/2026 |
| 86 | 328296 | JESSICA DOS SANTOS RIOJA BARROZO | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 21/02/2026 |
| 87 | 185150 | JOAO BATISTA DE CASTRO FERREIRA | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/02/2026 |
| 88 | 328105 | JOAO BOSCO MENDES AIRES | PROFESSOR | 3 | 4 | 27/02/2026 |
| 89 | 67480 | JOELMA SALDANHA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 8 | 9 | 03/02/2026 |
| 90 | 69288 | JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA | PROFESSOR | 8 | 9 | 13/02/2026 |
| 91 | 22310 | JOSE ODINEI PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR | 9 | 10 | 01/02/2026 |
| 92 | 327032 | JOSE ROBERTO DO CARMO | PROFESSOR | 3 | 4 | 12/02/2026 |
| 93 | 108614 | JOSEFA GLAUDIZIA RIBEIRO LIMA BARBOSA | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 16/02/2026 |
| 94 | 326878 | JOSIELSON RIBEIRO DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 3 | 4 | 19/02/2026 |
| 95 | 22450 | JULHANA PIMENTEL | PROFESSOR | 9 | 10 | 01/02/2026 |
| 96 | 328303 | JULIANA ALMEIDA VIEIRA | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 97 | 325557 | JULYANNE EVELYN QUEIROZ DA ROCHA | CUIDADOR DE ALUNOS | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 98 | 326943 | JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA | PROFESSOR | 3 | 4 | 19/02/2026 |
| 99 | 326886 | JUZEMIR GOMES DE ARAUJO | PROFESSOR | 3 | 4 | 07/02/2026 |
| 100 | 129404 | JUZEMIR GOMES DE ARAUJO | PROFESSOR | 6 | 7 | 06/02/2026 |
| 101 | 327644 | KATHELY CHAVES FERREIRA FLEXA THO | PROFESSOR | 3 | 4 | 20/02/2026 |
| 102 | 108680 | LEILA ARAUJO MONTES DO CARMO | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 26/02/2026 |
| 103 | 326274 | LEONARDO LEITE DE MORAES | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2026 |
| 104 | 327470 | LIANE CAMPOS DA COSTA | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 105 | 326910 | LIDIMAR JANE OLIVEIRA ILARIO FAIAL | PROFESSOR | 3 | 4 | 06/02/2026 |
| 106 | 328030 | LILIAN CABRAL DE FREITAS | PROFESSOR | 3 | 4 | 28/02/2026 |
| 107 | 70152 | LILIANE DA SILVA GUIMARAES | PROFESSOR | 8 | 9 | 25/02/2026 |
| 108 | 328940 | LILYANNE ALBUQUERQUE SOUZA | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 109 | 327264 | LUCIANE MORENO MARQUES | PROFESSOR | 3 | 4 | 04/02/2026 |
| 110 | 326662 | LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 3 | 4 | 12/02/2026 |
| 111 | 328197 | LUCIVANIA APARECIDA BUZINI | MERENDEIRA ESCOLAR | 3 | 4 | 28/02/2026 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B1220483

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA N° 36/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO**o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**RETIFICA - SE a PORTARIA N° 35/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2026, que:

**Onde se lê:**

| DIVISÃO | SIGLA | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | VÍNCULO | A CONTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DIVISÃO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO | DIGI | UILLIAN DA SILVA SANTOS | 271966 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO | 02/02/2026 |

**Leia-se:**

| DIVISÃO | SIGLA | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | VÍNCULO | A CONTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS | DPRLC | UILLIAN DA SILVA SANTOS | 271966 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO | 02/02/2026 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DE234AA2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA N° 37/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

**Art. 2º**. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.**Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humano.

**Art. 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

| DIVISÃO | SIGLA | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | VÍNCULO | A CONTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS | DIGP | BRENNA RAFAELA BISPO DA SILVA | 10080605 | GERENTE II | COMISSIONADO | 03/11/2025 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0FDB8F3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.757, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Decreto n.° 21.742, de 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando o Ofício n.º 48/2026/EMDUR-GABPRES, de 15 de janeiro de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de academias a céu aberto e playgrounds para as praças: Contorno, CEU, Cohab e Parque Circuito de Porto Velho,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.790.562,00 (sete milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.41.15.451.275.1.473 | Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos | FIS | 3.3.90.30 | 1.751.0000.0000.0000 | 3.095.316,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.751.0000.0000.0000 | 2.921.417,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.751.0000.0000.0000 | 1.773.829,00 | - |
| | | | 4.4.90.30 | 1.501.0000.0000.1751 | - | 3.095.316,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 1.501.0000.0000.1751 | - | 2.921.417,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 1.501.0000.0000.1751 | - | 1.773.829,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **7.790.562,00** | **7.790.562,00** |
| **TOTAL** | | | | | **7.790.562,00** | **7.790.562,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7D5E1ED7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.761 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 667/2026/SEMAD-DIOR, de 04 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de switch,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSFERE R$ | REALOCA R$ |
| 07.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | 20.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.40 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 20.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**31480CD2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.763, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Despacho n.º 083/2026/SEMIAS, de 28 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a renovação do Contrato n.° 004/PGM/2023, tendo como objeto a continuidade dos serviços de execução da obra de construção do prédio do Instituto de Longa Permanência - ILPI;

Considerando o Ofício n.° 272/2026/DEC/SEFC/SEMEC, de 27 de janeiro de 2026, no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, informa a existência de saldo financeiro no valor de R$ 3.698.967,27 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) na conta corrente n.° 60711158, agência n.° 0632 e fonte de recursos 1.665.0000.3120.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.32.08.241.327.1.967 | Construção do Instituto de Longa Permanência | SEG | 4.4.90.51 | 2.665.0000.3120.0000 | 2.000.0000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **2.000.0000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **2.000.0000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5AC87F56

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**EDITAL Nº. 01/2026/CRF/PMPV**

**EDITAL Nº. 01/2026/CRF/PMPV**

**(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),**

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve NOTIFICAR os contribuintes abaixo indicados para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo aos processos especificados a seguir:

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.14466-000/2018 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 40083 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | COPERAR RECICLAGEM EIRELI ME, CPF/CNPJ: 16.950.162/0001-20 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 719,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 11/2023/SJM/JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.06636-000/2015 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 006971 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | FEDERON – FED. QUADRILHAS GRUP. FOLC. RO, CPF/CNPJ: 06.175.777/0001-73 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 70.848,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 13/2023/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.10271-000/2015 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 012102 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | CLAUDIO PACHECO PAZ, CPF/CNPJ: 220.XXX.XXX-68 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 1.472,35 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 35/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 18.00430-000/2020 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 004058 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | LAURIANI NUNES DE SOUZA BARROS, CPF/CNPJ: 670.XXX.XXX-68 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 23.127,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 63/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |

| | |
|---|---|
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| | |
|---|---|
| Notificação | |
| Processo: | 06.12215-000/2015 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 21802 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | CIMETEC TRANSPORTES EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 00.854.331/0001-99 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 2.639,09 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 27/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| | |
|---|---|
| Notificação | |
| Processo: | 10.00140-000/2014 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 0189 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | FERREIRA & OLIVEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 18.145.692/0001-21 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 5539,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 92/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| | |
|---|---|
| Notificação | |
| Processo: | 06.11941-000/2016 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 010455 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | MARCOS GEROMINI FAGUNDES CPF/CNPJ: 846.XXX.XXX-04 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 1.298,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 114/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| | |
|---|---|
| Notificação | |
| Processo: | 06.10015-000/2017 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 012994 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | NIK FIT LTDA,CPF/CNPJ: 27.284.562/0001-60 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 5.962,06 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 120/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| | |
|---|---|
| Notificação | |
| Processo: | 06.06959-000/2018 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 013603 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | RENATA MARA TEIXEIRA EMERECK, CPF/CNPJ: 785.XXX.XXX-00 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 1.138,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 128/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| | |
|---|---|
| Notificação | |
| Processo: | 06.08387-000/2019 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 36451 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | JULDILSON RODRIGUES DIAS, CPF/CNPJ: 698.XXX.XXX-20 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 7.518,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 081/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| | |
|---|---|
| Notificação | |
| Processo: | 06.08388-000/2019 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 4150 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | JULDILSON RODRIGUES DIAS, CPF/CNPJ: 698.XXX.XXX-20 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 16.539,60 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 082/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.02140-000/2021 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 01969 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | E. I. DA SILVA - ME,CPF/CNPJ: 23.158.803/0001-74 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 2.287,94 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 185/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.07572-000/2020 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 038030 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | L. R. A. BISPO EIRELI - ME,CPF/CNPJ: 28.880.521/0001-08 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 385,45 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 167/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.07571-000/2020 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 038031 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | L. R. A. BISPO EIRELI - ME,CPF/CNPJ: 28.880.521/0001-08 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 185,02 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 166/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.04738-000/2014 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 021754 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR, CPF/CNPJ: 34.737.163/0001-73 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 66.468,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 182/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.09648-000/2019 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 40362 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | AMARO BEZERRA NETO, CPF/CNPJ: 052.XXX.XXX-04 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 751,80 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 172/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.01624-000/2014 |
| Objeto: | Auto de infração nº: 022151 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | HOTEL ECOS LTDA, CPF/CNPJ: 08.990.010/0002-04 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 4.431,20 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 01/2022/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.04740-000/2014 |
| Objeto: | Auto de infração nº: 021760 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | CENTRO DE CUIDADOS DA MAMÃE LTDA ME, CPF/CNPJ: 14.125.667/0001-25 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 7.754,60 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 183/2021/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.13750-000/2019 |

| | |
|---|---|
| Objeto: | Auto de infração nº: 36465 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | TEKLA – TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 84.711.050/0003-39 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 240,87 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 04/2022/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| | |
|---|---|
| Notificação | |
| Processo: | 06.13993-000/2018 |
| Objeto: | Auto de infração nº: 040085 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | CLEOPATA CASA DO CARARÃO LTDA ME, CPF/CNPJ: 29.565.080/0001-04 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 719,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 011/2022/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| | |
|---|---|
| Notificação | |
| Processo: | 06.10196-000/2018 |
| Objeto: | Auto de infração nº: 13598 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | GOL LINHAS AÉREAS, CPF/CNPJ: 07.575.651/0044-99 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 1.478,26 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 042/2022/SJM/JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| | |
|---|---|
| Notificação | |
| Processo: | 06.10154-000/2015 |
| Objeto: | Restituição de ISSQN |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | J. R ARAÚJO DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI,CPF/CNPJ: 66.998.691/0001-72 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 32.350,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 021/2022/PJM/JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

Expediu-se o presente Edital, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário.

***ORLANDO MELO DE CARVALHO***
Presidente CRF/PMPV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**052BA7B7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 07

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.000492/2026-31 ENTREGA DE MEDICAMENTOS AO LONGO DA BR 364, BR 319 E ESTRADA DA PENAL, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**D E C I D O: HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anilson Nascimento Santos | 84468 | Assistente Administrativo | **28/01- Jaci Paraná, Nova Mutum. - ½ diária**<br>**29/01**- Novo Engenho, Morrinhos, Palmares. ½ diária<br>**30/01**- Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio e Santa Rita. - ½ diária<br>**31/01**- Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim, Vale do Jamari e Itacoã. - ½ diária | 04 meias diárias | R$ 75,00 | R$ 300,00 |
| Bruno Matsubara Sato | 1006969 | Farmacêutico | | | R$ 150,00 | R$ 600,00 |
| Cristileudo Pereira de Souza **(CONDUTOR DO VEÍCULO)** | 41476 | Assistente Administrativo | | 04 meias diárias | R$ 75,00 | R$ 300,00 |
| Rafael Júnior Suarez Montenegro | 274423 | Aux. Serviços Gerais | | 04 meias diárias | R$ 75,00 | R$ 300,00 |

Porto Velho-RO, 06 de Fevereiro de 2026.

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 06/02/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**
**Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0507178 e código CRC 5A70AAFA**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D15AE4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 20/2026/SEMTRAN DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DESEGURANÇA,TRÂNSITOEMOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normais pertinentes,

**CONSIDERANDO**o Decreto 21,693, de 30 de Dezembro de 2025 que autoriza e disciplina o período momesco no município de Porto Velho para o ano de 2026;

**CONSIDERANDO**a necessidade de controle e organização do trânsito, nos circuitos dos desfiles de CARNAVAL 2026, descrito em sua programação, conforme cronograma encaminhado pela FUNCULTURAL;

**CONSIDERANDO**a importância da correta delegação de responsabilidade para a implementação da sinalização e gerenciamento do tráfego, conforme as normais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**CONSIDERANDO**a necessidade das alterações dos itinerários das linhas de transporte coletivo durante o período carnavalesco.

**RESOLVE:**

**Artigo1º –**Retifica-se o Calendário de Carnaval indicado no parágrafo 1º da Portaria nº 17/SEMTRAN/2026.

| **CALENDÁRIO CARNAVAL 2026 FUNCULTURAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **DATA** | **BLOCO CARNAVALESCO** | **HORÁRIO** | **PERCURSO** |
| 06/02/2026 | BLOCO AREAL FOLIA | 19h ÀS 04h | **PERCURSO 01:**Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart. |
| 07/02/2026 | BLOCO PIRARUCU DO MADEIRA | 13h ÀS 22h | **PERCURSO 01:**Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco;Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Rua Rogério Weber;Rua Rogério Weber entre Rua Dom Pedro II e Av. Pinheiro Machado. |
| 07/02/2026 | BLOCO ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA | 19h ÀS 04h | **PERCURSO 01:**Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua Joaquim Nabuco;Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Rua Presidente Dutra. |
| 08/02/2026 | BLOCO FURACÃO DA ZONA SUL | 17h ÀS 02h | **PERCURSO 02:**Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora. |
| 12/02/2026 | BLOCO PORTO FLA URUBUZADA | 19h ÀS 04h | **PERCURSO 01:**Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua Presidente Dutra.(FIXO) |
| 13/02/2026 | BLOCO US DY PHORA | 19h ÀS 04h | **PERCURSO 01:**Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart. |
| 14/02/2026 | BLOCO BANDA DO VAI QUEM QUER | 13h ÀS 22h | **PERCURSO 04:**Av. Carlos Gomes, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco;Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Carlos Gomes e Av. Sete de Setembro; Av. Sete de Setembro entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Rogério Weber. |
| 16/02/2026 | BLOCO JATUARANA SUL (KIDS) | 12h ÀS 21h | **PERCURSO 02:**Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Itaúnas.(FIXO) |
| 15/02/2026 | BLOCO MURUPI | 19h ÀS 04h | **PERCURSO 01:**Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart. |
| 16/02/2026 | BLOCO JATUARANA SUL | 19h ÀS 04h | **PERCURSO 02:**Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora. |
| 17/02/2026 | BLOCO PORTO MARIA | 19h ÀS 04h | **PERCURSO 01:**Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua Joaquim Nabuco;Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Rua Presidente Dutra. |
| 17/02/2026 | BLOCO DAS KAXORRAS | 14h ÀS 23h | **PERCURSO 05:**Rua Jaguarão, entre Rua Benedito Inocêncio e Rua América; Rua América, entre Rua Jaguarão e Rua Daniela; Rua Daniela, entre Rua Vila Nova e Rua Benedito Inocêncio; Rua Vila Nova, entre Rua Daniela e Rua Vance Barroso; Rua Vance Barroso, entre Rua Vila Nova e Rua Benedito Inocêncio; Rua Benedito Inocêncio, entre Rua Daniela e Rua Vance Barroso. |
| 20/02/2026 | BLOCO CANAL REMIX FOLIA | 19h ÀS 04h | **PERCURSO 01:**Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua Joaquim Nabuco;Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Rua Presidente Dutra. |
| 21/02/2026 | BLOCO AXÉ FOLIA MIX | 19h ÀS 04h | **PERCURSO 01:**Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart. |
| 22/02/2026 | BLOCO LESTE FOLIA | 12h ÀS 21h | **PERCURSO 03:**Av. José Amador dos Reis, entre Av. Raimundo Cantuária e Rua Alexandre Guimarães. |
| 28/02/2026 | BLOCO VAI E VOLTA | 19h ÀS 04h | **PERCURSO 01:**Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua João Goulart. |
| 28/02/2026 | BLOCO TÔ DE FOLGA | 19h ÀS 04h | **PERCURSO 01:**Av. Pinheiro Machado, entre Av. Farquar e Rua Joaquim Nabuco;Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Rua Presidente Dutra. |

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal da SEMTRAN

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**95555D3E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2543/2026. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$102.780,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 102.780,52

Superávit Financeiro
02 09 01 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

| | | | |
|---|---|---|---|
| 258 | 08.244.0003.2004.0000 | FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA | 100.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA S EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 2001 2 701 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 002 018 | Emenda Parlamentar Estadual Lucas Torres | |
| 259 | 08.244.0003.2004.0000 | FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA | 2.780,52 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA S | F.R.: 0 2 500 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 002 018 | Emenda Parlamentar Estadual Lucas Torres | |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 102.780,52

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municiplal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**89FDA5D4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2545/2026. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$169.628,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 169.628,76
Anulação
02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 270 | 20.608.0002.2026.0000 | GESTÃO INTEGRADA | 19.628,76 |
| | 4.4.90.52.00 | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 022 | Emenda Par. Estadual Laerte Gomes | |

Excesso
02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 269 | 20.608.0002.2026.0000 | GESTÃO INTEGRADA | 150.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 2005 1 701 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 022 | Emenda Par. Estadual Laerte Gomes | |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Anulação: 150.000,00
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE | -19.628,76 |
| | 9.9.99.99.99 | CONTINGÊNCIA<br>RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

Anulação ( - ) -19.628,76

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**CF80E0D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2546/2026. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.212,81 distribuídos as seguintes dotações:

S**uplementação ( + ) 14.212,81**
**Superávit Financeiro**

02 09 01 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 280 | 08.244.0003.2054.0000 | FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA | 1.000,00 | |
| | | PROCAD-SUAS FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO | F.R.: 0 2 660 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 002 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | | |
| | | | | |
| 281 | 08.244.0003.2054.0000 | FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA | 1.212,81 | |
| | | PROCAD-SUAS FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO | F.R.: 0 2 660 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 002 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | | |
| | | | | |
| 282 | 08.244.0003.2054.0000 | FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA | 12.000,00 | |
| | | PROCAD-SUAS FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO | F.R.: 0 2 660 | |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 002 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | | |
| Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | | | |
| **Superávit Financeiro: 14.212,81** | | | | |
| Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. | | | | |

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**C5DED51E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ POR TEMPO DETERMINADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 005/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ POR TEMPO DETERMINADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 005/2025

O Município de São Miguel do Guaporé-RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete por intermédio da comissão designada para esta finalidade através do decreto nº 003/2026 de 05 de janeiro de 2026, consoante autorização da Lei Municipal n° 2527/2025 e documentação constante dos autos de Processo Administrativo, resolve HOMOLOGAR PROVISIORIAMENTE AS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 005-2025 GABINETE, conforme segue:

Lista de inscritos SECRETARIAS/cargos:

| LISTA OFICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SEMAT - Sec. Mun. de Meio Ambiente / SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SMG/2025 - 2026** | | | | |
| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Motivo |
| 1829 | Claudete de Souza Barboza | Gestor Ambiental | HOMOLOGADA | |
| 1078 | Flaviana Aparecida Silva Lopes | Gestor Ambiental | HOMOLOGADA | |
| 510 | Hermisson de Oliveira Lopes | Gestor Ambiental | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 107 | Marilene santos lima | Gestor Ambiental | INDEFERIDA | O referida candidata Senhora Marilene Santos Lima, não anexou o lado da foto do documento comprobatório exigido, Identidade Profissional - RG. |
| 910 | RENATO LIUTIL GONCALVES | Gestor Ambiental | HOMOLOGADA | |
| 1786 | Taynara Assis Fernandes | Gestor Ambiental | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1184 | VANESSA GLONORINO SANTOS | Gestor Ambiental | INDEFERIDA | A referida candidata, Senhora Vanessa Glonorino Santos não anexou o documento exigido, Identidade Profissional - RG. |

| LISTA OFICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEC. MUN. DE AGRICULTURA, SEC. .MUN. DE OBRAS, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE GABINETE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/SEMED/SMG/2025 - 2025 | | | | |
| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Motivo |
| 695 | Fernando Viveiros De Lima | Agente de Inspeção II | HOMOLOGADA | |
| 721 | JIOVANNI SILVA | Agente de Inspeção II | INDEFERIDA | INDEFIRO, O NOME DO CADASTRO DIVERGE COM O NOME DA IDENTIFICAÇAO COMO RG E CPF |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 814 | Judney da Silva Braga | Agente de Inspeção II | HOMOLOGADA | |
| 819 | Kauany Dainese Ramos | Agente de Inspeção II | HOMOLOGADA | |
| 403 | Marcos Aurelio Tavares Hernandes | Agente de Inspeção II | HOMOLOGADA | |
| 1904 | Núbia Estefany de Oliveira virgens | Agente de Inspeção II | INDEFERIDA | INDEFIRO, POR NAO CONSTAR NO LADO DO RG A IDENTIFICAÇAO DE FILIAÇAO |
| 1471 | PRISCILLA CARDOSO MARTINS | Agente de Inspeção II | HOMOLOGADA | |
| 183 | RAYANE DE MATTIA | Agente de Inspeção II | HOMOLOGADA | |
| 633 | Williana Pereira do Nascimento | Agente de Inspeção II | INDEFERIDA | INDEFIRO, POR NAO CONSTAR O LADO DA FOTO DO RG NOS ARQUIVO |
| 749 | Wullas lucio dos santo | Agente de Inspeção II | HOMOLOGADA | |
| 193 | Adriana rodrigues dos santos | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1838 | Aghata Vitoria Reigiel Maia | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 911 | ALINE ALVES TEATONI | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 123 | Aline da Silva braganholo | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 568 | AMANDA ORIDIO DE AGUIAR | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR A FOTO NO RG |
| 599 | Ana Cristina da Costa Silva Pereira | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1768 | ana julia gomes silva | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 373 | Ana Livia Conceição Calixto | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1293 | Ana Paula Almeida da Vitória | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O RG CORRETO FALTANDO UM LADO DA FOTO |
| 1049 | Ana Paula da Cunha Damasceno | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 99 | André Frank Gonçalves | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 533 | Andressa Souza dos Santos | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1358 | Angelina Aparecida Cipriano | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1157 | Anny Kellry Almeida Silva | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1092 | Antônio Honorio de Oliveira Neto | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 492 | Bruna Fernanda Muchelin | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 952 | Bruna jose da silva welmam | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 44 | CATIA MACHADO DA SILVA | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 424 | Cauã Higor do Vale Duarte | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1874 | Cibele rodrigues batista | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1714 | CRISTINA DOS SANTOS GOMES | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR NO ITEM 1 A FOTO DO RG |
| 290 | Daiane faustino Freire Junqueira | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1826 | Daniela Fernandes da Silva a | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1601 | Denes Cleit Carola Santos | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1500 | Dhionathan Gomes de Freitas | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1515 | DIANA PAULO LEITE | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1666 | Diego Cássio Dornelo | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 125 | Ediéli da silva Teodoro | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1088 | EDIMEZIA ALVES DE LIMA | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1030 | Eduarda Tesch Guimarães | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 139 | Elen Gomes Leão | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1621 | ELIANE FATIMA POPLASKI DA COSTA | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1279 | ELIZANDRA FERREIRA CRAVEIRO | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 129 | EVILIN FERREIRA LINHARES | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR UM LADO DO RG COM FOTO |
| 1869 | Fabiula Martins Bernardo Pinheiro Lopes | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 447 | FABRICIO LOPES BELEM | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1694 | GABRIEL MAYRINCH BARBOSA | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1598 | GEISIANE CAMPOS MIRANDA | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O LADO DA FOTO DO RG |
| 1565 | Geovana Fogues Ribondi | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1557 | Geovann Montero de Almeida | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1908 | Gleiciele Gonçalves Ferreira | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR UM LADO DO RG IDENTIFICAÇAO DA FILIAÇAO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1402 | GRAZIELA ATANAZIO DA SILVA | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O LADO DA FOTO DO RG |
| 698 | Gustavo Barbosa de Carvalho | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 784 | GUSTAVO SILVA MÓDOLO | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1535 | Isabella Souza | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1787 | Ivan Gorza | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O LADO DO RG QUE CONTEM A FOTO |
| 88 | Jessica Chauana Lopes Zimmermann | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 132 | JESSICA MACHADO ALVES | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 148 | José Carlos Padilha de Lara | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 869 | JOSIELENE OSWALDO CANUTO | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 53 | Juliana Oliveira Reginaldo | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 285 | Juliane cristina de Abreu | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1336 | KAMILLA DA SILVA HEITOR | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 185 | Karem Lorraine dos Santos da Silva | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1820 | KAREN EDUARDA SOUZA BARRETO | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 1652 | Karina Vitoriano Escalfoni | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 1664 | Karine correia de Souza | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 1346 | Karolaine Rosária Sousa Santos | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 666 | Katia Virginia Silva Nascimento | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 1098 | KETTELY NAIARA ALVES ABRAMOSKI MÓDOLO | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 1256 | KETULI DA SILVA HEITOR | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 1805 | Lauane da Silva Lehnaus | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 380 | Lauriete da Silva Santos | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 458 | Leidiane Alves de Souza | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 1851 | Leonardo dos Santos Teotonio | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 118 | Letícia Vilmara da luz rose | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 890 | lidia Macedo Jacinto | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 1653 | Luana alves ferreira | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1508 | Luciana de Souza Dias | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1552 | Luiz Henrique Oliveira das virgens | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 165 | Luiza Eduarda Conceição Calixto | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR NO RG O LADO DA IDETIFICAÇAO DA FILIAÇAO |
| 548 | Maikon Alef Adelino Do Nascimento | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1544 | MARCIO FERREIRA | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 405 | Marcos Aurelio Tavares Hernandes | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1066 | Maria Eduarda dos Santos Ribondi | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 588 | MARIANA FERREIRA CEZIMBRA | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 119 | Mateus Delago de Moura | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1167 | NATALIA DE SOUZA RUIZ | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O LADO DA FOTO DO RG |
| 1536 | Natiely Alves Alexandrino | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 452 | Pablo Coutinho dos Santos | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1147 | Pâmela Cristina da Costa de Lima | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O LADO DO RG QUE IDENTIFICA A FILIAÇAO |
| 1781 | Patrícia Naiara de Oliveira Alves | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1220 | Rafaela Bressanini da Costa | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 182 | RAYANE DE MATTIA | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1196 | Raylla Moreira da Silva | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 231 | RENAN BORGES DA SILVA | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1197 | Renata da silva julio | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 959 | RENATO PEREIRA SELHORST | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 1763 | Rosiane Silva Corrêa Marques | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 197 | Rosineide silva costa | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |
| 117 | TAINA MACIEL LIMA | Auxiliar Administrativo | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O LADO DA FOTO DO RG |
| 1418 | TAINARA BRANDE RIBEIRO | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1538 | Tatiany Alves Alexandrino | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 71 | Taynara Stéfany dos Santos | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 1170 | Thais Karolaine de Oliveira Schardosin | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 335 | THAMIRES NAYARA DA SILVA ZANIAN | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 26 | Vanderson Valdeir Araújo Purper | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 1185 | VANESSA PEREIRA GOMES | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 1265 | Vitoria Lopes martins | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 463 | Vitória Moschin Tavares | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 342 | WÉRICK NUNES PEREIRA | Auxiliar Administrativo | HOMOLOGADA |
| 951 | CLEYTON PEREIRA VIEIRA | Engenheiro Agrônomo | HOMOLOGADA |
| 1033 | Jeanderson de Menezes | Engenheiro Agrônomo | HOMOLOGADA |
| 1615 | Jordana de Araujo Flôres | Engenheiro Agrônomo | HOMOLOGADA |
| 364 | Leonardo Aparecido Inacio Leite | Engenheiro Agrônomo | HOMOLOGADA |
| 360 | Rayriane Dias Lavoratti | Engenheiro Agrônomo | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1804 | Sayra Oikawa Prado | Engenheiro Agrônomo | HOMOLOGADA | |
| 1735 | SUELI BARBOSA DE SOUZA | Engenheiro Agrônomo | HOMOLOGADA | |
| 635 | AGNO XAVIER FAUSTINO | Gari | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O RG CONFOME PEDE ITEM 1 |
| 1562 | Alfredo Maria de Paulo | Gari | HOMOLOGADA | |
| 638 | Andre Luiz dos Santos Correia | Gari | HOMOLOGADA | |
| 1854 | CLOVIS CLEMENTINO VILAR | Gari | HOMOLOGADA | |
| 1247 | Edimar dos Santos Rodrigues | Gari | HOMOLOGADA | |
| 1010 | ELIENLTON FERRERIA DE SOUZA | Gari | HOMOLOGADA | |
| 1264 | Elson Augusto Pires | Gari | HOMOLOGADA | |
| 641 | Felipe dos Santos pinto | Gari | HOMOLOGADA | |
| 1623 | Helton Lopes Da Silva | Gari | HOMOLOGADA | |
| 414 | JEFTER CARVALHO DUARTE | Gari | HOMOLOGADA | |
| 1398 | JOAO DE PAULO NETO | Gari | HOMOLOGADA | |
| 1379 | Jonathan Pedro Freitas De Carvalho Pinheiro | Gari | INDEFERIDA | INDEFIRO, O NOME DO CADASTRO DIVERGE COM O NOME DA IDENTIFICAÇAO RG E CPF |
| 400 | Jose Elias Ferreira de Souza | Gari | HOMOLOGADA | |
| 602 | RENATO RODRIGUES COELHO | Gari | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1782 | Robson de Boni | Gari | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O LADO DA IDENTIFICAÇAO DA FILIAÇAO |
| 250 | Ronaldo Aparecido Salustiano | Gari | INDEFERIDA | Candidato colocou todas as informações básicas distorcidas e fora da ordem |
| 1914 | Vagner Desidério de Souza | Gari | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O LADO DA IDENTIFICAÇAO DA FILIAÇAO |
| 1541 | Wagston Berguerand da Silva | Gari | HOMOLOGADA | |
| 700 | WESLLEY GOMES DOS SANTOS | Gari | HOMOLOGADA | |
| 1485 | BRUNA EVA BARANECK | Médico Veterinário | HOMOLOGADA | |
| 1555 | Brunno Valença De Oliveira | Médico Veterinário | HOMOLOGADA | |
| 937 | Cledeson da Conceição Oliveira | Médico Veterinário | HOMOLOGADA | |
| 1590 | Gisele de Oliveira Montanha | Médico Veterinário | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 72 | Henrique Nascimento Benati | Médico Veterinário | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 387 | Larissa Vivian Nunes Rodrigues Francino | Médico Veterinário | INDEFERIDA | INDEFIRO, O NOME DO CADASTRO DIVERGE COM A IDETIFICAÇAO DOS ARQUIVO |
| 1203 | Mario Augusto da Cruz | Médico Veterinário | HOMOLOGADA | |
| 986 | Matheus Martins de Sá | Médico Veterinário | HOMOLOGADA | |
| 545 | Poliana Dos Santos Lopes | Médico Veterinário | HOMOLOGADA | |
| 225 | VICTOR EDUARDO SANTOS AREBALO | Médico Veterinário | HOMOLOGADA | |
| 1285 | Cleber dos Santos Lauriano | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 626 | Edson José Vilanova | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1645 | Emerson da Silva Santos | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 265 | Ezequiel damasio | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1580 | GENIVALDO DE OLIVEIRA | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 481 | Hudson Henrique de Almeida Araújo | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1857 | JEFFERSON DE ARAÚJO FALCÃO | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 980 | José Francisco de Souza | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 70 | JOSE LUIZ DE CARVALHO BARBOSA | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1608 | Lucas Pereira do Nascimento Neres | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 801 | MARCIO LUIZ SACCOMAN | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 408 | Nil Everson Barbosa de Oliveira | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 258 | OSVALDO RAMLOW | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1266 | Roberto dos Santos Valentim | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1257 | ROMILDO VENTURA DA ROCHA | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1561 | romulo da silva damasio | Motorista de Viatura Leve | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 1712 | SAMUEL REIS DE SOUZA | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 120 | Valdir leite da Rosa | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 661 | VITOR HUGO FALCAO NUNES DA SILVA | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 239 | Ademir Roberto de Oliveira | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90 | Adriano Vergílio da cruz | Motorista de Viatura Pesada | INDEFERIDA | INDEFIRO ITEM 1 DO RG POR NAO APARECER O LADO DA FOTO |
| 217 | Agnaldo Mascente | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 1108 | Alberio da Rocha Martins | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 1110 | CLEITO MOREIRA DA SILVA | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 1518 | Clóvis Langa da Silva | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 786 | DORIVAL RODRIGUES DE CARVALHO | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 787 | Edival Dias de Lima | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 1315 | EDUARDO DE SOUZA CAVALHEIRO | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 991 | EUDES MORAES PEREIRA | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1512 | EUGIDIO PORTO JÚNIOR | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 68 | Fabio Pogian Moreira | Motorista de Viatura Pesada | INDEFERIDA | INDEFIRO, O NOME DO CANDIDATO NAO E O MESMO NOME APRESENTADO NOS ARQUIVO DO CADASTRO |
| 854 | GENIVAL DA SILVA SANTANA | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 1152 | Jorge Silva Sobrinho | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 52 | JOSE LUIZ DE CARVALHO BARBOSA | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 406 | Josimar José de Souza | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 554 | Jucimar Martins do Amaral | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 222 | Lionaldo Mantovani | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 760 | Lucileia Gomes Fidelis | Motorista de Viatura Pesada | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO TER ENVIADO DOCUMENTOS COMO RG E CPF NOS ARQUIVO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 339 | LUIZ FERNANDO BARCELOS | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 460 | Marcos Pereira de Souza | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 1226 | Nilton Xavier da Silva | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 279 | Paulo Cesar Coelho | Motorista de Viatura Pesada | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O LADO DA IDENTIFICAÇAO DA FILIAÇAO DO RG |
| 1864 | Solange Silva Paula | Motorista de Viatura Pesada | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO CONSTAR O LADO DA FOTO DO RG |
| 323 | TIAGO FREITAS DA SILVA | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |
| 762 | Vagner livramento | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1498 | Vagner Luiz Lopes Dias | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA |
| 64 | Valdir Alves de Melo | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA |
| 662 | VITOR HUGO FALCAO NUNES DA SILVA | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA |
| 1074 | Alexandre Souza de Oliveira | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA |
| 179 | DAYWISON SILVA RODRIGUES | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA |
| 260 | DOUGLAS WELMAM FELBERG | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA |
| 476 | EDIVALDO GOMES DE ANDRADE | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA |
| 1659 | Jeorge Peres Rodrigues | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA |
| 96 | JOSE LUIZ DE CARVALHO BARBOSA | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 617 | Jose Salvino Flausino | Operador de Máquina Pesada | INDEFERIDA | INDEFIRO POR O NOME DO CANDIDATO NAO E O MESMO QUE ESTA NA INDENTIFICAÇAO INFORMADO NOS ARQUIVO |
| 1597 | josiel bonifacio de arruda | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA | |
| 1276 | MARCIO DOS ANJO SILVA | Operador de Máquina Pesada | INDEFERIDA | INDEFIRO POR NAO TER NENHUMA IDENTIFICAÇAO COMO RG CPF NOS ARQUIVO |
| 288 | MARCOS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA | |
| 136 | NATAN FONSECA BENTO | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA | |
| 619 | NIVALDO CORREIA | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA | |
| 278 | Silas Souza Junqueira | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 656 | VITOR HUGO FALCAO NUNES DA SILVA | Operador de Máquina Pesada | HOMOLOGADA | |
| 719 | Adriélly Dimara Yasmine Carazai Hunink | Técnico Agrícola | HOMOLOGADA | |
| 529 | BIANCA VITORIA CARNEIRO DINIZ | Técnico Agrícola | HOMOLOGADA | |
| 906 | Eduarda Diniz Nascimento | Técnico Agrícola | HOMOLOGADA | |
| 1496 | ELIANDRA DONATO SANDESKI | Técnico Agrícola | HOMOLOGADA | |
| 1390 | Ingred Tauane Paco da Silva | Técnico Agrícola | HOMOLOGADA | |
| 1885 | Karina Tyemi Carvalho | Técnico Agrícola | HOMOLOGADA | |
| 1319 | Kauã Delogo Machado | Técnico Agrícola | INDEFERIDA | INDEFIRO, POR CONSTAR O LADO DA FOTO INDENTIDADE NOS ARQUIVO DE INDENTIFICAÇAO |
| 1863 | LEONARDO DIAS DA SILVA | Técnico Agrícola | HOMOLOGADA | |
| 754 | Murilo Candido da Silva | Técnico Agrícola | HOMOLOGADA | |
| 655 | Nycolas Camargo Elias | Técnico Agrícola | HOMOLOGADA | |
| 1827 | PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LIMA | Técnico Agrícola | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1772 | SUELI BARBOSA DE SOUZA | Técnico Agrícola | HOMOLOGADA |

LISTA OFICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SEMTRAS - Sec. Mun. de Ação Social / SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/SEMED/SMG/2025 - 2026

| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| 1126 | ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 1527 | cristiane da Silva Ribeiro | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 971 | Egnaldo Albuquerque Rabelo | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 1417 | Kamila Mirian Passos de Abreu | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 1231 | LECILDA CLAUDIO DA SILVA | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 91 | Michele coelho da silva | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 1876 | Taynara Ferreira Costa | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 49 | Claudinei Soares da Silva | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1870 | Givanilson Basílio da Silva | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1079 | JEFFERSON DE ARAÚJO FALCÃO | Motorista de Viatura Leve | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 1001 | Leandro Carlos Da Silva | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1816 | MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 423 | Nil Everson Barbosa de Oliveira | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 282 | Silas Souza Junqueira | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA |
| 1802 | Angleson Lacerda Santos | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA |
| 397 | Edivaldo Lessa da Silva | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA |
| 1329 | Gabriel Paulo dos Santos | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA |
| 848 | Leandro ribeiro rosa | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA |
| 1542 | MARCIO FERREIRA | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA |
| 1014 | WELITON FELIPE DOS DOS SANTOS | Motorista de Viatura Pesada | HOMOLOGADA |
| 1217 | ALINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 582 | AMANDA GONÇALVES DE SOUZA | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 303 | Ana Paula Garda Lemes | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 1513 | Ana Paula Soares de Almeida Roszak | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 1517 | Analice gessica pagung Padilha | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 1586 | Angelina Aparecida Cipriano | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 1696 | Bruna Kellen Rodrigues de Oliveira alves | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 728 | Clarice Barboza da Silva | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 1822 | CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 867 | Cristhiane Teixeira Paiva | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 1404 | Deuzeli Bernardo Lucio dos Santos | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 241 | DIONI PASTORIO | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 1525 | DULSIANA MORAES DA SILVA | Pedagogo | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 230 | Edriele Sousa Brito Paia | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 1741 | ELCILENE RAIMUNDA VICENTE | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 1351 | ELIANE GORZA DE JESUS | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 574 | Emerson luiz dos santos | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 1752 | ÉRICA CAROLINA PEREIRA COSTA NASCIMENTO | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 85 | FABIANE DE SOUZA NARCIZO | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 594 | Flávia Eloisa Meneguelli Gomes | Pedagogo | INDEFERIDA | Documento de identificação não anexado |
| 237 | Geovane Pereira do Nascimento | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 1280 | Heidiane Batista Felipe | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 331 | Idilaine Campos pontes Brandão | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 1853 | Jaqueline Sarmento de Melo Falcão | Pedagogo | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 1104 | Jéssica Lorrayne Pereira da Silva | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 1115 | JOSELITA JORGE DA ROCHA | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 292 | JOSIANE PINTO DA SILVA | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 1656 | Karina Vitoriano Escalfoni | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 441 | Karolayne Soares Becker | Pedagogo | INDEFERIDA | Documento anexado incorretamente |
| 1783 | Leidia da Silva Cunha santos | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 438 | LUCAS CALEGARE ABREU | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 905 | LUCINEIDE LOPES DE SOUZA | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 1449 | MAGDALIA APARECIDA FERREIRA MADEIRA | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 1794 | MARCIA BARBOSA DA CUNHA | Pedagogo | HOMOLOGADA | |
| 286 | Naiara Josino da Silva | Pedagogo | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1287 | Nauva de souza | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 1754 | NIAGARA DAIANE GOMES SANTOS | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 81 | Paula Adriana Soares telo | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 898 | Raquel Pereira da Silva | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 1191 | ROSANA DE FATIMA BARBOSA | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 1635 | ROSANGELA FERNANDES | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 1761 | Rosiane Silva Corrêa Marques | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 549 | Tawana Christina Araújo Silva | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 65 | Taynara Stéfany dos Santos | Pedagogo | HOMOLOGADA |
| 855 | ALINE NUNES MARINHO | Psicólogo | HOMOLOGADA |
| 1359 | ELISIANA FERREIRA CAMPOS | Psicólogo | HOMOLOGADA |
| 157 | Flavia Camila Catarina Ferreira | Psicólogo | HOMOLOGADA |
| 712 | JOAO BATISTA VIEIRA LOPES | Psicólogo | HOMOLOGADA |
| 416 | RUSKAYA MARTINS JESUS | Psicólogo | HOMOLOGADA |
| 56 | Valeria Menegate dos Reis | Psicólogo | HOMOLOGADA |
| 685 | WILLEN GEORGES KFOURI | Psicólogo | HOMOLOGADA |

LISTA OFICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SEMSAU - Sec. Mun. de Saúde PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SMG/2025 - 2026

| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| 1915 | Aderli Kinack | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço apresentado está fora da area de atuação |
| 1602 | Adriano Leite dos Santos | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 111 | Aline da Silva braganholo | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1102 | Aline Naiara caragnatto canelo | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Envio de documento de identificação incompleto e não envio do |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | comprovante de endereço |
| 824 | Ana Cláudia Gomes Ferreira | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1177 | ANA MARCIELE WELHMER DO CARMO | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1275 | ANGELA PATRICIA MARTINS MENDONCA | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1572 | CAMILA NATASHA TRIPODI GONCALVES | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 893 | carina gomes santos | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 51 | CATIA MACHADO DA SILVA | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 874 | CATIA ROMERO ROGGE | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1466 | Chaira Frez de Jesus Sertanejo | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço não está em nome do candidato, mas em nome de terceiros |
| 412 | Clarice Barboza da Silva | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1917 | Claudia Renata Alves Venite | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 838 | Claudio Menezes dos Santos | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de residência em nome de terceiros |
| 106 | Daiane Da Silva Dourado Krauser | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1488 | DAIANE MARTINS RODRIGUES | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 992 | Dárcia Alves de Freitas | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1080 | Davi de Oliveira Domiciano | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |
| 1644 | DAYANE DO NASCIMENTO ASTRISSI | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1491 | Deivid Junio Fernandes | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |
| 1059 | Edelson francisco tomaz | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Documento de identificação postado parcialmente |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 502 | EDIANI DE FATIMA MOREIRA | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1017 | EDILAINE MASCARENHAS DOS SANTOS | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1296 | EDILANIA PETERS DOS ANJOS | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Documento de identificação com nome reduzido do nome na inscrição e cmprovante de endereço ilegível |
| 1156 | Edinéia Alves de Araújo Gonçalves | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |
| 967 | Elaine Maria Lucena | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 891 | ELAINE ROMERO DOS SANTOS | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1125 | eloana talita gomes dos santos | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1859 | fabiane de moura schardosin | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1190 | Fernando Viveiros De Lima | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1166 | Flávia Martins Bernardo da Silva Silva | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1881 | Flávia Nailda Novais costa | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 391 | Flédson Silva Boasquivesque | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1737 | Gabriel da Silva | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1452 | Geisiana de Oliveira Gonçalves Costa | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |
| 1567 | Geovana Fogues Ribondi | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 280 | gilvaneide silva costa | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |
| 1271 | gilvania gomes madeira | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1121 | GLAUCIA BARBOSA LAURENT | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço apresentado é divrgente da área de atuação selecionada no ato da inscrição |
| 1810 | gleicielle paulino da silva | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de edereço em nome de terceiros |
| 355 | Helen Karolina Martins De Souza | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1249 | Hilma coelho | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Não foi anexado comprovante de endereço |
| 1413 | Hosana dos santos jaeckel | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1409 | Isabel Alves Ribeiro | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |
| 1071 | JACQUELINE MARTINS PASCHOATO | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1195 | JAQUELINE MENDES FERNANDES | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1686 | Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| | | Agente Comunitário de Saúde | | Documento de identificação anexado de forma incompleta |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1013 | Jessica Gregorio Oliva | | INDEFERIDA | |
| 794 | JESSICA MUNIQ MAXIMO DOS SANTOS | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Documento de identificação e CPF anexado errado e comprovante de endereço ilegível |
| 1475 | Joseneia de Souza | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 865 | JOSIELENE OSWALDO CANUTO | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 184 | Josilene Rodrigues | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Nome de inscrição incompleto e comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 642 | Jussara Vieira de Souza | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 892 | Katia Guilherme Xavier | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço divergente da área de atuação selecionada na inscrição |
| 137 | Larissa de Oliveira Queiroz | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |
| 1839 | LEONARDO DIAS DA SILVA | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto e comprovante de endreço em nome de terceiros |
| 835 | LETICIA RODRIGUES | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 647 | Luana galdino da silva farias | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |
| 446 | LUCAS CALEGARE ABREU | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 532 | Lucas Gonçalves de oliveira | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 238 | LUCIANA FREZ DE JESUS SERTANEJO | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 413 | Lucineide da Silva | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Não foi anexado comprovante de endereço |
| 842 | Luiz Carlos dos Santos Pinto | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 915 | Marcelo Dias da Silva | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1380 | MARCIANA DIAS FRANÇA | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 497 | MARCIANI ROSA DE FREITAS | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1556 | MARIA CLARA SANTOS DOS SANTOS | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 538 | Maria Dos Anjos Macêdo | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Anexado fotos aleatórias |
| 1199 | Maria Eduarda dos Santos Ribondi | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço divergente da area de atuação selecionado na inscrição |
| 960 | Maria Silmara da Silva Souza | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 1575 | Marilene santos lima | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 775 | Marina Rosa Rodrigues Gonçalves | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 58 | Marizete Pereira de Souza Oliveira | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 1784 | Maury Junior Zanetti | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 815 | MIRIAM APARECIDA ALVES | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 570 | MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 1096 | Mirislaine rodrigues | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1420 | Nadia Neide Rocha Nunes | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto e comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 885 | Paulo Alberto Funkler | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1419 | Paulo Ricardo Sousa Santos | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 1344 | Poliana Berger Pereira | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1679 | Poliana de Oliveira felber | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 909 | Queuri de souza silveira | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |
| 1569 | Rafael Aparecido Brizidio | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 812 | Regiane Maria do Sacramento | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiros |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1499 | REGIANE SCHNEIDER RUMÃO | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1162 | Rogelison Aparecido Silveira | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Não anexou comprovante de endereço |
| 1482 | Rosangela Aparecida da Silva | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Não anexou documento de identificação e comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 1657 | ROSANGELA FERNANDES | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 313 | Rosiane das Graças Silva | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 612 | Siliandra da silva souza | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 580 | Silvana Silva Santos | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1173 | Simone luzia batista | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto e comprovante de endereço divergente da area de atuação selecionada na inscrição |
| 1479 | Sonia Goncalves da Silva Strassmann | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 108 | TAINA MACIEL LIMA | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto e comprovante de endereço ilegível |
| 126 | Taynara de Souza brun | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleta e comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 134 | THAIENE RODRIGUES DOS SANTOS | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1232 | Valéria Alves dos Santos Lopes | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Documento anexado no item "b" - CPF não abriu |
| 1739 | Valéria schuwenk | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 977 | VALTEIR PEREIRA | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 1222 | vania paiva de souza | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 620 | VITOR DE CARVALHO | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro e divergente da area de atuação indicado na inscrição |
| 807 | Vitor Gabriel Alves Ferreira Oliveira | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço ilegível |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1477 | wanderlan chagas barreto | Agente Comunitário de Saúde | INDEFERIDA | Comprovante de endereço em nome de terceiro |
| 603 | Zilanda Moura do Nascimento | Agente Comunitário de Saúde | HOMOLOGADA | |
| 902 | Cleidivaldo gonderinh | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 289 | Daiane faustino Freire Junqueira | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 1476 | Davi Geraldo Taborda | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 1383 | DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 489 | EDIANI DE FATIMA MOREIRA | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 1724 | Fabio Pogian Moreira | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 1898 | Fernando Viveiros De Lima | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 1812 | Hellen Kozak | Agente de Endemias | INDEFERIDA | Nome da inscrição divergente do nome dos documentos anexados |
| 672 | Katia Virginia Silva Nascimento | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 1198 | LUCAS DOS SANTOS PINTO | Agente de Endemias | INDEFERIDA | Documento de identificação enviado de forma incompleta |
| 1539 | MARCIO FERREIRA | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 1442 | MARCOS RODRIGO EVANGELISTA DA SILVA | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 1524 | marilene da silva zaniboni | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 889 | Paulo Alberto Funkler | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 1583 | Regiane Peixoto sindra de Jesus | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 970 | RENATO LIUTIL GONCALVES | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |
| 1596 | Rogério de Oliveira silva | Agente de Endemias | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 613 | Siliandra da silva souza | Agente de Endemias | HOMOLOGADA |
| 622 | VITOR DE CARVALHO | Agente de Endemias | HOMOLOGADA |
| 1261 | ALINE AVILA RODRIGUES | Agente de Vigilância Sanitária | HOMOLOGADA |
| 1831 | ANELISE IRGANG MORAIS | Agente de Vigilância Sanitária | HOMOLOGADA |
| 1234 | Denival Rezende Quiterio | Agente de Vigilância Sanitária | HOMOLOGADA |
| 1444 | ELAINE CRISTINA DA SILVA | Agente de Vigilância Sanitária | HOMOLOGADA |
| 304 | ERBERT SILVA DOS SANTOS | Agente de Vigilância Sanitária | HOMOLOGADA |
| 425 | Luana Leal Fernandes | Agente de Vigilância Sanitária | HOMOLOGADA |
| 566 | MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO | Agente de Vigilância Sanitária | HOMOLOGADA |
| 1691 | Walison farias Alves | Agente de Vigilância Sanitária | HOMOLOGADA |
| 634 | Williana Pereira do Nascimento | Agente de Vigilância Sanitária | HOMOLOGADA |
| 884 | ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI HARTVIG | Assistente Social | HOMOLOGADA |
| 541 | ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO | Assistente Social | HOMOLOGADA |
| 962 | Egnaldo Albuquerque Rabelo | Assistente Social | HOMOLOGADA |
| 1028 | Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira | Assistente Social | HOMOLOGADA |
| 670 | FATIMA ALVES DE MORAES | Assistente Social | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 212 | MARTA DA SILVA PINTO | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 93 | Michele coelho da silva | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 739 | MONICA ALVES DE SOUZA | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 1138 | Tânia Angelica Macedo | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 1880 | Taynara Ferreira Costa | Assistente Social | HOMOLOGADA | |
| 1228 | AUREA LEITE BARTOLINI | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 191 | Beatriz Ingredy de Andrade da Silva | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 1233 | DANDARA JUSTINIANO DA SILVA | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 1654 | DÉBORA PEREIRA DE AZEVEDO | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 353 | DEIVID RIBEIRO SOARES | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 1453 | Fabiano Leite Bartolini | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 827 | Henrique Feitosa Dias | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 1180 | jaqueline lourent santos | Bioquímico | INDEFERIDA | Documento de identificação não anexado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1120 | Jose Salvino Flausino | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 877 | JUSCIELE GONCALVES DA CRUZ | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 632 | MARINES OLIMPIO DOS SANTOS | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 1448 | Naine de Jesus Batista | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 1218 | osmar de oliveira silva | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 846 | RAFAEL DA SILVA PALHANO | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 1212 | RHANY KLEIA DALMONECK | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 693 | SONIA MARIA SANCHES | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 1414 | Tamara Criste Antunes | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 1497 | Tulany patricia ferraz | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 586 | VANESSA APARECIDA FERREIRA | Bioquímico | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1083 | Vanessa Coelho | Bioquímico | HOMOLOGADA | |
| 1916 | Aderli Kinack | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1695 | ALCIONE MAYRINCH | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1146 | Andreia da Rocha Domingos Nóbrega | Cozinheira | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 552 | Andreia da Silva Souza | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1875 | Angelica ferreira dos santos | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1673 | CLARICE FERREIRA DO NASCIMENTO | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1889 | Dileni Sten Schneider | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1507 | Edilaine Da Silva Serrath | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 644 | edilene estevão de oliveira schardosin | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1502 | EDILSON OLÍMPIO PINHEIRO | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1160 | Edinéia Alves de Araújo Gonçalves | Cozinheira | INDEFERIDA | Documento de identificação não anexado |
| 1913 | Gleiciele Gonçalves Ferreira | Cozinheira | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 1303 | Graziele Souza Fraga | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1766 | Ilma Batista dos Santos Paiva | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 436 | Isabela luiza alves ramos | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1382 | KAMILLA DA SILVA HEITOR | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1495 | KAREN EDUARDA SOUZA BARRETO | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1268 | KETULI DA SILVA HEITOR | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1510 | LEANDRA SANTANA DA SILVA | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 653 | LÚCIA REIS DE FRANÇA | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 515 | LUCIENE BARBOSA DE ASSIS | Cozinheira | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 763 | Lucileia Gomes Fidelis | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 687 | Maria Ivete Freitas Sousa De Carvalho | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 922 | MARIA LUIZA NEVES DE CARVALHO BARBOSA | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 923 | Marilene José da Silva | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1576 | Marilene santos lima | Cozinheira | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 904 | MARIO BORGES DE SOUZA | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 92 | Michelle da Silva Rodrigues | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 468 | Mylena dos Santos Pereira | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1051 | Patrícia Maria da Silva | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 639 | Raiane Corrêa de melo | Cozinheira | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 1223 | Renata Sanches da Silva | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 109 | Rosângela da Silva Duarte | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 504 | Rosineia de Moura Dias | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1815 | shirley Martins da Silva | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1236 | solange alves de souza | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1153 | SONIA RODRIGUES DA SILVA | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 1141 | Tatiane Alves de Souza | Cozinheira | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 101 | Taynara Stéfany dos Santos | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 131 | Vanda Ferreira Lopes | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 82 | Vitoria Lopes martins | Cozinheira | HOMOLOGADA | |
| 993 | Adriana BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 516 | Adriana da Silva Melo | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 843 | Adriana Nunes madeira | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1516 | ADRIANA SANTOS MEDEIROS | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1255 | Aezio Carvalho Neris | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1149 | alicia beatriz nascimento leão | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 701 | ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 631 | aluizio caialo hurtado | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1101 | Amanda Cristina Carmo da Silva | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1530 | Ana Lucia Barros Moura | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1024 | Ana Paula Alfaia dos Santos Araujo | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1469 | Andreia Luzia Tomasi | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 664 | CLAUDINEIA DIAS FRANÇA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 300 | DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1706 | DAIANE BRITO GHELLER PEREIRA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 309 | DEBORA LOHANA SOUZA VITAL | Enfermeiro Hospitalar | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 453 | DEBORA LUCIO DOS SANTOS | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1301 | Débora Silva Martins | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 933 | DENISE ANE CORREIA GUDIM | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 187 | Denise felipe do Vale | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 562 | Denise Mayara Senna Eler Prudencio | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1546 | DIONISSON LEME DE SOUZA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1605 | Douglas Tassaro da Silva | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 679 | Edilaine Nunes da Silva | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 551 | Eliane Reduzino FONTANA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1405 | Elisandra Vieira Reis | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 41 | EUNICE ALVES DE OLIVEIRA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1797 | Fernanda de Souza macabelo Gilioli | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1403 | Francieli Monteiro kempim | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 826 | Gabrieli Ferreira Nunes | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1478 | Geisieli Dorriguetti Butinski | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1399 | GENTIL JOSE TOSTES JUNIOR | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1127 | Gleine Arantes dos Santos | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1799 | Hérica da Silva Bento | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1179 | IZABELA MARIANO COELHO | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1722 | Izabella Marin Barros Glória | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1058 | JAINE DOS SANTOS FURTUNATO | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 652 | JANAINA NUNES ARNALDO | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 606 | JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1020 | Jessica daiane dos santos camara | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1493 | JESSICA DE OLIVEIRA NUNES | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 735 | Jonatas Camilo firmino | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 523 | José luiz Carvalho Sobreira | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1461 | JOSE PAULO DOS SANTOS | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1873 | Juliane Bizerra Pimentel | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1627 | JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1688 | Késio Wilker Ferreira Lima | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 122 | Letícia de Medeiros Glovaki Vieira | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 312 | Leticia Nazare da silva | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1674 | Lilian Caldas de Ornellas | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1437 | Luana da Silva Macêdo Venitte | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 973 | LUCAS SILVEIRA SILVA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1206 | LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1895 | LUCIANE DE PAULA SILVA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1248 | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1878 | LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 121 | Magno Jose Paschoato dos Santos | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1862 | MARCIANA ANDREIA PINTO | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 914 | maria aparecida lima costa | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1765 | MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1188 | MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1626 | Natalia Liz Ribeiro dos Santos | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 479 | NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1027 | Nilza Barbosa Pereira | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1132 | PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1134 | Pedro Washington Moreira Antunes | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 724 | Priscila Mendes | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1362 | Regina Cláudia Morari | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 968 | ROSANA DA SILVA EMILIANO | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 478 | Rosangela Alcantara Buk | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1611 | ROSICLEIA FERREIRA | Enfermeiro Hospitalar | INDEFERIDA | Documento de identificação não anexado |
| 1830 | ROSINETE VIEIRA GOIS | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 330 | Rosivaldo Lobo Gomes | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1628 | ROSIVANE SOUZA SANTOS | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 811 | SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 443 | Solange Simões | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 745 | Tifany Barbosa do Nascimento | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 385 | VALQUIRIA LOPES DA SILVA | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 76 | VANESSA NASCIMENTO DE BRITO | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1770 | Yuri Einik Frez | Enfermeiro Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 392 | Adriana BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 513 | Adriana da Silva Melo | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1381 | Alessandra Paula Tomas Pinheiro De Carvalho | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1107 | Amanda Alcantara Santana | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1701 | amanda rafaely rodrigues de jesus | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 956 | ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1625 | ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1474 | Andreia Luzia Tomasi | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 540 | Brenda Gabrielle dos Santos Duarte | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 669 | CLAUDINEIA DIAS FRANÇA | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 449 | DEBORA LUCIO DOS SANTOS | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1171 | DILETE SANTOS DE MORAIS PEREIRA | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 681 | Edilaine Nunes da Silva | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1025 | emilli kesia mesquita nascimento tomaz | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 776 | FRANCISCO APARECIDO FRABI | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 483 | GISLAINI PATUSSI SUPELETTI | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1785 | Gislayne Da Silva | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 782 | iarla pena rodrigues | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1200 | Jobenaldo Tomaz do Nascimento | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 490 | Keili Edanieli Martins Goncalves Bullerjahn | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1755 | MARIANE DA SILVA LEHNAUS RAGETELES | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 605 | MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 427 | NAIR MARIA DANTAS PEREIRA DA SILVA | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 939 | Natacha da Silva Palácio Rodrigues | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 189 | NUBIA PATRIK DE ALMEIDA | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1372 | Regina Cláudia Morari | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 328 | Rosivaldo Lobo Gomes | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1811 | Sabrina Graciano Agostinho | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1681 | Synarah Paes de Alencar | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 170 | Tatiani Aires da Silva | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1129 | Valeria da Silva Aguiar | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 989 | Vanessa Bertao Soares | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1032 | Wiliany Brandão Russin | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 379 | Ylmara Aparecida da Silva | Enfermeiro para APS - Atenção Primária à Saúde | HOMOLOGADA |
| 1238 | Alexandre Zandonadi Meneguelli | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 1260 | ALINE AVILA RODRIGUES | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 1161 | Ana Paula Tomas Pinheiro | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 942 | CAMILA CAROLINA FERREIRA CRUZ CHOQUE | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 1360 | FABIANA ROGERIO DE ALEIXO CRUZ | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 80 | HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 1367 | IANE MERCADO CEZAR TAVARES | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 175 | Isabela Ribeiro Peder | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 388 | JEILE TEIXEIRA RIBEIRO | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 1825 | Joycy Kawanny Fernandes Freitas | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 1806 | Leila dos Santos Silva | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 124 | Letícia de Medeiros Glovaki Vieira | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 500 | Reinaldo de Souza Melo | Farmacêutico | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1201 | RHANY KLEIA DALMONECK | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 704 | SONIA MARIA SANCHES | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 1902 | TAMARA ALINE GONCHOROWISKI DA LAGUA | Farmacêutico | HOMOLOGADA |
| 206 | Aline vitória Coutinho da Silva | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 521 | BETANIA DA SILVA SOUZA | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 228 | BRENDO JOSÉ PEREIRA | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 1540 | Bruno Araujo de Almeida | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 729 | CAIO FELIPE DE SOUZA PANUCI | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 558 | CILÉA DE SOUZA FERREIRA BERTÃO | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 402 | ELIZIA LUZIA MARTINS DE SOUZA | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 1155 | Felipe Maxwell Domingos nóbrega | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 845 | Jucelia Carvalho dos Reis | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 707 | Leidiane Paula Rosa | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 1821 | Leticia Bento Rocha | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 1313 | Nicólly Raasch Gonçalves | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 1250 | Odaíza Cautulino Souza Neri | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 1441 | Roger Alves Mesquita | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 1292 | Vitor Moreira Gonçalves da Silva | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 29 | Wallas Rafael da Silva Lobo | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 1216 | WELITON BARBOSA DOS SANTOS | Fisioterapeuta | HOMOLOGADA |
| 771 | ALAN DOUGLAS MAYRINCH BARBOSA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 901 | ALCIR ROSA SOARES | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 38 | Álesson Marcelo Mudelão Silva | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1039 | ALEX GUILHERME TABALIPA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1697 | ALEXANDRE AUGUSTO DURÇO GOMES | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 470 | Aline Fernanda Pedra | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 464 | Aline Fernanda Pedra | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 301 | Aline Morais Fontenele Barboza de Souza | Médico Clínico Geral | INDEFERIDA | Documentos de identificação e CPF anexados divergentes |
| 1521 | Aliny Alves de Souza Cunha | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1905 | Antonia Tatiana Tavares de Araujo | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1559 | ARLEIDE FERREIRA DE AMARAL LYRA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 750 | Brendon Richard Boasquivesqui Miranda Paes | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 748 | Brendon Richard Boasquivesqui Miranda Paes | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 297 | BRUNA CAMELO DE GOES | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1480 | Carla Natali de Santana | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 382 | Cesar Junior Batista Gomes | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 999 | CHARLES ANACLETO | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 978 | Cintia Cene Beber | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 976 | Cintia Cene Beber | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1002 | CLEIDE FAUSTINO FERNANDES | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1813 | Cleyton Rosario de Souza | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1858 | DANIELY PAULA NUNES LEITE | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 820 | DANYELLA RAYMUNDO DA SILVA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 97 | Darci Anderson de Brito Cangirana Junior | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1900 | Deisyane Lemes Rodrigues | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 390 | Elaine Timm | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1085 | ELEN CARLA RIBEIRO ROSA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1709 | ERIKA ALINE DA CRUZ MOTA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1181 | EVERTON LUIZ DA SILVA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 194 | FELIZIANE CARDOSO TEIXEIRA SILVA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 214 | FELIZIANE CARDOSO TEIXEIRA SILVA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1769 | Filipe De Paula Barbosa | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 219 | GABRIEL LANGAME SANTOS | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1872 | GABRIEL SANTOS SAMPAIO | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1210 | Gabrielly Cristini Silva Carvalho | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 710 | Gustavo Bianquini Bona | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 226 | Hammon Reinoso de Araújo Garcia | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 974 | Hássilas Ribeiro Aquino | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 211 | ILCELIO ANANIAS BONDE | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 768 | Italo samuel alves dos santos | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 383 | Ivone Nogueira Trizott | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1672 | JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1680 | JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 240 | JAQUELINE KESTER MEIRELES | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 592 | Jheniffer de Freitas benevides | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 509 | Jhennifer Caroline Santos de Freitas | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1593 | Joishe Campos Rodrigues | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 823 | JOSE ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 530 | Joyce Portugal Leite | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1704 | JULIANE VIEIRA GOMES | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1116 | JULIETE NUNES FERREIRA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 624 | KARINA APARECIDA SANTANA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1072 | ketury naiara rodrigues viana | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1068 | ketury naiara rodrigues viana | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 660 | Leticia Baumann Lopes | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 437 | Letícia Golferari Inheguez | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 553 | LETICIA QUECI CASSIANO | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 550 | LETICIA QUECI CASSIANO | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1356 | LORENA DE OLIVEIRA KUNTZ | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1595 | Lucas Almeida Matt | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1589 | Lucas Almeida Matt | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 863 | LUCAS EMANOEL OLIVEIRA PEREIRA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 795 | Lucas Lopes Hemerly | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1551 | Luciely Pinos De Oliveira | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 987 | LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 48 | MAIARA SILVA DE MORAIS | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 774 | MAICON DIEGO DE SOUZA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1227 | Maria Eduarda Spiguel Deina | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 730 | Maria Lucia Fim Rodrigues | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 627 | MATEUS RAMOS RODRIGUES | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1717 | Matheus Rodrigues Corá | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 506 | MEURY SOUZA OLIVEIRA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 597 | Mickaelly Luanny Correa Cangirana | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1243 | Natanael de Souza Almeida | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 938 | NATHALIA ZANUTO DA CRUZ | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 1658 | OSÉIAS ALVES DA SILVA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |
| 897 | PAMELLA JANAINA AMANCIO DOS SANTOS | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1847 | PAULO VITOR SOARES DIAS | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 615 | PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1894 | RHANA CAROLINE FABRIS | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 61 | RHÉLRISON BRAGANÇA CARNEIRO | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1142 | Rosimeire Alves de Oliveira | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 680 | SARA REGINA TIMM | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1123 | SAULO DE SOUSA MACIEL | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1374 | SIDNÉIA GONÇALVES RODRIGUES MELQUISEDEC | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 623 | Thayrine Dagliane Mendes Barbosa Moraes | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 736 | THAYS MARIA DA SILVA ALVES | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 648 | THAYS QUEIROZ MACEDO | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 407 | Vanessa de Souza Santos | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1843 | VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 531 | Veronica arruda barreto souza | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 486 | VILSON SIQUEIRA ARAUJO | Médico Clínico Geral | INDEFERIDA | Documento de identificação não anexado |
| 1703 | Waynni Silva do Nascimento | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 1566 | WYLLIAN PAES VASCONCELLOS | Médico Clínico Geral | HOMOLOGADA | |
| 294 | Aline Morais Fontenele Barboza de Souza | Médico Clínico Geral c/ especialização em saúde mental | HOMOLOGADA | |
| 751 | Brendon Richard Boasquivesqui Miranda Paes | Médico Clínico Geral c/ especialização em saúde mental | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Médico Clínico Geral c/ | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 979 | Cintia Cene Beber | especialização em saúde mental | HOMOLOGADA |
| 1684 | JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA | Médico Clínico Geral c/ especialização em saúde mental | HOMOLOGADA |
| 658 | Leticia Baumann Lopes | Médico Clínico Geral c/ especialização em saúde mental | HOMOLOGADA |
| 498 | Luciano Catelan da silva | Médico Clínico Geral c/ especialização em saúde mental | HOMOLOGADA |
| 772 | FRANCISCO APARECIDO FRABI | Médico Clínico Geral com especialização em Ginecologia | HOMOLOGADA |
| 451 | Ivone Nogueira Trizott | Médico Clínico Geral com especialização em Ginecologia | HOMOLOGADA |
| 1412 | Nathalia de Oliveira Bizetti Cano | Médico Clínico Geral com especialização em Ginecologia | HOMOLOGADA |
| 371 | Clóvis Langa da Silva | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA |
| 1716 | EDGAR CARLOS DE OLIVEIRA | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1689 | ELIANDRO FARIAS DE FREITAS | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 872 | evandro pergentino tomaz | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 266 | Ezequiel damasio | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1005 | FRANCISCO APARECIDO FRABI | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1531 | GILMAR LUIZ DA COSTA | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1187 | LAÉRCIO PEREIRA | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1571 | Marcos rodrigues ribeiro | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 417 | Nil Everson Barbosa de Oliveira | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 930 | Rogério De Paula Moura | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1563 | romulo da silva damasio | Motorista de Viatura Leve | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleta |
| 1519 | Vagner Luiz Lopes Dias | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 572 | Valcir da Silva Vargas | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1849 | Valdinei aparecido Costa da silva | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 27 | Vanderson Valdeir Araújo Purper | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1015 | WELITON FELIPE DOS DOS SANTOS | Motorista de Viatura Leve | HOMOLOGADA | |
| 1903 | Adriana Duarte de Sousa | Nutricionista | HOMOLOGADA | |
| 1364 | Alessandro Tavares Brito | Nutricionista | HOMOLOGADA | |
| 1221 | Caroline dos Anjos Machado | Nutricionista | HOMOLOGADA | |
| 543 | cleudson lopes da silva junior | Nutricionista | HOMOLOGADA | |
| 1194 | Jéssica Ribeiro de Carvalho Reis | Nutricionista | HOMOLOGADA | |
| 160 | Maria Eduarda Boroviec | Nutricionista | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 1819 | Micaely de Souza Arinalis | Nutricionista | HOMOLOGADA | |
| 941 | Ruth Gabrielli da Fonsêca | Nutricionista | HOMOLOGADA | |
| 1836 | Taina nunes constancio | Nutricionista | HOMOLOGADA | |
| 67 | Victor henrique de oliveira | Nutricionista | HOMOLOGADA | |
| 853 | ALINE NUNES MARINHO | Psicólogo | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 83 | EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA | Psicólogo | HOMOLOGADA | |
| 711 | JOAO BATISTA VIEIRA LOPES | Psicólogo | HOMOLOGADA | |
| 1660 | Keila Ferreira de Noronha | Psicólogo | HOMOLOGADA | |
| 77 | MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO BARTOLINI | Psicólogo | HOMOLOGADA | |
| 410 | RUSKAYA MARTINS JESUS | Psicólogo | HOMOLOGADA | |
| 1335 | Simone da Silva Santos Cardoso | Psicólogo | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 686 | WILLEN GEORGES KFOURI | Psicólogo | INDEFERIDA | Não foi anexado documento de identificação |
| 102 | EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA | Psicólogo c/ Especialização em ABA ou outra especialização em TEA | HOMOLOGADA | |
| 618 | RAILA CAROLINE NUNES DE ALMEIDA | Psicólogo c/ Especialização em ABA ou outra especialização em TEA | HOMOLOGADA | |
| 57 | Valeria Menegate dos Reis | Psicólogo c/ Especialização em ABA ou outra especialização em TEA | HOMOLOGADA | |
| 1067 | AMANDA LUIZA GOMES DE SOUZA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1045 | ANDREIA DE SOUZA SANTOS LIMA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 780 | ANTONIA APARECIDA DO NASCIMENTO | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 708 | CELIA SURLO DE SOUZA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1031 | Cerly Aparecida do nascimento Silva | Técnico em Enfermagem | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1837 | Claudete de Souza Barboza | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 1733 | Clezisbel da Maia Modesto | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 965 | DAYANE DO NASCIMENTO ASTRISSI | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 1462 | DENILZA ALVES DA SILVA ALMEIDA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1215 | Edilaine pereira de castro melo | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 333 | Edson Queiroz Bello | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 1503 | GILDETE DA SILVA SIMÕES GORZA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 608 | GILMAR ALVES CABRAL | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 935 | IDENIR ALVES DE SOUZA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 964 | JACIRA Oliveira CORDEIRO | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 1423 | Jaqueline Santos da Silva | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 176 | Joelma goncalves de sousa cavalcante | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1600 | Joice Cristiane da Silva | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1235 | JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1767 | Juliane de lemos da costa de oliveira | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 32 | Laís Felix Silva | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1713 | Luciana Souza De Avilas Almeida | Técnico em Enfermagem | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 816 | LUCILIA DUARTE GRANJEIRA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1075 | Lucinéia Trípodi | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 546 | Manoel Da Paz Pinheiro | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1392 | MANUELE GUARASUGWE MORAES FORTES | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1748 | MARCELA GOMES PEREIRA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 932 | MAYARA ADELINO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 155 | Mikaele Marinho de Almeida | Técnico em Enfermagem | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1055 | Miria Priscilla Teixeira Paiva | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 752 | Nathila Vitoria Bandiera | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1486 | Natiele Txewaturu Arikapu | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 663 | Nilda Aparecida de Oliveira | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 907 | REGINA DA COSTA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 276 | RICARDO DA SILVA NASCIMENTO | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1163 | Rosane de Oliveira mendonça | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1613 | Rosangela Aparecida da Silva | Técnico em Enfermagem | INDEFERIDA | Não anexou documento de identificação |
| 445 | SAWANE SCHITINE DE SOUZA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1639 | SILVANA SANTOS DA SILVA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 1400 | Sueli Pires dos Santos | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |
| 929 | teodomira freitas carvalho vieira | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1008 | Valdinéia Lopes da Silva | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 896 | VALERIA ROMERO ROGGE | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 1298 | VANESSA BATISTA PEREIRA | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 1428 | Vanuza Alves de Souza | Técnico em Enfermagem | HOMOLOGADA |
| 1910 | Aderli Kinack | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1796 | Adriana bulk Simões | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 821 | Adriana ferreira furlanetto | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 535 | ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADAO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 442 | ADRIANA VIDAL DE CARVALHO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1427 | ADRIANO WENDT | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 431 | Ailton Machado Moreira | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1084 | ALINE ALVES DA SILVA CARMO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1553 | Altair De Moura Rodrigues | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 611 | ANA CELIA MACEDO CANGUSSU | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1026 | ANA JULIA PRATES SANTOS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1514 | Ana Paula da Silva Lopes | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 943 | Ana Paula Pereira Bispo | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 368 | Andréia Rodrigues | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1158 | ARTEMISIA MARTINS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 62 | Beatriz Mutz dos Santos | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 777 | CHARLES ALVES DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 561 | CIBELY VITORIA SCHAEFFER DE MELO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1394 | CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1061 | Cirlene Alves de Souza | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1818 | CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1736 | cleonice lopes de souza gabriel | Técnico em Enfermagem Hospitalar | INDEFERIDA | Não anexou o documento de identificação |
| 995 | Cleusa Ana Frare | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1753 | Clezisbel da Maia Modesto | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 133 | DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 74 | Daniela Ramos | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1041 | Danielle Gomes De Almeida | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1624 | DAYANE DO NASCIMENTO ASTRISSI | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1891 | DEISIANE CORADI DO REGO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 232 | DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1554 | DIONISSON LEME DE SOUZA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 381 | DIVAINA SEVERINA DA SILVA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 828 | Ederson Alves Braz | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 894 | EDILANIA PETERS DOS ANJOS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 957 | EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 277 | Edmilson de Oliveira | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 720 | EDUARDA ANCHIETA DE MELO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1237 | ELAINE PEREIRA DA SILVA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 567 | Eliane Reduzino FONTANA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1893 | Elivane da Silva Souza | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1633 | Ellen de Lima Santana | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 336 | Elzilene Ferreira da Rocha Linhares | Técnico em Enfermagem Hospitalar | INDEFERIDA | Nome constante no documento de identificação divergente do nome indicado eplo candidato |
| 917 | ERONICE RODRIGUES DA SILVA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 236 | Eva Nunes Gomes | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1463 | EVERTON LUIZ DA SILVA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1433 | Évilli Kelvia Mesquita Nascimento Tomaz | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1093 | Fabio Aparecido Candido Ribeiro | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1618 | FABIO PEREIRA EVANGELISTA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 584 | FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 830 | Francieli Alves Stempkowski | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 474 | Geisiane Bandeira Almeida | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 153 | GEOVANE MARQUES BORGES | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1845 | GERLA DE SOUZA GONÇALVES | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 654 | GESILANE DIAS VAIS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 682 | GILCIANA NUNES ARNALDO BOMFIM | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 356 | GILMAR ALVES CABRAL | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1436 | Gilson Mendes da Costa | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1647 | GISLAINE DA SILVA ALMEIDA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 224 | GISLENE RIOS GOUVEIA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 879 | Glaucia Mônica Saether | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1148 | GLEICE KELLY PEREIRA HERINGER | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 912 | GREICY KELLY TENOSKI RODRIGUES | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 950 | HILDA NOGUEIRA TRIZOTI | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1687 | IRANI ALMEIDA DE LIMA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1650 | Ivani da Silva Lemos Oliveira | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1426 | Ivanilda da Silva Gama | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 963 | JACIRA Oliveira CORDEIRO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 43 | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1871 | JAKELINE SOARES BARBOSA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1604 | JANIA DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 727 | Jéssica da Silva Araújo | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 781 | JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1558 | Jhonatas bandeira barbosa | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1043 | Joander Fagner de Souza | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 925 | JOAO CARLOS DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 249 | Josiane Teodoro dos Santos Bermond | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 616 | JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | INDEFERIDA | Não anexou documento de identificação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1046 | JOSUE TEIXEIRA OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 426 | Jucy Meiry de Oliveira | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 808 | JULIANA DINIZ SOARES | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 996 | Juliana Talita da Silva Lima | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1773 | Juliane de lemos da costa de oliveira | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1789 | Jussara nayara dias | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 673 | KAUANE DA SILVA SIMOES | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1407 | Keila Maria Alves da Silva | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 778 | LEONILDA VERONICA DE SOUZA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1258 | Liria Kapran dos Santos Carlini | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 351 | Luana Alves da Costa | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 798 | Luciana ferreira ramos | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1207 | Luciana keibel de Souza | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 881 | Luciana Mendes Bargas | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1636 | Luciana Souza De Avilas Almeida | Técnico em Enfermagem Hospitalar | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 1431 | LUCIENE ALVES | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 718 | Lucilene marques de melo hoffmann. | Técnico em Enfermagem Hospitalar | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 1439 | Lucinilda da Silva Macêdo | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1528 | LUZIA MEDINA DA SILVA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1347 | LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 174 | MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 544 | Manoel Da Paz Pinheiro | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| | | Técnico em Enfermagem Hospitalar | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1097 | MARCIA DA SILVA ARAUJO | | HOMOLOGADA | |
| 600 | Marcos Fernando dos Santos Dias Pizolio | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1438 | Maria Evanilde da Silva Assunção | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1365 | Maria Selma da Solidade | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1311 | Marilda Cardoso dos Santos | Técnico em Enfermagem Hospitalar | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto e nome do documento divergente do nome indicado na inscrição |
| 1391 | MARINETE CARDOSO MARTINS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1388 | MARLENE BRUM | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1387 | MARTA CARDOSO DA SILVA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1342 | MICHELE CAMARGO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1378 | MIRIAN PADOVAM CAMARGO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 565 | MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 462 | MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1327 | NATACHA SABRINA DOS SANTOS MESQUITA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 756 | Nathila Vitoria Bandiera | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1606 | NEIVA MARTINS EVAGELISTA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 903 | nilza medeiros siqueira da silva | Técnico em Enfermagem Hospitalar | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 1760 | Odete Silvino Nunes | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1509 | Patrícia de Souza Felipe | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1742 | patricia yasmin spadoti de carvalho diniz | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1357 | POLIANA DA SILVA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1532 | POLIANA DE MELO SOUZA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1547 | PRISCILA PAULA DE OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 564 | Raquel Regiane da Silva Santiago | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1909 | RAQUEL SCHNEIDER RUMÃO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 172 | RENATA VIANA IZIDORO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 272 | RICARDO DA SILVA NASCIMENTO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1451 | RIONI CRISTINA FOGAÇA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1472 | Rosana Ferreira Saraiva | Técnico em Enfermagem Hospitalar | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 1616 | Rosangela Aparecida da Silva | Técnico em Enfermagem Hospitalar | INDEFERIDA | Documento de identificação não anexado |
| 1109 | Rosicleia Monteiro De Souza | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1340 | Rosicler Rosiene da Silva Souza | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 876 | Rosilene de Souza Cardoso | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1473 | Rosimar Bandeira | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1865 | ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 30 | Rutiéle Tavares Henkert | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1422 | SARA CRISTINA DE OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 744 | SAWANE SCHITINE DE SOUZA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1429 | Schayane De Melo Capichi | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 518 | SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1699 | SILVANA SANTOS DA SILVA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1828 | SIMONE MADEIRA DA SILVA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1537 | SIMONE NEIVA DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1273 | SIRLEY PEREIRA GOULART DE OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 440 | Solange Simões | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| | | Técnico em Enfermagem Hospitalar | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1603 | Sonia Regina Neves Debernardino de Melo | | HOMOLOGADA |
| 1762 | STÉFANI DE OLIVERA CARLOS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 1396 | Sueli Pires dos Santos | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 928 | Tamires Corbolim dos Anjos | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |
| 844 | Thais Leandra Mateus | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1774 | UANDERSON DIAS DE JESUS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1641 | VAGNER FERREIRA VIEIRA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 209 | Valcilene de araujo Ferreira | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 233 | VALDELICE RODRIGUES COIMBRA | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1844 | Valdinéia Lopes da Silva | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 630 | valdirene alves de paula ferreira | Técnico em Enfermagem Hospitalar | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 1338 | VALDIRENE SOARES DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 895 | VALERIA ROMERO ROGGE | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1700 | vanda rodrigues da silva | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 63 | VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 571 | Vilma Graciele Rodrigues Oliveira | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1856 | WILMA CABRAL DA PAIXAO | Técnico em Enfermagem Hospitalar | INDEFERIDA | Nome do documento de identificação divergente do nome indicado no ato da inscrição |
| 275 | Zilma Brunou Capila | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1897 | Zislene Moreira dos Santos | Técnico em Enfermagem Hospitalar | HOMOLOGADA | |
| 1022 | fabia de souza santos | Técnico em Laboratório | HOMOLOGADA | Não protocolou documento de identificação |
| 164 | MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA | Técnico em Laboratório | HOMOLOGADA | |
| 1044 | Simone de Souza rodrigues | Técnico em Laboratório | HOMOLOGADA | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1034 | zenaide de jesus pelis | Técnico em Laboratório | HOMOLOGADA | |
| 1545 | Aline Ferreira Santana da Cruz | Técnico em Raio X | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 173 | Andre Ribeiro de Souza Zimmermann | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 1693 | Edilene Alves de Almeida Santo | Técnico em Raio X | INDEFERIDA | Documento de identificação anexado incompleto |
| 198 | Edinalva Costa Moreira | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 216 | GEICILAYNE SOARES PEREIRA | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 692 | GILBERTO DAMATTA | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 555 | Luciana de Souza grecchi | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 947 | Marta Rozana Correa | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 1291 | MONICA FELICIO DE OLIVEIRA | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 1504 | Patrícia de Souza Felipe | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 793 | Renato Martelli | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 366 | Rizomar chaves | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 1377 | sinval machado dos santos | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 1050 | SOLANGE DO VALE DE MACEDO | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 1430 | VALDETE DE SOUZA ANDRADE | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 983 | VANESSA BRUNA FOGUES SOUZA | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 601 | VANESSA SOUZA PEREIRA | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 499 | VINICIUS VIANA LEITE | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 1730 | Wellington Passos Nóbrega | Técnico em Raio X | HOMOLOGADA | |
| 818 | Kauany Dainese Ramos | Técnico em Saúde Bucal | HOMOLOGADA | |

A comissão divulga o resultado da homologação provisória das inscrições Processo Seletivo Simplificado 005-2025 GABINETE e abre o prazo para recursos nos dias 07 e 08/02/2026, para posterior publicação da homologação definitiva.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Fevereiro de 2026

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**22DE53C0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### ADJUDICAÇÃO PROC 108

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
SERINGUEIRAS/RO
Av. Capitão Silvio, s/n - Nº SN

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
A. Processo Nº: 108/2025
B. Licitação Nº: 1/2026
C. Modalidade: Dispensa eletrônica
D. Data da adjudicação: 05/02/2026
E. Objeto adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRA INSTITUCIONAL COM SUPORTE PARA MESA E BANDEIRAS PARA MASTRO (BRASIL, ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
F. Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
**Fornecedor: E S INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME**
**CNPJ/CPF:** 09.381.459/0001-57

| lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serviço de confecção de bandeiras em tamanho oficial, tecido em nylon. Do Brasil tamanho 90x1,28cm / PARA HASTEAMENTO EM MASTRO | AZ | SERV | 3 | 280,00 | 840,00 |
| 1 | 2 | SERVICO DE CONFECCAO DE BANDEIRAS EM TAMANHO OFICIAL, TECIDO EM NYLON. DO MUNICIPIO TAMANHO 90X1,28CM / PARA HASTEAMENTO EM MASTRO | AZ | SERV | 3 | 296,75 | 890,25 |
| 1 | 3 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS EM TAMANHO OFICIAL, TECIDO EM NYLON. DO ESTADO DE RONDÔNIA TAMANHO 90X1,28CM / PARA HASTEAMENTO EM MASTRO | AZ | SERV | 3 | 294,45 | 883,35 |

Valor Total adjudicado: R$ 2.613,60.
Seringueiras-RO, 05 de fevereiro de 2026.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**344F927D

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 108**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
SERINGUEIRAS/RO
Av. Capitão Silvio, s/n - Nº SN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 12 / 2026
b) Licitação Nº : 1 / 2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 05/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| E S INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME | 1 | 1 | Serviço de confecção de bandeiras em tamanho oficial, tecido em nylon. Do Brasil tamanho 90x1,28cm / PARA HASTEAMENTO EM MASTRO | AZ | SERV | 3 | 280,00 | 840,00 |
| E S INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME | 1 | 2 | SERVICO DE CONFECCAO DE BANDEIRAS EM TAMANHO OFICIAL, TECIDO EM NYLON. DO MUNICIPIO TAMANHO 90X1,28CM / PARA HASTEAMENTO EM MASTRO | AZ | SERV | 3 | 296,75 | 890,25 |
| E S INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME | 1 | 3 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS EM TAMANHO OFICIAL, TECIDO EM NYLON. DO ESTADO DE RONDÔNIA TAMANHO 90X1,28CM / PARA HASTEAMENTO EM MASTRO | AZ | SERV | 3 | 294,45 | 883,35 |

Seringueiras, 5 de Fevereiro de 2026

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**91756E56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº289-2025**

**MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 289/2025 de 30/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$31.650,63 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.04.122.0003.2.008 | | MANUTENCAO DA SEMAF | |
| 37 - 3.3.91.97.00.00 | 15000000 | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS | 31.650,63 |
| | | **Total Suplementação:** | 31.650,63 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.04.122.0003.2.008 | | MANUTENCAO DA SEMAF | |
| 23 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.650,63 |
| | | **Total Redução:** | 31.650,63 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 30 de Dezembro de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**8CFDC09B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006-2026 - SELETIVO - SEMED**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 006/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025**
**PROCESSO Nº: 803/2025**

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da secretaria, anexados aos IDS n. 267790, contidas no processo n. 803/2025.
**CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

| **Nº** | **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **CARGO** | **NOTA** |
|---|---|---|---|---|
| **CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED** | | | | |
| 30 | ERINETE DA SILVA FRANCISCO OLIVEIRA | 27/10/1976 | Agente de serviço escolar | 5,0 |
| 31 | MAURENI MARQUES DA ROCHA | 13/07/1979 | Agente de serviço escolar | 5,0 |
| 32 | MARILENE SILVINO DA SILVA | 16/08/1982 | Agente de serviço escolar | 5,0 |
| 33 | CRISTIANE APARECIDA SOARES MACEDO | 26/02/1983 | Agente de serviço escolar | 5,0 |
| 34 | DIRLENE DA SILVA ABREU | 13/09/1987 | Agente de serviço escolar | 5,0 |
| 35 | MICHELLY JORGE DE OLIVEIRA SOUZA | 02/03/1988 | Agente de serviço escolar | 5,0 |
| 36 | LUCIMAR FRANCISCA DOS SANTOS | 23/04/1989 | Agente de serviço escolar | 5,0 |
| 37 | KAMILA GABRIELA VESFAL DOS SANTOS | 16/12/1989 | Agente de serviço escolar | 5,0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 38 | ADRIANA CRISTINA PEREIRA COSTA | 06/02/1993 | Agente de serviço escolar | 5,0 |
| **CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED** | | | | |
| 07 | JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM | 20/07/1990 | Pedagogo substituto (a) | 8,0 |
| 08 | MICAELLI SOUZA DOS SANTOS CARNEIRO | 16/01/1992 | Pedagogo substituto (a) | 8,0 |
| 09 | WIGMA DE SOUZA PINTO | 15/04/1993 | Pedagogo substituto (a) | 8,0 |
| **CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO (A) – 25 HORAS – SEMED** | | | | |
| 09 | IOLANDA PATRÍCIO DE MENEZES OLIVEIRA | 29/08/1969 | Pedagogo (a) | 4,0 |
| 10 | ALBANETE MARIA DE ANDRADE | 24/06/1971 | Pedagogo (a) | 4,0 |
| 11 | CILENE DA SILVA OLIVEIRA | 21/06/1973 | Pedagogo (a) | 4,0 |
| 12 | VILMA MEIRA COSTA | 27/08/1981 | Pedagogo (a) | 4,0 |
| 13 | KATIUSCIA POLESI SENA | 27/03/1982 | Pedagogo (a) | 4,0 |
| 14 | MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES | 01/10/1982 | Pedagogo (a) | 4,0 |
| **CARGO: PROFESSOR (A) – COM LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS (25H) – SEMED** | | | | |
| 03 | VANDERLEI VIEIRA DA SILVA | 18/11/1988 | Professor (a) | 3,0 |

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

**Certidão de casamento ou nascimento;**

**Carteira de identidade;**

**CPF;**

**Certidão de nascimento de dependente;**

**Certificado de reservista;**

**Comprovante de escolaridade;**

**Título de eleitor (comprovante da última eleição);**

**Carteira de trabalho;**

**Certidão negativa antecedente criminal e civis;**

**Carteira de habilitação;**

**Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);**

**Atestado médico;**

**Pis/Pasep (se tiver);**
**01 foto 3x4;**
**Declaração de bens;**
**Comprovante de residência;**
**Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);**

**Certidão do Tribunal de Contas;**

**Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;**

**Ficha de matrícula escolar dos dependentes;**

**Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.**

Urupá-RO, 09 de fevereiro de 2026.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**5D9F6F50

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**

**PREFEITURAMUNICIPAL DE URUPA**

**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias SECRETARIA DE MEIO ANBIENTE E TURISMO

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)**<br>Ezequiel Saldanha | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>MATEUS DOS SANTOS NACIMENTO | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>Matricula: 58362 | |
| **CPF**<br>**634.002** | **Identidade**<br>/ | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

## *DADOS DA VIAGEM*

| **Destino**<br>Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>10/02/2026 | **Data de Retorno**<br>11/02/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>SOLICITO PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA, EM FAVOR DO SENHOR MATEUS DOS SANTOS NACIMENTO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, QUE ESTARÁ EM PORTO VELHO ENTRE OS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE GESTORES PROMOVIDA PELA (AROM) ASSOCIAÇÃO RODONIENSE DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA SOBREA LEI DO FITHA. | | | |
| **Proponente:**<br>Ezequiel Saldanha Data: / / prefeito | | | |

## *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | R$ 590,40 | R$ 885,60 | 0,00 | R$ 885,60 |

**Publicado por:**
Lucas de Sousa Pereira
**Código Identificador:**86D1583B

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 7-2026

**T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 7 / 2026**

**DATA:** 09/02/2026 **PROTOCOLO:** 125 / 2026

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** INCAP - TREINAMENTOS
**CNPJ:** 28.303.312/0001-93 **Insc. Estadual:**
**Endereço:** RUA PIO XII,
**Bairro:** PEDRINHAS **Cidade:** PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.801-498
**Telefone:**

**OBJETO**

CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DO E-SOCIAL VOLTADA AO SETOR PÚBLICO, COM ADOÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

**JUSTIFICATIVA**

A presente demanda tem por finalidade a capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, especialmente aqueles lotados no Departamento de Recursos Humanos, por meio da aquisição de inscrições na “Capacitação em Gestão do E-Social voltada ao Setor Público, com adoção de Inteligência Artificial”.

A necessidade da contratação decorre da recente atualização da legislação, normativos e procedimentos operacionais relacionados ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), os quais impactam diretamente a rotina administrativa, fiscal, previdenciária e trabalhista do Município. Tais alterações exigem conhecimento técnico atualizado, sob pena de inconsistências no envio de informações, aplicação de penalidades legais e prejuízos à gestão pública.

Ressalta-se que o e-Social possui elevada complexidade operacional, demandando constante atualização e capacitação técnica contínua dos servidores responsáveis, de modo a assegurar a correta alimentação do sistema, conformidade legal, transparência administrativa e segurança das informações prestadas aos órgãos de controle.

Ademais, a capacitação proposta contempla ferramentas e metodologias inovadoras, com utilização de Inteligência Artificial, alinhando-se às boas práticas de modernização da gestão pública, eficiência administrativa e aprimoramento dos processos internos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, oportuna e estratégica, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico dos servidores, mitigação de riscos legais, melhoria da qualidade dos serviços prestados e fortalecimento da governança administrativa, justificando-se, portanto, a formalização da presente demanda.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 02002041220002200533390390000 | 15000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 03001091220017220533390390000 | 18010 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 2118 | TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO | UN | 5.00 | 1,500.0000 | 7,500.00 |

**Total: 7,500.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 74, III, f da Lei Federal 14.133/2021

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
PREFEITO

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**67F24F84

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTADO DE RONDÔNIA | | | | | | | | | | | | ANEXO TC-18 |
| **Câmara Municipal de guajará-Mirim** | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | EXERCICIO DE 2025 |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | | | |
| DECRETO | | LEI | | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | RECURSOS INDICADOS | | | | | |
| Nº | DATA | Nº | DATA | SUPLEMENT. | ESPECIAIS | EXTRAORD. | SUPERAVIT FIN. | EXCESSO ARR. | ANULAÇÃO (OR) | ANUL. (ES + EX) | OPER. CRÉD | REC. VINC. |
| 17253 | 25/07/2025 | 2880 | 23/12/2024 | 130.462,37 | | | | | 130.462,37 | | | |
| 17582 | 28/11/2025 | 2880 | 23/12/2024 | 559.390,00 | | | | | 559.390,00 | | | |
| 17627 | 11/12/2025 | 2880 | 23/12/2024 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 | | | |
| | | | TOTAL | 699.852,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 699.852,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Apuração do percentual de suplementação sobre a LOA (Limite autorizado 20,00%)** | | | | | | | | Decretos com recurso de anulação cuja a origem é de outra UG (g): Dec. 17253: 130.462,37. | | | | |
| Memória de cálculo: | | | | | | | | | | | | |
| (a) Créditos suplementares adicionais abertos: 699.852,37 (+) | | | | | | | | | | | | |
| (b) Créditos abertos com lei específica: 0,00 (-) | | | | | | | | | | | | |
| (c) Créditos abertos com as exceções previstas na LOA: 0,00 (-) | | | | | | | | | | | | |
| (d) Total a ser considerado no cômputo (a-b-c): 699.852,37 (=) | | | | | | | | | | | | |
| (e) Valor total da dotação fixada na LOA (inicial): 184.639.683,98 | | | | | | | | | | | | |
| (f) Percentual utilizado do limite previsto na LOA (d/e*100): 0,379% | | | | | | | | | | | | |
| Total de recurso de origem anulação ocorridas entre UGs: | | | | | | | | | | | | |
| (g) Créditos abertos com anulação de outra UG: 130.462,37 (+) | | | | | | | | | | | | |
| (h) Créditos anulados para outra UG: 0,00 (+) | | | | | | | | | | | | |
| (i) Resultado das anulações entre UGs (g-h): 130.462,37 (=) | | | | | | | | | | | | |
| GUAJARÁ-MIRIM 31 de dezembro de 2025 | | | | | | | | | | | | |
| ***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*** | | | | ***ELIEL NUNES SILVINO*** | | | | | | | | |
| CRC RO-003226/O-5 | | | | Presidente DA CMGM | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sorin Melgar Maciel Siqueira
**Código Identificador:**636E2915

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CONTABILIDADE
### ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 17.770.409,66 | 17.770.409,66 | 17.150.797,48 | 96,51 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 5.016.319,90 | 5.016.319,90 | 3.108.571,72 | 61,97 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.395.205,44 | 2.395.205,44 | 994.669,88 | 41,53 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.788.261,79 | 5.788.261,79 | 6.745.924,43 | 116,54 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 4.570.622,53 | 4.570.622,53 | 6.301.631,45 | 137,87 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 82.330.813,12 | 82.330.813,12 | 75.928.710,12 | 92,22 |
| Cota-Parte FPM | 40.863.666,16 | 40.863.666,16 | 38.399.728,19 | 93,97 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte ITR | 156.017,80 | 156.017,80 | 444.136,21 | 284,67 |
| Cota-Parte IPVA | 5.940.407,49 | 5.940.407,49 | 3.838.137,13 | 64,61 |
| Cota-Parte ICMS | 35.198.759,96 | 35.198.759,96 | 33.080.031,32 | 93,98 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 171.961,71 | 171.961,71 | 166.677,27 | 96,93 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 100.101.222,78 | 100.101.222,78 | 93.079.507,60 | 92,99 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.021.703,04 | 1.851.703,04 | 1.233.797,98 | 66,63 | 1.233.797,98 | 66,63 | 1.233.797,98 | 66,63 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.825.000,00 | 1.655.000,00 | 1.171.838,67 | 70,81 | 1.171.838,67 | 70,81 | 1.171.838,67 | 70,81 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 196.703,04 | 196.703,04 | 61.959,31 | 31,50 | 61.959,31 | 31,50 | 61.959,31 | 31,50 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 11.065.567,68 | 9.908.432,98 | 9.842.857,33 | 99,34 | 8.554.140,92 | 86,33 | 8.554.140,92 | 86,33 | 1.288.716,41 |
| Despesas Correntes | 11.000.000,00 | 9.842.865,30 | 9.842.857,33 | 100,00 | 8.554.140,92 | 86,91 | 8.554.140,92 | 86,91 | 1.288.716,41 |
| Despesas de Capital | 65.567,68 | 65.567,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 11.550.059,51 | 12.858.194,21 | 11.236.601,40 | 87,39 | 11.225.347,46 | 87,30 | 11.196.844,92 | 87,08 | 11.253,94 |
| Despesas Correntes | 11.202.221,11 | 12.144.392,45 | 10.936.065,72 | 90,05 | 10.924.811,78 | 89,96 | 10.896.309,24 | 89,72 | 11.253,94 |
| Despesas de Capital | 347.838,40 | 713.801,76 | 300.535,68 | 42,10 | 300.535,68 | 42,10 | 300.535,68 | 42,10 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 24.637.330,23 | 24.618.330,23 | 22.313.256,71 | 90,64 | 21.013.286,36 | 85,36 | 20.984.783,82 | 85,24 | 1.299.970,35 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 22.313.256,71 | 21.013.286,36 | 20.984.783,82 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 22.313.256,71 | 21.013.286,36 | 20.984.783,82 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 22.339.081,82 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 23,97 | 22,58 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 11.921.476,68 | 16.600.006,06 | 4.678.529,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.678.529,38 |
| Empenhos de 2022 | 10.747.218,12 | 15.859.864,54 | 5.112.646,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.112.646,42 |
| Empenhos de 2021 | 49.914.226,47 | 72.844.584,10 | 22.930.357,63 | 0,00 | 40.331,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.970.689,58 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| e anteriores | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2025 | 11.415.622,39 | 19.771.945,67 | 8.356.323,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.356.323,28 |
| Empenhos de 2024 | 13.479.075,00 | 22.280.592,41 | 8.801.517,41 | 344.155,63 | 11.652,12 | 0,00 | 341.481,26 | 0,00 | 2.674,37 | 8.810.495,16 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 14.105.925,35 | 20.348.101,94 | 24.661.275,50 | 121,20 |
| Proveniente da União | 14.105.925,35 | 19.633.101,94 | 23.704.648,80 | 120,74 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 715.000,00 | 956.626,70 | 133,79 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 107.956,80 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 14.105.925,35 | 20.348.101,94 | 24.769.232,30 | 121,73 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.935.528,00 | 10.482.581,28 | 9.389.668,59 | 89,57 | 9.293.522,13 | 88,66 | 9.280.192,59 | 88,53 | 96.146,46 |
| Despesas Correntes | 4.935.528,00 | 6.956.898,70 | 6.551.740,38 | 94,18 | 6.531.862,46 | 93,89 | 6.528.282,92 | 93,84 | 19.877,92 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 3.525.682,58 | 2.837.928,21 | 80,49 | 2.761.659,67 | 78,33 | 2.751.909,67 | 78,05 | 76.268,54 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 7.448.001,48 | 19.611.094,28 | 13.704.706,82 | 69,88 | 13.125.698,86 | 66,93 | 12.717.922,00 | 64,85 | 579.007,96 |
| Despesas Correntes | 7.418.001,48 | 13.676.032,94 | 12.436.417,44 | 90,94 | 11.857.409,48 | 86,70 | 11.449.632,62 | 83,72 | 579.007,96 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 5.935.061,34 | 1.268.289,38 | 21,37 | 1.268.289,38 | 21,37 | 1.268.289,38 | 21,37 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 471.674,81 | 821.560,70 | 345.150,87 | 42,01 | 336.415,87 | 40,95 | 336.415,87 | 40,95 | 8.735,00 |
| Despesas Correntes | 471.674,81 | 810.199,90 | 345.150,87 | 42,60 | 336.415,87 | 41,52 | 336.415,87 | 41,52 | 8.735,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 11.360,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 681.000,00 | 681.000,00 | 657.403,97 | 96,54 | 657.403,97 | 96,54 | 657.403,97 | 96,54 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 681.000,00 | 681.000,00 | 657.403,97 | 96,54 | 657.403,97 | 96,54 | 657.403,97 | 96,54 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 72.864,20 | 61.768,77 | 84,77 | 61.768,77 | 84,77 | 56.750,61 | 77,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 72.864,20 | 61.768,77 | 84,77 | 61.768,77 | 84,77 | 56.750,61 | 77,89 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 569.721,06 | 1.082.544,96 | 743.184,41 | 68,65 | 743.184,41 | 68,65 | 673.760,99 | 62,24 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 569.721,06 | 1.082.544,96 | 743.184,41 | 68,65 | 743.184,41 | 68,65 | 673.760,99 | 62,24 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 14.105.925,35 | 32.751.645,42 | 24.901.883,43 | 76,03 | 24.217.994,01 | 73,94 | 23.722.446,03 | 72,43 | 683.889,42 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.957.231,04 | 12.334.284,32 | 10.623.466,57 | 86,13 | 10.527.320,11 | 85,35 | 10.513.990,57 | 85,24 | 96.146,46 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 18.513.569,16 | 29.519.527,26 | 23.547.564,15 | 79,77 | 21.679.839,78 | 73,44 | 21.272.062,92 | 72,06 | 1.867.724,37 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 471.674,81 | 821.560,70 | 345.150,87 | 42,01 | 336.415,87 | 40,95 | 336.415,87 | 40,95 | 8.735,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 681.000,00 | 681.000,00 | 657.403,97 | 96,54 | 657.403,97 | 96,54 | 657.403,97 | 96,54 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 72.864,20 | 61.768,77 | 84,77 | 61.768,77 | 84,77 | 56.750,61 | 77,89 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 12.119.780,57 | 13.940.739,17 | 11.979.785,81 | 85,93 | 11.968.531,87 | 85,85 | 11.870.605,91 | 85,15 | 11.253,94 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 38.743.255,58 | 57.369.975,65 | 47.215.140,14 | 82,30 | 45.231.280,37 | 78,84 | 44.707.229,85 | 77,93 | 1.983.859,77 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**74335562

## CONTABILIDADE
## ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A DEZ (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |

| | | |
|---|---|---|
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 27/jan/2026 10h e 00m"

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**F77C21EF

## CONTABILIDADE
## ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 170.740.442,00 | 204.889.890,65 | 44.562.883,06 | 21,75 | 214.571.365,16 | 104,73 | -9.681.474,51 |
| RECEITAS CORRENTES | 168.915.979,59 | 173.433.505,86 | 33.542.882,38 | 19,34 | 188.451.257,11 | 108,66 | -15.017.751,25 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 22.732.920,34 | 22.732.920,34 | 3.950.793,79 | 17,38 | 20.592.957,58 | 90,59 | 2.139.962,76 |
| Impostos | 17.770.409,66 | 17.770.409,66 | 3.612.389,78 | 20,33 | 17.150.797,48 | 96,51 | 619.612,18 |
| Taxas | 4.962.510,68 | 4.962.510,68 | 338.404,01 | 6,82 | 3.442.160,10 | 69,36 | 1.520.350,58 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.904.843,56 | 8.904.843,56 | 1.860.995,24 | 20,90 | 7.592.573,25 | 85,26 | 1.312.270,31 |
| Contribuições Sociais | 5.574.536,65 | 5.574.536,65 | 1.464.070,86 | 26,26 | 5.182.037,93 | 92,96 | 392.498,72 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.330.306,91 | 3.330.306,91 | 396.924,38 | 11,92 | 2.410.535,32 | 72,38 | 919.771,59 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.286.095,22 | 4.286.095,22 | 3.662.008,48 | 85,44 | 19.204.679,68 | 448,07 | -14.918.584,46 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 10.104,74 | 0,00 | 20.733,91 | 0,00 | -20.733,91 |
| Valores Mobiliários | 4.286.095,22 | 4.286.095,22 | 3.651.903,74 | 85,20 | 19.183.945,77 | 447,59 | -14.897.850,55 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 75.095,02 | 75.095,02 | 10.399,99 | 13,85 | 46.488,22 | 61,91 | 28.606,80 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 75.095,02 | 75.095,02 | 10.399,99 | 13,85 | 46.488,22 | 61,91 | 28.606,80 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 132.030.626,60 | 136.548.152,87 | 23.839.656,57 | 17,46 | 139.597.997,01 | 102,23 | -3.049.844,14 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 54.683.487,30 | 59.101.013,57 | 13.096.738,47 | 22,16 | 62.586.950,18 | 105,90 | -3.485.936,61 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 46.773.993,20 | 46.873.993,20 | 4.748.558,92 | 10,13 | 43.122.512,24 | 92,00 | 3.751.480,96 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 30.573.146,10 | 30.573.146,10 | 5.994.359,18 | 19,61 | 33.874.785,00 | 110,80 | -3.301.638,90 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.749,59 | 0,00 | -13.749,59 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 886.398,85 | 886.398,85 | 219.028,31 | 24,71 | 1.416.561,37 | 159,81 | -530.162,52 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 196.925,50 | 196.925,50 | 53.431,44 | 27,13 | 56.817,37 | 28,85 | 140.108,13 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 333.574,59 | 333.574,59 | 64.172,35 | 19,24 | 424.131,42 | 127,15 | -90.556,83 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 355.898,76 | 355.898,76 | 101.424,52 | 28,50 | 935.612,58 | 262,89 | -579.713,82 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.824.462,41 | 31.456.384,79 | 11.020.000,68 | 35,03 | 26.120.108,05 | 83,04 | 5.336.276,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.824.462,41 | 31.456.384,79 | 11.020.000,68 | 35,03 | 26.120.108,05 | 83,04 | 5.336.276,74 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 16.472.864,62 | 2.929.772,89 | 17,79 | 11.278.970,51 | 68,47 | 5.193.894,11 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.824.462,41 | 14.983.520,17 | 8.090.227,79 | 53,99 | 14.841.137,54 | 99,05 | 142.382,63 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.005.429,27 | 10.005.429,27 | 2.685.707,84 | 26,84 | 10.110.436,36 | 101,05 | -105.007,09 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 180.745.871,27 | 214.895.319,92 | 47.248.590,90 | 21,99 | 224.681.801,52 | 104,55 | -9.786.481,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 180.745.871,27 | 214.895.319,92 | 47.248.590,90 | 21,99 | 224.681.801,52 | 104,55 | -9.786.481,60 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 180.745.871,27 | 214.895.319,92 | 47.248.590,90 | 21,99 | 224.681.801,52 | 104,55 | -9.786.481,60 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 30.054.571,60 | | | 30.054.571,60 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 30.054.571,60 | | | 30.054.571,60 | | |
| (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | | | | | | |
| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | | | | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** | | |
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | | | | 574.763.149-72 | | |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | | | | Controlador Geral | | |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ (f) | | BIMESTRE | JAN A DEZ (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 170.571.821,19 | 268.024.197,35 | 15.592.981,55 | 184.184.786,66 | 83.839.410,69 | 44.014.538,06 | 179.950.439,27 | 88.073.758,08 | 179.119.738,46 | 4.234.347,39 |
| DESPESAS CORRENTES | 150.383.137,40 | 179.259.264,27 | 17.335.459,25 | 160.874.586,24 | 18.384.678,03 | 34.690.508,07 | 157.663.107,18 | 21.596.157,09 | 156.909.955,27 | 3.211.479,06 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 73.887.145,50 | 78.214.240,42 | 15.001.688,77 | 73.480.405,06 | 4.733.835,36 | 15.291.864,71 | 73.473.480,84 | 4.740.759,58 | 73.227.647,89 | 6.924,22 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 458.359,63 | 530.359,63 | 14.617,01 | 522.976,64 | 7.382,99 | 86.311,80 | 522.976,64 | 7.382,99 | 522.976,64 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 76.037.632,27 | 100.514.664,22 | 2.319.153,47 | 86.871.204,54 | 13.643.459,68 | 19.312.331,56 | 83.666.649,70 | 16.848.014,52 | 83.159.330,74 | 3.204.554,84 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 76.037.632,27 | 100.514.664,22 | 2.319.153,47 | 86.871.204,54 | 13.643.459,68 | 19.312.331,56 | 83.666.649,70 | 16.848.014,52 | 83.159.330,74 | 3.204.554,84 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.200.528,02 | 79.116.484,32 | -1.742.477,70 | 23.310.200,42 | 55.806.283,90 | 9.324.029,99 | 22.287.332,09 | 56.829.152,23 | 22.209.783,19 | 1.022.868,33 |
| INVESTIMENTOS | 7.675.427,11 | 77.848.547,14 | -1.741.449,89 | 22.055.271,66 | 55.793.275,48 | 9.084.822,94 | 21.032.403,33 | 56.816.143,81 | 20.954.854,43 | 1.022.868,33 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.525.100,91 | 1.267.937,18 | -1.027,81 | 1.254.928,76 | 13.008,42 | 239.207,05 | 1.254.928,76 | 13.008,42 | 1.254.928,76 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.988.155,77 | 9.648.448,76 | 0,00 | 0,00 | 9.648.448,76 | 0,00 | 0,00 | 9.648.448,76 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.174.050,08 | 10.361.441,40 | 1.306.489,51 | 10.036.839,19 | 324.602,21 | 2.087.808,54 | 10.035.184,43 | 326.256,97 | 10.035.184,43 | 1.654,76 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 180.745.871,27 | 278.385.638,75 | 16.899.471,06 | 194.221.625,85 | 84.164.012,90 | 46.102.346,60 | 189.985.623,70 | 88.400.015,05 | 189.154.922,89 | 4.236.002,15 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 180.745.871,27 | 278.385.638,75 | 16.899.471,06 | 194.221.625,85 | 84.164.012,90 | 46.102.346,60 | 189.985.623,70 | 88.400.015,05 | 189.154.922,89 | 4.236.002,15 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 30.460.175,67 | | | 34.696.177,82 | | 35.526.878,63 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 180.745.871,27 | 278.385.638,75 | 16.899.471,06 | 224.681.801,52 | | 46.102.346,60 | 224.681.801,52 | | 224.681.801,52 | 4.236.002,15 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** |
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.005.429,27 | 10.005.429,27 | 2.685.707,84 | 26,84 | 10.110.436,36 | 101,05 | -105.007,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.005.429,27 | 10.005.429,27 | 2.685.707,84 | 26,84 | 10.110.436,36 | 101,05 | -105.007,09 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.906.031,27 | 4.906.031,27 | 1.626.844,69 | 33,16 | 6.179.525,06 | 125,96 | -1.273.493,79 |
| Contribuições Sociais | 4.906.031,27 | 4.906.031,27 | 1.626.844,69 | 33,16 | 6.179.525,06 | 125,96 | -1.273.493,79 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.608.698,08 | 1.608.698,08 | 31.953,69 | 1,99 | 289.845,28 | 18,02 | 1.318.852,80 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.608.698,08 | 1.608.698,08 | 31.953,69 | 1,99 | 289.845,28 | 18,02 | 1.318.852,80 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.490.699,92 | 3.490.699,92 | 1.026.909,46 | 29,42 | 3.641.066,02 | 104,31 | -150.366,10 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 52.087,56 | 52.087,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.087,56 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 3.426.612,36 | 3.426.612,36 | 1.026.909,46 | 29,97 | 3.641.066,02 | 106,26 | -214.453,66 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | | | | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** | | |
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | | | | 574.763.149-72 | | |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | | | | Controlador Geral | | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ (f) | | BIMESTRE | JAN A DEZ (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.174.050,08 | 10.361.441,40 | 1.306.489,51 | 10.036.839,19 | 324.602,21 | 2.087.808,54 | 10.035.184,43 | 326.256,97 | 10.035.184,43 | 1.654,76 |
| DESPESAS CORRENTES | 9.850.056,68 | 10.037.448,00 | 1.306.489,51 | 9.712.845,79 | 324.602,21 | 2.033.809,64 | 9.711.191,03 | 326.256,97 | 9.711.191,03 | 1.654,76 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.999.112,56 | 6.124.785,11 | 1.217.796,23 | 5.811.130,43 | 313.654,68 | 1.216.141,48 | 5.809.475,67 | 315.309,44 | 5.809.475,67 | 1.654,76 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 374.021,76 | 385.625,37 | 603,61 | 385.625,37 | 0,00 | 67.838,84 | 385.625,37 | 0,00 | 385.625,37 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.476.922,36 | 3.527.037,52 | 88.089,67 | 3.516.089,99 | 10.947,53 | 749.829,32 | 3.516.089,99 | 10.947,53 | 3.516.089,99 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 323.993,40 | 323.993,40 | 0,00 | 323.993,40 | 0,00 | 53.998,90 | 323.993,40 | 0,00 | 323.993,40 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 323.993,40 | 323.993,40 | 0,00 | 323.993,40 | 0,00 | 53.998,90 | 323.993,40 | 0,00 | 323.993,40 | 0,00 |

| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**CE7BE8D5

## CONTABILIDADE
## ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 1 of 5 | PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | SALDO A REALIZAR (a-c) |

| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ (c) | % (c/a) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 170.740.442,00 | 204.889.890,65 | 44.562.883,06 | 21,75 | 214.571.365,16 | 104,73 | -9.681.474,51 |
| RECEITAS CORRENTES | 168.915.979,59 | 173.433.505,86 | 33.542.882,38 | 19,34 | 188.451.257,11 | 108,66 | -15.017.751,25 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 22.732.920,34 | 22.732.920,34 | 3.950.793,79 | 17,38 | 20.592.957,58 | 90,59 | 2.139.962,76 |
| Impostos | 17.770.409,66 | 17.770.409,66 | 3.612.389,78 | 20,33 | 17.150.797,48 | 96,51 | 619.612,18 |
| Taxas | 4.962.510,68 | 4.962.510,68 | 338.404,01 | 6,82 | 3.442.160,10 | 69,36 | 1.520.350,58 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.904.843,56 | 8.904.843,56 | 1.860.995,24 | 20,90 | 7.592.573,25 | 85,26 | 1.312.270,31 |
| Contribuições Sociais | 5.574.536,65 | 5.574.536,65 | 1.464.070,86 | 26,26 | 5.182.037,93 | 92,96 | 392.498,72 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.330.306,91 | 3.330.306,91 | 396.924,38 | 11,92 | 2.410.535,32 | 72,38 | 919.771,59 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.286.095,22 | 4.286.095,22 | 3.662.008,48 | 85,44 | 19.204.679,68 | 448,07 | -14.918.584,46 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 10.104,74 | 0,00 | 20.733,91 | 0,00 | -20.733,91 |
| Valores Mobiliários | 4.286.095,22 | 4.286.095,22 | 3.651.903,74 | 85,20 | 19.183.945,77 | 447,59 | -14.897.850,55 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 75.095,02 | 75.095,02 | 10.399,99 | 13,85 | 46.488,22 | 61,91 | 28.606,80 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 75.095,02 | 75.095,02 | 10.399,99 | 13,85 | 46.488,22 | 61,91 | 28.606,80 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 132.030.626,60 | 136.548.152,87 | 23.839.656,57 | 17,46 | 139.597.997,01 | 102,23 | -3.049.844,14 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 54.683.487,30 | 59.101.013,57 | 13.096.738,47 | 22,16 | 62.586.950,18 | 105,90 | -3.485.936,61 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 46.773.993,20 | 46.873.993,20 | 4.748.558,92 | 10,13 | 43.122.512,24 | 92,00 | 3.751.480,96 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 30.573.146,10 | 30.573.146,10 | 5.994.359,18 | 19,61 | 33.874.785,00 | 110,80 | -3.301.638,90 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.749,59 | 0,00 | -13.749,59 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 886.398,85 | 886.398,85 | 219.028,31 | 24,71 | 1.416.561,37 | 159,81 | -530.162,52 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 196.925,50 | 196.925,50 | 53.431,44 | 27,13 | 56.817,37 | 28,85 | 140.108,13 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 333.574,59 | 333.574,59 | 64.172,35 | 19,24 | 424.131,42 | 127,15 | -90.556,83 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 355.898,76 | 355.898,76 | 101.424,52 | 28,50 | 935.612,58 | 262,89 | -579.713,82 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.824.462,41 | 31.456.384,79 | 11.020.000,68 | 35,03 | 26.120.108,05 | 83,04 | 5.336.276,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.824.462,41 | 31.456.384,79 | 11.020.000,68 | 35,03 | 26.120.108,05 | 83,04 | 5.336.276,74 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 16.472.864,62 | 2.929.772,89 | 17,79 | 11.278.970,51 | 68,47 | 5.193.894,11 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.824.462,41 | 14.983.520,17 | 8.090.227,79 | 53,99 | 14.841.137,54 | 99,05 | 142.382,63 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.005.429,27 | 10.005.429,27 | 2.685.707,84 | 26,84 | 10.110.436,36 | 101,05 | -105.007,09 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 180.745.871,27 | 214.895.319,92 | 47.248.590,90 | 21,99 | 224.681.801,52 | 104,55 | -9.786.481,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5 | PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 180.745.871,27 | 214.895.319,92 | 47.248.590,90 | 21,99 | 224.681.801,52 | 104,55 | -9.786.481,60 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 180.745.871,27 | 214.895.319,92 | 47.248.590,90 | 21,99 | 224.681.801,52 | 104,55 | -9.786.481,60 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 30.054.571,60 | | | 30.054.571,60 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 30.054.571,60 | | | 30.054.571,60 | | |
| (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | | | | | | |
| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | | | | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** | | |
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | | | | 574.763.149-72 | | |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | | | | Controlador Geral | | |

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS[2] (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ (f) | | BIMESTRE | JAN A DEZ (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 170.571.821,19 | 268.024.197,35 | 15.592.981,55 | 184.184.786,66 | 83.839.410,69 | 44.014.538,06 | 179.950.439,27 | 88.073.758,08 | 179.119.738,46 | 4.234.347,39 |
| DESPESAS CORRENTES | 150.383.137,40 | 179.259.264,27 | 17.335.459,25 | 160.874.586,24 | 18.384.678,03 | 34.690.508,07 | 157.663.107,18 | 21.596.157,09 | 156.909.955,27 | 3.211.479,06 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 73.887.145,50 | 78.214.240,42 | 15.001.688,77 | 73.480.405,06 | 4.733.835,36 | 15.291.864,71 | 73.473.480,84 | 4.740.759,58 | 73.227.647,89 | 6.924,22 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 458.359,63 | 530.359,63 | 14.617,01 | 522.976,64 | 7.382,99 | 86.311,80 | 522.976,64 | 7.382,99 | 522.976,64 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 76.037.632,27 | 100.514.664,22 | 2.319.153,47 | 86.871.204,54 | 13.643.459,68 | 19.312.331,56 | 83.666.649,70 | 16.848.014,52 | 83.159.330,74 | 3.204.554,84 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 76.037.632,27 | 100.514.664,22 | 2.319.153,47 | 86.871.204,54 | 13.643.459,68 | 19.312.331,56 | 83.666.649,70 | 16.848.014,52 | 83.159.330,74 | 3.204.554,84 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.200.528,02 | 79.116.484,32 | -1.742.477,70 | 23.310.200,42 | 55.806.283,90 | 9.324.029,99 | 22.287.332,09 | 56.829.152,23 | 22.209.783,19 | 1.022.868,33 |
| INVESTIMENTOS | 7.675.427,11 | 77.848.547,14 | -1.741.449,89 | 22.055.271,66 | 55.793.275,48 | 9.084.822,94 | 21.032.403,33 | 56.816.143,81 | 20.954.854,43 | 1.022.868,33 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.525.100,91 | 1.267.937,18 | -1.027,81 | 1.254.928,76 | 13.008,42 | 239.207,05 | 1.254.928,76 | 13.008,42 | 1.254.928,76 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.988.155,77 | 9.648.448,76 | 0,00 | 0,00 | 9.648.448,76 | 0,00 | 0,00 | 9.648.448,76 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.174.050,08 | 10.361.441,40 | 1.306.489,51 | 10.036.839,19 | 324.602,21 | 2.087.808,54 | 10.035.184,43 | 326.256,97 | 10.035.184,43 | 1.654,76 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 180.745.871,27 | 278.385.638,75 | 16.899.471,06 | 194.221.625,85 | 84.164.012,90 | 46.102.346,60 | 189.985.623,70 | 88.400.015,05 | 189.154.922,89 | 4.236.002,15 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 180.745.871,27 | 278.385.638,75 | 16.899.471,06 | 194.221.625,85 | 84.164.012,90 | 46.102.346,60 | 189.985.623,70 | 88.400.015,05 | 189.154.922,89 | 4.236.002,15 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 30.460.175,67 | | | 34.696.177,82 | | 35.526.878,63 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 180.745.871,27 | 278.385.638,75 | 16.899.471,06 | 224.681.801,52 | | 46.102.346,60 | 224.681.801,52 | | 224.681.801,52 | 4.236.002,15 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | | | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | | | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** | | | | |
| 469.701.772-20 | | | 562.574.309-68 | | | 574.763.149-72 | | | | |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | | | Prefeito | | | Controlador Geral | | | | |

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.005.429,27 | 10.005.429,27 | 2.685.707,84 | 26,84 | 10.110.436,36 | 101,05 | -105.007,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.005.429,27 | 10.005.429,27 | 2.685.707,84 | 26,84 | 10.110.436,36 | 101,05 | -105.007,09 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.906.031,27 | 4.906.031,27 | 1.626.844,69 | 33,16 | 6.179.525,06 | 125,96 | -1.273.493,79 |
| Contribuições Sociais | 4.906.031,27 | 4.906.031,27 | 1.626.844,69 | 33,16 | 6.179.525,06 | 125,96 | -1.273.493,79 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.608.698,08 | 1.608.698,08 | 31.953,69 | 1,99 | 289.845,28 | 18,02 | 1.318.852,80 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.608.698,08 | 1.608.698,08 | 31.953,69 | 1,99 | 289.845,28 | 18,02 | 1.318.852,80 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.490.699,92 | 3.490.699,92 | 1.026.909,46 | 29,42 | 3.641.066,02 | 104,31 | -150.366,10 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 52.087,56 | 52.087,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.087,56 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 3.426.612,36 | 3.426.612,36 | 1.026.909,46 | 29,97 | 3.641.066,02 | 106,26 | -214.453,66 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | | | | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** | | |
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | | | | 574.763.149-72 | | |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | | | | Controlador Geral | | |

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ (f) | | BIMESTRE | JAN A DEZ (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.174.050,08 | 10.361.441,40 | 1.306.489,51 | 10.036.839,19 | 324.602,21 | 2.087.808,54 | 10.035.184,43 | 326.256,97 | 10.035.184,43 | 1.654,76 |
| DESPESAS CORRENTES | 9.850.056,68 | 10.037.448,00 | 1.306.489,51 | 9.712.845,79 | 324.602,21 | 2.033.809,64 | 9.711.191,03 | 326.256,97 | 9.711.191,03 | 1.654,76 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.999.112,56 | 6.124.785,11 | 1.217.796,23 | 5.811.130,43 | 313.654,68 | 1.216.141,48 | 5.809.475,67 | 315.309,44 | 5.809.475,67 | 1.654,76 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 374.021,76 | 385.625,37 | 603,61 | 385.625,37 | 0,00 | 67.838,84 | 385.625,37 | 0,00 | 385.625,37 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.476.922,36 | 3.527.037,52 | 88.089,67 | 3.516.089,99 | 10.947,53 | 749.829,32 | 3.516.089,99 | 10.947,53 | 3.516.089,99 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 323.993,40 | 323.993,40 | 0,00 | 323.993,40 | 0,00 | 53.998,90 | 323.993,40 | 0,00 | 323.993,40 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 323.993,40 | 323.993,40 | 0,00 | 323.993,40 | 0,00 | 53.998,90 | 323.993,40 | 0,00 | 323.993,40 | 0,00 |
| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | | | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | | | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** | | | | |
| 469.701.772-20 | | | 562.574.309-68 | | | 574.763.149-72 | | | | |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | | | Prefeito | | | Controlador Geral | | | | |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**54E5F565

## CONTABILIDADE
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A DEZ (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 170.571.821,19 | 268.024.197,35 | 15.592.981,55 | 184.184.786,66 | 94,83 | 83.839.410,69 | 44.014.538,06 | 179.950.439,27 | 94,72 | 88.073.758,08 | 4.234.347,39 |
| Legislativa | 5.772.439,33 | 6.074.885,25 | 969.043,26 | 5.999.131,29 | 3,09 | 75.753,96 | 1.221.335,50 | 5.994.996,36 | 3,16 | 79.888,89 | 4.134,93 |
| Ação Legislativa | 5.772.439,33 | 6.074.885,25 | 969.043,26 | 5.999.131,29 | 3,09 | 75.753,96 | 1.221.335,50 | 5.994.996,36 | 3,16 | 79.888,89 | 4.134,93 |
| Administração | 24.123.350,61 | 35.553.906,96 | 3.860.822,71 | 30.607.650,90 | 15,76 | 4.946.256,06 | 7.004.982,24 | 30.330.565,40 | 15,96 | 5.223.341,56 | 277.085,50 |
| Administração Geral | 20.972.217,67 | 30.581.151,18 | 3.765.173,74 | 25.707.603,76 | 13,24 | 4.873.547,42 | 5.981.796,50 | 25.430.518,26 | 13,39 | 5.150.632,92 | 277.085,50 |
| Demais Subfunções | 3.151.132,94 | 4.972.755,78 | 95.648,97 | 4.900.047,14 | 2,52 | 72.708,64 | 1.023.185,74 | 4.900.047,14 | 2,58 | 72.708,64 | 0,00 |
| Assistência Social | 4.483.547,43 | 5.633.498,21 | 784.941,55 | 4.689.853,95 | 2,41 | 943.644,26 | 1.207.960,45 | 4.679.841,99 | 2,46 | 953.656,22 | 10.011,96 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 185.567,68 | 515.619,38 | -227,98 | 324.172,31 | 0,17 | 191.447,07 | 39,25 | 324.172,31 | 0,17 | 191.447,07 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 29.800,00 | 58.193,97 | 2.057,52 | 12.953,58 | 0,01 | 45.240,39 | 11.482,52 | 12.953,58 | 0,01 | 45.240,39 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 4.268.179,75 | 5.059.684,86 | 783.112,01 | 4.352.728,06 | 2,24 | 706.956,80 | 1.196.438,68 | 4.342.716,10 | 2,29 | 716.968,76 | 10.011,96 |
| Previdência Social | 10.907.998,26 | 11.254.422,91 | 1.712.505,21 | 9.240.716,78 | 4,76 | 2.013.706,13 | 1.797.776,46 | 9.231.718,83 | 4,86 | 2.022.704,08 | 8.997,95 |
| Previdência do Regime Estatutário | 9.360.000,00 | 9.530.413,01 | 1.570.473,51 | 7.977.581,56 | 4,11 | 1.552.831,45 | 1.570.927,58 | 7.977.581,56 | 4,20 | 1.552.831,45 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.547.998,26 | 1.724.009,90 | 142.031,70 | 1.263.135,22 | 0,65 | 460.874,68 | 226.848,88 | 1.254.137,27 | 0,66 | 469.872,63 | 8.997,95 |
| Saúde | 37.207.509,58 | 55.853.229,65 | 4.102.842,05 | 45.908.488,18 | 23,64 | 9.944.741,47 | 8.881.176,50 | 43.924.628,41 | 23,12 | 11.928.601,24 | 1.983.859,77 |
| Atenção Básica | 6.737.231,04 | 12.114.284,32 | 1.172.208,61 | 10.403.645,83 | 5,36 | 1.710.638,49 | 1.531.776,44 | 10.307.499,37 | 5,43 | 1.806.784,95 | 96.146,46 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 18.315.823,16 | 29.321.781,26 | 1.550.729,16 | 23.372.679,25 | 12,03 | 5.949.102,01 | 5.233.450,75 | 21.504.954,88 | 11,32 | 7.816.826,38 | 1.867.724,37 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 471.674,81 | 821.560,70 | 55.334,88 | 345.150,87 | 0,18 | 476.409,83 | 61.660,19 | 336.415,87 | 0,18 | 485.144,83 | 8.735,00 |
| Vigilância em Saúde | 610.000,00 | 610.000,00 | -19.546,52 | 587.838,62 | 0,30 | 22.161,38 | 18.489,47 | 587.838,62 | 0,31 | 22.161,38 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 72.864,20 | 37.248,23 | 61.768,77 | 0,03 | 11.095,43 | 47.366,27 | 61.768,77 | 0,03 | 11.095,43 | 0,00 |
| Administração Geral | 11.072.780,57 | 12.912.739,17 | 1.306.867,69 | 11.137.404,84 | 5,73 | 1.775.334,33 | 1.988.433,38 | 11.126.150,90 | 5,86 | 1.786.588,27 | 11.253,94 |
| Educação | 55.852.933,54 | 74.907.693,85 | 4.445.071,96 | 65.925.455,15 | 33,94 | 8.982.238,70 | 20.653.930,38 | 65.497.110,32 | 34,47 | 9.410.583,53 | 428.344,83 |
| Ensino Fundamental | 45.564.410,09 | 63.437.451,65 | 2.306.844,94 | 54.848.983,61 | 28,24 | 8.588.468,04 | 18.125.916,84 | 54.506.879,02 | 28,69 | 8.930.572,63 | 342.104,59 |
| Educação Infantil | 7.328.960,00 | 8.585.510,46 | 1.745.989,69 | 8.279.060,21 | 4,26 | 306.450,25 | 2.078.997,82 | 8.192.819,97 | 4,31 | 392.690,49 | 86.240,24 |
| Educação Especial | 1.593.538,65 | 1.534.109,67 | 380.640,05 | 1.500.935,36 | 0,77 | 33.174,31 | 380.640,05 | 1.500.935,36 | 0,79 | 33.174,31 | 0,00 |
| Administração Geral | 86.700,00 | 84.434,42 | 12.642,04 | 65.560,28 | 0,03 | 18.874,14 | 14.784,76 | 65.560,28 | 0,03 | 18.874,14 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.279.324,80 | 1.266.187,65 | -1.044,76 | 1.230.915,69 | 0,63 | 35.271,96 | 53.590,91 | 1.230.915,69 | 0,65 | 35.271,96 | 0,00 |
| Urbanismo | 8.603.119,87 | 33.261.688,64 | -859.601,17 | 6.928.634,69 | 3,57 | 26.333.053,95 | 1.615.086,26 | 6.685.753,41 | 3,52 | 26.575.935,23 | 242.881,28 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 21.992.356,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.992.356,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.992.356,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 8.603.119,87 | 11.269.332,64 | -859.601,17 | 6.928.634,69 | 3,57 | 4.340.697,95 | 1.615.086,26 | 6.685.753,41 | 3,52 | 4.583.579,23 | 242.881,28 |
| Gestão Ambiental | 1.958.613,42 | 1.958.613,42 | 64.640,60 | 982.195,28 | 0,51 | 976.418,14 | 234.833,44 | 973.630,81 | 0,51 | 984.982,61 | 8.564,47 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.012.672,51 | 862.672,51 | -8.849,80 | 172.393,15 | 0,09 | 690.279,36 | 66.442,14 | 165.366,01 | 0,09 | 697.306,50 | 7.027,14 |
| Administração Geral | 945.940,91 | 1.095.940,91 | 73.490,40 | 809.802,13 | 0,42 | 286.138,78 | 168.391,30 | 808.264,80 | 0,43 | 287.676,11 | 1.537,33 |
| Agricultura | 4.269.974,46 | 10.771.078,92 | 134.445,03 | 4.990.711,80 | 2,57 | 5.780.367,12 | 541.470,94 | 4.879.360,83 | 2,57 | 5.891.718,09 | 111.350,97 |
| Extensão Rural | 2.433.365,00 | 6.373.121,31 | -963,35 | 760.305,11 | 0,39 | 5.612.816,20 | 55.094,71 | 746.805,97 | 0,39 | 5.626.315,34 | 13.499,14 |
| Promoção da Produção Agropecuaria | 572.555,91 | 730.382,31 | -37.270,59 | 719.814,03 | 0,37 | 10.568,28 | 105.536,68 | 684.814,03 | 0,36 | 45.568,28 | 35.000,00 |
| Administração Geral | 1.264.053,55 | 3.667.575,30 | 172.678,97 | 3.510.592,66 | 1,81 | 156.982,64 | 380.839,55 | 3.447.740,83 | 1,81 | 219.834,47 | 62.851,83 |
| Comunicações | 2.836,40 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.836,40 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A DEZ (d) | % (d/total d) | | |
| Transporte | 4.213.908,52 | 20.357.040,23 | 506.554,29 | 6.884.542,43 | 3,54 | 13.472.497,80 | 505.610,50 | 5.725.426,70 | 3,01 | 14.631.613,53 | 1.159.115,73 |
| Transporte Rodoviário | 4.213.908,52 | 20.357.040,23 | 506.554,29 | 6.884.542,43 | 3,54 | 13.472.497,80 | 505.610,50 | 5.725.426,70 | 3,01 | 14.631.613,53 | 1.159.115,73 |
| Desporto e Lazer | 32.000,00 | 594.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 594.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 594.000,00 | 0,00 |
| Lazer | 0,00 | 594.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 594.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 594.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 2.155.434,00 | 2.155.690,15 | -128.283,94 | 2.027.406,21 | 1,04 | 128.283,94 | 350.375,39 | 2.027.406,21 | 1,07 | 128.283,94 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 2.155.434,00 | 2.155.690,15 | -128.283,94 | 2.027.406,21 | 1,04 | 128.283,94 | 350.375,39 | 2.027.406,21 | 1,07 | 128.283,94 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 10.988.155,77 | 9.648.448,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.648.448,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.648.448,76 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 10.988.155,77 | 9.648.448,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.648.448,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.648.448,76 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.174.050,08 | 10.361.441,40 | 1.306.489,51 | 10.036.839,19 | 5,17 | 324.602,21 | 2.087.808,54 | 10.035.184,43 | 5,28 | 326.256,97 | 1.654,76 |
| Legislativa | 316.668,42 | 374.222,50 | 81.566,15 | 355.763,48 | 0,18 | 18.459,02 | 81.566,16 | 355.763,48 | 0,19 | 18.459,02 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 316.668,42 | 374.222,50 | 81.566,15 | 355.763,48 | 0,18 | 18.459,02 | 81.566,16 | 355.763,48 | 0,19 | 18.459,02 | 0,00 |
| Administração | 4.875.586,83 | 5.083.813,90 | 262.705,82 | 5.059.353,69 | 2,60 | 24.460,21 | 1.044.024,84 | 5.057.698,93 | 2,66 | 26.114,97 | 1.654,76 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 4.177.571,67 | 4.374.195,13 | 262.102,21 | 4.349.734,92 | 2,24 | 24.460,21 | 922.187,10 | 4.348.080,16 | 2,29 | 26.114,97 | 1.654,76 |
| Demais Subfunções | 698.015,16 | 709.618,77 | 603,61 | 709.618,77 | 0,37 | 0,00 | 121.837,74 | 709.618,77 | 0,37 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 135.090,00 | 181.090,00 | 38.584,37 | 171.733,04 | 0,09 | 9.356,96 | 38.584,37 | 171.733,04 | 0,09 | 9.356,96 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 135.090,00 | 181.090,00 | 38.584,37 | 171.733,04 | 0,09 | 9.356,96 | 38.584,37 | 171.733,04 | 0,09 | 9.356,96 | 0,00 |
| Previdência Social | 149.000,00 | 172.988,36 | 36.684,69 | 161.291,32 | 0,08 | 11.697,04 | 36.684,69 | 161.291,32 | 0,08 | 11.697,04 | 0,00 |
| Administração Geral | 149.000,00 | 172.988,36 | 36.684,69 | 161.291,32 | 0,08 | 11.697,04 | 36.684,69 | 161.291,32 | 0,08 | 11.697,04 | 0,00 |
| Saúde | 1.588.746,00 | 1.588.746,00 | 225.186,09 | 1.378.651,96 | 0,71 | 210.094,04 | 225.186,09 | 1.378.651,96 | 0,73 | 210.094,04 | 0,00 |
| Atenção Básica | 220.000,00 | 220.000,00 | 46.711,76 | 219.820,74 | 0,11 | 179,26 | 46.711,76 | 219.820,74 | 0,12 | 179,26 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 197.746,00 | 197.746,00 | 28.249,63 | 174.884,90 | 0,09 | 22.861,10 | 28.249,63 | 174.884,90 | 0,09 | 22.861,10 | 0,00 |
| Vigilância em Saúde | 71.000,00 | 71.000,00 | 1.494,92 | 69.565,35 | 0,04 | 1.434,65 | 1.494,92 | 69.565,35 | 0,04 | 1.434,65 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 148.729,78 | 914.380,97 | 0,47 | 185.619,03 | 148.729,78 | 914.380,97 | 0,48 | 185.619,03 | 0,00 |
| Educação | 3.037.130,00 | 2.883.659,37 | 647.107,35 | 2.842.174,71 | 1,46 | 41.484,66 | 647.107,35 | 2.842.174,71 | 1,50 | 41.484,66 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.114.480,00 | 1.956.539,53 | 436.487,24 | 1.925.826,54 | 0,99 | 30.712,99 | 436.487,24 | 1.925.826,54 | 1,01 | 30.712,99 | 0,00 |
| Educação Infantil | 733.200,00 | 744.994,05 | 170.076,27 | 736.725,33 | 0,38 | 8.268,72 | 170.076,27 | 736.725,33 | 0,39 | 8.268,72 | 0,00 |
| Educação Especial | 189.450,00 | 182.125,79 | 40.543,84 | 179.622,84 | 0,09 | 2.502,95 | 40.543,84 | 179.622,84 | 0,09 | 2.502,95 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 49.175,20 | 49.175,20 | 9.331,38 | 40.124,92 | 0,02 | 9.050,28 | 9.331,38 | 40.124,92 | 0,02 | 9.050,28 | 0,00 |
| Administração Geral | 49.175,20 | 49.175,20 | 9.331,38 | 40.124,92 | 0,02 | 9.050,28 | 9.331,38 | 40.124,92 | 0,02 | 9.050,28 | 0,00 |
| Agricultura | 22.653,63 | 27.746,07 | 5.323,66 | 27.746,07 | 0,01 | 0,00 | 5.323,66 | 27.746,07 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 22.653,63 | 27.746,07 | 5.323,66 | 27.746,07 | 0,01 | 0,00 | 5.323,66 | 27.746,07 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 180.745.871,27 | 278.385.638,75 | 16.899.471,06 | 194.221.625,85 | 100,00 | 84.164.012,90 | 46.102.346,60 | 189.985.623,70 | 100,00 | 88.400.015,05 | 4.236.002,15 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A DEZ (d) | % (d/total d) | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | | |

| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**1591586C

## CONTABILIDADE
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JAN/2025 A DEZ/2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.167.583,26 | 16.054.642,65 | 16.680.549,95 | 14.152.071,33 | 17.778.942,50 | 17.206.787,79 | 17.206.526,73 | 19.530.037,38 | 16.937.131,46 | 17.707.249,69 | 15.188.796,34 | 21.026.679,64 | 203.636.998,72 | 189.899.668,48 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.100.483,31 | 1.161.994,63 | 1.421.219,47 | 1.915.160,14 | 1.344.904,55 | 1.888.974,34 | 2.746.148,77 | 1.397.841,67 | 1.903.191,90 | 1.762.245,01 | 1.592.072,92 | 2.358.720,87 | 20.592.957,58 | 22.732.920,34 |
| IPTU | 144.107,88 | 120.073,04 | 123.538,26 | 147.237,87 | 141.369,10 | 389.431,28 | 850.107,28 | 258.328,03 | 264.621,59 | 252.089,95 | 210.376,76 | 207.290,68 | 3.108.571,72 | 5.016.319,90 |
| ISS | 345.667,61 | 354.877,89 | 458.559,82 | 575.157,14 | 518.625,83 | 615.499,35 | 707.286,66 | 429.878,88 | 645.194,86 | 633.727,10 | 585.914,30 | 875.534,99 | 6.745.924,43 | 5.788.261,79 |
| ITBI | 75.714,47 | 79.318,71 | 55.715,48 | 71.145,46 | 64.671,27 | 86.822,61 | 57.843,04 | 69.648,90 | 106.105,51 | 108.026,42 | 143.369,33 | 76.288,68 | 994.669,88 | 2.395.205,44 |
| IRRF | 325.655,96 | 352.210,79 | 410.859,97 | 803.520,08 | 411.071,31 | 402.689,69 | 548.378,50 | 403.914,41 | 605.770,03 | 523.945,67 | 484.466,37 | 1.029.148,67 | 6.301.631,45 | 4.570.622,53 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 209.337,39 | 255.514,20 | 372.545,94 | 318.099,59 | 209.167,04 | 394.531,41 | 582.533,29 | 236.071,45 | 281.499,91 | 244.455,87 | 167.946,16 | 170.457,85 | 3.442.160,10 | 4.962.510,68 |
| Contribuições | 556.555,60 | 551.200,69 | 550.412,89 | 813.342,97 | 550.456,18 | 622.930,81 | 672.613,93 | 214.943,68 | 630.587,69 | 568.533,57 | 574.382,09 | 1.286.613,15 | 7.592.573,25 | 8.904.843,56 |
| Receita Patrimonial | 1.690.685,78 | 639.282,28 | 579.258,90 | 1.951.357,16 | 1.719.976,87 | 1.534.494,27 | 1.369.748,54 | 2.016.795,95 | 1.924.150,86 | 2.116.920,59 | 1.956.022,52 | 1.705.985,96 | 19.204.679,68 | 4.286.095,22 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.690.685,78 | 639.282,28 | 579.258,90 | 1.911.157,25 | 1.719.849,75 | 1.534.494,27 | 1.366.984,00 | 2.016.531,86 | 1.923.750,86 | 2.107.263,71 | 1.949.917,89 | 1.701.985,85 | 19.141.162,40 | 4.226.999,06 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.199,91 | 127,12 | 0,00 | 2.764,54 | 264,09 | 400,00 | 9.656,88 | 6.104,63 | 4.000,11 | 63.517,28 | 59.096,16 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.098,46 | 4.084,24 | 4.399,41 | 4.251,26 | 4.903,64 | 4.800,89 | 4.826,20 | 53,70 | 2.774,07 | 2.896,36 | 3.036,41 | 7.363,58 | 46.488,22 | 75.095,02 |
| Transferências Correntes | 10.781.352,63 | 13.175.060,82 | 14.060.761,13 | 9.396.883,93 | 14.103.030,30 | 13.051.631,55 | 12.308.604,15 | 15.855.743,64 | 12.361.196,20 | 13.177.224,10 | 10.999.498,70 | 15.512.751,47 | 154.783.738,62 | 153.014.315,49 |
| Cota-Parte do FPM | 3.187.198,34 | 4.276.852,14 | 2.816.503,91 | 2.862.048,56 | 3.650.948,75 | 3.750.025,99 | 3.941.511,82 | 3.037.153,09 | 3.854.266,58 | 2.584.921,21 | 3.513.786,11 | 5.658.504,94 | 43.133.721,44 | 43.958.962,88 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.672.720,11 | 1.594.383,59 | 3.281.771,45 | 1.912.207,61 | 3.333.446,08 | 3.061.602,44 | 2.924.025,69 | 2.403.376,91 | 3.783.639,09 | 2.591.791,98 | 1.880.346,95 | 3.640.719,42 | 33.080.031,32 | 35.198.759,96 |
| Cota-Parte do IPVA | 340.045,15 | 273.098,08 | 334.645,13 | 402.471,81 | 429.669,13 | 324.407,49 | 499.929,91 | 360.630,27 | 315.030,36 | 256.188,45 | 147.354,90 | 154.666,45 | 3.838.137,13 | 5.940.407,49 |
| Cota-Parte do ITR | 27.320,77 | 2.948,42 | 1.530,88 | 1.922,84 | 2.985,49 | 3.275,42 | 11.932,47 | 15.041,03 | 97.762,19 | 247.382,20 | 12.694,12 | 19.340,38 | 444.136,21 | 156.017,80 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 23.140,88 | 0,00 | 29.776,77 | 12.105,56 | 15.632,80 | 15.569,71 | 11.565,87 | 15.484,24 | 15.428,05 | 14.197,69 | 13.775,70 | 166.677,27 | 171.961,71 |
| Transferencias do FUNDEB | 2.954.771,00 | 3.015.225,70 | 2.775.189,81 | 2.677.740,77 | 3.311.208,94 | 3.107.486,42 | 3.069.529,93 | 2.959.084,55 | 2.562.140,61 | 2.977.734,44 | 2.725.437,55 | 3.414.489,49 | 35.550.039,21 | 32.448.501,66 |
| Outras Transferências Correntes | 1.599.297,26 | 3.989.412,01 | 4.851.119,95 | 1.510.715,57 | 3.362.666,35 | 2.789.200,99 | 1.846.104,62 | 7.068.891,92 | 1.732.873,13 | 4.503.777,77 | 2.705.681,38 | 2.611.255,09 | 38.570.996,04 | 35.139.703,99 |
| Outras Receitas Correntes | 35.407,48 | 523.019,99 | 64.498,15 | 71.075,87 | 55.670,96 | 103.955,93 | 104.585,14 | 44.658,74 | 115.230,74 | 79.430,06 | 63.783,70 | 155.244,61 | 1.416.561,37 | 886.398,85 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.863.684,22 | 2.283.120,70 | 1.898.082,98 | 3.103.101,89 | 3.308.236,80 | 2.986.174,49 | 2.378.242,55 | 2.723.788,80 | 3.179.811,40 | 3.069.806,36 | 3.007.562,38 | 3.895.909,08 | 34.697.521,65 | 26.297.698,33 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 370.545,79 | 376.733,25 | 377.471,66 | 613.649,18 | 371.266,57 | 415.262,03 | 404.246,08 | 576,04 | 424.371,61 | 363.844,86 | 369.382,78 | 1.094.688,08 | 5.182.037,93 | 5.574.536,65 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 440.208,22 | 16.273,13 | 16.273,13 | 16.273,13 | 53.688,87 | 33.601,83 | 16.900,07 | 16.657,67 | 17.142,47 | 17.142,47 | 33.557,74 | 677.718,73 | 30.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 1.247.681,59 | 232.094,64 | 217.447,94 | 1.431.494,11 | 1.434.866,10 | 1.086.234,81 | 789.701,44 | 1.540.759,28 | 1.405.959,99 | 1.549.676,69 | 1.507.361,24 | 1.208.745,55 | 13.652.023,38 | 4.226.999,06 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 1.245.456,84 | 1.234.084,59 | 1.286.890,25 | 1.041.685,47 | 1.485.831,00 | 1.430.988,78 | 1.150.693,20 | 1.165.553,41 | 1.332.822,13 | 1.139.142,34 | 1.113.675,89 | 1.558.917,71 | 15.185.741,61 | 16.466.162,62 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 11.303.899,04 | 13.771.521,95 | 14.782.466,97 | 11.048.969,44 | 14.470.705,70 | 14.220.613,30 | 14.828.284,18 | 16.806.248,58 | 13.757.320,06 | 14.637.443,33 | 12.181.233,96 | 17.130.770,56 | 168.939.477,07 | 163.601.970,15 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 453.578,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 1.905.695,25 | 3.980,77 | 284.390,57 | 1.081.170,42 | 8.719,22 | 4.237.534,23 | 1.349.578,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 11.303.899,04 | 13.317.943,95 | 14.782.466,97 | 11.048.969,44 | 14.470.705,70 | 13.720.613,30 | 14.828.284,18 | 14.900.553,33 | 13.753.339,29 | 14.353.052,76 | 11.100.063,54 | 17.122.051,34 | 164.701.942,84 | 162.252.392,15 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 675.074,71 | 675.074,71 | 664.150,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 194.304,00 | 194.304,00 | 194.304,00 | 194.304,00 | 194.304,00 | 194.304,00 | 194.304,00 | 194.304,00 | 194.304,00 | 194.304,00 | 194.304,00 | 385.572,00 | 2.522.916,00 | 2.091.372,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 11.109.595,04 | 13.123.639,95 | 14.588.162,97 | 10.854.665,44 | 14.276.401,70 | 13.526.309,30 | 14.633.980,18 | 14.706.249,33 | 13.559.035,29 | 14.158.748,76 | 10.905.759,54 | 16.061.404,63 | 161.503.952,13 | 159.496.870,15 |

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

| ***GILBERTO BONES DE CARVALHO*** | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** | ***RENATO RODRIGUES DA COSTA*** |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**172959ED

## CONTABILIDADE
## ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) e | Saldo = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | | | |
| | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2024 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2024 (g) | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 219.517,50 | 2.063.002,02 | 2.116.386,39 | 2.732,48 | 163.400,65 | 5.766.809,78 | 13.915.423,43 | 7.702.141,61 | 7.702.141,61 | 11.980.091,40 | 0,20 | 163.400,85 |
| 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.840,12 | 15.593,82 | 15.593,82 | 1.246,30 | 0,00 | 0,00 |
| 0101 CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.840,12 | 15.593,82 | 15.593,82 | 1.246,30 | 0,00 | 0,00 |
| 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | 219.517,50 | 2.063.002,02 | 2.116.386,39 | 2.732,48 | 163.400,65 | 5.766.809,78 | 13.898.583,31 | 7.686.547,79 | 7.686.547,79 | 11.978.845,10 | 0,20 | 163.400,85 |
| 0201 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 117.455,41 | 117.455,41 | 0,00 | 0,00 | 38.456,31 | 234.381,03 | 188.156,74 | 188.156,74 | 84.680,60 | 0,00 | 0,00 |
| 0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 0,00 | 59.053,71 | 59.053,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.258,71 | 28.970,26 | 28.970,26 | 90.288,45 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 5.564,74 | 5.564,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.478,73 | 247.123,27 | 247.123,27 | 6.355,46 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 SEC MUN DE SAUDE | 0,00 | 419.682,72 | 419.682,72 | 0,00 | 0,00 | 5.518.118,77 | 1.992.372,67 | 3.451.975,07 | 3.451.975,07 | 4.058.516,37 | 0,00 | 0,00 |
| 0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 63.005,99 | 63.005,99 | 0,00 | 0,00 | 34.625,44 | 872.689,15 | 786.650,77 | 786.650,77 | 120.663,82 | 0,00 | 0,00 |
| 0206 SEC MUN DE AGRICULTURA | 0,00 | 364.902,10 | 364.902,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 392.484,35 | 353.379,64 | 353.379,64 | 39.104,71 | 0,00 | 0,00 |
| 0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS | 219.517,50 | 1.029.326,13 | 1.082.710,50 | 2.732,48 | 163.400,65 | 154.073,28 | 9.874.278,43 | 2.498.624,66 | 2.498.624,66 | 7.529.726,85 | 0,20 | 163.400,85 |
| 0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL | 0,00 | 2.016,28 | 2.016,28 | 0,00 | 0,00 | 16.850,00 | 11.395,36 | 1.588,38 | 1.588,38 | 26.656,98 | 0,00 | 0,00 |
| 0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA | 0,00 | 1.994,94 | 1.994,94 | 0,00 | 0,00 | 4.685,98 | 135.744,88 | 117.579,00 | 117.579,00 | 22.851,86 | 0,00 | 0,00 |
| 0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 219.517,50 | 2.063.002,02 | 2.116.386,39 | 2.732,48 | 163.400,65 | 5.766.809,78 | 13.915.423,43 | 7.702.141,61 | 7.702.141,61 | 11.980.091,40 | 0,20 | 163.400,85 |

| *GILBERTO BONES DE CARVALHO* | *PAULO HENRIQUE DOS SANTOS* | *RENATO RODRIGUES DA COSTA* |
|---|---|---|
| 469.701.772-20 | 562.574.309-68 | 574.763.149-72 |
| Contador - CRC/RO 007119/0-3 | Prefeito | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**D1C834B4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4469, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

**D E C R E T A:**

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 527.511,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$527.511,25

| | | |
|---|---|---|
| 1.500.0000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 27.511,25 |
| 1.701.0000.0008 | CONST. DE GALERIA LC-50 LUCAS TORRE - CV. 624/2025/PGE-DERADM - CONTA | 500.000,00 |

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$500.000,00

| | | |
|---|---|---|
| 1.701.0000.0008 | CONST. DE GALERIA LC-50 LUCAS TORRE - CV. 624/2025/PGE-DERADM - CONTA | 500.000,00 |

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|---|---|---|
| 02.004.26.782.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | R$27.511,25 |
| 1.500.0000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 27.511,25 |

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E33A6243

